SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 13 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3917

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - 3ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI

3ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI**, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	AUXILIAR DE REGULACAO MEDICA
AUX0124007	UBERLÂNDIA	Juliana Pereira Camilo
AUX0124008	UBERLÂNDIA	Lucas Rafael Tiago Silva
AUX0124010	UBERLÂNDIA	Lavinia Borges Vieira E Silva
AUX0124001	UBERLÂNDIA	Rhanna Carolliny Santos Costa
AUX0124002	UBERLÂNDIA	Maria Ivanete Da Silva Borges
AUX0124006	UBERLÂNDIA	Meirylane Duarte De Melo Lima
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**BASE**	**OPERADOR DE FROTA**
OPF0124004	UBERLÂNDIA	Giancarlo Dantas Rodrigues Da Silva
OPF0124003	UBERLÂNDIA	Arildo Vieira Sarmento
OPF0124002	UBERLÂNDIA	Meirylane Duarte De Melo Lima
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.		
Dia: 17 de dezembro de 2024		
Horário: De 08h às 13h		

Uberlândia, 11 de Dezembro de 2024

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:393F6C1B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AUTORIZAÇÃO DE PEQUENA DESPESA Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em instalação e manutenção de ar condicionado.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução CIDES nº 11, de 2024.
Contratado: ECCC MANUTENCOES E INSTALACOES LTDA
VALOR GLOBAL PREVISTO: R$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais), a justificativa de escolha do fornecedor e demais documentos estão juntados ao processo de pequena compra e serviços de pronto pagamento de referência.
FICA AUTORIZADA a pequena despesa (pequena compra e serviço de pronto pagamento), nos termos acima expostos, por contrato verbal, conforme autorização legal do art. 95, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 3º da Resolução CIDES nº 11, de 2024.

Uberlândia/MG, 03 de outubro de 2024

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:76DA5769

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 23/2024, DISPENSA 17/2024 – UNIMED SEGURADORA S/A

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida empresarial, para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, atendendo as determinações legais, bem como o cumprimento da Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva Sintappi x Sindhart Holdings 2024/2026 , que determina a obrigatoriedade do seguro de vida para os funcionários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: UNIMED SEGURADORA S/A (CNPJ: 92.863.505/0001-06) – Valor Global: R$ 994,50 (novecentos e noventa e quatro e cinquenta). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 25 de novembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:288CE0E3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 579/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato 1° Termo de Apostilamento do Contrato 579/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 579/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de julho de 2024, com o Código Identificador:D3178C09. **ONDE SE LÊ:** Valor total do contrato: R$12.593,32 (doze mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos), **LEIA-SE:** Valor total do contrato: R$ 12.593,32 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos). As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:19BFA038

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 515/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato 1° Termo de Apostilamento do Contrato 515/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 515/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25 de junho de 2024, com o Código Identificador: 7CFFED45. **ONDE SE LÊ:** Valor total do contrato: R$12.689,84 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), **LEIA-SE:** Valor total do contrato: R$ 6.994,00 (seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:10A637BE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 453/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato 1° Termo de Apostilamento do Contrato 453/2024. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato nº 453/2024, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de julho de 2024, com o Código Identificador: 710FF52C. **ONDE SE LÊ:** Valor unitário do contrato: R$116,26(cento e dezesseis reais e vinte e seis centavos), **LEIA-SE:** Valor unitário do contrato: R$116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). As demais informações permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:F264AB8C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - 8º ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

A presente alteração fundamenta-se no art. 58 do Contrato original do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE e nas determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Os entes consorciados do AMVAP SAÚDE, por meio da 46 ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de dezembro de 2024, resolvem promover alteração no Contrato Original do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE conforme disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

"**Art. 35º** [...]
§ 3º. [...]
II – a eleição ocorrerá na primeira quinzena de janeiro;"

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Subcláusula Primeira. As demais cláusulas do presente Contrato de Consórcio Público do Amvap Saúde permanecem inalteradas.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do Amvap Saúde
Prefeito do Município de Indianópolis

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:E067334D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAUDE - 5º ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE.

A presente alteração fundamenta-se no art. 32 do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde e nas determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a redação do inciso II do parágrafo terceiro do art. 35º do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, passando a viger da seguinte forma:

"**Art. 16º** [...]
§ 9º. [...]
II – a eleição ocorrerá na primeira quinzena de janeiro;"

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais partes deste Estatuto. A presente alteração estatutária, depois de aprovada, será assinada por todos os representantes dos entes consorciados presentes nesta Assembleia Ordinária.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde
Prefeito Municipal de Indianópolis

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:367FDC05

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° - 25/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024

No dia 11 de dezembro de 2024, no(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ 18.151.467/0001-06, com sede à AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE n° 3180 CEP 38402-349 – Uberlândia-MG neste ato legalmente representado por LINDOMAR AMARO BORGES, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FUERZA SEGURANCA PRIVADA - VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 33.924.772/0001-79
Item: 1

Descrição: Contratação ANUAL de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, de vigilância patrimonial armada noturna sendo 12x36 horas noturnas de segunda a sexta, finais de semana, pontos facultativos e feriados 24 horas, nas dependências do Amvap Saúde.
Valor Total: R$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

Uberlândia/MG, 12 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:DBA1D75E

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° - 26/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024

No dia 11 de dezembro de 2024, no(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ 18.151.467/0001-06, com sede à AVENIDA ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE n° 3180 CEP 38402-349 – Uberlândia-MG neste ato legalmente representado por LINDOMAR AMARO BORGES, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CAPA PRETA SERVICOS LTDA
CNPJ: 44.965.925/0001-42
Item: 2
Descrição: Contratação ANUAL de empresa especializada na prestação de serviços de forma contínua, de porteiro diurno com carga horária de 44 horas de segunda a sexta, para controle de entrada e saída de pacientes, consorciados e veículos, nas dependências do Amvap Saúde.
Valor Total: R$52.998,96 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos).

Uberlândia/MG, 12 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP SAÚDE

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:1E0EE8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
ATA ELEIÇÃO AMOG

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25/NOVEMBRO/2024
AMOG

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024, oito e trinta minutos, em atenção ao Edital 001/2024 da AMOG, realizou-se assembleia geral extraordinária de eleição, com a presença dos prefeitos dos municípios consorciados. A realização da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA devidamente convocada objetiva a **eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal da AMOG para o biênio 2025/2026**, composto por Presidente; Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, sendo obrigatoriamente Prefeitos dos municípios associados. O atual presidente pede que se registre em ata seu agradecimento para a atual diretoria e conselho fiscal da AMOG bem como seu orgulho de fazer parte deste importante grupo de gestores. Ato contínuo deu-se início ao processo de eleição da AMOG, sendo eleito em consenso, por unanimidade, os seguintes membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal para o biênio 2025/2026:

DIRETORIA
Presidente Jarbas Correa Filho MUNCICÍPIO: Guaxupé
Primeiro Vice-Presidente Douglas Ávila Moreira MUNCICÍPIO: Areado
Segundo Vice-Presidente José Antônio Ferreira MUNCICÍPIO: Conceição da Aparecida

CARGOS CONSELHO FISCAL EFETIVO
Coordenador Carlos Eduardo Donnabella MUNICÍPIO: Monte Santo de Minas
Relator Maria Conceição dos Reis Pereira MUNICÍPIO: Jacuí
Membro Efetivo Rone André de Lima MUNICÍPIO: Bom Jesus da Penha

CARGOS CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Suplente de Coordenador Kléber Antônio Ferreira Boneli MUNICÍPIO: Monte Belo
Suplente de Relator Margareth Oliveira Anacleto MUNICÍPIO: Arceburgo
Membro Suplente Claudio Antônio Palma MUNICÍPIO: Cabo Verde

Reafirma-se, que para fins de movimentação bancária, o Secretário-Executivo da AMOG, Sr. Marco Antônio Godoy assina conjuntamente com o Presidente (biênio 2025/2026) em todas as contas da AMOG, sendo a movimentação acompanhada pelos membros do Conselho Fiscal.

Ato contínuo a Assembleia concede a posse de forma automática a partir de janeiro de 2025, para mandato de 02 (dois) anos, a contar do dia 01 de janeiro de 2025. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Marco Antônio Godoy, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação. A presente ata segue assinada por mim e pelos prefeitos presentes, como sinal de sua aprovação.

Arceburgo: Gilson Pereira de Mello, brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Arceburgo, portador do CPF: 662.553.146-53, RG: 20.743.212-0 SSP-SP, domiciliado a Rua José Bonifácio, 215, Centro, no Município de Arceburgo – MG.

Areado: Douglas Ávila Moreira, brasileiro, Divorciado, Contador, Prefeito de Areado, portador do CPF: 087.081.876-73, RG: MG-15.547.032 -SSP-MG, domiciliado a Rua 12, 180, Jardim Monte Verde, no Município de Areado – MG.

Bandeira do Sul: Edervan Leandro de Freitas, solteiro, Empresário, Prefeito de Bandeira do Sul, portador de CPF: 972.797.576-34, 75.518-94 SSPMG, residente a Rua Loureço Lopes, 93, Jardim Primavera, Bandeira do Sul – MG.

Bom Jesus da Penha: Nei André Freire, brasileiro, Casado, Técnico em Agronomia, Prefeito de Bom Jesus da Penha, portador do CPF: 962.049-826-72, RG: MG-6.517.390–SSP-MG, domiciliado a Av. Goiânia, 545, Centro, no Município de Bom Jesus da Penha – MG.

Botelhos: Eduardo José Alves de Oliveira, brasileiro, Solteiro, Administrador, Prefeito de Botelhos, portador de CPF: 043.837.356-14, RG: MG-11.187.936 SSPMG, domiciliado a Rua Tiradentes, 1096, apartamento B, Centro, no Município de Botelhos – MG.

Cabo Verde: Claudio Antônio Palma, brasileiro, Divorciado, Técnico Agrícola, Prefeito de Cabo Verde, portador do CPF: 440.417.306-78, RG: M2.195.377, domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Município de Cabo Verde – MG.

Conceição da Aparecida: José Antônio Ferreira, brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, Prefeito de Conceição da Aparecida, portador do CPF: 646.671.036-04, RG: M5 141.059, domiciliado a

Rua Coronel Cassemiro, 946, no Município de Conceição da Aparecida – MG.

Guaranésia: Laércio Cintra Nogueira, brasileiro, Divorciado, Funcionário Público Estadual, Prefeito de Guaranésia, portador do CPF: 472.513.876-20, RG: MG-2.867.333 SSP-MG, domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 618, Centro, no Município de Guaranésia – MG.

Guaxupé: Heber Hamilton Quintela, brasileiro, Casado, Médico, Prefeito de Guaxupé, portador do CPF: 297.447.998-04, RG: MG 15.326.62, domiciliado a Rua Treze de Maio, 09, no Município de Guaxupé – MG.

Itamogi: Ronaldo Pereira Dias, brasileiro, Solteiro, Agricultor, Prefeito de Itamogi, portador do CPF: 100.434.678-65, RG: 5.956.722, domiciliado a Fazenda Ribeirão das Pedras, no município de Itamogi - MG.

Jacuí: Maria Conceição dos Reis Pereira, Brasileira, Casada, Professora, Prefeita de Jacuí, portadora do CPF: 846.538.096-15, RG MG 6.822.912, domiciliada a Rua Evaristo de Souza Vieira, 104, centro, no Município de Jacuí – MG.

Juruaia: Celso Marques Júnior, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de JURUAIA/MG, portador do CPF: 043.663.626-35, RG: 11.434.761, domiciliado à Rua Antônio Guilherme Cabral, 287, no Município de Juruaia – MG;

Monte Belo: Kléber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Monte Belo, portador do CPF: 505.712.816-72, RG: M3 122.714, domiciliado a Rua João Rafael, 41, centro, no Município de Monte Belo – MG.

Monte Santo de Minas: Carlos Eduardo DonnaBella, brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Prefeito de Monte Santo de Minas, portador do CPF: 357.405.316-91, RG: 7.650.348 SSP-SP, domiciliado a Rua Benjamin Constante, 351, no Município de Monte Santo de Minas – MG.

Muzambinho: Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, Casado, Agropecuarista, Prefeito de Muzambinho, portador do CPF: 429.756.116-68, RG: M2 793.945-SSP-MG, domiciliado a Rua 7 de Setembro, 1738, no Município de Muzambinho – MG.

Nova Rezende: José Roberto Rodrigues, brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de Nova Resende, portador do CPF: 024.086.566-99, RG: M-7.760.787 SSP-MG, domiciliado a Rua Cel. Jaime Gomes, 164, centro, no Município de Nova Resende – MG.

São Pedro da União: Custódio Ribeiro Garcia, brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de São Pedro da União, portador do CPF: 314.255.936-15, RG: M-1.776.122 SSP-MG, domiciliado a Rua Vereador Cecílio Francisco Sales, 449, centro, no Município de São Pedro da União – MG.

Marco Antônio Godoy, brasileiro, Solteiro, Secretário Executivo do AMOG, portador do CPF: 052.197.326-09 e RG: 11.368.239, residente na rua Osmar Silva Barbosa, 216, Ap. E26, Condomínio Vila Fiori, Bairro Bella Villa, Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Guaxupé, 25 de novembro 2024..

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:E4F74942

EDITAIS
ATA ELEIÇÃO CIMOG

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25/NOVEMBRO/2024
CIMOG

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024, às oito horas e trinta minutos, EM ATENÇÃO DO Edital nº 001/2024, realizou-se a assembleia geral extraordinária de eleição, com a presença dos prefeitos dos municípios consorciados. A realização da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA devidamente convocada objetiva a **eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal do CIMOG para o biênio 2025/2026**, composto por Presidente; Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e Conselho Fiscal Efetivo e Suplente, sendo obrigatoriamente Prefeitos dos municípios consorciados. O atual presidente pede que se registre em ata seu agradecimento para a atual diretoria e conselho fiscal do CIMOG bem como seu orgulho de fazer parte deste importante grupo de gestores. Ato contínuo deu-se início ao processo de eleição do CIMOG, sendo eleito em consenso, por unanimidade, o seguinte conselho diretor e conselho fiscal para o biênio 2025/2026, com a seguinte composição:

DIRETORIA
PresidenteJarbas Correa Filho MUNCICÍPIO: Guaxupé
Primeiro Vice-Presidente Douglas Ávila Moreira MUNCICÍPIO: Areado
Segundo Vice-Presidente José Antônio Ferreira MUNCICÍPIO: Conceição da Aparecida

CARGOS CONSELHO FISCAL EFETIVO
Coordenador Carlos Eduardo Donnabella MUNICÍPIO: Monte Santo de Minas
Relator Maria Conceição dos Reis Pereira MUNICÍPIO: Jacuí
Membro Efetivo Rone André de Lima MUNICÍPIO: Bom Jesus da Penha

CARGOS CONSELHO FISCAL SUPLENTE
Suplente de Coordenador Kléber Antônio Ferreira Boneli MUNICÍPIO: Monte Belo
Suplente de Relator Margareth Oliveira Anacleto MUNICÍPIO: Arceburgo
Membro Suplente Claudio Antônio Palma MUNICÍPIO: Cabo Verde

Reafirma-se, que para fins de movimentação bancária, que o Secretário-Executivo do CIMOG, Sr. Marco Antônio Godoy assina conjuntamente com o Presidente (biênio 2025/2026) em todas as contas do CIMOG, sendo a movimentação acompanhada pelos membros do Conselho Fiscal.

Ato contínuo a Assembleia concede a posse automática a partir de janeiro de 2025, para mandato de 02 (dois) anos, a contar do dia 01 de janeiro de 2025. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando a mim, Marco Antônio Godoy, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação. A presente ata segue assinada por mim e pelos prefeitos presentes, como sinal de sua aprovação.

Arceburgo: Gilson Pereira de Mello, brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Arceburgo, portador do CPF: 662.553.146-53, RG: 20.743.212-0 SSP-SP, domiciliado a Rua José Bonifácio, 215, Centro, no Município de Arceburgo – MG.

Areado: Douglas Ávila Moreira, brasileiro, Divorciado, Contador, Prefeito de Areado, portador do CPF: 087.081.876-73, RG: MG-15.547.032 -SSP-MG, domiciliado a Rua 12, 180, Jardim Monte Verde, no Município de Areado – MG.

Bandeira do Sul: Edervan Leandro de Freitas, solteiro, Empresário, Prefeito de Bandeira do Sul, portador de CPF: 972.797.576-34, 75.518-94 SSPMG, residente a Rua Loureço Lopes, 93, Jardim Primavera, Bandeira do Sul – MG.

Bom Jesus da Penha: Nei André Freire, brasileiro, Casado, Técnico em Agronomia, Prefeito de Bom Jesus da Penha, portador do CPF: 962.049-826-72, RG: MG-6.517.390–SSP-MG, domiciliado a Av. Goiânia, 545, Centro, no Município de Bom Jesus da Penha – MG.

Botelhos: Eduardo José Alves de Oliveira, brasileiro, Solteiro, Administrador, Prefeito de Botelhos, portador de CPF: 043.837.356-14, RG: MG-11.187.936 SSPMG, domiciliado a Rua Tiradentes, 1096, apartamento B, Centro, no Município de Botelhos – MG.

Cabo verde: Claudio Antônio Palma, Brasileiro, Divorciado, Técnico Agrícola, Prefeito de Cabo Verde, portador do CPF: 440.417.306-78, RG: M2.195.377, domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Município de Cabo Verde – MG.

Conceição da Aparecida: José Antônio Ferreira, brasileiro, Casado, Administrador de Empresa, Prefeito de Conceição da Aparecida, portador do CPF: 646.671.036-04, RG: M5 141.059, domiciliado a Rua Coronel Cassemiro, 946, no Município de Conceição da Aparecida – MG.

Guaranésia: Laércio Cintra Nogueira, brasileiro, Divorciado, Funcionário Público Estadual, Prefeito de Guaranésia, portador do CPF: 472.513.876-20, RG: MG-2.867.333 SSP-MG, domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 618, Centro, no Município de Guaranésia – MG.

Guaxupé: Heber Hamilton Quintela, brasileiro, Casado, Médico, Prefeito de Guaxupé, portador do CPF: 297.447.998-04, RG: MG 15.326.62, domiciliado a Rua Treze de Maio, 09, no Município de Guaxupé – MG.

Itamogi: Ronaldo Pereira Dias, brasileiro, Solteiro, Agricultor, Prefeito de Itamogi, portador do CPF: 100.434.678-65, RG: 5.956.722, domiciliado a Fazenda Ribeirão das Pedras, no município de Itamogi - MG.

Jacuí: Maria Conceição dos Reis Pereira, Brasileira, Casada, Professora, Prefeita de Jacuí, portadora do CPF: 846.538.096-15, RG MG 6.822.912, domiciliada a Rua Evaristo de Souza Vieira, 104, centro, no Município de Jacuí – MG.

Juruaia: Celso Marques Júnior, Brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de JURUAIA/MG, portador do CPF: 043.663.626-35, RG: 11.434.761, domiciliado à Rua Antônio Guilherme Cabral, 287, no Município de Juruaia – MG;

Monte Belo: Kléber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, Casado, Empresário, Prefeito de Monte Belo, portador do CPF: 505.712.816-72, RG: M3 122.714, domiciliado a Rua João Rafael, 41, centro, no Município de Monte Belo – MG.

Monte Santo de Minas: Carlos Eduardo DonnaBella, brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, Prefeito de Monte Santo de Minas, portador do CPF: 357.405.316-91, RG: 7.650.348 SSP-SP, domiciliado a Rua Benjamin Constante, 351, no Município de Monte Santo de Minas – MG.

Muzambinho: Paulo Sérgio Magalhães, brasileiro, Casado, Agropecuarista, Prefeito de Muzambinho, portador do CPF: 429.756.116-68, RG: M2 793.945-SSP-MG, domiciliado a Rua 7 de Setembro, 1738, no Município de Muzambinho – MG.

Nova Rezende: José Roberto Rodrigues, brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de Nova Resende, portador do CPF: 024.086.566-99, RG: M-7.760.787 SSP-MG, domiciliado a Rua Cel. Jaime Gomes, 164, centro, no Município de Nova Resende – MG.

São Pedro da União: Custódio Ribeiro Garcia, brasileiro, Casado, Agricultor, Prefeito de São Pedro da União, portador do CPF: 314.255.936-15, RG: M-1.776.122 SSP-MG, domiciliado a Rua Vereador Cecílio Francisco Sales, 449, centro, no Município de São Pedro da União – MG.

Marco Antônio Godoy, brasileiro, Solteiro, Secretário Executivo do CIMOG, portador do CPF: 052.197.326-09 e RG: 11.368.239, residente na rua Osmar Silva Barbosa, 216, Ap. E26, Condomínio Vila Fiori, Bairro Bella Villa, Guaxupé, Estado de Minas Gerais.

Guaxupé, 25 de novembro 2024.

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:16A80FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 012/2024, Processo nº 013/2024. Empresa: Organização de Cereais Monlevade Ltda. CNPJ 18.107.045/0002-06- Valor R$ 8.695,80 (Oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de 10 (dez) cestas natalinas para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas".

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:44FD998F

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS EXTRATO DO CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – CONTRATO da Dispensa de Licitação nº 012/2024, Processo nº 013/2024. Empresa: Organização de Cereais Monlevade Ltda. CNPJ 18.107.045/0002-06- R$ 8.695,80 (Oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de 10 (dez) cestas natalinas para a Câmara Municipal de Bela Vista de Minas".

JOSÉ GERALDO DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:ADF8DAFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS / DIPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas /MG, por intermédio da Secretaria Municipal da Secretaria Executiva, torna público que até as 15:00 horas do dia 18/12/2024 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 025/2024", cujo objeto é a Contratação de Empresa para executar serviços profissionais de fotografia e filmagem, destinados a Sessão Solene relativa à posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2025-2028 no município de Brasilândia de Minas – MG. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.brasilandiademinas.mg.leg.br, maiores informações telefone: (038) 3562 1448.
Brasilândia de Minas/MG, 12 de dezembro de 2024.

SELMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:BE52D20A

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

Processo Nº. 024/2024
Dispensa Nº. 022/2024
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratada: Pratikartes Eventos e Treinamentos LTDA inscrita no CNPJ: 23.342.711/0001-40.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoramento e consultoria para elaboração de anteprojeto de Lei para a reforma/atualização da Lei Orgânica do Município de Brasilândia de Minas/MG e reforma/atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, além de elaboração do Código de Ética do Servidor Público Municipal e as novas propostas da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG.
Valor Global do Contrato: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2002.3.3.90.39.00	Ficha: 09

Vigência: 60 (sessenta) dias
Data da assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:DE586C6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 17/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso **XVIII FÓRUM DE GESTÃO PÚBLICA** no formato presencial.
CONTRATADO: Empresa "Instituto Ulysses Guimarães Ltda", CNPJ nº:40.033.708/0001-63
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis - Cnpj nº 20.637.732/0001-02
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 3.560,00 (Três mil quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:E16AC0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA Nº 055/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

A Câmara Municipal de Cássia/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo na modalidade ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** que tem por objetivo a escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** para a **contratação de assessoria de comunicação e marketing, relações públicas, assessoria de imprensa e comunicação social para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cássia/MG.**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais mais vantajosas à edilidade.

A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br ou protocolizada diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Cássia/MG, à Praça J. K., 108, Centro, Cássia/MG, impreterivelmente até às **16h do dia 18/12/2024.**

Edital, Termo de Referência, modelo de proposta e anexos podem ser obtidos através do e-mail acima, pelo telefone 035-3541-1898 ou através do site https://www.cassia.cam.mg.gov.br/category/transparencia/licitacoes/

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: 035-3541-1898.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cássia/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessáriaspara contratação, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.
Cássia/MG, 12 de dezembro de 2024.

FLÁVIO ROSSATO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Silva Valente
Código Identificador:DB23D960

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº119 /2024

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Catas Altas à ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais e dá outras providências

A Câmara Municipal de Catas Altas, por seus representantes aprovou, e nós, membros da Mesa Diretora desta Casa, com fulcro nos artigos 71, 169 e 173 do Regimento Interno, promulgamos a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Catas Altas/MG filiada à Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ sob o n. º 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília/DF.

Parágrafo único. A Câmara Municipal contribuirá com a ABRACAM, mensalmente, com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) recomposto anualmente, de acordo com o índice de inflação verificado no exercício anterior.

Art. 2º. O pagamento da contribuição será efetuado através de débito em conta.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Catas Altas, 12 de dezembro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Vice-Presidente

DIEGO LUIZ APARECIDO FELIPE ABRIS
1º Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:92FC54CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 120/2024

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Catas Altas

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas faz saber que a Edilidade aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º O Poder Legislativo local é exercido pela Câmara Municipal, que tem função institucional, constituinte legislativa, deliberativa, de fiscalização financeira, controle externo, julgamento político-administrativo, integrativa, assessoramento, desempenhando, ainda, as atribuições que lhes são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Parágrafo único. As funções da Câmara Municipal são exercidas dentre seus limites legais, garantindo-se a independência e harmonia entre os poderes.

CAPÍTULO II
DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º A Câmara Municipal tem sua sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 206, Centro, na cidade de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, onde devem ocorrer as suas reuniões plenárias, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, salvo disposição contrária prevista nesse Regimento Interno.

§ 1º No recinto de reuniões plenárias não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de promoção de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não se aplica à colocação de brasão ou Bandeira do País, do Estado ou do Município.

§ 3º Somente por deliberação da Presidência e quando o interesse público o exigir poderá, o recinto de reuniões plenárias da Câmara, ser utilizado para fins diversos à sua finalidade, em ato a ser publicado por portaria.

CAPÍTULO III
DA LEGISLATURA

Art. 3º Como Poder Legislativo do Município, a Câmara compreende um suceder de legislaturas iguais à duração do mandato dos Vereadores, iniciando-se a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições municipais, e encerrando-se quatro anos depois, a 31 de dezembro.

Seção I
Da Sessão Legislativa Ordinária

Art. 4º A sessão legislativa ordinária desenvolve-se em dois períodos, sendo o primeiro de 02 de fevereiro a 17 de julho e o segundo de 1º de agosto a 20 de dezembro.

Art. 5º As reuniões ordinárias realizar-se-ão no Plenário Raimundo Muniz de Oliveira, em semanas alternadas, nas quartas-feiras, com início determinado para as 19 horas, com tolerância de dez minutos.

§ 1º Na primeira reunião ordinária do ano, na primeira parte da reunião, após o início dos trabalhos pelo Presidente, este convidará o Prefeito que, se assim o desejar, poderá apresentar mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara Municipal.

§ 2º Na segunda parte, após a fala do Prefeito, se ocorrer, o Presidente da Câmara, por cinco minutos concederá a palavra, para pronunciamento pessoal do Vereador que a solicitar.

§ 3° O início dos períodos da sessão legislativa ordinária independe de convocação.

§ 4º Na ausência de pauta a Mesa Diretora, por decisão da maioria de seus membros, poderá cancelar a reunião ordinária com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes, sendo necessária a comunicação prévia para todos os Vereadores e divulgação pelos meios oficiais da Câmara.

§ 5° Ocorrendo feriado ou ponto facultativo a reunião ordinária realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, salvo alteração da data pelo Presidente da Câmara.

§ 6° A definição mencionada no § 5° deste artigo será realizada na reunião ordinária antecedente.

Seção II
Da Sessão Legislativa Extraordinária

Art. 6º A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;

II - pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou pela maioria dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1° A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da participação na sessão.

§ 2° O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito e/ou eletrônico, acrescido de sua publicação nos meios de comunicação oficiais utilizados pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV
DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 7º A Câmara se instalará, em Reunião Especial, às 10 horas, no dia 1º de janeiro de cada legislatura, se presente pelo menos um terço dos Vereadores, quando será presidida pelo último Presidente da Câmara, se reeleito Vereador, ou, na sua falta, pelo Vereador com maior número de legislaturas consecutivas, dentre eles o mais idoso.

§ 1º A reunião de instalação da legislatura ocorrerá na sede da Câmara Municipal, salvo em caso de força maior ou decisão de maioria absoluta dos Vereadores eleitos.

§ 2º Na abertura da reunião serão executados o hino nacional brasileiro.

§ 3º O Presidente da reunião de instalação, designará para secretariar os trabalhos um Vereador de partido diverso do seu.

§ 4º Sendo realizada a diplomação dos Vereadores eleitos para a próxima legislatura, a Câmara Municipal disponibilizará sua estrutura técnica para orientá-los sobre o formato da Reunião Solene de Posse.

§ 5º Na ausência de Vereadores reeleitos, a reunião será presidida pelo Vereador mais idoso.

Art. 8º Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas, tomarão posse na reunião de instalação, cujo termo e demais trabalhos serão lavrados pelo Secretário, em livro próprio, em ata a ser assinada por todos os empossados e pelos demais presentes que assim o desejarem.

§ 1º No ato da posse, o Presidente proferirá, em voz alta e pausadamente, o seguinte compromisso, que será repetido, também em voz alta por todos os vereadores a serem empossados: "Prometo manter, defender e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover a cidadania do povo de Catas Altas e exercer o meu cargo sob a inspiração do interesse público, da ética e da democracia.".

§ 2º Em seguida, o Secretário pronunciará "Assim o prometo", e posteriormente fará a chamada dos demais Vereadores, em ordem alfabética e, cada um deles, de pé e com o braço direito estendido, declarará em voz alta: "Assim o prometo".

§ 3º O Presidente declarará, então, empossado os Vereadores presentes que confirmarem o compromisso, proferindo em voz alta: "Declaro empossados os vereadores que prestaram o compromisso".

§ 4º Ato contínuo, o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora da Câmara que, somente acontecerá se presente a maioria absoluta de seus membros, na qual só poderão votar e ser votados os Vereadores que tiverem sido regularmente empossados.

§ 5º Findo o processo de eleição da Mesa, o Presidente proclamará o seu resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos, com a seguinte fala: "Declaro empossado o Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Minas Gerais, o Vereador (nome):

Declaro empossado o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, Minas Gerais, o Vereador (nome);

Declaro empossado o Secretário da Câmara Municipal de Catas Altas, Minas Gerais, o Vereador (nome)".

§ 6º Após a posse da Mesa, o novo Presidente empossado dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores, tomando-lhes o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município e obedecendo a programação previamente elaborada pelo cerimonial ou assessoria dos dois Poderes, sendo tudo lavrado, pelo Secretário, em livro próprio.

§ 7º Terminada a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, o Presidente solicitará aos eleitos e empossados a entrega da declaração de bens, escrita, devendo as mesmas ser transcritas em livro próprio e, de forma resumida, em ata, divulgada para conhecimento público e arquivada na Câmara Municipal, obrigatoriamente, repetindo-se o ato ao término de seus mandatos.

§ 8º Ato contínuo, o Presidente concederá, por cinco minutos, a palavra aos Vereadores que a solicitarem ao chefe do cerimonial, facultando a mesma ao Prefeito por, até quinze minutos e, ao Vice-Prefeito por cinco minutos se empossados, após o que dará por encerrada a solenidade.

§ 9º Havendo número insuficiente de vereadores para eleição da Mesa, ou ainda, havendo recusa do Presidente eleito em dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, o Presidente da Reunião Especial o fará imediatamente.

Art. 9º O Vereador que não tomar posse na reunião de instalação, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do início do funcionamento normal da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo e aceito pela maioria da edilidade.

Parágrafo único. O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato, somente poderá ser empossado mediante prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Seção I
Da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Art. 10. A Mesa Diretora da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
§ 1º Tomarão assento à Mesa Diretora o Presidente, Vice-Presidente e Secretário, que serão substituídos em suas ausências, pelo membro da Mesa na ordem inversa.

§ 2º Verificada, antes do início de determinada reunião, a ausência da totalidade dos membros da Mesa, assumirá a presidência, o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para a função de Secretário.

§ 3º Na ausência de membros da Mesa Diretora, a presidência será ocupada pelo Vereador mais idoso.

§ 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Comissão Executiva, incumbe a direção dos trabalhos do Poder Legislativo.

Art. 11. O mandato da Mesa será de dois anos, sendo permitida a recondução para o respectivo cargo, na mesma legislatura.

§ 1º As eleições da Mesa Câmara serão por chapa, em votação aberta, sendo assegurado, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

§ 2º Para a eleição da Mesa da Câmara as inscrições das chapas que pretendem disputar as eleições deverão ser feitas perante a secretaria da Câmara, impreterivelmente, até 24 horas antes do início da reunião.

§ 3º A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á na penúltima reunião ordinária, no último ano do mandato da Mesa, assegurando-se o direito de voto aos já ocupantes de cargos da Mesa.

§ 4º No ato de inscrição, as chapas deverão indicar o nome dos vereadores que disputam os cargos de Presidente, de Vice-Presidente e Secretário.

§ 5º Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

§ 6º Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa com o presidente mais votado no pleito eleitoral.

§ 7º A chapa eleita para o segundo biênio estará automaticamente empossada no dia 1º de janeiro do ano subsequente.

§ 8º Cada Vereador poderá compor no máximo uma chapa, sendo vedada a inscrição individual ou de chapa incompleta.

Art. 12. Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:

I - extinguir-se o mandato de um de seus ocupantes, por falecimento ou renúncia;

II - pela perda do mandato;

III - o Vereador for destituído da Mesa, após deliberação plenária;

IV - o membro da Mesa se licenciar por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou sem prazo determinado;

V – pela renúncia.

§ 1º A destituição de membro da Mesa somente poderá ocorrer quando, comprovadamente, for faltoso, ineficiente ou, quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação de 2/3 da Câmara.

§ 2º A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e lida em plenário.

Art. 13. Para o preenchimento de cargo vago na Mesa haverá eleições suplementares na primeira reunião ordinária seguinte à declaração de vacância, observando, no que couber, o disposto nas eleições para Mesa Diretora deste Regimento.

Seção II
Da Competência da Mesa Diretora

Art. 14. A Mesa é o órgão condutor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Art. 15. Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultantes, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos da Câmara, especialmente:

I - dirigir os trabalhos legislativos e tomar as providências necessárias à sua regularidade;

II - promulgar as emendas à Lei Orgânica;

III - orientar os serviços administrativos da Câmara e auxiliar na interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

IV - emitir parecer sobre:

a) a matéria de que trata o inciso anterior;

b) matéria regimental;

c) requerimento de inserção nos anais da Câmara de documentos e pronunciamentos não oficiais;

d) constituição de Comissão de representação que importe em ônus para a Câmara Municipal;

V - propor os Decretos Legislativos concessivos de licença e afastamento do Prefeito e Vice-Prefeito;

VI - promulgar os Decretos Legislativos;

VII - declarar a perda e a extinção de mandato dos Vereadores, do Prefeito e do Vice- Prefeito, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos neste Regimento e na lei Orgânica do Município, assegurada ampla defesa;

VIII - autorizar a transmissão por rádio ou televisão de reuniões da Câmara.

Parágrafo único. A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação da edilidade e que, por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento, fiscalização e/ou ingerência do Legislativo.

Seção III
Da Competência Específica dos Membros da Mesa Diretora

Art. 16. O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo esta e o Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere este Regimento.

Art. 17. Compete privativamente ao Presidente da Câmara, além de outras atribuições:

I - representar a Câmara Municipal em juízo e fora dele;

II - exercer a administração da Câmara;

III - publicar os atos da Mesa, as resoluções, os decretos legislativos e as Leis que vier a promulgar;

IV - ordenar as despesas da Câmara e assinar cheques;

V - assinar contratações, na forma da Lei, serviços técnicos especializados para atender às necessidades da Câmara;

VI - indeferir as proposições que lhe pareçam contrárias à Constituição da República, à Constituição Estadual, à Lei Orgânica Municipal e ao presente Regimento, garantido o direito de recurso ao Plenário por qualquer Vereador;

VII - requisitar do Chefe do Executivo os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas administrativas da Câmara Municipal, observado os limites fixados pelo art. 29-A da Constituição da República;

VIII - nomear, exonerar, promover e conceder licença aos Servidores da Câmara, na forma da Lei;

IX - convocar diretores, assessores e outros dirigentes de órgãos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para prestar informações, sobre assunto previamente determinado, inerente à sua atribuição, desde que aprovado por maioria simples do Plenário;

X - abrir, presidir e encerrar as reuniões da Câmara Municipal;

XI - submeter as atas em discussão e votação e as assinar depois de aprovadas;

XII - anunciar o número de Vereadores presentes;

XIII - autenticar, juntamente com o Secretário, a presença dos Vereadores, no livro próprio;

XIV - organizar e anunciar a ordem do dia;

XV - determinar a retirada de proposição da ordem do dia;

XVI - submeter à discussão e votação a matéria em pauta;

XVII - anunciar o resultado da votação;

XVIII - anunciar o projeto de Lei apreciado conclusivamente pelas Comissões e a fluência do prazo para a interposição de recurso;

XIX - dirigir o poder de polícia da Câmara, podendo, para tal, requisitar a força policial necessária;

XX - autografar as proposições de lei aprovadas, para sua remessa ao Executivo;

XXI - declarar a prejudicialidade de proposição;

XXII - decidir sobre questão de ordem;

XXIII - prorrogar, de ofício ou a requerimento, o horário da reunião;

XXIV - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de Contas da Câmara Municipal em cada exercício financeiro nos termos das instruções expedidas pelo órgão técnico e pela legislação aplicável;

XXV - determinar a publicação dos trabalhos da Câmara;

XXVI - ordenar as despesas da Câmara dentro da previsão orçamentária e solicitar do Executivo Municipal a abertura de Créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara;

XXVII - declarar a vaga de membro de Comissão nos casos previstos neste Regimento;

XXVIII - distribuir as matérias às Comissões;

XXIX - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações e vantagens, salvo quando expressos em Lei ou Resolução, conceder licença, por em disponibilidade, demitir os servidores da Câmara, assinando o Presidente os respectivos atos;

XXX - decidir em sede de recurso questão de ordem arguida em comissão;

XXXI - dar posse aos Vereadores;

XXXII - declarar a perda de mandato do Prefeito e do Vereador, nos casos previstos em Lei;

XXXIII - autorizar a aplicação de disponibilidades financeiras da administração da Câmara, mediante depósito em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em Lei;

XXXIV - assinar a correspondência oficial destinada às autoridades constituídas, bem como autoridades diplomáticas e religiosas;

XXXV - encaminhar aos órgãos ou entidades as conclusões de Comissão Parlamentar de Inquérito;

XXXVI - decidir em grau de recurso as matérias relativas aos direitos e deveres de seus servidores ou sobre a interpretação dos regulamentos afetos à Casa Legislativa;

XXXVII - zelar pelo prestígio e dignidade da Câmara, pelo respeito às prerrogativas Constitucionais de seus membros e pelo decoro parlamentar;

XXXVIII - apresentar Projetos de Resolução ou de Decreto Legislativo que vise, dentre outros objetivos:

a) dispor sobre a regulamentação geral dos serviços da Secretaria da Câmara, sua organização, seu funcionamento e sua polícia;

b) dispor sobre estrutura administrativa e órgãos da Secretaria da Câmara;

c) dispor sobre a mudança temporária da sede da Câmara Municipal.

Art. 18. Ao Presidente, como juízo e fiscal da ordem, compete tomar as providências necessárias ao funcionamento normal das reuniões, especialmente:

I - interromper o Vereador que se desviar do ponto em discussão, que falar sobre o vencido, faltar à consideração para com a Câmara, sua Mesa Diretora, seus pares, suas comissões ou algum de seus membros, chamando-o à ordem ou retirando-lhe a palavra;

II - convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

III - chamar a atenção do Vereador, ao esgotar-se o prazo de sua fala;

IV - aplicar a censura verbal a Vereador;

V - não permitir a publicação de expressões vedadas por este Regimento;

VI - suspender a reunião, ou fazer retirar assistentes da plateia, se as circunstâncias o exigirem.

Art. 19. O Presidente votará em todas as matérias submetidas à Plenário às quais não esteja impedido, contando-se a sua presença, em qualquer caso, para efeito de quórum.

Art. 20. O Vice-Presidente substituirá o Presidente na sua ausência ou impedimento, e, na sua falta, o Secretário, salvo disposição diversa.

§ 1º O Presidente assume as suas funções logo que comparecer à reunião que já se tiver iniciado.

§ 2º Sempre que a ausência ou o impedimento tenha duração superior a dez dias, a substituição se fará em todas as atribuições do titular do cargo.

§ 3º Compete ainda aos Vice-Presidentes exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente.

§ 4º Cabe aos Vice-Presidentes promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 48 horas, as Leis, Resoluções e os Decretos Legislativos, sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido.

Art. 21. Compete ao Secretário:

I - organizar o Expediente e a Ordem do Dia durante as reuniões ordinárias;

II - verificar a presença dos Vereadores quando do início das reuniões e nas ocasiões determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal, anotando os comparecimentos e as ausências;

III - ler as proposições e demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;

IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da reunião, e assiná-las, juntamente com os demais Vereadores, bem como realizar a leitura da mesma nas reuniões;

VI - gerir a correspondência da Casa, providenciando a expedição de ofícios em geral e de comunicados individuais aos Vereadores.

VII - certificar a frequência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios.

§ 1º Compete ao Secretário assinar toda a movimentação financeira dos recursos destinados à Câmara Municipal, em conjunto com o Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Os serviços de competência do Secretário, sob a sua supervisão, poderão ser realizados por servidor devidamente designado pelo Presidente, sendo, porém, obrigatório a sua assinatura em documentos oficiais inerentes à função, implicando em concordância com todo o seu conteúdo.

Art. 22. Compete ainda ao Secretário fomentar, quando designado pelo Presidente, a interação institucional entre a Câmara Municipal e os órgãos do Poder Legislativo da União e do Estado, para desenvolver sistematicamente a ações legislativas.

CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 23. As Comissões da Câmara Municipal são:

I - permanentes as que subsistem nas Legislaturas;

II - temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Art. 24. Os membros das Comissões são nomeados pelo Presidente, mediante indicação dos líderes de bancadas ou de blocos parlamentares.

§ 1º Em caso de um membro da comissão estar impedido, renunciar ao cargo ou em licença, sua vaga será preenchida pela indicação da mesma liderança que originou a sua nomeação.

§ 2º A indicação de que trata este artigo será feita em documento subscrito pela liderança à Mesa no período de quinze dias que se seguirem à instalação da Sessão Legislativa, para as comissões permanentes.

§ 3° Na ausência de indicação do líder para a composição das comissões no prazo previsto, os Vereadores poderão votar seus membros, observando-se a proporcionalidade partidária.

§ 4° As Comissões Permanentes serão refeitas sempre que houver mudança da Presidência da Câmara.

§ 5° Haverá nomeação de um membro suplente para cada Comissão.

Art. 25. Na constituição das Comissões é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, das bancadas ou dos blocos parlamentares.

Art. 26. O Vereador que não for membro de uma determinada Comissão poderá participar das discussões e trabalhos, sem direito a voto na comissão.

Art. 27. Às Comissões, em razão da matéria de sua competência ou da finalidade da sua constituição, cabe:

I - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, seminários ou eventos congêneres;

II - apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao seu exame e sobre eles emitir parecer;

III - iniciar o processo legislativo de sua competência;

IV - realizar inquérito, observados os limites legais;

V - realizar audiência pública;

VI - realizar audiência em regiões do Município, para subsidiar o processo legislativo, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara;

VII - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites legais;

VIII - encaminhar pedido escrito de informação a Secretário, diretor, assessor e outros dirigentes e autoridades do Município;

IX - receber petição, reclamação, representação ou queixa de qualquer pessoa contra ato ou omissão de autoridade ou entidade pública;

X - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão, referente à matéria em trâmite na Câmara;

XI - apreciar planos de desenvolvimento e programas de obras do município;

XII - acompanhar a implantação dos planos e programas de que trata o inciso anterior e exercer a fiscalização sobre a adequada aplicação de recursos orçamentários nos referidos planos e programas;

XIII - exercer o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da prefeitura e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas;

XIV - exercer a fiscalização e o controle dos atos e programas da administração pública;

XV - solicitar a realização de diligências, perícias, inspeções e auditorias quando necessária para discussão da matéria;

XVI – realizar visitas técnicas em toda a municipalidade para fiscalizar atos da Administração Pública;

XVII - fazer indicação de realização de obra ou serviço, afetos a sua matéria, ao Executivo municipal.

§ 1º As atribuições das comissões não excluem a iniciativa concorrente do Vereador.

§ 2º As atividades das comissões que necessitarem de realizar despesas deverão observar a disponibilidade orçamentária da Câmara.

Art. 28. Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões e emitir parecer conjuntamente.

Seção II
Do funcionamento das Comissões

Art. 29. As Comissões, via de regra, são constituídas por:

I - Presidente;

II – Vice-Presidente; e

III - Membro.

Parágrafo único. A relatoria da matéria de proposições a serem apreciadas pelas comissões permanentes será distribuída pelo Presidente da Comissão de forma equilibrada entre seus componentes.

Art. 30. A reunião e funcionamento das Comissões observarão os seguintes preceitos:

I - o quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas será de maioria absoluta dos membros que compõem a comissão;

II - deliberação por maioria absoluta dos membros da comissão;

III - prazo de quinze dias para que o Relator apresente parecer, prorrogáveis uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão.

§ 1º Se descumpridos os prazos previstos neste artigo, o Relator será notificado pelo Presidente da Comissão, que poderá conceder o prazo de um dia, sob pena de comunicação à Mesa.

§ 2º Feita a comunicação, o Presidente da Comissão irá designar outro membro da comissão para apresentar relatório no prazo improrrogável de cinco dias.

§ 3º Não apresentado o parecer, a proposição terá a continuidade de seu trâmite, sem o parecer da comissão.

§ 4º O Vereador que faltar a duas ou mais reuniões de comissões consecutivas poderá ser destituído da Comissão por decisão da maioria de seus membros, sendo outro Vereador indicado, nos termos desse regimento, para ocupar seu lugar.

§ 5º Quando realizado pedido de informações sobre a proposição a ser relatada, os prazos ficam suspensos por trinta dias ou até que ocorra o retorno atendendo ao pedido da diligência.

§ 6º As reuniões de Comissão não poderão ser realizadas nos dias de reunião ordinária.

§ 7º As Comissões temporárias que tiverem procedimento próprio não estão sujeitas a observar os prazos estabelecidos nesse artigo.

§ 8º As pautas das comissões serão publicadas com antecedência mínima de 12 horas, salvo deliberação de maioria dos membros da Comissão.

Art. 31. Da reunião das comissões lavrar-se-á ata resumida, que será apresentada e aprovada na mesma reunião.

Parágrafo único. Aprovada a ata, nos termos do caput, esta deverá ser publicada nos meios oficiais de comunicação da Câmara, no prazo de 48 horas.

Subseção I
Dos Pareceres

Art. 32. Parecer é o pronunciamento escrito de Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 33. A manifestação do Relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.

§ 1° O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.

§ 2° Os votos em separado passam a constituir anexo ao parecer.

§ 3° Em caso de rejeição caberá ao instaurador da divergência apresentar novo parecer na mesma reunião ou no prazo de cinco dias, caso não seja possível exarar o novo parecer de imediato.

§ 4º Os pareceres serão publicados nos meios oficiais de comunicação da Câmara em até 48 horas.

Subseção II
Do Assessoramento às Comissões

Art. 34. As comissões poderão contar com assessoramento específico e consultoria técnico-legislativa em suas respectivas áreas de competência.

Art. 35. Poderá haver instrução de proposição pela assessoria da Câmara a requerimento do relator ou da Comissão.

Subseção III
Da Presidência da Comissão

Art. 36. Em até três dias ao de sua constituição, a Comissão reunir-se-á sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os membros para eleger o seu Presidente.

Parágrafo único. Até que a eleição se verifique, continuará na presidência o membro mais idoso.

Art. 37. Será eleito para o cargo de Presidente aquele que obtiver a maioria dos votos dos membros da Comissão.

Art. 38. Ao Presidente de Comissão, no desenvolvimento dos trabalhos da comissão, compete:

I - submeter à comissão as normas complementares de seu funcionamento, fixando dia e hora das reuniões ordinárias;

II - dirigir as reuniões, nela mantendo a ordem e a serenidade;

III - encaminhar e reiterar requerimentos com pedidos de informações.

IV - dar conhecimento à comissão da matéria recebida;

V - conceder a palavra ao Vereador que a solicitar;

VI - interromper o orador que estiver falando sobre matéria vencida;

VII - proceder à votação e proclamar o resultado;

VIII - resolver questões de ordem;

IX - enviar à Mesa Diretora da Câmara a lista dos membros presentes;

X - declarar a prejudicialidade de proposição;

XI - suspender a reunião se as circunstâncias o exigirem;

XII - prorrogar a reunião, de ofício ou a requerimento;

XIII - organizar a pauta;

XIV - convocar reunião extraordinária, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da comissão;

XV - assinar parecer com os demais membros da comissão.

Art. 39. A convocação de reunião extraordinária de Comissão será enviada ao Vereador, constando seu objeto, dia, hora e local.

Parágrafo único. Se a convocação se fizer durante a reunião será comunicada aos membros ausentes, dispensada a formalidade deste artigo.

Seção III
Das Comissões Permanentes

Art. 40. Durante a Sessão Legislativa funcionarão as seguintes Comissões Permanentes da Câmara:

I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

II - Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;

III - Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social;

IV - Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Patrimônio Histórico;

V - Comissão de Desenvolvimento Econômico Política Urbana, Rural, Meio Ambiente, Segurança Pública e Obras Públicas.

Subseção I
Das competências das Comissões Permanentes

Art. 41. Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sem prejuízo dos assuntos específicos das demais comissões, sobre todos os assuntos quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto à forma técnico-legislativa e de linguística das proposições e:

I - manifestar sobre todas as matérias e proposições em tramitação na Câmara;

II - fazer a redação final das proposições que sofrerem modificações em Comissão ou em Plenário.

§ 1° Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no § 2° deste artigo.

§ 2° No caso do § 1° deste artigo o parecer poderá ser submetido para deliberação pelo Plenário, no prazo de dez dias úteis contado da publicação do Parecer, por requerimento de um terço dos membros da Câmara, ou do Prefeito, em projetos de sua iniciativa.

§ 3° Aprovado o parecer pelo Plenário em discussão e votação única, a proposição será definitivamente arquivada.

§ 4º Rejeitado o parecer pelo Plenário, a proposição retornará às comissões que devam manifestar-se sobre o mérito.

§ 5º Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final proporá emendas visando a adequação do projeto.

§ 6º Em caso de devolução ao autor, este terá prazo de 60 (sessenta) dias para dar prosseguimento ao feito, prorrogável por igual período, desde que aprovado pela Comissão responsável, sob pena de arquivamento.

Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - plano plurianual de investimentos;

II - diretrizes orçamentárias;

III - orçamento anual;

IV - crédito adicional;

V - contas públicas;

VI - prestação de Contas;

VII - planos e programas municipais;

VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;

IX - fiscalização de investimentos;

X - tributos em geral;

XI - repercussão financeira das proposições;

XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;

XIII - patrimônio público municipal;

XIV - alienação de bens públicos;

XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito.

Art. 43. Compete à Comissão de Saúde, Saneamento Básico e Assistência Social manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - política de saúde;

II - ações e serviços de saúde pública;

III - política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica;

IV - política de saneamento básico;

V - políticas relacionadas à prevenção de drogas e recuperação de dependentes químicos;

VI – políticas voltadas aos portadores de deficiência física.

Art. 44. Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Patrimônio Histórico, manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I - política e sistema educacional e cultural;

II - política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;

III - assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;

IV - assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescente, idoso e grupos sociais minoritários.

V - promoção dos eventos municipais;

VI - política de promoção da educação física, e do desporto amador em geral;

VII - política de incentivo do esporte e sua subvenção;

VIII – política de desenvolvimento e incentivo ao turismo;

IX – política voltado à proteção do patrimônio histórico municipal.

Art. 45. Compete à Comissão de Desenvolvimento Econômico Política Urbana, Rural, Meio Ambiente, Segurança Pública e Obras Públicas manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

I – obras públicas;

II - desenvolvimento urbano;

III - políticas relacionadas a praças e jardins;

IV – transporte e mobilidade urbana;

V – pavimentação, estradas e ruas;

VI - agricultura, indústria, comércio e agropecuária;

VII - políticas relacionadas a praças e jardins;

VIII - matéria referente ao patrimônio público e ao regime jurídico-administrativo dos bens públicos;

IX - direito urbanístico local;

X - regulamentação sobre edificações;

XI - tratar de assuntos relativos a segurança pública;

XII – controle de zoonoses;

XIII – tomar outras providências destinadas a defesa e a preservação do ecossistema, fauna e flora do Município;

XIV - conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais;

XV – proteção do ambiente, controle da poluição, coleta seletiva, tratamento e destinação final do lixo;

XVI - recuperação ambiental de projetos que verse sobre exploração de recursos hídricos, minerais e florestais.

Seção IV
Das Comissões Temporárias

Art. 46. As Comissões Temporárias são:

I - especiais;

II - de inquérito;

III - de representação;

IV - processantes.

Art. 47. Ressalvadas as previsões legais e regimentais em contrário, as Comissões Temporárias serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, aprovado por maioria simples, indicando a

finalidade prevista, o número de membros e o prazo de funcionamento, que poderá ser prorrogado.

§ 1º Na hipótese da Comissão Parlamentar de Inquérito, o primeiro signatário do requerimento fará parte da Comissão, não podendo, entretanto, ser seu Presidente ou Relator.

§ 2º A participação do Vereador em Comissão Temporária será cumprida sem prejuízo de suas funções em Comissão Permanente ou perante a Câmara.

Art. 48. Aplicam-se às Comissões Temporárias, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

Parágrafo único. As reuniões das comissões temporárias não poderão coincidir com o horário das reuniões da Câmara, nem ser concomitante com o das Comissões Permanentes.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 49. São Comissões Especiais às constituídas para:

I - emitir parecer sobre proposição específica a critério da Câmara;

II - proceder estudos sobre matéria determinada.

Parágrafo único. As Comissões Especiais serão constituídas pelo Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, assegurando-se, sempre que possível, o princípio da representação proporcional partidária, dos blocos parlamentares ou das bancadas.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 50. As Comissões Parlamentares de Inquérito são as que se destinam à apuração de fato determinado ou denúncia, em matéria de interesse do Município, sempre que essa apuração exigir, além dos poderes das Comissões Permanentes e que a elas são igualmente atribuídos, poderes de investigação próprios das autoridades judiciais.

Parágrafo único. Os procedimentos de instauração e funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito deverão observar o que dispõe a legislação e este Regimento Interno.

Subseção III
Das Comissões de Representação

Art. 51. A Comissão de Representação será constituída de ofício pelo Presidente da Casa ou a requerimento de qualquer Vereadores, mediante deliberação maioria simples, para estar presente a atos em nome da Câmara.

§ 1º A designação dos membros será de competência do Presidente da Câmara e, quando constituída a requerimento de algum vereador, este dela fará parte presidindo-a.

§ 2º O número de membros participantes da Comissão de Representação será determinado pelo Presidente Câmara e nela não haverá suplência.

§ 3º A representação que implicar ônus para a Câmara somente poderá ser constituída se houver disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos ou simpósios, serão preferencialmente escolhidos para comporem a comissão os Vereadores que se dispuserem a apresentar teses ou trabalhos relativos ao temário ou que detenham atuação na área.

Subseção IV
Das Comissões Processantes

Art. 52. As Comissões Processantes destinam-se a instrumentalizar:

I - procedimento instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou seu substituto legal, por crimes de responsabilidade ou infrações político-administrativas, cominadas com a perda do mandato, observadas as disposições da legislação federal pertinente;

II - procedimento instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infrações previstas em lei e neste Regimento, cominadas com a perda do mandato;

III - procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, nas situações previstas neste Regimento, cominadas com a destituição do cargo, observados os procedimentos definidos pela legislação e por este Regimento.

TÍTULO II
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art. 53. É assegurado ao Vereador:

I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse pessoal na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;

II - apresentar proposições e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;

III - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento legal ou regimental;

IV - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento;

V - solicitar, por intermédio da Mesa, informações das autoridades competentes sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou, sujeito à fiscalização da Câmara;

VI - o direito à inviolabilidade civil e penal por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos relacionados ao exercício do mandato e na circunscrição do Município;

VII – a não obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, ou sobre pessoa que lhe confiou ou dele recebeu informação;

VIII – a licença do exercício do mandato.

Art. 54. São deveres dos Vereadores, entre outros:

I - quando investido no mandato, não incorrer em incompatibilidade prevista na Constituição, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento;

II - observar as determinações legais ao exercício do mandato;

III - desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e às diretrizes partidárias;

IV - exercer a contento o cargo que lhe for conferido na Mesa ou em Comissão, não podendo escusar-se ao seu desempenho, salvo no caso de renúncia feita mediante justificação escrita apresentada em Plenário ou dispensa solicitada por motivo justo;

V - comparecer às reuniões pontualmente, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, e participar das votações, salvo quando se encontrar impedido de fazê-lo;

VI - manter o decoro parlamentar;

VII - não transferir residência para fora do Município no curso da legislatura;

VIII - conhecer e observar este Regimento;

IX - comparecer às bem trajado.

Parágrafo único. Para fins do inciso IX, o Vereador deverá utilizar traje esporte fino, sendo vedada a utilização de roupas de times esportivos, com propagandas empresariais ou que não estejam inadequadas ao exercício formal da vereança.

CAPÍTULO II
DAS VAGAS, DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA

Art. 55. A vaga na Câmara Municipal verificar-se-á por falecimento, renúncia ou perda do mandato de Vereador.

Art. 56. A renúncia ao mandato deve ser manifestada por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e se tornará efetiva e irretratável depois de lida no Pequeno Expediente e publicada.

§ 1º Considera-se haver renunciado aquele que, convocado, não tomar posse no prazo de quinze dias nos termos deste Regimento.

§ 2º A vacância, nos casos de renúncia, será declarada pelo Presidente, em Plenário, durante a reunião.

§ 3º Perderá o mandato o Vereador apenas após procedimentos estabelecidos nesse Regimento Interno e na legislação federal, resguardado o devido contraditório e ampla defesa, e/ou quando decretado judicialmente.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS E DAS VAGAS

Art. 57. O Vereador poderá licenciar-se nos seguintes casos:

I - por licença médica, devidamente comprovada;

II - para tratar de interesse particular, no prazo máximo de 120 dias, sem remuneração;

III - para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município, com direito à remuneração e diárias a serem fixadas a cada caso, desde que autorizada pelo Presidente;

IV – para ocupar cargo no secretariado municipal;

V – nos casos de licenças previstos no Decreto-Lei 5.452/43, que contém a Consolidações das Leis do Trabalho, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º A licença prevista no inciso II do caput desse artigo, dar-se-á mediante requerimento dirigido ao Presidente, devendo ser aprovada no expediente da reunião seguinte e só poderá ser rejeitada pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§ 2º No caso do inciso I, o Vereador licenciado terá sua remuneração complementada pela Câmara, em eventual diferença não paga pelo INSS.

§ 3º O parlamentar que, por decisão judicial, estiver impedido de comparecer às reuniões considerar-se-á licenciado sem remuneração.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 58. A Mesa Diretora da Câmara convocará, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o Suplente de Vereador nos casos de:

I - ocorrência de vaga;

II - licença para tratamento de saúde do titular por prazo não inferior a trinta dias;

III - demais impedimentos ou afastamentos do titular.

§ 1º No caso do inciso II, o Vereador licenciado deverá comunicar por escrito à Mesa o seu retorno ou a prorrogação da licença.

§ 2º O Suplente convocado não poderá se recusar a assumir o cargo, sob pena de perda da condição de Suplente.

Art. 59. O Suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data e hora da sua convocação, em reunião especial do Poder Legislativo, salvo motivo justo, aceito pela maioria dos membros da Câmara Municipal, que definirá nova data para a respectiva posse, fazendo jus ao recebimento de subsídios apenas a partir do início de suas atividades como Vereador empossado.

§ 1º Enquanto a vaga a que se refere o artigo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 2º Para a posse do Suplente será exigido o compromisso disposto na reunião solene de posse e a declaração de bens prevista neste Regimento.

CAPÍTULO V
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Art. 60. Os subsídios dos Vereadores serão fixados por resolução, em cada legislatura para a subsequente, observado os critérios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

§ 1º A não realização de reunião por falta de quórum ou ausência de matéria a ser votada, não prejudicará o pagamento de subsídio aos Vereadores nela presentes.

§ 2º Durante o recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º É direito do Vereador o recebimento do 13º e do terço de férias.

Art. 61. Será realizado desconto no subsídio do Vereador que deixar de comparecer às reuniões ordinárias.

§ 1° O desconto corresponde ao valor de 25% do subsídio do Vereador.

§ 2° Considerar-se-á ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença na sessão, participar da votação das proposições e permanecer em plenário até o encerramento do grande expediente.

§ 3° A frequência dos Vereadores às reuniões será divulgada por meio eletrônico.

§ 4° O Vereador poderá apresentar justificativa para abono da falta, por escrito, no prazo de até cinco dias após o retorno às atividades.

§ 5°A justificativa será apreciada pelo Plenário que deliberará na reunião ordinária subsequente à sua apresentação.

§ 6º Não apresentada justificativa no prazo estipulado nesse Regimento Interno o Vereador terá seu subsídio descontado.

§ 7º Não serão computadas faltas para os vereadores licenciados.

CAPÍTULO VI
DAS LIDERANÇAS, BANCADAS PARLAMENTARES E BLOCOS PARLAMENTARES

Art. 62. Para fins deste Regimento Interno, considera-se:

I - líderes: os representantes dos partidos políticos ou blocos parlamentares perante a Casa Legislativa e gozam de prerrogativas e atribuições regimentais;

II - bancada parlamentar: agrupamento organizado dos parlamentares de uma mesma representação ideológica ou partidária;

III - bloco parlamentar: aliança das representações parlamentares de dois ou mais partidos políticos que passam a atuar na Casa Legislativa como uma só bancada, sob liderança comum.

Parágrafo único. O Vereador que se desvincular de seu partido perde o direito de exercer cargo ou função destinados à sua bancada, salvo seu cargo na Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Seção I
Da Liderança

Art. 63. Líder é o porta-voz da representação da respectiva bancada e o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara.

§ 1º Cada bancada ou bloco parlamentar indicará à Mesa da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da formação da bancada ou do bloco, o nome de seu líder, escolhido em reunião por ela realizada para este fim.

§ 2º A indicação de que se trata o parágrafo anterior será encaminhada à Mesa Diretora da Câmara, por escrito, assinada por todos os membros da bancada.

§ 3º Enquanto não for feita a indicação considerar-se-á líder o Vereador mais idoso.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo poderá indicar, dentre os Vereadores, um líder do Governo por meio de ofício encaminhado à Mesa Diretora da Câmara.

§ 5º A oposição parlamentar poderá indicar à Mesa, por escrito, um Vereador para exercer a Liderança os quais gozarão de todas as prerrogativas concedidas às lideranças.

Art. 64. Além de outras atribuições regimentais, cabe ao Líder:

I - inscrever membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para discutirem matéria constante na pauta e falar na ordem do dia;

II - indicar candidatos da Bancada ou do Bloco Parlamentar para concorrerem aos cargos da Mesa da Câmara;

III - indicar à Mesa da Câmara membros da Bancada ou do Bloco Parlamentar para comporem as comissões e propor substituição;

IV - cientificar a Mesa da Câmara de qualquer alteração nas Lideranças.

Art. 65. Será facultado ao Líder, em caráter excepcional, usar da palavra por até dois minutos, a fim de tratar de assunto relevante e urgente ou responder a crítica dirigida à Bancada ou ao Bloco Parlamentar a que pertença.

§ 1º Quando o Líder não puder ocupar a tribuna, poderá transferir a palavra a um dos seus liderados.

§ 2º A palavra somente será concedida, em ambas as fases da Ordem do Dia, depois de discutidas ou votadas às matérias nelas constantes.

Seção II
Das Bancadas Parlamentares

Art. 66. Bancada é o agrupamento organizado de Vereadores de uma mesma representação ideológica ou partidária.

§ 1º Cada bancada terá um Líder como porta-voz, que será o intermediário entre esta e os órgãos da Câmara Municipal.

§ 2º As bancadas ideológicas deverão ter no mínimo três vereadores.

§ 3º As bancadas partidárias independem do número de vereadores.

Seção III
Dos Blocos Parlamentares

Art. 67. É facultado às representações partidárias, por decisão da maioria de seus membros, constituir Bloco Parlamentar, sob liderança comum, vedada a participação de cada uma delas em mais de um Bloco.

§ 1º A constituição do Bloco Parlamentar e as alterações nele verificadas serão comunicadas por escrito à Mesa da Câmara, para registro e publicação.

§ 2º O Bloco Parlamentar terá o tratamento dispensado às Bancadas.

§ 3º A escolha do Líder será comunicada à Mesa da Câmara até 15 (quinze) dias após a constituição do Bloco Parlamentar, em documento subscrito pela maioria dos membros de cada representação partidária que o integre.

§ 4º As Lideranças de Bancadas coligadas em Bloco Parlamentar têm suspensas suas atribuições, direitos e prerrogativas regimentais e demais prerrogativas legais.

Art. 68. Não será admitida a constituição de Bloco Parlamentar integrado por menos de três Vereadores.

§ 1º Se o desligamento de uma representação partidária implicar em composição numérica menor do que a fixada no caput, deverá o Bloco Parlamentar se adequar ao Regimento Interno no prazo de cinco dias úteis, sob pena de extinção.

§ 2º Dissolvido o Bloco Parlamentar ou modificada a sua composição numérica, será revista a participação das representações partidárias ou dos Blocos nas comissões, para o fim de redistribuição de lugares, consoante o princípio da proporcionalidade partidária.

§ 3º A representação partidária que se tenha desvinculado de Bloco Parlamentar ou a que tenha integrado Bloco posteriormente dissolvido, não poderá participar de outro na mesma sessão legislativa ordinária.

TÍTULO III
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

Seção I
Das Modalidades de Proposição e de Sua Forma

Art. 69. Proposição é toda matéria levada a Plenário, para apreciação e deliberação, ou decisão pelo Presidente, qualquer que seja o seu objeto.

Parágrafo único. São modalidades de proposição:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

II - projeto de lei complementar;

III - projeto de lei ordinária;

IV - projeto de decreto legislativo;

V - projeto de resolução;

VI - projeto substitutivo;

VII - emenda e subemenda;

VIII - parecer das Comissões Permanentes;

IX - relatório das Comissões Especiais de qualquer natureza, das Comissões Processantes e das Comissões de Representação;

X - requerimento.

Art. 70. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores.

§ 1º Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de coautores os demais signatários que se seguirem à primeira.

§ 2º Ao signatário da proposição só é lícito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

§ 3º Todas as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Art. 71. O Vereador não poderá apresentar proposição que guarde identidade ou semelhança com outra em tramitação.

Art. 72. Salvo os projetos que exijam procedimentos especiais, sua apreciação ocorrerá em turno único.

§ 1º Cada turno é constituído de discussão e votação.

§ 2º Fica vedada a realização de duas discussões ou votações do mesmo projeto em reunião única.

Art. 73. Das proposições serão extraídas cópias para publicação físicas e/ou digitais, formação de processo suplementar e fornecimento aos Vereadores, bem como os despachos proferidos, pareceres e documentos elucidativos até sua tramitação.

Art. 74. A proposição arquivada no final da Legislatura ou no seu curso poderá ser desarquivada somente a pedido do autor, devendo ser aprovado seu desarquivamento em plenário.

Seção II
Da Distribuição da Proposição

Art. 75. Recebidas, as proposições serão numeradas e publicadas, sendo posteriormente distribuído às Comissões e Vereadores para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação.

§ 1º Serão distribuídas cópias físicas e/ou digitais dos projetos a cada Vereador.

§ 2º Após emissão de pareceres pelas Comissões, os projetos serão enviados à Mesa Diretora da Câmara para sua inclusão na ordem do dia.

§ 3º A distribuição de proposição às comissões é feita de acordo com sua pertinência temática.

Art. 76. Todos os projetos dependerão de parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, salvo disposição contrária do Regimento Interno ou da Lei Orgânica.

Art. 77. Distribuída a proposição a mais de uma Comissão, cada qual dará parecer isoladamente, exceto no caso de reunião conjunta.

Parágrafo único. Salvo disposição contrária as proposições tramitarão conjuntamente para as comissões que forem distribuídas.

Art. 78. A audiência de qualquer Comissão sobre determinada matéria poderá ser requerida por Vereador ou Comissão, salvo:

I - se a competência da comissão não guardar relação com a matéria contida na proposição;

II - quando a competência para dar parecer for de comissão especial ou da Mesa.

Seção III
Do Projeto

Art. 79. Ressalvada a iniciativa privativa, a apresentação do projeto cabe:

I - ao Vereador;

II - a Comissão ou Mesa Diretora da Câmara;

III - ao Prefeito Municipal;

IV - aos cidadãos na forma da Lei Orgânica Municipal e Constituição da República.

Art. 80. São de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal, as seguintes atribuições, expedindo-se as respectivas normas:

I - eleger sua Mesa Diretora;

II - elaborar seu Regimento Interno;

III - organizar os serviços administrativos internos e prover os cargos respectivos;

IV - propor a criação ou extinção dos cargos dos seus serviços administrativos internos e a fixação dos respectivos vencimentos;

V - fixar, nos termos da Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores;

VI - reajustar os subsídios mencionados no inciso anterior, na forma e condições estabelecidas pela legislação própria;

VII - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VIII - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de quinze dias;

IX - julgar as contas do Prefeito;

X - estabelecer e mudar temporariamente o local de suas reuniões;

XI - criar Comissão Parlamentar de Inquérito nos termos da legislação vigente;

XII - solicitar do Prefeito Municipal a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais ao orçamento da Câmara que possibilitem cobrir os gastos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 81. A matéria constante de projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma Sessão Legislativa por proposta de 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

Seção IV
Do Projeto de Lei Ordinária

Art. 82. Recebido, o projeto será numerado, publicado e incluído na ordem do dia para ser apresentado em Plenário, sendo posteriormente distribuído às Comissões para, nos termos regimentais, ser objeto de parecer ou de deliberação.

Art. 83. O projeto de Lei Ordinária é aprovado por maioria simples, sendo enviado ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sancionará.

Art. 84. O Prefeito, considerando o projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará nas 48 horas seguintes ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

Parágrafo único. Decorrido o prazo constante do caput deste artigo sem a manifestação do Prefeito, o projeto será considerado sancionado tacitamente, cabendo ao Presidente da Câmara promulgar e publicar a Lei, no prazo de 48 horas.

Seção V
Do Projeto de Lei Complementar

Art. 85. Os projetos de Lei complementar devem ser aprovados pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º São Leis Complementares as expressamente indicadas na Lei Orgânica Municipal.

§ 2º É vedada a realização da primeira e segunda votação de projeto de Lei Complementar na mesma reunião.

Seção VI
Dos Projetos de Resolução e de Decreto Legislativo

Art. 86. Os projetos de resolução são destinados a regular matéria de interesse interno e de competência privativa da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Para matérias que impliquem na estrutura administrativa da câmara a competência será da mesa diretora.

Art. 87. Os projetos de decreto legislativo consistem em atos normativos que têm por finalidade veicular as matérias de competência exclusiva da Câmara Municipal e que gerem efeitos externos a esta.

Art. 88. Os projetos de decreto legislativo não se sujeitam à sanção do Prefeito.

Art. 89. As resoluções e os decretos legislativos são promulgados pelo Presidente da Câmara e assinadas com o primeiro Secretário no prazo de 48 horas, a partir da aprovação da redação final do projeto.

Seção VII
Dos requerimentos

Art. 90. Os requerimentos sujeitam-se:

I - a despacho do Presidente da Câmara;

II - à deliberação de Comissão;

III - à deliberação do Plenário.

§ 1º Os Requerimentos serão apresentados, discutidos e votados na mesma reunião.

§ 2º Aos Requerimentos de que trata o inciso II, aplica-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos para requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário.

§ 3º Os requerimentos deverão ser incluídos na ordem do dia, devendo-se observar os demais prazos de publicação da pauta.

Art. 91. Os requerimentos são submetidos apenas a uma votação.

Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos a Despacho do Presidente

Art. 92. Será despachado pelo Presidente o Requerimento que solicitar:

I - a palavra ou a desistência dela;

II - licença de Vereador, nas hipóteses previstas neste Regimento;

III - posse do Vereador;

IV - retificação de ata;

V - leitura de matéria para conhecimento do Plenário;

VI - inserção de declaração de voto em ata;

VII - constituição de comissão especial para proceder a estudos sobre matéria determinada;

VIII - retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;

IX - verificação de votação;

X - informação da ordem do dia;

XI - nomeação para comissões;

XII - leitura da proposição a ser discutida ou votada;

XIII - interrupção da reunião para receber personalidade de relevo;

XIV - representação da Câmara por meio de comissão;

XV - requisição de documentos dos arquivos do Poder Legislativo;

XVI - inclusão, na ordem do dia, de proposição, com parecer, apresentado pelo requerente;

XVII - prorrogação do horário de reuniões;

XVIII - votação, da emenda ou dispositivo;

XIX - designação de substituto a membro de comissão;

XX - convocação de reunião extraordinária, nos casos previstos neste Regimento;

XXI - prorrogação de prazo para emitir parecer;

XXII - convocação de reunião especial;

XXIII - destinação da primeira parte da reunião a homenagem especial.

Parágrafo único. Os requerimentos feitos oralmente deverão constar em ata.

Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos a Deliberação do Plenário.

Art. 93. Será submetido à votação, presente a maioria dos membros da Câmara, o Requerimento escrito que solicitar:

I - retirada de tramitação de proposição de autoria do requerente, com parecer favorável;

II - votação por determinado processo;

III - votação por partes;

IV - preferência, na discussão ou votação, de uma proposição, sobre a outra da mesma espécie;

V - inclusão, na ordem do dia, da proposição que não seja, de autoria do requerente;

VI - informações às autoridades municipais por ato oficial da Câmara Municipal;

VII - indicação de realização de obra ou serviço ao Executivo municipal;

VIII - convocação de Secretário ou assessor da administração municipal;

IX - regime de urgência ou a sua retirada;

X - deliberação sobre qualquer outro assunto não especificado expressamente neste Regimento e que não se refira a incidente sobrevindo no curso da discussão e votação.

§ 1º O requerimento a qual se refere o inciso VI e VII não impede o Vereador de realizar pedido de informações ou fazer indicação de maneira individual por meio de ofício.

§ 2º O Vereador não poderá apresentar mais que três requerimentos, por reunião, que disponham das matérias atinentes do inciso VI e VII.

§ 3º A matéria que for apresentada em duplicidade será considerada prejudicada, em detrimento do primeiro requerimento protocolado.

Seção VII
Das Emendas

Art. 94. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra e se classifica em:

I - aditiva, a que se acrescenta a outra proposição;

II - modificativa, a que altera dispositivo sem modificá-lo substancialmente;

III - substitutiva, a apresentada como sucedânea:

a) de dispositivo;

b) integral de proposição, caso em que passa a denominar-se substitutivo.

IV - supressiva, a destinada a excluir dispositivo;

V - individual orçamentária, a que se destina a prever execução orçamentária específica.

Art. 95. A emenda, quanto à sua iniciativa, é:

I - do Vereador, podendo ser individual ou coletiva;

II - de comissão, quando incorporada a parecer;

III - do Prefeito Municipal, à proposição de sua autoria, nos moldes do artigo anterior.

Art. 96. Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda em Comissão, ou no curso da discussão daquela.

Art. 97. A emenda será admitida:

I - se pertinente à matéria contida na proposição principal;

II - se incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata.

Art. 98. Não serão admitidas emendas nas seguintes proposições:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, que importem em aumento das despesas originalmente previstas;

II - nas proposições de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora da Câmara que importem em aumento de despesa prevista.

§ 1º Havendo a necessidade de apresentação de emenda, o Presidente, poderá adiar a discussão e votação para a próxima reunião, estipulando-se o prazo máximo para que a emenda seja apresentada.

§ 2º É vedada a apresentação de emendas após a publicação do projeto em pauta para discussão e votação.

Art. 99. As comissões apenas analisarão as emendas que forem apresentadas antes da aprovação do parecer.

Parágrafo único. Por decisão da maioria absoluta dos membros da câmara, em até três dias úteis, as comissões poderão emitir parecer das emendas que forem apresentadas fora do prazo previsto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DO REGIME DE URGÊNCIA

Seção I
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Executivo

Art. 100. O Prefeito, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 1º Por solicitação de qualquer Vereador, a Câmara deverá aprovar o regime de urgência dos projetos de iniciativa do executivo, desde que devidamente justificado, por maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º Solicitado o regime de urgência, se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre o projeto, será ele incluído na ordem do dia, para discussão e votação, sobrestando-se as demais proposições para que se ultime a votação.

§ 3º Contar-se-á o prazo a partir do momento em que o projeto for apresentado na reunião ordinária ou extraordinária da Câmara.

§ 4º O prazo não corre em período de recesso da Câmara Municipal.

§ 5º Quando o projeto estiver sob o regime de urgência, não será deferido o pedido de vistas, diligência ou adiamento de discussão e votação.

Art. 101. Sempre que o projeto for distribuído a mais de uma comissão, estas poderão, a critério de seus Presidentes, reunirem-se conjuntamente para, no prazo de sete dias, emitirem parecer.

Art. 102. Esgotado o prazo sem pronunciamento das comissões, o Presidente da Câmara poderá, se assim o desejar, incluir o projeto na ordem do dia para votação, ou designar um relator para, no prazo de 48 horas, emitir parecer sobre o projeto e emenda se houver.

Seção II
Do Regime de Urgência do Legislativo

Art. 103. Por requerimento devidamente fundamentado da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, o Plenário poderá decidir, por maioria simples, pela tramitação de proposições em regime de urgência.

Parágrafo único. Quando o projeto estiver sob o regime de urgência, não será deferido o pedido de vistas, diligência ou adiamento de discussão e votação.

Art. 104. O regime de urgência de iniciativa do Legislativo implica:

I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de cinco dias, contado da aprovação do regime de urgência;

II - na inclusão da proposição na pauta da ordem do dia, na primeira reunião plenária seguinte ao término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.

§ 1º O prazo previsto no inciso I não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

§ 2º A extinção do regime de urgência dependerá de requerimento de 1/3 (um terço) dos Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário por maioria simples.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES

Seção I
Das normas gerais das deliberações

Art. 105. As deliberações obedecerão às normas atinentes ao seu respectivo trâmite legislativo.

§ 1º O Vereador poderá pedir vista do projeto pautado, antes de iniciada a votação, devendo-lhe ser concedida pelo prazo de cinco dias.

§ 2º Uma vez realizado o pedido de vista, o projeto será redistribuído para todos os Vereadores para análise, não sendo permitida a concessão de novas vistas aos demais Vereadores.

§ 3º A vista poderá ser prorrogada por mais quinze dias por deliberação do plenário.

§ 4º Encerrada a vista, o projeto continuará a tramitação na mesma fase em se encontrava.

§ 5º O procedimento de aprovação de Lei Ordinária aplica-se, no que couber, às demais espécies legislativas.

Seção II
Da Discussão

Art. 106. Discussão é a fase de debate da proposição.

Parágrafo único. A discussão da proposição será feita no seu todo, inclusive emendas.

Art. 107. Somente poderá ser objeto de discussão a proposição constante da ordem do dia.

§ 1º De toda proposição, antes de iniciada a discussão, será fornecida cópia física e/ou digital a cada Vereador.

§ 2º A palavra será dada ao Vereador na medida que for solicitada.

Art. 108. Por decisão do plenário, a discussão poderá ser adiada uma única vez, por no máximo dez dias, salvo disposição contrária.

§ 1º Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

§ 2º O requerimento de adiamento que for apresentado no decorrer da discussão ficará prejudicado se não for votado imediatamente, seja por falta de quórum ou por esgotamento do tempo da reunião.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o requerimento não poderá ser renovado.

§ 4º A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão será apreciada na sessão imediata.

Art. 109. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de novos oradores inscritos.

Seção III
Do Processo de Votação

Art. 110. O processo de votação consiste nos atos complementares à discussão pelo qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.

§ 2º O Vereador presente à sessão poderá se abster de votar, sendo seu voto computado para sua presença e efeito de quórum.

§ 3º O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de quórum.

§ 4º Declarada iniciada a votação não cabe mais discussão da matéria.

§ 5º Não é permitida justificativa de voto durante a votação.

Art. 111. O Vereador que estiver presidindo a reunião só terá direito a voto:

I - na eleição da Mesa;

II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) ou da maioria absoluta dos membros da Câmara;

III - quando houver empate na votação;

IV - quando for autor da proposição, devendo se afastar da presidência para discutir e votar.

Art. 112. A votação da proposição principal será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º As emendas serão votadas uma a uma, antes da proposição principal.

§ 2º Caso haja unanimidade, a emenda poderá ser votada junto com o projeto.

§ 3º Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 4º A parte destacada será votada separadamente antes da proposição principal.

§ 5º O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a reunião.

Art. 113. Quando no curso de uma votação esgotar-se o tempo destinado à reunião, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 114. O adiamento do processo de votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão e antes do ato de votação.

§ 1º O adiamento de votação possui o prazo no máximo quinze dias.

§ 2º Não se admitirá adiamento de votação para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 115. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

Subseção I
Do Ato de Votação

Art. 116. São espécies de votação:

I - simbólica;

II – nominal.

Parágrafo único. É vedada a votação secreta.

Art. 117. Adotar-se-á o processo simbólico para todas as votações, salvo requerimento de qualquer dos Vereadores ou disposição contrária.

§ 1º Na votação simbólica, o Presidente da Câmara solicitará aos Vereadores que estiverem contra a matéria que se manifestem.

§ 2º As proposições de espécies legislativas terão votação nominal.

§ 3º Não sendo requerida de imediato a verificação de votação, o resultado proclamado tornar-se-á definitivo.

Art. 118. Adotar-se-á votação nominal sempre que qualquer Vereador solicitar, ou quando lei ou este Regimento assim o exigir.

§ 1º A votação nominal processar-se-á mediante a chamada dos Vereadores pelo Presidente, na ordem definida pelo mesmo, os quais responderão favoravelmente ou contrariamente.

§ 2º A votação nominal poderá ser feita de forma eletrônica, devendo os Vereadores registrarem seus votos no prazo máximo de um minuto.

§ 3º Encerrada a votação, o Presidente proclama o resultado, não admitindo o voto de Vereador que tenha entrado em Plenário após a última chamada.

CAPÍTULO V
DA ORDEM DOS DEBATES

Art. 119. Os debates realizam-se em ordem e solenidade, não sendo permitido o uso da palavra sem que esta tenha sido concedida pelo Presidente.

§ 1º Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas no decorrer das reuniões.

§ 2º Os Vereadores poderão optar por falar de seu assento ou da tribuna.

§ 3º O Presidente da Câmara entendendo ter havido prática de ato incompatível com o decoro parlamentar, adotará as providências indicadas no Regimento Interno, Código de Ética e legislação aplicável.

§ 4º Cópias de eventuais documentos lidos no Plenário ou nas Comissões serão entregues à Mesa e passam a fazer parte do arquivo da Câmara.

Art. 120. O Vereador terá direito à palavra nas formas previstas nesse regimento interno.

Art. 121. O Vereador, pessoalmente ou por meio de seu líder, poderá solicitar a palavra:

I - no Pequeno Expediente, nos casos previstos nesse regimento;

II - na discussão de proposição, após o anúncio da ordem do dia;

III – nas Considerações Finais.

Art. 122. Quando mais de um Vereador solicitar a palavra para discussão, o Presidente da Câmara concederá a palavra na seguinte ordem:

I - ao autor da proposição;

II - ao relator;

III - ao autor do voto vencido ou em separado;

IV - ao autor da emenda;

V - aos demais Vereadores, observada a ordem de solicitação.

§ 1º Durante a discussão, o Vereador não pode desviar-se da matéria em debate.

§ 2º É vedado ao Vereador perturbar a ordem dos trabalhos, sob pena de se sujeitar o infrator às penalidades regimentais e do Código de Ética e Decoro parlamentar.

Art. 123. O Vereador tem o direito de prosseguir, pelo tempo que lhe resta em seu pronunciamento interrompido, salvo na hipótese de cassação da palavra ou de encerramento do Expediente.

Seção I
Do Aparte

Art. 124. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra e do assunto que estiver em debate.

§ 1º Não será permitido aparte:

I - às palavras do Presidente, na condução do processo legislativo;

II - à declaração de voto;

III - no encaminhamento de votação;

IV - em explicação pessoal;

V - a questão de ordem;

VI - a pronunciamento feito no Pequeno Expediente;

VII - quando o orador declarar que não o concede.

§ 2º Os apartes, as questões de ordem e os incidentes suscitados ou consentidos pelo orador serão computados no prazo que dispuser para o seu pronunciamento.

§ 3º Para apartear o solicitará autorização do orador.

§ 4º O aparte terá duração máxima de dois minutos, salvo disposição contrária.

Seção II
Da Ordem e das Questões de Ordem

Art. 125. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.

Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e lhe cassar a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 126. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "questão de ordem".

§ 1º É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem sobre o mesmo assunto.

§ 2º As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.

§ 3º Da questão decidida pelo Presidente, caberá recurso para o plenário, desde que requerido por 1/3 dos Vereadores, sendo decidido por maioria absoluta.

Seção III
Das Atas

Art. 127. De cada reunião da Câmara, lavrar-se-á Ata dos trabalhos contendo sucintamente os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.

§ 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias também serão gravadas em arquivos de áudio ou audiovisual, que integrarão a Ata a ser denominada a partir desta data de "ATA ELETRÔNICA".

§ 2º A Ata conterá ainda, em especial:

I - natureza e número da Sessão;

II - legislatura, sessão legislativa, data completa, local de sua realização e horário de início e término dos trabalhos;

III - nomes dos Vereadores presentes e dos ausentes;

IV - nomes dos Vereadores que presidiram e secretariaram os trabalhos;

V - registro dos horários de início e término da fala de cada orador e do respectivo objeto da fala;

VI - conclusão das votações nas deliberações da Câmara.

§ 3º A Ata escrita será publicada pelos meios de comunicação oficial da Câmara em até 48 horas a partir da sua aprovação.

§ 4º Não haverá transcrição integral das falas dos Vereadores, podendo ser requerido ao Presidente da Câmara cópia da gravação de áudio ou audiovisual da Sessão de seu interesse.

§ 5º A ata da última Sessão Legislativa ordinária ou extraordinária será submetida à apreciação do Plenário antes do encerramento dos trabalhos, independentemente do número de Vereadores presentes.

Art. 128. A ata escrita deverá ser disponibilizada aos Vereadores, até o momento da publicação da pauta.

Art. 129. Não se realizando a reunião por falta de quórum será registrada a ocorrência, com menção dos nomes dos Vereadores presentes e ausentes e da correspondência.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES EM GERAL

Art. 130. Reunião é a fase dos trabalhos legislativos destinados aos debates e deliberações em Plenário.

Art. 131. As reuniões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas ou especiais, e serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta dos Vereadores, quando ocorrer motivo relevante.

§ 1º Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões da Câmara, ocupando a parte do recinto reservado ao público, desde que:

I - apresente-se convenientemente trajado;

II - não porte arma;

III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;

V - atenda às determinações do Presidente da Câmara.

§ 2º O Presidente determinará a retirada do cidadão que perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

§ 3º Antes do início de cada reunião poderá ser lida a mensagem do Preâmbulo a esta Resolução ou proferida uma oração ecumênica, executado o Hino nacional Brasileiro.

§ 4º Os aparelhos telefônicos poderão permanecer em modo silencioso ou de reunião, podendo ser atendidos apenas fora do Plenário.

Art. 132. As reuniões da Câmara deverão ser realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções previstas na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

Parágrafo único. Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou qualquer outra causa que impeça a sua utilização, por decisão do Plenário, as reuniões poderão ser realizadas em outro local.

Art. 133. A Câmara somente se reunirá se presentes um terço de seus membros, salvo disposição contrária.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às reuniões solenes, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

§ 2º Durante as reuniões, somente os Vereadores e os assistentes da Câmara poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.

Art. 134. As reuniões da Câmara, exceto a tratada no art. 7°, deste Regimento, poderão ser realizadas de forma semipresencial, com a possibilidade de participação remota de vereadores por meio de sistema de videoconferência.

§ 1º A Câmara deverá estruturar um sistema de videoconferência para garantir a participação de forma remota dos vereadores, assim que for solicitado.

§ 2º O Vereador que desejar participar de forma remota, deverá requerer com antecedência de 24 horas ao Presidente da Câmara para que seja garantido juntamente com o Setor Administrativo a sua participação.

§ 3º É contabilizado como presença a participação de forma remota do Vereador na reunião.

§ 4º Para participação remota em Reunião, o Vereador deverá providenciar os recursos tecnológicos necessários para conexão à internet e transmissão segura e estável do áudio e vídeo em sistema de videoconferência disponibilizado pela Câmara, sob pena de ser considerado ausente.

§ 5º O Vereador que estiver participando de forma remota, deverá manter o vídeo ligado durante toda a reunião.

§ 6º Em reuniões semipresenciais, é necessária a presença física do Presidente, ou de seus substitutos regimentais.

§ 7º Na ausência física do Presidente, assume o seu substituto regimental a presidência dos trabalhos da reunião.

§ 8º Para reuniões ordinárias, o Vereador poderá participar até três vezes por sessão legislativa de forma remota.

Seção I
Das Reuniões Ordinárias

Art. 135. As reuniões ordinárias ocorrem em semanas alternadas, nas segundas-feiras, iniciando-se às 19 horas.

Parágrafo único. A reunião ordinária terá a duração de três horas, podendo ser prorrogada por mais uma hora por decisão do Presidente.

Art. 136. A reunião pública ordinária compor-se-á pelo Pequeno Expediente, Tribuna Livre, Ordem do Dia e Grande Expediente.

Subseção I
Do Pequeno Expediente

Art. 137. A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a reunião iniciando-se o pequeno expediente.

§ 1º Não se verificando o quórum de presença, o Presidente aguardará durante 15 (quinze) minutos que ele se complete, não se computando esse tempo no prazo de duração da reunião.

§ 2º Se persistir a falta de número, o Presidente declarará que não pode haver reunião, determinando a atribuição de falta aos ausentes para os efeitos legais.

Art. 138. No Pequeno Expediente será:

I - realizada a aprovação da ata da sessão anterior;

II - dada a ciência da relação das correspondências e ofícios recebidos e enviados;

III - feita apresentação de proposições em geral.

§ 1º A ata da reunião anterior será disponibilizada para todos os Vereadores até a publicação da pauta da reunião ordinária, por meio eletrônico e/ou físico, sendo apenas aprovada ou retificada durante o Pequeno Expediente.

§ 2º Para retificar a ata o Vereador poderá falar uma vez pelo prazo máximo de dois minutos, cabendo ao Secretário prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 3º A leitura da ata realizar-se-á apenas por pedido da maioria dos vereadores.

§ 4º Cabe ao Presidente escolher quais ofícios e correspondências serão lidas pelo Secretário no Pequeno Expediente, desde que sejam disponibilizadas cópias físicas ou eletrônicas a todos os Vereadores.

§ 5º O Presidente da Câmara, de ofício ou a requerimento, poderá destinar a primeira parte da reunião ordinária a homenagem especial, ou interrompê-la para receber personalidade de relevo.

§ 6º Falecendo Vereador ou personalidade de relevo, o Presidente comunicará o fato à Câmara, podendo suspender os trabalhos da reunião.

Art. 139. As proposições serão apresentadas resumidamente, informando no mínimo:

I – número do projeto;

II – ementa, se houver;

III – autoria.

Parágrafo único. Por determinação do Presidente, poderá ser feita a leitura de outras partes da proposição.

Art. 140. Para apresentar proposições legislativas, terá o Vereador três minutos, sendo vedada a discussão da matéria no momento de sua apresentação.

Parágrafo único. Mediante aparte, outro Vereador poderá solicitar informações e esclarecimentos sobre a matéria apresentada, no momento da sua apresentação.

Subseção II
Da Tribuna Livre

Art. 141. Concluída a ordem do dia será dado espaço para utilização pública da Tribuna Livre, que será facultativamente realizada.

§ 1° A Tribuna Livre somente poderá ser utilizada para falar sobre proposição legislativa pautada para discussão e votação na Ordem do Dia.

§ 2° Qualquer cidadão pode requerer a utilização da tribuna livre, devendo o Presidente autorizar sua utilização por no máximo de duas pessoas, ficando reservado o tempo de cinco minutos, para cada um, podendo ser prorrogado por mais cinco minutos pelo Presidente.

§ 3° A inscrição para Tribuna Livre deve ser realizada em até seis horas de antecedência.

§ 4° No requerimento para utilização da Tribuna Livre deverá ser especificado qual projeto de lei será abordado.

§ 5° Cabe ao Presidente da Câmara deferir a utilização da Tribuna Livre, devendo cassar a palavra de qualquer orador que extrapolar o tema para o qual se inscreveu.

§ 6° Quando a inscrição para a Tribuna Livre estiver avalizada com a assinatura de três Vereadores, seu deferimento já estará automaticamente realizado.

§ 7º O orador que utilizar a Tribuna Livre somente poderá reutilizá-la três meses depois.

Subseção III
Da Ordem do Dia

Art. 142. A ordem do dia será afixada no prédio da Câmara Municipal juntamente com a pauta, sendo disponibilizada pelos meios oficiais de comunicação e enviada por meio eletrônico para todos os Vereadores, devendo ser publicada na sexta-feira anterior à reunião, até às 13 horas.

Parágrafo único. As matérias apresentadas e protocoladas após esse prazo não poderão ser deliberadas ou comunicadas na reunião ordinária.

Art. 143. Na Ordem do dia serão:

I - apresentados os pareceres das comissões;

II - discutidas e votadas as proposições.

§ 1º Aprovada a proposição com emendas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação fará a redação final na mesma reunião.

§ 2º Se complexa a integralização do texto pelas emendas aprovadas, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá solicitar prazo de três dias úteis para terminar a redação, devendo texto final ter a concordância do Plenário.

§ 3º Cada Vereador terá até cinco minutos para discussão inicial do projeto, sendo a palavra concedida à medida que for solicitada.

§ 4º Após a manifestação em discussão inicial, os vereadores que já se manifestaram poderão fazer uma réplica de no máximo três minutos.

§ 5º A apresentação dos pareceres é facultativamente realizada e tem duração de cinco minutos, podendo ser prorrogado por autorização do Presidente.

§ 6º Para as proposições legislativas, após a votação, será cabível justificativa de voto pelo prazo de dois minutos.

Art. 144. Para requerimentos de informação e indicações cada Vereador poderá discutir uma única vez por até dois minutos.

Parágrafo único. Os requerimentos de informação e indicações podem ser votados em bloco, por solicitação de qualquer vereador, quando será decidido pela maioria dos presentes.

Subseção IV
Do Grande Expediente

Art. 145. Encerrada a Tribuna Livre será aberta as “Palavra Franca” a cada Vereador que solicitar, obedecendo a ordem das solicitações, por prazo de cinco minutos a cada um, para falar sobre assuntos de interesse geral, fazer comunicação de acontecimentos relevantes, de

falecimento de pessoa notória e para explicações pessoais sobre palavras do Vereador proferidas ou contidas em seus votos.

§ 1º Durante a "Palavra Franca" o Vereador só poderá usá-la por uma única vez, sendo permitido aparte de um minuto por vereador, por uma vez, desde que o orador permita, sendo o tempo descontado do seu tempo de fala.

§ 2º Após a "Palavra Franca", o Presidente encerrará a reunião.

Seção II
Das Reuniões Extraordinárias

Art. 145. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer hora ou dia da semana nelas não se poderá deliberar sobre matéria estranha à sua convocação.

§ 1º O Presidente da Câmara prefixará o dia, a hora e as matérias ou os assuntos a serem tratados, o qual deverá ser publicado visivelmente na Câmara e nos órgãos de imprensa da Câmara.

§ 2º A comunicação aos Vereadores far-se-á em reunião, ou por meio de comunicado pessoal, escrito e eletrônico, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal.

§ 3º A reunião extraordinária somente poderá ser aberta com a presença da maioria dos membros da Câmara.

§ 4° A reunião legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de 48 horas e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

§ 5° Não se pode aprovar atas das reuniões ordinárias em reuniões extraordinárias.

Art. 146. A convocação extraordinária da Câmara far-se-á:

I - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e posse do Prefeito e do Vice-Prefeito nos casos de vacância ou perda do mandato;

II - pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou pela maioria dos membros da Câmara, em caso de urgência ou interesse público relevante.

TÍTULO IV
DAS MATÉRIAS E DOS PROCEDIMENTOS SUJEITOS A DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 147. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta.

I - de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II - do Prefeito Municipal.

§ 1º O projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutido e votado em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovado quando obtiver, em ambos, no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara.

§ 2º A emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem.

§ 3º A emenda à proposta será também subscrita por no mínimo um terço dos membros da Câmara.

§ 4º Os prazos de análise pelas Comissões Regimentais são dobrados para deliberação de Emenda à Lei Orgânica.

Art. 148. Aprovada a redação final, a emenda à Lei Orgânica Municipal será promulgada pela Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias, enviada à publicação e anexada, com o respectivo número de ordem, ao texto da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO II
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

Art. 149. Os projetos de Natureza Orçamentária serão distribuídos em avulsos aos Vereadores e às comissões a que estiverem afetos e encaminhados obrigatoriamente à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para, no prazo de quinze dias, receberem parecer.

§ 1º Poderão ser apresentadas emendas parlamentares e emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, no prazo de até 05 dias úteis, após a emissão do parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referido no caput desse artigo.

§ 2º As emendas individuais para a Lei Orçamentária Anual observarão o limite da Lei Orgânica Municipal, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º O percentual destinado às emendas individuais de execução orçamentária específica será igualmente subdividido para todos os Vereadores.

§ 4º As emendas individuais de execução orçamentária específica poderão ser reunidas a critério de cada Vereador.

§ 5º A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas decidirá em dois dias úteis pelo recebimento ou não das emendas, somente podendo deixar de recebê-las por inconstitucionalidade, ilegalidade ou antiregimentalidade.

§ 6º O despacho de recebimento ou não de emendas será distribuído em avulsos aos Vereadores, que terão dois dias úteis para recurso.

§ 7º Os recursos serão encaminhados à Comissão de Legislação e Justiça, que terá dois dias úteis para emitir parecer, sendo definitiva a conclusão desta.

§ 8º Enviado à Mesa, o parecer será publicado, incluindo-se o projeto na ordem do dia, para discussão e votação, após a apresentação dos pareceres.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 150. As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, para apuração de fato determinado, em prazo certo, adequado à consecução dos seus fins.

§ 1º Poderão funcionar concomitantemente na Câmara até quatro Comissões Parlamentares de Inquérito.

§ 2º O Presidente deixará de receber o requerimento que desatender aos requisitos regimentais, cabendo dessa decisão recurso para o Plenário, no prazo de 05 (cinco) dias, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

§ 3º A Comissão Parlamentar de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

Art. 151. No interesse da investigação, as Comissões Parlamentares de Inquérito poderão:

I - tomar depoimento de autoridade municipal, intimar testemunhas e as inquirir sob compromisso;

II - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional e, por deliberação do Plenário, do Tribunal de Contas do Município;

III - requerer a intimação judicial ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

§ 1º Será assegurado aos investigados, quando nominalmente indicados, manifestarem-se, pessoalmente ou por procuradores constituídos, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito acerca dos fatos que ensejaram a sua instauração.

§ 2º A Comissão Parlamentar de Inquérito deverá manter em segredo as informações obtidas mediante quebra de sigilo bancário, fiscal ou telefônico.

Art. 152. O requerimento de formação de Comissão Parlamentar de Inquérito deverá indicar, necessariamente, a finalidade, devidamente fundamentada.

§ 1º A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de cento e vinte dias, prorrogável por até metade, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

§ 2º A Comissão que não se instalar e iniciar seus trabalhos dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias estará automaticamente extinta.

§ 3º A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

Art. 153. A designação dos membros das Comissões Parlamentares de Inquérito caberá ao Presidente da Câmara, após ouvido os líderes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional partidária, dos Blocos Parlamentares e das Bancadas.

§ 1º O primeiro signatário do requerimento fará parte da comissão, não podendo ser seu Presidente ou relator.

§ 2º As Comissões Parlamentares de Inquérito não podem passar de uma legislatura para outra.

Art. 154. A Comissão Parlamentar de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando-o e enviando-o à publicação, no prazo máximo de quinze dias após a conclusão de seus trabalhos, respeitado o disposto neste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão deverá comunicar, em Plenário, a conclusão de seus trabalhos, mencionando o encaminhamento do respectivo relatório para publicação.

Art. 155. A comissão apresentará relatório circunstanciado, contendo suas conclusões, o qual será encaminhado à Mesa, para publicação e providências de sua competência e, quando for o caso, remessa:

I - ao Ministério Público;

II - ao Poder Executivo, para as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

III - à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e ao Tribunal de Contas do Estado para as devidas providências;

IV - à autoridade à qual esteja afeto o conhecimento da matéria.

Art. 156. Sempre que a Comissão Parlamentar de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

Art. 157. Se a Comissão deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o Plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, a requerimento de membro da Comissão.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS

Seção I
Dos Títulos Honoríficos e seu Processo de Aprovação

Art. 158. São títulos honoríficos a serem concedidas pela Câmara Municipal:

I – Troféu Juca Hosken;

II – Mérito Legislativo;

III – Mérito Cultural;

IV – Mérito Escolar;

V – Comenda Diogo Bethonico.

§ 1º O Troféu Juca Hosken será concedido para pessoa física, que tenha efetivamente prestado relevantes serviços em favor da cidade ou do Poder Legislativo.

§ 2º O Mérito Legislativo será concedido para figura política que tenha efetivamente prestado relevantes serviços em favor da cidade, do Poder Legislativo ou do povo de Catas Altas.

§ 3º O Título Mérito Cultural será concedido para pessoa física, jurídica ou grupo representativo de alguma área cultural, que tenha se destacado no âmbito Cultural no município de Catas Altas.

§ 4º O Título Mérito Escolar será concedido para alunos de destaque positivo, indicados pelas escolas, em até um por turma, no mês de dezembro.

§ 5º A Comenda Diogo Bethonico será concedida para a pessoa de maior destaque dentre as áreas:

I – empresarial;

II – ambiental;

III – turismo;

IV – religião;

V – limpeza urbana;

VI – saúde;

VII – esporte e lazer.

§ 6º Cada Vereador poderá indicar até um agraciado por título, dentre aqueles previstos no inciso I e III do caput deste artigo, devendo efetivar suas indicações até o dia 15 de março de cada ano, sendo o evento de entrega em sessão solene a ser realizada no mês de maio.

§ 7º Cada Vereador poderá indicar até três agraciados para receber o título previsto no inciso V, do caput deste artigo, devendo efetivar suas indicações até o dia 15 de agosto de cada ano, sendo o evento de entrega em sessão solene a ser realizada no mês de outubro.

§ 8º A mesma pessoa não pode ser agraciada por mais de uma vez pelo Mérito Legislativo.

Art. 159. Os títulos honoríficos devem ser obrigatoriamente estar previstos no Regimento Interno.

Art. 160. Os títulos honoríficos serão aprovados em reunião ordinária, por discussão e votação única, sempre por via de decreto legislativo.

Parágrafo único. A indicação do Vereador deverá ser aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara e, caso rejeitada, não será passível sua substituição.

Art. 161. Na indicação o Vereador deverá juntar a biografia do homenageado e os motivos pelo merecimento da honraria.

Seção II
Das Moções

Art. 162. Cada Vereador poderá indicar no decorrer do ano até duas moções.

§ 1º Se aprovada a Moção poderá ser entregue na próxima reunião ou enviada para o seu destinatário.

§ 2º As moções deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, sendo entregues por meio de certificado.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

Art. 163. Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente da Câmara determinará a leitura do mesmo em Plenário, distribuindo em seguida avulsos do processo aos Vereadores no prazo de 48 horas.

Art. 164. Distribuído os avulsos, o processo ficará sobre a Mesa por dez dias, para requerimento de informações ao Poder Executivo ou a quem de direito.

§ 1º Esgotado o prazo previsto no caput deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que enviará cópia do mesmo ao gestor responsável pelas Prestações de Contas para que este, no prazo de quinze dias, envie à Comissão sua defesa, documentos e justificativas que entender necessárias.

§ 2º Terminado o prazo do parágrafo anterior, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas emitirá parecer, no prazo de trinta dias.

§ 3º Em seu parecer, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas apreciará as contas e as questões suscitadas no parecer prévio do Tribunal de Contas e eventual defesa apresentada pelo gestor responsável.

§ 4º Poderá a Comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.

§ 5º O gestor deverá ser notificado das diligências a serem solicitadas pela Comissão, oportunizando-o, no prazo de cinco dias, formular eventuais questionamentos suplementares.

§ 6º Por solicitação da Comissão, devidamente fundamentada, poderá o prazo, previsto no § 2º desse artigo, ser prorrogado por mais dez dias, a critério do Presidente da Câmara.

§ 7º Concluirá a Comissão pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

§ 8º A Comissão apresentará o projeto de Decreto Legislativo que será encaminhado ao gestor responsável para apresentar suas considerações no prazo de quinze dias.

Art. 165. Todos os atos do processo de tomada de contas serão publicados pelos meios de comunicação oficial da Câmara.

Art. 166. O julgamento das contas poderá ser realizado em reunião Ordinária do Legislativo ou, a critério da Mesa Diretora, em reunião Extraordinária, convocada exclusivamente para essa finalidade.

§ 1º Caso o julgamento das contas seja realizado em Sessão Ordinária, a Mesa Diretora Reservará a Ordem do Dia para deliberação exclusiva das contas.

§ 2º O responsável pelas contas será notificado previamente do dia e horário do julgamento das contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, na sessão de julgamento das contas, poderá o notificado apresentar defesa oral ou mediante procurador constituído nos autos, pelo tempo máximo de vinte minutos.

§ 4º Após defesa oral, proceder-se-á a votação de Decreto Legislativo.

Art. 167. Se o projeto de decreto legislativo:

I - acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3, ou mais, dos Vereadores, em turno único de discussão e votação, caso em que a Mesa, atendendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação final;

b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado;

II - não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:

a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos Vereadores;

b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa apresentar a redação final do Decreto em conformidade com as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas, na redação final.

CAPÍTULO VI
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI

Art. 168. A Câmara Municipal deliberará sobre o veto no prazo de trinta dias de seu recebimento e, quando em recesso, deverá ser obrigatoriamente lido na primeira sessão ordinária após o mesmo.

§ 1º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido, o veto será incluído na Ordem do Dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 2º A entrada da Câmara em recesso interromperá o prazo para apreciação de veto anteriormente recebido.

Art. 169. O veto será despachado:

I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, se as razões versarem sobre aspectos de constitucionalidade ou legalidade da lei decretada;

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, se as razões versarem sobre aspecto financeiro da lei decretada;

III - à Comissão de mérito, se as razões versarem sobre aspectos de interesse público.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo improrrogável de 10 dez dias para emitir parecer sobre o veto.

Art. 170. Se as razões do veto tiverem implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público ou de ordem financeira, as Comissões competentes terão prazo improrrogável de quinze dias para emitirem parecer conjunto.

Art. 171. Esgotado o prazo das Comissões, o veto será incluído na pauta da primeira sessão ordinária que se realizar, com ou sem parecer.

Art. 172. Incluído na Ordem do Dia, o veto será submetido à discussão e votação únicas.

Parágrafo único. Na discussão de veto, cada Vereador disporá de dez minutos.

Art. 173. No veto parcial ou total, a votação será necessariamente aberta e em bloco, quando se tratar de matéria correlata ou idêntica.

Parágrafo único. Não ocorrendo à condição prevista no caput, será possível a votação em separado de cada uma das disposições autônomas atingidas pelo veto parcial ou total, desde que assim o requeira 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores, com aprovação do Plenário, não se admitindo para tais requerimentos discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 174. A rejeição do veto dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º Rejeitado o veto, no todo ou em parte, o Presidente da Câmara enviará, em cinco dias úteis, o projeto ao Prefeito para, em 48 horas, promulgá-lo.

§ 2º Mantido o veto, o Presidente da Câmara remeterá o projeto ao arquivo.

Art. 175. Se a lei não for promulgada pelo Prefeito após a rejeição do veto, o Presidente da Câmara Municipal a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente nas mesmas condições fazê-lo.

CAPÍTULO VII
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO

Art. 176. O processo de cassação do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou Vereadores pela Câmara, por infrações definidas pela Legislação ou por este Regimento, obedecerá a legislação federal e subsidiariamente ao rito estabelecido neste Capítulo.

Art. 177. A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor ou agente político municipal, com a exposição dos fatos, a indicação das provas e as possíveis infrações cometidas.

§ 1º Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§ 2º Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

Art. 178. De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento.

§ 1º O processo de destituição será recebido pelo voto da maioria dos presentes da Câmara.

§ 2º Na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

§ 3º Em caso de empate durante a definição das funções de Presidente e relator dentre os membros da Comissão Processante, proceder-se-á um sorteio.

Art. 179. Instalada a Comissão Processante, o seu Presidente iniciará os trabalhos, no prazo de cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez.

§ 1º Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário.

§ 3º Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

§ 4º O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 180. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento.

Art. 181. O membro da Mesa denunciado nas acusações não poderá presidir nem secretariar os trabalhos, quando e enquanto estiver sendo apreciado o parecer da Comissão Processante, estando igualmente impedido de participar de sua votação.

Art. 182. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de quinze minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de duas horas para produzir sua defesa oral.

§ 1º Após a manifestação da defesa, o Presidente determinará o início da votação, sendo vedada novas manifestações por quaisquer um dos Vereadores presentes.

§ 2º A inobservância do parágrafo anterior implicará na concessão de novo prazo à defesa para a promoção dos esclarecimentos que julgar necessários, limitando-se o assunto à manifestação que foi realizada, pelo prazo máximo de duas horas.

Art. 183. Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.

Parágrafo único. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo de Prefeito, de Vice-prefeito, de Secretário ou Vereador, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia.

Art. 184. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato do acusado.

§ 1º Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo.

§ 2º Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

Art. 185. O processo, a que se refere este Capítulo deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

CAPÍTULO VIII
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 186. Os Vereadores e as Comissões poderão reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente à área de sua competência.

§ 1º A Audiência Pública solicitada pelo Vereador deverá ser feita via requerimento e ser aprovado em plenário por maioria simples.

§ 2º As Comissões não precisam de autorização do plenário ou da presidência para realização de Audiência Pública, desde que realizada em horários de funcionamento normal da Câmara e não coincidirem com reuniões previamente agendadas.

§ 3º Para reunião de Audiência Pública fora do horário de funcionamento normal da Câmara, deverá haver autorização expressa do Presidente da Câmara.

§ 4º O requerimento que solicitar a marcação da Audiência Pública indicará a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por entidade, determinando o dia e hora de realização da reunião.

§ 5º A Audiência realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestão, críticas ou propostas concernentes ao tema, com delimitação do mesmo para que não haja desvirtuações.

§ 6º Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

§ 7º Caso necessária a utilização de recursos para a realização de Audiências públicas, deverá ser verificada previa disponibilidade orçamentária.

Art. 187. A data e hora da reunião de Audiência Pública será publicada nos meios de comunicação oficial da Câmara para ciência dos interessados.

Art. 188. Caberá ao seu respectivo requerente, ou Vereador por ele nomeado, a Presidência da Audiência Pública, conduzindo os trabalhos e os debates.

§ 1º São prerrogativas do Presidente da Audiência:

I - designar um secretário de mesa para que o auxilie na condução dos trabalhos;

II - definir e expor os objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;

III - convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;

IV - modificar a ordem das exposições, por razão de organização;

V - exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesse em comum e, em caso de divergência entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;

VI - decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regimento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;

VII - organizar os pedidos de réplica e treplica;

VIII - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício, ou a pedido de algum participante;

IX - ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

X - declarar o fim da Audiência Pública.

§ 2º São deveres do Presidente:

I - garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como os expositores técnicos convidados;

II - manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos participantes.

Art. 189. Qualquer interessado poderá manifestar-se verbalmente ou por escrito na audiência pública, desde que se inscrevam previamente, por meio de formulário próprio, a ser disponibilizado pela Câmara.

§ 1º As inscrições poderão ser realizadas até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da Audiência.

§ 2º A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

§ 3º O Secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito de sua posição na lista geral de inscritos.

§ 4º Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

§ 5º Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

§ 6º Deverão compor a mesa, além do Presidente, o secretário por ele nomeado, autoridades e representantes de órgãos ou entidades, conforme a pertinência temática.

Art. 190. Após a composição da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura forma da
Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e uteis para a condição dos trabalhos.

§ 1º Em seguida, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.

§ 2º Será concedida a palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

§ 3º Findas as exposições técnicas, será aberto à palavra aos interessados previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pela Presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

§ 4º Na sequência, o Presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder aos questionamentos.

§ 5º Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente dará por concluída a Audiência.

§ 6º Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo Secretário da mesa, sendo o Presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível no site da Câmara Municipal em até 10 (dez) dias úteis após a realização da Audiência.

Art. 191. A reunião de audiência pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, cinco dias de antecedência e, se realizada fora dela, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 192. Na reunião de audiência pública será permitida a inscrição de oradores e Vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente estabelecido pelo solicitante.

CAPÍTULO IX
DA CÂMARA ITINERANTE

Art. 193. A Câmara Municipal Itinerante tem como finalidade dar publicidade aos atos administrativos, procedimentos legislativos e demais trabalhos do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A Mesa Diretora, poderá indicar a realização de reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais ou audiências públicas em Bairros, Distritos ou Comunidades Rurais do Município.

§ 2º As reuniões da Câmara Itinerante poderão, à critério do Presidente da Câmara, realizar tribunas informais, no intuito de coletar informações e demandas da população perante o Poder Executivo e Legislativo Municipal ou a quem tem direito.

§ 3º Os trabalhos poderão se realizar em imóveis públicos ou privados previamente solicitados e agendados pela Mesa Diretora.

Art. 194. Caberá a Mesa Diretora da Câmara Municipal organizar o calendário, local e ordem do dia, de modo a contemplar a ampla participação da Edilidade e população local, devendo a publicação ou divulgação ocorrer no prazo mínimo de cinco dias anteriores a realização da reunião ou qualquer outro ato.

Art. 195. Os Servidores da Câmara Municipal que participarem dos trabalhos da Câmara Itinerante, instituída por esta Resolução, em horário superior à jornada de trabalho de seu cargo, poderão compensar as horas extras pagas, desde que autorizada pelo Presidente, ou em folgas posteriores.

Art. 196. O transporte de servidores e Vereadores participantes dos atos e reuniões realizadas pela
Câmara Itinerante serão promovidos pela Câmara Municipal.

Art. 197. As despesas decorrentes da execução das Câmaras Itinerantes correrão a conta de dotações de orçamentos anual, ficando desde já autorizada as suplementações ou abertura de créditos especiais que eventualmente se fizerem necessários.

CAPÍTULO X
DA SUSTAÇÃO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Da Sustação de Atos Normativos do Poder Executivo

Art. 198. O Presidente da Câmara, as Comissões ou um terço dos Vereadores poderão propor, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição da República, a sustação atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa, tais como:

I - decreto;

II – resolução;
III - deliberação;

IV - instrução normativa;

V - portaria;

VI - ordem de serviço.

Art. 199. O projeto de Decreto Legislativo deverá indicar o ato que se pretende sustar e, em suas justificativas, demonstrar em que medida o Poder Executivo estaria exorbitando o seu poder regulamentar.

Parágrafo único. Os atos normativos do Poder Executivo não poderão ser sustados em razão do mérito quando este decorrer do poder discricionário da autoridade que o editou.

Art. 200. Recebido o projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de cinco dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

§ 1º O projeto, com as informações eventualmente prestadas pelo Poder Executivo, será remetido à Comissão legislação, justiça e redação final para parecer no prazo de dez dias e, após, ao Plenário.

§ 2º Em plenário, o projeto será discutido e votado nos termos deste Regimento Interno.

§ 3º Considerar-se-á aprovado o Projeto de Decreto Legislativo que obtiver a maioria absoluta.

Art. 201. A publicação do decreto legislativo de que trata este capítulo implicará na imediata suspensão da vigência do ato normativo questionado

Seção II
Da Sustação de Contratos

Art. 202. O Presidente da Câmara ou as Comissões poderão propor, nos termos do art. 71, da Constituição da República, a sustação de contratos.

§ 1º A sustação de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato, ao Poder Executivo as medidas cabíveis.

§ 2º O processo de apreciação da proposição seguirá, no que for cabível, o descrito na Seção I deste Capítulo.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 203. Aplicam-se na interpretação deste Regimento os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.

§ 1º Nenhum ato será declarado nulo se da nulidade não resultar prejuízo e não esteja em desconformidade com o Regimento Interno.

§ 2º Ninguém poderá arguir nulidade a que haja dado causa ou para que tenha concorrido.

Art. 204. Os prazos previstos neste Regimento Interno, salvo disposição em contrário, serão
contados em dias corridos.

§ 1º Exclui-se do cômputo o dia inicial e se inclui o do vencimento.

§ 2º O prazo só começará a correr do primeiro dia útil do ato ou do fato, caso coincida com feriado ou ponto facultativo, sábado e domingo.

§ 3º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil, se o seu vencimento ocorrer num dos dias mencionados no parágrafo anterior.

§ 4º Os prazos ficarão suspensos durante os períodos de recesso legislativo, salvo para o Poder Executivo e nos casos de previsão regimental em contrário.

Art. 205. No ano em que for aprovado este Regimento Interno, poderá ser feita a indicação para fins do art. 158, inciso III até dia 20 de

agosto, sendo a comenda entregue juntamente com a prevista no inciso V do artigo citado.

Art. 206. Os membros das Comissões serão redistribuídos após a realização da eleição da próxima mesa diretora.

Art. 207. Nos dias de reunião deverão estar hasteadas, no recinto do plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a legislação federal.

Art. 208. Todas as proposições apresentadas em obediência às disposições regimentais anteriores terão a tramitação prevista neste Regimento, a partir da fase em que se encontrarem.

§ 1º Permanecem em vigor as disposições especiais dos procedimentos regulados em outras leis, aos quais se aplicará supletivamente este Regimento.

§ 2º As remissões a disposições do Regimento Interno revogado, existentes em outras normas, passam a referir-se às que lhes são correspondentes neste Regimento.

Art. 209. Será autoaplicável a legislação federal que dispor novas regras sobre a cassação do mandato do Prefeito, do seu substituto legal e/ou dos Vereadores.

Art. 210. A Câmara Municipal instituirá, em ato próprio, o Código de Ética e Decoro Parlamentar do Vereador.

Art. 211. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 212. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 12 de dezembro de 2024

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

CÁSSYO POUSAS VIEIRA
Vice- Presidente

DIEGO APARECIDO FELIPE ABRIS
1º Secretário

MAURÍCIO LUCIANO PEREIRA
2º Secretário

ÍNDICE ARTICULADO

AS FUNÇÕES DA CÂMARA..... Art. 1º
DA SEDE DA CÂMARA..... Art. 2º
DA LEGISLATURA..... Art. 3º
DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA..... Arts. 4º e 5º
DA SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA..... Art. 6º
DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.....Arts. 7º a 9º
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL.....Arts. 10 a 15
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA.....Arts. 16 e 17
DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA..... .....Arts. 18 a 25
DAS COMISSÕES.....Arts. 26 a 31
DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES.....Arts. 32 a 34
DOS PARECERES…… …….Arts. 35 e 36
DO ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES.....Arts. 37 e 38
DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES.....….....Art. 39 a 42
DAS COMISSÕES PERMANENTES.....Art. 43
DAS COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES PERMANENTES.....Art. 44 a 47
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS.....Arts. 48 a 50
DAS COMISSÕES ESPECIAIS.....Art. 51
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO.....….Arts. 53
DAS COMISSÕES PROCESSANTES.....Art. 54
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA.....Arts. 55 e 56
DAS VAGAS, DA PERDA DO MANDATO E DA RENÚNCIA.....Arts. 57 e 58
DAS LICENÇAS E DAS VAGAS.....Art. 59
DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.....Art. 60
DAS LIDERANÇAS, BANCADAS PARLAMENTARES E BLOCOS PARLAMENTARES.....Art. 61
DA LIDERANÇA.....Arts. 62 e 64
DAS BANCADAS PARLAMENTARES.....Arts. 65 e 66
DOS BLOCOS PARLAMENTARES.....Arts. 67 e 68
DAS MODALIDADES DE PREPOSIÇÃO E DE SUA FORMA.....Arts. 69 a 75
DA DISTRIBUIÇÃO DA PREPOSIÇÃO.....Arts. 76 a 79
DO PROJETO.....Arts. 80 a 82
DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA.....Arts. 83 a 85
DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.....Art. 86
DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE DECRETO LEGISLATIVO.....Arts.87 a 89
DOS REQUERIMENTOS.....Arts. 90 e 91
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE....Art. 92
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO..Art. 93
DAS EMENDAS.....Arts. 94 a 98
DO REGIMENTO DE URGÊNCIA DE INICIATIVA DO EXECUTIVO.....Arts. 99 a 101
DO REGIME DE URGÊNCIA DO LEGISLATIVO.....Arts. 102 e 103
DAS NORMAS GERIAS DAS DELIBERAÇÕES.....Art. 104
DA DISCUSSÃO.....Arts. 105 a 108
DO PROCESSO DE VOTAÇÃO.....Arts. 109 a 114
DO ATO DE VOTAÇÃO.....Arts. 115 a 117
DA ORDEM DOS DEBATES.....Arts. 118 a 122
DO APARTE.....Art. 123
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM.....Arts. 124 e 125
DAS ATAS.....Arts. 126 a 128
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.....Arts. 135 e 136
DO PEQUENO EXPEDIENTE.....Arts. 137 e 139
DA ORDEM DO DIA.....Arts. 140 e 141
DA TRIBUNA LIVRE.....Art. 142

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....Art. 143
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.....Arts. 144 e 145
DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL...Arts. 146 e 147
DOS PROJETOS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA.....Art. 148
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO.....Arts. 149 a 156
DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS.....Arts. 157 e 158
DAS MOÇÕES.....Art. 159
DA PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS.....Arts. 160 a 164
DO VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI.....Arts. 165 a 172
DO PROCESSO DE PERDA DO MANDATO.....Arts. 173 a 182
DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....Arts. 183 a 189
DA CÂMARA ITINERANTE.....Arts. 190 a 194
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO.....Arts. 195 a 198
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....Arts. 199 a 206

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:B8943AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024, de 2 de dezembro de 2024

"Dispõe sobre a criação do Memorial da Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, na forma que especifica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, por meio de seus vereadores, aprovou e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica criado o Memorial da Câmara Municipalde Conquista na forma dos dispostos e regulamentos desta Resolução, destinado a tratar, organizar, resgatar, recolher, abrigar, conservar, preservar e expor o patrimônio histórico material e imaterial, imagens, sons e documentos antigos do Poder Legislativo do Município de Conquista e outros documentos referente à história da cidade, além de preservar, fomentar e divulgar a criação artística e as características culturais e naturais (ambientais) do município e região.

§1º O Memorial do Poder Legislativo de Conquista deve ser criado e instalado considerando ser nesta instituição que se iniciou o município, tanto institucionalmente, em 1912, quanto através de sua atual sede, a antiga estação ferroviária, fundada em 1889.

§2º A Diretoria de Comunicação, através do Assistente de Comunicação, na forma de suas atribuições constantes na Lei Complementar Municipal Nº 166/2023, terá a responsabilidade pela gestão, formação e manutenção do Memorial da Câmara Municipalde Conquista.

§3º O Memorial da Câmara Municipalde Conquista terá sua sede física instalada na antiga estação ferroviária, sede do Poder Legislativo.

§4º A Mesa Diretora deve prestar apoio e auxílio à consecução dos objetivos elencados nesta Resolução, ficando vedada qualquer ato que limite ou coíba as atividades e entregas do Memorial.

Art. 2º - Dos objetivos, atribuições, obrigações e funções do Memorial da Câmara Municipalde Conquista:

Catalogar e criar um acervo de documentos e banco de imagens com fotos e objetos recuperados que dizem respeito à história do Poder Legislativo de Conquista e, consequentemente, à história do Município de Conquista, estado de Minas Gerais;
Montar exposições diversas com objetos relevantes da história da Câmara, da cidade e da região;
Resgatar e preservar a história do Município de Conquista, desde sua formação inicial como povoado até os dias de hoje;
Explorar todo o acervo e a história a fim de formação, instrução e desenvolvimento de crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos, despertando e fortalecendo o valor individual de cada cidadão sobre nossa cidade;
Resgatar e preservar nomes de conquistenses reconhecidos nacional e regionalmente a fim da devida preservação, valorização cultural e exploração do potencial envolvido em seus nomes para os desenvolvimentos social, econômico, cultural e turístico;
Construir acervo de fotos antigas através de um intenso e profundo levantamento junto à sociedade e às famílias antigas de atuais e ex-moradores da cidade;

Resgatar acontecimentos históricos esquecidos pelo passar do tempo, a fim da valorização regional e da construção sólida da identidade conquistense;
Revisão do marco zero da cidade, com o devido levantamento científico e histórico, na forma da lei;
Estruturar um espaço físico na antiga estação ferroviária a fim de visitação e de disponibilização de estudos e pesquisas guiadas e orientadas;
Estruturar um espaço digital no *site oficial* da Câmara Municipal de Conquista, com todo o conteúdo devidamente tratado e organizado com dinâmica para navegação digital;
Resgatar e preservar a memória e acervos dos distritos de Jubaí e Guaxima, bem como todo do território, comunidades rurais e fazendas antigas do município;
Catalogar todos os patrimônios históricos e culturais, materiais e imateriais, a fim de encaminhamento para os devidos registros e de tombamento, na forma da lei;
Tratar, catalogar, preservar, organizar e expor o acervo de áudio do Poder Legislativo de Conquista;
Estabelecer parceria com instituições da sociedade civil a fim de eventual necessidade de levantamento *in loco* de seus acervos e documentos que tenham ligação com a história da cidade, para catalogação, organização, levantamento e registro;
Organizar projetos, atividades, ações e manifestações históricas e culturais envolvendo as escolas, grupos de jovens organizados, organizações religiosas instituídas e demais grupos sociais organizados.
Outros objetivos e diretrizes poderão ser instituídos e regulamentados através de Portarias, por meio do Poder Legislativo, sob orientação e na forma do §2º, art 1º.

Art. 3º - Poderão ser instalados no Espaço Cultural Janete Clair, Anexo I do Plenário Dr. Ronaldo Vidal de Morais, equipamentos digitais de acesso dinâmico ao Memorial digital através de *totens*.
Parágrafo único. Fica autorizada, ainda, na forma da Resolução Nº 01/2023 e Lei Municipal Nº 1.377/2023, a utilização de todos os espaços da antiga estação ferroviária para atingir os objetivos deste Memorial, quais sejam o resgate e a preservação da história e a realização de manifestações culturais.

Art. 4º - Poderá ser formalizada parceria com o Poder Executivo, através de instrumento legal próprio, a fim de colaboração e de fortalecimento do Memorial da cidade.

Art. 5º - As despesas oriundas desta Lei serão custeadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo de Conquista, na forma da lei.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente

FIRMINO LIBÓRIO LEAL
Vice-Presidente

SAMUEL JOSÉ ALVES
Secretário

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:EFF7C1D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RESOLUÇÃO Nº 364/2024 - REPUBLICAÇÃO

Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Formiga, para o Ginásio Vicentão, situado na Rua Idelfonso Leão, nº 44 – Centro, onde no dia 1º de janeiro de 2025, a partir das 16 horas serão realizadas:

I) Posse dos Vereadores da 20ª Legislatura (2025-2028);
II) Eleição da Mesa Diretora exercício 2025;
III) Posse do Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Formiga/MG para mandato 2025-2028.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, em 10 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA
Primeira-Secretária

Originária do Projeto de Resolução nº 16/2024, de autoria da Mesa Diretora 2024: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão (Segundo Secretário).

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:977CE1D0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RESOLUÇÃO Nº 365/2024

Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Transfere o Plenário da Câmara Municipal de Formiga, para a nova sede do Fórum Magalhães Pinto da Comarca de Formiga, situado na Avenida Deputado João Pimenta da Veiga, nº 1885, bairro Engenho de Serra, onde no dia 16 de dezembro de 2024, a partir das 14 horas, será realizada a Reunião Solene para entrega Títulos de Cidadania Honorária.

Parágrafo único. A entrega dos Títulos de Cidadania Honorária prevista no caput será concedida aos Excelentíssimos Desembargadores ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça e LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG.

Formiga, em 12 de dezembro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

OSÂNIA IRACI DA SILVA – OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Resolução nº 17/2024, de autoria da Mesa Diretora 2024: Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins (Presidente); Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho (Vice-Presidente); Vereadora Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva (Primeira Secretária) e Vereador Luiz Carlos Estevão – Luiz Carlos Tocão (Segundo Secretário).

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:33929348

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
LEI Nº 6.321, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Adicional de Insalubridade para todos os servidores ocupantes do cargo de Servente/Servente Escolar vinculados à Secretaria de Municipal de Educação e Esportes e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores ocupantes do cargo de Servente/Servente Escolar da carreira que trata a Lei Complementar nº 43, de 24 de fevereiro de 2011, o adicional de insalubridade no grau máximo correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do vencimento.

Art. 2º Para fins desta lei o Servente/Servente Escolar são os servidores que exercem as seguintes atribuições:

I - Contribuir para a formação e conservação da horta escolar; zelar pela aparência física da escola e contribuir no desenvolvimento dos hábitos de higiene dos alunos; acompanhar as ações de saúde dentro da instituição; promover a limpeza e conservação do prédio e áreas; colaborar na elaboração dos cardápios e na preparação da merenda, com nutrientes necessários; conferir os gêneros em estoque, planejar o consumo e prestar contas do saldo existente; manter o depósito de merenda limpo; zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos e utensílios da instituição; executar serviços de limpeza em geral; realizar trabalhos na copa e cozinha, preparando e servindo o café, recolhendo, lavando e guardando os utensílios; proceder a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e demais dependências no setor em que estiver lotado; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, podendo ser complementada, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Formiga, em 12 de Dezembro de 2024.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS OSÂNIA IRACI DA SILVA
Presidente

OSÂNIA SILVA
Primeira Secretária

Originária do Projeto de Lei nº 787/2024, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:30151E30

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO:

AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 004/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024. EXCLUSIVO ME/EPP. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE) NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E REFRIGERANTES, COM ENTREGA PARCELADA, QUE SERÃO SERVIDOS AOS SERVIDORES E VEREADORES DURANTE SUAS ATIVIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Formiga, através do endereço eletrônico https://www.camaraformiga.mg.gov.br/category/licitacoes-2024/, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico

www.ammlicita.org.br e também no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. **ABERTURA**: 30/12/2024, 13h. Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:5EDE1B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 057/2023 – INEXIGIBILIDADE nº 026/2023
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU celebrou o primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 057/2023 com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº
34.028.316/0001-03. Objeto: Prorrogação por mais 12 meses, a contar de 15 de dezembro de 2024, o contrato 057/2023 que tem como objeto a
RENOVAÇÃO DA ASSINATURA DA CAIXA POSTAL DA CÂMARA MUNICIPAL JUNTOS AOS CORREIOS. Valor: R$164,15.

Itanhandu – MG, 12 de dezembro de 2024.

RIVALDO DE FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Guilherme Ribeiro Pinto
Código Identificador:98B98DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
LEI ORDINÁRIA Nº 1685, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA EDILAMAR POSCAI UENISHI CASSALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus Vereadores, aprovou, e eu, DANIEL PEREIRA DO COUTO, Prefeito Municipal, em regular exercício do mandato e no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criada a Escola de Ensino Fundamental I, denominada "Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Edilamar Poscai Uenishi Cassalho", localizada no prédio público situado na Rua 02, nº 100, Loteamento São Jorge, Itapeva/MG.

Art. 2º. A referida Escola Municipal recebeu sua denominação conforme Lei Municipal nº 1.582, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de seus Órgãos competentes a proceder todas as medidas administrativas, jurídicas e financeiras necessárias à execução desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos de dotações próprias já existentes no orçamento vigente, podendo nos termos da LOA serem suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 11 de dezembro de 2024

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:6724D128

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: Aquisição de dois veículos automotores novos (zero quilômetro), para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas em edital, no Anexo I Termo de Referência e demais anexos. **HOMOLOGO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou a empresa **COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 23.821.956/0001-50, com o valor total de: R$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais). Base legal: Processo Administrativo nº 89/2024, Pregão Eletrônico nº 15/2024, Lei Federal 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade n° 331/2023.
João Monlevade, 12 de dezembro de 2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:AEBD9F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
AVISO DE DISPENSA Nº 023/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA
Rua Bernardo da Fonseca Pinto, 341 – Centro - CNPJ: 01.912.982/0001-50 E-mail: camjuvenilia@hotmail.com – E-mail: camara@juvenilia.mg.gov.br **CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS**

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2024 – LEI Nº 14.133

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA – ESTADO DE MINAS GERAIS

O Câmara Municipa de Juvenília, Estado de Minas Gereais, emconformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para **fornecimento de equipamentos e periféricos para atendimento do convênio entre a Câmara Municipal e a Polícia Civil de MG,** podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/12/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente por e-mail: **camara@juvenilia.mg.gov.br** , até o horário limite para o recebimento. Propostas enviadas após o horário limite não serão conhecidas para efeito de Julgamento, salvo se for apresentada apenas 01 (uma) única proposta, situação essa que a administração poderá conhece-la a título de celeridade processual.

O Agente de Contratação, julgara a(s) proposta(s) no dia **13/12/2024 à 17h30min,** cujo resultado será publicado no site da Câmara Municipal de Juvenília. A publicação irá constar a Ata de Julgamento juntamente com "*print"* da tela e-mail's demonstrando o quantitativo de Propostas enviadas.

Objeto:	**Fornecimento de equipamentos e periféricos para atendimento do convênio entre a Câmara Municipal e a Polícia Civil de MG**

O **Edital/Termo de Referência** da Dispensa **DL-023/2024** está disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Juvenilia:

www.cmjuvenilia.com.br/transparencia/licitacoes

Juvenília/MG, 09 de dezembro de 2024.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:F78BC18F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM Nº 12 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROJETO DE LEI CM Nº 12 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dá Nome à Via Pública Que Menciona.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ronaldo Geraldo de Castro a então Rua E, localizada no Residencial Laranjeiras, no Bairro Américo Silva, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2024.

PAVIO
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da via pública mencionada na Proposição legal, com o nome de uma pessoa ilustre de nosso Município, já falecida, mas que deixou um legado para a sociedade lagopratense.

Segue um breve histórico de vida da pessoa homenageada:

Ronaldo Geraldo de Castro, filho de Orlando Antônio de Castro e Leoncina Leite de Castro, natural de Santo Antônio do Monte, nascido em 21 de abril de 1960.

Desde muito jovem trabalhava no comércio de bares e na fábrica de picolé com seu pai. Também trabalhou em casa de material de construção e armazém por muitos anos.

Sempre visionário, quis então trabalhar por conta própria, quando criou seu próprio armazém. Assim, foi alçando voos nos negócios. E como bom comerciante que era fazia girar rápido o comércio local.

Ronaldo era muito conhecido e admirado pelo seu trabalho. Ficou conhecido como Ronaldo das Colchas, por ser pioneiro no ramo da rifa, impulsionando o ramo como atacadista de colchas que abastecia nossa cidade e cidades vizinhas.

Mais tarde, acrescentou outros produtos no ramo, o que abriu muitas portas de empregos e renda, aumentando o número de rifeiros em nossa cidade, atividade esta, que impulsiona o comércio até os dias atuais.

Pelo seu espírito empreendedor foi homenageado com o Título de Cidadão Honorário. Era muito caridoso, atuante no Movimento do Encontro de Casais com Cristo – ECC.

Contribuiu muito com a APAE e Sociedade São Vicente de Paulo em Lagoa da Prata. Ajudava sempre quem o procurava, em quaisquer circunstâncias.

Deixou um legado de homem trabalhador, caridoso, simples, honesto, inesquecível por seus amigos e familiares.

Portanto, atende os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas, em especial nos seguintes itens:

"IV - ter constituído o corpo diretivo ou associativo de Organizações da Sociedade Civil - OSC, ou ter sido um de seus efetivos colaboradores;

VII - ter prestado relevante serviço à comunidade lagopratense;

VIII - ter sido um líder benéfico à sociedade por meio de seu testemunho e suas ações;

IX - ter contribuído de algum modo para com a melhoria da qualidade de vida nos reinos vegetal e animal, principalmente no que concerne à raça humana;"

Solicito aos nobres colegas a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de dezembro de 2024.

PAVIO
Vereador

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:70500055

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ORDEM DO DIA DA 48ª ORDINÁRIA 16-12-2024

Ordem do Dia da 48ª Ordinária – 16/12/2024

Discussão e votação únicas do:

•
Projeto de Lei EM nº 119/2024 que "Altera a Lei nº 3.554/2021, que institui o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências".

•
Projeto de Lei EM nº 120/2024 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2025".

•
Projeto de Lei EM nº 121/2024 que "Altera a Lei nº 4.040/2024, que Institui as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e dá Outras Providências".

Leitura de pareceres das comissões de Legislação, Justiça e Redação; sobre:

•
Projeto de Lei Complementar CM nº 12/2024 que "Dá Nome à Via Pública Que Menciona."

Leitura de parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e de Educação, Saúde, Turismo, Meio Ambiente e Defesa dos Direitos Humanos; Agricultura, Indústria, Comércio,

Fomento ao Emprego, Renda e Desenvolvimento Sustentável; sobre:

•
Projeto de Lei Complementar EM nº 11/2024 que "Altera o mapa constante do anexo I da LCM nº 255/2022."

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:ACA5C3EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº27/2024 - DISPENSA Nº 23/2024 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 27/2024, Dispensa de Licitação nº 23/2024, contratação de empresa especializada de forma contínua para prestação de serviço de locação de impressoras/copiadoras/scanner a fim de suprir as necessidades funcionais da Câmara Municipal de Matias Barbosa. O serviço inclui o fornecimento de máquinas e seus acessórios, suprimentos inclusos, consumíveis (toner/cilindro) assistência técnica, manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, bem como qualquer outro elemento necessário à prestação dos serviços para a Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos moldes da no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Dispensa de nº.27/2024 – Processo de nº.23/2024, na qual deliberou vencedora a empresa **REPROCÓPIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 86.524.352/0001-61, sediada na Rua Gabriel Rodrigues, nº693, Juiz de Fora - MG, CEP 36026-090, pelo valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) anuais.

Matias Barbosa, 12 de dezembro de 2024.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:914C77E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023

Objeto: Contratação de Serviços Médicos Ocupacional. Contratado: Allyson Lucas Martins – Valor: R$ 1.950,00 – Vigência: 01/01/2025 a 01/01/2026. Assinatura: 11/12/2024.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:B5808F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 04º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 09/12/2024.

Aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 20h00 minutos, teve início a 22ª Sessão Ordinária da 04ª sessão legislativa da 33° Legislatura do ano de 2024, presidida pelo Ver. Aparecido Rodrigues. O Ver. Aparecido Rodrigues solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião, foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente da Casa solicitou ao Ver. Clovis Coldibeli a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE**. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; **O Ver. Marcos Silva de Menezes** iniciou sua fala agradecendo a Deus pela realização da última Sessão Ordinária, aos funcionários da Câmara e da Prefeitura, além de pedir desculpas por eventuais falhas. Agradeceu ao Senhor Prefeito **Henrique Rossi** pelos serviços prestados e a todos que lhe deram o voto de confiança; **O Ver. José Agostinho Muroni** agradeceu a Deus pelos quatro anos de trabalho na Câmara Municipal, bem como à população que lhe deu a oportunidade de continuar atuando nesta Casa. Demonstrou otimismo para um ano de muitas conquistas e desejou que o futuro prefeito e os colegas vereadores possam atender bem toda a população. Por fim, deixou votos de um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, com esperanças de que 2025 seja repleto de realizações para os ourofinenses; **A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto** expressou sua gratidão a Deus pelos quatro anos vividos e pelos que virão. Desejou boa sorte aos que estão encerrando o mandato e aos que darão continuidade aos trabalhos na próxima legislatura; **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** agradeceu à população ourofinense pela confiança recebida e destacou que continuará trabalhando intensamente em prol de Ouro Fino no próximo ano. Desejou sorte a todos que contribuirão para o município e agradeceu aos vereadores que estiveram com ele neste mandato, deixando votos de um Feliz Natal e um próspero Ano Novo; **O Ver. Francisco Carlos Maciel** desejou um Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos, além de boa sorte aos novos vereadores eleitos. Também agradeceu aos funcionários da Câmara Municipal e desejou sucesso ao Prefeito Eleito; **O Ver. Fábio Anderson da Silva** agradeceu a todos que estiveram ao seu lado neste ano, incluindo funcionários e vereadores, enfatizando que deu o melhor de si por Ouro Fino. Desejou a todos um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, com esperanças de que 2025 seja um ano repleto de conquistas para os ourofinenses; **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** desejou boa sorte a todos os eleitos e reeleitos, além de agradecer a cada eleitor que confiou em seu trabalho durante os quatro anos de mandato. Desejou um Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos e pediu desculpas caso tenha cometido alguma falta com seus companheiros de trabalho; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** agradeceu a toda a equipe da Câmara Municipal, destacando o acolhimento recebido e mencionando os diretores que passaram pela Casa. Agradeceu também à sua família e deixou uma mensagem aos futuros vereadores, desejando sorte e ressaltando a responsabilidade que o cargo exige para servir à população ourofinense. Finalizou com votos de um Feliz Natal e um próspero Ano Novo, desejando que 2025 seja um ano de grandes conquistas para todos; **O Ver. Clovis Coldibeli** expressou sua gratidão pelos pedidos atendidos ao longo dos quatro anos de mandato. Despediu-se dos colegas que não foram reeleitos, pediu desculpas por eventuais falhas e desejou boa sorte aos eleitos e reeleitos. Finalizou desejando um Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** agradeceu aos funcionários da Câmara, representados pelo Diretor Geral, pelo excelente trabalho realizado. Também agradeceu aos vereadores pela parceria ao longo do mandato e afirmou encerrar seu trabalho legislativo com a consciência tranquila de ter feito o seu melhor. Por fim, desejou a todos um Feliz Natal e um próspero Ano

Novo, com votos de que 2025 traga muitas realizações para os ourofinenses; **O Ver. Aparecido Rodrigues** agradeceu aos companheiros de trabalho e ao Diretor Geral pelo excelente serviço prestado à Câmara Municipal. Finalizou desejando um Feliz Natal e um próspero Ano Novo a todos os ourofinenses; **Passou-se a Pauta dia: I - VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES:** Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. Em seguida, o Diretor Geral, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareceres estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **II APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL E VOTAÇÃO NESTA MESMA SESSÃO (DISPENSA DE PRAZO REGIMENTAL):** Como o Projetos de Leis Ordinárias nº 3507, 3508 e 3509 de 2024 e o Projeto de Resolução nº 10 de 2024 pedem urgência especial para tramitação e dispensa do prazo regimental para que seja apreciado e votado ainda nesta sessão, O Presidente consultou o plenário sobre o acatamento do pedido; Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; **1 - Projeto de Lei Ordinária nº 3507 de 2024 -** Institui o Plano Municipal pela Primeira infância PMPI do Município de Ouro Fino e adota outras providencias. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 3508 de 2024 –** Institui o sistema municipal de atendimento socioeducativo (Simase), na modalidade de medida socioeducativa em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade, destinado a adolescente que pratique ato infracional no município de Ouro Fino/MG, e dá outras providências. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 3509 de 2024 -** Estabelece valor mínimo para o ajuizamento de Execuções Fiscais no Município de Ouro Fino e dá outras providências. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE;** Em seguida, nos termos dos Artigos 70 e 64 do Regimento Interno, o Presidente passou os trabalhos ao Vice-presidente Ver. Vanderlei do Taekwondo; **4 - Projeto de Resolução nº 10 de 2024 –** Autoriza o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) à Prefeitura Municipal de Ouro Fino. estado de Minas Gerais. Autor: Vereador Aparecido Rodrigues; Como o Projeto exige votação qualificada de 2/3 dos vereadores, a proposição foi submetida à discussão. Não havendo quem queira discutir a matéria, o Projeto foi submetido a votação nominal nos termos do artigo 235, § 3 – I do Regimento Interno, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE;** O Vice-presidente Ver. Vanderlei do Taekwondo repassou a Presidência dos trabalhos ao Presidente Ver. Aparecido Rodrigues; **III- VOTAÇÃO: 5 - Projeto de Lei Ordinária nº 3503 de 2024 -** Dispõe sobre a prioridade absoluta e proteção integral da Criança e do Adolescente na matrícula para irmãos na mesma Instituição de Ensino. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 6 - Projeto de Lei Ordinária nº 3505 de 2024 -** Dispõe sobre a proibição de execução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais, nas Instituições Escolares Públicas no Município de Ouro Fino/MG, e da outras providências. Autor: Vereadora Vânia; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 7 - Projeto de Lei Ordinária nº 3506 de 2024 -** Autoriza a permuta de imóvel pelo Município e dá outras providências. Autor: Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 8 - Projeto de Decreto Legislativo nº 19 de 2024 -** Denomina Professora Astrogilda Augusta Ferreira, a rua n.º 03, localizada no Loteamento Catira SPE Ltda. Autor: Vereador Bilo; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE; 9 - Projeto de Decreto Legislativo nº 20 de 2024 -** Denomina Harley Cobra, a rua n.º 03, localizada no Loteamento Altos de Ouro Fino. Autor: Vereador Bilo; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE;** Em seguida, O Vice-presidente da Câmara Municipal solicitou que os Requerimentos de Nºs 47 e 48 de 2024 e as Moções de Nºs 44, 45 e 46 de 2024 fossem votados em bloco. Nos termos do Artigo 02, da Resolução 10/2023 o Presidente da Casa consultou ao Plenário sobre discutir e votar em bloco os Requerimentos de Nºs 47 e 48 de 2024 e as Moções de Nºs 44, 45 e 46 de 2024. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**; **10 - Requerimento nº 47 de 2024 -** Solicita informações detalhadas sobre a aquisição e instalação de mesas de cimento com tabuleiro de xadrez e bancos, além das notas fiscais de pneus adquiridos para máquinas do município. Autora: Vereadora Vânia; **11 - Requerimento nº 48 de 2024 -** Solicita informações detalhadas sobre o processo de emissão de receitas controladas nos PSFs do município. Autora: Vereadora Vânia; Em seguida, os Requerimentos de Nºs 47 e 48 foram submetidos a discussão e votação, a qual foram **APROVADOS POR UNANIMIDADE; 12 - Moção nº 44 de 2024 -** Moção de apelo para que viabilize esforços no sentido de destinar a instituição APAE de Ouro Fino/MG, recursos em emendas parlamentares para a reforma da cobertura da referida e renomada instituição, pelas seguintes considerações: Autores: Vereador Paulo Henrique Chiste, Vereador Tiago Bazolli; **13 - Moção nº 45 de 2024 -** Moção de apelo que visa a abertura de um polo da UNIFAL em Ouro Fino, solicitando esforços federais para ofertar em terras ourofinenses, uma Faculdade de Tecnologia, conforme resultado obtido pelo estudo de viabilidade socioeconômico e educacional da FACEPE (Fundação de Apoio à Cultura, Ensino, Pesquisa e Extensão de Alfenas). Autores: Vereador Paulo Henrique Chiste, Vereador Tiago Bazolli; Vereadora Vânia; **14 - Moção nº 46 de 2024 -** Moção de aplausos em homenagem à Escola Estadual Ernesto Barbosa, pela brilhante apresentação realizada na Parada de Natal de Ouro Fino, no dia 29 de novembro de 2024, que se consolidou como um espetáculo emocionante e marcante para toda a comunidade. Autor: Vereador Clóvis Coldibeli; Em seguida, as Moções de Nºs 44, 45 e 46 foram submetidos a discussão e votação, a qual foram **APROVADOS POR UNANIMIDADE; IV - APRESENTAÇÃO: V - DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES:** Devido à pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das Indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. **15 - Indicação nº 130 de 2024 -** Sugere a contratação de mais agentes de endemias para melhorar o combate às doenças transmitidas por vetores no município. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste; **16 - Indicação nº 131 de 2024 -** Sugere a criação de um Centro de Tratamento para Diabetes Mellitus no município de Ouro Fino, em razão da alta incidência da doença na população. Autor: Vereador Paulo Henrique Chiste. Em seguida o presidente determinou o envio

das Indicações às autoridades competentes, suspendendo a sessão para elaboração da Ata desta sessão para votação, Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube e do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo ser consultada pelo link: https://www.youtube.com/watch?v=iEvoWvK2sy4, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 21:30 min, e o Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida, Vânia Aparecida Vieira Couto. Ouro Fino, 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Wilson Chiste Fleming
Código Identificador:17693DEF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PORTARIA Nº. 017/2024

PORTARIA Nº. 017/2024

"INTERROMPE, A PEDIDO, A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA AO SERVIDOR EFETIVO LINCOLN DA SILVA PAULINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

APARECIDO RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares concedida ao servidor efetivo Lincoln da Silva Paulino, através da Portaria n.º 019/2023, publicada em 17/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 12/12/2024.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2024.

VEREADOR APARECIDO RODRIGUES
Presidente (2023/2024)
Câmara Municipal de Ouro Fino (MG)

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:94A594D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PORTARIA 3.781/2024
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Aviso de Licitação. Câmara Municipal de Paracatu – MG. Pregão Eletrônico Nº006/2024. Processo Financeiro Nº 2024.03.0138– Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA, TONNERS E PERIFÉRICOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, FOTOGRAFIA, VÍDEO, ÁUDIO, TRANSMISSÃO, PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das**08h00min**do dia:**13/12/2024**até às**23h59min**do dia**25/12/2024**. O início da Sessão da disputa de lances será no dia **26/12/2024** às**10h00min**(horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Compras na Câmara Municipal de Paracatu na Praça JK, 449, Centro, Paracatu, Minas Gerais, CEP 38.600-262 e no site oficial do Poder Legislativo de Paracatu:www.paracatu.mg.leg.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances:www.bll.org.br

Paracatu-MG, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:077DCEE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEÇANHA

CÂMARA DE PEÇANHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO

A Câmara Municipal de Peçanha-MG torna público Processo nº 024/2024, Dispensa Física nº 011/2024. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de panificação de forma parcelada, para atender às necessidades da Secretaria da Câmara Municipal de Peçanha/MG durante o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco), conforme Termo de Referência. Sessão: 18/12/2024, 07:00 hs.

DALTON DO NASCIMENTO FERREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria de Fátima Sirino
Código Identificador:3D197543

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023/PRC61-CON02

CMPN - Extrato do 7º Aditivo ao Contrato nº 11/2023 – Processo nº 61/2023 – Concorrência nº 02/2023. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa MLQ Engenharia Ltda., CNPJ n° 42.035.255/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço para execução de obra/serviços de engenharia especializados de reforma da praça da Democracia, adjacente ao prédio sede da Câmara. Período de vigência: 30/11/2024 até 13/12/2024.

Ponte Nova – MG, 11 de Dezembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:102FE8EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023/PRC61-CON02

CMPN - Extrato do 8º Aditivo ao Contrato nº 11/2023 – Processo nº 61/2023 – Concorrência nº 02/2023. Torna pública a prorrogação da contratação da empresa MLQ Engenharia Ltda., CNPJ n° 42.035.255/0001-30. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do

contrato de prestação de serviço para execução de obra/serviços de engenharia especializados de reforma da praça da Democracia, adjacente ao prédio sede da Câmara. Período de vigência: 14/12/2024 até 20/12/2024.

Ponte Nova – MG, 11 de Dezembro de 2024.

WELLERSON MAYRINK DE PAULA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:CA481D61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidência da Câmara Municipal de Santa Bárbara, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 23/2024, HOMOLOGAR o lote 02 (dois) do procedimento de Dispensa Eletrônica nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de cestas natalinas para o quadro de servidores e estagiários da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa COMERCIAL BAPTISTA E CAMPOS, inscrita no CNPJ n° 10.998.044/0001-06, pela proposta mais vantajosa no valor total de R$5.213,12 (cinco mil e duzentos e treze reais e doze centavos).

Santa Barbara/MG, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:D2554AFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024.
Processo Dispensa nº. 29/2024.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 14/10/2024.
Contratado: ANA CAROLINA MEDEIROS CEBALLOS.
Objeto: Confecção de quadro do presidente para a galeria dos vereadores.
CNPJ: 42.820.315/0001-25.
Valor total: R$ 765,00.
Fundamento legal: artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:3877BC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 035/2024
Dispensa Eletrônica nº 010/2024

Objeto: Contratação de serviços gráficos para Solenidade de Posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Ubá, mandato 2025-2028, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Recebimento de propostas: Do dia 12/12/2024 até às 14h do dia 17/12/2024 **no e-mail** compras@uba.mg.leg.br

A sessão de julgamento será realizada no dia 17/12/2024, a partir das 14h, através do e-mail compras@uba.mg.leg.br

Aviso de Contratação Direta completo disponível na internet,no endereço www.uba.mg.leg.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),no endereço pncp.gov.br.

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail: compras@uba.mg.leg.br

Data:12/12/2024

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:FB9097AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASSP - CONSORCIO INT. PARA O DESENV. SUSTENTAVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAISO

CIDASSP
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Revoga a Instrução Normativa n 010, de 15 de fevereiro de 2024, que *''Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG– CIDASSP.'',* e REGULAMENTA A PESQUISA DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG- CIDASSP.
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG- CIDASSP, no uso de suas atribuições RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços e de obras e serviços de engenharia, no âmbito Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região de São Sebastião do Paraíso-MG– CIDASSP.
§ 1º Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, o CIDASSP deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021.
§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO

Formalização
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III -caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII -memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII -justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras e serviços de engenharia será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I -composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II -contratações similares feitas pelo CIDASSP, pelos municípios consorciados, ou ainda outros consórcios públicos, desde que observado o art. 4º e se encontrem em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV -pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V -pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo,em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada comfornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônicoe telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III- informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas àmelhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV- registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV docaput.
§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II docaput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata ocaput**,**opreço estimado da contratação poderá ser obtido,ainda,acrescentandoou subtraindodeterminado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar orisco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ouexcessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º A Diferença entre o menor e o maior preço constante da pesquisa de preço não deverá ser superior a 40%, salvo se houver justificativa do agente responsável pela pesquisa de preços e aprovação pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 6º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 7º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pelo CIDASSP, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que

trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata ocaputpoderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva
Art. 8º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.
Obras e Serviços de Engenharia
Art. 9º A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia observará o disposto no §2º do art. **23** da Lei federal nº 14.133/21 e seguirá, no que não houver incompatibilidade, as regras do capítulo anterior.
§1º. A utilização dos custos SINAPI e SICRO é preferencial para o levantamento dos custos pela Administração, quando a obra ou o serviço de engenharia envolver recursos federais decorrentes de transferências voluntárias.
§2º. Na hipótese em que a obra ou o serviço de engenharia seja executado com recursos federais decorrentes de transferências voluntárias deve-se observar o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº **91**, de 16 de dezembro de 2022, ou legislação que vier a lhe substituir.
§3º. Caso a obra ou o serviço de engenharia não envolva recursos federais decorrentes de transferências voluntárias, é possível a utilização de parâmetros de mercado locais e regionais que melhor reflita a realidade local.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 10 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Vigência
Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ CESAR GUILHERME
Presidente do CIDASSP

Publicado por:
Thaís Ferreira Júlio
Código Identificador:63E21BD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para laboratório. ABERTURA: às 09:00 do dia 09/01/2025. Edital disponível no sítio eletrônico www.cisab.com.br. Informações complementares (31) 3891-5636.

ALICE SOUZA RODRIGUES –
Pregoeira.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:51B2E8CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato nº 044/2023 de contratação de prestação de serviços de consultas urológicas, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CLINICA CUIDAR LTDA. Objeto: Acréscimo de 500 consultas urológicas, equivalente a 19,23% do valor global do contrato. Em virtude do acréscimo o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 44.415,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 464.719,00 (quatrocentos e sessenta e quatro, setecentos e dezenove reais) para R$ 509.134,00 (quinhentos e nove mil, cento e trinta e quatro reais).
Assinatura: 10/12/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E0F1707B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV HOMOLOGAÇÃO – Processo Administrativo 068/2024 – Dispensa de Licitação nº 027/2024. – Empresa Vencedora:
Instituto Zuriel Capacitação e publicações LTDA – CNPJ: 18.553.210/0001-72
Curvelo/MG, 11/12/2024 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:E7B2C57F

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 037/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 037/2024, para a aquisição de equipamentos eletrônicos e móveis de escritório, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 30/12/2024 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:E8E382BF

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO 054/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV PUBLICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório 054/2024 - Pregão Eletrônico nº 029/2024 - Registro de Preços n° 023/2024.
Empresas:
3 Poderes Comércio LTDA ME – R$ 28.520,00 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais);
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – R$ 330,00 (trezentos e trinta reais);
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA – R$ 42.401,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e um reais);
COMERCIAL VENER LTDA – R$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).
Curvelo/MG, 12/12/2024 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:83345085

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO CONTRATO 12/2024

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 38/2023
DISPENSA Nº 21/2023

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura da RETIFICAÇÃO do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de serviços especializado em prestação e execução de serviço de contabilidade com responsabilidade técnica. A retificação se deu em relação ao valor total do contrato, que encontrava-se inferior ao valor homologado no processo. Erro sanado. Ambas as partes estão cientes e de acordo com a retificação. O contrato foi pactuado entre a empresa MANSUR MURTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.378.729/0001-05, situada na Rua Custódio Martins, 09, Centro, Urucânia - MG, CEP 35380000, neste ato representada por Hiunes Mansur Murta, inscrito no CPF nº 075.520.496-42, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo nº 38/2023 e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 12/12/2024. Vigência: a retificação passa a valer a partir da sua publicação.

Viçosa-MG, 12 de dezembro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:F96D9979

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº. 38/2024
DISPENSA Nº. 18/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.326.365/0001-36, com endereço na Rua José dos Santos, 120, Viçosa, Minas Gerais, neste ato representada pela Secretária Executiva do CISMIV, Andréa Lopes da Silva Gonçalves, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CISMIV, Exmo. Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, nos termos do art. 75, II, c/c art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GPRS/SATÉLITE, bloqueio e corte de combustível, com a disponibilização dos equipamentos instalados em comodato; disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web e aplicativo, além de suporte técnico necessário à prestação dos serviços 24 horas, para cobertura dos veículos leves e pesados, pertencentes à frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV.

Trata-se de procedimento de Dispensa Eletrônica com Lances, agendado para ocorrer no dia 18 de dezembro de 2024, com início previsto para às 08h e duração de seis horas. Este procedimento será realizado por meio da plataforma do ComprasGov (www.comprasnet.gov.br), estando cadastrado no sistema ComprasNet sob o nº 90038, UASG 927964.
Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, o CISMIV divulga o interesse em receber propostas de eventuais interessados na data e horário mencionados, exclusivamente por meio da plataforma indicada.

Observação Importante: A empresa vencedora deverá assumir integralmente tanto os serviços de implantação quanto os de rastreamento, conforme especificado no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
Na presente dispensa, consta o valor total da contratação, sendo este composto por R$ 837,82 x 12, referente ao serviço contínuo de rastreamento, e R$ 808,15, correspondente ao serviço de implantação, que será realizado uma única vez, totalizando o montante de R$ 10.861,99.
Os serviços contratados incluem tanto a implantação quanto o rastreamento, conforme especificado no Termo de Referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
Maiores informações disponíveis no site do CISMIV (https://cismiv.mg.gov.br/).

Viçosa - MG, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Sthefany Nayra de Lima Emídio e Silva
Código Identificador:B0A03BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024, Processo Nº 079/2024, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Instalação De Casas Com Sistema Construtivo Industrializados Em Painéis Auto Portantes Incluindo Fundação E Fornecimento Dos Materiais Necessários, De Modo Que Atenda Aos Municípios Que Compõem O Consórcio Interfederativo De Minas Gerais – CIMINAS. Abertura dia 30/12/2024 às 08:00hs na sala de

disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:03D069E4

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024, Processo Nº 080/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada No Fornecimento De Equipamento De Vídeo Monitoramento Urbano, Compreendendo Instalação E Manutenção De Qualquer Aparato Técnico Se Necessário, De Maneira Que Atenda Aos Entes Consorciados Ao CIMINAS. Abertura dia 30/12/2024 às 10:00hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B900F764

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, Processo Nº 081/2024, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gestão, Por Meio De Outsourcing Para Serviços De Implantação De Medidas Técnicas, Administrativas, Jurídicas, Urbanísticas, De Topografia E De Geoprocessamento, Para A Execução De Levantamentos Necessários A Projetos De Reordenamento Social Urbano, Qualificação Urbanística E De Estruturas Urbanas E De Cadastro Imobiliário Em Áreas Urbanas Ou Urbanizadas Em Atendimento Aos Municípios Consorciados Ao CIMINAS. Abertura dia 30/12/2024 às 13:30hs na sala de disputas no portal https://licitar.digital Acesso ao Edital: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E3E03891

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 046, de 12 de dezembro de 2024
Que nomeia a servidora Andressa Sterfany Santos da Silva, ao emprego público em comissão de Assessora Técnica III em 01/12/2024. Esta portaria entra em vigor na data de nomeação mencionada e revoga as disposições anteriores e em contrário. BH/MG, 12/12/2024.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:16E5E816

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 058/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024.
Objeto: Aquisição de medicamentos que resultaram desertos e fracassados no Processo Administrativo n° 024/2023 para o SAMU Macro Centro (192). **Partes:** CIAS X MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - **Vigência:** 12/12/2024 à 12/12/2025. - **Valor:** R$23.750,00. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:1B29F699

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Aviso de Licitação – Republicação do Edital – Processo Administrativo nº 004/2024 – Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Registro de Preços nº 006/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais delimpeza e de higiene pessoal para o SAMU Macro Centro. Recebimento das propostas até o dia 07/01/2025. Abertura da sessão de lances dia 07/01/2025 às 14:00 horas. Edital disponível nos sites https://www.gov.br/compras/pt-br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail licitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 12.12.2024 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Hérika Suellen Santos Dias
Código Identificador:077525C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO ARP Nº 015/2024

EXTRATO ARP Nº 015/2024

CIDRUS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, torna público extrato da ARP Nº 015/2024, tendo com objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projetos, geotecnia, topografia, estudos ambientais, consultoria, fiscalização e planos para atender obras de edificações, saneamento e infraestrutura e regularização fundiária para 5 mil unidades das mais diversas áreas de interesse dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, conforme condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos. Empresa vencedora PLATOR ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA inscrita no CNPJ sob o N º 11.068.041/0001-36, como vencedora da concorrência, de acordo com a seguinte proposta vencedora: LOTE ÚNICO valor total de R$ 71.433.916,80 (setenta e um milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA DA ARP: 13/12/2024 À 13/12/2025

Candeias, 12 de dezembro de 2024;

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:B0B77606

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS - sediado em Candeias, Estado de Minas Gerais, torna pública a suspensão do processo de licitação nº 012/2024, Pregão Eletrônico 010/2024, bem como da ARP 013/2024, (sine die), o qual têm por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e aquisição parcelada de foco de diodo emissor de luz "LED" com alta eficiência energética em vias públicas, visando atender o consórcio CIDRUS, conforme condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e demais anexos, em vista de decisão judicial proferida nos autos do processo nº: 5001127-39.2024.8.13.0120, mandado de segurança em trâmite na comarca de Candeias/MG

Candeias/MG, 12 de dezembro de 2024.

GUILHERME HENRIQUE LAMOUNIER
Pregoeiro Do CIDRUS

Publicado por:
Guilherme Henrique Lamounier
Código Identificador:897EE552

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020, PROCESSO 029/2022, CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público 17º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2020, Processo 029/2022, Concorrência nº 001/2021. Objeto: Acréscimo de 2,097948%. Contratada: CONSÓRCIO ENCEL JM inscrito no CNPJ nº 35.033.532/0001-00, constituído entre: JM Construções Elétricas de S. J. Del Rei LTDA, inscrita no CNPJ 03.703.636/0001-98, e ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA inscrita no CNPJ 17216268/0001-68. Valor Global atualizado: R$ 19.225.366,05 (dezenove milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinco centavos). Fundamento: art. 65, I, b e §1º, da lei 8.666/93.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA –
Presidente.

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:A2DE5D0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 043/2024
Dispensa de Licitação nº 029/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 029/2024, referente da empresa 36.946.635 PATRICIA GUEDES TEIXEIRA SALUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.946.635/0001-23, para contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de buffet (entradas e jantar), para a confraternização de fim de ano do CISLESTE, pelo período de 01 (um) mês, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 12 de dezembro de 2024.

WELISON SIMA DA FONSECA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:064938E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DISPENSA ELETRÔNICA 21/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Dispensa Eletrônica 21/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para hospedagem e manutenção de website institucional do CISAMAPI, com painel de gestão de conteúdo, criação de layout, canal de ouvidoria, canal de E-sic e Sic, carta de serviço, manutenção, suporte, hospedagem e 100 contas de e-mail corporativo. Data da sessão pública: 19/12/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:14A95A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2024

O CISVERDE torna público o PL n.º 066/2024, que pode ser acessado por meio do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), e no site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br). Modo de disputa: ABERTO, com julgamento de Menor Preço Lote (Grupo Item). Objeto: Edital de pregão eletrônico visando a contratação de **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva no sistema de iluminação pública** dos municípios de **Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos,**

Manhuaçu, Orizânia, Pedra Bonita e Pedra Dourada, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 08h do dia 20/12/2024 até as 08: 00 hs do dia 30/12/2024. A seção pública será às 9h do dia 30/12/2024. Carangola, 12 de Dezembro de 2024.

CELSO GONÇALVES ANTUNES –
Presidente.

Publicado por:
Maristela Bernardino do Carmo
Código Identificador:894CC380

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
ATA ASSEMBLEIA 04/06/2024

Memória de Reunião
Nome da Reunião: ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO CIMBAJE
Presidente: Oximane Peixoto Bomfim
Secretário Executivo: Aureliomarks Matos de Oliveira
Local: EXPOMINAS, sito na Avenida Amazonas, Nº 6.200 no bairro Gameleira em Belo Horizonte - MG, CEP 30.510-000.
Data: 04/06/2024.
Início: 10:00h.
Término: 14:00h.
Convocados
Prefeitos dos Entes Consorciados.

Pautas:
Transposição e/ou transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos financeiros – parcerias e convênios firmados com o Estado de Minas Gerais.

Ata da Assembleia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, realizada no dia quatro de junho de 2024, em primeira chamada, às 10:00 horas, na EXPOMINAS, sito a Avenida Amazonas, Nº 6.200 no bairro Gameleira em Belo Horizonte - MG, CEP 30.510-000, conforme lista de presença, documento integrante, inseparável e de verificação para o atingimento do quórum necessário às deliberações assembleares, reuniram-se os prefeitos consorciados, todos devidamente identificados, conforme assinatura na referida lista de presença. A presente **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA** que tem como pauta: 1) Saldos -Transposição; 2) Outros assuntos. Dando início aos trabalhos, já com quórum suficiente, para as deliberações, o Presidente do CIMBAJE, Oximane Peixoto Bomfim, cumprimentou a todos os presentes e deu as boas-vindas, desejando a todos um proveitoso Congresso Mineiro de Municípios, realizado no mesmo local da reunião. Logo passou a palavra para o Secretário Executivo do CIMBAJE, Aureliomarks Matos de Oliveira, que também cumprimentou a todos fazendo uma breve recapitulação dos acontecimentos do CIMBAJE, ressaltando às várias conquistas até a presente data: TRANSPORTA-SUS, FARMACIS, ARBOVIROSES / DRONES, PRO-CONSORCIOS INVESTIMENTOS, LOGISTICA DE AMOSTRAS DE AGUA, VACIMOVEL, REURB VALE – INVESTIMENTO, que somaram quase 20 milhões em investimentos. **1)Transposição e/ou transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos financeiros – parcerias e convênios firmados com o Estado de Minas Gerais,** restou um saldo no valor aproximado de R$ 715.883,97(setecentos e quinze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa sete centavos), sendo Convênio nº 1321002862/2022 - TRANSPORTASUS, no valor de R$ 367.728,68(trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e vinte oito reais e sessenta e oito centavos) transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais e Convênio nº 1321003091/2022 - FARMACIS, no valor de R$ 348.155,29(trezentos e quarenta oito mil, cento e ciquenta cinco reais e vinte nove centavos) transferido para Despesa Corrente - Ação de Saúde: II - atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais, onde após aprovação será utilizado para o custeio de especialidade médica. Não havendo mais o que ser tratado, nem quem quisesse fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião e eu, Aureliomarks Matos de Oliveira, secretário executivo, lavro a presente ata que após lida e aprovada, lavro a presente ATA ELETRÔNICA que, ato contínuo, foi lida e aprovada sem ressalvas, sendo, então, impressa, para ser devidamente assinada e arquivada na forma estatutária.
Pauta (s) originou (aram) votação? (x) SIM ( ) NÃO

Relato do pleito:.
Houve a VOTAÇÃO e APROVAÇÃO para Transposição e/ou transferência de saldos constantes dos FMS – Repasses SES – Saldos financeiros – parcerias e convênios firmados com o Estado de Minas Gerais no valor de R$ 715.883,97(setecentos e quinze mil, oitocentos e oitenta reais e noventa sete centavos), que será utilizado para custeio da especialidade médica.
Próxima reunião: A definir
ANEXOS: LISTA DE PRESENÇA e DEMANDAS DE LICITAÇÃO APRESENTADAS PELOS MUNICÍPIOS CONSOCIADOS.

Lista de presença anexa.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:82BCEF3B

CIMBAJE
ATA DE ASSEMBLEIA 24/07/2024

Memória de Reunião
Nome da Reunião: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIMBAJE
Presidente: Oximane Peixoto Bomfim
Secretário Executivo: Aureliomarks Matos de Oliveira
Local: Rua Araçuaí, nº 160, 2º Andar, Centro, Almenara-MG.
Data: 24/07/2024.
Início: 09:00h.
Término: 14:00h.
Convocados
Prefeitos dos Entes Consorciados.

Pautas:
1) Orçamento 2025
2) Prestação de Contas
3) Aprovação do Município Capim Branco MG junto ao CIMBAJE
4) Projeto Minas Reurb / Reurb Vale
5) Novos Projetos de Saúde (FARMACIS, LOGISTICA DE AMOSTRAS, VANTS (DRONES), UBV, VISA CIS, VACIMOVEL)
6) Cursos Profissionalizantes e EJA – UFV Florestal
7) Planejamento e Demandas de Licitações
8) Projeto PRO MANANCIAIS – COPASA
9) Parceria CREA MG – Sala de atendimento
10) Resíduos Sólidos e Saneamento Básico – Estudo de Viabilidade
11) Outros assuntos

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE, realizada no dia vinte e quatro de julho de 2024, em primeira chamada, às 09:00 horas, na Escritórios da GEOS, situado na Rua Araçuaí, nº 160, 2º Andar, Centro, Almenara-MG, CEP: 39.900-000, conforme lista de presença, documento integrante, inseparável e de verificação para o atingimento do quórum necessário às deliberações assembleares, reuniram-se os prefeitos consorciados, todos devidamente identificados, conforme assinatura na referida lista de presença. A presente **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que tem como pauta: 1) Orçamento 2025, 2) Prestação de Contas, 3) Aprovação do Município Capim Branco MG junto ao CIMBAJE, 4) Projeto Minas Reurb / Reurb Vale, 5) Novos Projetos de Saúde (FARMACIS, LOGISTICA DE AMOSTRAS, VANTS (DRONES), UBV, VISA CIS, VACIMOVEL), 6) Cursos Profissionalizantes e EJA – UFV Florestal, 7) Planejamento e

Demandas de Licitações, 8) Projeto PRO MANANCIAIS – COPASA, 9) Parceria CREA MG – Sala de atendimento, 10) Resíduos Sólidos e Saneamento Básico – Estudo de Viabilidade, 11) Outros assuntos**.** Dando início aos trabalhos, já com quórum suficiente, para as deliberações, o Presidente do CIMBAJE, Oximane Peixoto Bomfim, cumprimentou a todos os presentes e deu as boas-vindas, informou sobre o ingresso do Município de Capim Branco-MG ao CIMBAJE, falou sobre a importância da Assembleia e presença dos prefeitos para o fortalecimento da gestão associada, bem como falou sobre os inúmeros avanços do CIMBAJE. Logo, passou a palavra para o vice-presidente do CIMBAJE, Márcio Souto, que falou dos avanços na saúde em Pedra Azul e demais municípios consorciados, falou sobre as visitas que realizou junto ao secretário executivo para fins de realizar parcerias para fortalecimento das políticas públicas. Logo, passou a palavra para o Secretário Executivo do CIMBAJE, Aureliomarks Matos de Oliveira, que também cumprimentou a todos, fez uma breve recapitulação dos acontecimentos do CIMBAJE, dos vários foram os avanços a nível local, regional e nacional. Apresentou todos os serviços que estão sendo executados e que serão implementados e deu seguimento a pauta da reunião. Foi dada a palavra ao prefeito de Capim Branco, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, que agradeceu a todos os municípios consorciados do CIMBAJE pela aprovação do município ao Consórcio. O Secretário Executivo do CIMBAJE, Aureliomarks Matos de Oliveira, deu prosseguimento com a pauta 1) **Orçamento 2025;** Após a explanação da Márcia Mendes, representante da empresa Planejar consultora contábil do CIMBAJE, o orçamento 2025 foi aprovado por todos os entes consorciados **2) Prestação de Contas**; A Márcia deu continuidade e apresentou as receitas e despesas do CIMBAJE, falou sobre as peculiaridades, portarias e resoluções inerentes ao tema, os prefeitos votaram por unanimidade o orçamento de 2025 e aprovaram a abertura de crédito especial para o orçamento de 2024. **3) Aprovação do Município Capim Branco MG junto ao CIMBAJE;** o presidente e secretário executivo informaram que houve a solicitação do Município de Capim Branco-MG em se consorciar ao CIMBAJE, o ingresso do município foi aprovado por todos os entes consorciados. **4) Projeto Minas Reurb / Reurb Vale**, foi dada a palavra ao Prof Dr. Gerson que apresentou uma linha do tempo sobre o andamento do projeto Reurb Vale, que teve o convênio assinado com o governo do Estado de Minas Gerais. **5) Novos Projetos de Saúde (FARMACIS, LOGISTICA DE AMOSTRAS, VANTS (DRONES), UBV, VISA CIS, VACIMOVEL)** através do Colegiado de Secretários Executivos de Consócio Público -Cosecs, foi firmada parcerias com o governo do estado, que investirá recursos públicos nos consórcios para a execução das políticas públicas nos municípios. Houve a aprovação de adesão ao projeto Visa CIS pelos entes consorciados. **6) Cursos Profissionalizantes e EJA – UFV Florestal,** foi disponibilizado pela UFV três modalidades de cursos profissionalizantes, treinamentos e capacitações para os municípios consorciados. **7) Planejamento e Demandas de Licitações,** os entes consorciados solicitaram uma lista de licitações**,** documento anexo a essa ata. **8) Projeto PRO MANANCIAIS – COPASA** dada a palavra para Karla, consultora de projetos que apresentou o projeto que vai financiar cinco municípios consorciados, somente os municípios que fazem parte do Colméia, poderão implementar esse projeto. **9) Parceria CREA MG – Sala de atendimento,** firmada a parceria com o CREA de MG, foi dada a palavra ao presidente do CREA de Minas Gerais, Sr. Marcos Gervásio, que agradeceu a parceria com o CIMBAJE para implementar uma sala de atendimento, que visa fortalecer as ações de engenharia, agronomia e geociências para o desenvolvimento e fortalecimento da região. **10) Resíduos Sólidos e Saneamento Básico** – Estudo de Viabilidade através de PPP - Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas. **11) Outros assuntos,** Aprovação pelos entes consorciados do estudo de viabilidade de PPP - Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas para implementação de resíduos sólidos e saneamento básico. Aprovado o plano de trabalho da retroescavadeira que será iniciada pelo município de Santo Antônio-MG. Foi apresentado o projeto Data Center – Cooperação Consórcio CIGA Tecnologia. O presidente, Sr. Oximane Peixoto Bomfim, agradeceu a todos os presentes, não havendo mais o que ser tratado, nem quem quisesse fazer uso da palavra, deu-se por encerrada a reunião e eu, Aureliomarks Matos de Oliveira, secretário executivo, lavro a presente ATA ELETRÔNICA que, ato contínuo, foi lida e aprovada sem ressalvas, sendo, então, impressa, para ser devidamente assinada e arquivada na forma estatutária.

Pauta (s) originou (aram) votação? (x) SIM ( ) NÃO

Relato do pleito:.

Houve a VOTAÇÃO e a aprovação do orçamento de 2025 e aprovação de abertura de crédito especial para o orçamento de 2024. Aprovação do ingresso do município de Capim Branco ao CIMBAJE. Aprovação por unanimidade para a adesão ao projeto Visa CIS. Demandas de licitações apresentadas pelos entes consorciados, conforme relação anexa.

Próxima reunião: A definir

ANEXOS: Relação de demandas de licitações.

Lista de presença anexa.

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:E7637E6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME

SECRETARIA EXECUTIVA
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**, com sede à Rua Daniel de Carvalho, 379, 2º andar, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 02/2024, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 01/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de horas máquinas, incluindo equipamento e motorista/operador por conta da contratada, em atendimento à demanda dos Municípios que integram o CIMME. Dia da abertura:**27 de dezembro de 2024,** às **09h30m**. Recebimento das propostas até as 09:29 horas de 27/12/2024. na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-1523 - Edital disponível no site do CIMME – www.ammecimme.org.br.

JONAS MAGALHÃES SALDANHA RAJÃO COSTA
Secretário Executivo do CIMME

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:4D3DC565

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pelo Pregoeiro responsável, Jeferson Rodrigues Alves dos Santos, **ADJUDICA**. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS. Adjudicado para: **AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA - EPP**, CNPJ 02.737.116/0001-33 os itens n° 01, 02 e 03 no valor total de R$ 48.665,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), conforme especificações constantes do termo de referência. Critério de Julgamento menor valor por item. Informações podem ser obtidas

pelo email consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br ou (35) 99851-3833.

Andradas/MG, 12 de dezembro de 2024.

JEFERSON RODRIGUES ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:28B69411

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 4º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 009/2021, CARTA CONVITE nº 003/2021 cujo objeto é: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ATENDER AS NECESIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, onde o contratado é: WILLIAN GONÇALVES DA SILVA, Validade: 31/12/2025, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2025 a 31/12/2025. Tupaciguara/MG 29/11/2024, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 29 de Novembro de 2024

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:E3C77293

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 5º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 001/2021, INEXIGIBILIDADE nº 001/2021 cujo objeto é: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, onde o contratado é: JM ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA, Validade: 31/12/2025, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2025 a 31/12/2025. Tupaciguara/MG 29/11/2024, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 29 de Novembro de 2024

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:5C3541C5

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 3º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021 cujo objeto é: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURA COM IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS COM GERENCIADOR NA PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE NA PLATAFORMA ANDROID, INCLUSO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE AOS SOFTWARES PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, onde o contratado é: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, Validade: 31/12/2025, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2025 a 31/12/2025. Tupaciguara/MG 29/11/2024, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 29 de Novembro de 2024

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:16EA2240

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 1º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 011/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023 cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SENDO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS, HIDRÁULICA E ELÉTRICAS, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO, OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA (TUPACIGUARA/MG), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS (TERMO DE REFERÊNCIA)., onde o contratado é: SAG-VENGENHARIA LTDA, Validade: 31/12/2025, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2025 a 31/12/2025. Tupaciguara/MG 29/11/2024, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 29 de Novembro de 2024

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:74409592

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 1º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 009/2023, PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ANÁLISE FISICO-QUÍMICAS E MICROBIOLOGICAS DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO, SAIDA DO TRATAMENTO, REDE DE DISTRIBUIÇÃO E POÇOS ARTESIANOS DE ACORDO COM A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05, ANEXO 20 E MODIFICADO PELA PORTARIA GM/MS N°888/2021, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO 2024.**, Validade: 31/12/2025, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2025 a 31/12/2025. Tupaciguara/MG 29/11/2024, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 29 de Novembro de 2024

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:B0D1A549

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00018/2024

Processo Administrativo n.º 00018/2024

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 13/12/2024 à 18/12/2024 até ás 08:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: daetupaciguara@hotmail.com
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/Mg

OBJETO: Aquisição/contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em relógio de ponto biométrico para uso do departamento de água e esgoto de Tupaciguara-MG.

O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail daetupaciguara@hotmail.com

Tupaciguara, 12 de Dezembro de 2024.

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:313243E8

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DAE – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Torna-se público o ato de publicidade do EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO do 5º Termo Aditivo ao Processo Administrativo nº 003/2021, INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 cujo objeto é: REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO, onde o contratado é: LADIR & FRANCO ADVOGADOS, Validade: 31/12/2025, Assim define por mais 12 meses o referido objeto com data inicial de 01/01/2025 a 31/12/2025. Tupaciguara/MG 29/11/2024, Conforme o Art. 6º Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Tupaciguara/MG 29 de Novembro de 2024

MARCELO CARLOS FELDNER
Diretor do DAE

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:4CA543D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 048/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: **CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 75, DA LEI FEDERAL 14.133/21, A SER CELEBRADA ENTRE O DMAAE/OF E O CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II.**

Contratada: CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A. – CEMIG SIM., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.881.791/0001-67.
Valor aproximado de economia anual: R$ 244.770,56 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como sejam disponibilizados os Contratos firmados no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14133/21.

Ouro Fino (MG), 12 de dezembro de 2024.

WALTER LUIZ PEREIRA
Diretor do DMAAE/OF

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:885E7B99

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 068/2024 – P.E 042/2024. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DO TANQUE CRIOGENICO EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR.GIL ALVES DE BOCAUIVA-MG. Sessão dia 06/01/2025 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

SAMIRA DUARTE DE CARVALHO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:FE3333FF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG através de sua Pregoeira torna público o P.L. 069/2024 – DISPENSA 009/2024. Obj.: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PORTA E VISOR PUMBLÍFERO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES, DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG Sessão dia 09/01/2025 as 08h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

SAMIRA DUARTE DE CARVALHO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Marlon Alexsander Silva Siqueira
Código Identificador:4336D771

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024 EXTRATO DE RESULTADO – FRUSTRADO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA – IPESC torna a publico a todos os interessados que não houve licitante habilitado/classificado no certame, Fornecedor não anexou documentação exigida no Edital. **OBJETO:** Aquisição de moveis para escritório.

Carangola/MG 27 de novembro 2024.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:D828DE2B

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 CONTRATO 009/2024 EXTRATO DE RESULTADO

CONTRATO Nº 009/2024 – OBJETO: Contratação de serviços de PABX em nuvem, baseado em protocolo SIP, incluindo tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo - fixo e fixo - móvel, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. CONTRATANTE: *IPESC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG* - CONTRATADO: *ARTEL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA* – VALOR DO CONTRATO: R$303,00 (trezentos e três reais) mensais. - PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze meses).

Carangola/MG 12 de dezembro de 2024.

MARCILON OLIVEIRA LEAL
Servidor Designado

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:F2E17256

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0100/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – LINHA 19

PROCESSO Nº 037/2022 **PREGÃO: 023/2022**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG

CONTRATADO: **ROBERO DAS DORES PEREIRA ME – CNPJ: 08.158.679/0001-53**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o valor do contrato em 16/km dia (dezesseis quilômetros dia).

DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:50184FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DISPENSA/FORNECEDOR (ES) HABILITADO (S). AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 012/2024 – PROCESSO Nº 055/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de eletroeletrônico e mobiliários, a saber: projetor portátil, estante de partitura, cadeira de escritório mesa e cadeira de plástico, recursos Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Empresas vencedoras: **K.T.E Comércio de Móveis e Representações Ltda - ME**, vencedora dos itens (lotes) a seguir discriminados ao preço unitário: **Lote 3 -** preço unit. R$ 68,75 e **Lote 4 -** preço unit. R$ 42,75. **Licitainfo Ltda ME**, vencedora do item (lote) a seguir discriminado ao preço unitário: **Lote 1-** preço unit. R$ 3.995,00. **D'magnos Agro Pecuária Ltda ME**, vencedora do item (lote) a seguir discriminado ao preço unitário: **Lote 5 -** preço unit. R$ 68,00. O Lote 02 foi fracassado. Em conformidade com a Proposta readequada. Açucena/MG, 11 de dezembro de 2024.

LUÍS APARECIDO GONÇALVES COSTA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:304131A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 008/2024 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 033/2024** (processo 059.07/2024) pelo menor preço por item objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para a frota de veículos do Município, conforme

condições constantes no Termo de Referência. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024 até as 09:00 h do dia 03 de janeiro de 2025. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 03 de janeiro de 2025 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 12 de dezembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:481EEA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SÃO SALVADOR INSCRITO NO CNPJ Nº 16.607.509/0001-37, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA.
OBJETO: presente termo aditivo tem como objeto, entre outros, a prorrogação da vigência do contrato de execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de ALÉM PARAÍBA a serem prestados pelo **HOSPITAL SÃO SALVADOR**, que contempla a atenção hospitalar e ambulatorial, visando a garantia da atenção Integral à saúde dos usuários, por 12 (doze) meses, de **05 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025,** conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 091/2023
VALOR : Para execução do presente Contrato a CONTRATADA receberá recursos financeiros no valor total estimado de **R$ 5.434.459,80 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos),** sob a forma de "orçamentação parcial" - nos termos da Portaria GM/MS nº 3.410/2013 - e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo, parte integrante deste Instrumento contratual
PRAZO : O presente Contrato **terá vigência de 12(doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período caso não haja manifestação entre as partes, respeitando o limite previsto no art. 57, Inciso lI §4° da Lei Federal n° 8.666/93. Eventual alteração deverá ser feita mediante formalização de termo aditivo, devidamente assinado entre as partes
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde: 02.07.02.10.302.0010.2.0198.3.3.50.39- Ações da Gestão Plena em Média e Alta Complexidade
Data : Além Paraíba, 04 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:EB3A8806

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 058/2021 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RURAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° º42.064.182/0001-04, que tem por objeto Locação de área para exploração de Saibro com disponibilidade de área para fornecimento material a ser explorado igual ou superior a 100.000 m², com finalidade para ser utilizado na conservação de estradas rurais do Município.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 14/12/2024 A 13/12/2025.

VALOR: Com base no exposto na Cláusula Terceira do instrumento Contratual o valor mensal do Contrato fica reajustado em 4,7581 %, referente a variação do IPCA , passando para R$ 6.452,14(Seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) mensais, sendo a quantia total estimada de R$ 77.425,68(setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos)

DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 3.3.90.39.00.2.10.00.04.122.0001.2.0160-Gestão da Secretaria de Serviços e Obras Públicas

DATA: Além Paraíba, 04 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:80943926

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 039/2023 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **JZA ENGENHARIA SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, localizada á Rua 29 s/n Lt 13 QD 39,Bairro Extensão Serra Mar - Rio Das Ostras – RJ CEP: 28.890.888 inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.094/0001-96,Tel. (22) 2771-4282 , e-mail: matriz@jzaengenharia.com.br, que tem por objeto a Contratação empresa especializada em obras de engenharia para urbanização da área do Estádio Municipal Antônio dos Santos Garcia, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **ACRESCIMO DE VALOR** no montante de 10,18 % perfazendo um valor de R$ 271.197,03(Duzentos e setenta e um mil, cento e noventa e sete reais e três centavos) ao valor do Contrato, conforme Planilha Orçamentária.

VALOR: Com o acréscimo decorrente deste Termo aditivo, o preço global passará de R$ 3.051.293,13 (Três milhões, cinquenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e treze centavos) para 3.322.490,16 (Três milhões , trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

JUSTIFICATIVA : A engenharia informou que as alterações são necessárias para melhor execução da reforma, cujo objetivo é trazer maior segurança dos usuários, qualidade do espaço público e aproveitamento do projeto. Justifica-se que o presente aditivo foi motivado, uma vez que, durante a execução do objeto, identificou-se a necessidade da inclusão dos itens com o melhoramento do projeto original. Após a análise da equipe técnica, ficou comprovada a real necessidade de tais serviços, gerando assim, a Rerratificação da planilha.

Data: Além Paraíba, 05 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:FFEB784F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PE 070/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 275/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 070/2024, TORNA PÚBLICO RETIFICAÇÃO do edital, ficando a nova data de abertura para que ocorra às 13:00 horas do dia 27/12/2024 em sua sede. OBJETO: Registro de preço de COMBUSTÍVEL pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O Edital retificado em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/12/2024, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214. Além Paraíba 12/12/2024

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:7A857386

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 114/2019, Pregão Presencial nº 062/2019, Contrato nº 075/2019. Partes Município de Alvorada de Minas e BANCO BRADESCO S.A. Tal contrato fica prorrogado até 31 de março de 2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PUBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE VENCIMENTOS, SALARIOS, E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS – MG. Alvorada de Minas, 12 de dezembro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:6D21C5CB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 039/2021, Processo de Dispensa n.º 025/2021, Contrato 038/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Warley Conceição Miranda Reis. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Alvorada de Minas, 12 de dezembro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:0ED7E0E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 050/2022, Processo de Dispensa n.º 017/2022, Contrato 039/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e Claudio Roberto Padilha. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL (GALPÃO COM AREA EXTERNA) PARA INSTALÇÃO DE DEPOSITO E CENTRO DE TRIAGEM DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Alvorada de Minas, 12 de dezembro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:07A89B2D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 037/2021, Processo de Dispensa n.º 023/2021, Contrato 036/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Wagner Felipe da Silva. Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARATODAS AS SECRETARIAS MUICIPAIS PARA FUNCIONAMENTO DE LAVA JATO PARA TODA A FROTA MUNICIPAL. Alvorada de Minas, 12 de dezembro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:ACE5F404

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PAL04/2024 ADESÃO 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 25/11/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM A EMPRESA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 04/2024 ADESÃO 01/2024**,** ACRESCENTA AO ITEM 08(DEXCLOFENIRAMINA-PRINCIPIO ATIVO: MELEATO; CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 0,4 MG/ML ; FO A QUANTIDADE DE 500 REF. 25% DA QUANTIDADE LICITADA. PASSANDO A QUANTIDADE DO ITEM DE 2000 PARA 2500.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3A440685

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2023 PAL 014/2023 DL03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 06/12/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2023, FIRMADO COM A SRA. MARIA APARECIDA FRANCA DE OLIVEIRA, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2023– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 29/12/2025, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 66.335,45(SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), PARA R$ 100.945,25(CEM MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) . SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NO IMPORTE DE R$ 34.609,80(TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS), EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$2.884,15(DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:710C4EEB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO AO CONTRATO 028/2023 PAL 024/2023 DL07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM

INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 09/12/2024, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2023, FIRMADO COM JOSÉ ELI DA SILVA PINHEIRO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 29/12/2024 PARA 28/12/2025, FICA ALTERADO A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$115.100,00(CENTO E QUINZE MIL E CEM REAIS), SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025 R$42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS) A SER PAGO EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6A1E9F4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021 PAL 024/2021 PP 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 05/12/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2021 COM A EMPRESA ALMEIDA APOIO E ASSESSORIA A SAÚDE LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021, ALTERA A CLÁUSULA **3.2** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 038/2021 CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 30/12/2024, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 29/12/2025; ALTERA A CLÁUSULA 3.3 DO CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$182.250,00(CENTO E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA R$ 230.850,00(DUZENTOS E TRINTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2025 SERÁ DE R$48.600,00(QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS) A SER PAGAS EM PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$4.050,00(QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C9A65B9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2022 PAL 107/2022 DL 017/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/12/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 148/2022 FIRMADO COM O SR. LAURIANO MARTINS DA SILVA, EM DECORRÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 05/12/2024 PARA 04/12/2025, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO DE R$ 55.500,00(CINQUENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA R$85.500,00(OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS. SENDO O VALOR GLOBAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 NO IMPORTE DE R$ 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), EM 12(DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$2.500,00(DOIS MIL REAIS)MENSAIS;

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:2CF92039

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2023 PAL 021/2023 DL03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 02/12/2024, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2023, FIRMADO COM O SR. THOMPSON RIBAS DO BRASIL, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023– ALTERANDO: VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 29/12/2025, FICA ALTERADA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO A CLÁUSULA 3.2, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$115.500,00 (CENTO E QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12(DOZE) MESES SERÁ DE R$39.600,00 (TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$3.300,00,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:795282EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2024 PAL 070/2024 IL 016/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/12/2024, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 202/2024 COM A SRA. ELISETE RESENDE RODRIGUES , EM DECORRÊNCIA DA INEXIGIBILIDADE 016/2024, ALTERA A CLÁUSULA 4.1, DO CONTRATO ORIGINAL, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 202/2024 CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 15/01/2025, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 14/07/2025; ALTERA A CLÁUSULA 3.1, PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 06 (SEIS) MESES SERÁ DE R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL), A SER PAGO EM PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R$4.000,00 (QUATRO MIL).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D2CC8208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 365/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de fraldas e lenços umedecidos de natureza infantil para atender as demandas das Creches, Centro de Acolhimento e demais órgãos públicos do Município de Arcos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/12/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:80FE058C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 361/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição material hidráulico em geral para construção e manutenção dos prédios públicos, frustrados no processo 157/2024, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 30/12/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:78AC219E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 286/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2024
EDITAL PREGÃO Nº 149/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de rações e milho para aves, peixes e cães, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CAMVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA	4	4	10.800,00
LICITAVET COMERCIAL LTDA.	3	3	17.080,00
LICITAVET COMERCIAL LTDA.	5	5	6.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CAMVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA	10.800,00
LICITAVET COMERCIAL LTDA.	23.080,00

Valor Total Adjudicado	33.880,00

Arcos, 12 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2024
EDITAL PREGÃO Nº 149/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Objeto: Aquisição de rações e milho para aves, peixes e cães, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 286/2024 Pregão nº 149/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CAMVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA	4	4	108,00	10.800,00
LICITAVET COMERCIAL LTDA.	3	3	427,00	17.080,00
LICITAVET COMERCIAL LTDA.	5	5	150,00	6.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CAMVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA	10.800,00
LICITAVET COMERCIAL LTDA.	23.080,00

Arcos, 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 454/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de rações e milho para aves, peixes e cães, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do município de Arcos-MG., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 149/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor	Valor Total
CAMVET - CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINARIO LTDA	10.800,00
LICITAVET COMERCIAL LTDA.	23.080,00

Arcos, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E51DE78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 249/2024

PORTARIA Nº 249 – 11/12/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, MASPM nº 101060/3, ocupante do cargo de Oficial de Serviço, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, MASPM nº 101060/3, ocupante do cargo de Oficial de Serviço, nível IV, padrão B, símbolo E, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir do dia 08/07/2024, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo

INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.510/2004.

§ 1º- O valor do benefício nº 221326337-4 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$2.499,85, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 37 (trinta e sete anos) anos e 07 (meses) dia de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 08 de julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

Arcos/MG, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:86859CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 250/2024

PORTARIA Nº 250 – 11/12/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) **SILVIA DE PAULA FONSECA FERNANDES**, MASPM nº 102360/8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **SILVIA DE PAULA FONSECA FERNANDES**, MASPM nº 102360/8, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Administrativo, nível I, padrão D, símbolo B, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 1º/06/2024, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.510/2004.

§ 1º- O valor do benefício nº 226405049-1 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$1.412,00, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 32 (trinta e dois) anos de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2024.

Arcos/MG, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EE5D6861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 7041/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.041 – 11/12/2024

DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arcos/MG sob a matrícula nº. 32.725 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas definidas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Acordo Judicial entre o Ministério Público de Minas Gerais e o Município de Arcos, homologado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na ACP 5002992-74.2023.8.13.0042;

CONSIDERANDO que o Acordo Judicial prevê a manutenção da desapropriação efetivada pelo Decreto nº 6.331/2022, revogado pelo Decreto de Anulação nº 6.602/2023, pelo fato do imóvel apresentar boa qualidade e pela capacidade do imóvel receber outro equipamento público;

CONSIDERANDO que foi acordado pelas partes e aprovado pelo Delegado de Polícia, que o referido imóvel será destinado a instalação da Delegacia de Polícia Civil de Minas Gerais, sendo o mesmo cedido ao Estado de Minas Gerais, condicionada às obras de manutenção exigidas pela entidade;

CONSIDERANDO que o Município, com equipe própria de servidores, providenciou a referida manutenção e ainda se propôs a construir no mesmo imóvel a nova Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Arcos;

CONSIDERANDO que a Camâra Municipal de Arcos aprovou a abertura de crédito especial destinado a essa construção, conforme Lei Complementar nº 181/2024 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a aquisição do imóvel que se encontra anulado;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado o imóvel de 884,05 m2, com área construída de 348,00m2, contendo uma casa de 02 pavimentos e benfeitorias existentes no imóvel situado na Rua Julião de Carvalho, Bairro Brasília na cidade de Arcos/MG, registrado no CRI de Arcos sob. nº 32725 indenizado no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação datado de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º - A desapropriação do bem indicado no artigo 1º deste Decreto foi processada pela via amigável, com manifestação favorável dos proprietários, e homologado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 11 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1101BA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 328/2024

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 328/2024 TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: NH Transportes Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de serviços de transporte intermunicipal de passageiros para tratamento de saúde, durante o mês de outubro/2024.
VALOR GLOBAL: R$168.237,42
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4549431F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO 018/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

Expediente Convocatório nº 18/2024, de dezembro de 2024.
Aos membros da Sociedade Civil interessados, aos profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Arcos/MG.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Arcos-MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, os profissionais da rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e os membros do Conselho Municipal da Assistência Social de Arcos/MG, para participarem da **Reunião Ordinária do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Arcos-MG, que acontecerá dia 16 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 13:15h, em primeira chamada** e às 13:30h em segunda chamada, nas dependências do CRAS, situado na Rua Tenente Florêncio Nunes, nº 222, Bairro Brasília, ao lado do Lactário Municipal de Arcos/MG.
Os Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.
Pauta:
Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
Apresentação das justificativas de ausências;
Leitura das Ata da reunião anterior;
Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social do ano de 2023;
Palavra aberta para outros assuntos pertinentes e de interesse do Conselho.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0BFDD774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9111/2023

Processo: 091/2023
Pregão Presencial: 011/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 9111/2023, tendo início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025.

Fundamento Legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 12 de dezembro de 2024.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F75169EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Extrato de Retificação da publicação de Inexigibilidade publicada do diário Oficial dos Municipios Mineiros no dia 04/12/204, Edição 3910, onde se LÊ, Inexigibilidade de licitação 56/2024, LEIA-SE Inexigibilidade de licitação nº 57/2024**.** Arinos, 12 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato nº 165/2024. Objeto: fornecimento de insumos para diabéticos tipo 1, ajudando no controle eficaz da glicose no sangue, recente a proposta de preços BID Nº 6337217**.** Esses insumos incluem transmissor, catéter, reservatórios e sensores de glicose contínua. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos: Contratada: Auto Suture do Brasil LTDA valor global R$ 20.116,00, vigência: 31/12/2025 meses**.** Arinos, 12 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato de Adesão nº 167/2024. Pregão Eletrônico nº 005/2023 (CONVALES) Objeto: serviços de sanitização, dedetização e desratização de ambientes internos e externos, capina química e limpeza de caixas de água, para atender as demandas de todas as secretarias, com fornecimento dos produtos necessários à execução do contrato. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos: Contratada: João Paulo dos Santos Souza-ME valor global R$ 553.502,19, vigência: 12 meses**.** Arinos, 12 de dezembro de 2024.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:EA1FA010

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 051/2024 – Pregão Eletrônico 028/2024. Objeto:Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material odontológico. Ata de Registro de Preços nº 089/2024. Fornecedor: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA – CNPJ 31.401.798/0001-07. Valor Global de R$229.756,70. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 090/2024. Fornecedor: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA – CNPJ 02.375.705/0001-19. Valor Global de R$41.634,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº

091/2024. Fornecedor: Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontologicos ltda – CNPJ 05.199.015/0001-44. Valor Global de R$59.408,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 092/2024. Fornecedor: JUARES LIMA DOS SANTOS - CNPJ 12.991.532/0001-17. Valor Global de R$71.777,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 093/2024. Fornecedor: MG FLEX LTDA - CNPJ 43.121.365/0001-87. Valor Global de R$71.311,26. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 094/2024. Fornecedor: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 37.882.886/0001-54. Valor Global de R$27.634,25. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 095/2024. Fornecedor: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.625.494/0001-13. Valor Global de R$37.611,40. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 096/2024. Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ 08.697.852/0001-91. Valor Global de R$7.961,20. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 097/2024. Fornecedor: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 08.380.296/0001-25. Valor Global de R$16.500,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 098/2024. Fornecedor: PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DITRIBUIDORA LTDA – CNPJ 28.877.319/0001-19. Valor Global de R$10.600,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 099/2024. Fornecedor: Dental IPO LTDA - CNPJ 50.567.060/0001-69. Valor Global de R$76.502,50. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 100/2024. Fornecedor: FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS - CNPJ 26.043.097/0001-03. Valor Global de R$11.810,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 101/2024. Fornecedor: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ 10.651.667/0001-08. Valor Global de R$9.842,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 102/2024. Fornecedor: DISTRIBUIDORA VITA KAPE MEDICAL LTDA - CNPJ 51.948.569/0001-14. Valor Global de R$77.304,70. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 103/2024. Fornecedor: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI - CNPJ 30.323.616/0001-64. Valor Global de R$48.825,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 104/2024. Fornecedor: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LT - CNPJ 37.885.137/0001-80. Valor Global de R$27.140,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 105/2024. Fornecedor: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA - CNPJ 52.280.387/0001-80. Valor Global de R$49.540,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 106/2024. Fornecedor: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA – CNPJ 16.366.888/0001-10. Valor Global de R$51.120,40. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 107/2024. Fornecedor: CARVALHAIS & VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARE - CNPJ 10.496.525/0001-13. Valor Global de R$14.644,64. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 108/2024. Fornecedor: Denteline Industria de Produtos Odontologicos Ltda - CNPJ 25.265.400/0001-50. Valor Global de R$38.760,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 109/2024. Fornecedor: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI - CNPJ 36.999.842/0001-46. Valor Global de R$26.725,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Ata de Registro de Preços nº 110/2024. Fornecedor: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA- CNPJ 38.259.748/0001-86. Valor Global de R$137.660,00. Vigência: 03/12/2024 a 03/12/2025. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:CB628A74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de contrato.Processo Licitatório nº 041/2024 – Concorrência 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de calçamento em bloquete na Rua Governador Valadares e Rua Vista Alegre no município de Ataléia/MG, conforme convênio nº 1491000838/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Ataléia. Contrato nº 052/2024. Contratada: S & F DA ROCHA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 15.667.412/0001-57. Valor Global do contrato R$ 539.772,11. Vigência: 22/11/2024 a 22/11/2025.
Processo Licitatório nº 068/2024 – Dispensa 009/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de cobertura na Escola Municipal Santa Fé com recursos do Programa Escola Tempo Integral do Ministério da Educação. Contrato nº 055/2024. Contratada: RGM URBANIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 39.768.489/0001-81. Valor Global do contrato R$52.874,95. Vigência: 06/12/2024 a 06/02/2025.
Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:9E67E82A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITIVO AO CONTRATO 130/2024 PROCESSO 102/2024

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivo de prazo contrato130/2024 Processo102/2024 Pregão035/2024. Contratação de empresa para realização de serviço de no Povoado construção de Paraça de Lazer no povoado da Boa Vista, com recurso de saldo da Emenda nº39600001 do Ministério da Fazenda,Transferência Especial para obras de melhoria no Município de Barroso.

EQUINOX EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.179.356/0001-44
Vigência : 05/12/2024 a 20/02/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E0355F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 003/2024

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG torna público que se encontra em aberto Edital de Chamada Pública 003/2024 – Premiação com Saldo Remanescente do Audiovisual Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022. As inscrições e recebimento da documentação de habilitação ocorrerão presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Berizal, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, a partir do dia 13/12/2024, das 08:00h às 13:00h, com encerramento em 19/12/2024. O Edital Convocatório se encontra disponível no site http://berizal.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:A41D07F2

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 004 E 005/2024

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG torna público que se encontra em aberto inscrições para os Editais 004/2024 – Premiação para Agentes Culturais e 005/2024 – Seleção de Projeto para firmar termo de execução cultural com recursos da PNAB ALDIR BLANC. As inscrições e recebimento da documentação de habilitação ocorrerão presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Berizal, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro, a partir do dia 13/12/2024, das 08:00h às 13:00h, com encerramento em 19/12/2024. O Edital Convocatório se encontra disponível no site http://berizal.mg.gov.br/.

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:14BA2097

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-270/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS Nº. LICI-270/2024. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa EVOLUTION SHOP SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.347.836/0001-68. **Objeto**: fornecimento pela CONTRATADA de barcos e carretinhas para reboque, destinados à Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária E Pesca, com recursos do Convênio Transferegov.Br Nº 948331/2023, firmado com a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura, através do Programa de Fortalecimento e Promoção da Cadeia Produtiva da Pesca Artesanal. **Valor:** R$ 57.858,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e oito reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Eletrônico nº 80/2024. Lei Federal 14.133/21 e alterações.

RONIELLI SOUSA TEIXEIRA -
Secretário Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca.

Publicado por:
Mario Luis Coelho
Código Identificador:91BE1EDC

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-225/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-225/2024. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA MATIAS LTDA. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação da execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RESTAURO E REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO INVENTARIADO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, DENOMINADO: "MARCO CENTENÁRIO", as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 328/2024 SMDT e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR:** O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 10.615,65 (dez mil seiscentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 02/2024.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:214B4382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 443/2024. Objeto: – Credenciamento para o Fornecimento de lanches completos para a Administração Municipal. Empresa **37.018.142 ALINE GONTIJO CUNHA**, inscrita no CNPJ/MF: **37.018.142/0001-96**. Valor total estimado: **R$59.000,00(cinquenta e nove mil reais).** Início: 29/11/2024 Vigência: 29/11/2025. Bonfinópolis de Minas - MG, 29 de novembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:74F9F51B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 083/2024-Concorrência Nº 004/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno com acompanhamento, orientação e organização dos processos e fluxos do Governo Municipal para atender as necessidades de todas as Secretarais Municipais, Controladoria e Procuradoria Municipal. **Início do Recebimento de propostas:** 08h00 do dia 18/12/2024
Fim do Recebimento de propostas: 08h00min do dia 07/01/2025
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00 do dia 07/01/2025. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com. Bonfinópolis de Minas - MG, 12/12/2024.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:2806D47F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/202.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2022
PREGÃO PRESENCIAL 10/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quarto Termo aditivo ao contrato n ° 83/2022 – Contratada: **MATHEUS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 09.569.730/0001-82, QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 04 (quatro) quilômetros ao itinerário 11, passando de 216 (duzentos e dezesseis) para 220 (duzentos e vinte e dois) quilômetros diários rodados.

para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:03E09D7E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/202.

PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2022
Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quarto Termo aditivo ao contrato n ° 73/2022 – Contratada: **JOHN KASSIO PEIXOTO**, CNPJ 18.066.320/0001-00, QUARTO TERMO ADITIVO presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 35 Kms no itinerário 01, passando de 186 para 221 kms, durante 03 dias devido á transtornos em alguns trechos motivado pelas chuvas.

para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 02 de dezembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:D6C48C59

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/202.

PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quarto Termo aditivo ao contrato n ° 79/2022 – Contratada: **LEONERDO FERREIRA DE SOUZA**, CNPJ 44.718.710/0001-27, QUARTO TERMO ADITIVO presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 40kms no itinerário 02, passando de 190 para 230kms devido á transtornos em alguns trechos motivado pelas chuvas.

Brasilândia de Minas - MG, 02 de dezembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:633E9B5D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023.

PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quarto Termo aditivo ao contrato n ° 136/2023 – Contratada: **SYM GESTÃO E SOLUÇÕES INTELIGENTE LTDA EPP**, CNPJ 29.983.973/0001-70, PRIMEIRO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato nº 136/2023, cuja nova vigência será de 14/11/2024 á 14/11/2025.

Brasilândia de Minas - MG, 13 de novembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F4AC134F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO 074/2022.

PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do quarto Termo aditivo ao contrato n ° 74/2022 – Contratada: **FABIO GONÇALVES PINTO MEI**, CNPJ 30.972.760/0001-21, QUARTO TERMO ADITIVO tem por objeto acréscimo de 22 (vinte e dois) quilômetros ao itinerário 09, passando de 210 (duzentos e dez) para 232 (duzentos e trinta e dois) quilômetros diários rodados.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de abril de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:9C5C9A62

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 597/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 597/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 010/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 597/2024 – Contratada**: MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 54.826.367/0004-30 – Objeto: E relação dos itens adesão, na condição de carona, ata de registro de preços nº 010/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, processo licitatório 028/2023, que tem como objeto o REGISTRO de PREÇOS PARA FURURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN, com valor global de **R$ 76.840,00 (setenta e seis mil oitocentos e quarenta reais).** A vigência do contrato administrativo nº 597/2024, vigência do contrato de 12 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 13 de novembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F0BEAA17

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 598/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 598/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 0133/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO 011/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 598/2024 – Contratada**: CINTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 534.025.315/0001-05– Objeto: E relação dos itens adesão, na condição de carona, ata de registro de preços nº 011/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2023, processo licitatório 028/2023, que tem como objeto o REGISTRO de PREÇOS PARA FURURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN, com valor global de **R$ 13.960,00 (treze mil e novecentos e sessenta reais).** A vigência do contrato administrativo nº 598/2024, vigência do contrato de 12 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 13 de novembro de 2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B18DFD24

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 602/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 602/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2023
CREDENCIAMENTO 004/2023.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 602/2024 – Contratada**: HUGO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, CPF: 158.057.626-50 – Objeto: do presente contrato administrativo a contratação do credenciado, na condição de pessoa física e/ou jurídicas para atuar como servente de pedreiro, para atender demandas da administração Municipal, e suprir as necessidades das secretarias, com valor global de R$ 3.936,00 (três mil e novecentos e trinta e seis reais). A vigência do contrato administrativo nº 602/2024, vigência do contrato de 41 dias.
Brasilândia de Minas - MG, 14/11/2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:6217DBB8

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 549/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 549/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 549/2024 – Contratada**: POLLYANNA DA ROCHA FIGUEIRA ME**, CNPJ: 11.768.533/0001-34 – Objeto: a aquisição de produtos panificados em geral para as unidades escolares e demais secretarias da prefeitura Municipal, com valor global de R$ 493.199,07 (quatrocentos e noventa e três mil e cento e noventa e nove reais e sete e centavos). A vigência do contrato administrativo nº 549/2024, vigência do contrato de 12 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30/08/2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:83A41B31

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 534/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 534/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 534/2024 – Contratada**: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ: 09.240.575/0001-56 – Objeto: a aquisição e a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de matérias de higiene e limpeza para as unidades das secretarias da prefeitura Municipal, com valor global de R$ 540.618,00 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e dezoito reais). A vigência do contrato administrativo nº 534/2024, vigência do contrato de 5 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 15/07/2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:7B9D6387

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 533/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 533/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 533/2024 – Contratada**: DIRCEU LONGO E CIA LTDA EPP**, CNPJ: 92.823.764/0001-03 – Objeto: a aquisição e a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de matérias de higiene e limpeza para as unidades das secretarias da prefeitura Municipal, com valor global de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). A vigência do contrato administrativo nº 533/2024, vigência do contrato de 5 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 15/07/2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:EB48E29B

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 527/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 527/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 527/2024 – Contratada**: LUCIANA COELHO GOMES**, CNPJ: 28.611.635/0001-44 – Objeto: a aquisição e a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de matérias de higiene e limpeza para as unidades das secretarias da prefeitura Municipal, com valor global de R$ 112.335,02 (cento e doze mil e trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos). A vigência do contrato administrativo nº 527/2024, vigência do contrato de 5 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 15/07/2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F68C517C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 607/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 607/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 607/2024 – Contratada**: REAUTO REPRESENTAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: 17.282.963/0001-28 – Objeto: a aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo pick-up, zero km ano/ modelo mínimo 2024. Resolução S/MG SES Nº 9.037 de 26 de setembro de 2023 e Município de Brasilândia de Minas., com valor global de R$ 113.800,00 (cento e treze mil e oitocentos reais). A vigência do contrato administrativo nº 607/2024, vigência do contrato de 33 dias.

Brasilândia de Minas - MG, 28/11/2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8D3E4523

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 599/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 599/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 134/2024
DISPENSA 061/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 599/2024 – Contratada**: JEAN CARLOS DE ARAÚJO FERREIRA**, CPF: 092.732.336-27 – Objeto: do presente contrato, a contratação de profissional habilitado para prestação de serviços de avaliação mercadológica de imóvel localizado na rua Geraldo Pereira da Silva nº 35 – Bairro Porto, com o objeto de fornecedor laudo de avaliação. com valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). A vigência do contrato administrativo nº 599/2024, vigência do contrato de 53 dias.

Brasilândia de Minas - MG, 08/11/2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:F93BD9DE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 089/2023.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 089/2023
PROCESSO 71/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 089/2024 – Contratada**: JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 27.343.602/0001-06 – Objeto: do presente contrato e a contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de materiais médico hospitalar, laboratorial, odontológico, equipamento e congêneres, tipo maior percentual desconto na revista SIMPRO para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme especificado na ATA de registro de preços nº 037/2023 , com valor **global de acordo com o desconto na revista SIMPRO** . A vigência do contrato administrativo nº 089/2024, vigência do contrato de 12 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de julho de 2023.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:BE9AE893

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 088/2023.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 088/2023
PROCESSO 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 088/2024 – Contratada**: JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 27.343.602/0001-06 – Objeto: do presente contrato e a contratação de empresa para futura e eventual aquisição parcelada de medicamento, tipo maior desconto sobre a tabela CEMED/ANVISA, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, conforme especificado na ATA de registro de preços nº 029/2023, com valor **global de acordo com a tabela CMED**. A vigência do contrato administrativo nº 088/2024, vigência do contrato de 12 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 21 de julho de 2023.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:469E9AD2

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 605/2024.

PUBLICAÇÃO CONTRATO 605/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 137/2024
DISPENSA 063/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 605/2024 – Contratada**: MG CONTROLE DE ACESSO LTDA EPP**, CNPJ: 23.936.211/0001-36– Objeto: Locação de Software de Gestão de Cartão Ponto dos servidores Municipais, incluindo, migração de dados, parametrização, implantação, configuração, manutenção da base de dados do sistema em servidor Web Service tipo nuvem, atualização do aplicativo, treinamento e suporte técnico remoto ou presencial. com valor global de R$ 2.000,00 dois mil reais). A vigência do contrato administrativo nº 605/2024, vigência do contrato de 12 meses.

Brasilândia de Minas - MG, 25/11/2024.

OSÉIAS* CARDOSO *QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:16615673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024.

Objeto: aquisição de 01 (uma) carreta basculante. Empresa Vencedora: IMPLEMENTOS BH MAQUINAS AQUICOLAS EIRELI EPP - 10.449.391/0001-80. Valor Total R$ 24.890,00. Buritis-MG, 12 de dezembro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:A1A69A05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO ADITIVO - ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADESÃO AO DIARIO OFOICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS**. Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM** – CNPJ: 20.513.859/0001-01; **A vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2025;** Os valores continuam conforme saldo restante previsto no cronograma físico financeiro sem nenhuma alteração.

Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044 Cabeceira Grande-MG, 12 de dezembro de 2024.

ELDSON AMORIM DUARTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:ADE456FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 164/2024 038/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 164/2024, Pregão Eletrônico n° 038/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA A CIDADE DE CABO VERDE-MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia07/01/2025 ás 09:35 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,12/12/2024.

MARIA DE LOURDES MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:E1F6CDCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2024

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 187/2024 – Licitação Compartilhada***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *aquisição de computadores para a nova Creche do Distrito Itaim, através da Ata de Registro de Preços n.º 06/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 22.204.648/0005-46, no valor total de R$ 17.183,00 (dezessete mil, cento e oitenta e três reais).
Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:962D749D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que fará realizar o Pregão Presencial 002/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão administrativa para a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG compreendendo: instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico e treinamento**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 10h00min do dia 30/12/2024, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34) 3265 – 1160 no setor de licitações, pelo e-mail:**camara@cachoeiradourada.mg.gov.br** ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Câmara Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

ATAÍDE DONIZETE STORTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E36347E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, que fará realizar o Pregão Presencial 001/2024 cujo objeto é a contratação de Plano de Assistência à Saúde, exceto serviços odontológicos, na prestação de Plano Privado de Assistência à Saúde na modalidade PRÉ-PAGAMENTO registrado na Agência Nacional de Saúde - ANS, de abrangência em todo território nacional, regime ambulatorial, hospitalar e obstetrícia em acomodação enfermaria, com coparticipação em procedimentos ambulatoriais para os servidores efetivos e vereadores e seus dependentes da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cachoeira Dourada-MG**,** DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 08h00min do dia 30/12/2024, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34)3265–1160 no setor de licitações, email:**camara@cachoeiradourada.mg.gov.br** ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Câmara Municipal, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

ATAÍDE DONIZETE STORTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0594FB64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE CAJURI, torna pública a realização de procedimento, através da Agente de Contratação estara recebendo proposta de preço, para Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de desenvolvimento, geração e fornecimento de relatórios com análises eletrônicas antecipadas dos itens que

compõem o exame de prestação de contas anual do TCE, além de informações e dados essenciais ao processo de transição de governo e encerramento de mandato, com base nos dados enviados pelo Município de Cajuri ao Sicom, na modalidade DISPENSA de licitação na forma ELETRÔNICA, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2302 / 2023 e demais legislações aplicáveis. Início da sessão da disputa de preços: Às 08h00min do dia 18/12/2024. LOCAL: https://bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Cajuri-MG, 10/12/2024,

WITÓRIA A, NOGUEIRA FERRAZ –
Eq. De Apoio.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:BA3EE507

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO N° 094/2024 CONCORRÊNCIA N° 023/2024

Objeto: Adequação e reforço da execução de muro de contenção em gabião para execução da Obra da construção de Praça, situada à Comunidade do Morro Grande– Cajuri - MG.

Homologação/Adjudicação

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Concorrência eletrônica nº 023/2024, em favor da empresa abaixo, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. A homologação da presente concorrência eletrônica é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA - CNPJ: 21.918.080/0001-39
Valor Total de R$ 85.900,77 (oitenta e cinco mil, novecentos reais e setenta e sete centavos)

CAJURI, 06 de Dezembro de 2024.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:03741746

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 100/2024

Município de Cajuri, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.132.456/0001-70, torna publico o Contrato n° 100/2024 e de outro, a empresa, URBANIZACAO E SERVICOS BUCEFALO LTDA - CNPJ: 21.918.080/0001-39, objetivando a "contratação de empresa especializada na área de construção civil, para fins de execução de obra de adequação e reforço da execução de muro de contenção em gabião para execução da Obra da construção de Praça, situada à Comunidade do Morro Grande– Cajuri - MG. Tudo conforme edital, seus anexos, projeto, planta, memorial descritivo e Cronograma de execução. A obra deverá ser executada pelo tipo Empreitada por Preço Global, com fornecimento de todos os materiais postos no local do trabalho e mão-de-obra, tudo conforme Edital, seus anexos e de acordo com as Normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)". O valor total do presente contrato é de (cento e trinta e cinco mil reais). A presente despesa correrá por conta das seguintes dotações 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0016.1.0030 – CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA PRAÇA / PARQUES / JARDINS.

RICARDO A.DIAS DE ANDRADE –
Prefeito,

Cajuri, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:4B6D2DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0069/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0069/2024

REFERÊNCIA: Processo n° 00356/2023 – Pregão n° 00108/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LICITALE LTDA**, localizado na Av Conego Fernando, 245 - Santa Cruz - Monsenhor Paulo/MG - 37405-000, inscrita no CNPJ sob o nº **50.790.855/0001-31**, representado pela Srª LEILANNE BALDIM ZANIN, inscrita no CPF nº 152.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este termo aditivo tem por objeto a supressão de item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1 – Fica suprimido o seguinte item do contrato:

Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
47347	FERRO 3/16 CA50 COM 12 MT	BR	-100,00	10,40	-1.040,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Este termo aditivo se respalda na solicitação da empresa e no Parecer Jurídico nº 344/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 12 de Dezembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LICITALE LTDA
CNPJ: 50.790.855/0001-31
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:99AC1E75

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00399/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00399/2024 – Edital - Processo nº 00121/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00043/2024. – Contratada: **Prevsegur Ltda -** CNPJ n° 14.979.319/0001-15 - Rua Silva Bittencourt - Centro - Varginha - MG - 37002-050, com o valor total de **R$ 40.366,75** (quarenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E INSPEÇÃO MÉDICA POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA FINS DE CARACTERIZAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DECLARADA, DOS CANDIDATOS HABILITADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG.** - Dotação: exercício 2024: 02.02.01-3390.39.00-04.128.0004-4.006 - Vigência: 12 meses.

Campanha/MG, 12 de dezembro de 2024

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8F88EB08

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 000375/2024

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00145/2024 – Dispensa nº 0037/2024 – Contrato nº 00375/2024 - **Contratada: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA DEMAIS** - CNPJ nº **28.738.688/0001-20**, com o valor total estimado de **R$ 17.975,00** (Dezessete mil, novecentos e setenta e cinco reais). –**Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** - Vigência: 21/11/2024 a 21/02/2025. **Dotação 2024**: 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.39.00 – **390**.

Campanha/MG, 02 de dezembro de 2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:0C395C01

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 000376/2024

A **Prefeitura Municipal da Campanha – MG**, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Contrato – Processo nº 00140/2024 – Dispensa nº 0035/2024 – Contrato nº 00376/2024 - **Contratada: OTT SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME** - CNPJ nº 54.064.037/0001-02, com o valor total estimado de **R$ 627,00** (Seiscentos e vinte e sete reais). –**Objeto: AQUISIÇÃO DE PASTAS PARA ARQUIVAR PROCESSOS LICITATÓRIOS.** - Vigência: 22/11/2024 a 22/11/2025. **Dotação 2024**: 02.06.03.10.302.0016.4.056.3390.39.00 – **142**.

Campanha/MG, 02 de dezembro de 2024

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Departamento de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:A0B94C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 351/23

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0011/2024 - Processo nº 351/2023 – Inexigibilidade nº 63/2023 Contratada:**ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**, C.N.P.J nº 20.513.859/0001-01-Objeto:O objeto do presente contrato é a disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atosem meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2750/2009. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. – Altera o valor mensal para R$ 459,00 e altera a vigência para até 13/01/2026.

Campanha/MG, 12 de Dezembro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Departamento de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:D6BF8296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos da Lei 14.133/2021 a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 060/2024 – Pregão Presencial nº 026/2024, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO/MG, ENGLOBANDO O PERÍMETRO URBANO, RURAL, AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS TAIS COMO COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34 – 33220215.

ELIETE PEREIRA DE CASTRO LACERDA -
Pregoeira.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:D98B5F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 258 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora FÁTIMA MARIA DE OLIVEIRA correspondente ao período aquisitivo de 03/02/2023a 02/02/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 15dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Fátima Maria de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	03/02/2023à 02/02/2024	16/12/2024	30/12/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos12 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:729462C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº050 DE 12DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia Conselheiro Tutelar Titular para ocupar vaga.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, nos uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI, do artigo 66,da Lei Orgânica do município e no artigo 20, parágrafo 4º, da Lei Municipal 1323 de 16 de Junho de 2016:

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o Conselheiro Tutelar Titular, VICTOR LUCAS SILVA CORREIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional 4026, para tomar posse respeitando o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Conselheiro Tutelar Titular conforme Edital 001/2024publicado no dia21 de Agosto de2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que os atos praticados pelo recém empossado produzamos seus efeitos legais, e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 12 de Dezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F2D77277

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 259 DE 12 DEDEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para aServidoraAPARECIDA DONIZETE TRISTAO LUZcorrespondente ao período aquisitivo de 01/03/2023a 29/02/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
APARECIDA DONIZETE TRISTAO LUZ	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2023à 29/02/2024	07/01/2025	05/02/2025

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos12 deDezembro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C4918275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

ERRATA:
REPUBLICA-SE TERMO, ONDE SE LÊ: CAMPOS ALTOS-MG, 11 DE NOVEMBRO DE 2024- LEIA-SE: CAMPOS ALTOS-MG, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNÍCIPIO DE CAMPOS ALTOS E A UNIÃO DE MÃES DOS BAIRROS LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA

O Município de Campos Altos, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, CNPJ 18.298.190/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR DE ALMEIDA, doravante denominado PERMITENTE e como PERMISSIONÁRIA, UNIÃO DE MÃES DOS BAIRROS LÁZARO LEITE E BOA ESPERANÇA estabelecida na Rua Carlos Ramos, nº 174**,** em Campos Altos-MG, CNPJ sob n° 29.847.143/0001-15, neste ato representada pel**a** sua Presidente CRISTINA MARIA CABRAL, CPF:

196.446.268-18, Carteira de Identidade MG-24.305.859 PC/MG com fulcro na Lei Municipal nº Lei nº 1.158 de 26 de novembro de 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O PERMITENTE concede a **PERMISSIONÁRIA:**
-A permissão de uso gratuito do Bem Público situado na Rua José Rodrigues, nº 454, no Bairro Boa Esperança, com frente para a referida via pública, na extensão de 21,00 metros, tendo o lote a área de 1.010,10m² e 254,31m² de área construída.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO
O referido Bem Público será utilizado para fins de desenvolvimento de atividades de caráter assistencial e social, com pessoas em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

São obrigações da **PERMISSIONÁRIA:**

utilizar o imóvel exclusivamente para fins de descritos na cláusula Segunda.
Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a cuidar do imóvel como seu próprio, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas e tarifas, tais como: luz, água, esgoto e outros, que ela se beneficiar durante a utilização do imóvel a que se refere o presente Termo.
Obriga-se o **PERMISSIONÁRIO** a devolver o imóvel ao **PERMITENTE** em perfeito estado de uso, livre e desembaraçado, quando ocorrer à rescisão ou o término do presente Termo, devendo esta, no ato do recebimento, emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Primeiro: o descumprimento de qualquer obrigação ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica na rescisão imediata deste termo.

Parágrafo Segundo: **O PERMISSIONÁRIO** somente poderá, caso seja necessário, edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do **PERMITENTE**, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Município, não podendo o **PERMISSIONÁRIO** invocar, a seu favor, qualquer direito a indenização ou retenção, seja que título for.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO
O prazo de vigência do presente Termo é de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO
O presente Termo de Permissão de Uso será rescindido através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e mediante verificação da utilização do imóvel conforme estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos, para dirimir qualquer dúvida originária do presente contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e combinados assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campos Altos-MG, 11 de dezembro de 2024

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CRISTINA MARIA CABRAL
Permissionário

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B25690A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 092/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 102/2022- PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022- CONTRATO N° 092/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: BRUNO SANTOS MORAES, INSCRITO NO CNPJ/MF N. 08.491.760/0001-50
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ASSINATURA: 20/11/2024 VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025

Publicado por:
Izaene Régina Campos Pereira
Código Identificador:EEFA3AA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Ata de Registro de Preços nº 041/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS (TONER E CARTUCHOS/REFIL) PARA O MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS.

Empresas:

DISTRISUPRI - DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 10.210.196/0001-00

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 22.579.314/0001-23

LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.742.589/0001-57

MARCOS S BIUDES EIRELI - CNPJ: 08.257.279/0001-03

T. VERSURI DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA-ME - CNPJ: 07.235.602/0001-77

Vigência: 08 de dezembro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 09 de dezembro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:C9905ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 099/2021

Processo Licitatório nº 178/2021

Modalidade: P. Presencial nº 039/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em provimento de acesso à rede de dados da internet para atender os setores da Administração Municipal

Contratada: **Comercial Alonso de Varginha Ltda - ME**

CNPJ: 09.566.634/0001-80

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 10 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:7BCC51E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024. Extrato de Adjudicação e Homologação. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ADJUDICA e HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEI DE QUADRA, VOLEI DE AREIA, BASQUETEBOL, HANDEBOL, E ARTES MARCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL à empresa vencedora do certame: **ASSOCIAÇÃO JALESENSE DE ÁRBITROS,** inscrita no CNPJ n° 02.916.394/0001-58, no valor global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Data da Adjudicação: 10/12/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:6DD302D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024. Extrato da Ata de Registro de Preços nº. 61/2024. Contratante: O Município de Carneirinho/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 26.042.515/0001-48; Contratada: **ASSOCIAÇÃO JALESENSE DE ÁRBITROS,** inscrita no CNPJ n° 02.916.394/0001-58, no valor global de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS MODALIDADES DE JOGOS DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEI DE QUADRA, VOLEI DE AREIA, BASQUETEBOL, HANDEBOL, E ARTES MARCIAIS, PARA A REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos dos Decretos Municipais nº 3.129/24 e nº 3.135/24. Carneirinho-MG, 10/12/2024.

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:CE9DB755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIDRARIAS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, MODALIDADE CONVITE - CAIXA ESCOLAR SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIDRARIAS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS.

A Caixa Escolar São Sebastião torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 23/12/2024 às 14h00min. Processo de licitação nº 008/2024, modalidade convite para aquisição de equipamentos e vidrarias para laboratório de ciências. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista em seu Regulamento Próprio de Licitação da Caixa Escolar. E obter informações e cópia do processo de licitação completo na sede da Escola estadual Professor Antônio da Silva localizada na Avenida São Luís, nº 195 Bairro: Centro; Cidade: São Sebastião do Pontal-MG – CEP 38292-000– Telefone (034) 3455-1154, e-mail: escola.159301@educacao.mg.gov.br até o dia 23/12/2024 às 8h00min.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B315DB34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. Dispensa Nº 19/2023. Processo Licitatório nº 151/2023. Extrato do e Termo de Contrato nº. 97/2023. Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: RENATO CARDOSO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.-CNPJ/MF sob n.º 48.724.428/0001-03. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 24 de novembro de 2023, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 24 de novembro de 2023, com vigência até o dia 01 de dezembro de 2024, prorrogado, neste ato, para 29 de novembro de 2025, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes; Valor global: R$ 52.200,00 (cinqüenta e dois mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 29/11/2024. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:67C5A783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Ref: Abertura de Processo licitatório na modalidade de Dispensa por Justificativa, (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003 / 2024) nos moldes do art. artigo 74 e 75 da Lei 14.133/2021

Assunto: Aquisição de um Projetor Multimídia para Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Diante da apresentação de Requisição, Termo de Referência e ETP apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, faz se necessária a contratação para aquisição de um Projetor Multimídia para atender as necessidades nos eventos como cursos, palestras, e as atividades que são executadas na Secretaria.

Dá-se a presente aquisição o valor de **R$ 3.600,00 (três mil reais e seiscentos centavos).**

Sendo assim, fica autorizado o Processo licitatório na modalidade de Dispensa por Justificativa, (Ata de Registro de Preço nº 003/2024) nos moldes do art. artigo 74 e 75 da Lei 14.133/2021

Catas Altas 29 de novembro de 2024.

Autoridade Superior:
SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:70DF14F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 259/2024 - PRC 223/2024 - DISP 050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°223/2024,DISPENSAN° 050/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**259/2024. Objeto:contratação de equipe especializada para lixamento mecanizado de piso de quadra Poliesportiva, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **RAFAEL LOPES NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.684.622/0001-99,no valortotal de**R$7.454,36 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.Dotação Orçamentária: Funcional 27.812.0009.4.173 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS
Fonte 1706 - 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 1696
Cód. De acompanhamento: 3110 Cód. Detalhamento: 000
Cód do Plano de Ação: 09032024-068239 Ano: 2024 Programa: 09032024
Banco: 104 - Caixa Econômica Federal Agência: 817-6 OP: 006 Conta 672012-0. Vigência 29/11/2024 a 29/05/2025. Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 12 de dezembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:73D30BC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 221/2024 - PRC 161/2024 - PE 059/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº161/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de Seguro Veicular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATO N° 221/2024**,**GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° **90.180.605/0001-02**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato o valor de R$**7.449,14(Sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos**).Cláudio, **12**de **dezembro**de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C61A80F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 067/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2023
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SALGADOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa **MARLEIDE NASCIMENTO ALMEIDA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 33.341.459/0001-08 - Sediada na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 057 – Bairro – Centro – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R$ 2.654,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais).** Data da assinatura do Contrato: 22/11/2024 - Vigência: 31/12/2024.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:443EBCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 066

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MOURÃO TRATADO 8X10X2 DE EUCALIPTO E UMA TELA DE MANGUEIRO F-16X1,50 PARA CERCAR A PRAÇA DA BÍBLIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 933,00 (novecentos e trinta e três reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 13/12//2024/2024 às 08:000h
Até 20 /12/2024/2024 às 08:000h

PERÍODO DE LANCES
De 20/12/2024 às 08:05h
Até 20/12/2024 às 15:05h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211.**

Conquista, 12 de dezembro de 2024.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0C6D0BC1

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.440/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a criação da Comenda 'Janete Clair' da Câmara Municipal de Conquista/MG"

O Povo do Município de Conquista/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica criada a Comenda 'Janete Clair', destinada a homenagear mulheres que tenham se dedicado à divulgação de nossa cidade, por meio de atividades relacionadas com a cultura, arte, educação ou serviços relevantes.

Artigo 2º -A Comenda 'Janete Clair' será conferida preferencialmente em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, preferencialmente no dia 25 de abril, data de nascimento da referida patrona.

Parágrafo Único – Caso não haja Sessão Ordinária na referida data, poderá ser feita em Sessão Comemorativa.

Artigo 3º -A Comenda 'Janete Clair' será conferida a uma pessoa homenageada a cada ano, conforme prevê o art. 1º desta Lei.

§ 1º -A Comenda 'Janete Clair' poderá ser conferida "*post mortem*", e sua entrega, neste caso, será feita a uma das seguintes pessoas, nessa ordem: ao cônjuge supérstite, a descendente, a ascendente ou a irmão.

§ 2º -A Comenda 'Janete Clair' não poderá ser outorgada à mesma pessoa mais de uma vez.

Artigo 4º -A cada ano, no período compreendido no mês de fevereiro, o Presidente convocará os vereadores a apresentarem as propostas de nomes que serão examinados, e após a escolha, apenas um nome será agraciado com a Comenda 'Janete Clair'.
§ 1º -Os nomes propostos serão organizados em lista previamente elaborada entre as possíveis agraciadas e serão submetidos a um sorteio, limitados a um máximo de 1 (um) por ano.

§ 2º -Só haverá a outorga da Comenda se tiverem sido identificadas candidatas com méritos suficientes para justificá-la.

§ 3º -As propostas deverão conter os nomes das candidatas, suas nacionalidades, profissões, dados biográficos e as indicações pormenorizadas das atitudes meritórias que justifiquem as indicações.

§ 4º -Qualquer entidade cultural instituída poderá sugerir ou indicar pessoas que preencham um ou mais dos requisitos previstos no artigo 4º, desde que respeitados os prazos instituídos na presente Lei.

Artigo 5º -Compete ainda aos membros da Câmara Municipal em relação a instituição da Comenda 'Janete Clair':

I -Zelar pelo prestígio da Comenda;
II -Suspender ou cancelar o direito de uso da Comenda, em razão de ato incompatível com a sua dignidade;
IV -Manter registros no qual serão inscritos, por ordem cronológica,os nomes dos agraciados com a Comenda, sua identificação e suas realizações.

Artigo 6º -A insígnia da Comenda 'Janete Clair' constituirá de uma medalha dourada, tendo na face principal, ao centro, em relevo, a efígie da patrona, circundado pela legenda "Comenda 'Janete Clair', com o ano da concessão em texto prateado.

Parágrafo Único - A medalha será acompanhada de estojo vermelho confeccionado sob medida e conterá uma fita de cor verde-amarela com fecho metálico.

Artigo 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, aos 11 de dezembro de 2024.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:ACA93178

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4454/2024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"*Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, para a adesão do município de Conquista às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposta na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, na Portaria GM/MS N° 5.632, De 25 de Outubro de 2024, e na Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.908, De 11 de Outubro de 2024pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município de Conquista às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2°. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratação realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual n° 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.

Art. 3°. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 11 de dezembro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:B98E8FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2024 – PREGÃO PRESENCIAL 077/2024.

A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO/ALTERAÇÃO** que tem por objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médicos – hospitalares, insumos e correlatos farmacêuticos, para manutenção dos serviços de saúde no pronto atendimento municipal cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Os serviços ora contratados passa a ter o seguinte reequilíbrio de aumento: **Item: 13278 – AGULHA HIPODÉRMICA 25X7:** valor atual contratado de **R$ 5,20** (cinco reais e vinte centavos) alterado com **aumento** para o valor de **R$ 6,30** (seis reais e trinta centavos). **Item: 16642 – OXIMETRO PORTATIL DE DEDO:** valor atual contratado de **R$ 66,91** (sessenta e seis reais e noventa e um centavos) alterado com **aumento** para o valor de **R$ 96,07** (noventa e seis reais e sete centavos). Celebrado com a empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 18.519.219/0001-67**. Celebrado em 15 de setembro de 2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 15 de setembro de 2024.

SHIRLEY LASMAR LIMA –
Secretária Municipal de Saúde e

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:37CBF23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 076/2023.

A PMC através da CPL celebrou **1º aditivo de reequilíbrio/alteração** que tem por objeto "**aquisiçãode gêneros alimentícios".** Os serviços ora contratados passa a ter o seguinte reequilíbrio de aumento: **Item: 3194 – Carne Bovina – Acém Cubos,** valor atual contratado de R$ 26,68 (vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) alterado com aumento para o valor de R$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos). Celebrado com a empresa **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS, CNPJ Nº 25.052.801/0001-21**. Celebrado em 12 de dezembro de 2024. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 12 de dezembro de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:2598C677

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ZULMA DE OLIVEIRA MESQUITA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
DISPENSA Nº: 001/2023

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e **ZULMA DE OLIVEIRA MESQUITA** inscrita no CPF n.º 238.679.736-87 resolvem celebrar **2º Termo Aditivo** de prazo de vigência ao Contrato Administrativo nº 001/2023. Objeto: Locação de imóvel destinado a ser a sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Coqueiral/MG, situado na Praça sete de setembro, nº 171 – Centro, CEP: 37.235-000 Coqueiral/Minas Gerais. Vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Coqueiral/MG, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:D5406473

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ANNE LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e **ANNE LACERDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** inscrita sob o CNPJ 58.802.213/0001-30. Resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de Alteração de Período ao Contrato Administrativo nº 006/2024. Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados para assessoria e consultoria jurídica ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG. Vigência: De 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Coqueiral/MG, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:48731744

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG** e a empresa **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI** (CNPJ nº 05.691.235/0001-35) resolvem celebrar 4º TERMO ADITIVO DE **PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato 020/2022 para contratação de empresa especializada em serviços de locação de equipamentos de impressão para o SAAE de Coqueiral. A vigência do presente termo aditivo é de 01 de janeiro de 2025 e seu término em 31 de dezembro de 2025.

Coqueiral-MG, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:6BED10BE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL)

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL)
CNPJ n.º 19.807.228/0001-16

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO SUL DE MINAS GERAIS (CISAB SUL) (CNPJ n.º 19.807.228/0001-16)** resolvem celebrar Contrato Administrativo. Objeto: transferência de recursos públicos por parte do contratante ao contratado, para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISAB SUL, englobando despesas administrativas e de manutenção. Vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Coqueiral-MG, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:4BE133E0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG)

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG)
CNPJ n. 46.679.887/0001-97

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS (ARISMIG) CNPJ n. 46.679.887/0001-97** resolvem celebrar Termo Aditivo ao Convênio. Objeto: estabelecer o Preço de Regulação (PR) para o exercício de 2025, o qual será de R$ 15.925,39 (quinze mil, novecentos e vinte cinco reais e trinta e nove centavos) para a atividade regulatória de água e R$ 8.093,23 (oito mil, noventa e três reais e vinte e três centavos) para a atividade regulatória de esgoto, conforme a Resolução n° 026, de 2024, aprovada pela assembleia geral da ARISMIG. Vigência de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Coqueiral-MG, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:60E9B260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO N° 26/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato N° **26/2024**– Data da assinatura: 11/11/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: RR COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - Processo Administrativo nº 31/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 18/2023 - Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTO DE LIMPEZA VEICULAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICÍPIO.

PRODUTO	UND	QTDE ORIGINAL	QTDE ACRES.	VALOR TOTAL
OLEO LUBRIFICANTE 5W 30 S 1000ML	UND	62	15,50	496,00

Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:18C7EB89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato da Ata de Registro de Preços Nº 68/2024:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GAS GLP DE FORMA PARCELADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
DETENTORA: FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA.
CNPJ: 10.732.224/0001-41
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2024.
VIGÊNCIA FINAL: 12/12/2025.

Ata de Registro de Preço em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. Administração e Finanças.

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:43FEA450

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2024

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 53/2024 Pregão Eletrônico Nº 19/2024, sob o regime de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CEO E AS EXIGÊNCIAS DO PROGRAMA INFORMATIZA APS, PARA EQUIPAR OS CONSULTÓRIOS MÉDICOS COM APARELHOS ADEQUADOS, DESTE MUNICIPIO. PORTARIA 2983/2019 E PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO N° 05 E 06/GM/MS E DA RESOLUÇÃO N° 8436 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 13/12/2024 até as 07h59min de 26/12/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 26/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:311A3E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.357 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO AO SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a letra "B" inciso II do Art. 107 da Lei 550/92, Artigo 102 inciso II e III da Lei 801/99,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder 05 (cinco) dias consecutivos de Licença por Motivo de Luto, a partir de 07 de dezembro de 2024, ao servidor ***Fabiano Gonçalves de Freitas***, pelo falecimento de seu irmão, *João Alberto Gonçalves de Freitas*.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 12 de dezembro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:8546BC6C

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 "DISPÕE, EXCEPCIONALMENTE, SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG NO PERÍODO DE 16 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM RAZÃO DO RECESSO PARLAMENTAR

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o recesso parlamentar de dezembro nas atividades legislativas desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economicidade nos gastos de manutenção do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a manutenção adequada das dependências do prédio durante o referido período;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, excepcionalmente, o horário de expediente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG no período de 16 a 31 de dezembro de 2024, estabelecendo-o das 07h00 às 13h00, em razão do recesso parlamentar e da necessidade de racionalização dos recursos públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 12 de dezembro de 2024.

GERALDO LUIS PEREIRA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:B7AB45E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:045/2024
Processo Licitatório nº:020/2024
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:JADER JOSÉ BRAGA
Objeto do Contrato:Locação de imóvel destinado a sediar acomodação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Objeto do aditivo:Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento:Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021..
Vigência:01/01/2025 á 31/12/2025.
Data de assinatura:10/12/2024

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2453986A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº:006
Contrato Administrativo nº:017/2021
Processo Licitatório nº:022/2021
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:BARBARA MARIA FREITAS GOMES
Objeto do Contrato:Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: enfermeiro, nutricionista, psicólogo, dentista e farmacêutico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas
Objeto do aditivo:Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento:Artigo 57 da Lei 8.666/93;
Vigência:01/01/2025 a 31/12/2025.
Data de assinatura:10/12/2024

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2881B27C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº: 05
Contrato Administrativo nº: 01/2021
Processo Licitatório nº: 01/2021
Inexigibilidade nº: 01/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Objeto do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS – ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA JURÍDICO – ADMINISTRATIVA PÚBLICA MUNICIPAL.
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data de assinatura: 10/12/2024

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:004/2024
Processo Licitatório nº:117/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto do Contrato:aquisição do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº. 002/2023 para fornecimento de MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, DE "A" A "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA, E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISARP, visando atender à demanda dos municípios
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:12/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:003
Contrato Administrativo nº:028/2022
Processo Licitatório nº:047/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software de gestão Pública Municipal na área da Saúde e Educação, abrangendo a implantação, migração, treinamento e suporte técnico, durante todo o período contratual, conforme especificações do anexo I do edital
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:11/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:062/2024
Processo Licitatório Concorrência eletrônica nº: 03/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA-ME.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para execução da obra de construção de espaço destinado à melhor idade e congado, conforme plano de ação nº 09032023-038569, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação
Fundamento: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Data de assinatura:11/12/2024
Vigência:24/03/2025

Termo Aditivo nº:003
Contrato Administrativo nº:074/2023
Processo Licitatório nº: 087/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:MARCELO MUNNO SANTOS E CIA LTDA-ME.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS-MG, CONFORME EMENDA 202341480002 – PLANO DE AÇÃO 09032023-038569, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fundamento:art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:11/12/2024
Vigência:31/01/2025

Termo Aditivo nº:003
Contrato Administrativo nº:005/2022
Processo Licitatório nº: 019/2022
DISPENSA ELETRONICA: 006/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA.
Objeto do Contrato: Contratação do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, para prestação de serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final adequada aos resíduos de serviços de saúde
Fundamento:art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:11/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:005
Contrato Administrativo nº:037/2021
Processo Licitatório nº: 042/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:CRISTIANO DA ROCHA GUSMÃO.
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: dentista, farmacêutico, fisioterapeuta e educador físico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas
Fundamento:art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:043/2024
Processo Licitatório nº: 018/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:CLAUDIA MARIA SOUZA ATAIDE.
Objeto do Contrato: locação de imóvel situado na Praça Bom Jesus do Matozinhos destinado a sediar a Acomodação Da Casa Do Empreendedor em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Fundamento: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:006
Contrato Administrativo nº:036/2021
Processo Licitatório nº: 042/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES.
Objeto do Contrato: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços profissionais nas seguintes áreas da saúde: dentista, farmacêutico, fisioterapeuta e educador físico, para o Município de Couto de Magalhães de Minas
Fundamento: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:09/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:044/2024
Processo Licitatório nº: 019/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:FRANK FERREIRA SÁ.
Objeto do Contrato: locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte bem como da Biblioteca Municipal
Fundamento: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Data de assinatura:12/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:01/2024
Processo Licitatório nº: 105/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:39.476.751 EDSON DE OLIVEIRA.
Objeto do Contrato: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria junto às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, visando o acompanhamento e prestação de contas de convênios federais e estaduais, elaboração e acompanhamento de projetos especiais, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
Fundamento: Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:12/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:003

Contrato Administrativo nº:001/2023
Processo Licitatório nº: 002/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.
Objeto do Contrato: contratação do Diário Online gerenciado pela Associação Mineira de Municípios – AMM. Para publicação dos atos normativos e administrativos do município de Couto de Magalhães de Minas **Fundamento:**Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:12/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:004
Contrato Administrativo nº:050/2022
Processo Licitatório nº: 058/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:COPYCENTRO LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Locação De Impressoras/Copiadoras, Novas, Com Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva Permanente, Com Reposição De Peças E Fornecimento De Tonner/Cartucho, Sem Franquia, Conforme Quantidade E Especificação Contida No Anexo I Do Edital.
Data de assinatura:11/12/2024
Vigência:31/12/2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:BFC60DAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:084/2024
Processo Licitatório nº:078/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA
Objeto do Contrato:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:12/12/2024
Vigência:31/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:108DD9FC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE O CONTRATO 092/2024

Extrato do 1º Termo Aditivo de Quantidade o contrato 092/2024

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório:nº 062/2024
Modalidade:Pregão Presencial nº 016/2024
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada:Comercial Leao e Filho LTDA
Objeto:Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:

CESTAS DE NATAL

Valor total aditivo:R$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais)
Data de Assinatura:11/12/2024

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Autorização

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:92EC872B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:003
Contrato Administrativo nº:068/2022
Processo Licitatório nº:088/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Objeto do Contrato: Contratação dos serviços técnicos especializados de digitalização de documentos nos formatos A2, A3, A4 e Ofício, com utilização de Scanner de produção e planetário, com fornecimento de um profissional e software de gestão eletrônica, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:003/2024
Processo Licitatório nº:109/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:ATHENAS ENGENHARIA - SOLUÇÕES AMBIENTAIS, FLORESTAIS E CIVIL LTDA Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para desenvolver atividades de planejamento e detalhamento e revisão de projetos assessoria técnica especializada e apoio a supervisão e fiscalização das obras.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de vigência de contrato
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:002
Contrato Administrativo nº:057/2023
Processo Licitatório nº: 062/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:MEDICAR CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços de análise de ambiente de trabalho, identificação de riscos, elaboração de laudos (DIR, PGR, PGRTR, PPP, LTCAT, LTIP) realização de Atestados ocupacionais (ASOs), envio de eventos de medicina e saúde no eSocial, no Município de Couto de Magalhães de Minas, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:008
Contrato Administrativo nº:031/2021
Processo Licitatório nº: 036/2021
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:INSTITUTO VIVENCIA SISTEMICA LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria em planejamento público consistente em: elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de planos de ações, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliações periódicas de mapas estratégicos da administração pública municipal por secretarias; assessoria e consultoria em gestão estratégica e de pessoas e elaboração de projetos específicos de acordo com as demandas por secretarias, programas e ações.
Fundamento:art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:003
Contrato Administrativo nº:081/2022
Processo Licitatório nº: 122/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:A.M.S DESIGN MARKETING DIGITAL LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, hospedagem e manutenção (preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva) de site institucional, em atendimento ao solicitado pela secretaria municipal de Planejamento, Gestão e desenvolvimento econômico do município de Couto de Magalhães de Minas
Fundamento:art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:046/2024
Processo Licitatório nº: 021/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:KARLA EMANUELA SILVA SANTOS
Objeto do Contrato: locação de imóvel destinado ao Funcionamento Do Centro De Apoio Ao Terceiro Setor
Fundamento: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Data de assinatura:10/12/2024
Vigência:31/12/2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:6133A43D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:003
Contrato Administrativo nº:075/2022
Processo Licitatório nº:109/2022
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:TORKYS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LIMITADA
Objeto do Contrato: Contratação de empresa apta à prestação de serviços de Rastreamento e Monitoramento de Veículos compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas.
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:12/12/2024
Vigência:31/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:ADD6B314

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo aditivo

Termo aditivo nº: 01
Contrato Administrativo nº: 073/2024
Processo Licitatório nº: 074/2023
Pregão Presencial nº: 025/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: Mac Suprimentos E Material De Escritorio Ltda
Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, TINTA PARA IMPRESSORA E REFIL DESTINADOS AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.
Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C56D30AA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:084/2023
Processo Licitatório nº:113/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa prestadora de serviços para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, para o fornecimento de peças e pneus, manutenção preventiva/corretiva em geral em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota dos veículos, para atendimento da frota do Município de Couto de Magalhães de Minas
Fundamento: Art. 57, inciso II, Lei 8.666/1993 e suas alterações.
Data de assinatura:12/12/2024
Vigência:31/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:96556D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI,** no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações públicas, referente a adesão a atas de registro de preços, no artigo 86, especificamente nos parágrafos 2º e 3º, de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº. 9.769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024. Define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº. 4.908, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS e dá outras providências:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do Município ao Sistema de Registro de Preços Estadual para o Município com a forma de gestão TCM, frente às aquisições realizadas pelo Estado (ata Estadual), para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços pra a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto n 48.798, de 16/04/2024 que dispõe sobre a ampliação da centralização de compras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional

do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores.

Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 10 de Dezembro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito do Município de Cristiano Otoni

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:8FB9442F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/12/24	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.582,54
12/12/24	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 167.093,00
12/12/24	80.008-2 – CFEM	R$ 22.522,27

Curvelo, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F42F8525

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.190, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 254/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Assistente Social, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS.07, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Claudiney Goncalves de Souza, CPF nº 011.xxx.xxx-01, classificação: 17º lugar;

II – Raquel Gomes Mariz, CPF nº 059.xxx.xxx-73, classificação: 18º lugar;

III – Deborah de Almeida Mendes, CPF nº 089.xxx.xxx-08, classificação: 19º lugar;

IV – Josiane Cristina Pinto Ferreira, CPF nº 012.xxx.xxx-19, classificação: 20º lugar;

V – Viviane Soares Santos, CPF nº 045.xxx.xxx-32, classificação: 21º lugar;

VI – Lorena Sales de Araujo Miranda, CPF nº 012.xxx.xxx-00, classificação: 22º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:B6F550E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.191, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ORIENTADOR SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 254/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Orientador Social, Cargo Público Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM.08, do Anexo III, Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Gustavo Fulgencio Batista, CPF nº 109.xxx.xxx-60, classificação: 21º lugar;

II – Pedro de Oliveira Paranhos, CPF nº 138.xxx.xxx-71, classificação: 22º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A3C2A879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.192, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA

NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE PSICÓLOGO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 254/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Karen Enedina Gomes Mendes, com inscrição no CPF sob o nº 125.xxx.xxx-06, classificado em 22º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Psicólogo, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS.11, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AD8FF4A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.193, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 254/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Médio, Código NM.04, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Jordana Larissa Celestino, CPF nº 158.xxx.xxx-21, classificação: 19º lugar;

II – Pedro Alvares Pinto, CPF nº 006.xxx.xxx-60, classificação: 21º lugar;

III – Marcia Valdenia Gonçalves, CPF nº 981.xxx.xxx-15, classificação: 22º lugar;

IV – Isabela de Paula Drumond, CPF nº 099.xxx.xxx-09, classificação: 23º lugar;

V – Cynthia Vaz da Silva, CPF nº 097.xxx.xxx-02, classificação: 24º lugar;

VI – Paulo Roberto Matoso Silva, CPF nº 096.xxx.xxx-47, classificação: 25º lugar;

VII – Milene Cristina Valu de Souza, CPF nº 118.xxx.xxx-17, classificação: 26º lugar;

VIII – Said Celio Lopes Borges, CPF nº 108.xxx.xxx-65, classificação: 258º lugar, vaga PcD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:904C6719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.194, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DAS CANDIDATAS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando as nomeações das candidatas pelas Portarias de nº 13.146 e 13.152, de 2 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 255/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 4 de janeiro de 2025, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39, da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse das candidatas abaixo nomeadas:

I – Leticia Rodrigues Guimarães Campos, com inscrição no CPF sob o nº 114.xxx.xxx-09, classificada em 232º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços I, nomeada no inciso XIV do art. 1º da Portaria nº 13.146, de 2 de dezembro de 2024;

II – Isabela Cristina Gomes Andrade, com inscrição no CPF sob o nº 124.xxx.xxx-51, classificada em 16º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso IV do art. 1º da Portaria nº 13.152, de 2 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E1277BCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.195, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

CRIA COMISSÕES PARA REALIZAÇÃO DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS E FINANCEIROS DO EXERCÍCIO DE 2024, E NOMEIA MEMBROS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o Memorando nº 92/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Criar as seguintes Comissões para realização dos inventários físicos e financeiros do exercício de 2024, e nomear seus respectivos membros:

I – Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado:

a) Jimmy Billy Cunha, CPF nº 103.xxx.xxx-06;

b) Mariana Coutinho Moreira, CPF nº 114.xxx.xxx-13;

c) Kívia Nayara Araújo da Silva, CPF nº 105.xxx.xxx-02;

II – Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis:

a) Marcos Vinícius Matos de Oliveira, CPF nº 921.xxx.xxx-00;

b) Amauri Gomes de Carvalho, CPF nº 877.xxx.xxx-10;

c) Gustavo dos Santos Amarães, CPF nº 065.xxx.xxx-02;

III – Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria:

a) Bruna Guimarães de Sá, CPF nº 122.xxx.xxx-69;

b) Gustavo Joseph Ribeiro Soares, CPF nº 140.xxx.xxx-61;

c) Joice Ana da Fonseca, CPF nº 055.xxx.xxx-36;

IV – Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não Circulante:

a) Pedro Henrique Bianchi, CPF nº 388.xxx.xxx-30;

b) Thiago Balsamão Cunha, CPF nº 066.xxx.xxx-08;

c) Joice Ana da Fonseca, CPF nº 055.xxx.xxx-36;

V – Comissão do Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:

a) Joice Ana da Fonseca, CPF nº 055.xxx.xxx-36;

b) Antônio Maria Ferreira Corrêa, CPF nº 634.xxx.xxx-49;

c) Vitor Augusto de Assis Barcelos, CPF nº 117.xxx.xxx-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:16044D3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.066, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.790, de 10 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2101 Manutenção das Atividades de Atenção à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00 342 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$90.626,00
2.899.000.0000 Outros Recursos Vinculados R$90.626,00
08.243.2707.2103 Parceria com Entidade de Atenção à Criança e ao Adolescente
4.4.50.42.00 345 Auxílios R$8.297,80
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.297,80
02.05.10 Fundo Municipal do Idoso
08 Assistência Social
08.241 Assistência ao Idoso
08.241.2707 Nossa gente
08.241.2707.2306 Manutenção de Atividades de Atenção à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00 401 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$90.626,00
2.899.000.0000 Outros Recursos Vinculados R$90.626,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
4.4.90.52.00 515 Equipamento e Material Permanente R$410.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$410.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.42.39.00 781 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$625.314,61
2.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$625.314,61
TOTAL: R$1.224.864,41

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R$1.224.864,41.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BCF7766A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.067, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2718 Fomento ao Esporte
27.812.2718.2060 Apoio e Promoção Esporte Amador
3.3.90.39.00 529 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.11.00 1056 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
TOTAL: R$5.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitário
27.812.2701 Ampliação e Manutenção da Infraestrutura Esportiva
27.812.2701.1128 Construção, Instalação e Reforma de Equipamentos Esportivos
4.4.90.51.00 521 Obras e Instalações R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
4.4.90.52.00 522 Equipamento e Material Permanente R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.39.00 1107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
TOTAL: R$5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:15EC5037

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.068, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA AS NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DISCIPLINADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos para a Administração Pública, especificamente no que se refere à adesão às atas de registro de preços, disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 86 da referida Lei Federal;

Considerando o disposto na Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, que define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais – SUS-MG, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024, que aprova as regras da política de caráter continuado do financiamento e gestão do CBAF no âmbito do SUS-MG e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado as normas para a adesão do Município ao Sistema de Registro de Preços Estadual com a forma de gestão Totalmente Centralizadas no Município – TCM, frente às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por Sistema de Registro de Preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por Sistema de Registro de Preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto Estadual nº 48.798, de 16 de abril de 2024.

Art. 3º O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no art. 2º deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E1CAC424

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 054/2024

Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA. – CNPJ: 26.869.565/0001-01**, nos itens 05, 06, 07, 08, 10, 21, 22, 23, 24, 31, 44, 45, 59, 60, 61, 62, 66 e 90 com o valor total de R$ 148.004,87; **BARAOSEG LTDA. – CNPJ: 53.763.552/0001-18**, nos itens 71 e 72, com o valor total de R$ 5.775,40; **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. – CNPJ: 21.151.275/0001-04**, nos itens 02, 04, 09, 13, 16, 33, 36, 46, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 68, 69, 70, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 91, 92 e 94, com o valor total de R$ 45.844,30; **CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA. – CNPJ: 48.256.518/0001-17**, nos itens 41, 42, 43, 73, 74, 75, 76, 77 e 84, com o valor total de R$ 24.929,20; **DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA. – CNPJ: 25.319.229/0001-14**, nos itens 11, 12 e 67, com o valor total de R$ 1.293,70; **INB COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 43.029.546/0001-88**, no item 49, com o valor total de R$ 370,00; **LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA. – CNPJ: 49.087.735/0001-93**, nos itens 88 e 89, com o valor total de R$ 110.226,95; **LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. – CNPJ: 42.985.390/0001-46**, nos itens 01, 03, 17, 18, 19, 20, 26, 32, 34, 35, 47, 52, 63, 64, 65 e 93, com o valor total de R$ 121.778,70; **PASSOLI ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. – CNPJ: 30.164.062/0001-08**, nos itens 14, 15, 25, 27, 28, 29, 30, 37, 38, 39, 40, 48, 50 e 58, com o valor total de R$ 27.850,50; Em 10/12/2024.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1364E28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.306, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DOS POSTOS AVANÇADOS DA PREFEITURA - PAP I e PAP II.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara dos Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Posto Avançado da Prefeitura (PAP I), situado no Distrito de São João da Chapada, neste Município, passa a ter a seguinte denominação: **Posto Avançado da Prefeitura - PAP I Escravo Isidoro.**

Art. 2º- O Posto Avançado da Prefeitura (PAP II), situado no Distrito de Senador Mourão, neste Município, passa a ter a seguinte denominação: **Posto Avançado da Prefeitura - PAP II Campinas de São Sebastião.**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 12 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8774AA66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.307, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE CONVENÇÕES.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara dos Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Centro Municipal de Convenções, situado na Rua Coronel Caetano Mascarenhas, n° 16, Rio Grande, neste Município, passa a ter a seguinte denominação: **Centro Municipal de Convenções Seresteiro Ernesto Roque dos Santos.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 12 de dezembro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:C0FFE00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 063/2024

Processo nº 067/2024 – Dispensa nº 063/2024

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e Associação dos Catadores de Recicláveis de Diamantina – ACORD.

Total de Recursos: R$ 40.730,85 (quarenta mil setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamento legal: Artigo 30 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: É sabido que a destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos faz parte do Plano Municipal de Saneamento Básico, guardando estreita relação com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, por serem dele diretamente decorrentes. Pensando nisso, a alternativa mais viável para descarta o vidro da coleta seletiva municipal é por meio da aquisição de uma máquina trituradora de vidros, objeto da parceria questão.

Declaração de Dispensa: Em 27/11/2024 por Edilson de Almeida – Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:D32EF6EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA APOSTILA DE Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2022

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALA SEGURANÇA LTDA, CNPJ 14.428.415/0001-75. Objeto: considerando o previsto na cláusula sétima do referido contrato, a qual dispõe que a repactuação será somente em relação aos salários dos funcionários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT); considerando a CCT de 2024/2025 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o n.º MTE: nº MG000336/2024, que abarca as funções previstas no objeto contratado, reajustando, dentre outros, o piso salarial a partir do dia 1º de janeiro de 2024; a presente apostila realiza repactuação ao Contrato

Administrativo n.º 009/2022 - VALOR: R$ 78.739,25 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor da proposta estimada em R$ 944.871,00 (novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais). O aumento total corresponde a R$ 59.218,12 (cinquenta e nove mil, duzentos e dezoito reais e doze centavos) - Vigência: efeitos retroativos a janeiro de 2024 e vigentes até janeiro de 2025 - Dotação Orçamentária: Função programática: 01.01.01.01.122.0001.2003. Natureza da despesa: Ficha 27 - 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra. Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA -
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D66F6AE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO CM-40/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA 007/2024

– Termo de Adjudicação e homologação. O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, considerando as informações contidas no procedimento de contratação direta, resolve adjudicar e homologar a contratação direta 007/2024, com base no art. 75, inciso III, alinea a da lei 14133/2021 e art. 22, inciso II, do decreto Municipal nº. 15501/2023, com a empresa Floricultura Saito Ltda, inscrita no CNPJ. nº. 86.393.816/0001-48, para fornecimento de arranjos de flores naturais e peças decorativas para ornamentação das sessões solenes de Posse do prefeito e vereadores, Medalha Candidés e Cidadão Honorário no ano de 2025. Valor total de R$6.000,00 (seis mil reais). Dotação orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 – Ficha 28 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Divinópolis, 12 de Dezembro de 2024.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D3F7C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024

– CONTRATADA: DUARTE DENTAL LTDA, CNPJ sob o nº 65.122.590/0001-70
Objeto: Conforme previsão da Lei 8.666/93 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e
considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo
Administrativo Licitatório nº 367/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023), fica instaurado o presente
Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento
contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação
de defesa.
Divinópolis, 10 de DEZEMBRO de 2024 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9BFC6E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 357/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.195/2024

– Pelo Portal Comprasnet - Código UASG 984445– Objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para o Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital.Data e horário da abertura da sessão pública: dia 30/12/2024 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portaiswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 13 de dezembro de 2024.

SIMONE DE FREITAS GUIMARAES DIAS-
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:60660AE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1305/2024

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 000050531/2024, datado de 29/11/2024, concede a servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA TRINDADE**, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário – Fiscal de Saúde, com matrícula nº 97027529, ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme previsto no *Art. 40, §19, da Constituição Federal c/c o Art. 69 da Lei Complementar nº 126/2006*, devido ao cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no **Art. 40, *§1º, III, "a"* da CF/1988 c/c art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 126/2006, *tendo efeitos retroativos à 23/09/2024***, conforme informado no ofício DIVIPREV – 1152/2024 GERBEN.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08B3DA52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CM-038/2024, PUBLICADO EM 12/12/2024.

Onde se lia "Ficha 29", passa-se a ler "Ficha 28", conforme termo corrigido abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CM-038/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024.

Locação de sala comercial de 596,54 m² localizada na loja alta nº 02 do Edifício Costa Rangel, na Av. Antônio Olímpio de Morais, nº 545, centro, na cidade de Divinópolis / MG, com a empresa EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ANTÔNIO FONTE BOA LTDA, CNPJ nº. 19.648.412/0001-60, situada na Rua Rio de Janeiro, 631, apto. 1301, Divinópolis, Minas Gerais; representada por sua Procuradora, PALUMA IMÓVEIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 05.845.088/0001-66, situada na Rua Pernambuco, 486, Centro, Divinópolis, Minas Gerais; no valor total anual de R$ 95.653,14 (noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quatorze centavos). Dotação orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2003 – **Ficha 28** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Divinópolis, 10 de dezembro de 2024.

ISRAEL MENDONÇA.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis (MG)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6D69DE94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 412/2024.

LIVIA BORGES SALES. Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **31/12/2025.** Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED242DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 398/2024.

LIVIA AZEVEDO SOUSA. Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **31/12/2025.** Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82E694CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 410/2024.

JOÃO MARCOS LARA PAULA RODRIGUES. Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **31/12/2025.** Ass: 03/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6738850B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 267/2024.

ISABELLE MONISE DE LACERDA XAVIER. Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **03/09/2025.** Ass: 03/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63C99898

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 453/2024.

THAIS APARECIDA FONSECA BATISTA. Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **31/12/2025.** Ass: 04/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1E4DAFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 433/2024.

MURYEL MONTINI MEDEIROS LIMA. Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia **31/12/2025.** Ass: 03/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:194DCD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 31/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CNPJ nº: 12.391.412/0001-89
ARP Nº 342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001
FISCAL DA ATA: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº **266/2024**, de **26 de março de 2024**, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos que o PAD nº 28/2024 foi aberto de forma equivocada, onde os números dos documentos referentes à ARP 342/2024, PL 47/2024, OC 4856/2024 foi instaurado em duplicidade com o PAD 23/2024.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão DECIDE pelo encerramento deste PAD nº 30/2024 e analisar as penalidades possíveis no PAD 23/2024.

É o Relatório.
Divinópolis - MG, 12 de dezembro de 2024

HENRIQUE MECKLER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5153876C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 30/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: CWB CARE
CNPJ nº: 37.778.759/0001-00
ARP Nº 259/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001
FISCAL DA ATA: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832.

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº **266/2024**, de **26 de março de 2024**, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos que o PAD nº 28/2024 foi aberto de forma equivocada, onde os números dos documentos referentes à ARP 259/2024, PL 74/2024, OC 4864/2024 foi instaurado em duplicidade com o PAD 22/2024.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão DECIDE pelo encerramento deste PAD nº 30/2024 e analisar as penalidades possíveis no PAD 22/2024.

É o Relatório.
Divinópolis - MG, 12 de dezembro de 2024

HENRIQUE MECKLER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D59B26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 29/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: CWB CARE
CNPJ nº: 37.778.759/0001-00
ARP Nº 157/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 3589
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001
FISCAL DA ATA: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832.

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº **266/2024**, de **26 de março de 2024**, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos que o PAD nº 28/2024 foi aberto de forma equivocada, onde os números dos documentos referentes à ARP 157/2024, PL 36/2024, OC 4382/2024 foi instaurado em duplicidade com o PAD 21/2024.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão DECIDE pelo encerramento deste PAD nº 29/2024 e analisar as penalidades possíveis no PAD 21/2024.

É o Relatório.
Divinópolis - MG, 12 de dezembro de 2024

HENRIQUE MECKLER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3683E462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 28/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: CWB CARE
CNPJ nº: 37.778.759/0001-00
ARP Nº 157/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 3589
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001
FISCAL DA ATA: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832.

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº **266/2024**, de **26 de março de 2024**, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos que o PAD nº 28/2024 foi aberto de forma equivocada, onde os números dos documentos referentes à ARP 157/2024, PL 36/2024, foi instaurado em duplicidade com o PAD 20/2024.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão DECIDE pelo encerramento deste PAD nº 28/2024 e analisar as penalidades possíveis no PAD 20/2024.

É o Relatório.
Divinópolis - MG, 12 de dezembro de 2024

HENRIQUE MECKLER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:811EAB55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 04/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
CNPJ nº: 12.391.412/0001-89
ARP Nº 342/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001
FISCAL DA ATA: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº 266/2024, de 26 de março de 2024, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos de apuração da ausência de cumprimento da entrega de produtos pela empresa NOROMED, em inobservância do que especifica a ARP 342/2024, do produto:

27- LUVA PROCEDIMENTO MÉDIA - Luva procedimento média. Látex 100% natural, com pó absorvível, hipoalergênicas, não estéril, ambidestra, resistente, que não venham coladas e não rasguem com facilidade, impermeável a água e outros fluídos, punho com acabamento enrolado para facilitar colocação e retirada. Caixa
com 100 unidades. Data de validade superior a 24 meses da data de entrega.

Instalada após a publicação do extrato de abertura de Processo Administrativo Sancionatório, a Comissão, reuniu-se no dia 08/11/2024, seis dias após a publicação no diário oficial dos municípios mineiros, edição 3890, para apurar as informações referentes ao atraso e falta de entrega de produtos solicitados pelo município para realização de ações rotineiras das unidades de saúde.

Durante a fase de instrução processual a Comissão praticou os seguintes atos com vistas a apurar os fatos alegados, dentre outros, os relacionados abaixo:
1. Foi solicitado Ata de Registro de Preços ao qual o item se encontra vinculado.
2. Valores e quantitativos solicitados na ordem de compra.
3. O quantitativo atual de medicamento em estoque no município.

A abertura desse processo administrativo é justificada devido à necessidade do município de Divinópolis em manter estoque de luvas estéreis para a realização de atendimentos e procedimentos nas unidades de saúde do município.

A empresa foi advertida 09/09/2024 respeitando os prazos para resposta às solicitações da contratante tendo respondido a advertência no mesmo dia. Apresentou um documento onde informa que devido a imposições legais, a empresa estava impedida de cumprir a ordem de sérvio e pede prorrogação no prazo de entrega pra o dia 30/09/2024. Afirma ainda que, até a data de 13/09/2024 seriam enviadas 73 (setenta e três) caixas do item solicitado.

Medida que somente foi cumprida em 31/10/2024, ou seja, 30 (trinta) dias após a data informada pela empresa.
Segundo descrito na ARP 342/2024, clausula 11 – Das infrações e sanções administrativas, item 11.2, iv, a), a empresa poderá ser aplicada a sanção de multa moratória de 0,5% (cinco décimos de pôr cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% do valor da Solicitação de Fornecimento, justificada pela infração descrita no item 11.1, letra a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Conforme ata de registro de preços, as penalidades que são aplicáveis à empresa, considerando a irregularidade cometida são: advertência por escrito e verbal e multa compensatória, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, da ordem de compra/serviço, pela inexecução parcial da obrigação;

Em atenção aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, RECOMENDA a aplicação das seguintes sanções:

1º - Aplicação da Sanção de Multa no montante de **R$ 3.298,00 (três mil, duzentos e noventa e oito reais)** referente ao limite de 10% do valor da ordem de compra, quando a multa de 0,5% multiplicado aos dias de atraso for superior ao mesmo.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Detentora da Ata o contraditório e a ampla defesa.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão submete o presente RELATÓRIO FINAL à consideração superior da Procuradoria - Geral do Município de Divinópolis, para fins de julgamento.

É o Relatório.
Divinópolis - MG, 22 de novembro de 2024.

HENRIQUE MECKLER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

JÉSSICA CAROLINA DA SILVA
Participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:579CEB65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 22/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: CWB CARE
CNPJ nº: 37.778.759/0001-00
ARP Nº 259/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001
FISCAL DA ATA: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832.

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº **266/2024**, de **26 de março de 2024**, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos de apuração da ausência de cumprimento da entrega de ordem de compra 4864/2024 para o fornecimento de insumos, PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 60 CM X 100 M, com valor total da ordem de compra de R$ 18.680,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta), apontadas nos autos do PAD nº 22/2024.

PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM ROLO DE 60 CM X 100 M - Papel grau cirúrgico em rolo. Dimensões: 60 cm x 100 m. Constituído de papel grau cirúrgico e filme bilaminado que suporta as tensões de manipulação, triplamente selado, garantindo proteção e possibilitando abertura asséptica. Com indicador impresso para os processos de óxido de etileno e a vapor na área de selagem. Com indicador de viragem: mudança da coloração rosa para marrom em esterilização por autoclave a vapor e de azul para marrom em esterilização em óxido de etileno.

Instalada após a publicação do extrato de abertura de Processo Administrativo Sancionatório, a Comissão, reuniu-se no dia

18/11/2024, para apurar as informações referentes ao atraso e falta de entrega do produto solicitado.

Durante a fase de instrução processual a Comissão praticou os seguintes atos com vistas a apurar os fatos alegados, dentre outros, os relacionados abaixo:
1. Foi solicitado Ata de Registro de Preços ao qual o item se encontra vinculado.
2. Valores e quantitativos solicitados na ordem de compra.
3. O quantitativo atual do produto em estoque no município.

A abertura desse processo administrativo é justificada devido à necessidade do município de Divinópolis em manter estoque desse insumo para utilização no atendimento das unidades básicas de saúde.

A empresa foi inicialmente advertida por e-mail em 02.09.2024 que foi respondida em 03/09/2024 informando a dificuldade de entrega por parte dos fornecedores, porém solicitou prorrogação no prazo de entrega em 15 dias a partir do dia 11/11/2024. As entregas dos produtos foram feitas no dia 12/11 e 25/11/2024.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão DECIDE por extinguir o Processo Administrativo nº 22/2024, sem aplicação de sanção à empresa CBW Care, fundamentado pela entrega do produto dentro do prazo acordado de prorrogação e no Artigo 13, §3°, da Instrução Normativa n° 001/2019, que afirma: "*A autoridade competente para julgar poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedentes as justificativas apresentadas pelo licitante, ocasião em que registrará nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes*".

É o Relatório.
Divinópolis – MG, 02 de dezembro de 2024.

HENRIQUE MECKLER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D9C4214

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 20/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: CWB CARE
CNPJ nº: 37.778.759/0001-00
ARP Nº 157/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 4382
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001
FISCAL DA ATA: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832.

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº **266/2024**, de **26 de março de 2024**, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos de apuração da ausência de cumprimento da entrega de ordem de compra 4382/2024 para o fornecimento de insumos, COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, com valor total da ordem de compra de R$ 2.982,00 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais), apontadas nos autos do PAD nº 21/2024.

Compressa cirúrgica 45 cm x 50 cm (campo operatório). Confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela de forma a evitar deslizamento das camadas com no mínimo 25 gramas e com fio radiopaco. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivos para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30 cm de comprimento, devem ser isentas de substâncias gordurosas, amido, corantes, alvejantes, manchas, fios soltos e rasgos, embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender à NBR 14.767 sob pena de desclassificação. Data de validade superior a 24 meses da data de entrega.

Instalada após a publicação do extrato de abertura de Processo Administrativo Sancionatório, a Comissão, reuniu-se no dia 18/11/2024, para apurar as informações referentes ao atraso e falta de entrega do produto solicitado.

Durante a fase de instrução processual a Comissão praticou os seguintes atos com vistas a apurar os fatos alegados, dentre outros, os relacionados abaixo:
1. Foi solicitado Ata de Registro de Preços ao qual o item se encontra vinculado.
2. Valores e quantitativos solicitados na ordem de compra.
3. O quantitativo atual do produto em estoque no município.

A abertura desse processo administrativo é justificada devido à necessidade do município de Divinópolis em manter estoque desse insumo para utilização no atendimento das unidades básicas de saúde.

A empresa foi inicialmente advertida por e-mail em 10.07.2024 e novamente em 02.09.2024 que foi respondida em 03/09/2024 informando que o produto solicitado na OC3589 estava no momento sem previsão de entrega para o produto: " – *EMPRENHO 4382 – material sem previsão de regularização de fornecimento, assim que agregarmos novo fornecedor ou opção de troca de marca, submeteremos aos senhores para vossa análise*."

Até a data de 01/11/2024, sem haver uma previsão de entrega ou solicitação de troca de marca, foi enviada uma notificação de abertura de processo administrativo – PAD, por e-mail para a referida empresa, a qual foi respondida em 07/11/2024, onde a empresa solicita prorrogação de prazo de entrega até dia 25/11/2024. Dilação que foi acatada pelo fiscal do contrato. O produto solicitado na ordem de compra 3589, foi entregue em sua totalidade em 21.11.2024, dentro do prazo solicitado.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão DECIDE por extinguir o Processo Administrativo nº 21/2024, sem aplicação de sanção à empresa CBW Care, fundamentado pela entrega do produto dentro do prazo acordado de prorrogação e no Artigo 13, §3°, da Instrução Normativa n° 001/2019, que afirma: "*A autoridade competente para julgar poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedentes as justificativas apresentadas pelo licitante, ocasião em que registrará nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes*".

É o Relatório.
Divinópolis – MG, 22 de novembro de 2024.

HENRIQUE MECKLER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76B2DE65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1289/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e a Coordenadora de Pessoal, Sr.ª Flávia Nogueira Cordeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária - CORREF nº. 037/2024, de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/07/2024. Edição 3805, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **AGUIMAR FERNANDES DA SILVA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99038778, **com efeitos retroativos a 03/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Coordenadora de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36AE9232

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1290/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e a Coordenadora de Pessoal, Sr.ª Flávia Nogueira Cordeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária - CORREF nº. 044/2024, de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/08/2024. Edição 3830, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **ALESSANDRA NEVES FONSECA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99021537, **com efeitos retroativos a 02/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Coordenadora de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B22906F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1291/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e a Coordenadora de Pessoal, Sr.ª Flávia Nogueira Cordeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária - CORREF nº. 050/2024, de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/08/2024. Edição 3839, considerando o formulário de atividades laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **CARLA FABIANA DE PAULA,** detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº 99022685, **com efeitos retroativos a 15/08/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Coordenadora de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C34EA67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1292/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e a Coordenadora de Pessoal, Sr.ª Flávia Nogueira Cordeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária - CORREF nº. 043/2024, de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/08/2024. Edição 3840, considerando o formulário de atividades laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JANICE DE OLIVEIRA SOARES,** detentora do cargo efetivo de Fiscal de Saúde Enfermeiro, matriculada sob o nº 99018973, **com efeitos retroativos a 30/07/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Coordenadora de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1DA9F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e a Coordenadora de Pessoal, Sr.ª Flávia Nogueira Cordeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária - CORREF nº. 028/2024, de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21/05/2024. Edição 3771, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JORGE SIMÕES,** detentor do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99036706, **com efeitos retroativos a 16/05/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Coordenadora de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FEA99F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1294/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e a Coordenadora de Pessoal, Sr.ª Flávia Nogueira Cordeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria Temporária - CORREF nº. 051/2024, de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/08/2024. Edição 3841, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **JUANITA GOMES LAENDER DE BESSA,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro – P.S.F., matriculada sob o nº 99035802, **no período de 22/08/2024 a 21/10/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Coordenadora de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1375F676

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1295/2024

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Administração, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e a Coordenadora de Pessoal, Sr.ª Flávia Nogueira Cordeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 204/2024, de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2024. Edição 3913, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **MARCELA MACHADO SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro, matriculada sob o nº 99021305, **com efeitos retroativos a 02/12/2024**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 9 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

(Assinado Digitalmente)
FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
Coordenadora de Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AE8B378

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 05/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 00.874.929/0001-40
ARP SES/MG nº 317/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2024
ATA SES Nº 317/2023 – PREGÃO Nº 198/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 1649/ 2759 / AF 0941-0106
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Fábio Rogerio da Silva Botelho – Matrícula: 99012571
FISCAL DA ATA: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº **266/2024**, de **26 de março de 2024**, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos que o PAD nº 05/2024 foi aberto de forma equivocada, onde os números dos documentos referentes à ARP, PL e ordem de compra, foram informados erroneamente

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão DECIDE pelo encerramento deste PAD nº 05/2024, sem aplicação de sanção a referida empresa.

É o Relatório.
Divinópolis - MG, 12 de dezembro de 2024

HENRIQUE MECKLER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

JÉSSICA CAROLINA DA SILVA
Participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77C28021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 13/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº: 18.291.351/0001-64
ARP Nº 605/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 365/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605
FISCAL DA ATA: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº **266/2024**, de **26 de março de 2024**, apresenta ALTERAÇÃO no relatório conclusivo de seus trabalhos de apuração da ausência de cumprimento da entrega de ordem de compra para o fornecimento de insumos, 08 - EQUIPO MACROGOTAS PARENTERAL, apontadas nos autos do PAD nº 13/2024, com valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

EQUIPO MACRO GOTAS PARENTERAL PARTE DISTAL COM TRECHO EM BORRACHA TIPO LATEX, COM ELASTOMETRO E CAMARA DE CONTA GOTA, TRANSPARANTE FLEXIVEL, BICO PERFURANTE, PINÇA EM ROLETE COM INJETOR LATERALRAL EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FÁCIL ABERTURA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: TEM QUE SER ADAPTAVEL PARA SISTEMA FECHADO.

Apesar de identificado o atraso na entrega dos produtos solicitados na ordem de compra, a efetivação da entrega foi realizada em 19/09/2024 e foi diretamente impactada pelo delay entre a solicitação de troca de marca pela contratada e o setor responsável.

Com base nas provas e nas análises dos argumentos apresentados na instrução, na defesa apresentada e de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a Comissão decide ALTERAR o relatório apresentado previamente encerrando este Processo Administrativo nº 13/2024 sem aplicação de sanção à empresa em questão.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão informa a nulidade da COMUNICAÇÃO DE SANÇÃO emitida em 05/11/2024.

É o Relatório.
Divinópolis - MG, 26 de novembro de 2024.

HENRIQUE MECLKER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

JÉSSICA CAROLINA DA SILVA
Participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D8A1D168

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 20/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: DENTAL SÃO CRISTÓVAO LTDA
CNPJ nº: 02.059.560/0001-47
ARP Nº 029/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 667/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605.
FISCAL DA ATA: Jéssica Carolina da Silva – Matrícula: 99035555.

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº **266/2024**, de **26 de março de 2024**, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos de apuração da ausência de cumprimento da entrega de ordem de compra 5040/2024 para o fornecimento de insumos, OTOSPORIN FRASCO, 10ML, com valor total da ordem de compra de R$ 582,84 (quinhentos e oitenta e dois mil reais e oitenta e quatro centavos), apontadas nos autos do PAD nº 19/2024.

OTOSPORIN FRASCO CONTENDO 10 ml, VALIDADE MINÍMA DE 24 MESES

Instalada após a publicação do extrato de abertura de Processo Administrativo Sancionatório, a Comissão, reuniu-se no dia 18/11/2024, para apurar as informações referentes ao atraso e falta de entrega do produto solicitado.

Durante a fase de instrução processual a Comissão praticou os seguintes atos com vistas a apurar os fatos alegados, dentre outros, os relacionados abaixo:
1. Foi solicitado Ata de Registro de Preços ao qual o item se encontra vinculado.
2. Valores e quantitativos solicitados na ordem de compra.
3. O quantitativo atual do produto em estoque no município.

A abertura desse processo administrativo é justificada devido à necessidade do município de Divinópolis em utilizar o medicamento para ações de odontologia.

A empresa foi inicialmente advertida por e-mail em 16.09.2024 tendo respondido em 18/09/2024 sobre a necessidade de fornecimento de receituários médicos para que o fornecimento do medicamento fosse efetivado. Não houve acordo entre as partes para o fornecimento desses receituários foi solicitado pela empresa o cancelamento do item, a qual foi orientada que após a entrega da ordem de compra essa solicitação poderia ser formalizada junto ao fiscal do contrato. Em 04/11/2024 foi aberto o Processo Administrativo nº 19/2024 e respondida em 07/11/2024, com a defesa da empresa e envio da Nota Fiscal correspondente aos produtos solicitados. A entrega total da ordem de compra foi realizada no dia 13/11/2024.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão DECIDE por extinguir o Processo Administrativo nº 19/2024, sem aplicação de sanção à empresa DENTAL SÃO CRISTÓVÃO LTDA, fundamentado pela entrega do produto e no Artigo 13, §3°, da Instrução Normativa n° 001/2019, que afirma: "*A autoridade competente para julgar poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedentes as justificativas apresentadas pelo licitante, ocasião em que registrará nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes*".

É o Relatório.
Divinópolis – MG, 22 de novembro de 2024.

HENRIQUE MECKLER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4845F320

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

Vistos e examinados os autos de Processo Administrativo nº 20/2024, com vistas a apurar conduta violadora às obrigações editalícias e contratuais, em face da:

EMPRESA: CWB CARE
CNPJ nº: 37.778.759/0001-00
ARP Nº 157/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 3589
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde /SEMUSA
GESTOR DA ATA: Sheila Salvino – Matrícula: 97020001
FISCAL DA ATA: Karla Amaral Nogueira Quadros – Matrícula: 99023832.

Segue o exposto:

A Comissão de Processo Administrativo nomeada pela Portaria nº **266/2024**, de **26 de março de 2024**, apresenta o relatório conclusivo de seus trabalhos de apuração da ausência de cumprimento da entrega de ordem de compra 3589/2024 para o fornecimento de insumos, COMPRESSA CIRÚRGICA 45CM X 50CM, com valor total da ordem de compra de R$ 2.982,00 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais), apontadas nos autos do PAD nº 20/2024.

Compressa cirúrgica 45 cm x 50 cm (campo operatório). Confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo sobreposto tipo tela de forma a evitar deslizamento das camadas com no mínimo 25 gramas e com fio radiopaco. Possuir costuras para evitar desfiamento das laterais e dispositivos para fixação em forma de cadarço duplo formando uma alça livre contendo no mínimo 30 cm de comprimento, devem ser isentas de substâncias gordurosas, amido, corantes, alvejantes, manchas, fios soltos e rasgos, embaladas em pacotes com 50 unidades. O produto deverá atender à NBR 14.767 sob pena de desclassificação. Data de validade superior a 24 meses da data de entrega.

Instalada após a publicação do extrato de abertura de Processo Administrativo Sancionatório, a Comissão, reuniu-se no dia 18/11/2024, para apurar as informações referentes ao atraso e falta de entrega do produto solicitado.

Durante a fase de instrução processual a Comissão praticou os seguintes atos com vistas a apurar os fatos alegados, dentre outros, os relacionados abaixo:
1. Foi solicitado Ata de Registro de Preços ao qual o item se encontra vinculado.
2. Valores e quantitativos solicitados na ordem de compra.
3. O quantitativo atual do produto em estoque no município.

A abertura desse processo administrativo é justificada devido à necessidade do município de Divinópolis em manter estoque desse insumo para utilização no atendimento das unidades básicas de saúde.

A empresa foi inicialmente advertida por e-mail em 10.07.2024 e novamente em 02.09.2024 que foi respondida em 03/09/2024 informando que o produto solicitado na OC3589 estava no momento sem previsão de entrega para o produto: " – *EMPRENHO 3589 – material sem previsão de regularização de fornecimento, assim que agregarmos novo fornecedor ou opção de troca de marca, submeteremos aos senhores para vossa análise*."

Até a data de 01/11/2024, sem haver uma previsão de entrega ou solicitação de troca de marca, foi enviada uma notificação de abertura de processo administrativo – PAD, por e-mail para a referida empresa, a qual foi respondida em 07/11/2024, onde a empresa solicita prorrogação de prazo de entrega até dia 25/11/2024. Dilação que foi acatada pelo fiscal do contrato. O produto solicitado na ordem de compra 3589, foi entregue em sua totalidade em 21.11.2024, dentro do prazo solicitado.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão DECIDE por extinguir o Processo Administrativo nº 20/2024, sem aplicação de sanção à empresa CBW Care, fundamentado pela entrega do produto dentro do prazo acordado de prorrogação e no Artigo 13, §3°, da Instrução Normativa n° 001/2019, que afirma: "*A autoridade competente para julgar poderá declarar extinto o processo a qualquer tempo, caso julgue procedentes as justificativas apresentadas pelo licitante, ocasião em que registrará nos autos, de forma fundamentada, os motivos pelos quais as considera procedentes*".

É o Relatório.
Divinópolis – MG, 22 de novembro de 2024.

HENRIQUE MECKLER SANTOS
Presidente

FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
Membro

ADRIANA DE ALMEIDA
Membro

FÁBIO ROGÉRIO DA SILVA BOTELHO
Membro

GERALDO MANGELO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A8781E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 285/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 91153/2024

– Objeto:Contratação de serviços contínuos de fornecimento de lanches para os pacientes internos do CAPS III (SERSAM), CAPS AD III, CAPS infantil, Serviço Residencial Terapêutico Tipo I e Tipo II do município de Divinópolis, bem como para outros dispositivos da rede de Saúde Mental do município, que possam apresentar demanda futura, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência do Edital, através daSecretaria Municipal de Saúde – SEMUSA -Termo deHomologação- Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:RKV ALIMENTOS LTDA - CNPJ 34.652.187/0001-20.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:683718B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 364/2024

– Pregão Eletrônico nº. 90200/2024 – Comprasnet – Objeto: registro de preço para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios (carne suína, coxinha da asa de frango, leite sem lactose, cacau em pó e óleo de soja) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas filiadas ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do município de Divinópolis/MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 10/01/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4305A914

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 384/2024, Concorrência Eletrônica nº. 90064/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a reconstrução das salas e almoxarifado da Escola Municipal José Quintino Lopes, localizado na Rua Geraldo Araújo, no bairro Quintino no município de Divinópolis MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 09/01/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B06AD4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CÓDIGO UASG 984445

- Processo Licitatório nº. 383/2024, Concorrência Eletrônica nº. 90063/2024, tipo menor valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção da Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, localizada na Rua do Cobre e Rua do Ferro, bairro Niterói em Divinópolis-MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 07/01/2025. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128. Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:155F5066

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA CLARA MACEDO MESQUITA, TCE 64/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 20/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8F3E2D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 001/2024 – TCE 249/2024. LAIS HELENA DE CARVALHO.

Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 18/12/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de Daniela Maria de Almeida, Gerente de Análise Custos e Controle Orçamentários, passando a exercer suas atividades na SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Educação Especial – 02.06.01.12.367.0006.2362 3.3.90.36.00 - Ficha 651. Leia-se: As despesas orçamentárias decorrentes do estágio correrão por conta da dotação Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.122.0006.2350 Ficha
550 Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73E3709A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TA 01/2024 – TCE 469/2024. THAWANE LAIS OLIVEIRA COSTA.

Objeto: Fica prorrogado o termo de compromisso de estágio, alterando a data de fim para o dia 31/12/2025. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29F471EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 133 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
176º	MARLA ARIANA SILVA
177º	MARCELA FERNANDES GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO
178º	ANDERSON CESÁRIO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F46DE7D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF – 40 HS/SEMANAIS			
	Classificação	**Nome**	**Motivo**	
	12º	JUNAIA BATISTA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.	

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E54BA79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 09 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	TATIANE DE JESUS SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2024**.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:40086AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 16 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA - 12 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
17º	LUMA TAVARES DE LACERDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2024**.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B8B8FBAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
65º	WELLINGTON ALESSANDRO DOS SANTOS DIAS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:32BBBC51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 32 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 1/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**

67º	ELAINE APARECIDA DA MATA RODRIGUES
68º	JUSCIANA MARIA DULTRA
69º	NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FAE675E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º	SILVANA ALCÂNTARA DOS SANTOS	Não comprovou a documentção necessária para contratação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F225EAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	ELANE FERREIRA SOARES
14º	ZENAIDE FERREIRA ALVES MARTINS
15º	PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:244CE1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1303/2024 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora SHIRLEY FAUSTINO SILVA, matrícula 99015856, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido avaliada na data oportuna, conforme § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	**B**	**06**	**01/01/2014**
18	**B**	**09**	**01/01/2017**
18	**B**	**12**	**01/01/2020**
18	**B**	**15**	**01/01/2023**

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	**B**	**06**	**01/01/2011**
18	**B**	**09**	**01/01/2014**
18	**B**	**12**	**01/01/2017**
18	**B**	**15**	**01/01/2020**
18	**B**	**18**	**01/01/2023**

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E193FD60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1306/2024 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo servidor THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 99024159, detentor do cargo efetivo de Educador II 1º grau Educação Física, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido avaliado na data oportuna, conforme § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
30	**A**	**03**	**01/01/2018**

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
30	**A**	**03**	**01/01/2015**
30	**A**	**06**	**01/01/2018**
30	**A**	**09**	**01/07/2022**

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:30404D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1307/2024 DE NULIDADE DE PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, torna nula a promoção horizontal para a servidora VALERIA ZAMBALDE FONSECA, matrícula 99014882, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, prevista na lei complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela lei complementar n° 148/2009, sendo nula em função de ter sido lançada em data inoportuna, devendo ser enquadrada no **nível 15**, **com efeitos retroativos a partir de 01/07/2022.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7734D5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1301/2024 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora REGINA GONÇALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 99020603, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não terem sido lançados nas datas oportunas, conforme § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	12	01/07/2023

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	12	01/01/2021
18	B	15	01/07/2023

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7CB28C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1309/2024 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora MARIA ISABEL MENEZES RIBEIRO, matrícula 99020812, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de a servidora ter estado em afastamento para exercer cargo comissionado ou mandato de 13/05/2008 a 01/01/2009, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	15	01/07/2023

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	15	01/07/2024

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A342AC6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1300/2024 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora MICHELLE SILVEIRA SILVA, matrícula 99018542, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido avaliada na data oportuna, conforme § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	06	01/01/2016
18	B	09	01/01/2019
18	B	12	01/01/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	06	01/01/2013
18	B	09	01/01/2016
18	B	12	01/01/2019
18	B	15	01/01/2022

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F2062C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1297/2024 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pela servidora LECIANI MARIA RIBEIRO DA SILVA, matrícula 99015073, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - PAEIAIEF, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não terem sido lançados nas datas oportunas, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	09	01/01/2016
18	B	12	01/01/2019
18	B	15	01/01/2022

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
18	B	09	01/01/2013
18	B	12	01/01/2016
18	B	15	01/01/2019
18	B	18	01/01/2022

Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:28503865

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1308/2024 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora VIVIANE APARECIDA DE AMORIM, matrícula 99018522, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, em função de não ter sido avaliada na data oportuna, conforme o § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, devendo ser enquadrada no nível 15, com efeitos retroativos a 01/01/2022.
Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3BB28890

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1304/2024 PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora SONIA SOUZA PERES, matrícula 99018495, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, em função de não ter sido avaliada na data oportuna, conforme o § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, devendo ser enquadrada no nível 15, com efeitos retroativos a 01/07/2023.
Divinópolis, dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Administração

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:52B06CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 168/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADA: DANILO SOUZA E SILVA ME (BANDA AKIRA), CNPJ sob o nº 55.103.764/0001-02. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6B5495E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 167/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024

CONTRATADO: FÁBIO RODRIGUES PEREIRA, CPF XXX.298.XXX-48 - BANDA ÁREA 37. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F220EF93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 166/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADO: VINÍCIUS GONZAGA DOS SANTOS ME, CNPJ sob o nº 53.773.987/0001-43 - BANDA BARÕES DE MAUÁ. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:66EC20C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 165/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADO: MÁRCIO LÚCIO CHULA JÚNIOR, CPF XXX.499.XXX-16 - BANDA CHULA BAND ROCK. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:71741CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 164/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADO: FRANK CÁSSIO CARDOSO, CPF XXX.425.XXX-43 - BANDA ESTRADA ROCK CLUB. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E62AC71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 160/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADO: MOISÉS JOSÉ LEITE RIBEIRO, CPF XXX.920.XXX-00 - BANDA PRISMA TELA. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:DD42FE47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 161/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADO: JÚLIO ROBERTO BARBOSA RIBEIRO, CPF XXX.826.XXX-32 - BANDA RÁDIO ESTAÇÃO. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 12/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:E145E1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 163/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADO: LUIZ GUSTHAVO LINO TEIXEIRA DE SOUZA, CPF XXX.651.XXX-06 - BANDA WHY. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9249DA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 162/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADO: B. OFICIAL EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 29.182.468/0001-26 - BATERIA OFICIAL. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 12/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2BB5F805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 159/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADO: MARCOS RAMON DE SOUZA MACHADO, CNPJ/CPF sob o nº
56.070.777/0001-87 - MARCOS MACHADO. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:06C951DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDES – EXTRATO DO CONTRATO 158/2024 – PL 322/2024 – INEXIGIBILIDADE 18/2024.

CONTRATADO: PROBAR – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA, CNPJ/CPF sob o nº 22.557.849/0001-01. Objeto: Prestação de serviços artísticas para realização de show musical no evento FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, a ser realizado conforme calendário municipal de eventos, em Divinópolis/MG. Prazo: 01 ano. Valor: R$ 1.666,67. Dot. Orçamentária: 02.004.00.123.1220.0022.2.5.23.39.03 Ficha 343. Ass: 11/12/2024.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:B65D895C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/24, CONT 41/24, PL 31/24 - ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual em decorrência da necessidade de continuidade na prestação dos serviços que fica prorrogado até 20/02/2025, fundamentada art.105 da Lei 14.133/21. Ass: 03/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F6A93CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONT 150/24, PL 266/23

J.Marangoni Comercial Importação e Exportação Ltda, CNPJ: 20.649.395/0001-65. Objeto: aquisição de peças/acessórios para manutenção/conservação dos veículos pertencentes a Prefeitura de Divinópolis – MG. Valor: R$ 100.000,00. Dotação Orçamentária: 02.010.4.122.2605, ficha 1126, elemento despesa: 3.3.90.30.00. Prazo: 12 meses. Ass: 05/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:4C291FD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONT 151/24, PL 266/23

Metropolitana Máquinas e Veículos Ltda, CNPJ: 47.194.237/0001-14. Objeto: aquisição de peças/acessórios para manutenção/conservação dos veículos pertencentes a Prefeitura de Divinópolis – MG. Valor: R$ 150.000,00. Dotação Orçamentária: 02.010.4.122.2605, ficha 1126, elemento despesa: 3.3.90.30.00. Prazo: 12 meses. Ass: 09/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FB62CF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO CONT 169/24, PL 406/23

Metropolitana Máquinas e Veículos Ltda, CNPJ: 47.194.237/0001-14. Objeto: aquisição de peças e acessórios para manutenção/conservação dos veículos pertencentes à Prefeitura de Divinópolis – MG. Valor: R$ 950.000,00. Dotação Orçamentária: 02.010.4.122.2605, ficha 1126, elemento despesa: 3.3.90.30.00. Prazo: 12 meses. Ass: 09/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:900637CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, EDIÇÃO 3915, DO DIA 11/12/2024

Onde se lê: Semfop – Extrato do Ta 05/2024, Cont 13/23, Pl 96/23 – Proemget Engenharia Ltda. Objeto: acréscimo de R$ 26.086,34, que equivale a 1,21%, referente a inclusão de novos itens e o acréscimo de quantitativos em relação à planilha original, e o decréscimo de R$ 7.206,35, que equivale a 0,34% do valor do contrato inicial. Leia-se: Semfop – Extrato do Ta 05/2024, Cont 13/23, Pl 96/23 – Proemget Engenharia Ltda. Objeto: acréscimo de R$ 26.086,34, que equivale a 1,21%, referente a inclusão de novos itens e o acréscimo de quantitativos em relação à planilha original, e o decréscimo de R$ 7.260,35, que equivale a 0,34% do valor do contrato inicial.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:19552805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 01/24, CONT 14/22, PL 485/22

Revendedora de Gás e Prestadora de Serviço Irmãos Enes Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 31/12/25, conforme inciso II do art.57 da Lei 8666/93. Ass: 10/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:92675970

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 03/24, CONT 27/22, PL 308/22 –

Empreser – Empresa de Prestação de Serviço Ltda. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 28/02/25, conforme inciso I, art.57 da Lei 8666/93. Ass: 12/12/24

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:028E8FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 02/24, CONT 43/24, PL 20/24

Secol Construtora Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária por meio dos ajustes quantitativos dos serviços, referente à inclusão de novos itens, acréscimo de quantitativo de projetos à realidade da obra no valor de R$ 40.984,50, representando um percentual de 2,56 % do contrato inicial. Sendo assim, o contrato atualizado após acréscimos de serviços, passará a vigorar com o valor de R$ 1.640.984,50. Ass: 12/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:15041F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 01/24, CONT 36/24, PL 21/24

– J A Pavimentação Serviços e Locação Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária com o acréscimo quantitativo e a inclusão de novos serviços, no valor de m R$ 83.388,66, equivalente a 8,802% sobre o valor inicial do contrato. Portanto, o valor consolidado do contrato passará para R$1.309.388,66. Ass: 11/12/24

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FC1E0B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 153/2024 – PL 265/2024 – CONCORRÊNCIA 52/2024.

Contratado: MPREVIATO ENGENHARIACONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.079.921/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civispara reforma e ampliação da Unidade de Saúde do Candidés, no município de Divinópolis, Minas Gerais. Valor: R$ 720.000,00. Prazo: 08 meses. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.301.0007.1800.4.4.90.51.00 Ficha 1049. Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

SHEILA SALVINO
(Secretária de Saúde).

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:76E1F62F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.370/24

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário Escolar de 2025 para a Rede Municipal de Ensino de Divinópolis

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de organização quanto ao regular funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis no ano de 2025;

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Escolar de 2025, respeitadas as normas regulamentares, deve ser elaborado anualmente pela comunidade escolar, com ampla divulgação, mediante discussão com servidores, estudantes e pais de crianças estudantes e com aprovação pelo Conselho Escolar.
Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Coordenadoria de Dinâmica Escolar, a homologação do Calendário Escolar de 2025, assim como a supervisão necessária ao efetivo cumprimento das atividades nele previstas.
Art. 2º O Calendário Escolar de 2025 poderá ser construído coletivamente entre as unidades escolares, resguardando-se o interesse de crianças estudantes, as especificações locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.
Art. 3º Tanto o Calendário Escolar da Educação Infantil, quanto o Calendário Escolar do Ensino Fundamental, deverão contemplar o mínimo de 200 dias letivos e carga horária anual de 833 horas e 20 minutos, com 4h10 diários de aulas, acrescidas ainda, de 20 minutos destinados a recreio/merenda.
Art. 4º O Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos deverá contemplar o mínimo de 160 dias letivos e 40 dias de planejamento para o professor, distribuídos ao longo do ano escolar.
§ 1º A carga horária anual presencial oferecida no 1° e 2° Segmentos será de 480 horas.
§ 2º A carga horária anual não presencial oferecida no 1° e 2° Segmentos será de 320 horas.
§ 3º A carga horária anual total (que inclui a carga horária anual presencial e a não presencial) oferecida no 1° e 2° Segmentos será de 800 horas, com 03 horas diárias de aulas, acrescidas de 20 minutos destinados à merenda e socialização dos estudantes.
Art. 5º Considera-se dia letivo aquele em que professor, crianças e estudantes desenvolvem atividades de ensino e aprendizagem, de caráter obrigatório, independentemente do local onde sejam realizadas.
Art. 6º Nos calendários das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão constar as seguintes datas e programações:
I - férias escolares: 02 a 31 de janeiro, 21 de julho a 04 de agosto de 2025;

II - início do ano escolar: 03 de fevereiro de 2025;
III - início do ano letivo: 05 de fevereiro de 2025;
IV - 09 dias escolares, sendo:
a) 05 dias comuns a todas as unidades escolares, destinados a planejamento, reuniões e formação continuada dos profissionais:
1. 03 e 04 de fevereiro;
2. 26 de março;
3. 05 de agosto;
4. 19 de dezembro;
b) 04 dias a critério da unidade escolar, destinados a reuniões pedagógicas, formação continuada e Conselho de Classe.
V - término do ano letivo: 18 de dezembro de 2025;
VI -término do ano escolar: 19 de dezembro de 2025;
VII - dia destinado à recuperação final: 19 de dezembro de 2025;
VIII - recessos escolares em 2025:
a) 03 a 05 de março;
b) 17 de abril;
c) 02 de maio;
d) 20 de junho;
e) 13 a 17 de outubro;
f) 21 de novembro;
g) 22 a 31 de dezembro;
IX - feriados nacionais/municipais:
a) 1º de janeiro;
b) 18 de abril;
c) 21 de abril;
d) 1° de maio;
e) 1º de junho;
f) 19 de junho;
g) 7 de setembro;
h) 12 de outubro;
i) 2, 15 e 20 de novembro;
j) 08 e 25 de dezembro;
X - seis dias destinados às reuniões ordinárias do Conselho Escolar, a cada dois meses, com datas a serem definidas pela unidade escolar.
§ 1º Os dias escolares 04 de fevereiro, 26 de março e 05 de agosto a que se referem à alínea "a" do inciso IV deste artigo serão utilizados pela SEMED para reuniões com as equipes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Os dias escolares a que se referem à alínea b, inciso IV deste artigo, poderão ser realizados durante a semana, aos sábados ou à noite, a critério da unidade escolar, com duração de 4h30.
§ 3º Um dos dias escolares deverá ser realizado numa quarta-feira, não podendo ser dia letivo, sendo que os dias 16 e 30/04, 18/06 e 19/11/2025 não poderão ser utilizados como dia escolar.
Art. 7º O período de 6 a 13 março de 2025 será destinado às atividades da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, conforme Lei Federal 14.164/21 e Semana de Valorização de Mulheres que fizeram História, nos termos da Lei Federal 14.986/24.
Art. 8º A Semana da Pessoa com Deficiência será comemorada no período de 21 a 28 de agosto de 2025, considerando as leis federais nº 11.133/05, que institui o Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº 13.585/17, que institui a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, e a Lei Municipal 8.622/19, que institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. As comemorações da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla visam à conscientização da sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.
Art. 9º O período de 24 a 30 de agosto de 2025 será destinado à "Semana da Educação Infantil", conforme Lei Federal 12.602/12.
Art. 10 O período de 20 a 24 de outubro de 2025 será destinado à "Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional", conforme Lei 8.523/18, com ênfase ao dia 16 de outubro, Dia Mundial da Alimentação, criado com o intuito de desenvolver reflexão a respeito do quadro atual da alimentação mundial.
Parágrafo único. O período relacionado no *caput* tem por objetivo promover informações sobre uma alimentação saudável, de forma a contribuir para a democratização de informações relativas à alimentação saudável, ao combate à desnutrição, à obesidade infantil, diabetes, hipertensão arterial e outras doenças crônicas não transmissíveis, possibilitando debates sobre a importância da alimentação de boa qualidade e balanceada, nas unidades escolares, como instrumento pedagógico para aquisição de hábitos alimentares saudáveis.
Art. 11 O período de 27 a 31 de outubro de 2025 será destinado à "Semana Municipal Lixo Zero", conforme as leis nº 8.505/18 e nº 8.644/19.
Art. 12 O período de 17 a 24 de novembro de 2025 será destinado à "Semana de Educação para a Vida", instituída pela Lei Federal 11.988/09 (para o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos), na qual devem ser ministrados conhecimentos relativos à ecologia e meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção contra doenças transmissíveis, direito do consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, além de atividades que atendam ao disposto na Lei Federal 12.519/11, que institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, comemorado no dia 20 de novembro.
Art. 13 Para o cumprimento dos 200 dias letivos, a unidade escolar deverá utilizar de até 05 sábados letivos, para composição do Calendário Escolar de 2025.
§ 1º O dia 1° de Junho, Desfile Cívico, ficará a critério da unidade escolar, sendo que para as unidades escolares de Tempo Integral; E.M. Raio de Sol; Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo" – CEAE; Programa AABB Comunidade; Projeto Oficina Itinerante; Projeto Oficinas de Jogos de Alfabetização e Letramento e Jogos Matemáticos; Projeto Vamos Juntos; Projeto Olhares; Salas de Recursos Multifuncionais; Profissionais de Apoio à Inclusão e Equipe Multidisciplinar Itinerante da Educação Especial - EMIEDE, este dia será letivo.
§ 2º O dia 30 de agosto (sábado) será considerado letivo para as unidades escolares que ofereçam Educação Infantil, devendo ser destinado à culminância das atividades relacionadas à Semana Nacional da Educação Infantil.
§ 3º O dia 20 de setembro (sábado) será considerado letivo para todas as unidades escolares, devendo ser destinado à atividade da Feira de Ideias - Educação Empreendedora e Projeto Minha Cidade Lê.
§ 4º A unidade escolar deverá definir uma data no mês de dezembro para realizar a Festa da Família.
§ 5º Os outros sábados letivos restantes, necessários para a composição dos dias letivos e da carga horária estabelecida neste Decreto, poderão ser definidos a critério da unidade escolar, resguardando o interesse das crianças estudantes, das especificidades locais e viabilizando o melhor gerenciamento do transporte escolar.
§ 6º Os sábados letivos deverão corresponder aos seguintes dias da semana, respectivamente:
I - dia 20/09 corresponderá a uma quinta-feira;
II - dois sábados, datas a critério da unidade escolar, corresponderão a duas segundas-feiras;
III - dois sábados corresponderão a duas sextas-feiras.
Parágrafo único. Os sábados letivos poderão ser destinados às seguintes atividades: aniversário da unidade escolar, Mobilização Social, Feira de Ciências, Festa Junina, culminância da Semana da Pessoa com Deficiência, da Semana da Consciência Negra, e de outros projetos desenvolvidos pela unidade escolar.
Art. 14 As unidades escolares que utilizam transporte escolar compartilhado com a rede estadual deverão programar os sábados letivos para que os mesmos aconteçam no mesmo dia.
Art. 15 Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos ou feriados municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, as unidades escolares poderão alterar seus calendários, resguardando o cumprimento da exigência mínima de dias letivos e carga horária, condicionando-se a discussão e aprovação pelo Conselho Escolar, com registro em ata, e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único. A solicitação com justificativa da alteração deverá ser encaminhada através do Sistema Conecta para a Coordenadoria de Dinâmica Escolar - SEMED, com no mínimo 5 dias de antecedência, para análise e posterior deferimento ou não.
Art. 16 O Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo" - CEAE e o Programa AABB Comunidade deverão elaborar proposta de calendário diferenciado, considerando as especificidades do atendimento e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. As propostas de calendário na forma do *caput* deverão ser submetidas a aprovação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 17 Os períodos avaliativos serão organizados, conforme previsto nos §§ 1º, 2º e 4º do art. 15 do Decreto 12.040/16, observando a seguinte periodicidade:
I - 1º período: 05/02 a 30/04/2025;
II - 2º período: 01/05 a 31/08/2025;
III - 3º período: 01/09 a 18/12/2025.
Art. 18 No desenvolvimento das atividades letivas programadas, ocorrendo qualquer interrupção, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição, tanto em termos de carga horária, quanto em número de dias letivos, a fim de atender o mínimo estabelecido em lei.
Parágrafo único. As unidades escolares deverão encaminhar ofício para o e-mail da Coordenadoria de Dinâmica Escolar - Gerência de Políticas Educacionais/SEMED com as propostas de reposição dos dias letivos e carga horária para análise, aprovação e acompanhamento do efetivo cumprimento do Calendário Escolar.
Art. 19 É de responsabilidade do Diretor da respectiva unidade escolar fazer cumprir o Calendário Escolar, notadamente, no que se refere aos dias letivos e à carga horária.
Art. 20 Caberá à Direção do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora "Maria Fernanda Azevedo" e da coordenação do Programa AABB Comunidade fazer cumprir o Calendário.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:2BCAC1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.373/24

Abre na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.671.552,97.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei nº 9.325/23,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 4.671.552,97 (quatro milhões seiscentos e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos), a fim de atender as seguintes despesas:
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0427 - Fonte 1660 - Subvenções Sociais..... R$ 1.665,15
02.08.01.15.451.0004.1452 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0738 - Fonte 1500-901 - Obras e Instalações..... R$ 238.000,00
02.10.03.04.122.0004.2605 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.39.00 - F. 0891 - Fonte 1501 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 230.887,82
02.12.02.10.302.0007.2811 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.90.92.00 - F. 1131 - Fonte 1621 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 4.200.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.14.00 - F. 1293 - Fonte 1759 - Diárias..... R$ 1.000,00
Total..... R$ 4.671.552,97
Parágrafo único: São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput*:
02.05.01.08.244.0012.1300 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO
4.4.90.51.00 - F. 0426 - Fonte 1660 - Obras e Instalações..... R$ 1.665,15
02.08.01.15.122.0004.1451 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 0735 - Fonte 1500-901 - Obras e Instalações..... R$ 64.000,00
02.08.01.15.451.0004.1453 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
4.4.90.51.00 - F. 0743 - Fonte 1500-901 - Obras e Instalações..... R$ 120.000,00
4.4.90.52.00 - F. 0744 - Fonte 1500-901 - Equipamentos e Material Permanente.....R$ 54.000,00
02.10.03.04.122.0004.2605 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 - F. 0889 - Fonte 1501 - Material de Consumo..... R$ 6.413,93
3.3.90.36.00 - F. 0890 - Fonte 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 224.473,89
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 1294 - Fonte 1759 - Material de Consumo..... R$ 1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) da Fonte 1621(Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual).
Fonte 1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.....R$ 4.200.000,00
Total..... R$ 4.671.552,97
Art. 2º Este Crédito vigorará até 31/12/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.
Divinópolis, 04 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:40947FF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.376/24

Nomeia titular no cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Débora Cristina Santana Amorim no cargo público de provimento em comissão de Gerente de Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/11/2024.
Divinópolis, 09 de dezembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8D3A04B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.377/24

Dispõe sobre o cancelamento das despesas inscritas em Restos a Pagar do Exercício de 2018 e dá providências.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36 c/c parágrafo único do art. 92 da Lei nº 4.320/64, por não haver ocorrido o implemento da condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, e a prescrição dos créditos;
- o Decreto nº 20.910/32 e o art.2º do Decreto-Lei 4.597/ 42, que estabelece que as dívidas passivas dos entes federativos, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem, bem como todo e qualquer direito de ação contra as mesmas;
- que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante o Exercício;
- que os restos a pagar com insubsistência passiva devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
- o artigo 359-F do Código Penal, que tipifica como crime contra as finanças públicas, *deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei*;
- o Ofício SEMFAZ-DGCPC Nº 123/2024, que tratou de identificar e relacionar as despesas processadas (liquidadas) que completaram os cinco anos de inscrição em Restos a Pagar;
- a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de Restos a Pagar prescritos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados, a partir de 31 de dezembro de 2024, as despesas inscritas em Restos a Pagar no ano de 2019, referente ao exercício de 2018, discriminados no Anexo deste Decreto, por atingirem o implemento de condição de prescrição quinquenal.
Art. 2º Fica a Diretoria de Contabilidade Geral e Prestação de Contas autorizada a promover os lançamentos contábeis objetivando a baixa dos empenhos relacionados no anexo único deste Decreto, do passivo financeiro do Município.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de dezembro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

RESTOS A PAGAR 2018 (PROCESSADOS)			
Nº Empenho	**Emissão**	**Credor**	**Valor**
751/2018	02/01/2018	SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES L	R$ 499.500,57
1062/2018	02/01/2018	EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA	R$ 1.302,90
1847/2018	31/01/2018	EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA	R$ 244,20
1857/2018	31/01/2018	NOSBOR INDÚTRIA E COMÉRCIO LTDA.	R$ 350,00
8255/2018	13/07/2018	COOPERATIVA IMOBILIARIA LTDA	R$ 951,91
13496/2018	01/11/2018	ESTADO DE MINAS GERAIS	R$ 276,64
15634/2018	21/12/2018	AGENCIA NACIONAL DE CINEMA	R$ 226,22
1361/2018	31/01/2018	MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 166,59
3039/2018	28/02/2018	GERAIS IMOBILIARIA LOCACAO E VENDA LTDA.	R$ 425,46
7009/2018	14/06/2018	MEDWAY LOG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 582,03
8136/2018	04/07/2018	JKL SERVIÇOS MEDICOS LTDA	R$ 3.150,00
9503/2018	16/08/2018	MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 934,89
895/2018	02/01/2018	ALA IMOVEIS LTDA	R$ 179,77
2475/2018	08/02/2018	GERAIS IMOBILIARIA LOCACAO E VENDA LTDA.	R$ 937,65
6969/2018	13/06/2018	CASA NOVA LOCADORA LTDA	R$ 2.672,00
1019/2018	02/01/2018	FUNDACAO GERALDO CORREA	R$ 1.432.000,00
9683/2018	24/08/2018	SOARES ARTES GRAFICAS EIRELI	R$ 400,00
TOTAL			R$ 1.944.300,83

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D104DF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.378/24

Exonera titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Daniel Ricardo de Oliveira do cargo público de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, da Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16/12/2024.
Divinópolis, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:37A8D87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.379/24

Nomeia titular e interino nos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Lilian Alves de Vasconcelos Sena no cargo público de provimento em comissão de Coordenadora Administrativa na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP.
Art. 2º Fica nomeado interinamente no cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Praças, Parques, Jardins e Arborização, Daniel Ricardo De Oliveira na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos – SEMSUR.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16/12/2024.
Divinópolis, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:07B36912

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.380/24

Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Divinópolis para o mandato de 2025/2027.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é responsável pela condução técnica, política e administrativa de todo o processo de avaliação de incorporação de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde; e ainda a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município, para alcance da saúde individual e coletiva; e de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais; com observância da regulamentação pertinente, em especial, Lei Federal 8.080/90; Decreto Federal 7.508/11; Resolução nº 338/04; Resolução CFF nº 449/06; Resolução SES nº 8193/22; Portaria GM nº 3.916/98 e Portarias GM/MS nº 1.555/13, nº 2.001/17, nº 3.435/21, nº 533/12;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Divinópolis, para o mandato de 2025 a 2027, os seguintes membros:
I - Presidente: Fábio Rogério da Silva Botelho (Gerente de Assistência Farmacêutica);
II - Vice-presidente: Thais Bueno Enes dos Santos (Farmacêutica);
III - 1º Secretário (a): Cristina de Castro Stehling (Dentista);
IV - 2º Secretário (a): Paulo Henrique Gonçalves do Amaral (Dentista);
V - Representante dos médicos: Juliano Gonçalves Resende e William Alves Bueno;
VI - Representante dos enfermeiros: Isaura Ferreira Rolim e Patrícia Amaral Cerri;
VII - Representante dos nutricionistas: Nize Rene Ferreira;
VIII - Representante dos farmacêuticos: Alexandre Pedro dos Santos;
IX - Representante da Universidade Federal de São João Del Rei: Mariana Linhares Pereira.
§ 1º A Comissão poderá solicitar e convidar outros profissionais a participarem de suas reuniões, com o objetivo de contribuir para os trabalhos desenvolvidos.
§ 2º O desempenho de atividades por seus membros no âmbito da Comissão de que trata este Decreto dar-se-á independentemente de remuneração específica, sob natureza de relevante serviço a bem do interesse público.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na dará da sua publicação.
Divinópolis, 11 de dezembro de 2024.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:F2D469EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 188/2024

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – CIS-URG, inscrita no CNPJ 200596180001-34. Objeto: a assistência à saúde, preservando-se a continuidade da assistência já prestada e promoção à saúde dos munícipes de Divinópolis. Valor: de R$ 500.000,00, execução do repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 076/2023, no valor, indicada pelo vereador Rodyson. Dotação Orçamentária: nº 1133 - 4.4.70.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 1.500.901.0000, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo: 12 meses. Ass: 13/11/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:8A2B40DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/24, TERMO CONVÊNIO 62/24

Caixa Escolar Municipal São Geraldo. Objeto: o acréscimo no valor de R$ 31.900,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$ 81.401,00 para R$ 113.301,00, conforme readequação do plano de trabalho. Fica alterada ainda o prazo de vigência do convênio supramencionado, por mais 30 dias a partir do término da sua vigência inicial, l, nos termos do permissivo constante na cláusula 3ª, item 3.1 deste instrumento e artigo 107 c/c 124, inciso I letra b da Lei Federal n.º 14.133/21. Ass: 05/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:00CDBE51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 01/24, CONT 01/20, PL 310/19 -

LOGICA TRANSPORTES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo contratual até 20/06/2025, com base artigo 57, § 4º, da Lei Federal 8.666/93. Ass: 10/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:63FDE4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 146/24

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, inscrita no CNPJ 00.639.952/0001-50. Objeto: assistência à saúde,

preservando-se a continuidade da assistência já prestada e promoção à saúde dos munícipes de Divinópolis, como parceria/convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e Instituição de Saúde beneficiada, a bem da coletividade. Valor: R$ 200.000,00, repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 069/2023, indicada pelo vereador Josafa Anderson de Oliveira. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2810.3.1.71.70.00 – Ficha: 1122 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo: 12 meses. Ass: 11/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FB2B56EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONVÊNIO 151/24 -

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, inscrita no CNPJ 00.639.952/0001-50. Objeto: assistência à saúde, preservando-se a continuidade da assistência já prestada e promoção à saúde dos munícipes de Divinópolis, como parceria/convênio entre a Secretaria Municipal de Saúde e Instituição de Saúde beneficiada, a bem da coletividade. Valor: R$ 100.000,00, repasse de recurso financeiro referente a Emenda Impositiva Municipal nº 059/2023, indicada pelo vereador Jose Braz Dias. Dotação Orçamentária: 02.12.02.10.302.0007.2810.3.1.71.70.00 – Ficha: 1122 - FR: 1500, consignada no Orçamento Fiscal do Município para o presente exercício. Prazo: 12 meses. Ass: 11/12/24.

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3B20F8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE REUNIÃO Nº 25/2024.

Reunião Ordinária.
Pauta: Análise documental.
Participantes: Peter Araújo Kratochwill, Thiago Alvarenga do Amaral e Alex de Oliveira.

Às 15:00 horas do dia 12 do mês de dezembro do ano de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Esportes de Juventude - SEMEJ, a comissão de avaliação conforme a Portaria n° 02/2024 SEMEJ, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/03/2024, reuniram-se os Srs. Peter Araújo Kratochwill; Alex de Oliveira e Sr. Thiago Alvarenga do Amaral a fim de discutirem a pauta do dia. O Sr. Peter Araújo Kratochwill, que leu a pauta do dia. Foi avaliado o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – SEMEJ,** através da Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo sendo todos documentos analisados, onde que a mesma foi aprovada.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2024.

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Presidente

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL
Secretário

ALEX DE OLIVEIRA
Vogal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2406D0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO N° 24

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS DE DIVINÓPOLIS – MG

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024, às 14h00, reuniu-se extraordinariamente a Comissão de Fomento, composta pelo presidente Thiago Alvarenga de Amaral, pelo secretário Peter Kratochwill e pelo vogal Alex Oliveira, para deliberar sobre a solicitação do Corinthians Esporte Clube, CNPJ nº 20.914.990/0001-00, referente ao Termo de Fomento nº 111/2024, da dotação orçamentária 3.3.50.41.00, proveniente de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual Fábio Avellar, através da ficha nº 1336.
A referida solicitação trata do pedido de prorrogação do prazo de execução do projeto de melhoria de infraestrutura do campo de futebol, que conta com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) oriundo de emenda parlamentar individual. A prorrogação foi requerida em razão das dificuldades enfrentadas na execução do projeto, principalmente no que diz respeito à complexidade das obras e ao atraso no seu início.
O presidente da comissão, Thiago Alvarenga de Amaral, abriu a reunião e expôs o contexto da solicitação, destacando que o clube justifica a necessidade de mais tempo para a execução do projeto devido à complexidade das intervenções e a impossibilidade de iniciar a obra no prazo inicialmente estipulado.
Após análise detalhada e discussões sobre os aspectos do projeto e a viabilidade de prorrogação, a comissão, por unanimidade, deliberou favoravelmente à prorrogação do prazo de execução do projeto em mais 6 (seis) meses, conforme solicitado.
Nada mais havendo a tratar, o presidente da comissão agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 14h30, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os membros presentes.

Divinópolis, 11 de dezembro de 2024.

THIAGO AMARAL
Presidente da Comissão

PETER KRATOCHWILL
Secretário da Comissão

ALEX OLIVEIRA
Vocal da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C75C072

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED-SEC Nº 37 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 039/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024 - SEMED
VALOR de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
PRAZO DE CONTRATO: 4 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 mês

Descrição dos Serviços

Contratação de empresa para execução de revestimento do piso do pátio da E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues, R. Maria Clementina Tavares, 750 – Copacabana, Divinópolis, MG.

Designação

Fica designado, para a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 140/2024 - SEMED, PA 212/2024, a servidora **Jenifer Sabino Reis Silva,** Engenheira Civil CREA/MG 45.212/D, para exercer a função de Fiscal, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Divinópolis/MG, 26 de novembro de 2024.

JORDANA DE FREITAS BUENO
Diretora de Educação

JENIFER SABINO REIS SILVA
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1050BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA POLLYANNA BORGES.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º -Conceder licença maternidade, prevista no artigo 124 da Lei Complementar nº 001/2002, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a funcionária **Pollyanna Borges**, matrícula 1376-6, exercendo a função de Secretária Municipal de Meio Ambiente, sendo o período de gozo 10/12/2024 a 08/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dom Bosco, 12 de dezembro de 2024.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:AFD27786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 112/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N.° 025/2024. AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.° 112/2024, Dispensa de Licitação presencial n.° 025/2024. AVISO DE DISPENSA – Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, com troca de peças inclusa, de acordo com o KM/KILOMETAGEM, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo furgão marca: IVECO, modelo: DAILY 30 – 160, placa: TCH3160, branco, chassi: 93zc635bzr8206393, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Sendo a abertura das propostas marcada para o dia 10/12/2024 às 16:00 horas. Valor estimado da contratação: R$ 5.136,64 (cinco mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:BE06EA48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 25/2024- AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 112/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 25/2024

Nos termos do contido no Art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação direta do objeto especificado a seguir:

"Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de revisão, com troca de peças inclusa, de acordo com o KM/KILOMETAGEM, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo furgão marca: IVECO, modelo: DAILY 30 – 160, placa: TCH3160, branco, chassi: 93zc635bzr8206393, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Saúde."

O valor estimado para o presente processo é de R$ 5.136,64 (cinco mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme consta em mapa comparativo de preços instruído.

A Agente de Contratação, instituída pela Portaria n.º 218/2024, adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para o regular desenvolvimento do processo licitatório, sobremodo quanto à observância do que preconiza o Art. 11, da Lei 14.1333/2021.
Publique-se, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021 se necessário.

Dores do Indaiá-MG, 10 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COELHO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:20E855CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO MUNICIPAL N° 004/2024

Município de Estrela do Indaiá-MG, Adesão Municipal N° 004/2024 – EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – O Município de Estrela do Indaiá torna pública à Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 023/2024, ARP 103/2024, formalizada pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, para efeitos de aquisição de 01 (um) veículo automotor. O Município de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 088/2024, Adesão Municipal nº 003/2024, tendo como vencedor o seguinte licitante: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ: 18.707.422/0001-67. Total estimado para este fornecedor R$ 135.830,00 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:2555314C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 102/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 102/2024, Adesão Municipal nº 004/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024, PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024, PROCESSO**

LICITATÓRIO Nº 028/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA, PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.8, ANO MODELO/FABRICAÇÃO 2024/2024 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA OU PRATA, BICOMBUSTÍVEL, COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. O Município de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato do Contrato nº 092/2024: tendo como vencedor o seguinte licitante: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS S/A, CNPJ: 18.707.422/0001-67. No valor total de R$ 135.830,00 (Cento e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:FD463AB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 331/2024

"Nomeia gestor do Contrato Administrativo nº 092/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Contrato Administrativo nº 092/2024, cujo objeto é a "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços n° 023/2024, Processo Licitatório nº 028/2024, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, para aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero km, 7 lugares, motorização mínima de 1.8, ano modelo/fabricação 2024/2024 ou superior, na cor branca ou prata, bicombustível, com todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos que atendam ao Código Nacional de Trânsito", nos termos da Lei nº 14.133/2021, a servidora **RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL**, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o número 390.043.176-00, portadora do RG MG2678671(SSP/MG), residente e domiciliada na Avenida Milton Campos, nº 312, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filha de CLEMÊNCIA AMORIM MACHADO e PEDRO MACHADO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela servidora ORLANDA PEREIRA, brasileira, comissionada no cargo de Secretária Adjunta, portadora do RG MG15322805 SSP/MG, incrita no CPF/MF sob o nº 078.117.776-65, residente e domiciliada à Rua Prefeito Alvimar, nº 486, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 12 de Dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:73FBC272

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 332/2024

"Nomeia fiscal do Contrato Administrativo nº 092/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Contrato Administrativo nº 092/2024, cujo objeto é a "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 103/2024, Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços n° 023/2024, Processo Licitatório nº 028/2024, da Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata, para aquisição de 1 (um) veículo automotor novo, zero km, 7 lugares, motorização mínima de 1.8, ano modelo/fabricação 2024/2024 ou superior, na cor branca ou prata, bicombustível, com todos os acessórios e equipamentos de segurança mínimos que atendam ao Código Nacional de Trânsito", nos termos da Lei nº 14.133/2021, o servidor **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transporte, inscrito no CPF sob o número 045.613.946-05, portador do RG MG12307480 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Monsenhor César, nº 212, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de TANIA REGINA A. DE ALCÂNTARA e JOAQUIM RIBEIRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo nº 092/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se a Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o

avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao contrato administrativo nº 092/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 12 de Dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A1C39506

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO PROCESSO 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ – Aditivo de Valor Nº 1/2024 – Concorrência Eletrônica 05/2024 – Processo 052/2024. Contrato: 72/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da quarta etapa da revitalização e ampliação da "Praça de Esportes Marinho Rodrigues Belo", situada à Rua Dom Pedro I, N.º 248.O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a acrescer itens novos à planilha originária, concernentes à adequação do projeto e pleno atendimento às normas técnicas constantes do projeto originário, bem como do projeto de instalação elétrica, e às necessidades verificadas ao longo da execução, acarretando modificação qualitativa e quantitativa no projeto, e, por conseguinte, promovendo acréscimo de R$132.365,64 (Cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente a 20,84% sobre o valor global do contrato. Estrela do Indaiá/MG, 11/12/2024.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA-
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:EAAE11A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 087/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 087/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2024 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24h (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório, tendo como vencedores os seguintes licitantes: SEGUROS SURA S.A., CNPJ 33.065.699/0001-27. No valor total de R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais). Vigência: 12/11/2024 à 12/11/2025. GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02 No valor total de R$ 5.576,00 (cinco mil e quinhentos e setenta e seis reais). Vigência: 12/11/2024 à 12/11/2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BA5E8966

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 333/2024

"Nomeia gestor do Processo Licitatório n.º 087/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado Gestor do Processo Licitatório n.º 87/2024, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total (colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e danos causados pela natureza, com assistência 24h (vinte e quatro horas), para os veículos que compõe a frota do Município de Estrela do Indaiá-MG", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o funcionário **WELINGTON CARVALHO**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, inscrito no CPF sob o número 712.945.036-34, portador do RG MG6051441 (PC/MG), residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 255, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de SEBASTIÃO DE CARVALHO e AIDA MOURA BERNARDES CARVALHO.

Art. 2º O gestor nomeado por esta Portaria fica investida, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, com vistas a concretizar a efetiva gestão contratual, sobremodo em relação a eventual processo administrativo de penalização de infrações contratuais e para a cobrança de multas contratuais.

Art. 3º A designação de gestor do contrato/apólice não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º O gestor será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela funcionária ELIZÂNGELA VALÉRIA DE ALCÂNTARA GOMES, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora do RG MG6171031 (SSP/MG) e inscrita no CPF/MF sob o nº 937.844.306-00, residente e domiciliado à Rua João Vieira, nº 74, Centro, Estrela do Indaiá, Minas Gerais, CEP 35.613-000, ficando designada como suplente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 12 de dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:56FD7DB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 334/2024

"Nomeia fiscal da Ata de Processo Licitatório n.º 087/2024, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado fiscal administrativo e técnico do Processo Licitatório n.º 87/2024, cujo objeto é a "contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro total (colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais e danos causados pela natureza, com assistência 24h (vinte e quatro horas), para os veículos que compõe a frota do Município de Estrela do Indaiá-MG", nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o servidor **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA**, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Transporte, inscrito no CPF sob o número 045.613.946-05, portador do RG MG12307480 (SSP/MG), residente e domiciliado na Rua Monsenhor César, n.º 212, Centro, Estrela do Indaiá-MG, filho de TANIA REGINA A. DE ALCÂNTARA e JOAQUIM RIBEIRO DE ALCÂNTARA.

Art. 2º O fiscal designado por esta Portaria fica investido, a partir desta data, com todas as competências inerentes ao exercício das prerrogativas legais conferidas pelo regime jurídico da Lei 14.133/2021, nos âmbitos administrativo e técnico, com vistas a concretizar a efetiva fiscalização contratual.

Art. 3º A designação de fiscal do contrato/apólice não excederá à extinção da relação contratual, sendo que os atos ocorridos neste interregno poderão reclamar a atuação do gestor em caráter complementar, como em processos administrativos e judiciais nos quais sua participação seja imprescindível para garantir a defesa do interesse público relacionado.

Art. 4º Compete ao fiscal do contrato/apólice:
a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Processo Licitatório n.º 87/2024, determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos observados.
b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, relacionada com o devido cumprimento das obrigações contratuais.
c) providenciar para que a Contratada se obrigue a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da apólice em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
d) providenciar para que a Contratada responda pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da apólice, sendo que não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade esta fiscalização ou o acompanhamento.
e) averiguar, por ocasião de quaisquer liquidações ou pagamentos, se Contratada está respondendo pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato/apólice.
f) diligenciar para que as especificações e condições determinadas pelo termo de referência, estudo técnico preliminar e demais anexos técnicos que vincularam a proposta subjacente ao contrato/apólice ora fiscalizado, sejam observadas em estrita conformidade com o avençado, reportando imediatamente quaisquer desconformidades ou inadimplementos.
g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato/apólice, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato/apólice, no prazo máximo de 1 (um) mês.
h) receber a execução do objeto contratual nos termos do Art. 140, da Lei 14.133/2021.
i) observar e promover as ações descritas no termo de referência, vinculado ao Processo Licitatório n.º 87/2024, referentes à fiscalização contratual.

Art. 5º O fiscal do contrato/apólice será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Administração Municipal, que deverão dirimir dúvidas, subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos e solucionar pendências relacionadas com a regular execução do contrato/apólice.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se eventuais disposições em contrário.

Estrela do Indaiá-MG, 12 de dezembro de 2024.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8C8EDB00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE ADITIVO A CONTRATO. Torna público o aditivo ao contrato administrativo de nº 187/2023, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BEM COMO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO PALCO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS DISCIPLINADORES, TENDAS, GERADORES DE ENERGIA E SONORIZAÇÃO, PARA ATENDER OS EVENTOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL E HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.913.963/0001-28, **OBJETO DESTE ADITIVO TRATA-SE DO ACRÉSCIMO DE ITEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO,** decorrente do Processo Licitatório 111/2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E79BE6AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 78/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS 04 FORMATURAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS(PRÉ ESCOLA E 5º ANO), decorrente do Processo Licitatório Nº 67/2024, modalidade DISPENSA Nº 41/2024, contrato Nº 78/2024. Empresa Contratada: WESLEY FELIPE DA SILVA 96644672604, CNPJ: 23.788.614/0001-85, a vigência deste Contrato é de 06/12/2024 A 31/12/2024. Valor: R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos e reais).

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:564742AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 76/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG – EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO. Torna pública a contratação da pessoa jurídica ALUMONTE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO, inscrito no CNPJ sob o nº 34.093.944/0001-72, decorrente do Processo Licitatório 63/2024, modalidade de Dispensa 40/2024. Objeto: Aquisição de Janelas de correr, aplicação de películas e troca de vidro, para atender a solicitação do bloco de

vigilância em Saúde. O valor total deste contrato perfaz-se em R$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais) até 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F9FAC709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 93/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 29/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº **29/2024** - Processo Licitatório **93/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de mobiliários planejados para atender às necessidades dos Departamentos do Município, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital.**(...), firmado com a empresa: **DESTAK DESIGN SOLUÇÕES EM MOVEIS LTDA inscrita no CNPJ** 14.186.699/0001-30, com sede na Rua Caiapó, nº 452 – Bairro Riacho das Pedras, na cidade de Contagem, CEP 32285050 – MG, no valor de **R$ 21.840,00 (vinte e um mil e oitocentos e quarenta reais)**. Contrato assinado em 02/12/2024 com vigência até 31/12/2024.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde:

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro:

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:60CD1732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 146/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 84/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 25/2023. Processo Licitatório n°: 146/2022 – Pregão Eletrônico n°.: 84/2022.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. **Contratada:** MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA.

O extrato publicado na edição 3916, na data 12/12/2024, fl. 76, coluna 02, fica retificado da seguinte forma: **onde se lê:** "**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 25/2023.**" ,**leia-se:**"**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 25/2023.**".

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A418A124

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 212/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICONº 084/2024 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em função de atender à uma necessidade básica, que é a alimentação, promovendo bem-estar e satisfação aos cidadãos, suprindo a demanda das Secretarias. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 03/01/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A903B69E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 008/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Associação de Auxílio ao Deficiente Físico - ASADEF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.252/0001-46, no valor de R$196.004,48 (cento e noventa e seis mil e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender as Leis Municipais nº.6.201 de 7 de março de 2024 e 6.291 de 8 de outubro de 2024.
A Justificativa foi publicada no dia 04/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação de Auxílio ao Deficiente Físico - ASADEF, inscrita no CNPJ sob o nº 20.920.252/0001-46, no valor de R$196.004,48 (cento e noventa e seis mil e quatro reais e quarenta e oito centavos), para atender as Leis Municipais nº.6.201 de 7 de março de 2024 e 6.291 de 8 de outubro de 2024.
Por ser verdade, firmo o presente.
Formiga (MG), 12 de dezembro de 2024

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:8CB9B87A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 007/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Santa Casa de Caridade de Formiga, inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, no valor de R$ 267.185,39 (duzentos e sessenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), para atender a Lei Municipal nº. 6.201 de 07 de março de 2024.
A Justificativa foi publicada no dia 04/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Santa Casa de Caridade de Formiga, inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79 a cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 267.185,39 (duzentos e sessenta e sete mil

cento e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavo), para atender a Lei Municipal nº. 6.201 de 07 de março de 2024.
Por ser verdade, firmo o presente.
Formiga (MG), 12 dezembro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:222427CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 014/2024 cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.672/0001-91, no valor de RR 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.201 de 07 de março de 2024.
A Justificativa foi publicada no dia 04/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação Mão Amiga, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.672/0001-91 cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.201 de 07 de março de 2024.
Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CC290B30

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 011/2024, cujo objetivo é o repasse financeiro proveniente de recursos próprios ao Asilo São Francisco de Assis da S.S.V.P, inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.987/0001-35, no valor de R$142.167,40 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para atender as Leis Municipais nº. 6.201 de 07 de março de 2024 e nº 6.285 de 24 de setembro de 2024 .
A Justificativa foi publicada no dia 04/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Asilo São Francisco de Assis da S.S.V.P, inscrita no CNPJ sob o nº 20.501.987/0001-35 a cujo objetivo é o repasse financeiro proveniente de recursos próprios, no valor de R$142.167,40 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e sete reais e quarenta centavos), para atender as Leis Municipais nº. 6.201 de 07 de março de 2024 e nº 6.285 de 24 de setembro de 2024 .

Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga/MG, 12 de dezembro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C12A1527

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 010/2024, cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Associação Dom José Antônio Couto, inscrita no CNPJ sob o nº 12.197.069/0001-36, no valor de R$220.837,12 (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos), para atender as Leis Municipais nº. 6.201 de 07 de março de 2024 e nº 6.285 de 24 de setembro de 2024.
A Justificativa foi publicada no dia 04/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Associação Dom José Antônio Couto, inscrita no CNPJ sob o nº 12.197.069/0001-36 a cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$220.837,12 (duzentos e vinte mil oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos), para atender as Leis Municipais nº. 6.201 de 07 de março de 2024 e nº 6.285 de 24 de setembro de 2024.
Por ser verdade, firmo o presente.
Formiga (MG), 12 de dezembro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:86B1B962

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 009/2024 cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios à Loja Maçonica Fraternidade Acadêmica Irmão Otaide Feltrin, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.071/0001-65, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.201 de 07 de março de 2024.
A Justificativa foi publicada no dia 04/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com a Loja Maçonica Fraternidade Acadêmica Irmão Otaide Feltrin, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.071/0001-65 a cujo objetivo é o repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 6.201 de 07 de março de 2024.
Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), 12 de dezembro de 2024.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:61E070F4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 113/2023

Firmado entre oMUNICÍPIO DE FORMIGA-MGe oROTARY CLUB DE FORMIGA.DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a prorrogação de vigência da Cláusula Quarta do Termo original, com intuito de dar continuidade aos serviços prestados pela Entidade. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo prorroga o Termo de Colaboração nº 113/2023 a partir de 14/12/2024, com término em 14/03/2025, em conformidadecom o art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014. **DA ALTERAÇÃO DAS AÇÕES:** Com intuito de alterar o Cronograma de Desembolso no Plano original para garantir o alcance do objeto e as finalidades do instrumento original, fica autorizado o novo Cronograma, que faz parte deste Termo e deverá ser executado durante a vigência, conforme art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 62, inciso III, do Decreto Municipal nº 7186/2017. **DA PUBLICIDADE:** O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG fará a publicação do resumo deste Termo, em conformidade com o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo original no que não colidam com as presentes disposições. **DATA DA ASSINATURA**: 12/12/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:53E74401

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.315, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Desafeta Área Institucional do Loteamento Jardim dos Ipês.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade atual e transformado em bem dominical o imóvel situado no prolongamento da Rua Alcinda da Cunha de Araújo, no loteamento denominado Jardim dos Ipês, nesta cidade de Formiga-MG, com área de 7.980,13m², e a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição do perímetro no vértice –P-01 AI, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas N 7.738.556,674m e 457.021,700m; deste segue confrontando sucessivamente com a Área Verde 02, com azimute de 132º09’49” por uma distância de 33,51m até o vértice –P-02 AI, de coordenadas N 7.738.534,178m e E 457.046,540m; deste segue, com azimute de 132º09’49” por uma distância de 33,51m até o vérticoe –P-03 AI, de coordenadas N 7.738.511,683m e E 457.071,380m; deste segue, com azimute de 221º36’11” por uma distância de 46,42m até o vértice –P-04 AI, de coordenadas N 7.738.476,969m e E 457.040,556m; deste segue com azimute de 221º36’11” por uma distância de 46,43m até o vértice –P-05 AI, de coordenadas N 7.738.442,255m e E 457.009,732m; deste que segue, com azimute de 224º43’54” por uma distância de 25,66m, até o vértice –P-06 AI, de coordenadas N 7.738.432,109m e E 456.986,704m; deste segue confrontando sucessivamente com a APP 02, com azimute de 264º32’04” por uma distância de 81,49m, até o vértice –P-07 AI, de coordenadas N 7.738.411,097m e E 456.913,491m; deste segue confrontando sucessivamente com o prolongamento da Rua Alcinda da Cunha de Araújo, com azimute de 36º37’26” por uma distância de 118,17m até o vértice –P-08 AI, de coordenadas N 7.738.505,934m e E 456.983,984m; deste segue, com azimute 36º37’26” por uma distância de 63,22m até o vértice –P-01 AI, ponto inicial da descrição do perímetro de 448,41m. Todas as coordenadas descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM., Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 82819, Inscrição Imobiliária Municipal nº: 00.05.182.0030.0000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:986EEF86

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.319, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município de Formiga firmar Termo de Ajustamento de Conduta e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Ajustamento de Conduta com a empresa Gecal Indústria e Comércio de Produtos Minerais LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.302.873/0001-66, a fim de regularizar a situação do imóvel de Matrícula nº 41532, em consonância com o interesse público e conforme resultado do Processo Administrativo Municipal nº 32/2021.

Parágrafo único. No Termo de Ajustamento de Conduta a que se refere o caput do art. 1º deverá constar, obrigatoriamente, cláusula prevendo indenização no valor de R$1.111.666,67 (um milhão, cento e onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) devida pela empresa Gecal Indústria e Comércio de Produtos Minerais Ltda ao Município de Formiga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:00ED6DFF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.317, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Denomina Próprio Municipal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada “Juliana Pires Viana” a Unidade Básica de Saúde - UBS situada na Av. Um, Quadra nº 5, no Distrito de Pontevila.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:805303AE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.316, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Desafeta Área Institucional do Bairro Ouro Branco.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetado de sua finalidade atual e transformado em bem dominical o terreno vago, caracterizado como Área 01, situado na Rua E, Bairro Ouro Branco, nesta cidade, com a área de 6.195,20m², com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se na confrontação da Rua E com o Município de Formiga, segue em rumo numa distância de 24,00m, confrontando com o Município de Formiga, volve a esquerda confrontando com a Área 02 numa distância de 21,00m, volve a direita confrontando com a área 02 numa distância de 24,00m, volve a direita confrontando com a Área 02 numa distância de 21,00m, volve a esquerda confrontando com a Rua D, numa distância de 10,00m, segue em rumo confrontando com o Município de Formiga numa distância de 48,00m, volve a esquerda confrontando com a Rua C numa distância de 56,95m, volve a esquerda confrontando com Geraldo de Paula, numa distância de 105,00m, volve a esquerda confrontando com Pedro Feliciano numa distância de 1,50m, volve a esquerda confrontando com a Rua E numa distância de 69,45m, até encontrar o ponto inicial. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 55797, Inscrição Imobiliária Municipal nº: 00.07.173.0154.0000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CE015FAD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.318, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 3.394.883,68 (três milhões trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.504	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares - BLMAC	
3.3.90.39.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 721)	R$3.193.983,68
2.078	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC	
3.3.90.39.1600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 695)	R$176.000,00
2.810	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resolução 9.343/24	
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 1633)	R$24.900,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:6526881E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 41/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N°: 20/2023 – CONCORRÊNCIA N°.: 003/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-M. **Contratada:** RMVD INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. **DO REAJUSTE:** Fica reajustado os itens conforme tabela do Parecer Técnico no Processo Licitatório, de acordo com o índice SINAPI, passando o valor do contrato de R$ 996.349,90 (novecentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para R$ 1.002.294,32 (um milhão, dois mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se ainda no Parecer Jurídico de fls. 571/574 constantes no Processo Licitatório. **Data: 10/12/2024.**

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:88DE4C74

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 214/2024 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICONº 086/2024– REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de cestas básicas que serão concedidas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da lei Municipal nº 5.177 de 10 de julho de 2017 e Resolução nº 023/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 hs do dia 03/01/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4673C35B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.320, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece diretrizes para realização das Atividades Extraclasse/Módulo II pelo Professor de Educação Básica nas instituições de ensino do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para o cumprimento, pelo Professor de Educação Básica (PEB), da carga horária destinada às atividades extraclasse/Módulo II nas escolas municipais, em

conformidade com as normas da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG).

Parágrafo único. São consideradas atividades extraclasse aquelas destinadas a estudos, planejamento, avaliação, formação continuada, reuniões e outras atribuições específicas inerentes ao cargo de professor que não configurem o exercício da docência e tenham como objetivo o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 2º A carga horária semanal de trabalho para o cargo de PEB, com jornada de 24 (vinte e quatro) horas, corresponde a 16 (dezesseis) horas semanais destinadas à docência e a 8 (oito) horas semanais destinadas às atividades extraclasse/Módulo II.

Art. 3º A carga horária semanal de 8 (oito) horas destinadas às atividades extraclasse/Módulo II observará a seguinte distribuição:

I – 4 (quatro) horas semanais em local de livre escolha do professor;

II – 4 (quatro) horas semanais na própria escola ou realizada em formato *home office*.

Parágrafo único. No caso do inciso II do art. 3º desta Lei, excepcionalmente, até duas horas semanais poderão ser dedicadas à realização de assembleias, reuniões de pais/responsáveis e reuniões de colegiado, as quais serão presenciais.

Art. 4º Para a realização de atividades extraclasse/Módulo II em formato *home office,* o Professor deverá assegurar a disponibilidade de equipamento e recursos tecnológicos necessários.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta lei, para implementar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta legislação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 786/2024, de autoria do Vereador Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C94AACEE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.622, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores do Código Tributário e Fiscal do Município de Formiga, estabelecidos pela Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1993 - Código Tributário Nacional e o art. 250 da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e, considerando a necessidade de atualização;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento) todos os valores expressos em reais na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e a UFPMF - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga, passando esta, portanto, para R$ 344,67 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Utiliza-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do mês de novembro de 2024, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Formiga, 10 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:39530FA6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.623, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece valor a ser pago a instituições financeiras credenciadas para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 16 de março de 2022; e

CONSIDERANDO solicitação da Secretária Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos) como pagamento à instituições financeiras credenciadas pelo serviço de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão Febraban (Federação Brasileira de Bancos), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou por meio de PIX (Sistema Instantâneo de Pagamento) com prestação de contas por meio de integração via API.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser efetuado por intermédio das agências vinculadas às respectivas instituições financeiras por qualquer uma das seguintes vias:

guichês;
internet banking;
mobile banking;
terminais de autoatendimento;
correspondentes bancários;
rede lotérica; e
QR Code.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 10.226, de 12 de dezembro de 2023.

Formiga, 10 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:0921A527

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 047/2024

Concede Progressão Horizontal a servidor que menciona.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, **KELMA MARIA LEAL FARIA**, a Progressão Horizontal no cargo de **Contadora Previdenciária,** passando da Classe IV, Grau D, para a Classe IV, Grau E, a partir de **05/12/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 12 de dezembro de 2024.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:7BE4750F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2024, instaurado pela Portaria nº 5589 de 29 de abril de 2024, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados e determino a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO,** ao servidor E.J.A.P, prevista no art. 183, III da Lei Complementar nº 41/2011, por cometimento da infração prevista no art. 172, XI; art. 173. V; art.188, V da mencionada lei.

Formiga, 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:85586BB4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 053/2024

Referência: Processo de Emenda Parlamentar Impositiva – Inexigibilidade de Chamamento Público Secretaria Municipal de Gestão Ambiental nº 01/2024

Considerando-se o Parecer Técnico de f. 42/43 e Decisão emanada pelo Gestor da Parceria de f. 02, apontando a inviabilidade técnica em se firmar a parceria, acolho-os, eis que compulsando os autos verifiquei a presença das inviabilidades apontadas em ambas manifestações.
Nesses termos, com fulcro no art. 118, §6º da Lei Orgânica Municipal, resta obstado o repasse.
Publique-se o presente, bem como intime-se a entidade interessada, para querendo, exercer o contraditório e ampla defesa em 5 (cinco) dias.

Formiga, 12 de dezembro de 2024.

EUGENIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3F7AC68D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 054/2024

Processo Tributário Administrativo nº **3123/2024**
Natureza do Pedido: **Pedido de Restituição**
Interessados: **Município de Formiga / Baltazar dos Reis Pires**

Relatório

Trata-se de requerimento realizado pelo Contribuinte Baltazar dos Reis Pires, almejando a revisão do Imposto Predial e Territorial Urbano de inscrição imobiliária nº00.19.056.0042.0001.1, para retificação da área do terreno, bem como alíquota do tributo.
Tramitando-se o feito este foi indeferido em primeira instância ante a ausência de comprovação do narrado pelo contribuinte e sua irregularidade fiscal.
Inconformado, o Requerente interpôs Recurso Voluntário, com posterior Parecer Recursal de f. 45/46.

É o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, vislumbra-se que foram preservados todos os direitos constitucionais inerentes ao Requerente, tendo sido observados os princípios da Administração Pública, em especial contraditório e ampla defesa.

I – Das Preliminares

Da Tempestividade

AR com notificação entregue em 22/10/2024 (f. 39) com recurso interposto em 30/10/2024 (f. 1740/44), portanto, tempestivo, a teor do art. 220 do CTM.

Da decisão de primeira instância contrária ao contribuinte

Prescreve o art. 220 do CTM, além da tempestividade, que o recurso voluntário é devido em caso de decisão de primeira instância contrária ao contribuinte, o que ocorreu no presente feito.
Assim, verificados os requisitos de admissibilidade, **CONHEÇO** do Recurso Voluntário.

II – Do Mérito

Volvendo os olhos ao primeiro pedido do recorrente observo que este pretende a alteração de alíquota do imposto.
Nesses termos, prevê o art. 14 da LC 001/2022 (Código Tributário Municipal):

ART. 14 Constitui base de cálculo do imposto predial o valor venal do imóvel construído, sobre o qual se aplica a seguinte alíquota:
0,8 % sobre os imóveis residenciais fechados, alugados, cedidos, lojas comerciais, em geral, indústrias e galpões.
0,40% sobre imóvel residencial próprio e habitado.

Isso posto, o contribuinte requer que a alíquota de 0,8% dos lançamentos pretéritos seja alterada para 0,4%, alíquota que se aplica aos imóveis residenciais próprios e habitados.
Não obstante, não há no feito comprovação do cumprimento de utilização do imóvel como próprio e habitado a fim de aplicação da alíquota para os anos anteriores, vez que pelo que se extraí da Certidão de f. 292, somente em 2024 o requerente diligenciou para atualização.
Ademais ausente qualquer outro documento que aponte a utilização do imóvel para habitação própria do requerente durante os anos anteriores ao requerimento, não se desincumbindo, pois, do ônus que

lhe competia, razão pela qual quanto a alteração das alíquotas pretéritas não há guarida o pleito recursal.
Lado outro, o contribuinte solicita a correção da área do imóvel, sendo esta cadastrada até 2023 como 360m², conforme certificado às f. 23/24, contudo, o contrato de compra e venda datado do ano de 2018 aponta que a área do terreno é 180m².
Assim, juntado pela parte documento que comprova suas alegações, tenho por acatar a orientação jurídica emanada no Parecer de f. 30/32, no tocante a revisão do lançamento com fulcro no art. 149, VIII do CTN.
Nessa toada, no tocante ao pedido de revisão do imposto quanto a área tributada, esse comprovou o erro do lançamento, vez que incidiu erroneamente sobre a área do terreno de 360 m² (vide f. 23/24) quando deveria ser a área de 180² (vide documento de f. 04/22), sendo que o imóvel já se encontrava desmembrado desde 2017, conforme anexos oriundos do setor de regulação urbana.
Destarte, o pedido do recorrente é parcialmente procedente, vez que não comprovou fazer jus a alteração da alíquota, contudo, comprovou fazer jus a alteração da metragem do imóvel, de modo que o IPTU de 2018 a 2023 deverá ser corrigido para a metragem correta do terreno, qual seja 180m².
Ressalto que a decisão primeva indeferiu o pedido face a irregularidade fiscal do contribuinte, sob o fundamento do art. 188, II do CTM, contudo, verifica-se que o pedido autoral não versa sobre restituição, razão pela qual não se aplica referida exigência legal.
Elucido que o deferimento parcial ora conferido não acarreta a exclusão das penalidades de mora do contribuinte, apenas enseja o recálculo do tributo com base na metragem correta do imóvel.
Ante o exposto, **DECIDO**, com fulcro no Código Tributário Necional, Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do pedido de correção do valores de IPTU do imóvel de inscrição imobiliária nº 00.19.056.0042.0001.0001, vez que não acato o pedido de correção da alíquota do tributo, ante a falta de comprovação de enquadramento na hipótese legal, ao passo que acato a correção dos tributos lançados sobre o imóvel para que estes levem em consideração a correta metragem de 180m².
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Requerente e prosseguimento, nos termos de direito, especialmente para recálculo do tributo nos termos delineados na presente decisão.
Formiga, 12 de dezembro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:1CEE827F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **03 DE JANEIRO DE 2025** (sexta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de materiais fisioterápicos em geral, destinados a suprir equipe multidisciplinar no âmbito do Programa Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e cplformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:86D9C871

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2024.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2024.OBJETO: Contratação da prestação de serviço especializado em georreferenciamento para levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado de imóvel com área aproximada de 1.000,00 m² no Município de Formoso (MG), em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Infraestrutura.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.DECISÃO DA COMISSÃO: 12/12/2024.RATIFICAÇÃO EM 12/12/2024.VALOR GLOBAL: R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).CONTRATADA: Engel Service Ltda – CNPJ: 14.468.366/0001-02.

Formoso/MG, 12 de dezembro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6E23518F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA-MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia-MG torna-se público o Pregão Eletrônico nº 010/2024 – objeto: contratação de Serviços de Transporte Escolar e comunitário regular no Município de Gouveia. Abertura: 27/12/2024 às 09h00min.Maiores informações pelo Tel.: (38) 3543-1225; e-mail: licitacaopmg2017@gmail.com ou pelo site www.gouveia.mg.gov.br.

WITALA RENATA SIMÕES
Pregoeira

Publicado por:
Witala Renata Simões
Código Identificador:B4B5BFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 082 INEXIGIBILIDADE 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024-Retifica Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/12/2024. Edição 3916-Onde se Lê: CNPJ 06.552.197/0001-96. Leia-se: CNPJ 06.532.197/0001-96.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:60CECAEE

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 083 INEXIGIBILIDADE 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024- Contratação de show musical do Cantor VALL SYLVA no dia 01 de janeiro de 2025, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 22h00min, com o repertório FORRÓ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 21.313.475/0001-08-CTR 067/2024-Valor: R$70.000,00(setenta mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr Mudesto Oliveira Viana pela contratada. Vigência: 31/01/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:71161255

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 079 DISPENSA 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 079/2024-DP 010/2024-Contr. de pessoa jurídica p/realizar a operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Grão Mogol/MG-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670, CNPJ 40.971.188/0001-30-Valor: R$8.173,55.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 079/2024-DP 010/2024-Contr. de pessoa jurídica p/realizar a operacionalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Grão Mogol/MG-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670, CNPJ 40.971.188/0001-30-CTR 063/2024. Valor: R$8.173,55. Vigência: 31/12/2024-Assina p/Contratada: Eveline Souto de Almeida.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:66CF0AF4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 080 DISPENSA 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 080/2024-DP 011/2024-Contr. de pessoa jurídica p/realizar a operacionalização da Lei Aldir Blanc no Município de Grão Mogol/MG-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA/HOMOLOGA a favor de EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670, CNPJ 40.971.188/0001-30-Valor: R$6.243,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 080/2024-DP 011/2024-Contr. de pessoa jurídica p/realizar a operacionalização da Lei Aldir Blanc Município de Grão Mogol/MG-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de EVELINE SOUTO DE ALMEIDA 04717100670, CNPJ 40.971.188/0001-30-CTR 064/2024. Valor: R$6.243,65. Vigência: 31/12/2024-Assina p/Contratada: Eveline Souto de Almeida.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:68E575AA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 084 INEXIGIBILIDADE 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 083/2024, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024-Contratação de show musical do Cantor GEO MONTEIRO no dia 31 de dezembro de 2024, sendo 02h00min (duas horas) de show, iniciando às 23h00min, com o repertório FORRÓ. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza a favor de 56.151.886 CARLOS EDUARDO SILVA SOUZA-ME, CNPJ 56.151.886/0001-29-CTR 068/2024-Valor: R$10.000,00(dez mil reais). Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Sr Carlos Eduardo Silva Souza pela contratada. Vigência: 31/01/2025.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EFD1D414

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

O município de Guaraciaba(MG), comunica aos interessados que **está prorrogado até 17/01/2025 o prazo para envio das inscrições para o Edital de Chamamento Público Nº 03/2024 –** Política Nacional Aldir Blanc **- PNAB - Guaraciaba/MG**, previsto no tópico 2.4 do mesmo edital. Os interessados poderão ler e obter o edital na íntegra, através do site www.guaraciaba.mg.gov.br. Todas as informações sobre este chamamento, podem ser obtidas também na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, situada na Praça Santana, nº 32 – Guaraciaba (MG)

Guaraciaba/MG, 10/12/2024.

MARCUS GOMES FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:BC3407E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 16/2024
Processo 33/2024
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão eletrônico nº 16/2024
Dotações Orçamentárias:
02.02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 49
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 388
02.08.01.20.606.2001.2067.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 397
02.12.02.13.392.1301.2053.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 526
02.12.02.13.392.1301.2054.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 529
02.12.03.23.695.2201.2075.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 536
02.12.03.23.695.2201.2094.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 539
02.12.03.23.695.2201.2110.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 542
02.12.03.23.695.2201.2111.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 545
02.12.03.23.695.2201.2131.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 549
02.09.01.08.241.0802.2107.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 417
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 454
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 462
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 239
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 283
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 289
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 492
02.07.02.04.122.0402.2056.3.3.90.00 1.500,000 Ficha 320
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 127
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 174
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 229

Data da Adjudicação: 15 de Outubro de 2024.
Data da Homologação: 15 de Outubro de 2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCACAO DE

EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS EM VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
JUVI PRODUÇÕES LTDA CNPJ: **18.151.582/0001-72**
Valor Total do Certame: R$: R$ 174.999,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ: **23.361.387/0001-07**
Valor Total do Certame: R$: R$ 455.586,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 15 de Outubro de 2024.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9C919EEF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA EVENTOS EM VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE ATA Nº 152/2024

Contratado:

JUVI PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: **18.151.582/0001-72**

Valor Total do Certame: R$: R$ 174.999,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)

EXTRATO DE ATA Nº 153/2024

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

CNPJ: **23.361.387/0001-07**

Valor Total do Certame: R$: R$ 455.586,08 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos)

Dotações Orçamentárias:

02.02.01.01.04.122.0401.2092.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 49
02.02.01.04.122.0402.2012.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 68
02.08.01.20.606.2001.2064.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 388
02.08.01.20.606.2001.2067.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 397
02.12.02.13.392.1301.2053.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 526
02.12.02.13.392.1301.2054.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 529
02.12.03.23.695.2201.2075.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 536
02.12.03.23.695.2201.2094.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 539
02.12.03.23.695.2201.2110.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 542
02.12.03.23.695.2201.2111.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 545
02.12.03.23.695.2201.2131.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 549
02.09.01.08.241.0802.2107.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 417
02.09.01.08.244.0802.2073.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 454
02.09.01.08.244.0802.2121.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 462
02.06.01.12.122.0402.2037.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 239
02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 258
02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 283
02.06.01.12.365.1201.2098.3.3.90.39.00 1.500.000 ficha 289
02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 492
02.07.02.04.122.0402.2056.3.3.90.00 1.500,000 Ficha 320
02.05.01.10.122.1001.2024.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 127
02.05.01.10.301.1003.2028.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 174
02.05.01.10.305.1004.2036.3.3.90.39.00 1.500.000 Ficha 229

VIGÊNCIA: 15/10/2024 até 15/10/2025.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9A32EF9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 226/2024, originado do Pregão Eletrônico nº 089/2024, firmado com a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA. Objeto:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológico e médicos hospitalares, para atender as necessidades de implantação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e para o Centro de Especialidades, do município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.817,98. Guaxupé, MG, 11/11/2024.

ADILSON DE IÓRIO FREITAS.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:7F6F9658

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

DIVULGAÇÃO

EXTRATO DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 105 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 09/2019

Protocolo n. : 5567/2023
Data: 12/12/2024
Objeto : Aprovação de Projeto RESIDENCIAL JEQUITIBÁ com área de 4.140,00m²
Requerente : PREFEITURA DE GUAXUPÉ
CNPJ: 18.663.401/0001-97
Resultado da Análise pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo: APROVADO. Atende a legislação vigente.
EIV, na íntegra, à disposição para consulta na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, localizada na Praça Paulo Carneiro, nº 87 – centro de Guaxupé.

Guaxupé, 12 de Dezembro de 2024

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO
Secretário de Planejamento e Urbanismo

LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO
Diretora de Licenciamento de Obras

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:61C400A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 27/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. APROVAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DO GOVERNO FEDERAL - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ANO 2023. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

RESOLUÇÃO Nº 27/2024
De 12 de Dezembro de 2024.

Aprovação dos Demonstrativos Do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social do Ano 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião extraordinária realizada no dia **06 de Dezembro de 2024**, registrada em Ata de número 24, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 4ª, inciso II do artigo 17, inciso IV e caput do artigo 16 da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei do SUAS,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, ano de 2023, sem ressalvas.
Art. 2º Aprovar Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social, ano de 2023, sem ressalvas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé (MG), 12 de Dezembro de 2024.

BENEDITO LEI RIBEIRO NETO
Presidente CMAS

Visto:
Mirela Laís Ribeiro

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5E450129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
REGISTRO DO TERNO DE CONGADA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

REGISTRO DO TERNO DE CONGADA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, MINAS GERAIS.
O Prefeito Nilton Fernandes Ferreira HOMOLOGOU o Terno de Congada Nossa Senhora do Rosário como Patrimônio Cultural Imaterial de Heliodora conforme a Lei Municipal n° 1.509 de 29 de outubro de 2009.A homologação foi realizada por meio do Decreto Municipal n° 169 de 02 dezembro de 2024. Foi considerado o notório valor histórico e cultural do Terno de Congada Nossa Senhora do Rosário e a sua importante relação com toda população, diante de sua história e tradição. Para os devidos efeitos de registro, será procedida a inscrição deste Bem Cultural no Livro de Registro de Expressões, conforme determina a Legislação específica.

Heliodora,03 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Pâmela Adrielle da Silva Reis
Código Identificador:59104AFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 007/2023 - PAL Nº 126/23

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 14/12/2025 da Dispensa 007/2023, P.A.L 126/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de publicações de atos exigidos por Lei no Diário Oficial "Minas Gerais".

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
Prorrogação do prazo de vigência até 14/12/2025 da Dispensa 007/2023, P.A.L 126/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de publicações de atos exigidos por Lei no Diário Oficial "Minas Gerais".	250cm	R$ 88,59	R$ 22.147,50

Contratante: Município de Ibiá – MG.
Contratado: Rafael Freitas Corrêa
Data do Aditivo: 09 de dezembro de 2024.

Ibiá (MG), 09 de dezembro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:B4823C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024 – PROCESSO N° 0123/2024. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°005/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024 – Processo N° 0123/2024. Inexigibilidade/Credenciamento N°005/2024.Objeto: Contratação de cantores, bandas, duplas, trios e dj s locais e regionais de diversos gêneros musicais para apresentação em shows nas festividades realizadas no município para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X IARA CRISTINA NOGUEIRA LEÃO, inscrita no CPF:119.312.936-27.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:09D2F1B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 231/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do **4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 231/2021. CONTRATADA**: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE ITAGUARA LTDA**. **Objeto**: O presente

contrato tem como finalidade Locação do Imóvel situado à Rua Major Antônio Luiz, n° 32, Centro – Itaguara/MG para fins de funcionamento do Centro Vocacional Tecnológico de Capacitação – CVTC. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 17/12/2024 a 16/03/2025. Valor Mensal: R$ 4.623,23. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 12/12/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:666F6C84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
6° APOSTILAMENTO A ATA N° 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 6° Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 02/2024, Processo nº 190/2022, Pregão nº 132/2023**. CONTRATADA**: **POSTO ITACEMA - EIRELI**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
1	Óleo diesel comum - Marca: Petrobras	L	58.880,279	5,77	5,82
2	Óleo diesel S-10 - Marca: Petrobras	L	66.402,997	5,88	5,90

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 12/12/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:F643900F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 226/2024 - PREGÃO 108/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços n° 375/2024**. **CONTRATADA: A. FACIL MASSA ASFALTICA LTDA. Valor: R$ 7.000,00. Nº 376/2024. CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor: R$ 3.900,00. Nº 377/2024. CONTRATADA: CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME. Valor: R$ 6.300,00. Nº 378/2024. CONTRATADA: CRIATIVA SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA. Valor: R$ 1.529,00. Nº 379/2024. CONTRATADA: MG ELETROFERRAGENS LTDA. Valor: R$ 119.176,00. Nº 380/2024. CONTRATADA: RIPAR MINERACAO LTDA - EPP. Valor: R$ 410.345,00. Objeto:** Aquisição eventual e parcelada de materiais de construção (areia, cimento, pedras, tijolos, etc.) atendendo as demandas da Secretaria de Obras do Município de Itaguara. PROCESSO Nº 226/2024, PREGÃO Nº 108/2024. **Vigência**: 04/12/2024 a 03/12/2025. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 04/12/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:D3E09B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA ELETRÔNICA 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 159/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CNPJ: 11.311.279/0001-40
Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de uma empresa para fornecimento de livros infantis para desenvolver o programa LEEI - Leitura e Escrita na Educação Infantildo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Valor Total: R$ 15.637,66 (Quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação é até 28 de fevereiro de 2025 prorrogável conforme previsão nos anexos ao Aviso de Contratação Direta.
Data da assinatura: 12/12/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Eunice Maria Gonçalves de Oliveira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9FDEAE10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023

Torna-se público o 2º termo aditivo ao contrato nº 072/2023, oriundo do Processo nº 080/2023, Concorrência Eletrônica nº 002/2023. Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Contratada: TR Empreendimentos Ltda, CNPJ 50.212.587/0001-70. Objeto: acréscimo de quantitativo de serviços. Preço: R$ 54.169,49 (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Assinatura: 12/12/2024.

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:F0470AB3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 010/2024

PROCESSO Nº 093/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024 – CREDENCIMENTO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 010/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de Pedreiro, Servente de Pedreiro, Calceteiro, Roçada e Soldador, visando atender as demandas do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Contratações, nomeada pela Portaria n. 042/2024, de 08 de novembro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o CHAMAMENTO PUBLICO, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3500-1699.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: O prazo para o envio da documentação é de **16/12/2024** até as **17h00min** do dia **15/12/2025**.

SITE PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: www.itambedomatodentro.mg.gov.br.

Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados.

Itambé do Mato Dentro (MG), 13 de dezembro de 2024.

JOZIELE DA SILVA LIMA
Agente de Contratação
Portaria nº 042/2024

Publicado por:
Joziele da Silva Lima
Código Identificador:A93A2B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato nº 100/2023 – **Tomada de Preços nº 03/2023 –** Objeto: Prorrogação de Vigência até 27/06/2025 e acréscimo de obra, gerando acréscimo de R$ 66.960,98. Partes: Município de Itanhandu e FRS Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ 40.813.470/0001-99, São Sebastião de Rio Verde/MG. Dotação: 637, fonte: 1.550. Data: 09/12/2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:BD67EBEF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 059/2024 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de expediente e papelaria, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 04/12/2024. Empresas compromissárias: Atual Papelaria e Informática Eireli, CNPJ Nº 32.089.816/0001-20, São Gonçalo do Sapucaí/MG. Valor R$ 117.388,20. **Ata nº 255/2024.** BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli, CNPJ nº 35.638.331/0001-36, Taubaté/SP. Valor R$ 12.256,00. **Ata nº 256/2024**. Comercial Grossi Atacado e Varejo Ltda, CNPJ nº 54.913.711/0001-86, Para de Minas/MG. Valor R$ 49.628,67,00. **Ata nº 257/2024**. Comercial H10 Ltda, CNPJ nº 29.106.685/0001-37, Cariacica/ES. Valor R$ 14.266,60. **Ata nº 258/2024**. G99 Comercial Atacado e Varejo - Eireli, CNPJ Nº 32.602.152/0001-50, Cruzeiro/SP. Valor R$ 2.600,00. **Ata nº 259/2024.** J&K Comercial Ltda, CNPJ nº 04.338.231/0001-60, São Paulo/SP. Valor R$ 634,00. **Ata nº 260/2024**. Laguna Esporte Ltda, CNPJ nº 52.307.066/0001-22, Feliz/RS. Valor R$ 18.264,80. **Ata nº 261/2024**. Licita Shop Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 50.958.011/0001-57, São Paulo/SP. Valor R$ 4.890,00. **Ata nº 262/2024**. Moema Comercial Ltda - EPP, CNPJ nº 03.134.867/0001-28, São Lourenço/MG. Valor R$ 29.059,68. **Ata nº 263/2024.** NBB Comercio de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, Catanduva/SP. Valor R$ 5.249,13. **Ata nº 264/2024**. Papelaria e Copiadora Copysul Ltda -EPP, CNPJ nº 68.533.967/0001-72, Varginha/MG. Valor R$ 80.896,40. **Ata nº 265/2024**. Primus Magazine Ltda, CNPJ nº 42.165.422/0001-67, Paranaguá/PR. Valor R$ 34.690,30. **Ata nº 266/2024**. Seven Copy Comercial Ltda, CNP nº 07.416.432/0001-27, Juiz de Fora/MG. Valor R$ 63.088,00. **Ata nº 267/2024.** VRM Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 31.868.626/0001-48, Angra dos Reis/RJ. Valor R$ 2.148,00. **Ata nº 268/2024**. Darlu Indústria Têxtil Ltda, CNPJ nº 40.223.106/0001-79, Barão de Cotegipe /RS. Valor R$ 2.892,00. **Ata nº 269/2024**. Data: 05/12/2024. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 056/2024 – Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização no atendimento aos munícipes nas unidades de saúde de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 29/11/2024. Empresas compromissárias: Alfalagos Ltda, CNPJ Nº 05.194.502/0001-14, Alfenas/MG, Valor R$ 6.774,20. **Ata nº 246/2024**. Cirúrgica União Ltda, CNPJ nº 04.063.331/0001-21, Rio Claro/SP. Valor R$ 19.232,41. **Ata nº 247/2024**. Endogerais Equipamentos Medicos Ltda, CNPJ nº 08.697.852/0001-91, Vila Velha/ES. Valor R$ 1.709,10. **Ata nº 248/2024**. Imperium Med Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 43.269.791/0001-62, Erechim/RS. Valor R$ 12.900,00. **Ata nº 249/2024**. MCW Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, Vera Cruz/RS. Valor R$ 11.108,30. **Ata nº 250/2024**. Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, Curitiba/PR. Valor R$ 3.119,80. **Ata nº 251/2024**. MG Flex Ltda, CNPJ Nº 43.121.365/0001-87, Sericita/MG. Valor R$ 1.180,95. **Ata nº 252/2024**. Prioritta Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 29.700.587/0001-23, Arapongas/PR. Valor R$ 26.280,48. **Ata nº 253/2024**. Vale Comercial Ltda, CNPJ nº 71.336.101/0001-86, Pouso Alegre/MG. Valor R$ 23.810,34. **Ata nº 254/2024**. Data: 05/12/2024. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas – Pregão Eletrônico nº 054/2024 – Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de madeiras, tintas e outros para construção, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Itanhandu. Adjudicação e Homologação: 08/11/2024. Empresas compromissárias: ACR Comercial e Pecas Ltda, CNPJ nº 51.005.744/0001-30, Conceição do Rio Verde/MG. Valor R$ 2.400,00. **Ata nº 224/2024**. Adelino Ribeiro Barbosa Neto - ME, CNPJ nº 01.728.702/0001-59, Itanhandu/MG. Valor R$ 196.270,60. **Ata nº 225/2024**. Casa & Cores Comercio de Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 37.364.053/0001-00, Toledo/PR. Valor R$ 159.018,00. **Ata nº 226/2024**. Casa 500 Materiais de Construção Ltda**,** CNPJ nº 86.573.904/0001-21, Arcos/MG. Valor R$ 36.092,85. **Ata nº 227/2024**. Castro Arantes Química Industrial Ltda-EPP, CNPJ nº 11.202.638/0001-21, Córrego Fundo/MG. Valor R$ 13.299,00. **Ata nº 228/2024**. D & A Fabricacao de Artefatos Ltda, CNPJ nº 36.395.860/0001-19, Rio Pardo/RS. Valor R$ 60.050,00. **Ata nº 229/2024**. Madwork Comércio e Representações Ltda, CNPJ nº 37.984.422/0001-59, Jandira/SP. Valor R$ 204.438,00. **Ata nº 230/2024**. RJ Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 11.819.860/0001-59, Porto Real/RJ. Valor R$ 30.912,10. **Ata nº 231/2024**. Vapt Vupt Varejo de Materiais de Construção Ltda, CNPJ nº 54.226.259/0001-84, Pouso Alto/MG. Valor R$ 90.174,00. **Ata nº 232/2024**. Data: 19/11/2024. Vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:FA2B08ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos terceiros eventualmente interessados e especialmente aos (as), Senhores (as), **Aparecida Amélia, residente e domiciliada no município de Contagem-MG; Marcelia Anjos Costa, residente e domiciliada no município de Contagem-MG; Walter Antunes Penido, residente e domiciliado no município de Itatiaiuçu-MG; Luíz Porto Tassini, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte-MG; Regina Coeli Grijo de**

Bruggem, residente e domiciliada no município de Belo Horizonte-MG; Marinho Antunes Penido, residente e domiciliado no município de Itatiaiuçu-MG e Nilson Epifhanio da Costa, residente e domiciliado no município de Belo Horizonte-MG, tudo conforme descrito na matrícula n° 17.072 do Cartório de Registro de Imóveis de Iatúna-MG, que tramita perante o município, procedimento n° 19/2024 de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal no local denominado de Bairro Pinheiros, em especial sobre a **Matrícula n° 17.092,** com área total de 15.32.96 ha (quinze hectares, trinta e dois ares e noventa e seis centiares) conforme § 2°, art. 13 do Decreto n° 9.310/2018 e facultativamente no rito do art. 31 da Lei n° 13.465/2017. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, com sede à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Bairro Centro, CEP: 35.685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4° do art. 216-A da Lei 6.015/73.**

Itatiaiuçu, 10 de dezembro de 2024.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:242FAA3C

GOVERNADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ABERTURA DE MATRÍCULA DO SISTEMA VIÁRIO

O Prefeito Municipal de Itatiaiuçu-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais das vias denominadas: **Rua São José, Rua Santa Cruz 01, Rua Santa Cruz 02 e Rua Santa Cruz 03,** decorrentes do parcelamento urbano irregular das **Quadras 11 (onze), 12 (doze) e 13 (treze) do Bairro Robert Kennedy**, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do art. 195-A da Lei 6.015/73 c/c o §5° do art.92 do Decreto n° 9.310/2018, sendo que os perímetros abrangidos pela regularização são os seguintes:

Rua São José: Area (m²) 3.766,28 m²- Perímetro (m): 640,55 m-.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.215,9522**m e **E 560.044,0375**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°03'06" e 13,70 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.205,9242**m e **E 560.053,3718**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°12'59" e 15,53 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.195,1797**m e **E 560.042,1611**m; 132°05'21" e 1,25 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.194,3430**m e **E 560.043,0874**m; 227°58'14" e 4,19 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.191,5388**m e **E 560.039,9763**m; 228°30'13" e 8,78 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.185,7228**m e **E 560.033,4017**m; 304°05'29" e 4,20 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.188,0743**m e **E 560.029,9274**m; 227°58'23" e 11,33 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.180,4864**m e **E 560.021,5081**m; 226°42'10" e 10,05 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.173,5959**m e **E 560.014,1955**m; 227°36'46" e 19,57 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.160,4033**m e **E 559.999,7412**m; 227°58'19" e 19,68 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.147,2298**m e **E 559.985,1250**m; 225°46'46" e 8,69 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.141,1703**m e **E 559.978,8983**m; 225°19'52" e 5,11 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.137,5750**m e **E 559.975,2612**m; 221°24'28" e 8,53 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.131,1806**m e **E 559.969,6223**m; 208°32'11" e 7,79 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.124,3375**m e **E 559.965,9011**m; 207°50'11" e 3,93 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.120,8598**m e **E 559.964,0647**m; 210°30'55" e 12,90 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.109,7482**m e **E 559.957,5155**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°49'56" e 15,24 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.766.095,9131**m e **E 559.951,1133**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°51'06" e 29,58 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.070,2611**m e **E 559.936,3915**m; 209°39'06" e 41,79 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.033,9438**m e **E 559.915,7169**m; 209°53'47" e 14,73 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.766.021,1698**m e **E 559.908,3726**m; 209°40'51" e 44,43 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.765.982,5711**m e **E 559.886,3735**m; 209°58'17" e 8,94 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.765.974,8282**m e **E 559.881,9082**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Lucia, com os seguintes azimutes e distâncias: 303°50'18" e 12,67 m até o vértice **PT-P-024**, de coordenadas **N 7.765.981,8863**m e **E 559.871,3802**m; Rua; deste, segue confrontando com Quadra 14, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°31'21" e 22,45 m até o vértice **PT-P-025**, de coordenadas **N 7.766.001,4191**m e **E 559.882,4415**m; 28°03'23" e 12,49 m até o vértice **PT-P-026**, de coordenadas **N 7.766.012,4418**m e **E 559.888,3163**m; 30°51'53" e 12,21 m até o vértice **PT-P-027**, de coordenadas **N 7.766.022,9186**m e **E 559.894,5777**m; 29°57'28" e 11,88 m até o vértice **PT-P-028**, de coordenadas **N 7.766.033,2130**m e **E 559.900,5111**m; 28°47'51" e 12,12 m até o vértice **PT-P-029**, de coordenadas **N 7.766.043,8303**m e **E 559.906,3474**m; 31°32'37" e 11,61 m até o vértice **PT-P-030**, de coordenadas **N 7.766.053,7229**m e **E 559.912,4199**m; 29°21'44" e 12,25 m até o vértice **PT-P-031**, de coordenadas **N 7.766.064,3985**m e **E 559.918,4261**m; 28°25'00" e 12,13 m até o vértice **PT-P-032**, de coordenadas **N 7.766.075,0668**m e **E 559.924,1984**m; 32°59'55" e 4,22 m até o vértice **PT-P-033**, de coordenadas **N 7.766.078,6046**m e **E 559.926,4958**m; 29°48'38" e 7,87 m até o vértice **PT-P-034**, de coordenadas **N 7.766.085,4310**m e **E 559.930,4069**m; 29°22'12" e 13,89 m até o vértice **PT-P-035**, de coordenadas **N 7.766.097,5393**m e **E 559.937,2212**m; 29°37'14" e 5,41 m até o vértice **PT-P-036**, de coordenadas **N 7.766.102,2423**m e **E 559.939,8951**m; 332°18'02" e 0,73 m até o vértice **PT-P-037**, de coordenadas **N 7.766.102,8860**m e **E 559.939,5572**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°58'29" e 7,74 m até o vértice **PT-P-038**, de coordenadas **N 7.766.109,5907**m e **E 559.943,4242**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°58'29" e 7,75 m até o vértice **PT-P-039**, de coordenadas **N 7.766.116,3014**m e **E 559.947,2947**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°07'10" e 0,47 m até o vértice **PT-P-040**, de coordenadas **N 7.766.116,3745**m e **E 559.947,7625**m; 29°34'35" e 14,59 m até o vértice **PT-P-041**, de coordenadas **N 7.766.129,0610**m e **E 559.954,9625**m; 28°46'04" e 7,19 m até o vértice **PT-P-042**, de coordenadas **N 7.766.135,3611**m e **E 559.958,4214**m; 22°19'10" e 5,07 m até o vértice **PT-P-043**, de coordenadas **N 7.766.140,0553**m e **E 559.960,3485**m; 350°48'26" e 1,81 m até o vértice **PT-P-044**, de coordenadas **N 7.766.141,8417**m e **E 559.960,0594**m; 340°12'04" e 0,86 m até o vértice **PT-P-045**, de coordenadas **N 7.766.142,6472**m e **E 559.959,7694**m; 298°38'37" e 7,65 m até o vértice **PT-P-046**, de coordenadas **N 7.766.146,3129**m e **E 559.953,0582**m; 34°12'57" e 9,08 m até o vértice **PT-P-047**, de coordenadas **N 7.766.153,8191**m e **E 559.958,1624**m; 138°45'58" e 9,28 m até o vértice **PT-P-048**, de coordenadas **N 7.766.146,8421**m e **E 559.964,2776**m; 54°58'40" e 4,63 m até o vértice **PT-P-049**, de coordenadas **N 7.766.149,5010**m e **E 559.968,0718**m; 137°33'50" e 1,42 m até o vértice **PT-P-050**, de coordenadas **N 7.766.148,4554**m e **E 559.969,0278**m; 47°10'47" e 14,77 m até o vértice **PT-P-051**, de coordenadas **N 7.766.158,4916**m e **E 559.979,8583**m; 50°01'21" e 10,54 m até o vértice **PT-P-052**, de coordenadas **N 7.766.165,2641**m e **E 559.987,9359**m; 45°57'42" e 10,05 m até o vértice **PT-P-053**, de coordenadas **N 7.766.172,2496**m e **E 559.995,1600**m; 51°42'49" e 10,07 m até o vértice **PT-P-054**, de coordenadas **N 7.766.178,4909**m e **E 560.003,0666**m; 47°17'00" e 10,15 m até o vértice **PT-P-055**, de coordenadas **N 7.766.185,3746**m e **E 560.010,5221**m; 47°38'13" e 16,11 m até o vértice **PT-P-056**, de coordenadas **N 7.766.196,2300**m e **E 560.022,4257**m; 47°39'52" e 11,50 m até o vértice **PT-P-057**, de coordenadas **N 7.766.203,9747**m

e **E 560.030,9264**m; 47°35'13" e 17,76 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua Santa Cruz 01 : Área (m²) 1.833,55 m²- Perímetro (m): 283,65 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.181,5324**m e **E 559.849,6454**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°06'56" e 7,08 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.174,7551**m e **E 559.851,7025**m; 122°08'49" e 9,86 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.169,5108**m e **E 559.860,0474**m; 121°37'13" e 1,97 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.168,4765**m e **E 559.861,7273**m; 121°37'24" e 10,77 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.162,8294**m e **E 559.870,8981**m; 121°51'46" e 10,77 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.157,1441**m e **E 559.880,0452**m; 121°42'52" e 4,55 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.154,7517**m e **E 559.883,9167**m; 120°49'50" e 12,35 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.148,4232**m e **E 559.894,5199**m; 121°16'14" e 19,09 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.138,5144**m e **E 559.910,8359**m; 120°48'48" e 10,17 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.133,3029**m e **E 559.919,5737**m; 120°48'36" e 13,32 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.126,4830**m e **E 559.931,0096**m; 122°44'51" e 11,38 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.120,3274**m e **E 559.940,5805**m; 120°56'53" e 7,83 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.116,3014**m e **E 559.947,2947**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°58'29" e 7,75 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.109,5907**m e **E 559.943,4242**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santana, com os seguintes azimutes e distâncias: 286°59'16" e 31,48 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.118,7889**m e **E 559.913,3155**m; Cerca; deste, segue confrontando com Área Institucional/Praça, com os seguintes azimutes e distâncias: 9°27'44" e 0,73 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.119,5060**m e **E 559.913,4351**m; 299°57'33" e 22,80 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.130,8907**m e **E 559.893,6836**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Luiz, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°41'14" e 13,74 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.766.138,1106**m e **E 559.881,9879**m; Cerca; deste, segue confrontando com Área Institucional/Praça, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°37'17" e 50,62 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.164,6522**m e **E 559.838,8810**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santo Antônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 302°13'46" e 13,30 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.171,7438**m e **E 559.827,6325**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Helena, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°01'35" e 24,09 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua Santa Cruz 02 : Área (m²) 1.005,70 m² - Perímetro (m): 168,22 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.109,7482**m e **E 559.957,5155**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°32'44" e 10,17 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.104,4296**m e **E 559.966,1791**m; 121°36'15" e 10,54 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.098,9038**m e **E 559.975,1597**m; 123°16'32" e 9,60 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.093,6346**m e **E 559.983,1887**m; 120°23'10" e 10,34 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.088,4057**m e **E 559.992,1063**m; 120°23'12" e 9,71 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.083,4944**m e **E 560.000,4819**m; 121°51'22" e 8,78 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.078,8600**m e **E 560.007,9400**m; 109°06'47" e 1,07 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.078,5100**m e **E 560.008,9500**m; 85°25'07" e 6,01 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.078,9900**m e **E 560.014,9400**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Geraldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°41'58" e 19,77 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.060,4982**m e **E 560.007,9527**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°36'06" e 8,59 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.065,4981**m e **E 560.000,9694**m; 302°05'33" e 12,19 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.071,9771**m e **E 559.990,6381**m; 300°31'51" e 10,85 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.077,4866**m e **E 559.981,2963**m; 302°59'02" e 4,45 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.079,9109**m e **E 559.977,5610**m; 301°10'34" e 30,91 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.095,9131**m e **E 559.951,1133**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°49'56" e 15,24 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Rua Santa Cruz 03 : Área (m²) 1.461,81 m² - Perímetro (m): 233,85 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-P-001**, de coordenadas **N 7.766.136,5369**m e **E 560.082,2795**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Sebastião, com os seguintes azimutes e distâncias: 131°49'15" e 11,65 m até o vértice **PT-P-002**, de coordenadas **N 7.766.128,7700**m e **E 560.090,9600**m; Cerca; deste, segue confrontando com Área Institucional/Praça, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°42'38" e 2,20 m até o vértice **PT-P-003**, de coordenadas **N 7.766.127,1800**m e **E 560.089,4400**m; 224°30'11" e 10,60 m até o vértice **PT-P-004**, de coordenadas **N 7.766.119,6200**m e **E 560.082,0100**m; 224°55'44" e 5,69 m até o vértice **PT-P-005**, de coordenadas **N 7.766.115,5900**m e **E 560.077,9900**m; 206°55'40" e 0,71 m até o vértice **PT-P-006**, de coordenadas **N 7.766.114,9600**m e **E 560.077,6700**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Geraldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°35'47" e 10,70 m até o vértice **PT-P-007**, de coordenadas **N 7.766.106,4795**m e **E 560.071,1400**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°40'27" e 24,61 m até o vértice **PT-P-008**, de coordenadas **N 7.766.088,9823**m e **E 560.053,8407**m; 225°21'20" e 6,99 m até o vértice **PT-P-009**, de coordenadas **N 7.766.084,0714**m e **E 560.048,8685**m; 225°02'52" e 18,79 m até o vértice **PT-P-010**, de coordenadas **N 7.766.070,7959**m e **E 560.035,5708**m; 231°46'20" e 19,05 m até o vértice **PT-P-011**, de coordenadas **N 7.766.059,0067**m e **E 560.020,6043**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua São Geraldo, com os seguintes azimutes e distâncias: 276°43'26" e 12,74 m até o vértice **PT-P-012**, de coordenadas **N 7.766.060,4982**m e **E 560.007,9527**m; Rua; deste, segue confrontando com Rua Santa Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°41'58" e 19,77 m até o vértice **PT-P-013**, de coordenadas **N 7.766.078,9900**m e **E 560.014,9400**m; Cerca; deste, segue confrontando com Quadra 12, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°12'52" e 7,96 m até o vértice **PT-P-014**, de coordenadas **N 7.766.079,9300**m e **E 560.022,8400**m; 69°47'42" e 2,87 m até o vértice **PT-P-015**, de coordenadas **N 7.766.080,9200**m e **E 560.025,5300**m; 45°19'21" e 2,90 m até o vértice **PT-P-016**, de coordenadas **N 7.766.082,9578**m e **E 560.027,5909**m; 44°07'20" e 9,96 m até o vértice **PT-P-017**, de coordenadas **N 7.766.090,1067**m e **E 560.034,5240**m; 44°21'46" e 9,95 m até o vértice **PT-P-018**, de coordenadas **N 7.766.097,2180**m e **E 560.041,4788**m; 45°06'24" e 10,24 m até o vértice **PT-P-019**, de coordenadas **N 7.766.104,4436**m e **E 560.048,7314**m; 46°12'07" e 10,66 m até o vértice **PT-P-020**, de coordenadas **N 7.766.111,8193**m e **E 560.056,4232**m; 45°25'36" e 19,87 m até o vértice **PT-P-021**, de coordenadas **N 7.766.125,7640**m e **E 560.070,5773**m; 47°28'03" e 5,74 m até o vértice **PT-P-022**, de coordenadas **N 7.766.129,6453**m e **E 560.074,8081**m; 43°44'42" e 5,10 m até o vértice **PT-P-023**, de coordenadas **N 7.766.133,3272**m e **E 560.078,3321**m; 50°53'06" e 5,09 m até o vértice **PT-P-001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao

Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Itatiaiuçu-MG, localizado à Praça Antônio Quirino da Silva, nº 404, Centro, CEP: 35685-000 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da regularização.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, _____, Prefeito Municipal.

ADELCIO ROSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:676093DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS SÃO MIGUEL ARCANJO - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM COMO OBJETO, O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO, QUE DEVERÃO SER DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES QUIMICOS SÃO MIGUEL ARCANJO - COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO MIGUEL ARCANJO, PARA SEREM UTILIZADOS NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAL ESPORTIVO, MESAS, CADEIRAS, MÓVEIS, TINTAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E VEÍCULO ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR ROBERTO CAMARGOS, BEM COMO PARA CONSUMO ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA DO SENHOR VEREADOR WANDERSON SIMÕES, COM BASE NO ART. 29 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.CONSIDERANDO A EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10 DE 22 DE JUNHO DE 2022 CUJO OBJETO É "INSTITUI O ORÇAMENTO IMPOSITIVO E ACRESCENTA PARÁGRAFOS E INCISOS AO ARTIGO 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DEFININDO CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES, DE CUMPRIMENTO IMPOSITIVO, AO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG."
VALOR: O VALOR DESTE TERMO DE FOMENTO Nº 021/2024 É DE ATÉ R$107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE EXECUÇÃO: NOV/2024 ATÉ 31/12/2024.
ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:1375DB09

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS.
EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 259/2024 - processo licitatório nº 259/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 206/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 836/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e P&P Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 52.808.009/0001-27. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 24, 69 e 71 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$45.031,00 (quarenta e cinco mil e trinta e um reais).** Vigência: 22/11/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 259/2024 - processo licitatório nº 259/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 206/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 837/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e LYF Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 53.000.455/0001-73. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 24, 69 e 71 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$16.764,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e quatro reais).** Vigência: 22/11/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo Administrativo nº 259/2024 - processo licitatório nº 259/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 206/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 838/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e A.D. Daminelli Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.758/0001-80. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 24, 69 e 71 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 21.504,80 (vinte e um mil, quinhentos e quatro reais e oitenta centavos)**. Vigência: 22/11/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 259/2024 - processo licitatório nº 259/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 206/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 839/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Samed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.317.125/0001-06. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 24, 69 e 71 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$ 11.110,00 (onze mil e cento e dez reais).** Vigência: 22/11/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 259/2024 - processo licitatório nº 259/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 206/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 840/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e CMH - Central de Medicamentos Hospitalares Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 24, 69 e 71 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$110.565,00 (cento e dez mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).** Vigência: 22/11/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 259/2024 - processo licitatório nº 259/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 206/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 841/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Medmax Comercio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.553.940/0001-48. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 24, 69 e 71 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$2.575,00 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais).** Vigência: 22/11/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 259/2024 - processo licitatório nº 259/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 206/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 842/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Sameh Soluções Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.668/0001-27. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 24, 69 e 71 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$19.675,62 (dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).** Vigência: 22/11/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo administrativo nº 259/2024 - processo licitatório nº 259/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 206/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 843/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Global Hospitalar Importação e Comércio S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 12.047.164/0001-53. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de medicamentos II, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **sendo os itens 24, 69 e 71 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)". **Valor do Contrato: R$13.474,32 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).** Vigência: 22/11/2024 à 31/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:99433F38

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 480/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.385/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 480/2024 - processo licitatório nº 480/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.385/2024 para registro de preços. **Torna público que no dia 27/12/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.385/2024 para registro de preço**s, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de combustíveis, **para registro de preços,** para fornecimento parcelado, **para ampla concorrência,** observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio ambiente, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas,** com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 27/12/2024, às 08h:30min, no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:21A1461B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) (Lei Aldir Blanc II)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

NOME	MODALIDADE	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Andressa Aparecida da Silva	Ampla Concorrência	Habilitado (a)	PF - Coletivo sem CNPJ
Ronaldo Junior Alves Ferreira	Ampla Concorrência	Habilitado (a)	PF - Coletivo sem CNPJ
Messias Antônio Estevam	Ampla Concorrência	Habilitado (a)	PF - Coletivo sem CNPJ
Aparecido Donizete Neto	Ampla Concorrência	Habilitado (a)	PF - Coletivo sem CNPJ
Carlos Aparecido de Oliveira	Ampla Concorrência	Habilitado (a)	PF - Coletivo sem CNPJ
Márcio Antônio Germano	Ampla Concorrência	Habilitado (a)	PF - Coletivo sem CNPJ
Nelson Aparecido da Silveira	Ampla Concorrência	Habilitado (a)	PF - Coletivo sem CNPJ

Jacuí (MG), 12 de dezembro de 2024.

WAGNER ADRIANO FERNANDES
Presidente Da Comissão

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:52772214

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.803 DE 03 DE DEZEMBRO 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.803 DE 03 DE DEZEMBRO 2024

"Decreta Recesso nas Repartições Públicas Municipais de 23/12/2024 a 31/12/2024 face às festividades alusivas ao período Natalino.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no inciso VI, do parágrafo 1.º do artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal N.º 10.607/2002, Lei Municipal N.º 1.510/2009 e Decreto Municipal N.º 1.720/2009,

DECRETA:
Art.1º Fica declarado "RECESSO" nas repartições públicas municipal, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, considerando as festividades alusivas ao Natal.
Art. 2º Em razão do disposto neste Decreto, recomenda-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, nos dias referentes aos períodos mencionados no art. 1.º
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará este decreto em vigor na data de sua publicação.

Jacuí, 03 de dezembro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:C660BDAC

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do Contrato nº51/2024, referente ao Processo n° 92/2024, Pregão n°. 48/2024 – CONTRATADA **DELTA 3 ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**. Valor total estimado em **R$46.000,16(Quarenta e seis mil reais e dezesseis centavos).**Objeto – Contratação de empresa de arquitetura e engenharia especializada para reforma de bem tombado Casa Sede da Chácara São José, incluindo projeto de reforma para atender as necessidades do Departamento de Cultura, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:EECBD1EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalhador da Saúde
- Margarida da Conceição Viana Paula

Entidades
- Lions Clube Centro
- Centro Comunitário do Bairro Cruzeiro Celeste

Atenciosamente,

COMISSÃO ELEITORAL - CMS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AA7C823C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 10/2024

ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo nº 10/2024, aberto em face da empresa SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, referente ao Processo Licitatório nº 98/2024, Pregão Eletrônico nº 21/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de testes, reagentes, insumos e utensílios, destinado ao Laboratório de Análises Clinicas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Administração relatou que a licitante SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.792.997/0001-60, não cumpriu integralmente as obrigações estipuladas no edital, notadamente pela recusa em fornecer o item 82 após ter sido declarada vencedora do referido item.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos instaurou o Processo Administrativo nº 10/2024 em desfavor da empresa SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.792.997/0001-60, encaminhando o ofício nº 20/2024 pelos correios com AR, ficando constatada a data de recebimento do referido ofício em 01/11/2024.

Por sua vez, a empresa apresentou defesa alegando em síntese a impossibilidade de atender o item 82, eis que não trabalha com a locação de equipamentos; alega que tentou contato com o Município para declínio do item, e, por fim, informou que vem atendendo os demais itens que venceu no processo licitatório.

2. DA DEFESA

A empresa SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA apresentou sua defesa de forma intempestiva, através de e-mail, em 03 de dezembro de 2024.

Em que pese a defesa ter sido apresentada de forma intempestiva, a Comissão irá receber a mesma em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

Inicialmente, a licitante alegou que por equívoco de seu funcionário, cotou o item 82 e não observou que se tratava de locação de equipamento. Alegou ainda, que tentou contato imediatamente com o Município a fim de solicitar o declínio do item, porém lhe foi negado antes da finalização de todo processo.

Por fim, alegou que está atendendo os demais itens constantes na ata de registro de preços em plena harmonia com o Município.

Pois bem.

As alegações trazidas pela empresa SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA em sua peça defensiva, tem o condão de infirmar as demais provas colhidas nos autos, motivo pelo qual passamos a fundamentar a decisão.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto processo licitatório n° 98/2024, Pregão Eletrônico n° 21/2024.

Neste sentido o item 20.5 do edital de licitação dispõe:

20.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital,

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Por sua vez, a minuta contratual, em seu item 10 dispõe:

10.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 10.2.
10.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Neste sentido não restam dúvidas quanto ao descumprimento do edital de licitação, mormente quando a licitante convocada para assinar ao contrato declina da assinatura de item específico.

O Contratado será responsabilizado se der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do inciso I, do art.155, da Lei Federal nº 14.133/21, vejamos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações*:*
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A Lei de Licitações e Contratos (Lei Nº 14.133/2021), em seu art. 156, dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios. Vejamos:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
(...)

Conforme se depreende da análise do dispositivo supracitado, as penas elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo a "advertência" a penalidade cabível nos casos de infrações ou condutas irregulares leves; diametralmente oposta, está a "declaração de inidoneidade", que deve ser imposta quando o contratado praticar condutas demasiadamente gravosas, tendo violado normas da Administração ou cláusulas contratuais.

É cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à fiabilidade dos preços ofertados nas propostas – e ratificados após a adjudicação dos itens ao vencedor – bem como a certeza de que conseguirá fornecer os itens para os quais ofertou proposta, na quantidade prevista em edital, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.

As consequências da inobservância dos cuidados acima especificados, como ocorreu no presente caso, frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos e/ou serviços que não foram fornecidos no prazo estabelecido.

A licitante alega que apresentou justificativa plausível em não assinar o contrato referente ao item específico, eis que não trabalha com locação de equipamentos e que tentou o declínio administrativo do item.

A Comissão entende que razão assiste a licitante, eis que apresentou justificativa plausível para declinar na assinatura do item específico, bem como vem cumprindo os demais itens da ata de registro de preços.

Nesse contexto, vale destacar a lição do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, que ao tratar das consequências da inexecução dos contratos administrativos, preleciona que:

"a suspensão provisória ou temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração é sanção administrativa com que se punem os contratados que culposamente prejudiquem a licitação ou a execução do contrato, embora por fatos ou atos de menor gravidade. Se o infrator age com dolo ou se a infração é grave, a sanção adequada será a declaração de inidoneidade (...)"

Conforme disposto por Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"o postulado da proporcionalidade é importante, sobretudo, no controle dos atos sancionatórios, especialmente nos atos de polícia administrativa. Com efeito, a intensidade e a extensão do ato sancionatório deve corresponder, deve guardar relação de congruência com a lesividade e gravidade da conduta que se tenciona reprimir ou prevenir. A noção é intuitiva: uma infração leve deve receber uma sanção branda; a uma falta grave deve corresponder uma punição severa."

Neste sentido é uníssona a jurisprudência do TJMG:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO - UNIDADES PRISIONAIS - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE - SEM AQUIESCÊNCIA DO CONTRATANTE - ENTREGA DE REFEIÇÕES E DE OBJETOS ILÍCITOS E SUBSTÂNCIAS

PSICOTRÓPICAS - DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO CONTRATO - PENALIDADE - ADVERTÊNCIA - MULTA - PROPORCIONALIDADE. - O contrato administrativo deve ser fielmente cumprido pelas partes observando os requisitos da lei e do edital de regência.
- As condições da execução do contrato devem ser explícitas, sujeitando as partes às sanções pelo descumprimento.
- A Lei nº 8.666/93 ressalva a possibilidade de alteração do contrato administrativo, desde que seja justificada. - A Lei das Licitações prevê sanções para o descumprimento do contrato administrativo, salvo se a parte apresentar justificativas escusáveis.- A aplicação de sanção administrativa se sujeita à prova da infração. - A multa fixada em patamares razoáveis e proporcionais deve ser mantida. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.16.041854-7/002, Relator (a): Des.(a) Renato Dresch , 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 30/01/2020, publicação da súmula em 31/01/2020)

Apesar da justificativa plausível apresentada, a ausência de sanção como pretende a licitante não merece prosperar, eis que a inobservância do edital frustra a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos (pessoal, material e financeiro) em um processo que não alcança a finalidade perseguida.

Com efeito, considerando-se que a conduta perpetrada pela licitante é de baixa gravidade, a penalidade aplicável deverá ser aquela prevista no inciso I do art. 156, da Lei 14.133/21, qual seja, **advertência**.

4. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, conclui-se que a empresa SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.792.997/0001-60, cometeu penalidade de baixa gravidade, conforme razões expostas acima.

Por sua vez, a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, deve ser aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no inciso I do art. 156, da Lei 14133/21.
Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis a empresa, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentar Recurso Administrativo, nos termos do art.166 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após o decurso de prazo, a sanção deverá ser cadastrada em sistema competente.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2024.

KÁTIA CRISTINA ÂNGELO PASSOS
Presidente da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos

ROVILSON INÁCIO DA SILVA
Membro da CPS

RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA BRAZ
Membro da CPS

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro da CPS

THAIS MACHADO LEITE
Membro da CPS

FREDERICO MAGALHÃES PESSOA
Membro da CPS

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Membro da CPS

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Membro da CPS

FLÁVIO CRISTIANO PIRES MACHADO
Membro da CPS

SEMIRANE VASCONCELOS MENDES MAROUN
Membro da CPS

MARIA PERPÉTUA EUZÉBIO AGUIAR
Membro da CPS

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:61CB027D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2024 - LOTE 04

Aos onzede dezembrode dois mil e vinte e quatro, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria417/2024(que revoga a Portaria 404/2024),
representada por seus membrosCatarine Cristine Simplicianoe Rosália Cristina de Oliveira, se reuniu na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceição para conferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 02/2024, lote 04, referente ao período decincode novembrode dois mil e vinte e quatro a novede dezembrode dois mil e vinte e quatro, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":
Maurício Martins Ribeiro, inscrito no dia 07 de novembro de 2024, com a proposta 'Rose in Black', na categoria 2.4 - "Apresentação musical de 4 a 5 pessoas"; Banda Grannada, inscrita no dia 18 de novembro de 2024, com a proposta 'Show de rock', na categoria 2.3 - "Apresentação musical trio"; Denio Pessoa Ferreira, inscrito no dia 27 de novembro de 2024, com a proposta 'Us Pink Floyd Connection', na categoria 2.4 - "Apresentação musical de 4 a 5 pessoas"; Pedro Henrique Venâncio e Clotilde, inscritos no dia 27 de novembro de 2024, com duas propostas: 'Pedro e Simone Venâncio', nas categorias 2.2 - "Apresentação musical dupla" e 2.4 - "Apresentação musical de 4 a 5 pessoas"; e Renato Augusto Ribeiro Leite - Banda Charlie BH Junior, inscrito no dia 08 de dezembro de 2024 com a proposta 'Tributo Charlie Brown Junior', na categoria 2.4 - "Apresentação musical de 4 a 5 pessoas".

- FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE "ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":
Circo Giramundo, inscrito no dia 10 de novembro de 2024, com a proposta 'Gira Risas', na categoria 3.1 - "Linguagens Corporais - Teatro, dança, circo, contação de histórias - Solo ou dupla"; Ana Luisa Felipe, inscrita no dia 11 de novembro de 2024, com a proposta 'Roda de Samba da Aninha - Show Guerreira Mulher', na categoria 2.5 - "Apresentação musical de 6 pessoas ou mais"; e Marcelo Henrique Veronez, inscrito no dia 09 de dezembro de 2024, com a proposta 'Veronez e seu conjunto', na categoria 2.5 - "Apresentação musical de 6 pessoas ou mais".

Observação: Amembra da Comissão Cidinéia Adriana dos Santos não esteve presente nesta sessão por motivo de férias.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada porCatarine Cristine Simplicianoe Rosália Cristina de Oliveira.

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO

ROSÁLIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:65DA1FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024, FIRMADO EM 22/08/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA E A EMPRESA, MARCOS DE OLIVEIRA CARVALHO - CNPJ/MF N. 21.734.773/0001-71, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. É objeto do presente Contrato a CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO de clínicas para prestação de serviços nas áreas de saúde e laboratório de prótese dentária, para atendimento na Rede Municipal de Saúde do município de Jordânia-MG a Lei Federal N.° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de itens. O acréscimo é de R$ 43.750,00, o valor global do Contrato nº 066/2024 que era de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) passa a ser de R$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais). Consoante disposto no artigo 132 da Lei 14.133/2021 e suas alterações assinado em 22/08/2024 referente ao contrato 066/2024.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:6D1ADE93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA A PUBLICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 85/2024, PUBLICADO EM 04/12/2024. EDIÇÃO 3910.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 85/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAR O ESTÁGIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – EQP 2024 PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.
CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

Onde se lê: Data de Abertura: 20/12/2024 às 12:00 horas
Leia-se: Data de Abertura: 07/01/2025 às 09:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/12/2024 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

JADY THAIS COSTA ALVES.
Agente de Contratação,

12/12/2024

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:3E5F60D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 359/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº. 271/2022.

MODALIDADE: Dispensa nº. 033/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

CONTRATADO: SR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.724.784/0001-51.

DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **22/12/2025**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel localizado na Rua Modesto Gomes, nº. 146, Bairro Américo Silva, nesta cidade, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; e o reajuste de **R$ 293,53 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta e três centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **5,59% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M; atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, conforme justificativa, de acordo com o ofício nº. 69/2024.

DA ALTERAÇÃO:

Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:
O presente contrato terá vigência até 22/12/2025, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.
Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia 23/12/2024, passará a vigorar com a seguinte redação:
O valor da presente locação é de R$ 5.542,02 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos) mensais, totalizando R$ 66.504,24 (sessenta e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) anual
Data da assinatura do Aditivo: 27 de novembro de 2024.
Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024

Município de Lagoa da Prata
Secretaria Municipal de Saúde
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:43A38C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 495/2024

Fundamentação Legal PRC 366/2024
MODALIDADE: **Inexigibilidade 139/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
DO OBJETO:
O objeto do presente edital é a **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS (ATIVOS), CONTRATADOS, NOMEADOS E AGENTES POLÍTICOS (ATIVOS), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Não haverá dispêndio financeiro por parte do Município.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é até 10 de outubro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 19 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Secretaria Municipal de Administração e Governo

_____

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:7139F92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 505/2024

Fundamentação Legal PRC 313/2024
MODALIDADE: Adesão nº. 015/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº. 11.676.271/0001-88
DO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MESA E CADEIRA FIXA INTEIRA PARA O CEMEI PROFESSOR MOURÃO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA DA PRATA, O TERMO DE REFERÊNCIA E CONFORME ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA (CISPAR), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2022 E PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.
VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 85.920,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA **08.002.12.365.0802.4.037.4.4.90.52**
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, poderá ser **prorrogável**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 29 de novembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:E6DE6695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 506/2024

Fundamentação Legal PRC 258/2024

MODALIDADE: - PREGÃO Eletrônico 089/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA - ME

CNPJ/MF N. 20.402.630/0001-08

DO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, PARA PACIENTES ACAMADOS E DOMICILIADOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UTILIZAÇÃO DOS PACIENTES DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

.

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 571.080,00 (quinhentos e setenta e um mil e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.003.10.301.1202.8.033.3.3.90.30

12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, até 01/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Data da assinatura do Contrato: 02 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

SABRINA ELEN NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:9F99D8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 507/2024

Fundamentação Legal PRC 258/2024

MODALIDADE: - PREGÃO Eletrônico 089/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada RESPIRE VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ/MF N. 09.446.730/0001-95

DO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE REGULADORES DE OXIGÊNIO, PARA PACIENTES ACAMADOS E DOMICILIADOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UTILIZAÇÃO DOS PACIENTES DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 16.797,90 (dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.003.10.301.1202.8.033.3.3.90.30

12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, até 01/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021

Data da assinatura do Contrato: 02 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

SABRINA ELEN NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:FFB596B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 508/2024

Fundamentação Legal PRC 126/2024
MODALIDADE: **- PREGÃO Eletrônico 039/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada MAX VEICULOS LTDA
CNPJ/MF N. 35.700.355/0001-78
DO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº Nº8.686 DE 02 DE MAIO DE 2023 PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
VALOR DA CONTRATAÇÃO R$** ***R$ 84.000 (oitenta e quatro mil reais)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.003.10.301.1202.8035.4.4.90.52

VIGÊNCIA E O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses até 02/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 03 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município de Lagoa da Prata
Secretaria Municipal de Saúde
SABRINA ELEN DE NOVAES
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:C636EF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 509/2024

Fundamentação Legal PRC 126/2024
MODALIDADE: **- PREGÃO Eletrônico 039/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada S&S MAQUINAS E EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. - EPP
CNPJ/MF N. 42.227.311/0001-38
DO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE TIPO PICK UP, CABINE SIMPLES, CONFORME RESOLUÇÃO SEGOV Nº 011, 03 DE MAIO DE 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO ***R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais)***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.002.18.541.1002.4057.4.4.90.52

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** meses até 02/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 03 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município de Lagoa da Prata
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
ANDERSON RODRIGUES ANDRADE
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:D72E8B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 510/2024

Fundamentação Legal PRC 304/2024
MODALIDADE: **- PREGÃO Eletrônico 104/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF N. 68.513.084/0001-09
DO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES VINCULADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3743/2022.
VALOR DA CONTRATAÇÃO ***R$ 58.530,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e trinta reais).***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.32	**02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.32**
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.32	**04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.32**
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.32	**06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.32**
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.32	**09.001.04.123.0301.4096.3.3.90.32**
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.32	**11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.32**
13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.32	**08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.32**
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.32	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO o prazo de vigência da contratação é de **06 (seis)** meses até 02/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 03 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município De Lagoa Da Prata
Secretaria Municipal De Administração E Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:30CB7B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 511/2024

Fundamentação Legal PRC 304/2024
MODALIDADE: **- PREGÃO Eletrônico 104/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada NUTRI COMERCIO LTDA
CNPJ/MF N. 28.110.516/0001-08
DO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES VINCULADOS A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3743/2022.

VALOR DA CONTRATAÇÃO ***R$ 192.555,00 (cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.04.122.0301.4002.3.3.90.32	**02.001.04.122.0301.4084.3.3.90.32**
03.001.04.122.0301.4086.3.3.90.32	**04.001.08.122.0401.8002.3.3.90.32**
05.001.04.122.0301.4088.3.3.90.32	**06.001.04.122.0301.4090.3.3.90.32**
07.001.04.122.0301.4092.3.3.90.32	**09.001.04.123.0301.4096.3.3.90.32**
10.001.04.122.0301.4098.3.3.90.32	**11.001.04.122.0301.4100.3.3.90.32**

13.001.04.122.0301.4102.3.3.90.32	**08.001.12.122.0301.4094.3.3.90.32**
12.001.10.122.1201.8026.3.3.90.32	

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO o prazo de vigência da contratação é de **06 (seis)** meses até 02/06/2025, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Data da assinatura do Contrato: 03 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município De Lagoa Da Prata
Secretaria Municipal de Administração e Governo
ALYSSON ELIAS MACEDO
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:0BCD12C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 512/2024

Fundamentação Legal PRC 168/2024
MODALIDADE: **- PREGÃO Eletrônico 056/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - ME
CNPJ/MF N. 22.645.154/0001-73
DO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, SENDO: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, JELP JOGOS ESCOLAS DE LAGOA DA PRATA, COPA LAGOA FUTSAL, COPA LAGOA HANDEBOL, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, POR UM PERÍODO DO 12 (DOZE) MESES.
VALOR DA CONTRATAÇÃO *R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses até** 03/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**
Data da assinatura do Contrato: 04 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município de Lagoa da Prata
Secretaria Municipal de Desportos
CARLOS HENRIQUE XAVIER
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:C8D979FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 513/2024

Fundamentação Legal PRC 168/2024
MODALIDADE: **- PREGÃO Eletrônico 056/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA- EPP
CNPJ/MF N. 49.681.792/0001-04
DO OBJETO CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, SENDO: CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL, JELP JOGOS ESCOLAS DE LAGOA DA PRATA, COPA LAGOA FUTSAL, COPA LAGOA HANDEBOL, ENTRE OUTROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS, POR UM PERÍODO DO 12 (DOZE) MESES.
VALOR DA CONTRATAÇÃO *R$ 10.457,50 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.27.812.0701.4031.3.3.90.30

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses até** 03/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**
Data da assinatura do Contrato: 04 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município de Lagoa da Prata
Secretaria Municipal de Desportos
CARLOS HENRIQUE XAVIER
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:E0838A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 515/2024

Fundamentação Legal PRC 257/2024
MODALIDADE: **- INEXIGIBILIDADE Nº. 084/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada E & H PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/MF N. 06.974.438/0001-57
DO OBJETO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA EDSON E HUDSON A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, POR OCASIÃO DA FESTA DO RIFEIRO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
VALOR DA CONTRATAÇÃO *R$* 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, até 04/03/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município De Lagoa Da Prata
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal De Cultura E Turismo
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:E7EEC78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 516/2024

Fundamentação Legal PRC 373/2024

MODALIDADE: **- INEXIGIBILIDADE Nº. 144/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada HED PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA-EPP
CNPJ/MF N. 15.338.266/0001-16
DO OBJETO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA HENRIQUE E DIEGO A SER REALIZADO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024, POR OCASIÃO DA FESTA DO RIFEIRO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
VALOR DA CONTRATAÇÃO *R$* 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, até 04/03/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 05 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município De Lagoa Da Prata
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal De Cultura E Turismo
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:702AE55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 517/2024

Fundamentação Legal PRC 257/2024
MODALIDADE: **- INEXIGIBILIDADE Nº. 084/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada EVERTON CAMARGOS DOS SANTOS - ME
CNPJ/MF N. 49.083.374/0001-07
DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO GRUPO JEITO DIFERENTE A SER REALIZADO NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024, POR OCASIÃO DA FESTA DO RIFEIRO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO *R$* 10.000,00 (dez mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, até 06/03/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município De Lagoa Da Prata
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal De Cultura E Turismo
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:884E17D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 518/2024

Fundamentação Legal PRC 363/2024
MODALIDADE: **- INEXIGIBILIDADE Nº. 136/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada 52.001.900 MOZAIR DOS SANTOS SILVA-ME
CNPJ/MF N. 52.001.900/001-57
DO OBJETO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA LAIZ E MOZAIR A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, até 04/03/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município de Lagoa da Prata
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:8EAEDB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 519/2024

Fundamentação Legal PRC 257/2024
MODALIDADE: **- INEXIGIBILIDADE Nº. 084/2024**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada PEDRO OTAVIO PIRES – ME
CNPJ/MF N. 40.276.406/0001-16
DO OBJETO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE SHOW MUSICAL CANTOR "PEDRO OTAVIO" A SER REALIZADO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024, POR OCASIÃO DA FESTA DO RIFEIRO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE
VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ $ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, até 06/03/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município de Lagoa da Prata
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:6FB4109F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 520/2024

Fundamentação Legal PRC 257/2024
MODALIDADE: **- INEXIGIBILIDADE Nº. 084/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada BANDA EXPLOSÃO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME
CNPJ/MF N. 49.059.565/0001-33
DO OBJETO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA EXPLOSÃO A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, POR OCASIÃO DA FESTA DE REVEILLON, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, até 06/03/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município De Lagoa Da Prata
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal De Cultura E Turismo
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 520/2024
Fundamentação Legal PRC 257/2024
MODALIDADE: - INEXIGIBILIDADE Nº. 084/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada BANDA EXPLOSÃO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA – ME
CNPJ/MF N. 49.059.565/0001-33
DO OBJETO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA EXPLOSÃO A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, POR OCASIÃO DA FESTA DE REVEILLON, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, até 06/03/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município De Lagoa Da Prata
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal De Cultura E Turismo
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:DEBC72E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 521/2024

Fundamentação Legal PRC 367/2024
MODALIDADE: - INEXIGIBILIDADE Nº. 140/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada PAULO HENRIQUE DE REZENDE 75424991653-ME
CNPJ/MF N. 43.905.846/001-83
DO OBJETO O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM RICK REZENDE E BANDA A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, POR OCASIÃO DA FESTA DE REVEILLON, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.23.695.0502.4026.3.3.90.39.00

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, até 09/03/2025, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

Município de Lagoa da Prata
LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

Publicado por:
Joelma Messias Dos Santos
Código Identificador:88F7F0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 49/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 150/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E ROÇADA DOS ESTÁDIOS E UNIDADES QUE PERTENCEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 36.489.366/0001-13
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:16C4629C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 019/2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº

016/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 019/2024, junto a empresa **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA,** CNPJ: **29.013.780/0001-96**, constitui objeto do presente instrumento **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 - CIM JEQUITINHONHA**, no valor de R$ 764.362,64 (setecentos e sessenta e quaro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme Processo n°: 375/2024, Adesão n°: 18/2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:6A8DC762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO ADESÃO DA ADESÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 019/2024.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATORIO N° 019/2024, junto a empresa **VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA,** CNPJ: **29.013.780/0001-96**, constitui objeto do presente instrumento **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DOS KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2025. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024 - CIM JEQUITINHONHA**, no valor de R$ 764.362,64 (setecentos e sessenta e quaro mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), conforme Processo n°: 375/2024, Adesão n°: 18/2024.

Lagoa da Prata, 12 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:DFFDE792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o Processo Licitatório Nº 042/2024 Dispensa Eletrônica nº 013/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 13/12/2024 às 08h00minh até as 07h59min de 18/12/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min (oito horas) do dia 18/12/2024.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 18/12/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 12 de dezembro de 2024

CARLA MARIA SOARES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:2E634B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0022-86 - ARP** Nº 009//2024. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **5689/2024.** Em 12/12/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Ana Carolina Soares Paes
Código Identificador:5E3A19AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 048/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CLAYTON TADEU HOMEM** – CPF: ***.743.946-**

Objeto: Contratação de Artista credenciado para apresentação durante evento Cultura na Praça.

Valor: R$ 9.500,00

Vigência: 12/12/2024 a 17/12/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
507	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0144238C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 048/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ALESSANDRA VISENTIN CONTADORA DE HISTORIAS LTDA** – CNPJ: 11.997.446/0001-59

Objeto: Contratação de Artista credenciado para apresentação durante evento Cultura na Praça.

Valor: R$ 10.500,00

Vigência: 12/12/2024 a 17/12/2024

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:5DB93AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 085/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 035/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BOLSAS FENIX LTDA** – CNPJ n° 50.892.186/0001-09.
Objeto: registro de preços para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025.
Valor: R$ 256.220,00.

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
880	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
894	02.07.01.12.367.0012.2178.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:CBC5D0E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 086/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 035/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **COMERCIAL MACHADO LTDA** – CNPJ n° 25.862.137/0001-86.
Objeto: registro de preços para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025.
Valor: R$ 333.740,50.

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
880	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
894	02.07.01.12.367.0012.2178.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:BA8CC544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 088/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 035/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS RS LTDA** – CNPJ n° 47.999.358/0001-33.
Objeto: registro de preços para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 11/12/2024 a 11/12/2025.
Valor: R$ 91.488,75

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
880	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
894	02.07.01.12.367.0012.2178.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:7257047A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 089/2024 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 035/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA** – CNPJ n° 29.013.780/0001-96.
Objeto: registro de preços para aquisição de kits escolares, agendas, mochilas e estojos personalizados, a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino da prefeitura municipal de Lagoa Santa/MG.
Vigência: 10/12/2024 a 10/12/2025.
Valor: R$ 55.042,05.

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
775	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
839	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
857	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
880	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
894	02.07.01.12.367.0012.2178.3.3.90.30.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rebeca Duque Fernandes
Código Identificador:3691E0DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 174/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** - CNPJ: 05.047.802/0001-70

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com renovação integral, reajuste do valor do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 8.245/91.

LEANDRO HENRIQUE BATISTA ALMEIDA
Secretário Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:A1619EC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.451, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 5.421, de 2024 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 5.421, de 21 novembro de 2024, passando a constar a seguinte redação:

*"**Art. 2º** As despesas correrão por conta de dotação Orçamentária nº. 02.06.01.10.302.0021.2236.3.3.90.48.00, ficha 672, fonte de recursos 1500.000."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 5.421, de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 11 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:D3242CA2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.448, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Denomina ARENA DE EVENTOS ACHILES ANTÔNIO DE ABREU A AREA DE EVENTOS LOCALIZADA NO COMPLEXO ESPORTIVO e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado oficialmente Arena de Eventos "Achiles Antônio de Abreu", a área de eventos localizada no Complexo Esportivo Jalile Maria Daher de Assunção Salomon, entre a Avenida Júlio Clóvis Lacerda e a Praça Felipe Rodrigues.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a instalar placa alusiva à denominação da Arena de Eventos "Achiles Antônio de Abreu".

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:9E6ED196

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA INTERNA Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CUJO OBJETO TRATA DA CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS – AMM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA SANTA-MG, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre os novos procedimentos para licitações e contratos administrativos.

Considerando o Decreto Municipal n° 4.805, de 1° de fevereiro de 2023, que estabelece regras e diretrizes relativas à atuação dos agentes públicos designados para o desempenho das funções essenciais á execução da Lei Federal n° 14.133/2021 no âmbito das contratações do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal n° 4837/2023 que designa autoridades superiores no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, conforme determina o art. 3°, §1°, V, do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

E considerando que compete à autoridade Superior designar, dentre outros, agentes públicos específicos para atuarem no acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 3°, §2° do Decreto Municipal n° 4.805/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o para atuar no acompanhamento e gestão do contrato os servidores:
Gestor do contrato: André Luiz Fernandes – Matrícula: 004068
Suplente: Déa Júnia Santos do Nascimento – Matrícula: 278363

Art. 2º Designar o para atuar no acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:
· Suplente: Maria Isabel Guimarães Custódio – Matrícula: 284794

Art. 3° Compete aos servidores designados o desempenho das atribuições previstas nos artigos 13 a 20 do Decreto Municipal n° 4.805/2023.

Art. 5° A atuação dos servidores no acompanhamento e fiscalização do referido contrato não acarretará remuneração de qualquer espécie.

Art. 4° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 12 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Tatiana Dos Santos Teles Goulart
Código Identificador:8B20349A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.401 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao CONASEMS e dá outras providências.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVOU e eu, em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS.

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

2 Prefeitura Municipal de Laranjal
2.14 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.000 Encargos Especiais
10.302.000.2.0109 Contribuição ao CONASEMS
3.3.50.41.00 Contribuição R$ 6.000,00

Art. 3º. Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações vigentes no Orçamento municipal e /ou o excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 1.600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º. Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 15% *(quinze por cento*) de seu montante integral.

Art. 5º. No art. 1º desta Lei fica incluída nos diversos anexos das Leis Municipais em vigor: LDO (Lei Municipal nº 1.334 de 31 de agosto de 2023) e PPA (Lei Municipal nº 1.238 de 03 de setembro de 2021).

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 12 de dezembro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal/MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:28109DE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 888 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 884, de 04 de dezembro de 2024."

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 884, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Laranjal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:E59B7A4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 889, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais do Município de Laranjal."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 681, de 03 de janeiro de 2024, o qual dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2024;

CONSIDERANDOa necessidade do conhecimento prévio dos dias de paralisação para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade

DECRETA

Artigo 1º. O Ponto será facultativo no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras terá funcionamento em regime especial de mutirão para desenvolvimento das atividades de limpeza urbana no dia 16 de dezembro de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo Único. Logo após o cumprimento das atividades, os funcionários serão liberados.
Artigo 3º. Este Decreto não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta segue calendário próprio.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal – MG, 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:1C021CE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Município de Leme do Prado-MG. Processo nº. 052/2024. Pregão Presencial nº. 019/2024. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para manutenção dos serviços municipais. Considerando que nenhuma empresa compareceu no dia 02/12/2024, para participar do certame licitatório bem como apresentar os envelopes, o senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio decidiram declarar a licitação deserta.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F35D1FEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 125 E 126 DE 2024.

Município de Leme do Prado/MG. Processo nº. 053/2024. Pregão Presencial nº. 020/2024. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e artigos plásticos para subsidiar as atividades de todas as unidades administrativas e secretarias componentes da administração pública municipal de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 125/2024: Jose Antônio Martins CPF 192091528-16-ME, com valor global de R$: 395.926,12. Ata 126/2024: Supermercado Sorriso Leme Ltda, com valor global de R$: 141.348,60. Vigência: 13/12/2024 a 13/12/2025.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:9151AC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 160/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: JÚLIA CARDOZO PIZZAMIGLIO.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços médicos consistentes na realização de consultas especializadas, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 21 conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.2001.0000 3.3.90.39.00 FICHA 10; 01.01.10.302.0001.2003.0000 3.3.90.39.00 FICHA 25
Vigência: 03/12/2025
Data da assinatura: 03/12/2024
Credenciamento nº 001/2024, Inexigibilidade n.º 001/2024, Processo Licitatório n.º 021/2024
Signatários: Bruno Ribeiro e Júlia Cardozo Pizzamiglio

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4BF03625

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 061/2024
Inexigibilidade nº 007/2024
Credenciamento nº 006/2024

Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Federal nº 11.878/24, RATIFICA a Inexigibilidade nº 06/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica), especializadas na realização de exames do aparelho digestivo, cardiológicos, análise de exames anatomopatológicos, sessões de terapias e procedimentos urológicos, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios Consorciados, conforme disposições deste edital e anexos. Realizado conforme o Edital de Credenciamento nº 006/2024.Após análise dos documentos apresentados e verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente, ratifico o credenciamento das seguintes empresas: 1. CLÍNICA DE ORTOPEDIA E GASTROENTEROLOGIA LTDA., CNPJ n.º 14.050.131/0001-98, com sede à Rua Pompílio Guimarães, nº19, bairro Fábrica, na cidade de Leopoldina, MG, para o fornecimento de exames cardiológicos, ANEXO I GRUPO l: EXAMES DO APARELHO DIGESTIVO, itens 01, 05, 09 E 11. Leopoldina, 05 de dezembro de 2024.

BRUNO RIBEIRO.
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0779B19F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
2ª RETIFICAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

2ª Retificação ao Edital de CREDENCIAMENTO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 021/2024
Credenciamento de Empresas para realização de consultas médicas especializadas.
O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, torna público que, em atendimento à Lei Federal 14.133/21 e em decorrência de adequações necessárias, realiza a 1ª retificação ao Edital de Credenciamento N° 001/2024, destinado ao credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas especializadas, visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados.
1. Alterações no Edital:
1.1. **DA INCLUSÃO DE ITEM:**
Fica incluído o item abaixo na Tabela de Serviços constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
22	Inserção de dispositivo intra-uterino (DIU)	20.000	R$ 120,94

2. Disposições Finais:
As demais condições e disposições contidas no Edital original permanecem inalteradas. Os interessados poderão acessar a versão atualizada do edital no site www.portaldecompraspúblicas.com.br, onde também estão disponíveis informações adicionais sobre o processo de credenciamento.
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 10 de dezembro de 2024.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:91DEE2E2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.218/2024

Concorrência nº 09/24 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/24
Partes: MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o aumento contratual em 15,32%, correspondendo ao valor de R$ 33.405,92 (trinta e três mil, quatrocentos e cinco reais e noventa e dois centavos), em consonância com art. 125 da Lei nº 14.133/21.
Data de assinatura:10/12/2024.

Signatários: Tarcísio Duarte Ladeira.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F026C93B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.145/2024

Concorrência nº 04/24 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/24
Partes: FR ENGENHARIA, ARQUITETURA & CONSTRUTORA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 2(dois) meses, a contar de 25/10/2024, em consonância com art. 111, da Lei 14.133/21.
Data de assinatura:17/10/2024.

Signatários: Felipe Augusto Moreira Fernandes.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:318EE365

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.63/2022

Inexigibilidade nº 02/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/22
Partes: VIAÇÃO BASSAMAR LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de vigência, por mais 12(doze) meses,a partir de

31/12/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Data de assinatura:28/11/2024.

Signatários:Márcio Campos Macedo.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:31B0728B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº.78/2024 – PRC Nº.241/2024

Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual
contratação de empresas especializada para serviços de HIDEOJATEAMENTO DE
REDE DE ESGOTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, para atender a demanda
da Secretaria de Obras, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do
Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata,
assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de
transcrição.
Ata de Registro de Preços nº.188/2024
Fornecedor: RUDILAYNE CAMERINO RODRIGUES – CNPJ nº.30.259.104/0001-
86
Valor total: R$167.940,00
Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30
(trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos
documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante,
comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do
Decreto Municipal nº 5.188/23.
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços será de 1 (um) ano.
Data da assinatura :03/12/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Rudilayne Camerino Rodrigues

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8584976F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA Nº 24/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 01171/2023

Partes: MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA e Prefeitura Municipal de
Leopoldina
Objeto: O objeto do presente termo é em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93
cancelar o item 13 da ata de registro de preços nº 24/2023, pelo não cumprimento das
Ordens de Fornecimento nº 09001/24, 08509/24, 08520/24, 08521/24, 08522/24 e
08523/24, com o inadimplemento da ata.
Data da assinatura da Rescisão do Contrato: 09/12/2024
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:A3762582

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – COMUNICADO DE RETORNO A FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DO ITEM 13. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0141/2023, PRC 01171/2023.

Objeto: Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, através de REGISTRO DE PREÇO na forma
eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais
aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as demandas de diversas
Secretarias Municipais, durante um período de 12 meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido edital. Dia da Licitação: 17/12/2024, às 10:00 horas. Local:
www.compras.gov.br. O órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado, e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 12 de dezembro 2024.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:15B2BFA8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024 - PRC Nº 226/2024.

Objeto: Contratação microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais permanentes,
eletrodomésticos, eletrônicos, eletroeletrônicos e móveis para atender a Emenda Parlamentar nº 202336820005 para a entidade Asilo Santo Antônio, de acordo com as especificações e quantitativos constantes nesse Termo de Referência.
Empresas Vencedoras:
M. FELIPE GALVÃO LTDA/CNPJ: 24.183.988/0001-30/Valor Total: 10.950,00
AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA LTDA/CNPJ: 09.147.535/0001-64/Valor Total: 204,00
54.005.372 JEFFERSON GOMES MEIRINO JUNIOR/CNPJ: 54.005.372/0001-30/Valor Total: 828,19
FERREIRA B2G LTDA/CNPJ: 33.884.155/0001-97/Valor Total: 1.965,42
LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA/CNPJ: 47.208.666/0001-01/Valor Total: 14.365,90
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a
partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 11/12/2024
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:956F06EC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 255, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora pública Sra. Sandra Aparecida Medeiros Bartole, do cargo de OFIC. SERV. ADM - AUX. ENFERMAGEM, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento nº 06621/24.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C90CD732

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 256, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor público Sr. Carlos Henrique da Silva Aguiar, do cargo de AGENTE SERV. AUX. (LIMPEZA), conforme requerimento nº 06604/24.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F7657C60

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 257, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora pública Sra. Sonia dos Santos Nascimento, do cargo de AGENTE SERV. AUX (AUX.SERVICOS), por motivo de aposentadoria, conforme requerimento nº 06495/24.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de dezembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:ECCD9A5A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024, PRC 244/2024

R**etificação do extrato de retificação publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 05/12/2024, na página 100 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). ALTERA-SE A DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO ITEM 05 DO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto:** O objeto do presente instrumento tem por objetivo a aquisição de Equipamentos de Saúde Auditiva e um Sistema de Vídeo Endoscopia Digestiva para atender a demanda do Polo de Saúde por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Onde se lê: dia 19/12/2024. Leia-se: 13/01/2025, às 10:00 horas.** Local: **www.compras.gov.br**. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 12 de dezembro de 2024.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:315FB80E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 261, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Comitê de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-LEOPOLDINA) para acompanhamento e monitoramento das gestões hospitalares no âmbito do Município de Leopoldina-MG.

O PREFEITO DE LEOPOLDINA, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições, conferida pela Lei Municipal nº 2.187, de27 de abril de 1990, artigo 7, inciso IV e 157, que estabelece ao Município a função de planejar, organizar e controlar todas as atividades que garantam aos usuários a promoção, proteção e recuperação da saúde, observadas as prioridades e diretrizes fixadas em Lei pelo Governo Municipal e normas básicas do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que cabe ao PREFEITO a criação e nomeação de membros para compor o Comitê de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-LEOPOLDINA) para acompanhamento e monitoramento das gestões hospitalares no âmbito do Município de Leopoldina-MG;

CONSIDERANDO a necessidade de estudos, acompanhamento, de monitoramento com a consequente emissão de medidas e ações para enfrentamento da emergência em saúde pública instalada no Município em razão das ações do Ministério Público, através da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste – CRDS - Sudeste;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-LEOPOLDINA) para acompanhamento e monitoramento das gestões hospitalares no âmbito do Município de Leopoldina-MG;

COMISSÃO:
MÁRCIO VIEIRA MACHADO
AILTON SOARES DUTRA
SARAH DUTRA MORAES FERRAZ
DANILO DE AZEVEDO SILVA
CLÁUDIO RECHE IENNACO
DIEGO ANDREÃO FALQUETTO
MARCUS ANTÔNIO AMARANTI VIANA SCHITINI
ELISÂNGELA SILVA REIS BRUM

Art. 2º É atribuição do comitê acompanhar a situação da Casa de Caridade Leopoldinense, visando minimizar e conter quaisquer possíveis danos à população, em relação aos atendimentos em todos os setores.

Art. 3º Todos os trabalhos deverão ser encaminhados ao órgão fiscalizador, qual seja, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para acompanhamento e intervenções que se fizerem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de dezembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BA21D2BE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 260, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora **municipal Sra.** Leydy Anely Ivo de Souza, **no período de** 04/04/2025 a 02/06/2025, conforme requerimento nº PRO 06653/24.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de dezembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FCD8B327

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 259, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a servidora pública Sra. Maria de Roma Camilo Xavier, do cargo de Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional - Cuidador Social, por motivo de aposentadoria, conforme requerimento nº 06712/24.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 31/12/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de dezembro de 2024.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:25133278

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767.
CONCORRÊNCIA Nº 014/2024, PRC 271/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução de
obra de requalificação e reforme de duas praças na Rua Dário Faria São Cristóvão e de uma prça na Rua Professo
Emílio Ramos Pinto Bela Vista nesta sob regime de execução de empreitada por preço global de caráter não
continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração da obra, mão-de-obra, e de
todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, em conformidade com as
condições , especificações e quantidades, exigências e estimativas contida no Projeto Básico, anexo I do edital, Valor
estimado da contratação: R$ 495.036,38 . Dia da Licitação: 06/01/2025, às 09:30 horas. Local:
www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site
www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação. Leopoldina, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7353DC45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 01/2023
O Prefeito Municipal de Limeira do Oeste**, ENEDINO PEREIRA FILHO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que, os candidatos abaixo relacionados aprovados para os cargos lotados na Secretaria Municipal de Educação receberão a posse de acordo com o previsto no Edital de Convocação, publicado em 04/12/2024, contudo, o efetivo desempenho das atribuições do cargo público ou da função pública dar-se-á em 03/02/2025, considerando o início do ano letivo escolar.

Analista Educacional Com Formação Em Assistência Social	
Nome	**Classificação**
JACIARA KELLE BORGES DE ARAUJO	1º

Analista Educacional Com Formação Em Psicologia	
Nome	**Classificação**
TUANY APARECIDA ASSIS RIBEIRO	1º

Analista Educacional Com Formação Em Psicopedagogia	
Nome	**Classificação**
MARIUZA DOMINGOS PAIAO DE ANDRADE	1º

Nutricionista	
Nome	**Classificação**
JOSELY FERREIRA GARCIA	1º
FERNANDA DE SOUZA PALMIERE ASSUNCAO GOMES	2º

Professor De Arte	
Nome	**Classificação**
ANDRESSA ROBERTA DE FREITAS	1º
CARLOS HENRIQUE FERNANDES	2º

Professor De Educação Física	
Nome	**Classificação**
MARCIO FERREIRA DA COSTA	1º
MARCELHA CARDOSO MIRANDA	2º
ROSA LUCIA DA SILVA COSTA	3º
WELLINGTHON FERREIRA BARBOSA RIBEIRO	4º
VALOAR OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR	5º
ADRIELY BRUNA DE ALMEIDA	6º

Professor De Ensino Religioso	
Nome	**Classificação**
DEYVISON JUNQUEIRA AYRES SILVA	1º
RENATA SILVA SOUSA E FREITAS	2º

Professor De Informática	
Nome	**Classificação**
CAIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	1º
RENATA DOS SANTOS SANTANA	2º

Professor De Inglês	
Nome	**Classificação**
BEATRIZ APARECIDA CARVALHO DA SILVA	1º
JEAN MICHEL RIBEIRO DE FREITAS	2º

Professor I (pré-escolar e 1ª à 4ª série)	
Nome	**Classificação**
JOICE APARECIDA DIAS PEREIRA	1º
ERICA ELISA BASSETTO DE OLIVEIRA	2º
REIDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	3º
TAMIRIS DE QUEIROZ RONDAO	4º
RONNEY KELLY MAIA DA SILVA	5º
DANIELLY KASSIA DE OLIVEIRA	6º
JANAINE APARECIDA MAIA OLIVEIRA XAVIER	7º
SIDLAYNE CARLA MARAIA	8º
DENISE SUEIDE DE PAULA FARIA	9º
MILENA SOUZA OLIVEIRA	10º
SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	11º
MARILDA DA PENHA MENEZES VALADAO	12º
MIRIAN SANTOS REIS DE SOUZA	13º
BIANCA OLIVEIRA SILVA	14º
APARECIDA BARBOSA DA SILVA	15º
JOSSIMARA VIANNA DA SILVA MALHEIRO	16º
ELICLEIA APARECIDA BARBOSA	17º
CLAUDIA AMANDA CANDIDA DE SOUZA	18º
GLAUCIELE CRISTINA DA SILVEIRA SANTOS	19º
LUCIMAR VIDAL MARTINIANO	20º
CARMELITA DAS DORES DE FREITAS CRUZ	21º
VALERIA DE FREITAS CORDEIRO	22º
GISLAINE DOS SANTOS BRANDO	23º
JULIA PEREIRA BARBOSA	24º
LUZIA DIAS OLIVEIRA	25º
KEILA PATRICIA NUNES TEIXEIRA	26º
KAREN JANNY SILVA	27º
TAIS MAIRA SILVA SAMPAIO MEDINA	28º

Limeira do Oeste-MG, 12 de dezembro de 2024.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:92FC8577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2024

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2024. Portaria nº 406/2024 de 15/10/2024
Denunciado: ROGÉRIO ELIAS PACHECO; Matrícula: 4948
Ao compulsar o processo em epígrafe, com 68 folhas e analisar todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 51 - 64, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 736/2024, de 09/12/2024, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 66 - 68, atestando a legalidade do processo, passo às considerações e decisão que seguem.
Considerando que restou comprovado pela Comissão Processante que o Servidor denunciado não foi assíduo e pontual ao serviço conforme seria seu dever de servidor público municipal, nos termos constantes no art. 122, IX da Lei Complementar Municipal nº 34/2013.
Considerando que a Comissão Processante entendeu, conforme os documentos demonstram, que a conduta reincidente do servidor denunciado configura transgressão de deveres e proibições previstos no Art. 122, I, II, III e IX e no Art. 123, II e XIV pois não exerceu com zelo e dedicação as atribuições de seu cargo, não observou as normas legais e regulamentares da administração pública, não cumpriu as ordens de seus superiores, não foi assíduo e pontual no serviço, tendo frequentemente se ausentado do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata, portanto, procedendo de forma desidiosa.
Considerando que, face ao apurado, a Comissão Processante, pondera sobre a gravidade dos fatos, inclusive sobre o significado da reincidência, e recomenda a responsabilização e aplicação da pena de EXONERAÇÃO ao Servidor;
Acolho a sugestão da Comissão Processante e, para todos os fins de direito, DECIDO, com fundamento no Artigos 167, 133, III e 137, III do Estatuto dos Servidores da Administração Pública Municipal, que seja aplicada a penalidade de EXONERAÇÃO do Serviço Público Municipal ao Denunciado.
Luz, 11 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:646E6499

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N.º 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N.º 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DO SAAE LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o disposto nos Artigos 6, inciso LX, e no Artigo 18, ambos da Lei Federal N.º 14.133/2021;

Considerando o disposto nos Artigos 7º a 10 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz – SAAE Luz, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares do SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO LUZ – SAAE LUZ, composto pelos seguintes membros:
I – Lívia Duarte de Miranda Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Médio II – Ajudante Administrativo TM II, inscrita no CPF sob nº. 045.581.966-10, matrícula 52;
II – Paula Mara Ribeiro Campos Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob nº. 038.875.056-11, matrícula nº 38;
III – Fernanda Pereira Campos, ocupante no cargo Ajudante Administrativo, inscrita no CPF sob o nº. 069.033.186-07, matrícula nº 37.
Art. 2º. A Presidência da Comissão será exercida pela Servidora **PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS COSTA.**
Art. 3º. Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira, nos Procedimentos de Licitação na modalidade Pregão, a Servidora **LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico Médio II – Ajudante Administrativo TM II, inscrita no CPF sob nº. 045.581.966-10, matrícula 52;
Art. 4º. Em razão das atividades de Presidente da CPL e de Pregoeira, as Servidoras **PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS COSTA e LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA** são nomeadas como Agentes de Contratação da CPL, para que possam realizar as funções previstas no Artigo 8º da Lei N.º 14.133/2021.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação e a Pregoeira, nomeados neste Decreto, obedecerão no exercício de suas funções às disposições previstas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal N.º 3.131/2021, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 6º - Ficam revogadas disposições em contrário;
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Luz, 23 de outubro de 2024.

Serviço Autônomo de água e Esgoto –SAAE
SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:79225149

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 72, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 12 de dezembro de 2024, da lavra Procuradoria do SAAE de Luz, **RATIFICO** a "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA" e autorizo o empenho das despesas em favor de:

José Gonçalves Filho
CPF 687.214.806-30
Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº. 14.133/21.

Valor Global da Dispensa: R$ R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Publique-se.
Luz/MG, 11 de dezembro de 2024.

SANDRO EUGENIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0DD78C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 059/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 057/2024. PARTES: Município de Mendes Pimentel/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.505.347/0001-51 e a empresa WSH CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 42.690.906/0001-25, com sede Rua João Cristóvão de Bastos, n.º 09, Centro, CEP 35.275-000, na cidade de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de bloco sextavado 25x25 e meio-fio para execução da pavimentação de trechos das Ruas "Dos Esportes" e "José Cassimiro de Barros" no município de Mendes Pimentel/MG. VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R$ 42.760,00 (Quarenta e dois mil e setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO: 3100.04.0122.0028 – Projeto Atividade: 2080 Apoio à Política Municipal de Obras – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo – Fonte: 1.500.000.0000.000 RECURSOS NÃO VINCULADOS – Ficha: 0726. MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 023/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Mendes Pimentel, em 12 de dezembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:238AA136

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS SRP

EXTRATO DAS ATAS RP – PREGÃO N° 011/2024

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2024. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 011/2024 – SRP. OBJETO: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e utensílios diversos para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG e de suas secretarias de governo. PARTES: Município de Mendes Pimentel (Órgão Gerenciador), e a empresa SIDONIO DE JESUS SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.010.654/0001-21, com sede à Avenida Mateus Moulin, n.º 88, Centro, CEP 35270-000 – Mendes Pimentel/MG. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 432.633,50 (Quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto N.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Mantena/MG. SIGNATÁRIOS: Sr. Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Sidonio de Jesus Silva, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2024. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 011/2024 – SRP. OBJETO: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e utensílios diversos para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG e de suas secretarias de governo. PARTES: Município de Mendes Pimentel (Órgão Gerenciador), e a empresa NILMA BATISTA DIAS RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.861.030/0001-70, com sede na Praça Benedito Quintino, n.º 06, Centro, CEP 35270-000 – Mendes Pimentel/MG. VALOR TOTAL

REGISTRADO: R$ 109.130,00 (Cento e nove mil, cento e trinta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto N.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Mantena/MG. SIGNATÁRIOS: Sr. Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e a Sra. Nilma Batista Dias Rodrigues, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2024. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 011/2024 – SRP. OBJETO: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e utensílios diversos para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG e de suas secretarias de governo. PARTES: Município de Mendes Pimentel (Órgão Gerenciador), e a empresa COMERCIAL E & M OLIVEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.190.111/0001-00, com sede à Avenida Mateus Moulin, n.º 55, Centro, CEP 35270-000 – Mendes Pimentel/MG. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 188.167,90 (Cento e oitenta e oito mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto N.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Mantena/MG. SIGNATÁRIOS: Sr. Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e a Sra. Edna Cristina Gonçalves de Oliveira, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 011/2024 – SRP. OBJETO: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e utensílios diversos para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG e de suas secretarias de governo. PARTES: Município de Mendes Pimentel (Órgão Gerenciador), e a empresa ELIZIEL GOMES DE ALMEIDA 07677333630, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.995.510/0001-28, com sede na Rua José Apolinário da Silva, n.º 13 Casa B, Bairro Esperança, CEP 35270-000 – Mendes Pimentel/MG. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 31.243,50 (trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto N.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Mantena/MG. SIGNATÁRIOS: Sr. Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e o Sr. Eliziel Gomes de Almeida, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 011/2024 – SRP. OBJETO: Registro de Preços visando futuras aquisições de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, materiais de higiene e utensílios diversos para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel/MG e de suas secretarias de governo. PARTES: Município de Mendes Pimentel (Órgão Gerenciador), e a empresa CINARA CRISTINA FERREIRA DE LIMA 10740579614, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.459.963/0001-11, com sede à Avenida Mateus Moulin, n.º 40, Centro, CEP 35270-000 – Mendes Pimentel/MG. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 33.365,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto N.º 1.135/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de dezembro de 2024. FORO: Fica eleito o Foro de Mantena/MG. SIGNATÁRIOS: Sr. Paulo Antônio de Souza – Prefeito Municipal, pelo Órgão Gerenciador, e a Sra. Cinara Cristina Ferreira de Lima, pela detentora da Ata de Registro de Preços.

Mendes Pimentel - MG, 12 de dezembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:AA5720BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO n°0333/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0207/2023, Nº 0128/2023. OBJETO: LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA SUPORTE NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): PREMIUM LOCADORA DE VEICULOS - CNPJ:25.341.031/0001-37. VALOR: R$157.700,00. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024. VIGÊNCIA: 12/12/2024 À 11/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:973AF729

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 071/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 26/12/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:BB857468

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 015/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVODE LICITAÇÃO Nº 225/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2023.OBJETO:O OBJETO DO PRESENTETERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PRODUTORES RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO. CONTRATADO(S): VANDERLEI ALVES PEREIRA. CNPJ Nº 27.171.802/0001-10. VALOR TERMO ADITIVO: R$33.800,00. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA III, ITEM 3.1.1 DO REFERIDO CONTRATO E

ARTIGO 57, II DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 12/12/2024. VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:16F5EDF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO DE ARP – Pregão 094/2023. Objeto:Contratação oriunda de Ata de Registro, cujo objeto é **a AQUISIÇÃO DE FILTROS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS E REAGENTES PARA VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DE TRANSPORTE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, DEFESA CIVIL, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E CONTROLE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. EXTRATO DE CONTRATO nº 0206/2024** – Contratada: **MG PEÇAS PARA TRATORES LTDA (**CNPJ/MF sob o nº 18.871.941/0001-66), valor R$ 17.691,40, vigência até 31/12/2024. **EXTRATO DE CONTRATO nº 0207/2024** – Contratada: **MIRALUBRI COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 51.606.996/0001-14), valor R$ 113.273,70, vigência até 31/12/2024. **EXTRATO DE CONTRATO nº 0208/2024** – Contratada: **SMART AUTOPEÇAS LTDA** (CNPJ/MF sob o nº 43.906.111/0001-74), valor R$ 26.802,00, vigência até 31/12/2024. **EXTRATO DE CONTRATO nº 0209/2024** – Contratada: **CRV – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI – ME** (CNPJ/MF sob o nº 17.649.367/0001-33), valor R$ 18.595,00, vigência até 31/12/2024. **Mirabela, 28 de novembro de 2024**.

MAURO LOPES GUSMÃO –
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:1399D008

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

MUNICIPIO DE MIRABELA – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 024/2024 – Processo 153/2024. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Contratada: Lyron Informática LTDA, CNPJ: 15.427.657/0001-07, valor estimado de R$ 14.400,00. **Ratificada por Aline Nunes Rodrigues – Gerente Municipal de Assistência Social. Mirabela, 12 de dezembro de 2024.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:A55DE223

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

MUNICIPIO DE MIRABELA – RATIFICAÇÃO DE ADESÃO 026/2024 – Processo 155/2024. Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Contratada: B. DANEIL INFORMATICA, CNPJ: 11.607.273/0001-15, valor estimado de R$ 6.640,00. **Ratificada por Aline Nunes Rodrigues – Gerente Municipal de Assistência Social. Mirabela, 12 de dezembro de 2024.**

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F20CD976

COMISSÃO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Homologação de Processo 143/2024 – Pregão Eletrônico 043/2024. Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**
EXTRATO DE ARP nº 141/2024 – Detentora: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME,** CNPJ: 23.228.076/0001-74, Valor **R$15.910,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº 142/2024 – Detentora: **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA,** CNPJ: 05.359.481/0001-40, Valor **R$78.616,00,** vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº 143/2024 – Detentora: **DOURADO E COSTA DROGARIA LTDA,** CNPJ: 31.899.902/0001-35, Valor R$**88.225,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº144/2024 – Detentora: **MDX – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 44.185.158/0001-59, Valor R$**378.790,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº 145/2024 – Detentora: **MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** CNPJ: 52.787.761/0001-39, Valor R$ **2.428,00**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**
EXTRATO DE ARP nº 146/2024 – Detentora: **SAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 53.317.125/0001-06, Valor R$**25.399,50**, vigência:1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**.**

MIRABELA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024,

LUCIENE AFONSO DE MATOS,
Gerente Municipal de Sáude

Publicado por:
Leticia Mendes Santos
Código Identificador:292177E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1763 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOURO, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, DE

25 DE outubro DE 2024, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações* do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, 19 de novembro de 2024.
Registre-se e Publica-se.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:5E2BA410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.154/ 2024

Altera e revoga dispositivos na Lei nº 4.411, de 13 de dezembro de 2012, Lei n.º 5.108, de 14 de dezembro de 2015, Lei n.º 2.183, de 30 de dezembro de 1997, Lei Municipal n.º 2.358, de 28 de janeiro de 1999 e da outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso XI, no Art. 2º, da Lei Municipal n.º 4.411, de 13 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:
"Art. 2º – omissis:
(...)
XI - implementação e fiscalização de políticas relativas à proteção e promoção da saúde e bem-estar de animais sadios.
Art. 2º Fica alterado o Art. 4º, da Lei Municipal n.º 4.411, de 13 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º – O Sistema Municipal de Meio Ambiente (SIMMA) é constituído por órgãos do Poder Público Municipal, responsáveis pela proteção, preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria da fauna, flora, meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto nesta Lei.
Parágrafo único. Os animais silvestres, domésticos e exóticos de qualquer espécie ou origem, em qualquer fase de seu desenvolvimento e que vivem constante ou sazonalmente no Município, constituem a fauna local."
Art. 3º. Fica incluído o inciso XI, no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 4.411, de 13 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:
"Art. 7º – omissis:
(...)
XI – promover o controle de natalidade de cães e gatos sadios em todo o território municipal, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal."

Art. 4º. Fica criado o Capítulo VI – A, na Lei Municipal n.º 4.411, de 13 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:
"CAPÍTULO VI-A – NORMAS PARA CRIAÇÃO DE ANIMAIS
Art. 20-A. Criatórios ou a guarda de animais silvestres, exóticos e domésticos, na área urbana do município, que não se enquadram na vedação do Art. 20-G desta Lei, poderão ser admitidos desde que a fiscalização ambiental ateste se a(s) espécie(s) e a(s) quantidades(s), bem como as características construtivas das instalações não venham a causar dano ao bem-estar dos espécimes, nem insalubridade, perigo ou incômodo à vizinhança, seja através da emissão de sons e/ou odores e/ou resíduos.
§2º. É proibido a permanência ou engorda de suínos ou qualquer espécie de gado, nos locais arruados do perímetro urbano.
§3º. O não cumprimento da notificação preliminar implicará em multa e, em caso de reincidência, na apreensão dos animais.
Art. 20-B. A criação de animais silvestres é regulamentada pela polícia florestal e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), devendo ser observadas as normas pertinentes destes órgãos ou outros que os venham substituir.

Art. 20-C. É proibida a permanência de animais nos recintos e locais públicos e privados, de uso coletivo, tais como: cinema, teatros, clubes esportivos e recreativos, estabelecimentos comerciais, industriais e de saúde, escolas, piscinas, feiras, etc.
Parágrafo único. Excetuam-se da proibição deste artigo locais, recintos e estabelecimentos, legal e adequadamente instalados destinados à criação, venda treinamento, competição, alojamento, tratamento e abate de animais.

Art. 20-D. É proibida a utilização ou exposição de animais em vitrines a qualquer título.

Art. 20-E. É proibido o uso de animais feridos, enfraquecidos ou doentes em veículos de tração animal.
Parágrafo único. É obrigatório o uso de sistema de frenagem nos veículos de que trata este artigo, acionado especialmente quando da descida de ladeiras.

Art. 20-F. É proibida a permanência de animais soltos nas ruas e logradouros, públicos ou locais de livre acesso à população.
§1º. O proprietário é responsável pelos excrementos feitos em vias públicas, pelo animal que conduzir, devendo recolher em saco plástico e dar-lhes o destino final adequado.

Art. 20-G. É vedada a criação de abelhas, eqüinos, muares, bovinos, caprinos, ovinos e suínos na área urbana deste município.

Art. 20-H. É proibido criar pombos nos forros das residências e alimentá-los quando os mesmos viverem livres em vias públicas.
Parágrafo único. Excetuam-se deste artigo os criatórios particulares, profissionais e esportivos, de espécies em extinção, observando-se a legislação federal específica.

Art. 20-I. Todo proprietário, arrendatário ou inquilino de casa, sítio, chácaras e de terrenos, cultivados ou não, dentro dos limites do município, é obrigado a extinguir os formigueiros e cupinzeiros existentes dentro de sua propriedade, assim como os focos de insetos nocivos.

Art. 20-J. Verificada, pela fiscalização municipal do setor, a existência de formigueiro ou focos de insetos nocivos, será feita a notificação ao proprietário do terreno onde os mesmos estiverem localizados, para no prazo de 15(quinze) dias se proceder ao extermínio.

Art. 20-K. Todo animal sadio encontrado em via pública desacompanhado de seu dono será considerado vadio e passível de captura por parte da fiscalização ambiental nos termos do Art. 25, da Lei Municipal n.º 5.108, de 14 de dezembro de 2015 e o disposto nesta Lei.

Art. 20-L. É proibido abandonar animais em qualquer área pública ou privada.

Art. 20. M. É de responsabilidade dos proprietários a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, seja no perímetro urbano ou rural, bem como, quanto às providências pertinentes à remoção e destino adequado dos dejetos por eles deixados nas vias e logradouros públicos e nos seus locais de alojamento, manutenção e criação.

Art. 20-N. A criação, alojamento e manutenção das espécies canina e felina nas residências particulares poderá ter sua capacidade determinada por autoridade ambiental, que levará em conta as condições locais quanto à higiene, espaço disponível para os animais e tratamento dispensado aos mesmos.
Parágrafo único. A criação, alojamento e manutenção de outras espécies de animais, dependerá da avaliação de autoridade ambiental que considerará as particularidades de cada caso, para determinação da adequação das instalações, espaço necessário e tratamento específico ou da viabilidade da criação.

Art. 20-O. O descumprimento de qualquer vedação contida no presente Capítulo configura infração ambiental passível de fiscalização e sanção por parte da autoridade fiscalizadora ambiental, nos termos desta Lei."
Art. 20-P. Além das disposições contidas neste Capítulo, são condutas vedadas todas aquelas previstas na Lei Municipal n.º 5.108, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 5º. Fica alterada a redação do §3º, do Art. 33, da Lei Municipal n.º 4.411, de 13 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 33. omissis.
(...)
§3º. A fiscalização se limitará às vedações contidas no Capítulo VI-A desta Lei e aos empreendimentos cujo licenciamento se encontra submetido à competência municipal."

Art. 6º. Fica incluído o inciso X, no Art. 35, da Lei Municipal n.º 4.411, de 13 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:
"Art. 35. Omissis:
(...)
X – notificação preliminar nas infrações previstas no Capítulo VI-A e Art. 36, §1º, III desta Lei."
Art. 7º. Fica incluído o §8º e §9º, no Art. 35, da Lei Municipal n.º 4.411, de 13 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:
"Art. 35. Omissis:
(...)
§8º. Será apreendido, além da hipótese prevista no Art. 20-K desta Lei, todo e qualquer animal sadio quando sua criação ou uso seja vedada pela presente legislação e demais aplicáveis ao tema.
§9º. Os animais apreendidos por força do disposto no inciso III deste artigo, somente poderão ser restituídos se verificado pela autoridade ambiental competente, não mais existirem as causas ensejados da apreensão, observado o disposto no Art. 392 da Lei Municipal n.º 2.358/99 c/c Art. 47, III, §1º "a" e "b" da Lei Municipal n.º 5.108/2015 ou Art. 47, III, §1º, "c".
Art. 8º. Fica incluído o inciso III, no §1º, do Art. 36, na Lei Municipal n.º 4.411, de 13 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:
"Art. 36: omissis:
§1º. omissis:
(...)
III – Descumprir as vedações relativas à criação de animais previstas no Capítulo VI-A desta Lei.
Art. 9º. Fica incluído o Art. 36-A, na Lei Municipal n.º 4.411, de 13 de dezembro de 2012, com a seguinte redação:
"Art. 36-A. Quando da verificação de infrações previstas no Art. 36, §1º, III, a autoridade competente lavrará notificação preliminar, concedendo prazo razoável para que o infrator possa realizar todas as adequações necessárias à elucidação da infração.
Parágrafo único. Após o vencimento do prazo concedido, caso as irregularidades não tenham sido sanadas, seguir-se-á à lavratura do Auto da Infração, nos termos do Art. 35, desta Lei.
Art. 10. Fica alterada a redação do *caput* do Art. 48, da Lei Municipal n.º 4.411, de 13 de dezembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48. No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada à fiscalização ambiental a entrada em residências e em estabelecimentos públicos ou privados durante o período de atividades, neles permanecendo pelo tempo necessário.
Parágrafo único. omissis."
Art. 11. Fica alterado o *caput* do Art. 7º, da Lei Municipal n.º 5.108, de 14 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º. O controle da população de cães e gatos no Município de Muriaé será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, através do método de esterilização a ser regulamentado pelo Poder Executivo.
§1º. omissis:
I – omissis;
II – omissis;
III – omissis.
§2º. omissis."
Art. 12. Fica alterado o Art. 25, da Lei Municipal n.º 5.108, de 14 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 25. O recolhimento de cães, gatos, cavalos e outros animais domésticos ou domesticados será realizado nos casos de denúncia, chamamento de emergência ou constatação por parte da autoridade fiscalizadora competente nas seguintes hipóteses:
I - de atropelamento;
II – debilidade motora;
III – estado precário de saúde;
IV – gestação ou cria em espaço público;
V – vítima de maus tratos; e
VI – de risco para outrem por sua agressividade.
§1º. O recolhimento dos animais para repartição pública suficiente para o seu acolhimento, quando verificada a incidência dos incisos I, II, IV, V será efetivado pela fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
§2º. O recolhimento dos animais para o Centro de Controle de Zoonoses quando verificada a incidência dos incisos III e VI será efetivado pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.
§3º. A constatação da competência para recolhimento e fiscalização de situações envolvendo animais será definida pela sua condição de saúde, sendo de competência do Centro de Controle de Zoonoses a execução de atividades em animais com potencial propulsão de doenças e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente as atividades em animais sadios.
§4º. Tanto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, quanto a Secretaria Municipal de Saúde poderão se valer, por meio de cooperação, da estrutura logística de outros órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal para efetivação dos recolhimentos previstos neste artigo."
Art. 13. Fica incluído o §3º, no Art. 47-A da Lei Municipal n.º 5.108, de 14 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:
"Art. 47-A. omissis:
(...)
§3º. Constada a prática de maus-tratos e ausente a possibilidade de designação de fiel depositário para os devidos cuidados da vítima, a Fiscalização Ambiental procederá com o recolhimento do animal para repartição pública suficiente para o seu acolhimento e acionará a Polícia Militar Ambiental para comunicação do possível crime previsto no Art. 32, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998."
Art. 14. Fica alterado o Art. 311, da Lei Municipal n.º 2.183, de 30 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 311. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde à prevenção das zoonoses em todo território do município."
Art. 15. Fica alterado o *caput* Art. 314, da Lei Municipal n.º 2.183, de 30 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 314. Os criatórios, viveiros, canis e outros, instalados em locais aprovados pela prefeitura, deverão manter alto padrão de higiene, possuir licença sanitária e serão submetidos à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde."
Art. 16. Fica alterado o Art. 327, da Lei Municipal n.º 2.183, de 30 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 327. Todo animal encontrado em via pública, desacompanhado de seu dono, com estado precário de saúde ou oferecer risco para outrem por sua agressividade, será passível de captura por parte do

Centro de Controle de Zoonoses, nos termos do Art. 25, da Lei Municipal n.º 5.108, de 14 de dezembro de 2015."
Art. 17. Fica alterado o Capítulo III, da Lei Municipal n.º 2.183, de 30 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CAPÍTULO III – DA APREENSÃO DE ANIMAIS
Art. 328. Constituem objetos básicos das ações de controle das populações:
I - Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais.
II - Preservar a saúde e o bem estar da população humana, evitando-lhes danos ou incômodos causados por animais.
Art. 329. Será apreendido todo e qualquer animal quando:
I – Verificado, por parte de profissional com habilitação para tanto, o estado precário de saúde e/ou oferecimento de risco para outrem por sua agressividade e se encontrar solto nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso à população.
II - Suspeito de raiva e outras zoonoses.
Parágrafo Único - Os animais apreendidos por força do disposto neste artigo, somente poderão ser resgatados se verificado pelo médico veterinário responsável, não mais existirem as causas ensejados da apreensão.
Art. 330. Os animais apreendidos ficarão à disposição do proprietário ou de seus representantes legais, nos prazos previstos nesta lei, sendo que, durante este período o animal será devidamente alimentado, assistido por médico veterinário e pessoal preparado para tal função.
§ 1°. Os prazos contados do dia subsequente ao dia da apreensão do animal, são de:
I - 2 (dois) dias, (48 horas) no caso de pequenos animais ou até a estabilização do motivo que ensejou sua apreensão.
II - 5 (cinco) dias, (120 horas) no caso de médios e grandes animais ou até a estabilização do motivo que ensejou sua apreensão.
§ 2°. Para todos os efeitos deste artigo considera-se:
I - Pequenos animais- caninos, felinos aves.
II - Médios animais- suínos, caprinos e ovinos.
III - Grandes animais- bovinos, eqüinos, muares, asininos e bufalinos.
Art. 331. O animal só poderá ser resgatado pelo seu proprietário após o preenchimento do expediente próprio de identificação e pagamento das respectivas taxas de manutenção e multas previstas no §1º, do Art. 333 desta Lei.
Art. 332 - A Prefeitura Municipal não responde por indenizações nos casos de:
I - Dano ou óbito do animal apreendido.
II - Eventuais danos materiais ou pessoais, causados pelo animal durante o ato de apreensão."
Art. 18. Fica alterado o Art. 341, da Lei Municipal n.º 2.183, de 30 de dezembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 341. Em caso de morte do animal, cabe ao proprietário a disposição, adequada do cadáver, de forma a não oferecer incômodo ou risco à saúde pública."

Art. 19. Ficam revogados:
I – os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 2.183, de 30 de dezembro de 1997:
Art. 313;
Art. 315;
Parágrafo único do Art. 316;
Art. 317;
Art. 319;
§3º do Art. 320;
Arts. 321 a 324;
Art. 334;
Art. 336;
Art. 337;
Art. 343;
Art. 344;
II – o seguinte dispositivo da Lei Municipal n.º 2.358, de 28 de janeiro de 1999:
Art. 389.
Art. 20. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Muriaé/MG, 10 de dezembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:21A17A16

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 003/2024 ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal do Idoso de Muriaé- COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas preliminarmente, referente ao Edital n.º 003/2024:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição	Pontuação
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	INDEFERIDA	-
Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	INDEFERIDA	-
Lédia Tanus Braz	00.309.851/0001-10	HABILITADA	100
Fundação Cristiano Varella	00.961.315/0001-03	HABILITADA	100

Muriaé, 12 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E MONITORAMENTO - COMIMU

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:91A7DE28

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE RESULTADO DE RECURSOS

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao Item n.º 9.1 do Edital n.º 07/2024, destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Resultado dos Recursos apresentados.

INSCRIÇÃO	RESULTADO	NOVA PONTUAÇÃO
15	Não Provido	

A resposta ao Recurso interposto poderá ser acessada em até 5 (cinco) dias após a homologação do Processo Seletivo, mediante protocolo no Setor de Cadastro Econômico localizado no térreo da Prefeitura Municipal de Muriaé, para solicitação de cópia, sendo que o envio da cópia será feito através do e-mail informado no ato da inscrição em até 2 (dois) dias úteis a contar da data do pedido.
Caso o candidato não tenha informado o e-mail no ato da inscrição, deverá fazê-lo no momento de protocolo do pedido de resposta ao recurso.

Muriaé/MG, 12 de dezembro de 2024.

SUZANNE SILVA FERREIRA CERQUEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3CD67663

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 127, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa o Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 07/2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do processo seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo Seletivo destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 07/2024.

Art. 2º. As funções públicas existentes, ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados, constante do Anexo Único desta Portaria, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:0AE610DA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO ATA DA REUNIÃO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Na data do dia 29 de novembro de 2024, foi realizada, na sede da Prefeitura, Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar - Sala Amarela, Centro, a reunião do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, tendo como horário de início às 14 (quatorze) horas e término às 14(quatorze) horas e 28 (vinte e oito) minutos. Deliberadas as pautas para análise e consulta de processos administrativos de legalização em decorrência da aprovação da lei 5.836/2019 – lei de regularização, processos: processo n. 041089/2024, requerente José Márcio de Oliveira Barros, processo n. 39949/2024, requerente Carlos Alexandre Costa Tureta Filho, processo n. 34437/2024, requerente José Paulo Alves, processo n. 14568/2022, requerente Simone Serenario da Silva, processo n. 212-24-MUR-REG, requerente Myrian Soares Vieira Buccella, processo n. 203-24-MUR-REG, requerente Paulo Guilherme de Carvalho Vieira, processo n. 152-24-MUR-REG, requerente Espólio de Maria de Lourdes Demarques Filgueiras e Outros, processo n. 39089/2024, requerentes Darlani de Souza Porcaro e Elizabeth da Silva Furtado Porcaro e Consulta Prévia referente ao Processo Administrativo nº 40186/2024. Presentes os membros: Daniela Murucci Monteiro, Fábio Almeida Vieira, Gabriela de Oliveira Braz, Marcos Paulo Alessandro, Nalbert Machado Intrebartoli, Kathellen Ferreira Lima, Regina Coeli Gouveia Varella, Leandro Barbosa de Oliveira e Helen Campos Braga.

Muriaé, 29 de novembro de 2024

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente do COMUPLAN

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:08DBD51B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
REPUBLICAÇÃO - DECRETO N° 13.114, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o artigo 4º, do Decreto nº 11.765, de 11 de Fevereiro de 2023, que nomeou membros para compor a Comissão Especial para o processo de transformação digital no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. *MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA*, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o processo de transformação digital no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se realizar um levantamento junto aos órgãos integrantes desta, a fim de se constatar quais as necessidades e os requisitos para a implantação do processo de transformação digital;

CONSIDERANDO a realidade e peculiaridades próprias de cada entidade, órgão e secretarias e a necessidade de exame quanto às respectivas deficiências operacionais;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº287/2024, que solicita a substituição de membros na comissão formada pelo Decreto nº 11.765, de 11 de Fevereiro de 2023, sendo substituídos Paulo Arthur Henriques Gozales e Adriano Barbosa de Souza por Alex Lourenço de Oliveira e Arthur Aguiar de Oliveira.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 4º, do Decreto nº 11.765, de 11 de Fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** Ficam os (as) senhores (as) representantes, abaixo relacionados, nomeados para comporem a Comissão Especial para a implementação da transformação digital:*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
TITULAR	*ARTHUR AGUIAR DE OLIVEIRA*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TITULAR	*GILMAR MENDES CERQUEIRA JUNIOR*

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
TITULAR	*FELIPE SOARES RIBEIRO*

DEMSUR	
TITULAR	*ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA*

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
TITULAR	*ELLUAR CARVALHO DE LIMA VASCONCELOS*

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	
TITULAR	*ROBERTO SABADINI JUNIOR*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	*JORGE LUIZ FERREIRA CARVALHO*

FUNDARTE	
TITULAR	*SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JUNIOR*

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	
TITULAR	*CÁSSIO DIAS DUARTE*

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV	
TITULAR	*PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR*

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ	
TITULAR	*LEILA ANGÉLICA DE ARAÚJO MACHADO*

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
TITULAR	*BRUNO CÉSAR WERNECK*

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 10 de Dezembro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADO POR RAZÃO DE INCORREÇÃO, FICANDO SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO DIA 12/12/2024

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:5138BB6A

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

No edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos e materiais diversos para os eventos distritais e urbanos realizados e apoi, a **folha 002,** sofreu modificação.

Onde se lê:

A fl. 002, quadro de avisos:

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **27/12/2024 às 07 horas 30 minutos**

Leia-se:

A fl. 002, quadro de avisos:

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **27/12/2024 às 08 horas 00 minutos**

A data de abertura do certame permanece inalterada.

O edital retificado será disponibilizado nos sites https://www.fundartemuriae.com.br/portal/editais/1; https://bnccompras.com/ e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Sem mais para o momento,

Muriaé, 12 de dezembro de 2024.

ELISA CAROLINE DARBY
Diretora do Departamento de Turismo

FERNANDO PAIXÃO DUARTE
Diretor do Departamento de Cultura

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:2EBE0D0C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 006/2024

Através do presente Termo, após conhecido o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2024 - DISPENSA Nº 006/2024**, objetivando o(a) contratação de empresa para aprestação de serviços, a partir de 01/01/2025, de manutenção, configuração, limpeza e suporte técnico dos equipamentos de informática do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, conforme descrição:
11 Desktops;
02 Notebooks;
05 Impressoras jato de tinta;
01 Impressora laser;
01 Roteador;
01 Toner (compatível 02 em 02 meses).

Destarte, **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora, por atender ao solicitado e Termo de Referência e apresentar o menor preço, a seguinte empresa:

J P R INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ:05.465.634/0001-33). O valor total mensal é de R$ 831,25 (oitocentos e trinta e um reais e vinte cinco centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o respectivo contrato.

Muriaé-MG, 12 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:FB4FF0EB

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (12/12/2024).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (12/12/2024).
Aos doze dias do mês de dezembro de 2024, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – ausente; Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) - presente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – ausente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) - ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Sr. Alessandro Rodrigues Campos para a função de Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev que, ato contínuo, apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de dezembro de 2024, a manutenção de cautela na estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1. Em novembro, em novembro, o Comitê de Política Monetária, na reunião de novembro, decidiu aumentar a taxa Selic em 50 pontos-base, levando-a para 11,25%, em linha com a expectativa do mercado. A trajetória das contas públicas, as pressões inflacionárias advindas do mercado de trabalho e a atividade econômica aquecida, são pontos destacados pelo Banco Central que irão impactar os próximos passos da política monetária. No cenário internacional, a vitória do ex-presidente Donald Trump mexeu com os mercados. Esse fator pode ter influenciado a valorização do dólar em relação a outras moedas, visto que a política econômica desse segundo governo Trump pode levar a novas pressões inflacionárias. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento negativo de - 0,52%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,02%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de -3,12%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,79%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 5,73%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 4,77% no mês, cotado a R$ 6,05. Em novembro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,6615% em face da meta atuarial de 0,7861%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:
1 – REALOCAÇÃO DO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) DO FUNDOS DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PUBLICOS RF CONSIDERANDO OS VALORES QUE SERÃO UTILIZADOS COM FOLHA DE DEZEMBRO DE 2024 E RESIDUAL A SER APLICADO NO CAIXA FI BRASIL TÍTULOS PUBLICOS RF.
2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE DEZEMBRO DE 2024 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e

declarou encerrada a reunião às 09:55 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:5A44CAED

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27403/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27403/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 050/2022** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOPARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ E CONVENIADOS. – CONTRATADA: **MOTA E MELLO COMBUSTIVEIS LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VALOR ESTIMADO: R$ 58.252,68.**

MURIAÉ/MG, 19/11/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

MAURO FRANCISCO AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AACB51E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**– OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA E PINTURA COM CAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: **MVLSERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 – ÍNDICE: 4,42%.**

MURIAÉ/MG, 05/12/2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:E228C626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 033/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 033/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 136/2024.
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024.

CONSIDERANDO, que o Processo nº 136/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Inexigibilidade de Licitação nº. 033/2024, em favor da empresa **ANDRE E ANDRADE SHOWS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ: 27.354.881/0001-03, com endereço comercial a Rua 1105, nº 398, Bairro: Setor Pedro Ludovico, Comp: Quadra 206, Lote 17 – Goiânia/GO. **Objeto**: Contratação de atração artística para apresentação de Show com a Dupla **ANDRE E ANDRADE**, no dia 22 de Dezembro de 2024 no evento em COMEMORAÇÕES AO ANIVERSÁRIO DE 29 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NATALÂNDIA-MG.

Valor Global R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Natalândia-MG, 12 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:89F15C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE INTENÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NATALANDIA/MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 034/2024, referente ao Pregão Presencial nº 002/2024, Procedimento Administrativo nº 075/2024, realizado pelo Município de Dom Bosco/MG. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de estrutura e equipamentos necessária à realização de Show, tais como palco, camarim, sonorização, iluminação. **Beneficiário: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 09.158.609/0001-68. Valor Global Estimado R$ R$ 204.000,00.
Natalândia/MG, 12 de Dezembro de 2024.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:8104CEEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 133/2023. Processo Licitatório nº 121/2023. Inexigibilidade nº 027/2023. Chamada Pública nº 011/2023. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços funerários as pessoas carentes do município de Nepomuceno". Fica renovado o contrato supracitado por mais 12 meses. Valores: Item 01, ao valor unitário de R$ 753,00 (Setecentos e cinquenta e três reais); Item 02, ao valor unitário de R$ 935,00 (Novecentos e trinta e cinco reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais); Item 04, ao valor unitário de R$ 1.315,00 (Um mil trezentos e quinze reais); Item 05, ao valor unitário de R$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Luiz Silas Leca-ME.

Nepomuceno, 28/11/2024.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CBE3E949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 319, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR(A) POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE KEILA CRISTINA DE PAIVA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 20, da Emenda Constitucional nº 103/19 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a concessão do benefício de aposentadoria nos termos do artigo acima transcrito, os servidores que ingressaram em cargo efetivo no serviço público até 31 de dezembro de 2003, devem preencher os seguintes requisitos cumulativamente observadas a redução contida no §1º:

1º) Ingresso no serviço público anterior a 31/12/2003;
2º) 30 (trinta) anos de contribuição, se homem, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher;
3º) 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
4º) 05 (cinco) anos no exercício do cargo em que se der a aposentadoria;
5º) Idade mínima, relativamente aos limites de 57 e 52 anos (respectivamente para homens e mulheres); e
6º) pedágio de 100% (cem por cento) do período de contribuição que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

CONSIDERANDO que os documentos acostados, o(a) servidor(a), à época da aposentadoria em **09/12/2024**, já possuía:

Ingresso no serviço público	24/02/1992
Idade	54 anos
Tempo de contribuição	32 anos, 09 meses e 20 dias
Tempo de efetivo exercício no serviço público	32 anos, 09 meses e 20 dias
Tempo de efetivo exercício de magistério	32 anos, 09 meses e 20 dias
Tempo de exercício no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria	32 anos, 09 meses e 20 dias

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **KEILA CRISTINA DE PAIVA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **755.056.496-53**, ocupante do cargo de **Docente**, **Nível D-02, Referência "L", Carga Horária 30 horas**, **Matrícula nº 154**, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Especial de Professora por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base ..... R$ 3.559,59
Quinquênio (06) (60%)..... R$ 2.135,75
TOTAL DO PROVENTO.....R$ 5.695,34

II – A forma de reajuste do provento será revista na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo

complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:546CAA7D

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 320, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c o art. 40, § 1º, III, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor de **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, CPF: 025.938.636-76, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 320, **Nível G-03, Referência "E", Carga Horária 40 horas**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....R$1.381,68
Última Remuneração.....R$1.956,48
Tempo de Contribuição 60% + 2% acima de 20 anos (26,60) (72%).....R$ 994,81
Complemento Constitucional .....R$ 417,19
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:764CBCD2

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 321, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO que a Junta Médica Oficial do Município recomenda a aposentadoria do(a) servidor(a) por incapacidade definitiva para o trabalho, determinando o seu afastamento definitivo do trabalho, **sendo os proventos calculados de forma integral com base na média aritmética simples e reajustado na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA VIEIRA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **770.017.616-72**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, **Nível G-02, Referência "F", Carga Horária 40 horas**, **Matrícula nº 2591**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da **Aposentadoria por Invalidez** com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (100% dos maiores salários).....R$1.479,00
Última Remuneração.....R$1.760,53
Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1%
Valor dos Proventos de Aposentadoria.....R$1.479,00
Complemento Constitucional.....R$ 0,00
TOTAL DO PROVENTO.....R$1.479,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **FUNPREV**, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.974, de 23 de novembro de 2021 c/c a Lei Orgânica Municipal de Nova Ponte.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:B7ED63F1

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 322, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARIA ROSINEIDE BARBOSA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei Municipal nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Ponte, c/c a alínea "a", do inciso III, § 1°, do artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil, combinado com a Lei Federal n° 10.887/2004 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **MARIA ROSINEIDE BARBOSA SOARES**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° 896.222.356-20, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais sob a Matrícula n° 2112, Nível G-02, Referência "E", Carga Horária 40 horas, na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários) ..... R$ 1.344,10
Última Remuneração ..... R$ 1.480,70
Tempo de Contribuição (30,00/30)..... 1,00
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03 ..... R$ 1.344,10
Complemento Constitucional..... R$ 67,90
TOTAL DO PROVENTO.....R$ 1.412,00

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei nº. 10.887/2004, isto é, serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do FUNPREV, conforme preceitua a Lei Municipal nº 1.866, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 2º Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0B0A491C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024. CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 – TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 047/2024. -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório Nº 023/2024. Concorrência nº 001/2024 – Termo de prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 047/2024. - Objeto: contratação de serviços de execução de obra pública, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, destinados à construção de uma adutora de água bruta a ser implantada na Barragem Gargatá. Contratado: HF Engenharia e Construção Ltda - Prorrogação do prazo de execução e vigência até dia: 03/03/2025. Assinatura: 09/12/2024.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:ECFF45EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2024 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SANTA MARIA NOLASCO, PROCESSO 5907/2024.

Onde se Lê:
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a Associação dos Feirantes de Paracatu

Passa a Ler-se:
CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6AB72600

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ERRATA DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 178/2024 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SANTA MARIA NOLASCO, PROCESSO 5907/2024.

Onde se Lê:
Realocação do prazo dos itens previstos no plano de trabalho da **Associação dos Feirantes de Paracatu.**

Passa a Ler-se:
Realocação do prazo dos itens previstos no plano de trabalho do **Conselho de Desenvolvimento Social Santa Maria Nolasco.**

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:F51F75AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 174/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação Esther Siqueira Tillmann. DATA:** 09/12/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 14870/2024. **OBJETIVO:** Custeio da equipe técnica no desenvolvimento do projeto social das crianças atendidas com transtorno do espectro do autismo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.12.243.0024.1148.3.3.50.41. Ficha: 366**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 30 de junho de 2025. **VALOR TOTAL**: R$65.000,00 **ASSINATURAS:** Tiago de Deus Silva pela convenente e Mércia Vasconcelos Souto pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D9A03A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 175/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Associação Esther Siqueira Tillmann. DATA:** 09/12/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 14868/2024. **OBJETIVO:** Aquisição de materiais e equipamentos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01.12.243.0024.1148.3.3.50.41. Ficha: 366**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de março de 2025. **VALOR TOTAL**: R$51.000,00 **ASSINATURAS:** Tiago de Deus Silva pela convenente e Mércia Vasconcelos Souto pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A5001A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TEMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU –MG E O CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede a Av. João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social o Sr. Wilian Batista de Amorim, CPF nº 069.645.656-71 e o Conselho Central de Políticas de Segurança Pública de Paracatu - CENTRALSEG, inscrita no CNPJ nº 27.189.586/0001-30, com sede em Rua Salgado Filho, n 615, Bela Vista I, Paracatu-MG, - doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pelo Sr. Lenio Lopes Nascimento, Presidente da OSC, portador do CPF nº 050.768.236-06, RG nº 12.419.693, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e mediante as cláusula. Devido a entidade ter apresentado executado os recursos da primeira parcela até novembro de 2024 e entregue a Prestação de Contas no início do mês de dezembro, faz-se necessário apostilamento para alterar o cronograma de desembolso para pagamento da segunda parcela do TC 51/2024, para pagamento em dezembro. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunha legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2023, que regulamenta a Lei anterior. Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, alteração do Cronograma de Desembolso (item 11 do Plano de Trabalho), alterando o pagamento da 2ª Parcela, que seria em Outubro de 2024, para Dezembro de 2024. Data: 12/12/2024. Assinaturas: Wilian Batista Amorim, representante Município, Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, e, Lenio Lopes Nascimento, representante OSC, presidente.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1949EC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 223/2024 PROCESSO: 13727/2024

CONVENENTES: **Município de Paracatu/MG** e a **Fundação Conscienciarte. DATA:** 11/12/2024. **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 6.707/2023, e no que couber a Lei Federal nº 14.133/2021, e aos princípios e normas gerais dos contratos, que figuram como parte o Poder Público. **PROCESSO:** 13727/2024. **OBJETIVO:** Aquisição de uniformes para os adolescentes participantes do projeto e pagamento de pessoal (Analista Financeiro e Cultural) da Fundação Conscienciarte. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.03.08.243.0029.2105.3.3.50.41**, Ficha:** 1.401, **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 31 de Maio de 2025. **VALOR TOTAL**: R$100.000,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva pela convenente e Daviane Rocha Siqueira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:73B7AC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 203/2024

Realocação do prazo previstos no plano de trabalho da **Santana Esportes Clube**, sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de Outubro/2024 a fevereiro de 2025, realocando para o mês de dezembro/2024 a fevereiro/2025. Data: 12/12/2024.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1CBF8A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 201/2024

Realocação do prazo previstos no plano de trabalho da **Santana Esportes Clube**, sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de outubro/2024 a fevereiro de 2025, realocando para o mês de dezembro/2024 a fevereiro/2025. Data: 12/12/2024.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:FEBBED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 191/2024

Realocação do prazo previstos no plano de trabalho da **Santana Esportes Clube**, sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de Outubro/2024 a fevereiro de 2025, realocando para o mês de dezembro/2024 a fevereiro/2025. Data: 12/12/2024.

THIAGO BATISTA RAMOS,
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B647C504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2024

Realocação do prazo previstos no plano de trabalho da **Academia de Letras do Noroeste de Minas - ALNM**, sem alteração da natureza do objeto e do valor global. Autorização para realocação de prazo referente ao Termo de Colaboração, em que o cronograma de reembolso estava previsto para o mês de setembro a novembro de 2024, realocando para o mês de setembro/2024 a março/2025. Data: 12/12/2024.

IGOR ARAÚJO DINIZ,
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:99676686

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 206/2022
(PROCESSO FINANCEIRO: 6.068/2022)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 6.068/2022

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 206/2022
(PROCESSO FINANCEIRO: 6.068/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e a Empresa **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA.** Prorrogação de vigência. **DATA: 06/12/2024. VENCIMENTO: 16/03/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1°, inciso VI da Lei Federal 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **COELHO CAIXETA ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:602B7589

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2020
(PROCESSO FINANCEIRO: 416/2020)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 416/2020

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 57/2020
(PROCESSO FINANCEIRO: 416/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ITAÚ UNIBANCO S.A.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.** Reajuste **DATA: 23/10/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 61 da Lei n°8.666/93. **ASSINATURAS: ELAINE MENDES DOS SANTOS**, pela Contratante e **ITAÚ UNIBANCO S.A** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:1BA5CAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo nº 53/2024
Dispensa de Licitação nº 017/2024

Ratifico, o referido processo para **AQUISIÇÃO DE GASOLINA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS ATE QUE SEJA FEITO PROCESSO LICITATÓRIO.** A contratação deverá ocorrer com a empresa **POSTO PEDRINOPOLIS LTDA – EPP – CNPJ: 02.833.970/0001-01, com valor total de Valor Global R$ 101.703,00 (CENTO E UM MIL E SETECENTOS E TRES REAIS),** com vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2024 Pedrinópolis – MG, 11 de Novembro de 2024 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:EF105960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 074/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**POSTO PEDRINOPOLIS LTDA – EPP.**
CNPJ Nº	**02.833.970/0001-01**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE GASOLINA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS ATE QUE SEJA FEITO PROCESSO LICITATÓRIO**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DO DIA 11/11/2024 A 31/12/2024.**
PROCESSO Nº	**053/2024**
MODALIDADE	**Dispensa 017/2024.**
VALOR	**R$ 101.703,00 (CENTO E UM MIL E SETECENTOS E TRES REAIS)**
CONTRATO Nº	**074/2024**
DATA DE ASSINATURA	**11/11/2024**

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:3144CB8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 10.777/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO DE FOMENTO Nº 10.777/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2024, PROCESSO Nº 09/2024. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Tereza Jorge de Bastos, brasileira,

inscrita no CPF nº 622.553.046-00 e RG nº MG-2.879.331, residente e domiciliada na Rua Joaquim de Bastos Bandeira, 199, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2024, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 44.345,18 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da
Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da Lei Municipal nº 3.120/2019 e Lei Municipal nº 3.118/2018, que dispõe sobre as subvenções sociais e prestação de contas.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2024, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 Ficha 236.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

TEREZA JORGE DE BASTOS
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DCAA17E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 10.770/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – CONCESSÃO TERRENO VALDECIR DE ALVARENGA E CIA LTDA

CONTRATO Nº 10.770/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **VALDECIR DE ALVARENGA E CIA LTDA**, CNPJ 28.081.640/0001-92, NIRE: 31213846093, JUCEMG, DATA 30/06/2017, com sede localizada na Avenida Francisco Teixeira da Silva, nº 88, Nossa Senhora de Lourdes, Perdões-MG, neste ato representada por **VALDECIR DE ALVARENGA**, brasileiro, empresário, CPF: 479.994.706-00, RG-M-3.139.105, casado em comunhão parcial de bens, data: 27/05/1989, matricula: 0506900155 1989 2 00021 088 0000659 00, registro civil de Perdões-MG, com Edna Aparecida Pereira Alvarenga, brasileira, empresária, CPF: 585.389.096-49, RG:

MG-3.677.572, residentes e domiciliados na Avenida Francisco Teixeira da Silva, nº 88, Nossa Senhora de Lourdes, Perdões-MG, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:

Lote 11, Quadra – B, Matrícula nº 20.161 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 998,15 m², situado à Avenida Projetada 05, loteamento Distrito Industrial, Frente – raio de curvatura de 4,70m + 17,00m com Avenida Projetada 05, fundo – 20,00m com Lote 12, lado direito – 50,00m com lote 09, lado esquerdo – 47,00m com Avenida Projetada 02.

VALOR VENAL: R$ 179.667,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato, devendo constar a impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 11 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

VALDECIR DE ALVARENGA
Valdecir De Alvarenga E CIA LTDA
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:352F728C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 10.768/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – CONCESSÃO TERRENO LINGUIÇA CASEIRA ORIGINAL LTDA

CONTRATO Nº 10.768/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **LINGUIÇA CASEIRA ORIGINAL LTDA**, CNPJ 42.829.010/0001-84, NIRE: 3120391257-3, JUCEMG, DATA 01/07/1992, com sede localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 21, Centro, Perdões-MG, neste ato representada por **ALVARO ALVARENGA TEIXEIRA**, brasileiro, empresário, CPF: 839.426.886-20, RG-M-2.902.540, divorciado, residente e domiciliado na Rua Sá Fortes, 125, Centro, Perdões-MG, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:

Lote 12, Quadra – A, Matrícula nº 20.149 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 998,55 m², situado à Avenida Projetada 05, loteamento Distrito Industrial, Frente – raio de curvatura de 4,00m + 17,40m com Avenida Projetada 02, fundo – 20,00m com Lote 13, lado direito – 47,50m com Avenida Projetada 02, lado esquerdo – 50,00m com Lote 10.

VALOR VENAL: R$ 179.739,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato, devendo constar a impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio

jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 11 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

ALVARO ALVARENGA TEIXEIRA
Linguiça Caseira Original LTDA
Concessionário

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4914EC5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 10.767/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – CONCESSÃO TERRENO PERKS CONSTRUTORA LTDA

CONTRATO Nº 10.767/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **PERKS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 46.743.370/0001-10, NIRE: 31213175580, JUCEMG, DATA 07/06/2024, com sede localizada na Rua Abdo Samia Lasmar, nº 53, centro, Lavras-MG, neste ato representada por **KELI RAQUEL FERREIRA MELO**, brasileira, empresário, CPF: 099.069.936-69, RG-MG-15.664.540, casada em comunhão parcial de bens, data: 27/01/2009, matricula: 0506900155 2009 2 00031 293 0003076 19, registro civil de Perdões-MG, com Allan Perks da Silva, brasileiro, empresário, CPF: 092.901.216-02, RG: MG-14.913.537, residentes e domiciliados na Rua Bela Vista, 280, Retiro dos Pimenta, Perdões-MG, neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:
Lote 08, Quadra – A, Matrícula nº 20.146 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 1.000,00 m², situado à Avenida Projetada 05, loteamento Distrito Industrial, Frente –20,00m com Avenida Projetada 05, fundo – 20,00m com Lote 09, lado direito – 50,00m com lote 10, lado esquerdo – 50,00m com Lote 06.
VALOR VENAL: R$ 180.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte)

anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato, devendo constar a impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 11 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

KELI RAQUEL FERREIRA MELO
Perks Construtora LTDA
Concessionária

TESTEMUNHAS:

Nome; CPF e RG _____

Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9BB0D086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 10.766/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – CONCESSÃO TERRENO CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO Nº 10.766/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024

TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 28.362.164/0001-88, NIRE: 31210910084, JUCEMG, DATA 07/06/2024, com sede localizada na Rua Pedro Ananias Avelar, nº 126, Padre Lúcio, Santo Antônio do Amparo-MG, neste ato representada por **RENAN MARQUES BARROSO**, brasileiro, empresário, CPF: 077.599.856-73, RG-MG-13.227.274, casado em comunhão parcial de bens, data: 13/12/2021, matricula: 0363500155 2021 2 00015 080 0002497 51, registro civil de Nepomuceno-MG, com Natália Maia de Souza, brasileira, dentista, CPF: 091.704.226-30, RG: MG-14.320.618, residentes e domiciliados na Avenida São João, 1333, centro, Nepomuceno-MG neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:
Lote 10, Quadra – A, Matrícula nº 20.147 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 1.000,00 m², situado à Avenida Projetada 05, loteamento Distrito Industrial, Frente –20,00m com Avenida Projetada 05, fundo – 20,00m com Lote 11, lado direito – 50,00m com lote 12, lado esquerdo – 50,00m com Lote 08.
VALOR VENAL: R$ 180.000,00
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo
4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato, devendo constar a impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 11 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

RENAN MARQUES BARROSO
Concreta Construtora E Engenharia LTDA
Concessionário

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BAC0A7D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 10.765/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – CONCESSÃO TERRENO SERRALHERIA RESOLVE LTDA

CONTRATO Nº 10.765/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa, **SERRALHERIA RESOLVE LTDA**, CNPJ 56.635.237/0001-01, NIRE: 31215466158, JUCEMG, DATA 13/08/2024, com sede localizada na Rua Antônio Alvarenga de Carvalho, nº 120B, Nossa Senhora das Graças, Perdões-MG, neste ato representada por **RONDINELI VITOR SELVATI**, brasileiro, empresário, CPF: 065.540.556-90, RG-MG-11.783.152, casado em comunhão parcial de bens, data: 18/10/2007, matricula: livro: B-31, nº 2894, fls. 111, registro civil de Perdões-MG, com Juceline Luzia Cardoso Selvati, brasileira, professora, CPF: 045.507.266-36, RG: MG-12.159.993, residentes e domiciliados na Rua Manoel Luis Cardoso, 59, Vila Nova, Perdões-MG neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal
O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:
Lote 05, Matrícula Global nº 20.161 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 171,13 m², situado à Rua José Antônio dos Santos, Frente – 20,40m para Rua José Antônio dos Santos, fundo – 18,70m com Lote 06, lado direito – 9,18m com Rua-A, lado esquerdo – 8,40m com Lote 04.
CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão
2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.
CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito
3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.
CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.
CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)
5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:
I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;
II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;
III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.
IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;
V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;
VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;
VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.
VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.
IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;
X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.
XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.
XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.
CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente
6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:
a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;
b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.
CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso
7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato "inter vivos" ou "causa mortis", mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência "inter vivos" somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.
CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita
8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):
I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.
II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;
8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.
8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.
CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis
9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.
9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de "habite-se", cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato, devendo constar a impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.
9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização
10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial
10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.
10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.
Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 11 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

RONDINELI VITOR SELVATI
Serralheria Resolve LTDA
Concessionário

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BCDFD0FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 10.769/2024 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 – CONCESSÃO TERRENO DISTRIBUIDORA ALEM CHOPP LTDA

CONTRATO Nº 10.769/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024
TERMO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, RG M-698.212, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Ap 202, Centro, denominado neste Ato, simplesmente de CONCEDENTE, firma com a empresa **DISTRIBUIDORA ALEM DO CHOPP LTDA**, CNPJ 16.841.914/0001-15, NIRE: 31212855498, JUCEMG, DATA 20/01/2022, com sede localizada na Rua Antônio Augusto da Silveira, nº 159A, Vila Nova, Perdões-MG, neste ato representada por **MUNIZ ALVES DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, empresário, CPF: 546.839.046-91, RG-MG-2.783.383, casado em comunhão parcial de bens, data: 03/11/1990, matricula: 0506900155 1990 2 00022 149 0000833 78, registro civil de Perdões-MG, com Dulce Mara de Paula

Souza Nascimento, brasileira, aposentada, CPF: 761.270.016-68, RG: MG-3.363.949, residentes e domiciliados na Rua Aventino Luís Cardoso, 17, Vila Nova, Perdões-MG neste Ato denominado simplesmente de CONCESSIONÁRIO, ajustam este Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito de Imóvel, na forma das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do domínio Municipal

O CONCEDENTE é titular do domínio dos imóveis objetos dessa concessão, discriminado como:

Lote 09, Quadra – A, Matrícula nº 20.146 do Cartório de Registro de Imóveis de Perdões/MG, com área de 1.156,00 m², situado à Avenida Projetada 01, loteamento Distrito Industrial, Frente – 20,00m com Rua Projetada 01, fundo – 20,00m com Lote 08, lado direito – 59,71m com lote 07, lado esquerdo – 56,47m com Lote 11.

VALOR VENAL: R$ 208.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Da posse do imóvel objeto da concessão

2.1. o CONCEDENTE constatou que o(a) CONCESSIONÁRIO(A) atende aos critérios delimitados na Lei Municipal nº 3.315/2022, de 05 de maio de 2022 e, realizado o devido processo de concorrência pública, verificou-se a possibilidade de a utilização predominante do imóvel a que se refere a cláusula primeira para os fins de instalar ou ampliar suas atividades empresariais.

CLÁSULA TERCEIRA: Da outorga da Concessão de Direito Real de Uso Gratuito

3.1. A CONCEDENTE, pelo presente instrumento, outorga o(a) CONCESSIONÁRIA a Concessão de Direito Real de Uso da área identificada e descrita na cláusula primeira, na qual será edificada ou ampliada sua empresa, a título gratuito.

CLÁUSULA QUARTA: Do prazo

4.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, nas condições previstas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) CONCESSIONÁRIO (A)

5.1. Pelo presente termo, o(a) CONCESSIONÁRIO(A) obriga-se a:

I - Observar o projeto padrão do Município, devendo o mesmo ser aprovado pelo Departamento Municipal de Engenharia, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a formalização do contrato de concessão de uso;

II - Efetivas a construção do imóvel empresarial dentro do terreno ora cedido, nos moldes do projeto padrão aprovado, devendo iniciar as obras imediatamente após a liberação do lote pelo ente público;

III – Efetuar pelo menos 50% do projeto de construção no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e estar em regular funcionamento no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses após a assinatura deste contrato e/ou liberação da infraestrutura básica referente aos lotes do Distrito Industrial (luz, água e esgoto), sob pena de revogação automática da concessão, nos termos do art. 3º, § 3º, I, da Lei Municipal nº 3.315/2022.

IV - utilizar a área para fins exclusivamente comerciais/empresariais, não sendo permitido o exercício de atividade econômica conjugada com a utilização predominante do imóvel para fins de moradia;

V - não ceder ou locar o imóvel a terceiros, sob pena de rescisão antecipada da presente concessão;

VI - não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando conhecimento ao Município de qualquer perturbação;

VII - arcar com as despesas e encargos civis, administrativos e tributários, que vierem a recair sobre o imóvel.

VIII – promover a limpeza de todas as áreas do imóvel, devendo manter o ambiente em perfeitas condições de higiene.

IX – Efetuar o pagamento do IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e demais impostos e taxas durante o termo da vigência da presente concessão;

X- Fica vedado o desrespeito do concessionário a legislação de posturas, bem como sanitárias do Município de Perdões, sob pena de rescisão antecipada deste contrato de concessão.

XI - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão de uso ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

XII – O (A) CONCESSIONÁRIO(A), deverá obrigatoriamente cadastrar a matriz no Município de Perdões ou a Filial com a escrituração descentralizada gerando impostos neste Município, sob pena de cassação automática da presente concessão.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do Concedente

6.1. Por este contrato obriga-se o CONCEDENTE a:

a) Entregar o terreno em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos neste termo;

b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo(a) CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da transferência da Concessão de Direito Real de Uso

7.1. A presente Concessão de Direito Real de Uso Gratuito é transferível por ato “inter vivos” ou “causa mortis”, mediante anuência prévia e expressa do CONCEDENTE. A transferência “inter vivos” somente poderá ocorrer após o decurso do prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do presente termo, devendo a empresa comprovar o efetivo exercício de suas funções e aprovação Legislativa.

CLÁUSULA OITAVA: Da extinção da Concessão de Direito Real de Uso Gratuita

8.1. A Concessão de Direito Real de Uso Gratuito ora outorgado extingue-se, de pleno direito, se o(a) CONCESSIONÁRIO(A):

I - Efetuar a venda do imóvel descrito no presente termo, antes do prazo previsto na Cláusula Quarta.

II - Conferir ao imóvel destinação diversa da determinada neste termo;

8.2. Se houver a rescisão antecipada do contrato de concessão de direito real de uso, por descumprimento das disposições acima: o imóvel, as construções e as benfeitorias realizadas no mesmo, reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial sem direito ao ressarcimento ao concessionário das benfeitorias constituídas no local.

8.3. Fica o Concessionário impedido de receber outro imóvel por parte do Município de Perdões pelo prazo de 30 (trinta) anos independente de sua utilização ou reversão ao patrimônio municipal.

CLÁUSULA NONA: Do Registro em Cartório de Registro de Imóveis

9.1. Neste ato, as partes autorizam o registro deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

9.2. O imóvel permanecerá gravado por 20 (vinte) anos, contados da expedição da carta de “habite-se”, cabendo o(a) CONCESSIONÁRIO(A) cumprir todas as obrigações inerentes ao presente contrato, devendo constar a impenhorabilidade deste imóvel concedido para todos os fins.

9.3. Após cumprimento integral do presente contrato, o imóvel poderá ser doado ao respectivo beneficiário, mediante autorização em lei específica, que obrigatoriamente deverá condicionar esse negócio jurídico à cláusula de inalienabilidade pelo período mínimo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Fiscalização

10.1. Obriga-se o(a) CONCESSIONÁRIO(A) a assegurar o acesso ao imóvel objeto desta Concessão de Uso aos Servidores Municipais incumbidos das tarefas de fiscalização, a fim de verificar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da condição especial

10.1. Passam a fazer parte deste contrato todas às normas jurídicas federais, estaduais e/ou municipais referentes à Concessão de Direito Real de Uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a todo ato presente.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 11 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG
Concedente

MUNIZ ALVES DO NASCIMENTO FILHO
Distribuidora Alem Do Chopp LTDA
Concessionário

TESTEMUNHAS:
Nome; CPF e RG _____
Nome; CPF e RG _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5DF0C0EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.521/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. DÁ DENOMINAÇÃO DE JORGE LUIZ DOS REIS "JORGE DA SAÚDE" AO PSF A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO CHÁCARA VILA NOVA

LEI MUNICIPAL Nº 3.521/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DÁ DENOMINAÇÃO DE JORGE LUIZ DOS REIS "JORGE DA SAÚDE" AO PSF A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO CHÁCARA VILA NOVA

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **Hamilton Resende Filho**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º- Fica denominado de Jorge Luiz dos Reis "Jorge da Saúde" ao PSF que será construído no bairro Vila Nova, em Perdões/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei Municipal oriunda do Projeto de Lei nº 49/2024 de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8B094919

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.522/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024. "DÁ DENOMINAÇÃO DE "AVENIDA CLARETE DE LELIS" À AVENIDA QUE LIGA A BR-381 KM 676 ATÉ O PAINERAS ACGUA CLUBE."

LEI MUNICIPAL Nº 3.522/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DÁ DENOMINAÇÃO DE "AVENIDA CLARETE DE LELIS" À AVENIDA QUE LIGA A BR-381 KM 676 ATÉ O PAINERAS ACGUA CLUBE."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **Hamilton Resende Filho**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º- A Avenida que liga as margens da BR 381 - KM 676, até o Paineiras Acgua Clube, fica denominada como **"AVENIDA CLARETE DE LELIS."**

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.179, de 04 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei Municipal oriunda do Projeto de Lei nº 87/2024 de autoria do Executivo Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:56227DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.116/2024 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CASTOR JOSÉ BASTOS TOMAZ

PORTARIA Nº 10.116/2024 de 04 de dezembro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CASTOR JOSÉ BASTOS TOMAZ

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **CASTOR JOSÉ BASTOS TOMAZ,** toda suas férias prêmio referente o período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2013 (restante de 120 dias) e referente 01/04/2013 a 31/03/2023 (180 dias), que serão gozadas no período 02/12/2024 a 27/09/2025, no total de 300 (trezentos) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.12.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de dezembro de 2024 .

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CEE1DBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 24/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 24/2024

O município de Perdões, através de seu representante legal Hamilton Resende Filho Prefeito Municipal, vem por este edital convocar a candidata aprovada no concurso público edital 001/2022 para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF**

ARTEMYS CAROLINA RODRIGUES

A candidata acima referida, deverá comparecer de 12:00 às 18:00 horas no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital de Convocação portando todos os documentos pessoais no setor de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura Municipal de Perdões na Praça 1.º de Junho, n.º 103, Centro – Perdões/MG.
Perdões, 12 de dezembro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:882321D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Ginecologia e Obstetrícia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
O Município informa que o credenciamento em epígrafe receberá a documentação dos interessados a partir do dia 13/12/2024, nos horários compreendidos entre 12h00min às 18h00min. A primeira sessão para julgamento das propostas dos interessados ao credenciamento em epígrafe acontecerá na data de 06/01/2025, às 09:00h. Informações: licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br – Piedade de Ponte Nova, 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:1CD74B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.083/2024

Altera a Redação do inciso II do Art.2º da Lei nº 1702/2018 que dispõe sobre as hipóteses permissivas de atuação do Poder Público Municipal, em intervenções em áreas de domínio privado e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 2º da Lei nº 1702/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"II – construção ou reforma de área de lazer, de qualquer natureza, desde que os benefícios da intervenção do poder público municipal sejam destinados e revertidos, exclusivamente, em prol da comunidade e atendido o interesse público."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1702/2018.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2025 e ficando revogadas as disposições em contrário.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:C9F2817C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.084/2024

Institui a Rota da Cachaça de Alambique MG482 no Município de Piranga-MG, que faz parte do Pólo da Cachaça do Vale do Piranga e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a Rota da Cachaça de Alambique MG482 no Município de Piranga-MG, que faz parte do Pólo da Cachaça de Alambique do Vale do Piranga, com o objetivo de:
I - Valorizar a produção artesanal de cachaça de alambique do município;
II - Promover o turismo cultural, gastronômico e rural;
III - Fortalecer a economia local e incentivar a geração de empregos;
IV - Preservar e divulgar as tradições culturais relacionadas à produção da cachaça de alambique.
Art. 2º - A Rota da Cachaça de Alambique será composta por estabelecimentos da cadeia produtiva da cachaça, propriedades rurais e pontos turísticos que estejam diretamente ligados à produção, comercialização e história da cachaça no município.
Parágrafo único - Poderão integrar a Rota da Cachaça de Alambique:
I - Alambiques registrados e regularizados;
II - Fazendas e sítios históricos relacionados à produção de cachaça de alambique;
III - Bares, restaurantes e lojas que promovam e comercializem a cachaça de alambique artesanal local;
IV - Pontos turísticos que complementem a experiência cultural da rota.
Art. 3º - A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, será responsável por:
I - Identificar e cadastrar os estabelecimentos e produtores interessados em integrar a Rota da Cachaça de Alambique;
II - Desenvolver material promocional, como mapas, guias e campanhas publicitárias;
III - Estimular a capacitação dos produtores e trabalhadores do setor turístico;
IV - Fomentar parcerias com o setor privado para a execução de ações de divulgação e infraestrutura.

Art. 4º - Os estabelecimentos participantes deverão cumprir as exigências legais e ambientais vigentes, garantindo boas práticas de fabricação e atendimento ao público.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:CAB6DA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.085/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R$1.137.908,40 (um milhão, cento e trinta e sete mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, **no valor de R$ 1.137.908,40 (um milhão, cento e trinta e sete mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - - R$ 75.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-1.500.000 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - - - - - - -- R$ 75.000,00
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.576.001 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - R$ 55.105,39
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - R$ 51.603,99
2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.576.001 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - -R$ 300.000,00
2.04.01.12.361.0002.1.0004-1.500.000 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - - - - R$ 348.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -R$ 904.709,38
Total da Unidade 04 - - - -R$ 904.709,38

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO
2.06.01.10.301.0008.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - - R$ 70.000,00
2.06.01.10.303.0005.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS MEDICAMENTOS, SERV E INS SAÚDE - - - - - R$ 63.630,13
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 133.630,13
Total da Unidade 06 - - - - - - -R$ 133.630,13
Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO
Sub-Unidade 02 - ESTRADAS VICINAIS
2.07.02.26.782.0012.2.0053-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS- - - - - - - - R$ 35.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 35.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - R$ 35.000,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES - - - - - - - - R$ 521,31
2.08.01.13.392.0013.2.0068-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES - - - - - - R$ 38.823,61
2.08.01.13.392.0013.2.0104-1.500.000 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POP. COMUN. RURAIS - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 42.344,92
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - R$ 42.344,92
Unidade 11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO 2.11.01.20.122.0010.2.0232-1.500.000 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABAST. - - - - - - - - - - R$ 22.223,97
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R$ 22.223,97
Total da Unidade 11 - - - - - - - - R$ 22.223,97
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 1.137.908,40
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 1.137.908,40

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
2.03.01.28.843.0000.9.0181-1.500.000 - 3.2.90.21.00 ENCARGOS OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG - - - - - - - - - R$ 19.256,34
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.256,34
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - R$ 19.256,34
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - R$ 40.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL- - - - - - - R$ 45.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0149-1.500.000 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - - R$ 9.215,38
2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 3.1.91.13.00 GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- - - - - - - - - R$ 205,64
2.04.01.12.306.0002.2.0019-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - -- - - - R$ 31.539,90
2.04.01.12.306.0002.2.0020-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - -- R$ 10.784,62
2.04.01.12.306.0002.2.0150-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL - - - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 156.745,54
Sub-Unidade 02 - ENSINO SUPERIOR
2.04.02.12.364.0002.2.0025-1.500.000 - 3.1.91.13.00 ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR - - - - - - - - - - - R$ 2.761,99
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 2.761,99
Total da Unidade 04 - - - - - - - - -- - R$ 159.507,53
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE - CUSTEIO
2.06.01.10.305.0006.2.0041-1.500.000 - 3.1.90.11.00 AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS - - - - - - - - - - R$ 25.000,00
2.06.01.10.304.0006.2.0040-1.500.000 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.568,96
2.06.01.10.302.0004.2.0035-1.500.000 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO - - - - - - - - - - R$ 316.460,10
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 362.029,06
Sub-Unidade 02 - ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE - INVESTIMENTOS
2.06.02.10.302.0004.1.0239-1.500.000 - 4.4.90.51.00 CONTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA - - - - - - - - - -- R$ 63.630,13
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 63.630,13
Total da Unidade 06 - - - - -- - - - - - R$ 425.659,19
Unidade **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL
2.08.02.13.391.0013.1.0029-1.500.000 - 4.4.90.51.00 REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS - - - - - R$ 128.948,91
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - R$ 128.948,91
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$ 128.948,91
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0136-1.500.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - - - - - - -- - R$ 16.000,00
2.10.01.08.244.0021.2.0075-1.500.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - -- - - R$ 29.219,21
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - R$ 45.219,21
Total da Unidade 10 - - - - - - - - R$ 45.219,21
Unidade **11 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**
Sub-Unidade 01 - SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
2.11.01.18.542.0014.2.0217-1.500.000 - 3.3.90.30.00 CONTROLE POPULACIONAL DE CAES E GATOS - - - - - - - - - -R$ 4.211,83
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 4.211,83
Total da Unidade 11 - - - - - - - - - - - R$ 4.211,83
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 782.803,01
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$ 782.803,01

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:B1276105

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.086/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no valor de R$206.946,96 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) ao orçamento vigente, ano base 2024 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2024, **no valor de R$ 206.946,96 (duzentos e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2024.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.576.001 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ------ - - - - - - - R$ 2.730,36
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.553.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ------ - - - - - - - R$ 10.717,36
Total da Sub-Unidade 01 ----- R$ 13.447,72
Total da Unidade 04 ----- R$ 13.447,72

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO

Sub-Unidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.451.0012.1.0193-1.710.000 - 4.4.90.30.00 CONSTRUÇÃO GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM ---------- R$ 150.000,00
2.07.01.15.451.0012.1.0193-1.710.000 - 4.4.90.39.00 CONSTRUÇÃO GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM - - - - - R$ 30.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R$ 180.000,00
Total da Unidade 07 ----- R$ 180.000,00

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-1.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENTIVO A CULTURA LOCAL -----R$ 647,29
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.48.00 INCENT. A CULTURA LOCAL ----- R$ 3.851,95
Total da Sub-Unidade 01 ----- R$ 4.499,24
Total da Unidade 08 ----- R$ 4.499,24
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0136-2.660.000 - 3.1.90.04.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - - - - - - - - R$ 9.000,00
Total da Sub-Unidade 01----- R$ 9.000,00
Total da Unidade 10 ----- R$ 9.000,00
Total da Instituição 02 ----- R$ 206.946,96
Total Geral Acrescido ----- R$ 206.946,96

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.08.01.13.392.0013.2.0056-2.715.000 - 3.3.90.39.00 IN. A CULTURA LOCAL -----R$ 3.851,95
Total da Sub-Unidade 01 ----- R$ 3.851,95
Total da Unidade 08 ----- R$ 3.851,95
Total da Instituição 02 ----- R$ 3.851,95
Total Geral Anulado ----- R$ 3.851,95

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2024;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:B335F516

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4251, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DE IMÓVEL URBANO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, OBJETO DA MATRÍCULA DE Nº 1771, DO LIVRO 02, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRANGA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:
- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o contido na Matrícula de nº 1771, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG;
DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do lote de terreno urbano com área de 13.521,30m² da área maior objeto da Matrícula de nº 1771, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, situado no lugar denominado "Limeira", atualmente denominado Rua Girassol, bairro Vila do Carmo, neste Município de Piranga/MG, pertencente ao MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01.
Parágrafo único: O imóvel urbano que ora se desmembra da área maior, que possui a área de 13.521,30m², pertencente ao MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, contém a seguinte descrição do perímetro: *Inicia-se a descrição no vértice P0**1** na coordenada (EX: **676.099,0382** NY: **7.713.034,0558**), com uma distância de **50,36 m** até o vértice P0**2** de coordenada (EX: **676.050,5117** NY: **7.713.047,5364**), daí segue à direita com uma distância de **45,82 m** até o vértice P0**3** de coordenada (EX: **676.005,5680** NY: **7.713.056,4590**), daí segue à direita com uma distância de **30,43 m** até o vértice P0**4** de coordenada (EX: **676.016,4620** NY: **7.713.084,8710**), daí segue à esquerda com uma distância de **20,74 m** até o vértice P0**5** de*

*coordenada (EX: **676.006,7310** NY: **7.713.103,1860**), daí segue à direita com uma distância de **8,78 m** até o vértice P0**6** de coordenada (EX: **676.007,0820** NY: **7.713.111,9630**), daí segue à direita com uma distância de **21,48 m** até o vértice P07 de coordenada (EX: **676.023,8580** NY: **7.713.125,3730**), daí segue à esquerda com uma distância de **19,01 m** até o vértice P0**8** de coordenada (EX: **676.017,8150** NY: **7.713.143,3920**), daí segue à direita com uma distância de **2,75 m** até o vértice P0**9** de coordenada (EX: **676.017,8490** NY: **7.713.146,1380**), daí segue à direita com uma distância de **13,55 m** até o vértice P**10** de coordenada (EX: **676.023,5140** NY: **7.713.158,4490**), daí segue à direita com uma distância de **9,90 m** até o vértice P**11** de coordenada (EX: **676.030,4540** NY: **7.713.165,5080**), daí segue à direita com uma distância de **8,32 m** até o vértice P**12** de coordenada (EX: **676.037,9250** NY: **7.713.169,1690**), daí segue à direita com uma distância de **16,41 m** até o vértice P**13** de coordenada (EX: **676.053,6370** NY: **7.713.173,8880**), daí segue à esquerda com uma distância de **7,42 m** até o vértice P**14** de coordenada (EX: **676.058,8887** NY: **7.713.179,1345**), daí segue à direita com uma distância de **16,77 m** até o vértice P**15** de coordenada (EX: **676.074,8766** NY: **7.713.174,0597**), daí segue à esquerda com uma distância de **32,35 m** até o vértice P**16** de coordenada (EX: **676.105,7152** NY: **7.713.164,2710**), daí segue à direita com uma distância de **12,37 m** até o vértice P**17** de coordenada (EX: **676.116,1727** NY: **7.713.157,6634**), daí segue à direita com uma distância de **24,84 m** até o vértice P**18** de coordenada (EX: **676.133,8803** NY: **7.713.140,2420**), daí segue à esquerda com uma distância de **18,61 m** até o vértice P**19** de coordenada (EX: **676.148,8060** NY: **7.713.129,1219**), daí segue à direita com uma distância de **27,82 m** até o vértice P**20** de coordenada (EX: **676.125,1720** NY: **7.713.114,4420**), daí segue à esquerda com uma distância de **14,54 m** até o vértice P**21** de coordenada (EX: **676.130,2900** NY: **7.713.100,8330**), daí segue à direita com uma distância de **16,56 m** até o vértice P**22** de coordenada (EX: **676.117,7060** NY: **7.713.090,0750**), daí segue à esquerda com uma distância de **12,34 m** até o vértice P**23** de coordenada (EX: **676.121,9890** NY: **7.713.078,5040**), daí segue à direita com uma distância de **50,02 m** até o vértice P**1** de coordenada (EX: **676.099,0382** NY: **7.713.034,0558**), fechando assim uma área de 13.521,30 m² (treze mil, quinhentos e vinte e um metros quadrados e trinta decímetros quadrados).*

Art. 2º. Integram este Decreto a planta (levantamento planimétrico), o memorial descritivo e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos pela ENGENHEIRA CIVIL, FLAVIA RIBEIRO SOUZA, CREA 215400/D; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:8301F3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.082/2024

Altera a Redação do Inciso – V a e b do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.431/2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esporte, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 3º inciso V da Lei Municipal nº 1.431, de 18 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte – CME será composto por 10 (dez) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, os quais apresentarão paritariamente instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – Um representante da Secretaria de Educação;
II – Um representante da Secretaria de Assistência Social;
III – Um representante da Secretaria ou Setor de Cultura e Turismo;
IV – Dois representantes do Poder Legislativo;
V – Cinco representantes dos órgãos não governamentais, eleitos em fórum próprio, da seguinte forma:
Dois (2) representantes de clubes de futebol (Associações esportivas) devidamente regularizadas e ativas no município.

Três (3) representantes de associações comunitárias formalmente organizadas e que desenvolvam atividades no município;
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.431, de 18 de outubro de 2010.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:BBF3F543

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO

DECISÃO

Assunto: Aplicação de Penalidade
Processo Administrativo de Responsabilidade - PAR: 002/2024

Trata-se de processo administrativo de responsabilidade instaurado em face da empresa Máxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Ltda, por descumprimento de cláusulas editalícias/contratuais, referente ao processo licitatório nº. 054/2024, pregão eletrônico nº. 010/2024.

Às ff. 02/03 dos autos do PAR determinei a abertura do processo administrativo com objetivo de apurar a situação de irregularidade apontada.

Às ff. 04/103 dos autos do PAR constam os documentos que instruem o procedimento (SEs, notificações, edital, ata de registro de preços).

Às ff. 104/105 dos autos do PAR consta o e-mail e o extrato da publicação intimando a empresa para apresentação de defesa no exercício do contraditório;

Às ff. 106/126 dos autos do PAR consta a defesa apresentada pela empresa acusada;

Às ff. 127 dos autos do PAR consta declaração informando a entrega dos produtos;

À f. 132 dos autos do PAR consta o extrato de homologação da dispensa emaergencial;

Às ff. 133/136 dos autos do PAR, a Comissão Especial apresentou relatório concluindo que houve violação à Lei 14.133/2021, ao Edital e Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 010/2024 e propôs a aplicação das penalidades previstas no artigo 156, incisos I e II, §7º da Lei nº. 14.133/2021: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho 2938/2024 referente a AF/AS 00001 de 28/05/2024 cujo valor total é de R$ 52.014,24 (cinquenta e dois mil quatorze reais vinte e quatro centavos); e advertência, que caso a situação de atraso na entrega das mercadorias se repita, será aplicada penalidades mais graves.

Parecer jurídico acostado às ff. 137/142 dos autos do PAR a fim de embasar a presente decisão, concluindo que o procedimento administrativo está revestido das formalidades legais, razão pela qual, manifestou-se pela aplicação das penalidades sugeridas pela Comissão Especial no relatório final.

Portanto, diante da situação apontada de que houve atraso na entrega das mercadorias, caracterizando inadimplência da empresa, constituindo descumprimento de cláusulas e condições do edital e ARP, causando transtornos administrativos, *sem apresentar qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada*, **DECIDO** aplicar a empresa **MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 28.857.335/0001-40, as seguintes penalidades previstas no artigo 156, incisos I e II, §7º da Lei nº. 14.133/2021, a saber:
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho 2938/2024 referente a AF/AS 00001 de 28/05/2024 cujo valor total é de R$ 52.014,24 (cinquenta e dois mil quatorze reais vinte e quatro centavos); e
advertência, que caso a situação de atraso na entrega das mercadorias se repita, será aplicada penalidades mais graves.

Expeça-se comunicado à empresa para conhecimento desta decisão.

Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, encaminhe a presente decisão para o setor competente da Prefeitura Municipal para a lavratura da penalidade de multa, encaminhando a empresa para pagamento.

Em caso de não pagamento dentro do prazo estabelecido, que o débito seja lançado e inscrito na Dívida Ativa do Município e que seja realizado o protesto extrajudicial da dívida.

Publique-se e cumpra-se.

Piranga, 01 de agosto de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:793A8EEA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve aplicar à empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 28.857.335/0001-40, as seguintes penalidades previstas no artigo 156, incisos I e II, §7° da Lei n°. 14.133/2021, a saber: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho 2938/2024 referente a AF/AS 00001 de 28/05/2024 cujo valor total é de R$ 52.014,24 (cinquenta e dois mil quatorze reais vinte e quatro centavos); e advertência, que caso a situação de atraso na entrega das mercadorias se repita, será aplicada penalidades mais graves. A penalidade é resultante da situação apurada no PAR n°. 002/2024, onde constatou atraso na entrega dos produtos, caracterizando sua inadimplência, constituindo descumprimento de cláusulas e condições contratuais, trazendo transtornos administrativos, sem apresentar qualquer justificativa plausível e devidamente comprovada.

Piranga, 01 de agosto de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:0116FBD6

SETOR DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº. 002/2024. INTIMAÇÃO. Fica a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 28.857.335/0001-40, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresentar recurso contra a decisão de aplicação das penalidades, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no setor de Licitações, nos termos do artigo 166 da Lei 14.133/2021.
Piranga/MG, 12/12/2024.

MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA -
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:EDDFE61B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 216/2024, Dispensa nº. 049/2024. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 4374/2023, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS (AS PEÇAS SERÃO FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO) EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOKS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS, ROTEADORES, E REDES INTERNA E DE INTERNET, DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, E CONVENIADOS. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 19/12/2024 às 08:30h, as propostas e deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br ou enviadas para o endereço físico: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000.
Piranga/MG, 12/12/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:FC08199F

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO PREFEITO

Processo nº. 195/2024
Pregão Eletrônico nº. 031/2024
Registro de Preços nº. 024/2024
Recurso Administrativo
DECISÃO

Versa a presente decisão sobre o recurso administrativo apresentado pela empresa EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.408.899/0001-59, pelas razões de ff. 628/635.
Não houve apresentação de contrarrazões recursais (f. 644).
Decisão do Pregoeiro às ff. 645/646, mantendo a classificação e aceitação da proposta da empresa M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda para o item 10.
Parecer Jurídico acostado às ff. 647/649, opinando pela improcedência do recurso.

Dessa forma, aos autos vieram conclusos para decisão do recurso interposto pela empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.
Isto posto, e considerando o inteiro teor do Parecer Jurídico de fls. 647/649, DECIDO NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, mantendo a decisão do Pregoeiro que aceitou proposta da empresa M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda para o item 10.
Dê-se ciência aos licitantes, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:9169A28E

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO RECURSO PREGOEIRO

Processo nº. 195/2024
Pregão Eletrônica nº. 031/2024
Registro de Preços nº. 024/2024
Recurso Administrativo

DECISÃO

A empresa Equimed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.408.899/0001-59 apresentou recurso administrativo quanto a decisão que classificou e aceitou a proposta referente ao item 10 – da empresa M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, sob o argumento de o produto ofertado na proposta diverge do produto apresentado no catálogo.
Ao final requereu a revisão da decisão proferida, para desclassificar a proposta da empresa Recorrida, tendo em vista a desconformidade apresentada.
Não houve apresentação de contrarrazões recursais por parte das demais empresas participantes do certame.
É o breve relatório. Passo a decidir.
Primeiramente, insta registar que registrar que o edital de licitação não exigiu a apresentação do catálogo do produto.
Nesse sentido para fins de aceitação e desclassificação da proposta, foi considerando única e exclusivamente o produto ofertado na proposta, qual seja, "detector fetal portátil – contec /portátil".
O produto ofertado na proposta atende as exigências do edital e, portanto, foi aceito.
Conforme já mencionado acima, não houve a exigência de apresentação de catálogo do produto, logo, o mesmo foi desconsiderado, sendo sequer analisado.
Nesse sentido, a empresa declarada vencedora deve entregar quando solicitado, o produto constante de sua proposta comercial, qual seja, detector fetal portátil – contec /portátil.
Isto posto, **DECIDO manter a decisão que classificou e aceitou a proposta da empresa M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, para o item 10**.

Determino que os autos sejam encaminhados à Autoridade Superior para decisão a respeito do recurso interposto.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:D41684F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 213/2024
Pregão Eletrônico n° 036/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, que tem por objetivo nortear os licitantes quanto às especificações, referente ao procedimento licitatório, visando eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, seus setores e departamentos pelo prazo de 12 (doze) meses.

Homologação

AVOHAI EVENTOS LTDA - CNPJ: 08.804.604/0001-00
Valor Total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

BELLA'S GRAFICA LTDA - CNPJ: 17.915.708/0001-75
Valor Total de R$ 158.241,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta e um reais)

GRAFICA MAGNIFICO LTDA - CNPJ: 38.330.785/0001-33
Valor Total de R$ 107.340,00 (cento e sete mil e trezentos e quarenta reais)

WILSON DE PAULA LICO-IPUA - CNPJ: 57.844.938/0001-05
Valor Total de R$ 36.810,00 (trinta e seis mil e oitocentos e dez reais)

PIRAPETINGA, 10 de Dezembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:EBFE46AC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 049/2024

Dispensa n° 041/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAME DE IMAGEM, DEVIDO A ITENS FRACASSADOS NO PROCESSO 05 PREGÃO 01, ESSES EXAMES SÃO ESSENCIAIS PARA O DIAGNOSTICO ADEQUADO DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA.

Ratificação

SEMEP SERVICOS MEDICOS PADUA LTDA - CNPJ: 10.802.634/0001-11
Valor Total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PIRAPETINGA, 17 de Setembro de 2024.

LARISSA ARLEU GOMES GARCIA
Presidente

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:A58E6AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 66 / 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 66 / 2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais ou serviços por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados, constantes na relação anexa que faz parte integrante desse Decreto.
Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 31/12/2024 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 31 de julho de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO ÚNICO

1 - Relação de Restos a Pagar não processados e inscritos indevidamente, com anulação programada para até 31 de dezembro de 2024:

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:500B2BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 134/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 189/2024, Pregão Eletrônico nº 134/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS DESTE MUNICIPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 09 de janeiro de 2025, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F245ECAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0359/24
Decorrência: Processo Licitatório N° 000167/24 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0118/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO E CPAP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNNICIPAL DE SAUDE, conforme descrito no edital.
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ n° 00.331.788/0030-53. Valor global estimado de R$ 131.960,00. Data da assinatura: 05/12/2024. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 05 de dezembro de 2024 até 05 de dezembro de 2025, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3544368A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 133/24

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 187/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 133/2024, tendo como objeto REGISTRO DE PRE**ÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÕES TRUCK E TOCO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.** Aos doze dias do mês de dezembro de 2024, às 14:30 horas, a Agente de Contratação juntamente com sua equipe de apoio, regida pela Portaria N° 161 de 17 de junho de 2024, receberam um pedido para retificação do edital do processo acima. O pedido está anexado à esta ata. A nova data para abertura deste certame será dia 07 de janeiro de 2025, às 13:30 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela agente de contratação e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EFEEB221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.656, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria nº 4.643, de 21 de novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2024 o prazo de nomeação do servidor Ronan Mendes Rocha, matrícula nº 22.925, Superintendente Municipal da Secretaria de Políticas Sociais, na condição de liquidante, durante as movimentações dos empenhos para

pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais a partir do dia 03/12/2024 até 31/12/2024, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar os processos licitatórios de sua Secretaria em sua totalidade;

II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;

III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;

IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;

V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;

VI - Assinar notas de liquidação conforme art. 63 da Lei 4.320/64, que será liberado pelo Sistema IPM.

Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:B17CCC73

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.983, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a regularização, o desdobro de gleba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 6.544/2021,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 43369/2024 apresentado por Francisco Farias de Oliveira, CPF nº 920.XXX.XXX-68, requerendo a aprovação de regularização e desdobro de gleba;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 66 e 67, o desdobro previsto do artigo 41 ao 48, da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a análise e aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, projetos, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 128/2024, na data de 09/09/2024, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba objeto da Matrícula nº 122.817, do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área de 465,32 m2 (quatrocentos e sessenta e cinco vírgula trinta e dois metros quadrados), localizada na Rua José Antônio Rosa, nº 35, Bairro São João, a qual, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021, passa a ser considerada como lote.
Art. 2º Fica aprovado o desdobro do imóvel de Matrícula nº 122.817, com área de 465,32,14 em duas áreas nomeadas como **Lote 01** com área de 208,47 m2 (duzentos e oito, vírgula quarenta e sete metros quadrados), com testada de 9,20 m (nove vírgula vinte metros) para a Rua José Antônio Rosa e **Lote 02** com área de 256,85 m2 (duzentos e cinquenta e seis, vírgula oitenta e cinco metros quadrados), com testada de 11,35 m (onze vírgula trinta e cinco metros) para a Rua José Antônio Rosa.
Art. 3º Os imóveis oriundos do desdobro deverão receber a denominação de lotes.
Parágrafo único. O desdobro ora aprovado atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.
Art. 4º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 5º. Este Decreto autoriza apenas a regularização da gleba de imóvel e o desdobro de lotes, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes.
Art. 6º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de outubro de 2024.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:65286B08

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.982, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021 e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 96056/2024 apresentado por Corporativa Telecomunicações Ltda. e outro, CNPJ 18.553.690/0001-71, requerendo a aprovação de regularização de área;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 135/2024, na data de 25/09/2024, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Ficam aprovadas a regularização da gleba, situada na Rodovia BR - 459, s/nº, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 123.767, com área de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), testada de 158,20 m (cento e cinquenta e oito, vírgula vinte metros) para a Rodovia 459, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Corporativa Telecomunicações Ltda. e outro.
Parágrafo único. Após a regularização de gleba, a área passa a ser considerada como lote, observado o art. 88, § 1° e § 2° da Lei

Municipal n° 6.476/2021, conforme listado no Comunicado Interno nº 135/2024, na data de 25/09/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo incluído no levantamento topográfico, aprovado no processo digital nº 96056/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:20461255

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.985, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 91428/2024 apresentado pelo Espólio de Geraldo dos Reis, CPF 029.XXX.XXX-72, por Nair Reis da Silva, CPF 377.XXX.XXX-91, requerendo a retificação e a regularização de gleba;
CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, levantamento topográfico e memorial descritivo, juntados no processo digital nº 91428/2024 e que conforme Comunicado Interno nº 141/2024, na data de 10/10/2024, é possível o atendimento, decreta:
Art. 1º Ficam aprovadas a retificação e a regularização, do imóvel objeto da matrícula nº 23.709, com área registrada de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados), e área levantada de 195 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados), situado à Rua Oswaldo Cruz, nº 111 e 121, Bairro Saúde, com testada de 24,93 m (vinte e quatro, vírgula noventa e três metros) para a Rua Oswaldo Cruz, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Espólio de Geraldo dos Reis.
Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 141/2024, na data de 10/10/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo incluído no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 91428/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7D99D91F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.986, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 87301/2024 apresentado por
Anísio Eustáquio dos Anjos Silva e outros, CPF 285.XXX.XXX-68, solicitando a retificação e a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº
6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, levantamento
topográfico e memorial descritivo, juntados no processo digital nº 87301/2024 e que conforme
Comunicado Interno nº 142/2024, na data de 10/10/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas a retificação e a regularização, do imóvel objeto da matrícula nº 44.167, com área
registrada de 852,00 m² (oitocentos e cinquenta e dois metros quadrados), e área levantada de 807,65 m² (oitocentos e sete, vírgula sessenta e cinco metros quadrados), situado à Av. Vicente Simões, nº 476,
Bairro Centro, com testada de 23,96 m (vinte e três, vírgula noventa e seis metros) para a Av. Vicente Simões, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre,
propriedade de Anísio Eustáquio dos Anjos Silva e outros.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no
Comunicado Interno nº 142/2024, na data de 10/10/2024, com as confrontações definidas no memorial
descritivo incluído no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 87301/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o
responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta)
dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger
as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as
anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C6B5D8E4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.988, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 75531/2024 apresentado por Paulo César Marcondes Venâncio e outros, CPF nº 964.XXX.XXX-15, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 75531//2024 e que conforme Comunicado Interno no 123/2024, datado de 07/09/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Rua Cel. Otávio Meyer, s/nº, Bairro Antônio José Machado, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 89.772, com área de 302,00 m² (trezentos e dois metros quadrados) com testada de 24,50 m (vinte e quatro, vírgula cinquenta metros) para a Rua Cel. Otávio Meyer, Bairro Antônio José Machado, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Paulo César Marcondes Venâncio e outros.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 119/2024, na data de 21/08/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo incluído no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 75531/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

§ 2º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:CACBB4B7

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.990, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 52345/2024 apresentado por Mário Garcia Borges, CPF nº 114.XXX.XXX-87, solicitando a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 52345//2024 e que conforme Comunicado Interno no 144/2024, datado de 15/10/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Avenida Pref. Olavo Gomes de Oliveira, nº 5.097, Bairro Bela Vista, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 124.001, com área de 377,62 m² (trezentos e setenta e sete, vírgula sessenta e dois metros quadrados) com testada de 12,72 m (doze, vírgula setenta e dois metros) para a Avenida Prefeito Olavo Gomes, Bairro Bela Vista, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Mário Garcia Borges.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 144/2024, na data de 15/10/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 52345/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

§ 2º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D7CE2BFC

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.992, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização e unificação de lotes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021 e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 73031/2024 apresentado por Distribuidora Sul Gerais Ltda, CNPJ 13.884.600/0001-01, requerendo a aprovação de regularização e unificação de áreas;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 146/2024, na data de 17/10/2024, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Ficam aprovadas a regularização e a unificação dos imóveis situados à Av. Ismênia Vitta Reis, s/no, Bairro Ipiranga, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 85.307, com área de 3.000,00 m², testada de 25,00 m e Matrícula nº 85.312, com área de 3.000,00 m², testada de 25,00 m, registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedades de Distribuidora Sul Gerais Ltda.

Parágrafo único. Após a unificação, a área passa a ser considerada com lote com área total de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), com testada de 50,00 m (cinquenta metros) para a Av. Ismênia Vitta Reis, nos termos dos memoriais descritivos e levantamento topográfico, com as confrontações definidas nos termos do processo digital nº 73031/2024 e que foram aprovados conforme Comunicado Interno nº 146/2024, na data de 17/10/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente decreto.
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.
Art.5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 30 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A58CC8CD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.993, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 7381/2024 apresentado pelo Espólio de José Antônio de Castro, CPF 263.XXX.XXX-49, por Jennison Soares de Souza, CPF 067.XXX.XXX-11, solicitando a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 7381//2024 e que conforme Comunicado Interno no 152/2024, datado de 25/10/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Rua Padre Natalino, nº 106, Bairro São Geraldo, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 31.793, com área de 252,50 m² (duzentos e cinquenta e dois, vírgula cinquenta metros quadrados) com testada de 10,10 m (dez, vírgula dez metros) para a Rua Padre Natalino, Bairro São Geraldo, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Espólio de José Antônio de Castro.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 152/2024, na data de 25/10/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 7381/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

§ 2º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:10624056

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.994, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 72243/2024 apresentado por Francisco Lázaro Pereira, CPF nº 518.XXX.XXX-88, requerendo a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, o memorial descritivo e levantamento topográfico, juntados no processo digital nº 103628//2024 e que conforme Comunicado Interno no 129/2024, datado de 17/09/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba situada à Av. Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, nº 4.857, Bairro Bela Vista, Pouso Alegre - MG, Matrícula nº 111.794, com área de 583,65 m² (quinhentos e oitenta e três, vírgula sessenta e cinco metros quadrados) com testada de 20,00 m (vinte metros) para a Av. Pref. Olavo Gomes de Oliveira, Bairro Bela Vista, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Francisco Lázaro Pereira.

Parágrafo único. Após a regularização da gleba, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no Comunicado Interno nº 129/2024, na data de 17/09/2024, com as confrontações definidas no memorial descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 103628/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

§ 2º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:7E3C895B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.001, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a regularização, o desdobro de gleba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e na conformidade da Lei Municipal n. 6.544/2021,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 105730/2024 apresentado por Associação de Caridade de Pouso Alegre, CNPJ nº 23.953.730/0001-02, requerendo a aprovação de regularização e desdobro de gleba;
CONSIDERANDO que a regularização das áreas é prevista nos artigos 66 e 67, o desdobro previsto do artigo 41 ao 48, da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a análise e aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, projetos, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 161/2024, na data de 12/11/2024, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a regularização da gleba objeto da Matrícula nº 124.748, do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre, com área total de 3.290,44 m2 (três mil, duzentos e noventa, vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizada na Rua Adolfo Olinto, nº 522, Centro, a qual, nos termos do art. 67 da Lei Municipal nº 6.544/2021, passa a ser considerada como lote.
Art. 2º Fica aprovado o desdobro do imóvel de Matrícula nº 124.748, com área de 3.290,44 m2 em duas áreas nomeadas como **Lote A** com área de 2.529,28 m2 (dois mil quinhentos e vinte e nove, vírgula vinte e oito metros quadrados), com testada de 51,63 m (cinquenta e um, vírgula sessenta e três metros) para a Rua Adolfo Olinto e **Lote B** com área de 761,16 m2 (setecentos e sessenta e um, vírgula dezesseis metros quadrados), com testada de 22,25 m (vinte e dois vírgula vinte e cinco metros) para a Rua Adolfo Olinto.
Art. 3º Os imóveis oriundos do desdobro deverão receber a denominação de lotes.
Parágrafo único. O desdobro ora aprovado atende aos requisitos da Lei Municipal nº 6.544/2021, não necessitando de execução de obras ou melhoramento público, nem abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes, neste momento.
Art. 4º. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 5º. Este Decreto autoriza apenas a regularização da gleba de imóvel e o desdobro de lotes, não autorizando qualquer implantação de empreendimento, que deverá obedecer às normas vigentes.
Art. 6º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 13 de novembro de 2024.

JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D88F149C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.002, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 69 da Lei

Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 4º da Lei nº 6.845, de 06 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024 para os órgãos da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites:

I - a partir da publicação deste Decreto, ressalvados os casos de: despesas judiciais, despesas decorrentes de Ajustamento de Conduta - TAC, bem como as despesas com pessoal e encargos sociais, de viagens inadiáveis dos Senhores Prefeito e Secretários, TFD - Tratamento Fora do Domicílio, requisições e solicitações, despesas administrativas de materiais e/ou serviços inadiáveis caracterizados e definidos como de relevante interesse público; todas as requisições, solicitações e despesas administrativas de materiais e serviços, provenientes de RECURSOS ORDINÁRIOS, que dependam de empenho/liquidação neste exercício devem ser devidamente aprovados pela Secretária Municipal de Finanças, em conformidade com a programação financeira, que dispõe sobre o cronograma financeiro e o cronograma de desembolso para o exercício financeiro de 2024.

II - 30 de novembro de 2024, conforme CI nº 04 anexa, para constituição das comissões de levantamento das dívidas flutuante e fundada, inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos a que se refere o art. 9º deste Decreto;

III - 22 de novembro de 2024, para as unidades da Administração Direta informarem ao Departamento de Planejamento Orçamentário, responsável pelo controle orçamentário, as dotações passíveis de cancelamento e relação de Registros de Preço;

IV - 29 de novembro de 2024, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros para as despesas de viagem e despesas de pronto pagamento, excetuadas as despesas previstas no § 1º deste artigo;

V – 18 de dezembro de 2024, para cancelamento dos saldos das NOTAS DE EMPENHOS do presente exercício financeiro, considerados insubsistentes, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores processados, que estejam para pagamento há mais de cinco anos, e os restos a pagar não processados do exercício de 2023 e anteriores, exceto quando estejam vigentes o prazo e condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor e os que estejam em processo judicial;

VI - 10 de janeiro de 2025, para o Poder Legislativo Municipal disponibilizar as informações necessárias ao processamento da consolidação municipal de que tratam os artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, ainda a Instrução Normativa nº 08/2003, do TCEMG;

VII - 30 de janeiro de 2025, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda os exigidos pela Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público;

VIII – 08 de novembro de 2024, para o envio para liquidação dos serviços/obras prestados até o mês de outubro;

IX – 06 de dezembro de 2024, para envio para liquidação dos serviços/obras prestados no mês de novembro;

X – 06 de dezembro de 2024, para que despesas com alugueres, contribuições, subvenções, subsídios e despesas que não dependam de medições sejam encaminhadas para liquidação, levando em consideração eventuais situações previsíveis ou previstas no curso de mês de dezembro de 2024;

XI – 13 de dezembro de 2024, para liquidação dos serviços prestados/obras no mês de dezembro;

XII – 13 de dezembro de 2024, para que as unidades da administração direta acordem junto aos fornecedores as entregas de bens e materiais, de modo que as liquidações possam ser enviadas à Secretaria Municipal de Finanças com prazo suficiente para sua confecção;

§ 1º. Além dos prazos previstos acima, deverão ser observados também os prazos constantes da Portaria nº 4.617/2024 (cópia anexa), pelos Departamentos que se incluírem na portaria.

§ 2º. O restante dos dias relativos ao período de dezembro, deverão ser previamente empenhados para compatibilização dos Restos a Pagar, respeitando o saldo financeiro por fonte/vínculo e o valor do duodécimo, conforme cronograma de desembolso para o mês de dezembro.

§ 3º. A partir da publicação deste Decreto não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, ressalvados os casos de despesas de viagens inadiáveis do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores caracterizados e definidos como de relevante interesse público, bem como despesas provenientes da lei de benefícios sociais eventuais.

§ 4º. As Secretarias/Superintendências deverão ater-se ao período das medições a serem enviadas, com o período estabelecido no inciso X.

§ 5º. O não cumprimento do disposto neste artigo implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. As despesas com recursos vinculados da União, Estado e outras instituições, bem como, os recursos municipais, destinadas às ações de EDUCAÇÃO e SAÚDE deverão ser submetidas à Secretária Municipal de Finanças e o Departamento de Planejamento Orçamentário para a devida autorização;

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. O dia 27 de dezembro estará reservado para pagamento de folha de funcionários e encargos considerando as três folhas a serem pagas no mês de dezembro, normal, 13º e rescisões de contratos.

Art. 5º. Os processos cujo pagamento sejam imprescindíveis dentro do exercício de 2024, deverão ser encaminhados para pagamento até o dia 13 de dezembro, após esta data somente serão recebidos pelo Departamento de Gestão Financeira e pagos processos de boletos, faturas, ordens judiciais e repasses obrigatórios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. A partir do dia 14 de dezembro de 2024, os processos de pagamento a fornecedores não deverão ser tramitados para o Departamento de Gestão Financeira, visto que não serão pagos dentro do exercício de 2024 e, as CND’s ficarão desatualizadas, evitando trabalhos desnecessários para todos os setores.

Art. 7º. Em hipótese alguma haverá pagamentos aos fornecedores nos dias 27 e 30 de dezembro de 2024.

Art. 8º. Todas as Secretarias/Superintendências deverão encaminhar ao Departamento de Gestão financeira até o dia 18 de dezembro de 2024, um relatório contendo todos os processos de pagamento a fornecedores que ficarão como restos a pagar para o próximo exercício, definindo a conta de débito para apuração de saldos por fonte de recursos.

Art. 9º. Compete às unidades responsáveis pelas informações dos relatórios elencados no Inciso II do art.1º, constituir por meio de instrumento publicado no Diário eletrônico do Município de Pouso Alegre, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem o levantamento completo dos demonstrativos, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º. O ativo permanente compreende:

I - investimentos;
II - imobilizado:
a) bens móveis;
b) bens imóveis;
III - intangível.

§ 2º. A dívida flutuante compreende:

I - obrigações liquidadas a pagar;
II - consignações e retenções em folha;
III - retenções em pagamentos de terceiros;
IV - depósitos de diversas origens;
V - serviços da dívida a pagar;
VI - restos a pagar;
VII - demais contas que compõe o passivo financeiro exigível;
VIII - contas do grupo passivo financeiro pendente.

§ 3º. A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 4º. Cabe ao Departamento de Contabilidade a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com os levantamentos previstos no *caput* deste artigo, promovendo os respectivos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade e a correta transposição dos saldos contábeis.

§ 5º. As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 10. A despesa à conta de Receita vinculada somente poderá ser realizada até o limite de sua efetiva arrecadação e conforme as determinações contidas neste Decreto.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao Departamento de Contabilidade, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no *caput* deste artigo implicará na validação dos resultados.

Art. 12. Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a expedir instruções normativas acaso necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas as datas limites estabelecidas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 13. Aplicam-se aos órgãos da Administração Municipal Direta as disposições deste Decreto.

Art. 14. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 01/2024 de 02 de setembro de 2024.

Pouso Alegre, MG, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:ED827E27

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob n° 20.286 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Rosilene Gonçalves do Nascimento, representada legalmente por Aparecida Gonçalves da Silva Nascimento, CPF no 003.XXX.XXX-64, sob protocolo administrativo eletrônico n° 35096/2023, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 20.286 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre – MG, decreta:
Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total levantada de 14.847,62 m² (Quatorze mil, oitocentos e quarenta e sete, vírgula sessenta e dois metros quadrados), matriculado sob n° 20.286 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 35096/2023, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 121/2024 do Município, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Giovani Alves Cirilo, CREA MG-XXX.068, ART n.º MG20231944885, terá a área estremada de 1.541,32 m² (Um mil, quinhentos e quarenta e um, vírgula trinta e dois metros quadrados), com 18,96 m (Dezoito, vírgula noventa e seis metros) de testada para a Av. Erickson Flávio da Silva, Bairro São João, Pouso Alegre - MG, e será denominada **Lote**. A área remanescente terá 13.306,30 m² (Treze mil, trezentos e seis, vírgula trinta metros quadrados).
§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, a destinação residencial deve ser mantida por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da aprovação do desmembramento, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.
§ 3º Alterada a destinação do lote antes de decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, tornar-se-á devida a transferência de 15% em área pública ao Município, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.
§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área *non aedificandi*.

Art. 2º: O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4E696E97

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.008, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob n° 51.298 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, José Donati Filho e outros, CPF nº 263.XXX.XXX-04, sob protocolo administrativo eletrônico n° 97278/2024, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 51.298 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, decreta:

Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total registrada de 27.840,00 m² (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta metros quadrados) e área total levantada de 20.405,00 m² (vinte mil, quatrocentos e cinco metros quadrados), matriculado sob n° 51.298 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 97278/2023, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 163/2024 do Município, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade Técnico Agrícola José de Oliveira Dias, CFTA: 263164XXX15, TRT n.º BR20230111011, terá a área estremada de 1.763,00 m² (um mil, setecentos e sessenta e três metros quadrados), com 23,73 m (vinte e três, vírgula setenta e três metros) de testada para a Rua Salviano Pereira da Silva, s/nº, Bairro Faisqueira, Pouso Alegre - MG, e será denominada **Lote**. A área remanescente **01** terá 14.071,00 m² (quatorze mil e setenta e um metros quadrados) com testada de 236,46 m (duzentos e trinta e seis, vírgula quarenta e seis metros) para a Rua Salviano Pereira da Silva e a área remanescente **02** terá 4.571,00 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados) com testada de 64,66 m (sessenta e quatro vírgula sessenta e seis metros) para a Rua Recanto das Águas.
§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, a destinação residencial deve ser mantida por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da aprovação do desmembramento, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.
§ 3º Alterada a destinação do lote antes de decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, tornar-se-á devida a transferência de 15% em área pública ao Município, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.
§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área *non aedificandi*,
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:22668157

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.009, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a estremação proveniente do imóvel matriculado sob n° 69.084 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, nos termos do art. 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento da parte interessada, Wanderley José da Silva, CPF nº 487.XXX.XXX-20, sob protocolo administrativo eletrônico n° 89445/2024, para emissão de certidão de autorização de estremação de parte do imóvel matriculado sob n° 69.084 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, decreta:

Art. 1º Fica autorizado exclusivamente para a finalidade de estremação urbana, de parte do imóvel com área total registrada de 273,00 m² (duzentos e setenta e três metros quadrados) e área total levantada de 271,00 m² (duzentos e setenta e um metros quadrados), matriculado sob n° 69.084 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre - MG, com base na documentação disponível no protocolo administrativo eletrônico n° 89445/2024, conforme solicitação do requerente e Comunicação Interna no 171/2024 do Município, levantamento e memorial descritivo anexos, nos termos do artigo 49-A, § 1º, da Lei Municipal n° 6.544/2021.

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo, conforme levantamento e memorial descritivo de responsabilidade técnica da Engª Civil Fernanda Kelley da Silva, CREA: 225.XXX/D, ART n.º MG20243302190, terá a área estremada, via desdobro, registrada de 136,50 m² (cento e trinta e seis, vírgula cinquenta metros quadrados), sendo a área levantada de 134,33 m² e será denominada **Lote 01** com área total de 134,33 m² e testada de 6,98 m para a Rua São Miguel Arcanjo e **Lote 02** com área total de 136,67 m² e testada de 7,04 m para a Rua São Miguel Arcanjo.

§ 2º Para os fins do disposto neste artigo, a destinação residencial deve ser mantida por, no mínimo, 5 (cinco) anos a contar da aprovação do desmembramento, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.
§ 3º Alterada a destinação do lote antes de decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, tornar-se-á devida a transferência de 15% em área pública ao Município, conforme Lei ordinária nº 6.614, de 2022.
§ 4º A estremação não regulariza os imóveis subdivididos e as suas respectivas construções e o uso, ocupação e construção devem observar as restrições e limites quanto à faixa de domínio e à área *non aedificandi*,
Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.
Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre - MG, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:47411B9A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.011, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021 e,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pelaSecretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 92943/2024 apresentado por Caxinguelê Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ 25.649.971/0001-98, requerendo a aprovação de regularização de área;
CONSIDERANDO que a regularização de área é prevista nos artigos 64º e 66º da Lei Municipal nº 6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, memoriais e levantamentos topográficos, listados conforme Comunicado Interno nº 162/2024, na data de 18/11/2024, sendo possível o atendimento, decreta:
Art. 1º. Fica aprovada a regularização da área situada na Rua Adalberto Ferraz, no 251, Centro, Pouso Alegre - MG, Matrícula no 103.907, com área de 698,80 m² (seiscentos e noventa e oito, vírgula oitenta metros quadrados), testada de 8,10 m (oito, vírgula dez metros) para a Rua Adalberto Ferraz, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre, propriedade de Caxinguelê Empreendimentos e Participações Ltda.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger as exigências relacionadas ao registro em cartório.

Art.4º A Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art.5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 29 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:6A6E7303

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.013, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2017 e 2018 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Processo nº 122192/2024 de 29/11/2024 – Secretaria Municipal de Finanças (Empenhos 3071/2017, 2369/2018, 5439/2018 e 8843/2019).
DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretario Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **5.434,58**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **5.434,58**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 3071/2027 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 54,97.
Empenho: 2369/2018 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 1.957,60.
Empenho: 5439/2018 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 2.014,08.
Empenho: 8843/2018 – MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, no valor de R$ 1.407,93.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8988FD35

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação de retificação e regularização de gleba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 6.544/2021, e,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SMP/ASS.GAB Nº 02, de 10 de julho de 2024, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o processo digital nº 81622/2024 apresentado por
Três Ases Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 04.848.087/0001-02, solicitando a retificação e a regularização de gleba;

CONSIDERANDO que a regularização de gleba é prevista nos artigos 66 e 67 da Lei Municipal nº
6.544/2021 e que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários, levantamento
topográfico e memorial descritivo, juntados no processo digital nº 81622/2024 e que conforme
Comunicado Interno nº 168/2024, na data de 22/11/2024, é possível o atendimento, decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas a retificação e a regularização, do imóvel objeto da matrícula nº 81.778, com área
registrada de 20.516,24 (vinte mil, quinhentos e dezesseis, vírgula vinte e quatro metros quadrados) e área levantada de 18.169,66 m² (dezoito mil, cento e sessenta e nove, vírgula sessenta seis metros quadrados), situado na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - BR 459, Km 107, Bairro Ipiranga, com testada de 77,62 m (setenta e sete, vírgula sessenta e dois metros) para a Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira - BR 459, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pouso Alegre,
propriedade de Três Ases Empreendimentos e Participações Ltda.

Parágrafo único. Após a regularização, a área passa a ser considerada como lote, conforme listado no
Comunicado Interno nº 168/2024, na data de 22/11/2024, com as confrontações definidas no memorial
descritivo e no levantamento topográfico, juntados e aprovados no processo digital nº 81622/2024, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o
responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta)
dias, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 1º A aprovação em questão considera exclusivamente as normas urbanísticas municipais, sem abranger
as exigências relacionadas ao registro em cartório.

§ 2º Após o registro, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para as
anotações e correções do cadastro municipal referente ao IPTU.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DDD798FD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.657, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia Chefe de Gabinete Interino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o gozo de férias regulamentares pelo Chefe de Gabinete Interino nomeado pela Portaria nº 4.372, de 30 de março 2023; resolve:
Art. 1º Nomear como Chefe de Gabinete Interino (CC1):
I - José Carlos Costa, no período de 12/12/2024 a 18/12/2024;
II - Renato Garcia de Oliveira Dias, a partir de 19/12/2024.
Art. 2º Revogada a disposição em contrário, em especial a Portaria nº 4.372, de 30 de março de 2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3A6739FD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Delega competências ao Chefe de Gabinete Interino: José Carlos Costa.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I, II, III e VII, da Lei Orgânica do Município, decreta:
Art. 1º. Ficam delegadas competências ao Chefe de Gabinete Interino, José Carlos Costa, nomeado pela Portaria nº4.657/2024, no período de 12/12/2024 a 18/12/2024, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, no âmbito da Chefia de Gabinete, assinando notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionar e fiscalizar os serviços que lhe são pertinentes, incluindo todos os departamentos ligados à Chefia de Gabinete, bem como todas as competências relacionadas no § 1º do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.881/2017. Nos atos que acarretem despesas deverão ser observadas as disposições da LOA, LDO, PPA e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 2º. Todos os atos referentes à presente delegação de competências ficam sob a inteira responsabilidade do referido agente público.
Art. 3º. O Chefe de Gabinete Interino fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, eficiência, impessoalidade, probidade, lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:8D460BE4

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 222

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no
prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Centro, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2074162
Nome: ABRAHAO ELIAS NETO
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 5.022,38 (cinco mil, vinte e dois reais e trinta e oito centavos)

Código do contribuinte: 2075889
Nome: ALEXANDRE MIRANDA DE CARVALHO
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 4.738,45 (quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1055502
Nome: ALTAIR HONORIO CORREA
Origem da dívida: IPTU, ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2023
Valor: R$ 11.737,98 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 22795820
Nome: COFFEE EMPRENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 6.219,45 (seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1037968
Nome: DOLORES ARANTES DE LEMOS RAMOS (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.675,87 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)

Código do contribuinte: 1002334
Nome: FRANCISCO DO CARMO LOPES (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.662,00 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

Código do contribuinte: 9396
Nome: JLMS CONSULTORIA E ADMINISTRACAO LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 10.141,80 (dez mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1073363
Nome: JOANDERSON FERNANDEZ DE MELO
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2019, 2020
Valor: R$ 7.918,24 (sete mil, novecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos)

Código do contribuinte: 2048335
Nome: JUS AMBIENTAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 8.545,42 (oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2082778
Nome: LAWYER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA

Exercício: 2020
Valor: R$ 180.677,71 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 22838856
Nome: LUCIANA MOTA VIEIRA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2023
Valor: R$ 3.684,79 (três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 22619356
Nome: LUIS ANTONIO CHIARADIA SALOMON
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.162,03 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e três centavos)

Código do contribuinte: 2083021
Nome: MAURICIO AUGUSTO - EPP
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 5.236,07 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 814563
Nome: MAURICIO AUGUSTO
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020
Valor: R$ 5.236,07 (cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 1074587
Nome: MAURILIO RIBEIRO FERNANDES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 6.303,50 (seis mil, trezentos e três reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 1056818
Nome: NIVALDO DA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2023
Valor: R$ 3.670,50 (três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Código do contribuinte: 1079917
Nome: RODNEI DOS SANTOS LEAL
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 5.308,78 (cinco mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1072713
Nome: ROSELI DE CASSIA LUISA DA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 8.142,68 (oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1009008
Nome: SEBASTIAO ALVIM (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 4.354,78 (quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 18749
Nome: WALISSON HENRIQUE SILVA PENA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.021,59 (quatro mil, vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 49536
Nome: YAN SCALCO GARCIA PRADO
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 6.219,45 (seis mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)

Pouso Alegre, 11 de Dezembro de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:26F4497D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE EDITAL DE POSTURAS Nº 0064/2024 – NOTIFICAÇÃO COLETIVA (LIMPEZA DE TERRENO PARTICULAR)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas), **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6.543/2021.

DIEGO ANTONIO CORREA MARIANO
CPF.: 287.*.828-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA OMARINA DE PAULA COSTA
BAIRRO: LOTEAMENTO PARATY
LOTE: 0012
QUADRA: C
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 77562
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1153.0112
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR **Nº 1721/2024**

E.R.A PARTICIPAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ.: 27.*.658/****-83**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA IRMA MARIA AUGUSTA VILELA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0003
QUADRA: H
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 48956
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0916.0076
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR **Nº 1452/2024**

LAZARA MARIA PEREIRA
CPF.: 449.*.676-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA TENENTE JOSE JORGE DA COSTA
BAIRRO: AEROPORTO JATOBA
LOTE: 0026
QUADRA: DA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 37630
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0319.0121
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR **Nº 1600/2024**

LEA REGINA ROSA NORONHA
CPF.: 172.*.386-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANALIA SALES DE OLIVEIRA
BAIRRO: DESMEMBRAMENTO ELIO RODOLFO DA ROSA
LOTE: 0012
QUADRA: AA
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 19788
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0588.0293
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR **Nº 1660/2024**

LUIS FELIPE VICENTE MARQUES DE AZEVEDO
CPF.: 413.*.768-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSE DE PAULA
BAIRRO: CIDADE VERGANI
LOTE: 0004
QUADRA: 005
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 35910
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0209.0024
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR **Nº 1565/2024**

MARIA GUILHERMINA DE PAIVA (ESPOLIO)
CPF.: 229.*.107-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BRUNO VALIAS FERREIRA
BAIRRO: BELO HORIZONTE
LOTE:
QUADRA: 304
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 74398
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0304.0045
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR **Nº 1614/2024**

ROGÉRIO DA SILVA RESENDE
CPF.: 975.*.357-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA 05 (CINCO)
BAIRRO: COLINA DOS BANDEIRANTES
LOTE: 0007
QUADRA: K
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 54736
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 006.0142.0069
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR **Nº 1421/2024**

SERGIO ROBERTO DE OLIVEIRA
CPF.: 058.*.146-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSE FERNANDES FILHO
BAIRRO: RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO PILAR
LOTE: 0014
QUADRA: C
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 29043
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0425.0232
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR **Nº 1019/2024**

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), **sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.**

Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.
Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Rua Dionísio Machado, n. 96, Centro, ou preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem alegar.
A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,
* Procuração, quando for o caso.
A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2024.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Angelo Wagner Ramos
Código Identificador:F7521611

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024/SMPS ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024/SMPS ASSOCIAÇÃO PASTORAL DE RUA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 039/2024/SMPS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/09/2024 Edição 3848. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação Pastoral de Rua, inscrita no CNPJ sob nº 13.420.254/0001-00.
OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a remanejamento de saldo remanescente no valor de R$1.005,00 (um mil e cinco reais) da rubrica "Material Pessoal: kit de chinelo", uma vez que no ato da compra o valor ficou abaixo do previsto, para a rubrica de aquisição de "Gêneros alimentícios" para os eventos previstos no Plano de Trabalho, sem qualquer outra alteração, mantendo o valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal n°. 8.726/2016.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Reginéa Aparecida Muniz dos Santos - Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação Pastoral de Rua.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:1FBB2E87

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 52/2023
Ementa da decisão: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. PORTARIA Nº 52/2023 PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS VIOLAÇÕES À LEI FEDERAL 8.666/93.
I - Relatório
Trata-se de Processo Administrativo - instaurado pela Portaria nº 52 de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05 de dezembro de 2023, Edição 3656, que tem por objeto "*Determinar instalação de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUGANJEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.207.870/0001-49, com vistas a apurar possíveis violações à Lei Federal nº 8.666/1993*".
Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo a processada, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5º, LV.
O fato envolve em tese, as irregularidades da empresa enquanto vencedora do Processo Administrativo Licitatório nº 257/2022, Pregão Eletrônico nº 128/2022, Ata de Registro de Preços nº 186/2023, considerando que esta foi notificada extrajudicialmente diversas vezes acerca da não entrega dos produtos a que se referem o supracitado processo, entretanto, todas as notificações restaram infrutíferas.
Na data de 24/08/2024 a empresa apresentou documento em que solicita o reequilíbrio financeiro, ou o cancelamento do registro de preços e a rescisão do contrato (fls. 26/35).
Devidamente citada em 15/12/2023 (fls. 51) a empresa processante não apresentou Defesa Prévia, bem como não especificou nenhuma prova a produzir.
Assim sendo, a comissão reuniu-se e decidiu dar sequência a instrução processual, ressaltando que durante todo o rito foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
É o relatório. Passo a decidir.
II. Fundamentação
A processada foi indiciada para apurar possíveis infrações ocorridas durante o pregão eletrônico nº 128/2022 eis que o descumprimento cometido pela empresa processada constituiu inobservância da cláusula 8.1 do Edital do Processo Administrativo nº 257/2022.
Destarte, a Secretaria Municipal de Saúde enviou Ordem de Compra nº 3366/2023 no dia 24 de Agosto de 2023 para a Empresa ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. Esta faturou e enviou por e-mail a nota fiscal nº 3008 no dia 29 de Agosto de 2023, porém não recebeu os produtos solicitados na referida Ordem de Compra.
Ao tentar contatar a empresa por telefone durante vários dias não se obteve sucesso. A mesma também não respondeu os e-mails enviados solicitando previsão de entrega. No dia 10 de outubro de 2023 o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde conseguiu contatar o Sr. Mario (colaborador da empresa Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros LTDA.) via WhatsApp, que informou que entregaria o item requerido na Ordem de Compra n° 3366/2023, mas novamente a Secretaria Municipal de Saúde não recebeu a mercadoria solicitada.
Após esta data, várias vezes tentou-se contato com a empresa, no entanto sem nenhuma resposta. A empresa também foi notificada por meio de ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 04, 05, 15, 16, 39 e 40).
De se ressaltar que a responsabilização da empresa processada decorre da Lei Federal nº 8666/1993, que ao regulamentar o Ar. 37, inciso XXI da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Nesse sentido, os artigos 66 e 70 da supracitada Lei mencionam que:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Assim, infere-se que ao deixar de cumprir com o dever especificado pela cláusula 8.1 do edital de licitação referente ao pregão eletrônico nº 128/2022 a processada incorreu no descumprimento dos supramencionados artigos, ocasionando prejuízo ao Município e consequentemente grande transtorno para esta Administração.

Destarte, o Processo Administrativo Sancionatório é o instrumento através do qual a Administração Pública exerce o poder-dever de apurar as infrações contratuais e aplicar penalidades às empresas contratadas via processo licitatório.

De se ressaltar que no caso em tela a empresa processante se encontra sujeita às implicações da Lei Federal 8.666/93 mais especificamente à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 *caput* e 87 da referida Lei, que dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios.

Vejamos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Em detida análise do supracitado dispositivo, mais precisamente do art. 87 verifica-se que as penalidades elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Inobstante, é cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à veracidade dos preços ofertados nas propostas bem como a certeza de que conseguirá fornecer os itens para os quais ofertou proposta, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.

A inobservância dos cuidados acima especificados, como no presente caso, tem como consequência frustrar a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos que não foram fornecidos.

Destarte, considerando-se a conduta perpetrada pela processante, a penalidade aplicável deverá ser aquela prevista no inciso I do art. 87, da Lei 8.666/93, na qual seja de advertência.

A advertência é uma sanção administrativa que pode ser aplicada pela Administração Pública em caso de inexecução total ou parcial de um contrato, de acordo com a Lei 8.666/93. Ela é uma comunicação formal ao contratado, após a instauração de um processo administrativo sancionador.

Por fim ressalta-se que a aplicação de referida penalidade se justifica, uma vez que observa estritamente os princípios basilares que norteiam sua aplicações quais sejam: os princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade.

III- Conclusão

Diante de todo o exposto, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e **DETERMINO**:

•

A aplicação da pena prevista no inciso I do art. 87 da Lei 8666/93 de advertência à empresa Armazém Mineiro Hortifrutigranjeiros Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.207.870/0001-49.

•

O envio desta Decisão Administrativa a Controladoria-Geral do Município, para inclusão no banco de sanções CEIS e CNEP.

•

A intimação da empresa processada para, querendo, apresentar recurso contra a decisão proferida no respectivo prazo legal.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:10D275D9

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão Administrativa

Processo Administrativo Sancionatório: Portaria n° 25/2024 de 15 de abril de 2024.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO. INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 25 DE 15 DE ABRIL DE 2024. APURAR AS INFRAÇÕES REFERENTES AO DESCUMPRIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2023.

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório – instaurado pela Portaria n° 25 de 15 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 03 de maio de 2024, Edição 3759, que tem por objeto apuração das infrações referentes ao descumprimento do Pregão Eletrônico n° 101/2023 advindo da empresa Griebler e Griebler LTDA, caso haja necessidade, de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo ao processado, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5°, LV.

Este Processo Administrativo Sancionatório está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.

Em 15 de abril de 2024, foi concluído um relatório circunstanciado que recomenda a abertura do Processo Administrativo Sancionatório em razão do pedido de desistência da empresa contratada, que não forneceu os itens 121 e 123 das ordens de compra n° 4530/2023 e 4531/2023, resultando no descumprimento do Pregão Eletrônico n° 101/2023 (fls.04 a 06).

Na data de 07 de junho de 2024, a Comissão Processante redigiu a Ata de Deliberação n° 01 PAS Portaria 25/2024, para iniciar os trabalhos, fazer as autuações nos documentos, entre esses a carta de justificativa da empresa para desistência dos itens, citação da processada e oficiar a Secretária de Saúde sobre a abertura do Processo Administrativo Sancionatório (fls.07 a 17).

Ao que se verifica quanto aos correios eletrônicos enviados não se teve a acusação de recebimento, todavia, a Citação foi recebida via correio em 25/06/2024, intimada para conhecimento e apresentação de defesa prévia, tendo-se, entretanto, quedado inerte (fls. 18 a 21).

No dia 09 de julho de 2024, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, recomendando o encerramento do Processo Administrativo, por ausência de provas que sustentem tal denúncia (fls. 22 a 29).

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação:

O pedido de desistência da empresa contratada, que, por meio de carta enviada em 17 de janeiro de 2024, justificou a impossibilidade de cumprimento dos itens adquiridos em pregão devido a erro de cotação.

A seguir, apresentamos a análise com base nos princípios da Lei de Licitações (Lei n° 8.666/1993) e no exame da boa-fé e responsabilidade administrativa.

Segundo o princípio da boa-fé, implícito na Lei de Licitações, presume-se que as partes atuem com honestidade e transparência em suas relações. A Administração Pública deve considerar as circunstâncias concretas e a conduta da empresa antes de aplicar sanções, verificando se houve ou não intenção de descumprir o contrato de maneira lesiva ao interesse público.
Na carta de desistência (fls. 10 e 11), a empresa relatou que um colaborador, hoje desligado, efetuou a cotação dos valores de forma incorreta junto ao fornecedor, resultando em preços significativamente inferiores ao valor de custo, o que tornou a execução do contrato inexequível. Essa justificativa sugere que o erro foi administrativo, sem intenção deliberada de descumprir o contrato, o que nos leva a considerar a ausência de má-fé.
Isto posto, o Art. 78, inciso I, da Lei de Licitações, prevê a possibilidade de rescisão ou justificativa de inexecução contratual por motivos alheios à vontade da contratada, desde que comprovada a impossibilidade de cumprimento e a ausência de dolo. Neste caso, a situação apresentada pela empresa indica que o erro de cotação foi descoberto somente após a adjudicação do contrato, momento em que foi verificada a inviabilidade econômica para honrar os valores estabelecidos.
Por conseguinte, o princípio da proporcionalidade orienta que as medidas administrativas devem ser compatíveis com a gravidade dos fatos, com isso, pode-se perceber que a empresa notificou a Administração acerca do erro de boa-fé e justificaram detalhadamente as razões de sua desistência.
Com isso, a responsabilização da empresa processada decorre da Lei Federal nº 8666/1993, que ao regulamentar o Ar. 37, inciso XXI da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Nesse sentido, os artigos 66 e 70 da supracitada Lei mencionam que:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
Assim, infere-se que apesar de ser reconhecida a boa-fé da empresa, ao deixar de cumprir com o dever especificado pela cláusula 8.1 do edital de licitação referente ao pregão eletrônico nº 128/2022 a processada incorreu no descumprimento dos supramencionados artigos, ocasionando prejuízo ao Município e consequentemente grande transtorno para esta Administração.
Destarte, o Processo Administrativo Sancionatório é o instrumento através do qual a Administração Pública exerce o poder-dever de apurar as infrações contratuais e aplicar penalidades às empresas contratadas via processo licitatório.
De se ressaltar que no caso em tela a empresa processante se encontra sujeita às implicações da Lei Federal 8.666/93 mais especificamente à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 *caput* e 87 da referida Lei, que dispõe acerca das sanções aplicáveis, pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de contratos firmados com os vencedores dos certames licitatórios.
Vejamos:
Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
(...)
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Em detida análise do supracitado dispositivo, mais precisamente do art. 87 verifica-se que as penalidades elencadas nos incisos I a IV são graduais e vão desde a advertência do contratado até a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
Inobstante, é cediço que todos aqueles que optam por participar de licitações devem observar os preceitos que regem esse tipo de procedimento administrativo. Dentre eles, destacam-se as cautelas necessárias quanto à veracidade dos preços ofertados nas propostas bem como a certeza de que conseguirá fornecer os itens para os quais ofertou proposta, em evidente cumprimento às obrigações pactuadas.
A inobservância dos cuidados acima especificados, como no presente caso, tem como consequência frustrar a efetividade de todo o procedimento licitatório, desperdiçando inúmeros recursos públicos em um processo que não alcança a finalidade perseguida. Soma-se a isso, todo o tempo decorrido no curso da licitação, que será novamente dispendido com a realização de novo processo licitatório para satisfazer a necessidade da Administração pelos produtos que não foram fornecidos.
Destarte, considerando-se a conduta perpetrada pela processante, a penalidade aplicável deverá ser aquela prevista no inciso I do art. 87, da Lei 8.666/93, na qual seja de advertência.
A advertência é uma sanção administrativa que pode ser aplicada pela Administração Pública em caso de inexecução total ou parcial de um contrato, de acordo com a Lei 8.666/93. Ela é uma comunicação formal ao contratado, após a instauração de um processo administrativo sancionador.
Por fim ressalta-se que a aplicação de referida penalidade se justifica, uma vez que observa estritamente os princípios basilares que norteiam sua aplicações quais sejam: os princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade.
III- Conclusão
Diante de todo o exposto, acolho o Relatório Final da Comissão Processante e **DETERMINO**:

•
A aplicação da pena prevista no inciso I do art. 87 da Lei 8666/93 de advertência à empresa Griebler e Griebler Ltda, inscrito sob o CNPJ nº 30.195.733/0001-90.

•
O envio desta Decisão Administrativa a Controladoria-Geral do Município, para inclusão no banco de sanções CEIS e CNEP.

•
A intimação da empresa processada para, querendo, apresentar recurso contra a decisão proferida no respectivo prazo legal.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:5FA3013D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO 19/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ENCERRAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 19/2024 - Objeto: “Credenciamento de empresas para realização de exames para diagnostico por imagem em radiologia, ressonância magnética, tomografia computadorizada e medicina nuclear in vivo, a fim de atender os usuários do sistema único de saúde – sus.". Fica encerrado o credenciamento n°19/2024 .Informações: (35) 3449-4023 ou e-maillicitapamg@gmail.com. –

GILBERT PEREIRA DE CASTRO
Agente de Contratação .

Pouso Alegre, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:5B24C274

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 92/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO n°92/2024–- Objeto: **"**Contratação de empresa para locação de aparelho de analisador de íons, com fornecimento dos insumos e acessórios para execução dos testes e manutenções preventivas e corretivas para atender à demanda do laboratório municipal de saúde de Pouso Alegre - MG.**".** A sessão pública será realizada no dia 14 de janeiro de 2025 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou emaileditaispmpa@gmail.com -Luiz Gustavo Libânio Borges- Agente de contratação- Pouso Alegre 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7C363AC1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 385/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 385/2024 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS COLETORES DESTINADOS A DISPENSAÇÃO E REABILITAÇÃO DE PACIENTES COM OSTOMIAS DE ELIMINAÇÃO.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) a partir da assinatura. Assinatura em 11/12/2024. CONTRATADA: QUALITY COMMERCE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 65.141.046/0001-76. Valor R$: 111.856,50 (cento e onze mil oitocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2141.3.3.90.39.00 – ficha 1689.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C66B2E11

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 402/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 402/2024 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 125/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES E BOLO CONFEITADO.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) a partir da assinatura. Assinatura em 03/12/2024. CONTRATADA: WAGNER REPRESENTAÇÕES LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 38.508.180/0001-90. Valor R$: 126.135,00 (cento e vinte e seis mil cento e trinta e cinco reais). Dotação orçamentária nº 02.006.000.0008.0244.0025.2032.3.3.90.30.00 – ficha 1655.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:144B2CE3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 401/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 401/2024 – **PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2023 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) a partir da assinatura. Assinatura em 09/12/2024. CONTRATADA: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.738.688/0001-20. Valor R$: 136.120,00 (cento e trinta e seis mil cento e vinte reais). Dotação orçamentária nº 02.016.000.0008.0244.0025.2034.3.3.90.32.00 – ficha 915.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:41015DEF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 300/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 11/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 300/2023. CREDENCIAMENTO Nº 11/2023. Objeto: " **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS ".** CONTRATADA: RENNÓ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 02/12/2024 e término previsto para 02/12/2025. Data assinatura: 02/12/2024. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00 – FICHA 1311

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B245AC6B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 400/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2023 - **CONTRATO Nº 400/2024 - "OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS".** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 06/12/2024. CONTATADA: PRIME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA. Valor: R$ 113.661,40 (cento e treze mil seiscentos e sessenta e um reais e quarenta centavos), Dotação orçamentária nº 02.006.000.0008.0244.0025.2032.3.3.90.30.00 – ficha 298.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BB51DD64

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 72/2016 - DISPENSA Nº 08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 72/2016 - DISPENSA Nº 08/2016.** "Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO Á RUA ANTONIO SCODELLER, Nº 965, BAIRRO FAISQUEIRA, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS – CAPS AD." Vigência: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, com inicio em 31/12/2024 e término previsto para 31/12/2025. Assinatura em 02/12/2024. **Valor mensal R$ 9.784,07 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).** Locador: JOSÉ ROBERTO DO PRADO. Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0302.0003.2103.3.3.90.36.00– FICHA 702.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:67A1217E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
11/12/2024.

Processo Licitatório nº 226/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2024 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais para manutenção das pontes e mata-burros das estradas rurais do Município do Prata-MG, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 30.291.717/0001-09**, vencedora para os itens de **n° 01, 02 e 03**, perfazendo o valor total de **R$ 327.394,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais)** e **SERRARIA E MADEIREIRA REAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 47.817.502/0001-73,** vencedora para o item de **n° 04**, perfazendo o valor total de **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:62CA2C09

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2024, PROCESSO LICITATÓRIO nº 228/2024**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 27/12/2024 às 08 horas, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de lavanderia para processamento de roupa de serviço de saúde, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do PAM – Pronto Atendimento Municipal. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705. Prata-MG, em 12 de dezembro de 2024.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:C506D81D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708/2024

CONCEDE LICENÇA DE 60 (SESSENTA) MESES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **60 (SESSENTA)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/11/2024 a 16/01/2025, devendo retornar ao serviço no dia 17/01/2025, a servidora **CLAUDENER ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, matrícula 07120.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:4917ACAE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 710/2024

PORTARIA Nº 710/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/11/2024 a 13/12/2024, devendo retornar ao serviço no dia 14/12/2024, a servidora **APARECIDA DIVINA NOGUEIRA SILVA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, matrícula 03717.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:B4F580F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 711/202

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/11/2024 a 13/12/2024, devendo retornar ao serviço no dia 14/12/2024, a servidora **SILVANIRA DA SILVA**

SANTOS, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, matrícula 04926.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:B5F830D4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 712/2024

CONCEDE LICENÇA DE 14 (QUATORZE) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **14 (QUATORZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/11/2024 a 13/12/2024, devendo retornar ao serviço no dia 14/12/2024, ao servidor **JOAO ROBERTO SILVA**, ocupante do cargo de **OPERÁRIO**, matrícula 05698.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 05 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:8BE01FE1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 714/2024

CONCEDE LICENÇA DE 122 (CENTO E VINTE E DOIS) DIAS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença de **122 (CENTO E VINTE E DOIS)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/12/2024 a 02/04/2025, devendo retornar ao serviço no dia 03/04/2025, a servidora **PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA CNH-B**, matrícula 05984.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 06 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Lima Santos
Código Identificador:30A7C7F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 PROCESSO: Nº 02/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022
PROCESSO: Nº 02/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO NA AREA DA GINECOLOGIA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE PRE-NATAL E GINECOLOGIA OBSTETRICA.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: W A CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

O presente termo tem por função prorrogação contratual, passando seu vencimento para 31/12/2025, mantendo o valor registrado.

VIGÊNCIA31/12/2024 A 31/12/2025

Pratinha-MG, 11 de dezembro 2024

Município de Pratinha/ MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2768938B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 PROCESSO: Nº 11/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
PROCESSO: Nº 11/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MEDICO ESPECIALIZADO EM RADIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BASICA DE SAUDE DE PRATINHA MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: W A CARDOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

O presente termo tem por função prorrogação contratual, passando seu vencimento para 31/12/2025, mantendo o valor registrado.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 A 31/12/2025

Pratinha-MG, 11 dezembro 2024

Município de Pratinha/ MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CD12410C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 PROCESSO: Nº 07/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
PROCESSO: Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de serviço especializado em Pediatria para realizar consultas ambulatoriais de rotina.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

O presente termo tem por função a prorrogação contratual, passando seu vencimento para 31/12/2024 para 31/12/2025, mantendo o valor registrado

VIGÊNCIA: 31/12/2024 A 31/12/2025

Pratinha-MG, 11 de dezembro 2024

Município de Pratinha /MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:3D5BF447

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 157/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JUIDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA EM CURSOS PREPARATÓRIOS PARA ACERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS NA MODALIDADE EAD PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.
Considerando o disposto na solicitação apresentada pelo Departamento de Fazenda, na análise do pedido de contratação através de Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, Alínea F da Lei nº 14.133/21;
Considerando que foram cumpridas as exigências legais orçamentárias e financeiras;

Considerando ainda, a condução de todo o procedimento pela Comissão de Contratação e a decisão por ela proferida e o parecer da Procuradoria do Município quanto ao enquadramento legal da locação, entendendo possível a inclusão da mesma nos termos dos dispositivos legais previstos na Lei nº 14.133/21, no que tange à Inexigibilidade de Licitação;

RATIFICO a condição de Inexigibilidade de Licitação para a contratação das empresas **INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.773.229/0001-92, no valor global de **R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais),** correspondente a 1 (um) curso preparatório para certificação RPPS e a **ASSOCIAÇÃONACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA E ESTADOS E MUNICIPIOS –ANEPEM**, inscrita no CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, correspondente a inscrição para prova de certificação do responsável no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)** e inscrição para prova de certificação de dirigentes, no valor de **R$ 370,00 (trezentos e setenta reais),** perfazendo o total global de **R$ 1.119,00 (mil cento e dezenove reais).**nos termos do Processo nº 157/2024.

Determino à Procuradoria do Município a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente

Publique-se para que se cumpra o pressuposto legal.

Pratinha, 12 de dezembro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:FA934215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO Nº 059/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 CONTRATO: 087/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 059/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
CONTRATO: 087/2023

OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: HM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL PASSANDO A VIGÊNCIA DE 30/12/24 PARA 28/02/2025.

Pratinha-MG, 12 de dezembro 2024

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:2CF1F07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO CONTRATO Nº 01 PROCESSO Nº 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contrato Nº 01
Processo Nº 062/2023
Pregão Presencial nº 007/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE MATA BURROS, PONTES E BUEIROS NO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG**.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: HIPER ROCHA ATACADO LTDA CNPJ:47.969.036/0001-41

O objeto do presente Termo Aditivo é o acrescentando a prorrogação do prazo contratual.

Conforme disposto na clausula quarta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 088/2023, passado de 31/12/2024 para 30/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 12 de dezembro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:7D0D52FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PROCESSO N° 065 DISPENSA N°001/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PROCESSO N° 065
DISPENSA N°001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA COMPANIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS S.A (CEMIG), PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA EM LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PRTAINHA/MG, NOS TERMOS DO ART 24 PARAGRAFO XXII.
DATA DO CONTRATO: 19/04/2022

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: COMPANIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS S.A (CEMIG)

VIGÊNCIA: 31/12/2024 A 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG, em 12 de dezembro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:C1845946

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO: 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2023 CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

PROCESSO: 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2023
CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA PREFEITURA MUNICIPAL E MAGDA PATRÍCIA SIMÕES

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MAGDA PATRÍCIA SIMÕES

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 086/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Originário, cujo período será 12 (doze) meses. Contados a partir do dia **31/12/2024 E TÉRMINO NO DIA 31/12/2025.**

Prefeitura Municipal de Pratinha- Mg **Em 12 de dezembro de 2024**

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:0F2808B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO: Nº 064/2023 MODALIDADE: DISPENSA: Nº 010/2023 CONTRATO: Nº 089/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Processo: Nº 064/2023
Modalidade: DISPENSA: Nº 010/2023
Contrato: Nº 089/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A SEDIAR O CONSELHO TUTELAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATIHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: PAROQUIA SANTO ANTONIO DE PRATINHA/MG

VIGÊNCIA: 31/12/2024 A 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 12 dezembro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:32010663

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: Nº 065/2023 MODALIDADE: DISPENSA: Nº 011/2023 CONTRATO: Nº 090/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo: Nº 065/2023
Modalidade: DISPENSA: Nº 011/2023
Contrato: Nº 090/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A SEDIAR O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATIHA/MG.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MIGUEL ELIAS BORGES FILHO

O prazo de vigência do contrato de locação original, demarcado para o dia 31 de dezembro 202, fica prorrogado por 01 (UM) meses, com prazo final para o dia 31/01/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 A 31/01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 12 dezembro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E357291B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DIPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DIPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.

OBJETO: Contratação de empresa para organização, estruturação acompanhamento das rotinas funcionamento do departamento de Municipal de Saúde. Com objetivo de ofertar aplicativo WEB que faça monitoramento dos indicadores do Programa Previne Brasil do Ministério da Saúde.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: PLANEJAR CONSULTORIA EM SAUDE LTDA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 062/2023 de Prestação de serviços de fornecimento de aplicativo **WEB** por prazo determinado, pelo período de 12 meses, passando o termo final do mesmo para **24/12/2025.**

VIGÊNCIA: 24/12/24 e término em 24/12/25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 12 de dezembro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:ECEB2A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO CONTRATO Nº 79/2022
PROCESSO Nº 031/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

CONTRATO Nº 79/2022
PROCESSO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, INCLUINDO INFRAESTRUTURA DE ACESSOS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG:**

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: COMARCA PIUNHI LTDA-ME
Prorrogação contratual, passando seu vencimento para **31/12/2025**, mantendo o valor registrado.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 12 de dezembro de 2024
.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E790B0D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

Termo de Arquivamento da Representação n° 001/2023

Rodeiro, 12 de dezembro de 2024.

No exercício de minhas atribuições, e conforme a ata da reunião processante ocorrida no dia 02 de dezembro de 2024, informo que foi decidido pelo arquivamento do processo referente à Representação n° 001/2023, que tem como objeto a destituição do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior da Presidência da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:EE831C2D

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

Termo de Arquivamento da Representação n° 002/2023

Rodeiro, 12 de dezembro de 2024

No exercício de minhas atribuições, e conforme a falta de prosseguimento e interesse no processo por parte da comissão processante, informo que foi decidido pelo arquivamento do processo referente à Representação n° 002/2023, que tem como objeto a destituição do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior da Presidência da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:3EA71ED8

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

Termo de Arquivamento da Representação n° 003/2023

Rodeiro, 12 de dezembro de 2024

No exercício de minhas atribuições, e conforme a decisão do Presidente da Comissão processante, informo que foi decidido pelo arquivamento do processo referente à Representação n° 003/2023, que tem como objeto a verificação de infrações políticas administrativas/quebra de decoro parlamentar em face do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior.

Atenciosamente,
LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Gabriel da Silva Fernandes
Código Identificador:141088E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024
EDITAL Nº 071/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ZOONOSES DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 06/01/2025 ÀS 09H00MIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:F17C33E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5042/2024

PORTARIA N. 5042/2024

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Marco Antônio Silva de Souza**, matrícula nº 172, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:FC80DA59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2024

DECRETO N. 469/2024

Aprova o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário da Rede Pública do Município de Rodeiro para o Ano Escolar de 2025, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E6560636

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº: 091 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº: 091 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso II, C da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o interesse público que determina a apuração de irregularidades praticadas agentes políticos, que no exercício de suas atribuições omitiu em apurar os responsáveis pelas multas sofridas pelos veículos da frota municipal, mediante a abertura de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, assegurada a ampla defesa e o contraditório pleno;

Considerando também que as diversas multas contidas no relatório apresentado ao chefe do executivo ocorreram nos anos de 2023/2024, nos veículos que estão sob a responsabilidade dos secretários municipais abaixo identificados;

Considerando, ainda, que efetuadas buscas nos arquivos municipais constatou-se a inexistência de documentos a registrar ou indicar os reais condutores infratores, ou mesmo eventuais documentos registrando as medidas administrativas competentes por parte dos secretários;

Considerando finalmente a necessidade de nomeação de comissão processante para apuração e Tomada de Contas Especial;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a abertura de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial em desfavor dos secretários Fabiana Cristina Silva (Secretaria Municipal de Saúde), Fabiana de Jesus Santos (Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social), Leiviane Silva Lima (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), Valquíria Trindade Silva (Secretaria Municipal de Administração), Eliane Batista de Moraes (Secretaria Municipal de Educação), Jose Aparecido Araujo (Secretaria Municipal de Transporte Público e Serviços Urbanos) Marcio Leonardo Miranda Ferreira (Secretário Municipal de Obras Públicas) para proceder à apuração da responsabilidade pelos prejuízos causados ao Erário Público Municipal, em virtude das multas sofridas pelos motoristas e/ou condutores dos veículos sob a responsabilidade dos secretários mencionados que compõem a frota municipal por infração de transito.

Art. 2° - Ficam nomeados, como membros da Comissão Processante os seguintes servidores públicos municipais efetivos:

– **MAGNO ALMEIDA SANTOS** (Presidente).
– **HOZANA MARIA VIANA DA SILVA** (Secretária).
– **ELIANE MIRANDA JARDIM** (Membro)

§ 1º - A Comissão Processante ora nomeada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para concluir o Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial, admitida a prorrogação, por igual prazo, caso as circunstâncias o exigirem.

§ 2º - Na instrução do Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial a Comissão Processante promoverá a tomada de depoimentos, acareações e todas as medidas e diligencias necessárias para a coleta de prova e elucidação da denúncia, assegurando ao investigado direito de acompanhar o processo, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, e de exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório pleno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubelita (MG), 12 de Dezembro de 2024.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:2BC841EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 10/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 220/24 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 10/24. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 01/24, da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, Processo Licitatório 02/24; Objeto: aquisição de materiais esportivos e acessórios. Ata de Registro de Preços nº 08/24, publicada no Diário dos Municípios Mineirosno dia 28/05/24; Detentora do Registro: WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. Total da adesão: R$ 398.149,45(trezentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e novereaise quinze centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: doze meses, contados a partir de 28/05/24.

Santa Bárbara, 12/12/2024.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:BE885ACD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023

Processo nº188/2023
Tomada de Preços n°006/2023
Contrato nº:177/2023

1° Aditivo ao Contrato nº 177/2023

Contratada:GERALPOÇOS LTDA, CNPJ n° 71.222.244/0001-67.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato nº 177/2023.

Prazo:O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados apartir do termino da vigência atual, com vencimento em 12/06/2025.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2024

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1B431308

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2023

Processo nº 260/2023
Inexigibilidade n° 071/2023
Contrato nº: 179/2023

3° Aditivo ao Contrato nº 179/2023

Contratada: SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, CNPJ nº 24.378.986/0001-04.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) Acréscimo de 1,8220912043088% do valor global do contrato, resultando em R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Valor: Em razão do acréscimo de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o valor global do Contrato nº 179/2023 que era de R$12.577.624,44 (doze milhões quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), passa a ser de R$ 12.777.624,44 (doze milhões setecentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2024

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:88BB142C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2024

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 223/2024 – PREGÃO ELETRÔNICON.º 089/2024– Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados no combate a pragas, englobando dedetização, descupinização e desratização, a serem executados nas dependências das Secretarias Municipais e nas demais edificações que estão atualmente sob a responsabilidade do Executivo Municipal, com fundamentos na legislação vigente, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **09/01/2025**às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 12/12/2024 –

HANIELLY DE CASTRO ROSA-
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B468981C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6134/2024

Altera o art.1º do Decreto Municipal nº 5850/2024, que nomeou os Membros do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara - COMTUR/SB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na art. 5º da Lei Municipal nº 1827/2017, bem como o teor do Memorando nº 136/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, **DECRETA**

Art. 1º - Ficam alterados seguintes membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara - COMTUR/SB:

I – Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo:

Membro Suplente: Wanderlaine Campos de Almeida

II- Associação Comercial e Empresarial de Santa Bárbara - ACISB

Membro Titular: Bruna Alves Almeida

Membro Suplente: Antônio Cornélio de Melo

III- Associação dos Agricultores Familiares de Santa Bárbara-AFASB

Membro Titular: Genoveva do Nascimento Borges Pena
Membro Suplente: Agda Noberta Cipriano

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo deixa de ter cadeira no Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara - COMTUR/SB, sendo substituída pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação**, representada pelos seguintes membros:

Membro Titular: Daniela Marra de Novaes Araújo
Membro Suplente: Gustavo Silvino Oliveira Lima

Art. 3º - Ficam mantidas as demais nomeações contidas no Decreto Municipal de nº 5850/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2024.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:40A26C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

Assunto: Instauração de Processo Administrativo
Legislação: Decreto Municipal nº 3546/2023, e Lei Federal n.º 8.666/93
Notificante: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara
Notificada: GRÁFICA PRODATA LTDA, CNPJ/MF n°28.141.384/0001-81

Fora recebida nesta Secretaria Municipal de Administração Pública, comunicação de infração, encaminhada pelo setor de Governança Pública – Gabinete do Prefeito
Municipal, Relações Institucionais e Comunicação Fiscal, que informa o descumprimento de obrigação assumida por parte da empresa supracitada, qual seja, recusa injustificada em produzir e entregaros convites e envelopes solicitados, decorrente do processo licitatório nº 189/2023, Pregão nº 070/2023, cujo o objeto é a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos.
Ocorre que, mesmo após o envio de notificação extrajudicial, a empresa permanece inerte perante a Administração, evidenciando o seu total descaso em relação as cláusulas e condições previstas no procedimento licitatório, culminado, assim, na solicitação de abertura do presente Processo Administrativo.
Diante os fatos apresentados, o Município de Santa Bárbara, entidade de Direito Público interno, representado pela Sra. Hanielly de Castro Rosa, Secretária Municipal Administração Pública, determina a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, sob o**nº 59/2024**, fundamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 3546/2018, para apuração dos fatos narrados e possível responsabilização da fornecedora. Ressalta-se que, caso fique evidenciado o descumprimento do contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nos referidos diplomas legais.
Mediante todo o exposto, observando os direitos constitucionalmente assegurados de contraditório, ampla defesa e o devido processo legal, determino a **NOTIFICAÇÃO**da empresa **GRÁFICA PRODATA LTDA, CNPJ/MF n°28.141.384/0001-81,** para, caso queira, apresentar sua defesa por si ou procurador legalmente constituído, no prazo de 10 (dez) dias,a partir do recebimento desta citação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo setor de Governança Pública – Gabinete do Prefeito Municipal, Relações Institucionais e Comunicação Fiscal.
Por fim, tais informações deverão ser encaminhadas à empresa via correio eletrônico, presumindo-se recebidas no prazo de 05 (cinco) dias, caso não haja confirmação do recebimento, haja vista ser responsabilidade da contratada manter os dados atualizados, bem como acompanhar as publicações oficiais.

Santa Bárbara, 09de dezembrode 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:51212CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO PORTARIA 005/2024 - PRORROGAÇÃO DE FASE DO CRONOGRAMA - LPG E PNAB

PORTARIA SMCDT N°004/2024

Altera o cronograma indicado pela portaria SMCDT nº003/202 considerando a sua aplicação nos editais de chamamento SMCDT Nº 01/2024 que seleciona projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e SMCDT Nº 02/2024 que seleciona projetos para firmar termo de execução cultural com recurso da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG) na categoria Audiovisual.

A Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1° Prorrogar a etapa de Habilitação e Assinatura do Termo de Execução dos Editais abaixo, conforme artigo 2º desta portaria.

SMCDT Nº 01/2024 – Edital de Chamamento Público da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
b)SMCDT Nº 02/2024 – Edital de Chamamento Público da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – Audiovisual.

Art.2º Ambos os editais passam a ter o mesmo cronograma abaixo:

ETAPA	PERÍODO	DESCRIÇÃO
Inscrições	**28/10/2024 a 13/11/2024**	Período onde cada proponente deve apresentar o seu projeto junto a toda a documentação obrigatória de acordo com sua(s) respectiva(s) categoria(s). A **documentação deve ser em formato impresso** e a inscrição deve ser **realizada presencialmente**.
Classificação	**14/11/2024 a 21/11/2024**	Fase de avaliação dos projetos e de análise documental.
Publicação Preliminar	**22/11/2024**	Publicação da lista de classificados e desclassificados.
Fase de Recurso	**25/11/2024 a 26/11/2024**	Período onde os desclassificados poderão interpor recurso.
Resultado definitivo da Classificação	**27/11/2024**	Publicação da lista de classificados aptos a prosseguirem para a fase de habilitação.
Habilitação e Assinatura do Termo de Execução	**13/12/2024 a 17/12/2024**	Convocação para entrega documental, abertura de conta e adequações preliminares para assinatura do termo de execução cultural e recebimento do recurso financeiro.
Execução do Projeto	Até **08 meses** após o recebimento do recurso	Período que o proponente terá para executar o seu projeto.
Análise dos Relatórios de Execução	Até **30 dias** após o término do prazo de execução.	Período de análise dos relatórios de execução de acordo com os critérios deste edital e da legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a portaria SMCDT Nº 003/2024.

Art. 4° A presente portaria entrará em vigor na da de sua publicação.

Santa Bárbara, 12 de novembro de 2024

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Fábio Rodrigues Candea
Código Identificador:382569B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CHAMAMENTO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, realiza o chamamento das seguintes candidatas.

27 - Naponira Stefani Vitor CPF: 107.899.696-55 28
28 - Jesiane de Fátima Santos CPF: 124.740.416-13 29
29 - Crislaine Messias dos Santos CPF: 125.238.966-30 30
30 - Daniela Ermelinda Bitencurt CPF: 128.565.976-70

As candidatas já convocadas anteriormente, através do **edital 01/2024**, acima citadas, deverão comparecer à sede do CRAS Centro de Referência da Assistência Social, na Rua: Costa Lacerda nº 16, Bairro: São Bernardo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, portando toda documentação pessoal sob pena de ser excluída do programa.

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:292AD766

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 01/2024 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.001.891/0001-94, com sede à AVENIDA PRINCESA DO SUL, nº 1900, Bairro REZENDE, Município de VARGINHA/MG CEP 37062-442, MINAS GERAIS, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 147/2023, Inexigibilidade nº 70/2023, Contrato Nº 174/2024, que tem por objeto "Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames de diagnósticos por anatomia patológica e citopatológica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde", mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 174/2024 até o dia **18/10/2025** conforme faculta o Item 14 – Do Prazo e Execução e Vigência do Contrato do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Santana da Vargem, 09 de Dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO	*DIAGNOSTICA LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ n° 26.001.891/0001-94
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:17B123D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 03/2024 DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

3° Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.036.675/0001-06, situado no endereço: Rua Dona Isabel, Nº 63, Centro, Três Pontas-MG, CEP: 37.190.000, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 130/2023, Concorrência nº 04/2023, Contrato Nº 92/2024, "Obra de Construção de unidade básica de saúde (UBS T2T) contemplando finalização e retrabalho de obra em andamento, possibilitando prover melhor espaço para desenvolvimento das atividades e serviços para o município de Santana da Vargem", mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1 Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência e Execução do Contrato, onde a validade deste instrumento passa a ser o dia **12/06/2025**, tendo em vista a finalização da obra;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DO ADITIVO
1.1 Este aditivo de prazo contratual é devidamente autorizado pelo Processo n° 130/2023, Concorrência n° 04/2023, conforme item 1.4 do Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Santana da Vargem, 12 de Dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO Prefeito Municipal	*VINHAS OLIVEIRA ENGENHARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA* CNPJ nº 20.036.675/0001-06
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:07BA680D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N° 01/2024 DO TERMO DE ADESÃO N° 01/2024

1° Termo Aditivo de Termo de Adesão celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.709.903/0001-01, situado no endereço: Rua Geraldo Pereira de Sousa, n° 154, Bairro Zacarias, Caratinga/MG, CEP 35300-562, doravante denominado **CONTRATADO** ajustam e acordam entre si a presente prorrogação, Processo nº 119/2024, Inexigibilidade nº 60/2024, Terno de Adesão Nº 01/2024, "Formalização da ata de Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública, incluindo a manutenção e instalação de luminárias, da Prefeitura Municipal de Bugre, Processo Licitatório nº 051/2024, Pregão Presencial SRP nº 005/2024", mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:
1.1.1 Acréscimo de um quantitativo de **60 unidades** para o item **fornecimento e instalação de luminárias de led 100w – pleno atendimento à portaria 62 do inmetro.**

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO

02	60	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED 100W – PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO.	R$ 1.323,72	R$ 79.423,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam ratificadas as demais condições do Contrato n° 134/2023.

Santana da Vargem, 12 de Dezembro de 2024.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO	***IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal	CNPJ nº 18.709.903/0001-01
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:11EE9129

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 191/2023

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **ALFALAGOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.194.502/0001-14, localizada na Avenida Alberto Vieira Romão, 1700, Distrito Industrial, Alfenas- MG, representada pelo senhor Natanael Pereira, CPF: 502.690.546-34, celebram o Aditivo nº segundo ao Contrato 191/2023 Processo: 152/2023, Pregão Eletrônico: 60/2023 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 09/12/2024 a 09/02/2025, com previsão de termino em 09/02/2025, conforme memorando SMS 208/2024, encaminhado pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretaria de Saúde, se justifica a fim de suprir itens que se encontram em baixa quantidade no estoque, e para garantir os atendimentos medico aos usuários do SUS.

CLAUSULA SEGUNDA- Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

ALFALAGOS LTDA
CNPJ: 05.194.502/0001-14

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AFEC7B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como CONTRATANTE e a empresa **ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.310.718/0001-23, com sede na Rua Basílio Soares Barroso, 21, LJ A, Centro, Santana de Cataguases-MG, devidamente representada pelo seu procurador, senhor ITAMAR MEDEIROS PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.096.548-27, abaixo assinado, doravante denominada como CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 069/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2024, por Sistema de Registro de Preços nº 026/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada o acréscimo de quantidade de 25%, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, item 14.2 "A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. " Passando a prevalecer o seguinte:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. LICITADA	**ADITIVO DE 25%**	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Esgoto primário Barra 6 m bitola 100 mm	UN	50	**12**	R$ 60,00	R$ 720,00
Esgoto primário Barra 6 m bitola 150 mm	UN	50	**12**	R$ 100,00	R$ 1.200,00
Esgoto primário Barra 6 m bitola 200 mm (leve)	UN	50	**12**	R$ 246,00	R$ 2.952,00
Esgoto primário luva bitola 100 mm	UN	30	**07**	R$ 9,00	R$ 63,00
Esgoto primário joelho 45º bitola 150 mm	UN	50	**12**	R$ 45,00	R$ 540,00
Garrafão térmico sem torneira 5 LTS	UN	30	**07**	R$ 25,00	R$ 175,00
Pá de bico 100 – com cabo 4 ½	UN	20	**05**	R$ 30,00	R$ 150,00
Foice roçar	UN	30	**07**	R$ 60,00	R$ 420,00
Lixa de parede 120	UN	150	**37**	R$ 1,00	R$ 37,00
Lixa de parede 80	UN	150	**37**	R$ 1,00	R$ 37,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do terceiro termo aditivo ao contrato nº 105/2024 será de R$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais). Solicitação feita através do memorando 15/2024, solicitada pelo senhor Jose Claudio Rodrigues Soares, se justifica pelo aumento dos processos e aprovação do projeto social MORADIA DIGNA.

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 12 de dezembro de 2024.

Município De Santana De Cataguases
MARCOS ANTONIO FERREIRA
Contratante

ITAMAR M PEREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ/MF SOB O Nº 07.310.718/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:14CFF514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura e sinalização das vias públicas, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Elaine Cristina Conrado de Moraes
Código Identificador:D2A445D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 075, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que obteve anuência para adesão à ata de registro de Preços 002/2023, realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Central de Minas Gerais, visando a aquisição de aparelhos que compõem academia ao ar livre;

CONSIDERANDO que a empresa FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA sagrou-se vencedora do referido certame, tendo pactuado voluntariamente por meio do CONTRATO nº 081/2024, o fornecimento dos equipamentos de academia ao ar livre;

CONSIDERANDO que, em 15/05/2024, essa municipalidade emitiu as requisições 24/001556-001/01 e 24/001556-002/01, visando a entrega dos produtos contratos, cujo compromisso contratual seria de fornecimento em 15 (quinze) dias consecutivos, compromisso esse descumprido, sob a alegação de caso fortuito, a justificar aditivo do prazo, visando viabilizar a política pública almejada;

CONSIDERANDO que, após mais de 03 (três) meses de espera, em 04 de setembro, foram entregues os produtos contratados, objeto das notas fiscais 2.989 e 2.988, mas que poucos dias após a disponibilização dos mesmos, fora verificada a desconformidade dos produtos entregues, os quais - conforme comprovam relatório fotográfico de 25 de setembro - já se encontravam deteriorando, com elevado grau de ferrugem/oxidação, conforme imagens abaixo:

CONSIDERANDO que a CONTRATADA PROCESSADA anuiu e está vinculada `as obrigações assentidas através do edital de licitação Processo de Licitação de nº 001/2023, o qual traz as seguintes previsões:

"16 – OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES
16.1.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução e fornecimento dos materiais contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica quando necessário, ofertando garantia dos produtos de no mínimo 1 (um) ano;
16.1.8. Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição, no prazo previsto em contrato a contar da data do recebimento da ordem de serviço, independente das quantidades solicitadas;
20 – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
20.10. No prazo de até 10 (dez) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo contratante.
20.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
20.12. A contratada é obrigada a reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má-execução;
20.13. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administraçãoou a terceiros, deocorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não exluindo ou reduzindo essa responabilidade a fiscalização ou acompanhento pelo Contratante;
20.14 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
20.15 Ocorrendo a hipótese mencionada a então Contratada responderá pelos custos, atgravés de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, aplicação das penalidades legais.
20.16. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas."

CONSIDERANDO que todas essas obrigações estão sendo violadas pela PROCESSADA, a qual se omite em adequar a entrega efetuada, no prazo contratual, à qualidade exigível, com a sustituição dos equipamentos entregues, embora, em contranotificação datada de 09 de outubro, tenha se comprometido a fazê-lo, solicitando prazo de 45 (quarenta e cinco) dias e que até a presente data não o fez;

CONSIDERANDO que, ultrapassado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, concedido para possibilitar a resolução amigável das pendências e após nova cobrança da municipalidade, referente a substituição dos equipamentos, fora recebido e-mail da CONTRATADA PROCESSADA informando o quanto segue:

"....diante do cenário vivenciado na presente contratação, informar que vamos proceder com a retirada do material não aceito por esta municipalidade. Estamos cientes de nossa obrigação, mas não podemos ficar com material deteriorando, sem utilização e sem recebimento. (...)
Caso o Município não tenha condições de aguardar o material para o próximo ano, **nos sujeitamos às sanções cabíveis, mas nosso material precisa ser retirado com urgência, ainda dentro do ano de 2024.**
No máximo até o dia 16/12/2024 estaremos procedendo com a retirada do material.
Caso o Município opte por efetuar o pagamento do material dentro do exercício de 2024, podemos assinar termo de acordo nos comprometendo a efetuar a troca no ano seguinte.
Registre-se por importante, que a despeito de não ter sido aceito e pago, o material encontra-se instalado e sendo utilizado e deteriorado em virtude do seu uso."

CONSIDERANDO que o ato ilícito, confesso, é todo da denunciada, isso porque conforme edital e item 3.2 do contrato os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, quando o cumprimento do**

contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município e mediante apresentação de Nota Fiscal;

CONSIDERANDO que as avarias no produto entregue foram verificadas no mesmo mês do fornecimento, portanto não cumprindo o requisito da conformidade para fins de fazer jus ao recebimento, ante a ausência de recebimento definitivo;

CONSIDERANDO que, apesar de inadequados, sem a respectiva e necessária substituição a retirada dos equipamentos – que hoje se encontram presos no espaço púbico – se ocorrido a revelia, sem autorização e programação dessa municipalidade e sem a correspondente restauração da pavimentação do espaço (de responsabilidade do processado) **representará deterioração do espaço público,** com buracos capazes, inclusive, de gerar a queda de transeuntes, podendo, em tese, configurar, inclusive, o tipo penal de dano ao patrimônio público, previsto no artigo 163, Parágrafo Único, inciso III do Código Penal;

CONSIDERANDO que a aplicação das penalidade previstas na Lei 8666/93 e na cláusula sexta do contrato firmado, se faz necessário a observância do princípio da ampla defesa e do contraditório, com a instauração de processo de responsabilização;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização em face da empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.458.719/0002-80, por inexecução contratual, com a entrega de equipamentos inadequados à municipalidade.

Parágrafo Único: O processo administrativo visa os seguintes objetivos:

I - a substituição dos produtos entregues por equipamentos de qualidade ou rescisão unilateral do contrato, com a correspondente indenização do município pelas avarias decorrentes da retirada dos produtos;
II - aplicação da pena de multa prevista no item 6.1, alínea c, no importe de 20% sobre o valor do contrato;
III – imposição da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimente de contratar com a Administração, por 2 (dois) anos, item 6.1, alínea c, do Contrato.

Art. 2º - Ficam nomeados como membros da comissão processante os seguintes servidores efetivos:

I – Aline Novaes Pires;
II – Maria Madalena Garcia Castro Chaves;
III – Flávio Diniz de Almeida.

§ 1º – A Comissão nomeada deverá, conhecendo os fatos e circunstâncias, intimar o licitante/contratado para, em 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§2º - Após a defesa e a eventual produção das provas requeridas, a Comissão deverá relatar o caso, encaminhando o processo para análise jurídica.

§3º - Elaborado parecer jurídico, devolvam para decisão.

Art. 3° - Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria e dos e-mails trocados com a processada, em que a processada ameaça a retirada dos equipamentos a revelia da Administração Municipal, para a Polícia Militar para que, cientes da ausência de autorização dessa municipalidade, com o respectivo cronograma de retirada e recomposição da pavimentação pública, possam coibir, imediatamente, eventual tentativa de retirada dos equipamentos instalados, causando dano ao patrimônio público.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:11C9CF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FORMENTO 002/2024 - ASSOCIAÇÃO JARDIM DOS CRISTAIS

TERMO DE FORMENTO 002/2024

" O Município de Santana do Riacho torna público a celebração de Termo de Fomento nº 002/2024 pactuado com a ASSOCIAÇÃO JARDIM DOS CRISTAIS, cujo objeto refere-se a execução do projeto Ecoblitz na Lapinha da Serra, que abrange a contratação de serviços de agentes para sensibilização, mobilização e treinamento - Valor R$ R$ 23.988,80 (vinte e três mil novecentos reias e oitenta e oito centavos), sendo R$ 8.000,00 (oito mil reais) oriundos do FUMTUR e R$ 15.988,80(Quinze mil e novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) oriundos do FUNDEMA- Vigência 02/05/2024".

SANTANA DO RIACHO/MG, em 12 de dezembro de 2024

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:96AFAE48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **031/2024** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A ACISV ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTA VITÓRIA/MG.*

OBJETO: Auxilio financeiro para custear parte das despesas com a tradicional festa de réveillon na praça**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a ACISV – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INSDUSTRIAL DE SANTA VITORIA /MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: 02.11.02.23.691.0004.2049.3.3.50.41**..**
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 31.01.2025.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 13 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI-
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:86E0A700

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **032/2024** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: Auxílio financeiro para para compra de materiais de construção para o Batalhão de Polícia Militar de Ituiutaba, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública de Santa Vitória-MG firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: R$20.000,20 (Vinte Mil e Vinte Centavos).
Dotações Orçamentárias: 02.05.06.181.0062.2113.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo a 31.02.2025.
Santa Vitória, 13 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:A078EF29

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 052/2023

O Município de Santa Vitória/MG inscrito no CNPJ nº 18.457.226/0001-81, torna pública a **Rescisão Contratual por Mútuo Consentimento com Efeito Retroativo** do **Contrato nº 052/2023**, oriundo da **Inexigibilidade nº 015/2023 Processo nº 086/2023** com Luzilei Alves Santos, inscrita no CPF sob nº 8**.***.***-78. **Data da rescisão:** 10/12/2024. **Efeito Retroativo:** 20/08/2024. **Fundamento legal** no art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, documentos constantes nos autos. **Município de Santa Vitória/MG, 12 de dezembro de 2024.**

ROBERTO DOMINGUES DE SOUZA -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:483BAF88

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 053/2023

O Município de Santa Vitória/MG inscrito no CNPJ nº 18.457.226/0001-81, torna pública a **Rescisão Contratual por Mútuo Consentimento com Efeito Retroativo** do **Contrato nº 053/2023**, oriundo da **Inexigibilidade nº 016/2023 Processo nº 087/2023** com Luzilei Alves Santos, inscrita no CPF sob nº 8**.***.***-78. **Data da rescisão:** 10/12/2024. **Efeito Retroativo:** 20/08/2024. **Fundamento legal** no art. 138, inciso II da Lei 14.133/21, documentos constantes nos autos. **Município de Santa Vitória/MG, 12 de dezembro de 2024.**

VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS SILVA -
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:4B84A6B4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 208/2023

2° TERMO ADITIVO ao Contrato nº 208/2023; Inexigibilidade nº 011/2023, PL nº 203/2023 (procedente do Credenciamento nº 006/2023 PL nº 177/2023). Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.959.392/0001-46. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e renovação no valor do contrato. Vigência: 19/12/2024 a 19/12/2025. Valor renovado: R$2.496.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: Ficha 180, Fonte de Recurso: 1.500.

ISPER SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:20BA6229

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM OS SEUS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO DEFERIDOS

Aviso de publicação de listagem dos candidatos que tiveram os seus pedidos de credenciamento **DEFERIDOS**, para "Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de prestadores de serviço no ramo de atividade comercial varejista de alimentação e bebidas em geral, mediante preço fixo, constante das tabelas que constam do termo de referência (anexo I), para uso de espaço público na Praça De Alimentação Ereny Maia de Oliveira no município de Santa Vitória – MG,composta por 08 (oito) boxes no total, estando disponível, atualmente, 01 (um) box."

O Agente de Contratação do Município de Santa Vitória - MG informa a todos os interessados que participaram do Processo de Credenciamento referente à Chamada Pública: 012/2024; Processo Licitatório 153/2024; e tiveram seus pedidos de credenciamento DEFERIDOS, que a sessão pública para o sorteio da vaga acontecerá no dia 20 de dezembro de 2024, às 14h00min. Segue abaixo a listagem completa dos candidatos que tiveram seus pedidos de credenciamento DEFERIDOS, a saber:

Nº	NOME DE CANDIDATOS	CNPJ	PROTOCOLO
01	DERILVA MEDEIROS DE SOUZA	52.802.961/0001-13	09050/2024
02	MARIA CÉLIA NUNES ARANTES	58.178.707/0001-72	09051/2024

ALAN NUNES ALCÂNTARA
Agente de Contratação do Município de Santa Vitória,

Santa Vitória-MG, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:D8272052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº

086/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Participação Exclusiva de ME, EPP ou Equiparadas**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO/ESCOLARES E DE EXPEDIENTE,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 09h00min. do dia 27/12/2024** (horário de Brasília)**,** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110. Santo Antonio do Aventureiro/MG, 12/12/2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ –
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:0C0704E5

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 220/2024

"Declara o Município de Santo Antonio do Aventureiro como participante da Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SES/MG Nº 9.769, de 11 de outubro de 2024"

O Prefeito do Município de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 104, I, "m", da respectiva Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado, nos termos exigidos pelo art. 15, II, da Resolução SES/MG Nº 9.769/2024, a qual define as regras de financiamento da política de caráter continuado do financiamento e gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS-MG instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG de 11/10/2024, como órgão participante da Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais, o Município de Santo Antonio do Aventureiro.

Art. 2º - Registra-se que este Município realizou o planejamento anual no SIGAF para levantamento de demanda dos medicamentos de que necessitam para embasar a elaboração da Ata de Registro de Preço Estadual, conforme prazo divulgado pela SES/MG, cumprindo, assim, o que preceitua o art. 15, I, da Resolução SES/MG Nº 9769/2024.

Art. 3º - O Município ao realizar aquisições através da Ata de Registro de Preço Estadual, deverá observar o cumprimento da Nova Lei de Licitações, sobretudo, de seu Capítulo X, Seção V.

Art. 4º - Que se dê ciência deste Decreto ao Conselho de Saúde do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro-MG, 03 de dezembro de 2024.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:B6540387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 146/2024

PROCESSO:014/2024
MODALIDADE: PORTAL ELETRÔNICA 3/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:GAUCHA COMERCIO DE COLCHÕESLTDA
OBJETO:Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo RESCINDIR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o n° 146/2024, Á PARTIR DA DATA 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
Santo Antônio do Monte/MG, 25 de novembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B347F392

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2024
PROCESSO: 77/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 41/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:ANAFLAVIA GARCIA CHAGAS
OBJETO:Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo RESCINDIR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, rescindido na data 27 de dezembro de 2024
Santo Antônio do Monte/MG, 12 de novembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D142A761

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 221/2024

PROCESSO: 44/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:ANAFLAVIA GARCIA CHAGAS
OBJETO:Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo RESCINDIR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sob o n°221/2024, a partir do dia 27 de novembro de 2024.
Santo Antônio do Monte/MG, 27 de dezembro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:71133017

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS ADESÃO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. **Extrato dos Contratos da Adesão nº 022/2024 – Processo Licitatório nº 0162/2024**. Objeto: Aquisição de Equipamentos Medicos destinado ao SAMU, Empresas Contratadas: Datamed Ltda, cnpj: 39.658.399/0001-75 valor global de R$ 384.230,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e trinta reais); Indumed com. imp. e export. de prod. medicos Ltda, cnpj: 01.985.366/0003-91, valor global de R$ 1.151.358,04 (hum milhão, cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Vigência: de 90 (noventa) dias apartir da sua assinatura. São Francisco/MG, 12 de Dezembro de 2024. Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraiso – Secretário Municipal de Saude

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:1E15A123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS/ME.

Processo Licitatório nº 004/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **Ronaldo Alves Silva,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS/ME**, inscrito sob CNPJ de nº 33.777.158/0001-21, residente na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Gentil Gonzaga nº 90, bairro Canelas, representado pelo Sr. **Ilídio Antônio Dos Santos** Portador da RG M-3.431.320 e CPF 603.863.716-87, doravante denominado **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a Cláusula Décima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência, prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de Janeiro de 2025,** justifica se a prorrogação, ante o fato de que o município necessita de um profissional para dar suporte técnico jurídico as situações excepcionais, bem como da inexistência de servidores efetivos para execução daqueles serviços, e ainda os serviços vem sendo prestados de forma satisfatória, de acordo a manifestação expressa da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal Requisitante.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de dezembro de 2024.

RONALDO ALVES SILVA
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Ilídio Antônio Dos Santos/ME
CNPJ Nº 33.777.158/0001-21
ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS
CPF 603.863.716-87
Contratado

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:CE8A1476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DECRETO Nº 045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, conforme especifica.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do Natal, no dia 25 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o feriado do Ano Novo, celebrado na data de 01 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Artigo 1.º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, o expediente dos dias 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 26 (vinte e seis), 27 (vinte e sete), 30 (trinta), 31 (trinta e um) de dezembro de 2024; 02 (dois) e 03 (três) de janeiro de 2025.

Art. 2º. A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º. Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:A2958890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos utilizados para realização de show pirotécnico na programação cultural do Reveillon, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
IL DISTRIBUIÇÕES LIMITADA CNPJ: 40.459.006/0001-46	CLASSIFICADA VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$ 11.800,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de dezembro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AE41A1AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2024

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epigrafado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material pirotécnico, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos utilizados para realização de show pirotécnico na programação cultural do Reveillon, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO

EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
IL DISTRIBUIÇÕES LIMITADA CNPJ: 40.459.006/0001-46	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de dezembro de 2024.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 011/2024

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:56FCEB45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 100/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 100/2024
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, manutenção, montagem e desmontagem de decoração natalina – Projeto Natal Luz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO:

30.709.300 ADAIR JOSÉ BARROSO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 30.709.300/0001-05, sediado (a) na Rua do Capão, n.º 260, Bairro Centro, Senador Modestino Gonçalves, Minas Gerais, CEP 39190-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ADAIR JOSÉ BARROSO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato o valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 12 de dezembro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 12 de dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:ECD7C18A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigadista e socorrista com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante os eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração

Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, Sr. Dilson de Fátima Moreira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve adjudicar o objeto da licitação e homologar os procedimentos realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor do (s) licitante (s), na forma abaixo:

ADJUDICATÁRIOS:

ALESSANDRA MARIA GOMES 15827195863; CNPJ: 52.728.952/0001-20

ITEM	QTDE	UNID	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	350	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS/SOCORRISTAS, COM FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, SALVAMENTO E PRIMEIROS SOCORROS, PARA ATENDIMENTO DAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS QUE ENVOLVEM ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE NECESSÁRIOS; COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIA.	300,00	105.000,00
TOTAL				**R$ 105.000,00**	

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de dezembro de 2024.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2E513B1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE POSTURAS ATA DE INSCRIÇÃO PARA OS COLABORADORES QUE DESEJAM DISPUTAR AS ELEIÇÕES PARA A CIPA

Aos dias doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro (12/12/2024, às doze horas (12h e 00min), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal a Sra. Nayane Rodrigues Gervasio, servidora com matrícula 28787, com intuito de dar início ao prazo de inscrições sendo das 12h às 17h. O presente prazo de inscrições decorreu sem nenhuma interlocução contando com 9 (nove) inscritos, sendo: Luiz Gustavo Batista Oliveira, matrícula 26549 (Fiscalização); Priscila Silva Amaral, matrícula 28779 (Educação); Elisangela Gonçalves Rodrigues Alves, matrícula 27508 (RH); Márcia de Melo Lucindo, matrícula 26943; Mônica da Silva Santos, matrícula 26939 (Educação); Grazielle Ferreira Londe Sousa, matrícula 27511 (Obras); Maira Batista, matrícula 21208 (Educação); Marilene Silva de Almeida, matrícula 26316 (Educação); Diego Junior Lopes Cassemiro, matrícula 27616 (Educação), Nataly Cristina Alves Braga, matrícula 28885 (Educação), Humberto Garcia Navarro, matrícula 28788 (T.I) e Patrícia Aparecida Ferreira de Assis, matrícula 28321 (Educação). Não havendo nada mais o que constar, eu, Denise Cristina Caetano, servidora de matrícula funcional 25492, lavrei a presente Ata, a qual será publicada para que todos possam tomar conhecimento, ficando a votação designada para os dias 16/12/2024 conforme previsto em Edital já publicado.

São Gotardo/MG, 12 de dezembro de 2024.

DENISE CRISTINA CAETANO
Presidente da Comissão

NAYANE RODRIGUES GERVASIO
Membro da Comissão

Publicado por:
Luiz Gustavo Batista Oliveira
Código Identificador:2E798615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0354/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) **Vetmax Produtos Agropecuários Eireli CNPJ nº 09.049.833/0001-11, com o valor de R$ 11.001,00 (onze mil e um real),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0354/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0122/2024.

São Lourenço, 11 de Dezembro de 2024.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0354/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0122/2024, que tem como objeto: Registro de preço, para futura e eventual aquisição, de vacina imunizante, para atender a demanda do Setor de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde**.**

São Lourenço, 11 de Dezembro de 2024.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F99A7984

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0334/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112/2024

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s**) Gênesis Indústria e Comércio de Artigos Esportivos Ltda CNPJ nº 21.542.278/0001-60, com o valor de R$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais),** licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0334/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0112/2024.

São Lourenço, 12 de Dezembro de 2024.
Janaina Oliveira dos Santos – Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0334/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0112/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamento de ginástica (CALISTENIA) ao ar livre, JOGO DE BARRAS, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme Emenda Parlamentar nº 9 (Instalação de estação de calistenia no espaço de esporte e recreação ao lado da sede da Prefeitura).

São Lourenço, 12 de Dezembro de 2024.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:30439900

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.709/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.207.000,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SETE MIL REAIS) ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.709/2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil reais) às dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor R$ 1.207.000,00 (um milhão, duzentos e sete mil reais) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.47.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - -- -R$ 12.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - -R$ 12.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 12.000,00

Unidade 02 - SERVIÇOS URBANOS
Sub-Unidade 00 - SERVIÇOS URBANOS
6.02.00.17.512.0501.2.0551-1.501.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - - - - -- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

6.03.03.17.512.0501.1.0505-1.753.000 - 4.4.90.30.00 MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL - R$ 226.746,77
6.03.03.17.512.0501.1.0505-1.501.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL - - - - - -R$ 116.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - -R$ 612.731,82

Total da Unidade 03 - - - - - - - -R$ 1.061.989,43

Total da Instituição 06 - - - - - - R$ 1.207.000,00

Total Geral Anulado - - - - - - -R$ 1.207.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

Continua na folha 04
LEI MUNICIPAL Nº 3.709/2024
Folha 04

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 080/2024
ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A119FA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.708/2024 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL EM DECORRÊNCIA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL CONSTANTE NO ORÇAMENTO ANUAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 3.708/2024

Autoriza a abertura de crédito especial em decorrência do remanejamento de dotação orçamentária de emenda parlamentar individual constante no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2024.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.2.0833 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO EMENDA 9-1 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - - - R$ 35.000,00
04.122.001.2.0834 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO EMENDA 9-2 2024
3.3.90.30.00-1.500.000 - MATERIAL DE CONSUMO - - - - - - - - - - R$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -----R$ 70.000,00

Total da Unidade 03 ---- - R$ 70.000,00

Total da Instituição 02 ----R$ 70.000,00

Total Geral Acrescido ----R$ 70.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos a anulação da seguinte dotação orçamentária de recurso de emenda parlamentar individual prevista para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do §13 do art. 139 da Lei Orgânica Municipal:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04 - ADMINISTRAÇÃO
04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.001.1.0755 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO EMENDA 9 ITEM VI
4.4.90.51.00-1.500.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - - R$ 35.000,00

Continua na folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.708/2024
Folha 02

04.122.001.1.0754 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EMENDA 9
4.4.90.52.00-1.500.000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ---- - - - - - - - - R$ 35.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -----R$ 70.000,00

Total da Unidade 03 ---- - R$ 70.000,00

Total da Instituição 02 ----R$ 70.000,00

Total Geral Anulado ----R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 078/2024
ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:7409BBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.707/2024 DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS ENTIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.707/2024

Dispõe sobre critérios para Declaração de Utilidade Pública das entidades no âmbito do Município de São Lourenço e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº. 2.303, de 27 de abril de 1999 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Dispõe sobre critérios para Declaração de Utilidade Pública das entidades no âmbito do Município de São Lourenço e dá outras providências." (NR)

"Art. 1º .....

Parágrafo único. Poderá ser concedida a declaração de que trata esta Lei a entidades sediadas em outros municípios, desde que comprovadamente exercitem suas atividades também no âmbito do Município de São Lourenço pelo prazo previsto no caput deste artigo e demonstrem o impacto social da organização no Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 073/2024
ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9E783C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.735 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVI

PORTARIA Nº. 3.735

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete ao Poder Executivo Municipal a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 83.419 de 03/12/2024, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa física **Suelen dos Santos Silva**, portador da Carteira de Identidade nº MG12078543 SSP/MG e inscrito no CPF 076.903.356-32, residente à Rua José Maria, 148, São Lourenço/MG, a autorização de uso de parte da área da Rua José Maria, a ser delimitada pela Diretoria de Trânsito e Transporte Público.

Art. 2º A pessoa física autorizada utilizará as áreas mencionadas no artigo anterior para realização de "Ação Social", no dia 08 de dezembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa física.

Art. 4º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

§ 1º O evento a ser realizado é sem exploração de atividade econômica para benefício pessoal e visa o auxílio social, o que, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º A pessoa física autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.735
Folha 02

§ 3º O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º A pessoa física autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de dezembro de 2024.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ARS/ACAR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:3646224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.942 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 9.942

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.683, de 20 de agosto de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s), autorizando-se, para este fim, a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 407.330,73 (quatrocentos e sete mil, trezentos e trinta reais e setenta e três centavos) às seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-1.571.000 - 4.4.90.52.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - - - -- - - -- R$ 407.330,73

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -- - - R$ 407.330,73

Total da Unidade 05 - - - - - R$ 407.330,73

Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$ 407.330,73

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 407.330,73

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2F49BF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.941 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 919.064,73 ÀS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

DECRETO Nº 9.941

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 919.064,73 às dotações do Município de São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.703, 29 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 919.064,73 (novecentos e dezenove mil, sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0079-1.621.000 - 3.3.90.39.00 CONTRATUALIZAÇÃO TETO MAC - - - - - R$ 919.064,73

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 919.064,73

Total da Unidade 06 - - - - -- - - - - - - - R$ 919.064,73

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 919.064,73

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 919.064,73

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso "excesso de arrecadação", na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de novembro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA DOS REIS
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:2CD4A083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 341/2023, Pregão Presencial nº 51/2023, Contratos nº 35241/2023 e 35242/2023. **Termo de Renovação Contratual**. Objeto: **"Contratação de empresa jurídica para realização de exames de Bioquímica, Hematologia, Imunologia/Hormônios, Urinálise, coagulação e gasometria no Laboratório Municipal, sendo execução parcelada, por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por 60 (sessenta) meses, de acordo com o Art. 57, Inciso II da lei federal 8.666/93; com cessão em comodato dos equipamentos totalmente automatizados bem como suas manutenções e reagentes, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, com lote exclusivo para ME, EPP e MEI e lote de livre participação". Vigência**: 16 de Novembro 2024 à 15 de Março de 2025. **Renovação Contratual** nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei de Licitação nº 8.666/93, ficam renovados os contratos nº 35241/2023 e 35242/2023 oriundos do Pregão nº 51/2023, ficando da seguinte forma: O valor total da renovação contratual está estimado em R$ 42.199,00 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais) do contrato de nº 35242/2023 em favor da empresa contratada: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA.** O valor total da renovação contratual está estimado em R$ 2.040.582,90 (dois milhões, s e quarenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) do contrato de nº35241/2023 em favor da empresa **ADDLIFE DIAGNÓSTICOS LTDA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 16/11/2024**.**

MARCELO DE MORAIS
Prefeito
Órgão Gerenciador do Contrat**o.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de Novembro de 2024.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:C6AF96DD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020. TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Pimenta de Pádua, nº 820, centro, destinado às instalações do Camelódromo Municipal, integrando as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 4.020,47 (quatro mil e vinte reais e quarenta e sete centavos) Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Paulo César Ozelin

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:8B618323

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2019 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel situado à Av. Wenceslau Bras, nº 832, Lagoinha, neste Município, destinados as instalações do CRAS I, que integra a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, por um período de 6 (seis) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 30/06/2025. Valo mensal: R$ 2.251,50 (dois mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Locatária

MAÍSA ZUMERLE.
Locadora

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:D9948570

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 07/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2012 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Pimenta de Pádua nº 1865, Centro, destinado às instalações do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, por um período de 11 (onze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 3.966,80 (três mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadora: Regina Celi Venâncio.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:EA06EE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 07/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2017 - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Nixon, nº65, Vila Dalva, Neste Município, destinado às instalações da Sede do Conselho Tutelar, pelo período de 12 (doze) meses, integrando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 2.312,39 (dois mil trezentos e doze rais e trinta e nove centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadora: Carmem Silva de Pádua Penha.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:EA4D1673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 11/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2016 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Oliveira Rezende nº 887, Bráz, destinado a instalações do Almoxarifado da Educação, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 3.220,48 (três mil dez reais duzentos e vinte rais e quarenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Locatária

ZULEIDE RADAELLI PASCHOINI.
Locadora

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:6F3A8A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 13/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2017 - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto Locação de imóvel situado à Rua José Maria Gaspar, nº 400, Jardim Maria Lucia, neste município, destinado à continuidade das instalações do Centro Municipal de Educação Infantil Vinício Scarano, integrando à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 5.447,48 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadora: Loja Maçônica Apóstolos da Liberdade.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:BF11FE80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO CONTRATRUAL 151-24

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do contrato 151-24 Pregão Eletrônico N.º 037/2024, Processo: 218/2024, - Objeto: Contratação de prestador de serviços para locação de estruturas como arquibancadas, tendas, camarotes, palcos, sanitários químicos, praticáveis, painel de led, mesas e cadeiras, serviços de som, iluminação, gerador de energia entre outros, visando atender as demandas de eventos em São Sebastião do Paraíso, incluindo distrito

da Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, disponibilizando pessoal técnico para montagem, responsável técnico e cadastramento conforme as demandas e autorizações de execução a serem efetuadas, por um período de 12 meses, com itens exclusivos para ME, EPP, MEI e itens de livre participação. Vigência: 13 de dezembro de 2024 à 12 de janeiro de 2025.Contratado: REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA LOCAÇÕES Contrato: 151-24 valor: R$23900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:6BCBBDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2016 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Mariana Amaral, nº 30, Lagoinha, nesta cidade, destinado às instalações do Setor de Engenharia integrante das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 4.907,42 (quatro mil novecentos e sete reais e quarenta e dois centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadores: Geovane Pereira Da Silva e Sebastião Pereira da Silva

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:86A1BEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 13/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2013 - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel, situado a Rua dos Antunes nº 612, Centro, destinado às instalações da USF Vila Mariana, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 1.788,51 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadores: José Castro Pecorari / Margot Pecorari.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:F08FA821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 17/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel, situado na Rua Placidino Brigagão nº 834, Centro, destinado às instalações do Almoxarifado da área de Saúde, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 8.556,97 oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Maurílio Moreira Martoni e outros.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:4DD73069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023. TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de Imóvel na Av. Wenceslau Brás, 1352, Bairro Vila Formosa, neste município, destinado às instalações do setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 18/12/2024 e findando em 17/12/2025. Valor mensal: R$ 1.925,32 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Locatária

REYNALDO FORMAGIO FILHO
Locador

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E6C6093F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 06/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2008 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel, situado a Rua Maria Abadia Amaral Malaguti, nº 196 – Vila Formosa, destinado às instalações da USF Dr. José de Oliveira Brandão Filho, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valo mensal: R$ 1.715,60 (um mil, seiscentos e quinze rais e sessenta centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadora: Selma de Paula Duarte Machado.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:A6955495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 11/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2012 - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel, situado a Rua Pimenta de Pádua, nº 2423 – Lagoinha, destinado às instalações da Farmácia Satélite da Vila Formosa, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, por um período de 4 (quatro) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 30/04/2025. Valor mensal: R$ 1.514,79 (um mil quinhentos e quatorze reais e setenta e nove centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Irineu José da Rocha.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:CF169A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 03/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2010 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel, situado na BR. 265, Km 04, destinado à instalação do Canil Municipal, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 6 (seis) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 30/06/2025. Valor mensal: R$ 3.080,54 (três mil e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Eurípedes Ferreira da Silva.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:AF035EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 05/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2012 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Oliveira Rezende, nº 905, Braz, neste município, destinado às instalações do NASF – Núcleo de Apoio de Saúde da Família, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 1.095,25 (hum mil e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Newton Martins da Cunha

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:FD116DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 05/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2010 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Oliveira Rezende nº 907, Braz, destinado à instalação da USF Maria Aparecida Pimenta Pedroso (Estação), que integra as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 2.451,97 (dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Newton Martins da Cunha

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:DD26250B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 10/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2017 - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Placidino Brigagão, nº 1660, Centro, Neste Município, destinado a abrigar a Sede do Setor do Ambulatório de Infectologia Saúde, integrando a manutenção da Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 3.516,99 (três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locadora: Consuelo Soares Carneiro.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:5E170F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 02/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. **Inexigibilidade nº 002/2024. CONTRATO 49/2024 - Termo de Alteração Contratual – Aditivo.** Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na área da saúde. Alteração Contratual Quantitativa no valor de no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), que representa 19,19% (dezenove vírgula dezenove por cento) do total dos serviços contratados inicialmente, conforme FPO anexa ao termo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratada: **PÁDUA & SAFATLE EPP**.

ADRINA ROGERI FRANCO –
Secretária Municipal de Saúde.

São Sebastião do Paraíso - MG, 12 de setembro de 2024.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:C8C37105

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA CIVIL.
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 16/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019. TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua José de Bello, nº 98, Bairro Irmãos Bello, neste município, destinado às instalações da moradia do Sargento do Tiro de Guerra, integrando a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 1.714,81 (um mil setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos). Locatária: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Locador: Adolpho Neto Figueiredo Pereira.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:5D29429D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTES E DEFESA CIVIL.
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 10/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. TOMADA DE PREÇOS nº 010/2011 TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – DO PRAZO. Objeto: Locação de imóvel, situado na Avenida Alferes Manoel Caetano, 225, Jardim Bernadete, destinado à residência do Sargento do Tiro de Guerra, atendendo o convênio firmado entre a Administração Municipal e o Comando do Exército, que integra as atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, por um de 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2025 e findando em 31/12/2025. Valor mensal: R$ 2.039,44 (dois mil e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Locatária

RICARDO VLAMIR GUIMARÃES REZENDE.
Locador

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:2F25788B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O Município De São Tomé Das Letras Torna Público Resultado Do Pal N° 048/2024,Inexigibilidade N° 016/2024, Credenciamento Eletrônico Nº. 004/2024 Tendo Como Objeto OCredenciamento Eletrônico Tem Por Objeto A Aquisição De Produtos Na Modalidade Chamada Pública,Que consiste Em Credenciar Fornecedores Individuais E Grupos formais/Informais De Agricultores

FamiliaresPara Aquisição De Gêneros Alimentícios Oriundos Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar RuralOu Suas Organizações, Para O Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae, Para AAlimentação Dos Alunos Das Escolas Da Rede Pública Municipal De Ensino De São Tomé Das Letras Para OSegundo Semestre De 2024. Contrato N° 124/2024 - Francisca Izabel De Souza, Valor: R$ 8.896,88 (oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). Contrato N° 125/2024 - Vilmar AntonioMoccelin, Valor: R$ 8.896,88 (oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos).

VERÔNICA PACHECO DE CARVALHO
Chefe De Departamento De Compras E Licitações

Publicado por:
Verônica Pacheco de Carvalho
Código Identificador:E0275396

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 015/2024

A Câmara Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 015/2024.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratada: **ANATHALIA AFTHON RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ nº **23.597.697/0003-97**, Rua José Vicente de Souza, nº 09, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000.
Valor global: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe **ratifica** o ato promovido pela Agente de Contratação e equipe de apoio, onde foi vencedora do processo de Dispensa nº 015/2024, cujo objeto: Aquisição de eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG, à empresa **ANATHALIA AFTHON RODRIGUES ME**, inscrita no CNPJ nº 23.597.697/0003-97, sediada na Rua José Vicente de Souza, nº 09, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000.
Valor global: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

Sem-Peixe, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:49C3A8DB

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – 0015/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Dispensa Nº 015/2024.
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
Contratada: ANATHALIA AFTHON RODRIGUES ME, inscrita no CNPJ nº 23.597.697/0003-97, sediada na Rua José Vicente de Souza, nº 09, Centro, Sem-Peixe/MG, CEP: 35.441-000
Valor global: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

Sem-Peixe, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:9CBC45F6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 4º ADITIVO ADESÃO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 004/2021. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2025. Contratado: DATA CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 28.757.137/0001-04, com sede na Rua Miguel Ângelo, nº 14, sala 201, Cidade Nobre, Ipatinga/MG. Sem Peixe, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:491D7F9B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA CONOCRRENCIA 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO concorrência 002/2024. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Contratado: SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS ME, inscrito no CNPJ n21.975.828/0001-35, com endereço Rua Joana D'arc, nº 508, Alvorada, João Monlevade, Minas Gerais, CEP: 35.930-053. Sem Peixe, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:08381617

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DA ADESÃO 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 004/2024. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de maio de 2025. Contratados: PROMOV PRODUÇOES E EVENTOS LTDA, CNPJ;MF 12.162.176/0001-29, com sede na rua Atlântico, nº 48, térreo, Bairro; Dinah Borges, Eunápolis /BA, CEP: 45.820-970 e A.S.C.SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ;MF 17.570.748/0001-22, com sede na rua Virginha P. Santos, nº 150, Bairro Betel, Frei Gaspar/MG, CEP: 39.840-000. Sem Peixe, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:20490567

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTARTO DO CONTRATO Nº 149/2024 PREGÃO PRESENCIAL 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 022/2023. Registro de Preço nº 018/2023. Extrato do contrato nº 149/2024. Objeto: Contratação de serviços de profissional eletricista. Empresa Vencedora: 52201419 JOSE CARLOS DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.201.419/0001-05; pelo valor global de R$: 91.307,00 (noventa e um mil trezentos e sete reais). Sem Peixe, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3553DACB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 063/2024

ERRATA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
DISPENSA PRESENCIAL Nº 063/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fogos de artifício em geral, com instalação dos mesmos, para

empregar em shows pirotécnicos nas comemorações do réveillon 2024/2025 de Senador Cortes – MG.

A Presidente da Comissão de Contratação do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o presente certame sofreu alterações, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:
Tipo menor preço por item

LEIA-SE:
Tipo menor preço global

Senador Cortes – MG, 12/12/2024.

Assinado no Original
JUSSARA CARVALHO FIRMINO GUERRA.
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D03490ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2024

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE PASSEIO 0 KM, 4 (QUATRO PORTAS) E, UMA CAMINHONETE CABINE SIMPLES 0 KM.

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o presente certame sofreu alterações, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:
VEÍCULO DE CARGA – CAMIONETE
Capacidade de Carga – 680kg
VEÍCULO DE PASSEIO COM 5 (CINCO) LUGARES.
Combustível – Etanol / Gasolina – 50 Litros

LEIA-SE:
VEÍCULO DE CARGA – CAMIONETE
Capacidade de Carga – 660kg
VEÍCULO DE PASSEIO COM 5 (CINCO) LUGARES.
Combustível – Etanol / Gasolina – 45 Litros

Senador Cortes – MG, 12/12/2024.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7B3C972F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 42/2023. P. L. n.º 200/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Empresa: Lmed E Weng Serviços Consultoria Ltda-ME CNPJ n.º 22.626.241/0001-83. Aditiva o valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais) referente a 25% do quantitativo e valor do contrato. O valor total do contrato passa a ser R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), modificando a cláusula "segunda" do contrato n.º 42/2024. Serrania, 12 de dezembro de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3E1E8755

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 44/2023. P. L. n.º 200/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. Empresa: Andrade Especialidades Médicas Ltda CNPJ n.º 26.052.484/0001-06. Aditiva o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) referente a 25% do quantitativo e valor do contrato. O valor total do contrato passa a ser R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta), modificando a cláusula "segunda" do contrato n.º 44/2023. Serrania, 12 de dezembro de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA SANTOS.
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:73B743B2

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 171/2024. Adesão do Município de Serrania/MG à ata de registro de preços n.º 085/2024, oriunda do pregão n.º 012/2024, processo licitatório n.º 053/2024. Processo interno n.º 102/2024, Pregão n.º 30/2024**. Órgão Gerenciador:** Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE - CNPJ nº 19.193.527/0001-08. **Objeto: Objeto:** Adesão a ata de registro de preços nº. 085/2024, pregão eletrônico nº. 012/2024, processo administrativo nº. 053/2024 para futura e eventual aquisição de veículos tipo van 15+1 lugares 0(zero) km. Contratado: Société Comércio de Veículos Ltda, CNPJ sob o nº. 29.987.662/0001-89. Valor R$ 295.000,00. Vigência: 12 meses a partir da publicação. Serrania, 05 de dezembro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1722BD2E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Pregão n.º 28/2024. Processo n.º 97/2024. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades Básicas De Saúde-UBS´s do município de Serrania/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve adjudicar e homologar o procedimento, conforme documentos constantes no processo licitatório. Serrania, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:442E9FF5

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 14º Termo Aditivo ao contrato nº 0139/2022. P. L. n.º 67/2022. C.C.n.º 01/2022. Objeto: contratação de empresa especializada de engenharia para a execução indireta de obras de qualificação viária para infraestrutura urbana, pavimentação e extensão de rede da rua Santos no município de Serrania. Empresa: Inovar Engenharia e Pavimentação Ltda-ME C.N.P.J. nº 12.799.453/0001-09. Aditiva o valor de R$ 100.791,23 (cem mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), referente a aditivo de valor, modificando a cláusula IV do contrato n.º 139/2022. Serrania, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9895B45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O PROCESSO 90/20 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 DO CIMAG

Objeto: Adesão à ARP 020/2024, cujo objeto é Aquisição de Equipamentos para Academias ao Ar Livre. ORGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- Processo N° 011/2024 P.E.: N°008/2024. Contratada: ZIOBER BRASIL LTDA – CNPJ: 08.374.053/0001-84. Valor:R$292.874,20. Vigência: 12 meses. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:85757423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2022, PROCESSO LICITATÓRIO NO 133/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

Objeto: Concessão de reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de enfermagem para transporte de pacientes eletivos ou de urgência em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- CNPJ: 12.532.358/0001-44
Vigência: 31 de agosto de 2024 até 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:00A5AE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO 2ºADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Objeto: Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 343/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para atualização do cadastro imobiliário do Município de Serro/MG:
Contratada: SC GEOMATICA - ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA– CNPJ: 11.407.956/0001-29.
Vigência: 28/11/2024 até 28/11/2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:45C2DEB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 343/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Objeto: Apostilamento ao Contrato nº 343/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos para atualização do cadastro imobiliário do Município de Serro/MG, para fins de concessão de reajuste conforme tabela IPCA (5,419060%).
Contratada: SC GEOMATICA - ENGENHARIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA– CNPJ: 11.407.956/0001-29.
Vigência: 28/11/2024 até 28/11/2025.
Valor após reajuste pelo Índice IPCA-A: R$ 402.344,6000 (quatrocentos e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4D9AECBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 092/2024, DISPENSA ELETRÔNICA 034/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar Serviço de Mapeamento, Organização e Correção da Infraestrutura de rede do prédio da prefeitura e da sala de tecnologia, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Serro/MG. Empresa: Damião WESLEI SILVA REIS, CNPJ: 43.568.381/0001-12. Valor: R$ 7.665,00. Resultado: HOMOLOGADO.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:CC712981

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A CONVALIDAÇÃO DA FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 124/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Objeto: O Termo Aditivo de Contrato teve por finalidade a alteração da cláusula primeira (ao que tange à quantidade) e cláusula quinta (ao que tange ao valor da contratação), respectivamente, do Contrato nº 124/2024, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tubos de PVC, para execução de nova rede de abastecimento de água no distrito de Deputado Augusto Clementino, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG.
Contratada: POLYVIN PLÁSTICOS E DERIVADOS LTDA– CNPJ: 14.937.152/0001-20
Valor do Contrato anterior ao aditivo: R$ 21.750,0000 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais);
Valor do Contrato posterior ao aditivo: R$ 21.750,0000 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:29446DD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 145/2024 CUJO O OBJETO E A AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR URBANO 45 LUGARES OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000500/2024/SEE "PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS" QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS,.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	144/2024
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**
Objeto	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR URBANO 45 LUGARES OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000500/2024/SEE "PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS" QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
Fundamento	Pregão Eletrônico 021/2024 - Art. 28, Inciso I Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**44.4.90.52.00.2.09.01.12.361.0004.1.0008 1.571.000 RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**
Prazo	De 12 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025
Valor	R$ 480.900,00 (quatrocentos e oitenta mil e novecentos reais)
Data de assinatura	12 de dezembro de 2024
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**Renato Ianelli**, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de dezembro de 2024.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:4EA11D24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2024

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano e os presidentes dos conselhos municipais, informam e convocam os conselheiros e demais interessados, a comparecerem nas reuniões ordinárias dos conselhos, que ocorrerão no dia 20 de dezembro de 2024, na sala de reuniões da referida secretaria localizada na Rua: Jovino Gomes de Menezes, n° 38, centro, nos horários listados abaixo:

Conselho Municipal de Esporte – COMESPORTE: 08h30min

Conselho Municipal do Idoso – COMID: 09h00min

Conselho Municipal de Habitação – COMHAB: 09h30min

Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA: 10h00min

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – COMDICAT: 10h30min

Maiores informações acesse o site www.tapira.mg.gov.br.

Tapira, 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:66E70BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 98/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.027/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 98/2024 - Pregão Eletrônico. Nº 09.027/2024. Objeto: Aquisição de um veículo com as especificações mínimas exigidas que segue: motor 1.0, novo 0 km, modelo mínimo 2024, potência mínima de 70 CV. Com capacidade para 5 pessoas, com tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros, equipado com direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 4 portas, ar condicionado, rodagem mínima de 14" polegadas retrovisores com ajuste interno mecânico , para choque na cor do veículo limpador e desembaçador do vidro traseiro, freios abs, air bag passageiro e motorista, computador de bordo informativo no painel (apresentando distância, consumo de combustível, autonomia), 3 apoios de cabeça no banco traseiro, com todos os itens obrigatórios homologado pelo CONTRAN atendendo a Resolução 9798/2024 - Investimento para a política de assessoramento e gerenciamento de políticas públicas, MEMORANDO.SES/SUBGF-SPF-DCR-CFE E. Nº 1554/2024, SEI 1320.01.0164532/2024-31 - INDICAÇÃO 154845 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais Abertura: 27/12/2024 às 09h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/12/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FDF59A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TAPIRA – MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 12 de Dezembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARCOS ANTONIO FURTADO E OUTROS	145.911.626-72	5361/00073/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Gilberto Martins Ribeiro Matrícula: 00005080 Cargo: Secretario Municipal de Fazenda e Finanças / 4 Assinatura:		

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F6B8BAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
ABERTURA DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 99/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 09.028/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG

ABERTURA DE LICITAÇÃO:

Processo Licitatório 99/2024 - Pregão Eletrônico. Nº 09.028/2024. Objeto: Aquisição de um veículo novo 0 km, modelo mínimo 2024, potência mínima de 110 CV, com capacidade para 7 pessoas, com as especificações mínimas exigidas que segue: motor potência mínima de 1800 cc, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos nas 4 portas, ar condicionado, retrovisores com ajuste interno eletrônico, vidros e travas elétricos, para choque na cor do veículo limpador e desembaçador do vidro traseiro, freios abs, air bag passageiro e motorista, computador de bordo informativo no painel (apresentando distância, consumo de combustível, autonomia), 3 apoios de cabeça no banco traseiro, com todos os itens obrigatórios homologado pelo CONTRAN, atendendo a INDICAÇÃO:154195. RESOLUÇÃO 9741/2024 - Investimento para a Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, SES/SUBGF-SPF-DCR-CFEE.Nº 1346/2024. SEI: 1320.01.0141577/2024-83. Abertura: 27/12/2024 às 13h30min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 12/12/2024.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:FEF2F150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2024 – **Objeto:"**Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato n°007/2024''. **Contratada**: JRG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.659.480/0001-37. **Referência**: Processo Licitatório nº 084/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 017/2024. **Da Vigência:** O valor do presente Contrato será de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) anuais e R$4.000,00 (quatro mil reais) mensais, e o prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025 findando em 30 de Junho de 2025. **Data da Assinatura**: 03/12/2024. Teófilo Otoni/MG, 12/12/2024.

VIVIANE ASSIS PINHO–
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:982D43EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2024 - Data da Sessão: 11/12/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex. **Empresas Vencedoras**: **IZABELLY GONCALVES DOS SANTOS,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.477.150,00; Teófilo Otoni/MG, 12/12/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:1F172E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 044/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **INOVE PROTECAO ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 51.824.828/0001-03** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO E PROJETO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO PARA 21 ESCOLAS EM TEÓFILO OTONI,** com o valor total de R$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024. Teófilo Otoni/MG, 12/12/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:59CF0681

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 15h:00 min. (quinze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou que foi PROTOCOLADO o envelope da seguinte **empresa** no respectivo horário e dia: MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE LTDA-CNPJ Nº 17.686.446/0001-14 do dia 12/12/2024 ás 11h:55min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** a empresa: MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE LTDA-CNPJ Nº 17.686.446/0001-14 por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 15:20h (quinze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2A4B35E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024

Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha para o Sítio da Criança e do Adolescente conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo II - Termo de Referência do Edital. Pregão Eletrônico 021/2024. Requisição 480/2024. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: CSA COMERCIAL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34, valor: R$946,93 (novecentos e quarenta e seis e noventa e três centavos) Nota de autorização de fornecimento nº. 1735/2024.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de julho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:67BFF1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024

Objeto: Aquisição de equipamento e aparelhos domésticos para o Sítio da Criança e do Adolescente conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo II - Termo de Referência do Edital. Pregão Eletrônico 028/2024. Requisição 479/2024. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: CELINA MOREIRA DE FREITAS inscrita no CNPJ sob o nº00.592.198/0001-40, valor: R$760,00 (setecentos e sessenta reais) Nota de autorização de fornecimento nº. 1738/2024.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de julho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:32ECF031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024

Objeto: Aquisição de equipamento e aparelhos domésticos para o Sítio da Criança e do Adolescente conforme solicitação da Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo II - Termo de Referência do Edital. Pregão Eletrônico 028/2024. Requisição 479/2024. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: AL OLIVEIRA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 47.094.894/0001,90, valor: R$337,37 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos) Nota de autorização de fornecimento nº. 1739/2024.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de julho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:11BE6FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **052/2024**, Processo Administrativo nº **120/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, estrutura para Backdrop e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
Santos Promoções Artísticas Ltda - 02.766.362/0001-13 contato@pardaleventos.com.br - (38) 98812-7365	428.340,90	377.000,00	51.340,90 Proveito (11,99%)
Totais	**428.340,90**	**377.000,00**	**51.340,90 Proveito (11,99%)**

Detalhes

ADAIR DIVINO DA SILVA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Santos Promoções Artísticas Ltda - **CPF/CNPJ:** 02.766.362/0001-13				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 02/12/2024 17:37:20**			
Conforme descrito no Edital.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 3MX3M	30,00	Serviço	400,00	12.000,00
21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 4MX4M	50,00	Serviço	439,00	21.950,00
21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 5MX5M	50,00	Serviço	477,00	23.850,00
21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 10MX10M	80,00	Serviço	1.890,00	151.200,00
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 02/12/2024 17:37:20**			
Conforme descrito no Edital.				

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
12556 CATSER- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM SISTEMA DE SOM PEQUENO PORTE	50,00	Diaria	2.000,00	100.000,00
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 02/12/2024 17:37:20**			
Conforme descrito no Edital.				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
24376 CATSER- INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO PALCO 06MX04M	20,00	Diaria	3.400,00	68.000,00

Três Marias, 02 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente: ADAIR DIVINO DA SILVA

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:7F458C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024

Objeto: Aquisição e instalação de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO para utilização na Igreja Nossa Senhora Aparecida, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo II - Termo de Referência do Edital. Pregão Eletrônico 022/2024. Requisição 380/2024. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: EVAPORCLIMA PLACAS EVAPORATIVA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.195.441/0001-72, valor: R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) Nota de autorização de fornecimento nº. 1782/2024.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de julho de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:3DBF1691

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2024 – PROCESSO N.º 281/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Secretária Municipal de Educação, Sra. Mariane Pimenta Silva Ávila, torna pública a Chamada Pública voltada à seleção de proposta específica para a Aquisição de Gêneros Alimentícios - Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas e no site da Prefeitura, através do endereço: www.trespontas.mg.gov.br. Os Fornecedores Individuais e os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda entre os dias 17/12/2024 e 08/01/2025, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua Bento de Brito, n.º 451, Centro.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANE PIMENTA SILVA ÁVILA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B8D69420

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2020 – PROCESSO N.º 1735/2020 – CONTRATO N.º 132/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Sr. Giovani Girardelli. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **13 de dezembro de 2025**. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos). **Data:** 12/12/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DA610307

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024 – PROCESSO N.º 001/2024 – CONTRATO N.º 003/2024.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e a empresa **Ciaseg Serviços de Segurança e Vigilância Ltda. ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.864.060/0001-03. **Objeto:** O presente termo tem por objeto, a partir da data de sua assinatura, a rescisão unilateral do Contrato n.º 003/2024, celebrado em 04 de janeiro de 2024, no Município de Três Pontas. Considerando a remoção de bens de alto valor do Matadouro Municipal, o que reduz consideravelmente o risco patrimonial no local, bem como na decisão administrativa de que a vigilância será desempenhada por servidores municipais, lotados como vigilantes patrimoniais, devidamente capacitados para atender às demandas do espaço e, ainda considerando as disposições legais e contratuais, principalmente, levando-se em conta a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, sendo a rescisão unilateral a forma mais conveniente à Administração.

Três Pontas – MG, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:04472991

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 167/2024 – PROCESSO N.º 297/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **Registro de Preços visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação e Montagem de Tenda**, **Banheiro Químico e Gradil**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/01/2025. Início da Sessão de Lances: 07/01/2025 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE DEZEMBRO DE 2024

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:17DB1FEB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2024 – PROCESSO N.º 289/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Ventilador Pulmonar**, objetivando o atendimento de pacientes residentes no Município que necessitam de oxigenoterapia em período integral ou conforme prescrição médica, cuja sessão de julgamento estava agendada para ocorrer no dia 16 de dezembro de 2024, às 08 horas 30 minutos, que a abertura das propostas comerciais será **SUSPENSA,** para análise de pedido de impugnação. Concluída tal análise será providenciado o respectivo Adendo ao Edital com a nova data de abertura das propostas comerciais.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEINA DE OLIVEIRA BESSA GOMES
Divisão de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CF4F7939

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 6/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIAREMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , á Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Bairro Botafogo, TRES PONTAS/MG, CEP. 37190-000. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATA DAINFRAÇÃO	CÓDIGOINFRAÇÃO	VALORDAMULTA
BOU4199	N300001282	04/10/2024	5002-0	390,46
DVA2E01	N300001283	04/10/2024	5002-0	260,32
OQH1A46	N300001285	04/10/2024	5002-0	390,46

Autoridade de Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D8851797

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 6/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues PESSOALMENTE: no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FSX7F95	N300001288	21/11/2024	5002-0

Autoridade de Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C58F2FE2

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICA-SE PUBLICAÇÃO ANTERIOR, PASSANDO-SE OS DIZERES PARA:

PORTARIA Nº 25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Nomeia comissão para Contagem dos Bens do Almoxarifado

A Diretora Adjunta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 030/2023, e de acordo com o previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 12.179/2022 e Instrução Normativa nº 001/2023-SAAE- Três Pontas-MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia comissão para Contagem dos Bens do Almoxarifado, sendo esta composta pelos seguintes membros: **Alisson Marques da Silva** - matrícula 387**, Lázaro Roberto** - matrícula 206, **Reginaldo de Assis Eugênio** - matrícula 273, e **Adriano Dias Flávio** - matrícula 257.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Três Pontas 12 de dezembro de 2024

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Adjunta

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2189AC07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 081/2024

PORTARIA Nº 81/2024

Dispõe sobre a suspensão do expediente a partir das 15h do dia 12/12/2024 da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município,

Considerando que foi comunicado ao setor de Zoonoses para que efetue uma dedetização nas dependências da Câmara Municipal, visando a prevenção contra mosquitos transmissores doenças;

Considerando a proteção à saúde de todos vereadores e servidores, bem como dos munícipes que frequentam a Câmara Municipal, relativamente a não intoxicação dos produtos a serem aplicados na referida dedetização;

Considerando que configura atribuição do Presidente desta Casa de Leis compete dirigir, executar e administrar os trabalhos administrados, nos termos do inciso II, do art. 37, do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º Fica suspenso o expediente nesta sexta-feira (12/12/2024), no período vespertino – a partir das 15h, para a dedetização de todas as dependências do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 12 de dezembro de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:C112F8E7

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara, por meio de repasse referente EMENDA n°202444370006-ano 2024- ENTE: Fundo Municipal de Assistência Social- PROGRAMA: Estruturação da Rede de Serviço do SUAS- EMENDAS INDIVIDUAIS 2024.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara.
CNPJ: 23.098.924/0001-78.

OBJETO PROPOSTO: Construção de um galpão acessível e inclusivo para promover o desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes e usuários da APAE de Tupaciguara, oferecendo espaços para práticas esportivas, psicomotricidade e recreativas, contribuindo para a integração, automação e qualidade de vida desses indivíduos.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:283DE33A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 003/2024

Tendo por base o resultado na ata de registro externo nº. 003/2024, objetivando a adesão a ata de registro de preços externa para aquisição de estojo escolar e kit de material escolar, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo: pré-escolar, educação infantil, ensino fundamental II, eja e educação especial, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Tupaciguara/MG, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos do Processo Licitatório nº. 001/2024, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2024 da Prefeitura Municipal de Frutal/MG, com valor total de R$ 707.400,00, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 06.959.645/0001-32.

Tupaciguara/MG, 12 de Dezembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:571C5A91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 289/2024, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO E PESCA E DE ESPORTE LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL.
CONTRATADA: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - CNPJ Nº. 52.755.750/0001-77 - R$ 6.250,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 03/12/2024 ATÉ O DIA 03/12/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 126 - 01.0569.0000.0000 – Transf. Recursos FNDE
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 383 - 01.0661.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.2.0078.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e Outras - Ficha 479 - 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.2.0078.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e Outras - Ficha 479 - 01.0709.0000.0000
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0500.0000.0000
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0709.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F260B314

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 288/2024, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO E PESCA E DE ESPORTE LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL.
CONTRATADA: TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. - CNPJ Nº. 49.681.792/0001-04 - R$ 3.683,25 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 03/12/2024 ATÉ O DIA 03/12/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 126 - 01.0569.0000.0000 – Transf. Recursos FNDE

02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 383 - 01.0661.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.2.0078.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e Outras - Ficha 479 - 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.2.0078.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e Outras - Ficha 479 - 01.0709.0000.0000
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0500.0000.0000
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0709.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:A48AB981

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2024, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO E PESCA E DE ESPORTE LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL.
CONTRATADA: 100 SPORTS LTDA. - CNPJ Nº. 29.761.115/0001-80 - R$ 32.250,00 (TRINTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 03/12/2024 ATÉ O DIA 03/12/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 126 - 01.0569.0000.0000 – Transf. Recursos FNDE
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 383 - 01.0661.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.2.0078.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e Outras - Ficha 479 - 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.2.0078.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e Outras - Ficha 479 - 01.0709.0000.0000
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0500.0000.0000
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0709.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:BA063058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 286/2024, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO E PESCA E DE ESPORTE LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL.
CONTRATADA: TANKAVEL LTDA. - CNPJ Nº. 47.356.875/0001-41 - R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 03/12/2024 ATÉ O DIA 03/12/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 126 - 01.0569.0000.0000 – Transf. Recursos FNDE
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 383 - 01.0661.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.2.0078.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e Outras - Ficha 479 - 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.2.0078.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e Outras - Ficha 479 - 01.0709.0000.0000
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0500.0000.0000
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0709.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:AC65EE89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 285/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 285/2024, RESULTANTE EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TURISMO E PESCA E DE ESPORTE LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS AO EDITAL.
CONTRATADA: REGO ESPORTES E CIA LTDA. - CNPJ Nº. 18.774.985/0001-78 - R$ 123.388,10 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 03/12/2024 ATÉ O DIA 03/12/2025 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 126 - 01.0569.0000.0000 – Transf. Recursos FNDE
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 383 - 01.0661.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.2.0078.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e Outras - Ficha 479 - 01.0500.0000.0000
02.09.00.23.695.0011.2.0078.3.3.90.31 – Premiações Culturais Artísticas Cientificas Desportivas e Outras - Ficha 479 - 01.0709.0000.0000
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0500.0000.0000
02.13.00.27.812.0012.2.0355.3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha 565 - 01.0709.0000.0000

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:94500F5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À Ata de Registro de Preços n° 045/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 020/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM- JEQUITINHONHA. Torna público seu interesse na ADESÃO (Carona) da Ata de Registro de Preços n° 045/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA, cujo objeto e o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM Jequitinhonha e dos municípios coparticipantes, que tem como detentora a Empresa MARCOPOLO S/A, CNPJ nº 88.611.835/0018-77, de acordo com o Decreto Municipal n° 129/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de dezembro de 2024.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:AF1A4D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR(A) DO CMEI "MARIA GARCIA NUNES" UNIÃO DE MINAS/MG RESULTADO FINAL-12/12/2024

PROCESSO SELETIVO INTERNO – ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR(A) DO CMEI "MARIA GARCIA NUNES" UNIÃO DE MINAS/MG

RESULTADO FINAL-12/12/2024

DIRETOR(A) CMEI "MARIA GARCIA NUNES"

Candidato(A)	Cargo
Telma Aparecida de Oliveira	Diretora

VICE- DIRETOR(A) CMEI "MARIA GARCIA NUNES"

Candidato(A)	Cargo
Cristiane Tomaz Lima Maia	Vice- Diretora

Considerando que o prazo para protocolo de recursos foi amplamente divulgado, de acordo com o **Anexo VI do Edital do Processo Seletivo Interno – Escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CMEI "Maria Garcia Nunes"**.
Considerando que o prazo encerrou-se no dia 09/12/2024 e **não foi registrado nenhum protocolo de recurso,** assim sendo não haverá tramitação ou análise de qualquer solicitação de revisão, contestação ou recurso, conforme previsto nas normas estabelecidas.

FABIA RIBEIRO MENEZES
Presidente da Comissão Organizadora
Nomeada pela Portaria nº 11/2024

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:330B6326

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

DECRETO Nº 5674, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, Estado de Minas Gerais,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,
CONSIDERANDO que o Concurso nº 01/2024 foi devidamente homologado pelo Decreto nº 5622/2024,
CONSIDERANDO a necessidade de convocação imediata dos cargos para o início das atividades;
CONSIDERANDO que até o presente momento foram publicados 03 (três) Decretos de convocação dos aprovados, quais sejam, os Decretos de nº. 5647/2024, 5649/2024 e 5663/2024
CONSIDERANDO o requerimento protocolado através do ofício 06/2024 do SEUM – Sindicatos dos Servidores Públicos de União de Minas,
CONSIDERANDO que após a análise do requerimento constatou-se a existência de alguns erros e/ou inconformidades nas convocações;
CONSIDERANDO as cláusulas 13.20, 13.21, 13.22 do edital que rege o presente concurso público;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, previsto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que permite a revisão dos atos administrativos,
DECRETA:

Art. 1º. Fica retificada a lista de CONVOCADOS para tomar posse nos cargos públicos municipais conforme ANEXO I, passando a viger conforme este Decreto.
§1º. Os prazos descritos neste Decreto não se estendem aos candidatos que já haviam sido convocados pelo Decreto Municipal nº 5663/2024.
§2º. Os candidatos que tenham sido convocados pelo Decreto Municipal nº 5663/2024 e que já tenham apresentado documentação exigida pelo edital irão tomar posse em 13 de dezembro de 2024, conforme lista publicada pela administração no dia 11 de dezembro de 2024.
§3º. Os candidatos que tenham sido convocados pelo Decreto Municipal nº 5663/2024 e que não apresentaram os documentos hábeis à posse no prazo legal descrito naquele Decreto serão considerados DESCLASSIFICADOS do Concurso Público, conforme item 18.14 do edital, em lista publicada pela administração no dia 11 de dezembro de 2024.
Art. 2º. Os candidatos convocados por este Decreto terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de União de Minas -MG, munidos dos seguintes documentos:
I. Cópia e Original da Certidão de Nascimento (se solteiro, viúvo ou divorciado -atualizada) ou certidão de casamento (atualizada);
II. Cópia e Original do CPF e Cédula de Identidade;
III. Cópia e Original do Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
IV. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
V. Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;
VI. Comprovação de quitação com serviço militar (para homens);
VII. Comprovante de residência;

VIII. Comprovação de escolaridade (de acordo com o cargo em que fora aprovado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
IX. Cópia e Original de Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso voltados para a área em que concorre, especialmente que tenham compatibilidade com as atribuições dos cargos.
X. Carteira Nacional de Habilitação, exclusivamente para os cargos que exijam o seu uso para o exercício das atribuições.
XI. Carteira de Trabalho, tendo em vista que o regime de contratação será regido pela CLT.
§1º. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do Concurso Público, conforme item 18.13 do edital.
§2º. Na hipótese da não apresentação da cópia da documentação prevista, para fins de atendimento à convocação, posse e designação do posto de trabalho, o candidato será DESCLASSIFICADO do Concurso Público, conforme item 18.14 do edital.

§3º. Os documentos apresentados em cópia e original serão autenticados por servidor da prefeitura, podendo ser substituídos os originais caso sejam apresentadas cópias autenticadas por cartório, conforme item 18.15 do edital.
Art. 3º. Os candidatos convocados que tiverem participado do concurso para as vagas reservadas deverão confirmar a situação indicada na inscrição para que seja efetivada a posse no cargo público, conforme os procedimentos previstos no item 12.3.1 e 13.12 do edital.
Art. 4o. O cronograma para apresentação de documentos, posse e data para que sejam iniciados os trabalhos dos aprovados no concurso público convocados por meio deste Decreto são aquelas previstas no ANEXO II deste Decreto.
Parágrafo único. Somente será devida a remuneração ao servidor após completar 30(trinta) dias de efetivo exercício no cargo público, devendo ser observadas as datas previstas no anexo II deste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.
Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
União de Minas/MG, 12 de dezembro de 2024.

GEOVÁ TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO
JULIENE NUNES DOS SANTOS SILVA
LAIS DE JESUS SANTOS
OTAVIO FREITAS DOS SANTOS (PRETOS E PARDOS)
ANA PAULA PEIXOTO QUEIROZ
FABIANA SILVA MARTINS
BRENDA DE OLIVEIRA DE ARAÚJO
AGENTE DE APOIO
DANIELA RODRIGUES DE SOUA
LUZIETE MARINALVA DA CONCEIÇÃO
CLAUDIMERY DE ARAUJO UREDO
AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS - EDUCAÇÃO
SUELEM APARECIDA COSTA LIMA
JOSIANA JESUS SILVA
ARYANNE SILVA DOS SANTOS (PRETOS E PARDOS)
ANGELICA ROSA DE MENEZES
VALNICE APARECIDA MALDONADO
ANA CLAUDIA NUNES DO CARMO
IRONEIA PEREIRA DO COITO
CATERINE ROBERTA DOS SANTOS (PRETOS E PARDOS)
REJANE IMACULADA DE FARIA BORGES BARBOSA
JOSELIA ALVES DE SOUZA FREITAS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
STHÉFANY FERREIRA DE SOUZA
MARCELO AUGUSTO DE SOUZA CASTRO
BRENO MANOEL DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL
ROSA LUCIA DA COSTA
ADRIANA OLIVEIRA LEAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
VENEFRIDA LAITA DA SILA SOUZA
JOSE LUIS MENOTTI MONTILHA
CACILDA RIBEIRO DA SILVA ALVES
MARIA DAS DORES FIDELIS PEREIRA
GERALDO VITORIA DE FREITAS
WILLIAN SOUZA DE FREITAS
WELLINGTON ROSA DOS REIS BARBOSA SILVA
SIRLENE APARECIDA DA SILVA
CANTINEIRO – EDUCAÇÃO
IRACI BARBOSA OLIVEIRA FREITAS
DELIANY APARECIDA PIMENTA FREITAS
MARIA JOSE DA SILVA
LAUANE SILVA FONTOURA MONTILHA
CONTADOR
DORENICE SANTOS MEDEIROS
COVEIRO
ADNILSON LUIZ DE FREITAS
ENFERMEIRA (PSF)
APARECIDA DE CASSIA SANTOS
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
DIVANILDA QUEIROZ FREITAS E MARQUES
FARMACÊUTICO(A)
MARCIA OLIVEIRA EVANGELISTA E MARQUES
FISCAL SANITÁRIO
PEDRO PEREIRA DA CUNHA
FISIOTERAPEUTA
LAUANE DANIELA BERNARDES COELHO
MOTORISTA VEICULOS LEVES
DOUGLAS JOSE ANSELMO COELHO
KASSIO LEAL MEDEIROS
JEFERSON MACHADO SOUZA (PRETOS E PARDOS)
JULIANO FERREIRA SILVA
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
FABIO DA COSTA ALVES
APARECIDA REGINA REAL DE ARRUDA
JAQUELINE CENA SANTOS
LUANA ALVES NUNES DE ALVARENGA
DANIELA APAREIDA MAIA URZEDO
MARIA ANTONIA DO CARMO OLIVEIRA
ALINE SILVA ARAUJO
ROSELY FELICIANO VIEIRA
ELANISLAI BORGES SEVERINO SILVA
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
VISLAINE APARECIDA DE FREITAS
ADRIANA ALVES DE FREITAS
APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO
DAIANE ALVES DE FREITAS
PSICOLOGO(A)
DANIELA FERREIRA RODRIGUES
RECEPCIONISTA
GEOVANNA APARECIDA OLIVEIRA FREITAS
TECNICO EM ENFERMAGEM
DAIANE APARECIDA DE FREITAS
KASSIANA NACANISHI ALVES
TAINA ANDREINA SILVA CAVERIANI
SENHORINHA APARECIDA DE QUEIROZ SOARES
APARECIDA FRANCISCO CARNEIRO

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	AÇÃO
13/12/2024	Primeiro dia para apresentação dos documentos exigidos no ANEXO I
16/01/2025	Último dia para apresentação dos documentos exigidos no ANEXO I
17/01/2025	Divulgação da lista de todos os aprovados que estão aptos a tomar posse, após a conferência dos documentos conforme ANEXO I
21/01/2025	Solenidade de Posse - sede do Paço Municipal – 9h:00
03/02/2025	Início do efetivo exercício nas funções, exceto os concursados para a Secretaria de Educação
03/02/2025	Início do efetivo exercício dos profissionais da educação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:0638F37D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato nº 263/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2024, Vinculado em Adesão ao Pregão Eletrônico SRP nº 017/2024, promovido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**. Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: **LIDON REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.798.658/0001-32**. Do Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de veículos e máquinas pesadas para aquisição de um trator traçado 4x4 com potência mínima de 75 CV, conforme Convênio nº 1231001999/2023, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura**. Valor Global R$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).Vigência: de 11/12/2024 até 10/12/2025. Urucuia-MG, 11 de Dezembro de 2024.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:2C14BDDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 187/2024 – P.L. 072/2024 – P.E. 002/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SANTO PIO SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção de infraestrutura urbana compreendendo manutenção corretiva de pavimentos, manutenção preventiva, recapeamento de vias, serviços de terraplanagem, serviços de contenções, serviços de drenagem, dragagem e serviços complementares em diversos logradouros do Município, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 45.592.934,00. **FDO:** 531.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:26AA28DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024 – P.L. 099/2024 – ADES. 032/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Monitores Multiparâmetros em atendimento as necessidades da Upa Prefeito Luiz Issa – UPA 24h da Rede Municipal de Saúde do Município de Vespasiano em Adesão a Ata de Registro de Preços n° 262/2024, Processo Licitatório 177/2023 – Pregão Eletrônico 134/2023, pertencentes à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio do Paraopeba - ICISMEP. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 100.864,00. **FDO:** 368.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:439DF3F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 842 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos Integrais à servidora **SANDRA CUNHA SANTOS DE BRITO SILVA,** CPF 585.361.916-00, matrícula nº 1092-5, ocupante do cargo de PEDAGOGO II 40 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Vespasiano, 12 de dezembro de 2024

AMARILDO CRUZ
Diretor- Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:D46643FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 843 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 1º da lei Complementar Municipal nº 084/2023, c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **SHEILA REGINA DE AVIZ SALLES,** CPF 596.231.956-72, matrícula nº 682-6, ocupante do cargo de RELAÇÕES PÚBLICAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Vespasiano, 12 de dezembro de 2024

AMARILDO CRUZ
Diretor- Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:E230B1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O Município de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização de Sociedade Civil "Grupo Criança em Busca de Uma Nova Vida-Gcriva,"CNPJ: 65.151.078/0001-52 .celebram o presente termo, cujo objeto é a

transferência de recursos financeiros no valor de R$ 52.080,00(Cinquenta e dois mil e oitenta Reais), recursos estes provenientes de captação via Declaração do Imposto de Renda de pessoas físicas associados do Cori/MG, para o Projeto Uma Vida Começa Agora, Dotação orçamentária 02.09.04.08.243.0003.2044-3.3.90.41.00-ficha:493 fonte:1.749.000-Ana

RITA REZENDE VIANA SILVA-
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ednard John Peixoto Marques
Código Identificador:187C9302

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL (ERRATA Nº 01). Processo Licitatório Nº 129/2024. Pregão Eletrônico Nº 020/2024. 1º) O item 06 da tabela inserida no item 04 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) passa a ter o seguinte descritivo: PAPEL HIGIÊNICO. - Papel Higiênico-Folha dupla, neutro, 100% celulose virgem, cor branca, picotado, hidrossolúvel, extra macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas. Papel higiênico destinado à higiene pessoal, crepado, gofrado, absorvente de cor branco, picotado, apresentado em rolos de 30 metros, largura da folha 100 mm, diâmetro do rolo 110 mm +ou- 1 mm, alvura 90% ISO, P. H. 07, gramatura 17 a 18 g/m², absorção de 4 S e pintas menor de 200/m². O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fabricado de acordo com a norma ABNT - NBR 15464 - 2007. Fardo com 64 rolos (16 pacotes de 04 rolos de 30 metros). Marca de referência: MIMMO, FOFINHO, MILI ou melhor qualidade. APRESENTAR AMOSTRA. 2º) Ficam inseridos no item 16 do Termo de Referência os seguintes subitens: 16.4.10 - Alvará Sanitário; 16.4.11 - Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela ANVISA; e, 16.4.12 - Os documentos exigidos nos itens 16.4.10 e 16.4.11 (Alvará Sanitário e Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela ANVISA) somente serão exigidos dos licitantes que concorrerem aos itens que se enquadrarem como produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, nos termos do art. 1º da Lei n. 6.360/76 e, também, aos correlatos que se enquadrem na definição prevista no art. 4º, IV, da Lei n. 5.991/73. 3º) Altera-se o julgamento das propostas para o próximo dia 08 de janeiro, às 10h00min, já que a alteração realizada afeta a formulação das propostas. 3º) Ficam inalteradas as demais disposições do Edital em referência. Fica evidenciado, também, que caso o Edital e seus Anexos tragam algum outro trecho que vá de encontro com o aqui alterado, ficam desde já retificados. 11/12/2024.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Pregoeiro.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4E058EA8

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-FERNANDA BASSANI TONASSO DOS SANTOS-MATRÍCULA 3549

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso III da Lei Municipal nº 1.058/98,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional de 10% para Professores com curso de pós-graduação realizado pela Servidora *Fernanda Bassani Tonasso dos Santos, matrícula 3549*, conforme disposto no art. 26, inciso III da Lei Municipal nº 1058/98.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer do Procuradora Jurídica, Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 12 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:A6C28494

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-IARA APARECIDA OLIVEIRA MARQUES (MATRÍCULA 2373)

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de concessão de férias-prêmio convertida em espécie realizado pela servidora Iara Aparecida Oliveira Marques (Matrícula 2373).

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201.537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 12 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:4892C5C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2024

O Município de Abaeté torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 027/2024, Processo 119/2024. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de hortifrutigranjeiros com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I do edital. O certame se dará no dia 26 de dezembro de 2024, às 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/49691 e www.abaete.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações pelo endereço eletronico: licita.apoio@abaete.mg.gov.br ou pelos telefone (37) 3541-5256 – Setor de Licitações.

Publicado por:
Franciele Caetano de Carvalho
Código Identificador:1178BD60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ATOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024/PMAD

DECISÃO
Vistos, etc
Recebemos os presentes Autos.
1. Do Saneamento do presente Feito
Verifica-se que toda a documentação anexa já se encontra de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018. Portanto, entende-se que não se faz necessária a juntada de outros documentos ou a determinação de diligências extras.
Dito isso, entende-se como saneado, até o presente ponto, este Processo.

Do Relatório e do Mérito
Trata-se de Processo Administrativo para fins de Regularização Fundiária (REURB) do núcleo "SÃO SEBASTIÃO", situado em Astolfo Dutra/MG, cujo grau de irregularidade é baixo.
Constam nos Autos, dentre outros: (i) os Decretos nº 716 e 719/2024, fixando a REURB do núcleo; (ii) os documentos de engenharia do núcleo, (iii) o cadastro de cada beneficiário das unidades, com seus respectivos documentos pertinentes; (iv) o título de Legitimação de Posse, (v) os documentos oriundos das secretarias de Obras, de Urbanismo e de Meio Ambiente, sobre a infraestrutura do núcleo; (vi) demais documentos necessários.

É o breve relatório.

Decidimos.

Sem delongas, verifica-se que o núcleo conhecido como "SÃO SEBASTIÃO" consiste em um bairro consolidado, com toda a infraestrutura mínima necessária, e constitui um importante núcleo populacional da cidade de Astolfo Dutra/MG. Dessa forma, atendendo aos ditames da legislação pertinente à regularização fundiária, verifica-se a possibilidade de se declarar quem são os ocupantes de cada unidade imobiliária e seus respectivos direitos reais, bem como a expedição da Certidão de Regularização Fundiária.

No que concerne ao Projeto de Regularização Fundiária, preleciona a melhor doutrina que

[...] Para fins da Reurb, os Municípios poderão dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios. Essa flexibilização pode ser essencial para a viabilidade da regularização, haja vista que, justamente por se tratar de núcleo urbano informal, a divisão da área em lotes nem sempre é uniforme. Dessa forma, "adotando-se um padrão único de lotes, dificilmente seria possível regularizar a área toda" (KÜMPEL e FERRARI, 2020, pp. 2207-2208).

Outro ponto de extrema relevância no âmbito da REURB, ainda na seara da flexibilização do procedimento, diz respeito à elaboração do projeto de regularização fundiária, tipificado no Art. 35 da Lei nº 13.465/2017. No que tange à REURB-S, por exemplo,

A elaboração do cronograma físico [de serviços de implantação de infraestrutura] e a assinatura do termo de compromisso do cronograma ficarão a cargo da concessionária ou da permissionária de serviços públicos, mediante provocação do Poder Público competente. Ressalva-se que, **caso o núcleo urbano informal já conte com infraestrutura essencial, e não sendo o caso de compensações urbanísticas ou ambientais nem de execução de obras adicionais, dispensa-se a apresentação do cronograma físico, bem como do respectivo termo de compromisso. Essas circunstâncias, contudo, deverão ser mencionadas na CRF** (KÜMPEL e FERRARI, 2020, p. 2209. Grifos nossos).

Logo, percebe-se que a intenção do legislador é simplificar, facilitar e flexibilizar o procedimento de regularização fundiária, visto que a informalidade de núcleos urbanos é um problema que, como sabido, atinge e prejudica um elevado número de famílias, trazendo consequências tanto sociais como econômicas, tanto para elas como para os entes da Federação. No caso concreto do NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO, vê-se que é um núcleo consolidado, com toda a infraestrutura de energia, saneamento e demais itens necessários, o que, em tese, caracteriza a dispensa futura de eventuais cronogramas físicos de implantação. Ou seja, mostra-se uma etapa a menos rumo à regularização do dito núcleo.

No que concerne à posse dos ocupantes, observa-se sua total regularidade, conforme documentação anexa. A listagem dos beneficiários encontra-se anexa.

Feito isso, não se vê outro caminho a não ser a expedição da Certidão de Regularização Fundiária, a fim de que se proceda pela regularização registral das unidades do loteamento em questão. A dita Certidão deverá conter todas as informações de forma clara e objetiva, que possibilitem o registro da mesma na serventia registral da Comarca.

Do Dispositivo

Dito isso, APROVAMOS e julgamos como PROCEDENTE a Regularização Fundiária do núcleo urbano informal, de baixa irregularidade, conhecido como "SÃO SEBASTIÃO", cuja origem documental são os alvarás anexos a estes Autos, devendo serem titulados todos os ocupantes das unidades individualmente matriculadas junto à mesma serventia, na forma da Lei, em especial no Art. 44 da Lei nº 13.465/2017.

Além disso, determina-se:

A expedição da Certidão de Regularização Fundiária referente ao núcleo "SÃO SEBASTIÃO", descrevendo detalhadamente todas as informações necessárias ao registro imobiliário do citado núcleo, com base no presente Processo Administrativo;
A juntada da Certidão de que quaisquer atos notariais e registrais referentes ao núcleo "SÃO SEBASTIÃO" são abarcadas pela gratuidade registral, nos termos da Lei nº 6.015/1973, da Lei nº 13.465/2017 e demais normas aplicáveis;
A observância, na redação da CRF, dos parágrafos do Art. 213 da LRP e dos Arts. 46 e seguintes da Lei nº 13.465/2017, no que couberem.
Se necessário, fica desde já oficiado o Cartório de Registro de Imóveis que o Município de Astolfo Dutra/MG requer o encerramento das matrículas existentes e a abertura de novas matrículas dos lotes que já se encontram legalizados dentro do perímetro do núcleo, conforme os memorias descritivos georreferenciados apresentandos no Projeto de Regularização Fundiária do mesmo. Para tanto, certifica-se de que os proprietários das mesmas já foram notificados e não houve impugnação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

De Astolfo Dutra/MG, aos _____ dias do mês de _____ de _____

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão *supra*.

De Astolfo Dutra/MG, aos _____ dias do mês de _____ de _____

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVA nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024/PMAD
NÚCLEO "SÃO SEBASTIÃO"
CLASSIFICAÇÃO PREDOMINANTE DA REURB NO NÚCLEO: REURB-S, CONFORME DECRETO Nº 716, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024, ALTERADO PELO DECRETO Nº 719, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, nos termos da r. Decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe (Cópia anexa), **CONCEDE** o presente **TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** dos imóveis aos beneficiários constantes da lista anexa, em relação ao núcleo conhecido como "São Sebastião".

IMÓVEL OU DIREITO REAL OUTORGADO: os constantes da lista anexa, que faz parte em unicidade documental a este Título.

BENEFICIÁRIO(A) os constantes da lista anexa, que faz parte em unicidade documental a este Título, com a devida classificação de modalidade individualizada. Os beneficiários acima atenderam, ainda, em caso de ser outorgada a legitimação fundiária, às seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/2017:

I - O beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
II - O beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e III - Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do Direito Real de Propriedade conferido por ato do Poder Público em favor daquele que detiver como sua, em área pública, ou possuir, em área privada, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado e existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes na matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23 da Lei nº 13.465/2017.
Em caso de REURB-S, o registro dispensa o pagamento de emolumentos previsto na Lei nº 13.465/2017, se for apresentado ao oficial do cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do presente título, nos termos do art. 56 do Decreto nº 9.310/2018.

De Astolfo Dutra/MG, Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Bruno Ribeiro, aos 19 dias do mês de novembro de 2024

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

VISTO:

RODOLPHO DA SILVA MESSIAS – OAB/MG nº 172.121
Procurador municipal
Especialista em Direito Notarial e Registral
Mestre em Direito

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SÃO SEBASTIÃO

EU, **BRUNO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do Mandato, na forma da lei, APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária, que acompanhará a Certidão de Regularização Fundiária nº 001/2024, extraída do Processo Administrativo nº 019/2024/PMAD, e no qual está contido o Projeto Urbanístico do núcleo. Na forma dos Arts. 35 e 36 da Lei nº 13.465/2017, apresenta-se:

I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado: ESTÁ CONTIDO;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível: ESTÁ CONTIDA;

III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental: APRESENTA-SE: (i) CERTIDÃO AMBIENTAL DO NÚCLEO; (ii) CERTIDÃO DE SITUAÇÃO JURÍDICA DO NÚCLEO; (iii) CERTIDÃO URBANÍSTICA, FIRMADA PELOS REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E DE URBANISMO, EM QUE O MUNICÍPIO DEMONSTRA HAVER A INFRAESTRUTURA MÍNIMA DE ENERGIA E SANEAMENTO;

IV - Projeto urbanístico: SERÁ DETALHADO A SEGUIR;

V - Memoriais descritivos: ESTÃO CONTIDOS;

VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso: NÃO HÁ QUESTÕES PENDENTES NESSE SENTIDO, CONFORME ITEM III ACIMA.

VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso; ESTÁ CONTIDO O LAUDO ORIUNDO DA DEFESA CIVIL, DEMONSTRANDO A AUSÊNCIA DE RISCO;
VIII - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso; NÃO HÁ QUESTÕES PENDENTES NESSE SENTIDO, CONFORME ITEM III ACIMA;

IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária: DISPENSADO, CONFORME CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PELO NÚCLEO JÁ POSSUIR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME ITEM III ACIMA;

X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no item IX: DISPENSADO, CONFORME CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PELO NÚCLEO JÁ POSSUIR A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, CONFORME ITEM III ACIMA.

De Astolfo Dutra/MG, aos 19 dias do mês de novembro de 2024

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal
VISTO:

RODOLPHO DA SILVA MESSIAS – OAB/MG nº 172.121
Procurador municipal
Especialista em Direito Notarial e Registral
Mestre em Direito

PROJETO URBANÍSTICO

SÃO SEBASTIÃO

Com fulcro no Art. 36 da Lei nº 13.465/2017, compõem o presente Projeto Urbanístico do núcleo SÃO SEBASTIÃO as indicações:

I - Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas: ESTÃO CONTIDAS NOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS;

II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver: ESTÃO CONTIDAS: (i) NOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS, DE FORMA INDUBITÁVEL; E (ii) NA LISTAGEM ANEXA À CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA;

III - Das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada: ESTÃO EXPLICITADAS NOS MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS TODAS AS QUADRAS E SEUS RESPECTIVOS LOTES;

IV - Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver: ESTÃO TODOS EXPLICITADOS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS E MAPAS ANEXOS;

V - De eventuais áreas já usucapidas: NÃO HÁ AREAS USUCAPIDAS NO NÚCLEO;

VI - Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias: CONFORME CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONFORME OS ANEXOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PRESENTE, NÃO HÁ DESCONFORMIDADES A SEREM SANADAS;

VII - Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias: CONFORME CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONFORME OS ANEXOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PRESENTE, NÃO HÁ DESCONFORMIDADES A SEREM SANADAS NESSE SENTIDO;

VIII - Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias: CONFORME CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E CONFORME OS ANEXOS DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PRESENTE, NÃO HÁ DESCONFORMIDADES A SEREM SANADAS NESSE SENTIDO;

IX - De outros requisitos que sejam definidos pelo Município: NÃO HÁ.

De Astolfo Dutra/MG, aos 19 dias do mês de novembro de 2024

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretária Municipal de Obras

TIAGO MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Urbanismo

VISTO:

RODOLPHO DA SILVA MESSIAS – OAB/MG nº 172.121
Procurador municipal
Especialista em Direito Notarial e Registral
Mestre em Direito

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA nº 001/2024

EU, **BRUNO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do Mandato, na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017 e art. 38 do Decreto nº 9.310/2018, também lastreado na Lei Complementar Municipal nº 96/2021, bem como nas demais normas aplicáveis, C E R T I F I C O, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Assessoria Jurídica deste Município e a Comissão estabelecida pela Portaria nº 2.609/2023 o Procedimento Administrativo nº 019/2024/PMAD, oriundo de requerimento apresentado por mim, Prefeito Municipal, na forma do Art. 14, I, da Lei nº 13.465/2017, finalizado por decisão publicada conforme certidão anexa aos Autos, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:
Nome do núcleo urbano regularizado: SÃO SEBASTIÃO;
Localização: BAIRRO "CABIBÓ", ASTOLFO DUTRA/MG;
Modalidade predominante da regularização: REURB-S, conforme Decreto Municipal nº 716/2024;
Com base no Art. 30, §1º, do Decreto nº 9.310/2018, o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no §1º do art. 31 do Decreto e não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a dispensa de Cronograma Físico e do Termo de Compromisso;
A REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários do núcleo urbano informal, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;
As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela REURB terão as matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área, conforme apontado nos trabalhos técnicos ou no requerimento para registro da CRF (art. 52, Decreto nº 9.310/2018), se houver casos no núcleo;
As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as matrículas abertas em nome do adquirente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 50 do referido Decreto, se houver casos no núcleo;
As unidades imobiliárias na forma de lotes não edificadas ou desocupadas e já comercializadas poderão ser provenientes de núcleos urbanos informais na forma de parcelamento do solo ou de condomínio de lotes;
Será apontada a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
Listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade;
O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.465/18 e do art. 46 do Decreto nº 9.310/2018;
Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal competente, bem como as demais normas técnicas aplicáveis, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da Lei e art. 45 do Decreto regulamentador;
Segue na Listagem de ocupantes anexa à legitimação fundiária a classificação individual de cada ocupante, para viabilizar o orçamento em caso de REURB mista, caso assim entenda este Cartório;
A presente Certidão segue autuada, numerada, rubricada e acompanhada: da Decisão do Processo Administrativo nº 019/2024/PMAD; do Projeto de Regularização Fundiária; do Projeto Urbanístico e seus anexos; e da Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

De Astolfo Dutra/MG, aos 19 dias do mês de novembro de 2024

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

Visto:

RODOLPHO DA SILVA MESSIAS – OAB/MG Nº 172.121
Procurador municipal
Especialista em Direito Notarial e Registral
Mestre em Direito

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:29AC2984

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Total Sistemas Contra Incêndio Ltda.
DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão dos serviços, previstos na cláusula décima do referido contrato, com amparo no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.
DA SUPRESSÃO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão de R$ 9.109,38 (nove mil e cento e nove reais e trinta e oito centavos) do valor total do contrato supracitado, conforme justificativa técnica, e previsto na Cláusula Décima do referido contrato. O valor total do contrato passa de R$ 82.406,53 (oitenta e dois mil e quatrocentos e seis reais e cinquenta e três centavos) para R$ 73.297,15 (setenta e três mil e duzentos e noventa e sete reais e quinze centavos).
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:3EB12ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

CONTRATANTE: Município de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Total Sistemas Contra Incêndio Ltda.
DO OBJETO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão dos serviços, previstos na cláusula décima do referido contrato, com amparo no § 1º do art. 65 da Lei n º 8.666/93.
DA SUPRESSÃO: O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na supressão de R$ 4.593,37 (quatro mil e quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) do valor total do contrato supracitado, conforme justificativa técnica, e previsto na Cláusula Décima do referido contrato. O valor total do contrato passa de R$ 83.771,47 (oitenta e três mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos) para R$ 79.178,10 (setenta e nove mil e cento e setenta e oito reais e dez centavos).
DEMAIS INFORMAÇÕES: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:C8C18DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de produtos panificados e correlatos, destinados a atender as solicitações dos diversos Setores e Departamentos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP n° 079/2024 - Franco e Franco Cia Ltda, no valor total de R$ 117.672,95 (cento e dezessete mil e seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) eARP n° 080/2024 - Silvia Vicentino da Silva,no valor total de R$ 636.706,70 (seiscentos e trinta e seis mil e setecentos e seis reais e setenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:EDA76B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**
CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S.A.**
OBJETO: Segundo termo aditivo ao Contrato n° 051/2023 – Processo Licitatório n° 059/2023 – Pregão Eletrônico n° 025/2023, que tem como objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para os casos de: incêndio, colisão, furto, roubo, acidentes, capotagem, queda de precipícios, barreiras ou de pontes, atos danosos praticados por terceiros, inundação, alagamento, vendavais, terremotos, raios, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, danos a vidros, pneus e demais acessórios, bem como, socorro mecânico e guincho, além de assistência 24h, para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga-se o prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025 em conformidade com a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 051/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços ofertados pela signatária sofrerão atualização nos valores descritos na Cláusula Segunda do referido Contrato, em conformidade com o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo, que totalizou 4,76% acumulado nos 12 meses, e parecer favorável da Assessoria Jurídica. O valor total do contrato passa de 66.425,83 (sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos) para R$ 74.312,61 (setenta e quatro mil e trezentos e doze reais e sessenta e um centavos), conforme proposta vinculativa da empresa anexa a este termo aditivo.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 051/2023.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:71D4DD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: BOMSEG SEGURANÇA PATRIMONIAL E PRIVADA LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato nº 035/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D7D843B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: SEG BH SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula décima quarta do Contrato nº 036/2023, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:8DBA1714

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022 DISPENSA 004/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula quinta do Contrato nº 006/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:32970200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: EXATTO DIAGNÓSTICOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA,
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 002/2022, do Processo Licitatório nº 048/2021, Credenciamento n° 005/2021, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula décima do Contrato nº 002/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:BE638A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: HEMOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 001/2022, do Processo Licitatório nº 048/2021, Credenciamento n° 005/2021, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula décima do Contrato nº 001/2022, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:5502D8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 ADESÃO N° 002/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: LINK CARD ADMINSTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 15 de junho de 2025 em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 015/2020.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:7CE52FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: TIAGO SCALCO DE MELLO - MEI
DO OBJETO: - Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula vigésima primeira do Contrato nº 002/2021, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
Data de assinatura: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:1C8112D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SÈTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: BANCO BRADESCO S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1° de janeiro de 2025 à 04 de junho de 2025, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato n° 012/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 012/2020.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:07A09139

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2020 CREDENCIAMENTO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1° de janeiro de 2025 à 04 de junho de 2025, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato n° 013/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:69888E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL-MG
CONTRATADO: BANDEIRANET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Prorrogação de prazo, com vigência de 1º de janeiro de 2025 à 19 de outubro de 2025, de acordo com a cláusula quinta do Contrato nº 026/2020, de acordo com o artigo 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
DAS DEMAIS: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:129B69A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa nº 08/2024, Processo nº 97/2024. Objeto: Serviço de decoração natalina do Município de Bela Vista de Minas, com montagem, desmontagem, manutenção corretiva no período de permanência da decoração e instalação de todos os acessórios necessários, conforme especificações descritas no termo de Referência. Vencedor: Pop Leko Organização de Festas Ltda – CNPJ 04.016.360/0001-32. Valor total: R$ 54.000,00. Bela Vista de Minas, 12 de dezembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:05979F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 32/2024, Processo Licitatório nº 91/2024. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza. Vencedores: 3 Poderes Comercio Ltda., CNPJ: 14.937.152/0001-20, Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ: 28.088.733/0001-49, A&C Material de Construção Ltda-ME CNPJ 04.675.938/0001-62, Wtrade Intermediação de Negócios Ltda CNPJ 21.856.981/0001-43, Reapa Minas Comercio Ltda CNPJ 36.485.410/0001-17 e Alianca Utilidades e serviços Ltda CNPJ 52.429.342/0001-25 . Valor total R$ 57.567,97. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 12 de dezembro de 2024.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:DD743FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.
Biquinhas, 03 de dezembro de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:95F13380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 233/2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria 220/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG), no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas,
CONSIDERANDO os termos do Memorando 035/2024, datado de 12 de dezembro de 2024, subscrito pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que solicita a prorrogação da Portaria 220/2024, para conclusão dos trabalhos em desfavor do servidor ROBERTO LUÍS PEREIRA;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por um período de 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao servidor ROBERTO LUÍS PEREIRA, instituída pela Portaria nº 220/2024.
Art. 2º Também será providenciada a restituição do dano material causado ao veículo PEUGEOT 206 SOLEIL, PLACA DEC6708, COR CINZA, conforme a solicitação do boletim de ocorrência datado de 24/09/2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva (MG), 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:1DEF34F5

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 234/2024

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria 221/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG), no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas,
CONSIDERANDO os termos do Memorando 034/2024, datado de 12 de dezembro de 2024, subscrito pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que solicita a prorrogação da Portaria 221/2024, para conclusão dos trabalhos em desfavor do servidor PAULO XAVIER CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº, 033.442.846-73, matrícula nº 2479;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por um período de 30 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar referente ao servidor PAULO XAVIER CARDOSO, instituída pela Portaria nº 221/2024.
Art. 2º Também será providenciada a restituição do dano material causado ao veículo JEEP COMPASS LONGITUDE F, PLACA RMK-3112, COR PRATA, de propriedade MARIA HELENA SOUZA, conforme descrito no boletim de ocorrência datado de 20/09/2024.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bocaiúva (MG), 12 de dezembro de 2024.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:72B8AEAB

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 232/2024

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo / Reconhecimento de Dívida conforme Ofício Circular nº 180/2024/SME, datado de 13 de Novembro de 2024, pela Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA (MG), no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições correlatas;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 180/2024/SME, datado de 13 de Novembro de 2024, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcelo Brant Carneiro Nunes, que solicita a abertura de Processo Administrativo para Apuração e Reconhecimento de Dívida;

CONSIDERANDO que o não pagamento, sua causa, direito da contratada e ausência de justificativa legal para a inadimplência são questões que somente têm condições de serem averiguadas mediante regular tramitação de processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Apuração e Reconhecimento de dívida, pelo Município de Bocaiúva, em favor da empresa FERNANDA APARECIDA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.561.862/0001-02;
Art. 2º Fica constituída a Comissão para o respectivo procedimento administrativo de apuração e reconhecimento das dívidas, composta pelos seguintes servidores:

REGINA APARECIDA DA CRUZ, Servidora Pública Municipal, que a presidirá;
PATROCINO CAETANO DE OLIVEIRA NETO, Servidor Público Municipal, para exercer a função de Secretário;
ALECE EUNICE SILVA, Servidora Pública Municipal, para exercer a função de Membro da Comissão.

Art. 3º Esta Comissão tem como principais atribuições:
I- Identificação e confirmação, ou não, das supostas dívidas;
II- Autuação de processo administrativo específico;
III- Averiguação dos fatos que culminaram com o não pagamento das dívidas;
IV- Instrução do feito, com produção dos meios de prova pertinentes;
V- Elaboração do Relatório Final;
VI- Remessa dos autos à autoridade competente, para decisão ou adoção de diligências que repute necessárias.

Art. 4º Fica a critério da Comissão Processante, caso repute necessário, desmembrar o objeto de apuração em mais de um processo administrativo, visando otimizar a apuração de cada dívida em separado.

Art. 5º Fica assegurado à Comissão Processante o direito de, a qualquer tempo, consultar e/ou requisitar informações, documentos contábeis, fiscais, financeiros, licitatórios e contratuais a qualquer servidor, autoridade, órgão ou setor do município.
Parágrafo único. Os servidores, autoridades, órgãos ou setores do município, a quem forem solicitadas informações e/ou documentos hábeis ao esclarecimento dos fatos, que não atenderem à solicitação formal, deixarem de prestá-las/fornecê-las no prazo fixado ou prestá-las de forma insuficiente, ficam sujeitos às sanções legais cabíveis.
Art. 6º Fica assegurado à Comissão Processante o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.
Art. 7º Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, sendo considerados de relevância pública.
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva (MG), 12 de dezembro de 2024

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Gomes Costa
Código Identificador:8C224F75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO

GABINETE DO EXECUTIVO
D E S P A C H O (ATO AUTORIZATIVO)

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, usando de minhas atribuições legais, considerando:
a necessidade de atendimento do documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pela Secretaria de Administração e Fazenda;
a impossibilidade de se aguardar o término do processo licitatório nº 138/2024 – Pregão nº 74/2024, que tem como objeto "o registro de preços para a prestação de serviços na locação de som, iluminação, palco, tendas, gradil, fechamento, geradores e banheiros químicos;
a proximidade do evento que utilizará parte do objeto do processo";
os prazos legais a serem cumpridos no processo licitatório nº 138/2024 – Pregão nº 74/2024, especialmente com relação a apresentação das propostas adequadas ao último lance, certidões e habilitação das empresas;
a realização de estimativa de custos atuais e que atendam a demanda do evento e ao *rider* da banda "Capitão Vinil", que irá apresentar na Festa do Servidor 2024, elencadas no TR;
o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
as disposição do artigo 75 inciso VIII da Lei Federal 14.133/21;
a existência de Saldo Orçamentário e previsão de arrecadação financeira, suficiente para atender a solicitação da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
Determino:
E autorizo a contratação da empresa "JAIRO PEREIRA ALVES 32443617653", inscrita no CNPJ sob o nº 47.064.437/0001-52, para a prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, a fim de atender o *rider* da banda "Capitão Vinil", em caráter de urgência, que se apresentará no dia 13 de dezembro de 2024, no evento "Festa do Servidor 2024", conforme consta no documento de formalização de demanda e termo de referência, emitido pela de Administração e Fazenda.
E autorizo que tal contratação se dê por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações.
Que seja pago o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) líquidos e certos por tal contratação, e caso aceito, que se proceda ao competente empenho e demais atos cabíveis.
À Assessoria Jurídica e Agente de Contratações que tomem as demais providências cabíveis.
Cumpra-se!

Prefeitura de Botelhos, 11 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO
Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de licitação requisitado pela Secretaria de Administração e Fazenda, que tem por objeto a contratação da empresa "JAIRO PEREIRA ALVES 32443617653", inscrita no CNPJ sob o nº 47.064.437/0001-52, para a prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização e iluminação, a fim de atender o *rider* da banda "Capitão Vinil", em caráter de urgência, que se apresentará no dia 13 de dezembro de 2024, no evento "Festa do Servidor 2024", conforme documento de formalização de demanda e termo de referência, emitido pela Secretaria de Administração e Fazenda, instaurei o presente Processo Administrativo de Licitação, autuado sob o n° **147/2024**, na modalidade **Dispensa**, sob o n° **46/2024.**

Prefeitura de Botelhos, 11 de dezembro de 2024.

VANESSA ARAÚJO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa Araujo Pereira
Código Identificador:AED3AB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO 195/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS – Errata para Retificação de publicação do Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 04/12/2024, proveniente do Processo Licitatório 195/2024. Ocorre que, no dia de hoje, após leitura da publicação informada acima, observei que, por um lapso, permaneceu equivocado o número do Pregão Eletrônico. Onde se lê: "PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024" – Corretamente, leia-se: "**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**". Permanecem inalteradas as demais informações publicadas. Maiores informações através do e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou do seguinte telefone: 35 3641-1373. Brazópolis/MG, 12/12/2024.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES
Comissão de Pregão.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:7B6C82FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
MELHOR PROPOSTA DISPENSA Nº 207/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0291/2024
DISPENSA Nº 0207/2024

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, torna público que a empresa **PROJETA SEGURANÇA ELETRÔNICA** inscrita no

CNPJ sob o nº 22.298.795/0001-07, apresentou a melhor proposta, sendo o valor total do lote de R$ 16.432,00 (dezesseis mil quatrocentos e trinta e dois reais). Daremos continuidade no processo a fim de efetuar o contrato que será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de câmeras de segurança, materiais necessários e mão de obra qualificada, destinados à Escola e Creche do Distrito de Laranjeiras de Caldas, Município de Caldas/MG. A contratação será custeada com recursos provenientes do programa Escola em Tempo Integral (ETI).

Caldas, 12 de dezembro de 2024.

ALINE GALDINO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:0154827C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
RESOLUÇÃO Nº 490/2024

RESOLUÇÃO N.º 490/2024

"Institui o Projeto Educando para Cidadania e regulamenta a Gincana do Saber"

A Câmara Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas no artigo 19 da Resolução n.º 435/2012, aprova, e a Mesa Diretora Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, o Projeto "Educando para Cidadania", que passa a integrar a Escola do Legislativo "Dr. Cláudio do Nascimento Magalhães", e que tem como objetivo geral promover a interação entre a Câmara Municipal de Cambuí e as instituições de ensino situadas no Município, permitindo aos estudantes compreenderem o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º - O projeto será implantado mediante a adesão por escrito das escolas e abrangerá os alunos do Ensino Fundamental.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal de Cambuí autorizada a celebrar convênio com as entidades educacionais destinado a manutenção do projeto.

Parágrafo único -As obrigações das partes convenentes, bem como objetivos gerais e específicos deverão constar expressamente no termo de convênio a ser celebrado dentro das normas legais.

Art. 4º - Fica a Câmara Municipal de Cambuí autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do projeto, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 5º - Constitui objetivo específico do projeto o estudo da Constituição Federal, através do programa "Constituição em Miúdos", instituído pela Lei Municipal nº 2.618 de 2017.

Art. 6º - Constituem objetivos gerais do Projeto:

I - promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal, tendo como base a "Constituição em Miúdos";
II - despertar o interesse dos jovens e provocá-los para uma posição mais crítica, tornando-os mais atuantes;
III - expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso País, Estado e Município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa;
IV - promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 7º - A Câmara Municipal será responsável pela entrega do material didático a ser utilizado como base para a realização do projeto até o início do mês de março de cada ano, em quantidades definidas pelas escolas participantes, sendo: uma cartilha de atividades e uma Constituição em miúdos para os estudantes do 4º ano do ensino fundamental e uma Constituição em Miúdos II para os estudantes do 9º ano do ensino fundamental.

Art. 8º - O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – criação de um calendário em conjunto com as escolas participantes, para a realização de visitas técnicas;
II – visita dos agentes do projeto às unidades escolares para orientação e avaliação do andamento do projeto junto aos professores e alunos;
III – visita dos alunos à Câmara Municipal;
IV - realização da Gincana do Saber.

Art. 9º - A Câmara Municipal de Cambuí realizará anualmente, na terceira semana do mês de outubro a "Gincana do Saber", a fim de proporcionar a interação entre os alunos das escolas participantes e difundir os resultados alcançados pelo projeto.

Art. 10 - A coordenação das atividades do projeto é atribuição da Escola do Legislativo de Cambuí, em conjunto com Vereador designado pela Mesa Diretora, exceto em ano eleitoral.

Art. 11 - Para participar da Gincana do Saber, as instituições de ensino devem se inscrever junto à Câmara Municipal

§1º- A inscrição das escolas se dará mediante o preenchimento do Formulário de Adesão, disponibilizado pela Escola do Legislativo da Câmara Municipal, no período de 2 a 28 de fevereiro.

§2º- A definição dos representantes dos alunos do 4º ano, será realizada mediante seleção interna realizada pelas escolas participantes, em parceria com a Câmara Municipal. Os nomes dos dois representantes titulares e dois suplentes deverão ser encaminhados à Câmara até a segunda semana de setembro.

§3º- No ato da adesão, as escolas que possuem 9º ano deverão indicar um professor que será o orientador do projeto na escola, o qual será responsável por determinar os critérios de seleção da dupla de representantes, assim como coordenar os estudos preparatórios da dupla que participará da fase eliminatória e final da Gincana do Saber.

§ 4º- A escolha dos dois alunos titulares e dois suplentes representantes bem como do professor orientador ficará a critério de cada escola, desde que sejam alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental II, isso tanto para as escolas estaduais, municipais e particulares.

Art. 12 – O projeto será desenvolvido em três etapas:

I – 1ª etapa:
a - treinamento destinado aos professores que realizarão as atividades nas escolas com os alunos;
b – visita Técnica das turmas participantes a ser realizada no mês de agosto;
II – 2º etapa (nas escolas): Seleção dos representantes da Gincana do Saber;
III – 3º etapa (na Câmara Municipal): Eliminatórias e final da Gincana do Saber.

§1º Para as ações que ocorrerem na primeira etapa do projeto, será disponibilizado o transporte e um lanche para todos os participantes durante os eventos.

§2º As etapas realizadas na Câmara Municipal serão abertas ao público em geral e as escolas que assim o quiserem poderão organizar torcidas para suas duplas, ficando a cargo das instituições de ensino eventuais despesas com o transporte e alimentação destas torcidas.

§3º A dupla vencedora da Gincana do Saber Municipal, assim como o professor/orientador indicado pela escola, poderão vir a participar da Gincana do Saber Regional, cujas despesas decorrentes para a participação nesse evento serão custeadas pela Câmara Municipal.

Art. 13 - A equipe de realização da gincana deverá sempre exaltar o caráter educativo e não competitivo da mesma, valorizando a participação de todos os presentes, reconhecendo-os pelo aprendizado com os estudos e, inclusive, com os erros das perguntas, cujas respostas devem ser divulgadas e reforçadas.

§ 1º - A Gincana do Saber Mirim terá 10 rodadas de perguntas com alternativas A, B, C e D.
I - As perguntas 1, 2 e 3 são de nível fácil e valem 1 ponto;
II - As perguntas 4, 5 e 6 são de nível médio e valem 1,5 pontos;
III - As perguntas 7, 8 e 9 são de nível difícil e valem 2,0 pontos;
IV - A pergunta da rodada 10 é de nível muito difícil e vale 2,5 pontos.

§ 2º - Em caso de empate, para fins de Ranking, o 1º critério de desempate é o acerto na questão de nível muito difícil. O 2º critério é a quantidade de acertos nas questões de nível difícil e sucessivamente nos respectivos níveis anteriores de perguntas. Persistindo o empate haverá sorteio."

Art. 14 - Sobre a premiação da Gincana do Saber:
I – todas as duplas inscritas, assim como os professores/orientadores, receberão certificado de participação;
II – as três duplas primeiras colocadas receberão:
a - os dois alunos e o professor orientador da escola campeã receberão, cada um, certificado de campeões da Gincana;
b - os dois alunos e o professor orientador da escola vice-campeã receberão, cada um, certificado da es escola vice-campeã da Gincana;
c - os dois alunos e o professor orientador da escola com a terceira colocação receberão, cada um, certificado;
III – as instituições de ensino cujas duplas forem primeira, segunda e terceira colocadas receberão certificados de participação.
IV - os professores e monitores que atuarem no projeto receberão certificados.

Art. 15 - A Câmara Municipal expedirá os atos complementares necessários à execução deste projeto, mediante Portaria.

Art. 16 - As despesas relativas à execução/aplicação desta Resolução serão custeadas pela Câmara Municipal, através de dotações orçamentárias específicas relacionadas à Escola do Legislativo.

Art. 17 – Fica revogada a Resolução n.º 474 de 2023.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cambuí, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vice-Presidente

LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES
Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:AC86BCFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.263 DE 2024

"Dá denominação a Logradouro Público do Bairro Água Branca, neste Município e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Cambuí, por seu Vereador abaixo assinado e através de seus representantes legais, Decreta:

Art. 1.º A rua abaixo mencionada, localizada no Bairro Água Branca e constante do croqui anexo, passa a receber a seguinte denominação:

I – Rua Barauna;

Art. 2.º O Poder Executivo ficará responsável pela colocação de placas indicativas bem como pela devida comunicação ao SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e outros órgãos competentes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambuí, aos 11 de dezembro de 2024.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Vereador-Autor

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3B80AB15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.261 DE 2024

"Altera a Lei Municipal n.º 2.946/2021 – PPA para o Quadriênio 2022/2025 e Dá Outras Providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizada a adequação dos valores constantes no PPA 2022/2025, Lei Municipal n.º 2.946, para elaboração do orçamento 2025.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 de dezembro de 2024;

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7185AA4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
LEI ORDINÁRIA N.º 3.260 DE 2024

"Altera a Lei Municipal n.º 3.244, (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 04 de Julho de 2024) que Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2025".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Tales Tadeu Tavares, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica substituído o "Anexo de Metas Fiscais" estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, passando a vigorar o anexo constante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 11 de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F5F9A870

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 210/2024

PRC Nº 584/2024 – **DISPENSA 050**/2024 - **Objeto**: Aditamento de quantitativo, no percentual de 5,33% no **Contrato** Nº 210/2024, visando a aquisição de canecas de cerâmica personalizadas, para serem distribuídas em datas comemorativas pela secretaria de educação, deste município. **Valor**: R$ 470,40. **CONTRATADO**: CRISPIM E SILVA LTDA - ABSILK.

TALES TADEU TAVARES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:6878CECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 533/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 058/2023, que nomeia a Srª. Josilaine de Fátima Simões Silva, Diretora da Escola Municipal Prof. Benedito de Carvalho Lopes, a partir do dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de dezembro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E4B6A170

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 386/2024 - ADESÃO DE ATA Nº 101/2024- REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE MÉDIO COMPACTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. Contratado: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.579.490/0001-01, contrato nº 270 / 2024. Valor R$ 127.000,00. Data da assinatura: 10/12/2024. Vigência: 10/12/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:CCF1217C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 126/2023. Objeto: ADESÃO DE ATA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MAIOR DESCONTO POR TABELA DA MONTADORA, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DO SISTEMA TRAZVALOR. Contratado: METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 47.194.237/0001-14, contrato nº 290 / 2023. Contrato prorrogado para vigencia final 21/12/2024. Data da assinatura do aditivo: 06/11/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DBDB5A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 081/2024, Dispensa Eletrônica: 017/2024, Contrato: 104/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL EM AÇO GALVANIZADO, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS**. Contratada: **AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI** - CNPJ: 27.679.382/0001-88. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data de assinatura 12/12/2024. Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:64354CDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 081/2024, Dispensa Eletrônica: 017/2024, Contrato: 103/2024. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL EM AÇO GALVANIZADO, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS**. Contratada: **56.426.736 MONICA DE FATIMA CARNEIRO** - CNPJ: 56.426.736/0001-80. Valor: R$ 18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). Data de assinatura 12/12/2024. Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:3457A999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias-prêmio a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e considerando a informação advinda do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, com fulcro no art. 96 da Lei Complementar nº. 007, de 2015, 30 (trinta) dias de férias-prêmio à servidora efetiva **Érica Brevilato de Souza Tavares** (MaSP: 398; Cargo: Oficiala Administrativa), com início em 02/01/2025 e encerramento em 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº. 287, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Concede férias-prêmio a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e considerando a informação advinda do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, com fulcro no art. 96 da Lei Complementar nº. 007, de 2015, 30 (trinta) dias de férias-prêmio à servidora efetiva **Érica Brevilato de Souza Tavares** (MaSP: 398; Cargo: Oficiala Administrativa), com início em 02/01/2025 e encerramento em 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:C0431510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 286, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede férias-prêmio a servidora pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto nos arts. 110 e 111 da Lei Complementar nº. 007, de 1º de janeiro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caparaó), e considerando a informação advinda do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos, com fulcro no art. 96 da Lei Complementar nº. 007, de 2015, 30 (trinta) dias de férias-prêmio à servidora efetiva **Joselene Pinto Miranda Dornelas** (MaSP: 420; Cargo: Escriturária), com início em 02/01/2025 e encerramento em 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:FF3BF6D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.685, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais e municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
II - 1º de março, Aniversário de Emancipação Política da Cidade (feriado municipal);
III - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo municipal);
IV - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo nacional);
V - 5 de março, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo municipal);
VI - 28 de março, Quinta-Feira Santa (ponto facultativo municipal);
VII - 18 de março, Paixão de Cristo (feriado nacional);
VIII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
IX -1º de maio, Dia Mundial do Trabalhador (feriado nacional);
X - 2 de maio (ponto facultativo municipal);
XI - 13 de junho, Dia de Santo Antônio – "Padroeiro da Cidade" (feriado municipal);
XII - 19 de junho, Dia de *Corpus Christi* (ponto facultativo nacional);
XIII - 20 de junho (ponto facultativo municipal);
XIV - 15 de agosto, Festa do Cafeicultor (ponto facultativo municipal);
XV - 18 de agosto, Festa do Cafeicultor (ponto facultativo municipal);
XVI - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
XVII - 27 de setembro, Dia do Cavaleiro (feriado municipal);
XVIII - 12 de outubro, Dia das Crianças (feriado nacional);
XIX - 28 de outubro, Dia do Servidor Público (ponto facultativo nacional);
XX - 2 de novembro, Dia de Finados (feriado nacional);
XXI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XXII - 20 de novembro, Dia de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XXIII - 21 de novembro (ponto facultativo municipal);
XXIV - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional).

Art. 2º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, desde que previamente autorizados pelo responsável pela unidade administrativa do exercício do agente público, nos seguintes termos, devendo a referida compensação ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do órgão ou entidade.

Parágrafo único. A compensação de horário fica limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º É vedado aos órgãos e entidades públicos do antecipar ou postergar feriado ou ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto, excetuadas as disposições específicas do Calendário homologado pela Secretaria Municipal de Educação para o Ano Escolar de 2025.

Art. 5º Ficam suspensos os prazos processuais, a realização de audiências e de sessões de julgamento pelos órgãos e entidades da Prefeitura de Caparaó, pelos períodos referidos no art. 1º, com exceção dos certames licitatórios em curso ou já programados, bem como os atos considerados urgentes ou que envolvam perigo de dano irreparável.

Art. 6º O disposto neste Decreto não se aplica, automaticamente, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão ou exercendo função de confiança, que poderão ser convocados a qualquer tempo, nem às unidades e serviços considerados essenciais ou que, por sua natureza e peculiaridade, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. Durante os períodos de feriado ou ponto facultativo, o sistema de plantão e os serviços de caráter essencial manterão seus expedientes normais, com atendimento e número de servidores suficientes para a demanda do período.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 13 de dezembro de 2024.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:6605C20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
DECRETO 069 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº 069 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 011/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO/MG.

O **Prefeito Municipal de Cascalho Rico/MG**, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 17 DE JANEIRO DE 2023 através do Decreto Municipal de nº 011/2023, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;

Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

DECRETA:

Artigo 1º – Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo da estrutura do Município de Cascalho Rico/MG, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal 011/2023 de 17 de janeiro de 2023, a seguinte candidata: Cynthia Beatriz de Resende ao Cargo de Fisioterapeuta.
Artigo 2º – Os Candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislações Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Cascalho Rico/MG, inclusive quanto as atribuições e vencimentos dispostos nestas Legislações, bem como constante nos Anexos do Edital de Concurso de nº 001/2022.

Artigo 3º - A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG, 11 de dezembro de 2024.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:34CBF60E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 166/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **105/2023** modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço048/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**,e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDAinscritono **CNPJ**31.486.195/0001-55.
OBJETO: ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”.
DATA DE ASSINATURA:04/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
VALOR TOTAL : R$159.186,00 (Cento e cinquenta e nove mil, e cento e oitenta e seis reais).
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**.
PELA CONTRATADA: Sr. Marcelo de Souza Soares– **rg:**M-9.068.138SSP/MG e **CPF:**047.278.146-41 e **Sr. Samuel Heleno de Araujo -RG:** MG- 10.516.430 SSP/MG **CPF:**048.148.226-18.
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/12/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:DB802063

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 161/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **105/2023** modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço048/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**,e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: N&C COMERCIO DE DESCARTÁVEIS LTDAinscritono **CNPJ**36.933.736/0001-60.
OBJETO: ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”.
DATA DE ASSINATURA:04/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
VALOR TOTAL : R$ 218.597,37 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**.
PELA CONTRATADA: Sr. Danilo Cordeiro de Souza– **RG:** MG-18.088.024SSP/MG e **CPF:** 102.847.986-73.
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/12/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:DB91C8B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 167/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Firmam decorrente do processo Licitatório, **105/2023** modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preço048/2023,**com base na Lei Federal 8.666/93,tem por justo e contrato o que se segue:
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**,pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial**,e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: OPEN TEX COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDAinscritono **CNPJ**50.698.567/0001-51.
OBJETO: ‘’REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DA PREFEITURA DE CONFINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”.
DATA DE ASSINATURA:04/12/2024
PRAZO DE VIGÊNCIA:
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado por meio a celebração de termo aditivo, observado o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alteraçõesposteriores.
VALOR TOTAL : R$ 1.471,80 (Mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,**Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita**, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,**pela Secretária Municipal de DesenvolvimentoSocial, **Sra. Raquel Andreza de Jesus**e pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Weslei Denis Ramos**.
PELA CONTRATADA: Sr. Felipe Esposito Domingues Lens– **RG**: 39.170.559-9 SSP/SPe **CPF:** 353.999.908-65.
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/12/2024
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – **http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:5D703CC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°050/2024
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N° 14.133/21 DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE ANGÉLICA BARBOSA E BANDA A SER REALIZADO NO DIA 21 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024, HORÁRIO 19H AS 21H NA PRAÇA SANTA CRUZ (LINDONOR RIBEIRO) NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG DURANTE A COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE CONFORME CALENDÁRIO DE EVENTOS.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deInexigibilidaden. 008/2024e o **ADJUDICO** a ANGÉLICA BARBOSA COSTA FERNANDES - CNPJ 43.019.154/0001-38, com sede Rua Vinte e Oito de Outubro, nº 16, bairro Gameleira, Confins/MG, CEP.: 33500-000,Tel:(31) 9.9970-3599 e emailangelicabarbosacostafernandes@gmail.comneste ato representada pela única sócia titular da empresa, **Angélica Barbosa Costa Fernandes,** CPF: 1093.889.986-42e Carteira de Identidade nº MG-15461867 SSP/MG, empresário exclusivo da ANGÉLICA BARBOSA E BANDA, **AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso IV, do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 68 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins– MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total da contratação é de R$8.000,00 (Oito mil reais).

Em atendimento ao art. 69 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2021,publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG na Internet.

Confins/MG, 12 de dezembro de 2024.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CFD4BE0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 123/2023

Prefeitura Municipal de Divino MG – EXTRATO DE ADITIVO – PAL n° 123/2023 - O Município de Divino torna público que firmou o Termo Aditivo de Prazo, com fundamento no PAL nº 123/2023 – Tomada de Preços n º 004/2023, que tem como objeto a execução de serviços de pavimentação de vias públicas na zona rural do município de Divino - MG; CONTRATADA: ED BLOCOS LTDA; Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo final da vigência do contrato original para 13/11/2025. Data de Assinatura: 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:4D88FA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
RERRATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 – TERMO DE RERRATIFICAÇÃO. Torna público a rerratificação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2024, que ocorreria na data de 20/12/2024, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 209/2024, do Tipo Maior desconto/ Maior percentual de repasse à Administração, objetivando a contratação de Leiloeiro Oficial, seja pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis ou ociosos pertencentes à Prefeitura Municipal de Ervália/MG, tudo conforme descritos e especificados neste Edital e seus anexos, notadamente ao Termo de Referência. Tal rerratificação se dá em detrimento a alterações das condições de proposta e pagamento. Portanto, onde se lê, abertura dia 20/12/2024, às 09h00min, leia-se abertura dia 27/12/2024, às 09h00min. O Edital rerratificado poderá ser retirado no setor de licitações do município no horário de 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min ou junto ao sítio:www.bll.org.brouwww.ervalia.mg.gov.br. Ervália/MG, 12 de dezembro de 2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:07B56BFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço unitário), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de quadros negros para atendimento das necessidades das unidades escolares, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/12/2024 às 07:00hAté 18/12/2024 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa estará disponível no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:DA73F4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar dispensa de licitação com critério de julgamento (menor preço unitário), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Aquisição de luminárias de LED para serem instaladas nas escolas municipais, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/11/2024 às 07:00hAté 18/11/2024 às 23:59h.
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa estará disponível no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:BC9BD197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
D.L. 048/2024

Extrato de contrato n° 109/2024. Contratado: Nova Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de medicamentos, por determinação judicial, nos termos do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação. Vigência: 60 (sessenta) dias. R$9.093,60.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:8CF20E25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
3º TERMO ADITIVO - PRC Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 029/2023 - Edital nº 019/2023 - Pregão Presencial nº 020/2023. Torna público o extrato de 3º Termo Aditivo ao contrato celebrado com a empresa PONTUAL LOC CAR LTDA. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a locação de veículos para atender as necessidades de locomoção dos funcionários da atenção básica e vigilância sanitária municipal, de acordo com as especificações do Anexo I-Modelo de Proposta. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 12.12.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:4852A520

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 140/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 140/2024 –Dispensa Nº. 098/2024. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, com a empresa VILA SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: constitui objeto a contratação de empresa objetivando a aquisição de cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas. Fundamento legal: Art. 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 12.12.2024.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:04C4EBA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MARCO SANDRE NASCIMENTO GRANJEIRO – CNPJ: 55.222.447/0001-05
Processo Licitatório n° 084/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara Fria), Eletrônicos (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 11 de dezembro de 2024.
Vigência da ARP: nº 280/2024: 11/12/2024 a 11/12/2025.
Valor da ARP: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A655653B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
VP DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 17.019.423/0001-56
Processo Licitatório n° 084/2024 – **Pregão Eletrônico:** nº 037/2024
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes (Câmara Fria), Eletrônicos (Computadores e Notebooks) para atender as necessidades das secretarias do município de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 11 de dezembro de 2024.
Vigência da ARP: nº 282/2024: 12/12/2024 a 12/12/2025.
Valor da ARP: R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:EC7DAECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 077/2024 – PROCESSO 239/2024

AVISO DE DISPENSA 077/2024 – PROCESSO 239/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de produtos de comunicação visual para atendimento das necessidades do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.355,50 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 13/12/2024 – 10 (dez) horas
Data final: 18/12/2024 - 10 (dez) horas
Sessão de abertura: 18/12/2024 - 10 (dez) horas

MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROTOCOLO: físico

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E2C4F692

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 082/2024 – PROCESSO 260/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 082/2024 – PROCESSO 260/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

ENDEREÇO SITE:
https://luminarias.licitapp.com.br//

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a manutenção de ar condicionado, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 8.501,66 (oito mim, quinhentos e um reais e sessenta e seis centavos)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 13/12/2024 – 09 (nove) horas
Data final: 18/12/2024 - 09 (nove) horas
Sessão de abertura e lances: 18/12/2024 - 09 (nove) horas e 1(um) minuto

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:E721DC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO
PROCESSO 251/2024 - INEXIGIBILIDADE 060/2024

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO 251/2024 - INEXIGIBILIDADE 060/2024
OBJETO: contratação de show artístico com a Banda EXPRESSO 2000 para apresentação no dia 31/12/2024, durante as comemorações de Réveillon de Luminárias – MG.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021
CONTRATADO: FABIO JOSE LIMA UCHOAS
CNPJ: 30.045.014/0001-92
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório nº 251/2024– Inexigibilidade nº 060/2024, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei 14133/2021, que tem como objeto a: "contratação de show artístico com a Banda EXPRESSO 2000 para apresentação no dia 31/12/2024, durante as comemorações de Réveillon de Luminárias – MG".
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
CONTRATADO: FABIO JOSE LIMA UCHOAS
CNPJ: 30.045.014/0001-92

Luminárias, 4 de dezembro de 2024.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 04/12/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:12B84474

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 97/2024 - PROCESSO 251/2024

EXTRATO DE CONTRATO 97/2024

O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 097/2024:

1 – PROCESSO 251/2024 - OBJETO: contratação de show artístico com a Banda EXPRESSO 2000 para apresentação no dia 31/12/2024, durante as comemorações de Réveillon de Luminárias – MG

2 – Contratada: Fabio Jose Lima Uchoas., inscrita no CNPJ sob o n.º 15.769.558/0001-03, situada na Rua Antônio Caetano Júnior, 109 – Bosque da Princesa, CEP: 12401-340 – Pindamonhangaba – SP.

3 – VALOR: R$ 25.000,00 ()

4 – Vigência: de 04/12/2024 e 31/01/2025

Este extrato foi publicado no site no dia 4 de dezembro de 2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:992187B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 123/2024

Pregão Eletrônico n° 030/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº123/2024, Pregão Eletrônico nº030/2024, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 47.646.657/0001-94
Valor Total de R$ 2.779,80 (dois mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)

7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.846.708/0001-40
Valor Total de R$ 3.576,00 (três mil e quinhentos e setenta e seis reais)

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12
Valor Total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.673.898/0001-58
Valor Total de R$ 6.620,00 (seis mil e seiscentos e vinte reais)

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36
Valor Total de R$ 94.625,00 (noventa e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

FABRICIO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 49.005.307/0001-74
Valor Total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.352.658/0001-38
Valor Total de R$ 6.195,00 (seis mil e cento e noventa e cinco reais)

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14
Valor Total de R$ 10.814,64 (dez mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 27.845.560/0001-01
Valor Total de R$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30
Valor Total de R$ 1.183,80 (um mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.500.648/0001-88
Valor Total de R$ 3.875,00 (três mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Valor Total de R$ 1.465,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)

SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 07.180.325/0001-42
Valor Total de R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais)

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 05.807.475/0001-08
Valor Total de R$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais)

MARIA DA FÉ, 12 de Dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E6C6A4E2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 166, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza o servidor Lucas Henrique da Silva Santos a conduzir veículo da frota municipal.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o servidor LUCAS HENRIQUE DA SILVA SANTOS, Mat. C-2958, CNH nº 07961753990, CPF nº 150.673.406-57, a conduzir veículos da Frota Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:226B4BF0

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ.

O MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60 – Centro, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito ADILSON DOS SANTOS, CPF nº 451.134.326-87, RG nº M-2.462.699, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, nº 95 - Centro, doravante denominada **PARCEIRA PÚBLICA** e o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA DA FÉ**, doravante denominada **ENTIDADE PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n° 21.422.019/0001-04, sediada na Rua Joaquim Cassimiro de Almeida, nº 170, Centro, neste ato representado, na forma de seu estatuto, por **MARIA DORACI DE OLIVEIRA**, CPF nº 731.996.056-72 e RG nº MG-9.171.151 SSP/MG residente e domiciliado no Bairro Grota, em Maria da Fé/MG com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 (art. 2º, inc. VII) e alterações posteriores resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objeto a transferência de recursos destinados à entidade por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, oriundos de Emenda Parlamentar nº 14070010 - Função Programática nº 20.55901-08.244.5131.219G.0031, para custeio de atividades de manutenção da entidade conforme Plano de Trabalho.
Subcláusula Primeira – O Plano de Trabalho aprovado em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social é parte integrante deste Termo de Colaboração.
Subcláusula Segunda – O Plano de Trabalho poderá ser alterado, mediante proposta submetida à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Os detalhamentos dos objetivos pactuados constam no Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE PARCEIRA** e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social integram este **TERMO DE PARCERIA**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - As metas a serem atingidas e o cronograma de execução ficam estabelecidas de comum acordo, na seguinte conformidade:

META 1 – Aprimoramento da gestão administrativa
META 2 – Manutenção predial para eliminação de umidade

CLÁUSULA QUARTA - As **PARCEIRAS** acordam em estabelecer os seguintes critérios de avaliação de desempenho, com os respectivos indicadores de resultados:

METAS	CRITÉRIOS	INDICADORES
1- Aprimoramento da gestão fiscal e patrimonial	Contratação de prestação serviço de contabilidade	Gestão fiscal e contábil em dia
2 - Aprimorar o trabalho da cozinha e refeitório	Aquisição de utensílios de copa e cozinha	Melhoria na preparação e oferta de alimentação

CLÁUSULA QUINTA - O repasse do valor resultante do rateio do saldo disponível na Conta Corrente nº , Banco do Brasil, aberta para recebimento dos recursos SIGTV, ocorrerá em parcela única, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
Constituem responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **TERMO DE PARCERIA**:

I – da **ENTIDADE PARCEIRA**
a) executar com fidelidade as ações à que se propôs conforme Plano de Trabalho aprovado, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) observar, no curso da execução de suas atividades, as orientações emanadas pela **PARCEIRA PÚBLICA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) responsabilizar-se pelos eventuais ajuizamentos de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função da prestação de serviços, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da **PARCEIRA PÚBLICA**;
d) promover por meios próprios ou por solicitação a quem de direito, em até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no site do Município do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, sua regulamentação e alterações posteriores;
e) Alimentar pontualmente os sistemas de informação de órgãos de qualquer esfera governamental a qual deva tal obrigação, em decorrência de sua atividade de dados vinculados a execução deste Termo de Parceria;

II – **DA PARCEIRA PÚBLICA**
a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE PARCERIA**, através do Conselho Municipal de Assistência Social e outro Conselho Municipal afim à natureza do trabalho

desenvolvido pela entidade, para que esteja de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e com a legislação vigente;
b) repassar os recursos financeiros a **ENTIDADE PARCEIRA** nos termos estabelecidos na Cláusula Sétima;
c) publicar, no site oficial do Município, extrato deste **TERMO DE PARCERIA** e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
d) no âmbito de suas específicas atribuições, prestar o apoio necessário à **ENTIDADE PARCEIRA**, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto avençado neste **TERMO DE PARCERIA;**
e) promover, em até 60 dias após o término de vigência do presente ajuste, a publicação integral, no site do Município do extrato de relatório de execução física e financeira do Termo de Parceria;
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Entidade Parceira deverá indicar por meio de ofício funcionário(a) responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos. Este funcionário(a) será o canal de comunicação direta com a Entidade e responsável pela elaboração dos documentos necessários à parceria, sua execução e a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, REPASSE, MOVIMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Será transferido para a entidade parceira o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente ao repasse SIGTV, em parcela única para a conta corrente nº 15.386-9, Agência nº 2276-4, Banco do Brasil/Maria da Fé, informada pela entidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA **-** As despesas decorrentes da execução deste **TERMO DE PARCERIA** correrão à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária 02.08 – 08.244.034.2.0067 – 33.50.43 - Subvenções Sociais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos repassados pela **PARCEIRA PÚBLICA** serão movimentados em conta corrente destinada exclusivamente para os recursos deste Termo de Parceria.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos aos credores serão feitos **unicamente por meio de transferência eletrônica, mediante celebração de contrato**.

SUBCLÁUSULA QUARTA – As compras de materiais de consumo e o pagamento de prestação de serviços de terceiros serão regidos por regulamento publicado pela Entidade Parceira.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Enquanto não utilizados, os recursos deverão ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação ser demonstrados e revertidos exclusivamente à execução do objeto deste **TERMO DE PARCERIA**, na forma do art. 10, §4º, da Lei 6.170/07.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Em função dos termos da Lei nº 6.170/07 e Portaria Interministerial MPOG/CGU nº 424/2016 é proibido pagamento de tarifas bancárias nas contas de movimentação de recursos públicos.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A **Entidade deverá apresentar prestação de contas parciais, semestrais, na seguinte conformidade**:
I. Ofício de Encaminhamento;
II. Anexo I – Execução de Receita e Despesa juntamente com extrato de aplicação financeira e extrato de movimentação da conta corrente;
III. Anexo II – Relação de Pagamentos juntamente com as notas fiscais, cotações de preços e holerites em conformidade com o Regulamento de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **ENTIDADE PARCEIRA** elaborará e apresentará à **PARCEIRA PÚBLICA** prestação de contas final do adimplemento do objeto por força deste **TERMO DE PARCERIA**, até noventa dias após o seu término e, a qualquer tempo, por solicitação da **PARCEIRA PÚBLICA** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações a este Termo e ao Plano de Trabalho, com exceção do objeto da parceria, deverão ser feitas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução deste **TERMO DE PARCERIA** deverão ser analisados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal afim à natureza do(s) atendimento(s) prestados pela entidade (saúde, assistência social e educação).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A entidade deverá encaminhar cópia do Relatório Comparativo de Execução do Plano de Trabalho, parte de sua prestação de contas, para o Conselho Municipal de Assistência Social.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Conselho emitirá parecer devidamente fundamentado, tendo como parâmetro de análise os indicadores de desempenho estabelecidos na Cláusula Quarta deste instrumento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O parecer do Conselho vincula a aprovação da prestação de contas quando seus argumentos e decisão comprovarem a inexecução do objeto do Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente **TERMO DE PARCERIA** vigorará por doze meses, a partir da data de sua assinatura, sendo considerado automaticamente prorrogado no caso da existência de saldos financeiros final de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente **TERMO DE PARCERIA** poderá vir a ser rescindido pela **PARCEIRA PÚBLICA** se assim recomendar o interesse público ou se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas pactuadas, ou, finalmente, se a **ENTIDADE PARCEIRA** perder, por qualquer razão, a qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente TERMO DE PARCERIA poderá também ser resolvido, por acordo entre as PARCEIRAS, independentemente das demais medidas cabíveis.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A comunicação da rescisão produzirá efeitos 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito ao parceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o Foro de Cristina para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as **PARCEIRAS** a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam as **PARCEIRAS** o presente **TERMO DE PARCERIA** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Maria da Fé, 10 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS	***MARIA DORACI DE OLIVEIRA***
Prefeito	Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____	Nome:_____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:EF3A4DD2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO 4.564 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Homologa o resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2024 para provimento de cargos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SR. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 37, II, da Constituição Federal e 162, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal nº 01/2024 apresentado pela Comissão Municipal instituída pela Portaria nº 62/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Concurso Público Municipal nº 01/2024 para provimento de cargos no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, conforme relação anexa, parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:4CC64DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2713 DE 12/12/2024.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público 01/2024 da Prefeitura Municipal de Oratórios - MG, destinado ao provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reserva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas do Concurso Público 01/2024, conforme previsto no Edital nº 001/2024 DE 23/04/2024;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela banca examinadora MS CONCURSOS LTDA, atestando a regularidade do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público 01/2024, destinado ao provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reserva para a Prefeitura Municipal de Oratórios - MG, conforme disposto no Edital nº 01/2024.

Art. 2º A listagem com os nomes dos candidatos aprovados e classificados encontra-se publicada https://concursos.msconc.com.br/informacoes/98/ e no diário oficial do município sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 12/12/2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:3A0FFF67

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 080/2024

Torna-se público o Processo nº: 080/2024, Dispensa eletrônica nº: 015/2024, os eventuais interessados podem apresentar proposta comercial a partir das 08:00 do dia 13/12/2024 até as 08:00h do dia 18/12/2024. Objeto: aquisição de brinquedos para município de Oratorios atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Demais informações e esclarecimentos/edital, através do Portal de Públicas no endereço https://licitar.digital/ ou pelo e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, 31 38769101.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:CA71CEAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSABÉM

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EM NÍVEL AMBULATORIAL E PLANTÃO DIURNO E NOTURNO CONSTITUÍDO POR EQUIPE ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA, HUMANA E TECNOLÓGICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE O DIA E A NOITE NO PLANTÃO PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL SÃO JOSÉ EM PASSABÉM/MG."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 26 DE DEZEMBRO DE 2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 26/12/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1120, ou pessoalmente na FUNDAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:3BBB5E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EDITAL - 6/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES -
EDITAL - 6/2024 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , á Avenida João Alves do Nascimento, 1694 - Bairro Constantino, PATROCINIO/MG, CEP. 38747-040. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (34) 3839-1800.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HHN4A10	N600000024	09/05/2024	5002-0	390,46
FNX6029	N600000443	09/05/2024	5002-0	586,94
RKX8A13	N600000405	09/05/2024	5002-0	586,94
PUP7177	N600000366	09/05/2024	5002-0	390,46
RUM6B18	N600000359	09/05/2024	5002-0	390,46
DSL0J69	N600000338	09/05/2024	5002-0	586,94
RUL0A45	N600000316	09/05/2024	5002-0	390,46
SHF8C46	N600000304	09/05/2024	5002-0	390,46
QUN3D08	N600000276	09/05/2024	5002-0	390,46
OKV2A92	N600000269	09/05/2024	5002-0	390,46
PYW2521	N600000258	09/05/2024	5002-0	586,94
HDO3189	N600000225	09/05/2024	5002-0	586,94
RVV1F26	N600000018	09/05/2024	5002-0	390,46
RML8A30	N600000034	09/05/2024	5002-0	586,94
FHG9D21	N600000101	09/05/2024	5002-0	390,46
EPB3648	N600000120	09/05/2024	5002-0	390,46
MJP4G65	N600000132	09/05/2024	5002-0	586,94
HGC1344	N600000135	09/05/2024	5002-0	390,46
FME7075	N600000136	09/05/2024	5002-0	586,94
HGC1344	N600000138	09/05/2024	5002-0	390,46
RHJ3F40	N600000202	09/05/2024	5002-0	390,46
HDO3189	N600000226	09/05/2024	5002-0	586,94
RNO0A47	N600000451	27/05/2024	5002-0	390,46
RUZ4H69	N600000479	17/06/2024	5002-0	390,46
QWV6800	N600000492	17/06/2024	5002-0	586,94
CNG4I63	N600000537	17/06/2024	5002-0	390,46
SGP1G81	N600000573	23/07/2024	5002-0	586,94
PUM7091	N600000601	23/07/2024	5002-0	390,46
PWV3E51	N600000625	23/07/2024	5002-0	390,46
SHX1C55	N600000791	19/09/2024	5002-0	586,94
SHH5B23	N600000912	15/10/2024	5002-0	586,94

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 12 de dezembro de 2024 - Total de registros: 31

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1416DBA6

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA À LEI 5.771 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERRATA À LEI 5.771 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Ordinária nº 5.771 de 05 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 09 de dezembro de 2024, em virtude de ter ocorrido um erro material de digitação no artigo 1º, §2º, onde consta que o evento Rebanhão acontecerá nos dias 01/03/2024 a 04/03/2024, quando por conclusão obvia, acontecerá nos dias 01/03/2025 a 04/03/2025.
Ante o exposto, com a presente retificação a redação da Lei Municipal 5.771 de 05 de dezembro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

"LEI Nº 5.771 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A PROCEDER REPASSE AO MOVIMENTO ECLESIAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA PARA APOIO, PAGAMENTO E CUSTEIO DE PARTE DO EVENTO REBANHÃO 2025 – RETIRO DE CARNAVAL DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, como forma de incentivar cultura, lazer e entretenimento em Patrocínio – MG, nos termos da Constituição Federal, especialmente em seus artigos 6º, 23, V e 217 §3º que dispõe sobre os direitos sociais ao lazer e cultura, autorizado a repassar o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Movimento Eclesial da Renovação Carismática – CNPJ nº 00748051.0001-04, com posterior prestação de contas à Administração para a realização do Rebanhão 2025 em Patrocínio – MG.
§1º O repasse é destinado exclusivamente para a realização do Rebanhão.
§2º O Rebanhão acontecerá nos dias 01/03/2025 a 04/03/2025 das 14:00 à 00:00 no Parque de Exposições Brumado dos Pavões.

Art. 2º - As despesas com a presente lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 05 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal
Autor: Prefeito Municipal**"**

Republique-se a Lei Municipal nº 5.771 de 05 de dezembro de 2024 com a devida correção.

Patrocínio, 11 de dezembro de 2024.

LUCAS EDUARDO SILVA FERREIRA
Sub- Procurador Geral do Município

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3525E348

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 196/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- PE 7 EDITAL Nº: 153/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 196/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico- PE 7
Edital nº: 153/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (OPERADORA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, AUTORIZADA PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA ATUAÇÃO NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** empresa sediada nesta cidade à Rua Osório Afonso da Silva, 546, Constantino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.127.257/0001-05, neste ato representada por Dalmo de Arvelos Alves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.618.096-11, residente e domiciliado nesta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executado de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **11 de Dezembro de 2024 até 11 de Dezembro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Ficam retroagido os efeitos legais deste Termo Aditivo á 09 de dezembro de 2024.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 11 de dezembro de 2024.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:50020151

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - BLEND CERTIFICAÇOES E TREINAMENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 05 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: BLEND CERTIFICAÇOES E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:58.356-091/0001-00 SETOR:
ENDEREÇO: RUA SALITRE, 855 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-096
ATIVIDADE: PREPARAÇAO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0D96D0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - BOTELHO PARTICIPAÇOES LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: BOTELHO PARTICIPAÇOES LTDA
CNPJ/CPF:58.378.028/0001-47 SETOR:
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM OTAVIO DE BRITO, 695 BAIRRO:CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.747-044
ATIVIDADE: HOLDINGS DE INSTITUIÇOES NÃO FINANCEIRAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0D4FCA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - COPIAR TECNOLOGIA LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 09 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: COPIAR TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF:58.377.054/0001-50 SETOR:
ENDEREÇO: RUA BERNARDO GUIMARAES, 204 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-028
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9A80C79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - GUINCHO DO VAGUINHO LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: GUINCHO DO VAGUINHO LTDA
CNPJ/CPF:58.321.618/0001-33 SETOR:
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 121 BAIRRO:MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-848
ATIVIDADE: SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:17924F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - M7 CARS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 04 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: M7 CARS LTDA
CNPJ/CPF:58.319.612/0001-21 SETOR:
ENDEREÇO: AV GENERAL ASTOLFO FERREIRA MENDES, 236 BAIRRO:MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.744-612
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5B811B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - PATROMINAS GLOBAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO E REPRESENTAÇAO COMERCIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 03 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: PATROMINAS GLOBAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO E REPRESENTAÇAO COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF:58.311.423/0001-02 SETOR:08-003-0161-000
ENDEREÇO: RUA CASIMIRO MARTINS DOS SANTOS, 1230 BAIRRO:CENTRO
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.740-060
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAO
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____

Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C94E1D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO - PETRACO AGRO MAQUINAS NEGOCIOS & AGRICOLAS LTDA

NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 06 de Dezembro de 2024.

CONTRIBUINTE: PETRACO AGRO MAQUINAS NEGOCIOS & AGRICOLAS LTDA
CNPJ/CPF:58.362.601/0001-24 SETOR:
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 754 BAIRRO:NAÇOES
CIDADE: PATROCINIO MG CEP: 38.745-096
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS
O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pela **Coordenadora de Setor Simone Almeida de Queiroz Oliveira, Resp – 3-0216**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que o estabelecimento se encontra sem inscrição no Cadastro Municipal, sendo passível de multas, contrariando dessa forma os dispositivos abaixo indicados:
Fundamentação: Artigo 109, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Penalidade: Alínea a, Inciso I, Artigo 115, da Lei Complementar nº 040, de 30/12/2006
Fica esclarecido ao contribuinte que, de acordo com estabelecido pela lei acima citada, deverá regularizar sua situação junto à Divisão de Cadastro da Secretaria Municipal de Finanças, **dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento desta notificação.**O não atendimento desta notificação importará na tomada das medidas cabíveis pela lei.

SIMONE ALMEIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Coordenadora de Setor

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____**Cargo:**_____
Obs: Caso já tenha sido regularizada favor desconsiderar esta notificação.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:47AED1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.554/2024

Portaria Nº 13.554/2024

EXONERA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCAS NOVAES DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Participação Popular**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 12/12/2024**.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C5C4E939

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.555/2024

Portaria Nº 13.555/2024

PRORROGA LICENÇA CONCEDIDA A SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no inciso III, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 34/2005 – Reestrutura e organiza o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM e;
Considerando, o disposto na Portaria nº 13.404/2024 e;
Considerando, finalmente, o que consta do processo nº 27.852/2024.
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida ao servidor **CLEBER APARECIDO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível IV, Padrão 15, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/01/2025 a 30/06/2027.
Art. 2º - Fica o servidor incumbido de promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das relativas ao órgão de vinculação, durante o período da Licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4F354F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAR as publicações realizadas no dia 09/12/2024 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros página 241, no dia 05/06/2024 Diário dos Municípios Mineiros página 10, Onde se lê: Estão aberto as inscrições para os Editais com recursos da Lei 14.399/2022 - PNAB Aldir Blanc – Edital de Premiação 01/2024 – Grupo de Folia de Reis, Edital de Premiação 02/2024 – Premiação para Agentes Culturais e Edital 03/2024 – Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural, Leia -se: Estão aberto as inscrições para os Editais com recursos da Lei 14.399/2022 - PNAB Aldir Blanc – Edital de Premiação 01/2024 – Grupo de Folia de Reis.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:A4AE3C52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 084/2024

Contrato n° 084/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 024/2024 – Processo n° 100/2024. Objeto: Contratação de show artístico com a banda Swing dos Mullekes, para o evento "Aniversário da Cidade", que acontecerá nos dias 30 e 31 de dezembro de 2024. Contratado: 46.280.196 JARDEL GERALDO VIEIRA, inscrito no CNPJ n° 46.280.196/0001-16. Valor total: R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 10/12/2024 à 09/01/2025. Fundamentação legal: Art. 74, Inciso II da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 10 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:105434DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2024

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 070/2024 - Processo nº 063/2024 – Concorrência Eletrônica n° 005/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Rua Francisco Pacheco Louro, conforme Contrato de Repasse n° 944361/2023/MCIDADES/CAIXA. Contratada: MS PAVIMENTACAO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.088.941/0001-12. Prorrogação de Vigência: 30/11/2024 até o dia 01/03/2025. Fundamentação Legal: Caput do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. Pedra do Anta- MG, 29 de novembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:DB7D1D97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** regidos pelaLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2024 - Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal e locação de equipamentos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos. Inicio do recebimento de Propostas: 16/12/2024 às 08H00. Abertura e Julgamento das Propostas: 15/01/2025 às 08H00. Início da Sessão de Disputa de Preços: 15/01/2025 às 09H00. A sessão do Pregão Eletrônico ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. PEDIDOS **DE ESCLARECIMENTOS** para os Pregões eletrônicos deverão ser encaminhados de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. **DOWNLOAD de Editais** através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIZ FERNANDO GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Gomes
Código Identificador:572ACC28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA SEMAM Nº 007/2024

PORTARIA SEMAM Nº 007/2024

Considerando o contrato administrativo n.º 074/2018, pactuado entre a SC Serviços e Comércio LTDA e o Município de Ponte Nova;

Considerando que após o término da vigência contratual, afirmou a empresa que prestou os serviços no período de 06/04/2024 até 06/06/2024;

Considerando o Parecer Jurídico, que opinou pelo pagamento, por meio de indenização, conforme art. 149 da Lei 14.133/21, em razão da nulidade do contrato verbal realizado entre o Município de Ponte Nova e a empresa SC Serviços LTDA, pelo período entre 06/04/2024 e 06/06/2024 sem o devido lastro contratual.;

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º. A abertura de Processo Administrativo nos moldes da Lei n.º 9.784/1999, para apurar responsabilidade (s) a quem deu causa, pelo período em que a empresa SC Serviços e Comércio LTDA (06/04/2024 a 06/06/2024) prestou serviços junto ao Município de Ponte Nova, sem a cobertura pela vigência contratual.

Art. 2º. O presente procedimento será regido pelo contraditório e a ampla defesa, sempre que necessário.

Art. 3º. A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos seguintes servidores públicos efetivos e estáveis: 1) Fabrício Santos Silva – Presidente; 2) Daniel do Carmo Sales – Secretário; Patrícia Porto Nogueira – Membro.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 06 de dezembro de 2024.

ALINE ALVES COLOMBARI VIEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fabrício Santos Silva
Código Identificador:FBCF1F0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA196

PORTARIA Nº 196/2024

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 160/2024, cujo objeto é a Contratação de Plataforma Eletrônica (web) para realização de licitações, incluindo todas as modalidades em suas formas digitais compatíveis com a Lei de Licitações n.º 14.133/2021 e suas alterações, de forma não onerosa ao Município, os seguintes servidores:
Fiscal do contrato: Ygor Luiz da Silva Reis, licitacao@pontenova.mg.gov.br / (31) 38195456
Fiscal suplente: Marilena Parreira Alves, licitacao@pontenova.mg.gov.br / (31) 38195456
Gestor do contrato: Néria Maria Moutinho Soares, chefia.licitacao@pontenova.mg.gov.br / (31) 38195456

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova,12 dezembro de 2024.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:ADAAC92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 165/2023. PROCESSO Nº 099/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

Extrato de 1º Termo de Prorrogação de Contrato nº 165/2023. Processo nº 099/2023 – Pregão eletrônico nº 060/2023. Objeto: Realinhamento de preços e prorrogação de prazo do contrato 165/2023 para execução pela CONTRATADA de contratação de sistema de gestão educacional, pelo período de 12 meses, passando a vigorar até 18 de dezembro de 2025. Contratada: INFATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.206.643/0004-64. Valor total reajustado: R$99.758,64 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Publique-se.
WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A4F809F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 115/2023
Dispensa nº 058/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 119/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER
Objeto: Prestação de serviços de transporte de resíduos de serviços de saúde, visando o cumprimento da legislação pertinente ao assunto, promovendo ações positivas quanto ao meio ambiente, a saúde pública e segurança ocupacional do município. O presente termo aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo dos itens previstos no Anexo I do Contrato, acrescendo ao valor do contrato a quantia de **R$ 2.160,16 (dois mil e cento e sessenta reais e dezesseis centavos).**
Data: 12 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:A710913F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para " Restauração de uma escultura sacra de São Sebastião devidamente tombada e inserida no patrimônio público e cultural do município ". A proposta deverá ser protocolizada no setor de licitação do município até às 17h do dia 17/12/2024. O procedimento será realizado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 3.405/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.
O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de PRATÁPOLIS/MG, na PRAÇA CASTORINO DE SOUZA, 100, Centro, em PRATÁPOLIS/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 11h:30min às 17h nos endereços eletrônicos ewww.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B8835C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 33/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.136/2024, Credenciamento nº 33/2024, torna

público que celebrou contrato para Credenciamento de pessoa física ou jurídica para contratação de enfermeiro especializado em Estomaterapia com a empresa **INSTITUTO ARANTES FERREIRA LTDA (CNPJ: 27.705.448/0001-67).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:880C35F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO – REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024 - INEXIGIBILIDADE 01/2024.

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, que REVOGOU o Processo Administrativo nº 34/2024 - Inexigibilidade 01/2024 em 23 de maio de 2024, em razão de mérito administrativo, não resultando em assunção de nenhuma obrigação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:02F20326

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.40/2024, Concorrência Eletrônica nº 02/2024, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para Contratação de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços e materiais para realização de prolongamento de rede elétrica visando a ligação dos bairros Santo Antônio e Santa Adélia com a empresa **CONSTRUTORA REMO LTDA (CNPJ: 18.225.557/0001-96).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4BD9F00C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024, oriundo do Processo licitatório nº 141/2024, Dispensa nº 52/2023 - Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGULARIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS, COM ELABORAÇÃO DE AVCB, ATENDENDO AS NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, DE FORMA A GARANTIR A SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES, BEM COMO EVITAR EVENTUAIS RISCOS E RESPONSABILIDADES LEGAIS PARA O MUNICÍPIO. - Contratada: BR7 PROJETOS E ENGENHARIA LDA, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ Nº 55.460.663/0001-80 - Valor Global: em R$16.550,00 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta reais).

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:EDC8B79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ANIMAL APREENDIDO

Foi apreendido no domingo dia 08/12/2024 na Rua Adorino Bento, Nossa Senhora de Fatima no município de Prudente de Morais duas femeas EQUINO, sendo de Médio Porte de pelagem de cor MARROM e outra de pelagem BRANCA . Após o prazo determinado de 7 (sete) dias o animal se não reclamado será destinado conforme previsto no Decreto Municipal 2.658/2023.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:70D86773

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB

A Comissão de Regularização Fundiária Urbana do município de Prudente de Morais - MG, instituída pela Portaria CTM- REURB No. 105, de 11 de novembro de 2022, no exercício de suas atribuições legais, procede a ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, nos seguintes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
ÓRGÃO: REURB- S
CIDADE: PRUDENTE DE MORAIS – MG.
IMÓVEL: LOTEAMENTO "NOVA ESPERANÇA I" - BAIRRO SÃO JOÃO II.

Publique-se

Prudente de Morais, 07 de outubro de 2024.

WILDER NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão REURB

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Membro da Comissão

LETÍCIA DANIELLE DE SOUZA PEREIRA
Membro da Comissão

POLLYANA GONÇALVES SILVIA
Membro da Comissão

ANDREA DE SOUZA RIEVERTT
Membro da Comissão

FLÁVIA MARQUES DE FREITAS
Membro da Comissão

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:D6D6B869

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB

A Comissão de Regularização Fundiária Urbana do município de Prudente de Morais - MG, instituída pela Portaria CTM- REURB No. 105, de 11 de novembro de 2022, no exercício de suas atribuições legais, procede a ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, nos seguintes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
ÓRGÃO: REURB- S
CIDADE: PRUDENTE DE MORAIS – MG.
IMÓVEL: LOTEAMENTO "BAIRRO NOVA ESPERANÇA II" – BAIRRO JARDIM PADRE PEDRO – PRUDENTE DE MORAIS – MG.

Publique-se
Prudente de Morais, 08 de outubro de 2024.

WILDER NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Reurb

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Membro da Comissão

LETÍCIA DANIELLE DE SOUZA PEREIRA
Membro da Comissão

POLLYANA GONÇALVES SILVIA
Membro da Comissão

ANDREA DE SOUZA RIEVERTTT
Membro da Comissão

FLÁVIA MARQUES DE FREITAS
Membro da Comissão

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:A48186DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DA REURB

A Comissão de Regularização Fundiária Urbana do município de Prudente de Morais - MG, instituída pela Portaria CTM- REURB No. 105, de 11 de novembro de 2022, no exercício de suas atribuições legais, procede a ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, nos seguintes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
ÓRGÃO: REURB- S
CIDADE: PRUDENTE DE MORAIS – MG.
IMÓVEL: LOTEAMENTO "BAIRRO NOVA ESPERANÇA III" – BAIRRO JARDIM PADRE PEDRO – PRUDENTE DE MORAIS – MG.

Publique-se

Prudente de Morais, 08 de outubro de 2024.

WILDER NASCIMENTO DOS SANTOS
Presidente da Comissão REURB

PHILIPPE AFONSO ALVES AMARAL
Membro da Comissão

LETÍCIA DANIELLE DE SOUZA PEREIRA
Membro da Comissão

POLLYANA GONÇALVES SILVIA
Membro da Comissão

ANDREA DE SOUZA RIEVERTT
Membro da Comissão

FLÁVIA MARQUES DE FREITAS
Membro da Comissão

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:20A182C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, paragrafo unico da Lei 14.133/21, torna publico que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Numero	291/2024
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EDITORA DO BRASIL SA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisiçao de livro didatico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referencia, anexo I do edital de Licitaçao nº 093/2024, que e parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcriçao.
Fundamento	Processo nº 217/2024 – Pregao Eletronico nº 093/2024
Prazo	**06/12/2024 - 05/12/2025**
Valor	**R$ 159.000,00**
Signatario - Contratante	Simone Machado Pirozzi – Secretária Municipal de Educação
Signatario - Contratado	Paulo Serino de Souza – Diretor Geral
	Dilson Zanatta Filho – Diretor Admnistrativo Financeiro

Rio Pomba, 06 de dezembro de 2024.

ATHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contrataçao

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CDDAD390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA

PREFEITURA DE ROMARIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMARIA – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE ROMARIA/MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE ÀS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024, ESTARÁ REALIZANDO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO "VAN", COM MOTORISTA, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.** A SESSÃO PÚBLICA SERÁ GRAVADA COM AUDIO E VIDEO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL. (034) 3848-1110, HORÁRIO DAS 08:00 AS 17:00 HORAS.

MATHEUS RODRIGUES DA CUNHA
Agente de Contratação

11 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Lucas Gabriel Silverio de Lima
Código Identificador:724708EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Inexigibilidade de Licitação 017/2024 - Processo Licitatório n° 090/2024. Objeto: contratação de empresa para realização de Show Artístico com a banda SOM DO POVO a ser realizado no dia 30/12/2024, em comemoração às festividades de final de ano no Município de Santa Helena de Minas – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratado: INTER SHOW E EVENTOS LTDA. CNPJ: 51.061.559/0001-62. Vigência de Contrato nº 099/2024: 04/12/2024 a 31/12/2024. Valor R$50.000,00 (Cinquenta mil reais). Rubrica. MARCUS AURELIUS RODRIGUES - Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 10/12/2024

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:4679A825

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Inexigibilidade de Licitação 016/2024 - Processo Licitatório n° 088/2024. Objeto: contratação de empresa para realização de Show Artístico com o Cantor RODRIGO SILVA a ser realizado no dia 19/12/2024, na Aldeia Indígena Maxakali em comemoração às festividades de final de ano no Município de Santa Helena de Minas – MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratado: ALFA PRODUÇÕES ARTISTICAS, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 16.418.709/0001-41. Vigência de Contrato nº 098/2024: 25/11/2024 a 31/12/2024. Valor R$40.000,00 (Quarenta mil reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG, 10/12/2024.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:FA95C715

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 11º Termo Aditivo ao Contrato 015/2019, Processo Licitatório nº 010/2019, Inexigibilidade nº 003/2019, Credenciamento nº 001/2019. Contratada: VERLANE TOLENTINO DIAS, CPF: 042.637.186-07, Vigência do Contrato nº 015/2019: 01/02/2024 até 31/12/2024. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:332923D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 10º Termo Aditivo ao Contrato 005/2021, Processo Licitatório nº 001/2021, Inexigibilidade nº 001/2021 Contratada: ELIZABETH SANTOS ROCHA, CPF: 058.270.106-69, Vigência do Contrato nº 005/2021: 01/02/2024 até 31/12/2024. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:AF7DC5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 12º Termo Aditivo ao Contrato 048/2019, Processo Licitatório nº 010/2019, Inexigibilidade nº 003/2021, Credenciamento nº 001/2019. Contratada: DALHANE ALMEIDA ARAUJO, CPF: 083.408.696-47, Vigência do Contrato nº 048/2019: 01/02/2024 até 31/12/2024. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:26F6AB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 14º Termo Aditivo ao Contrato 028/2019, Processo Licitatório nº 010/2019, Inexigibilidade nº 003/2021, Credenciamento nº 001/2019. Contratada: EDINA CASSIA DE SOUZA ALVES, CPF: 117.525.926-89, Vigência do Contrato nº 028/2019: 01/02/2024 até 31/12/2024. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:F95C0524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 047/2024 - Pregão Presencial 018/2024.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2024, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de diversos tipos de materiais médico-hospitalar, para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 27/12/2024 às 08:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 12 de dezembro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:44EDA4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 048/2024 - Pregão Presencial 019/2024.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 019/2024, do tipo Menor Preço por ITEM, para contratação de empresa especializada, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos para atender a Farmácia de Minas, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Ação Social, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 30/12/2024 às 08:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 12 de dezembro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:F084AC3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO

LICITAÇÃO N º 049/2024 - Pregão Presencial 020/2024.
AVISO.
O Município de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2024, do tipo Menor Preço por ITEM, para aquisição parcelada de material de expediente e escolar para atender as Secretarias, Superintendências e as escolas da rede municipal de ensino, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 31/12/2024 às 08:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência Municipal de Licitações. Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 12 de dezembro de 2024.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo Dos Reis Silveira
Código Identificador:56BFC7CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 131/2024 N° 132/2024 N°133/2024 Processo Nº 248/2024 Concorrência Presencial Nº 001/2024. Objeto: **"CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BENS PÚBLICOS SENDO 03 ESPAÇOS PÚBLICOS COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE INSTALAÇÃO DE LANCHONETE/RESTAURANTE/BAR NAS SEGUINTES LOCALIDADES: PRAÇA DA BIBLIA, PRAÇA GERALDO ANTUNES, BAR DO CLUBE POLIESPORTIVO MUNICIPAL".** Cedente: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG,
CONTRATONº 131/2024, Cessionária: **ELIZIANE CARLA LEANDRO-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 37.813.881/0001-70. Prazo de vigência: 05/12/2024 à 05/12/2025.
CONTRATO Nº 132/2024, Cessionária: **AILTON JOSE MOREIRA ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54.873.511/0001-47. Prazo de vigência: 05/12/2024 à 05/12/2025
CONTRATO Nº 133/2024, Cessionária: **BARBARA DE ALENCAR GONÇALVES-ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.389.370/0001-51. Prazo de vigência: 05/12/2024 à 05/12/2025.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:688140ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
EMPRESA: JOSEANE APARECIDA DIAS 09988638663.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O SERVIÇO DE MONITORAMENTO NA ÁREA DA ARTE MUSICAL, DESTINADOS À BANDA DE MÚSICA "LYRA SANTANTONENSE" DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG.

CONTRATO Nº 71/2023.
Data do Contrato: **06/12/2023.**

Data do 1º Termo do Aditivo: 05 de dezembro de 2024. Vigorando até 04 de dezembro de 2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 05 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:16C45936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
EMPRESA: RUDERSON SANTOS CARVALHO.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

CONTRATO Nº 72/2023.
Data do Contrato: **08/12/2023.**

Data do 1º Termo do Aditivo: 09 de dezembro de 2024. Vigorando até 08 de dezembro de 2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 09 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:6C226703

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2024.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO.

DETENTOR DO CONTRATO: KSM SOLUCOES ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL SOBRE O RIO SANTO ANTÔNIO ENTRE AS COMUNIDADES DENOMINADAS COMO PARAGUAI E JACARÉ, EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE ORÇAMENTO, MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS, DEMONSTRATIVO DE BDI E PROJETOS EM ANEXO, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DATA DO CONTRATO: 06/03/2024.
DATA DO ADITIVO: 06/12/2024.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre 07/12/2024 a 07/12/2025, haja vista a necessidade da conclusão da obra, objeto do presente termo aditivo. Informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Santo Antônio do Rio Abaixo, com sede administrativa na Praça Alcino Quintão, n° 20, região

Central do município, telefone: (31) 3867-1122 ou (31) 3867-1254 ou pelo e-mail licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:17DF1151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMPREGO PÚBLICO - CADASTRO DE RESERVA - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

EDITAL Nº 002/ 2024.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA- EMPREGO PÚBLICO CADASTRO DE RESERVA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont - Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para o **CADASTRO DE RESERVA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL, DE MÉDICOS PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA – PSF**, conforme a seguir:

I - DAS INSCRIÇÕES:
Período: 12/12/2024 e 13/12/2024 e de 16/12/2024 a 17/02/2024 (inclusive).
Horário: de 13:00 às 17:00 horas.
Local: Superintendência de Recursos Humanos, na Praça Cesário Alvim, n. 55 (antigo prédio da TELEMAR), Bairro Centro, em Santos Dumont – MG.

II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
2.1 - O (a) candidato (a) deverá ter a formação exigida para a área específica:

FUNÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIOS
Médico PSF – Estratégia de Saúde da Família	Curso Superior em Medicina e habilitação plena para o exercício da função médica clínica, com comprovação de inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina – CRM.	40 hs semanais	R$11.716,17 mais R$283,83 (insalubridade)

2.2 - Além da formação exigida para o cargo conforme quadro acima, o (a) candidato (a) deverá possuir:
a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
b) Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo;
c) Não se enquadrar nas vedações contidas no Inciso XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
f) Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do emprego;
g) Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
2.2.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente;
2.2.2 - Compete ao (a) candidato (a), a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos pré-requisitos;
2.2.3 - Compete ao (a) candidato (a), a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados para pontuação, discriminando-os no requerimento de inscrição;
2.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o requerimento de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
2.4- Formulário de inscrição, conforme Anexo I;
2.5 – No ato da inscrição será imprescindível a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, sendo desclassificados os candidatos que apresentarem informações inverídicas.
2.6– O procedimento de inscrição obedecerá ao seguinte formato:
2.6.1 - O candidato (a) deverá apresentar todos os documentos por cópia bem como o requerimento de inscrição em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa a identificação do seu nome e indicação de estar apresentando documentação para este Edital;
2.6.2 - Este envelope será apresentado junto ao local de inscrição, onde será emitido um recibo de que foi apresentado um envelope de inscrição no presente procedimento seletivo, ficando claro que naquele momento não será feito qualquer conferencia nos documentos que constam do conteúdo do envelope, de sorte que é de total responsabilidade do (a) candidato (a) zelar para que no interior do envelope esteja toda a documentação comprobatória, bem como a documentação para atribuição de pontos, conforme o caso.

III – DOS CARGOS PARA INSCRIÇÕES:
Estarão abertas inscrições, com finalidade específica, de formação de cadastro de reserva das funções especificadas no item 2.1.

IV – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:
4.1 – São critérios de classificação:

Título	Pontuação
Experiência Profissional, no serviço Público Federal, Estadual e Municipal e / ou na iniciativa privada em funções relacionadas à área de atuação nesse processo seletivo	02 pontos por ano completo de experiência até o limite de 5 anos.
Mestrado concluído em área que guarde relação com as funções previstas nesse processo seletivo	08 pontos por curso até o limite de 03
Especialização concluída em área que guarde relação com as funções previstas nesse processo seletivo, de no mínimo 360 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação da carga horária	05 pontos por curso até o limite de 03
Cursos relacionados à área de atuação nesse processo seletivo, de no mínimo 80 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação de carga horária	02 por curso até o limite de 03
Cursos relacionados à área de atuação nesse processo seletivo, com jornada mínima de 40 horas até 79 horas, apresentando fotocópia do certificado e/ ou declaração de conclusão com indicação de carga horária	01 por curso até o limite de 02

4.2 - Os documentos para a comprovação dos títulos deverão estar legíveis, sem rasura e devidamente formalizados pela instituição de referência NO ATO DA INSCRIÇÃO.
4.3 - Os certificados deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não será efetuada a avaliação pertinente;
4.4 - Em hipótese alguma, será devolvida nenhuma documentação apresentada. 4.5 – O (a) candidato (a) deverá possuir os originais dos documentos apresentados, para eventual conferência, acaso entenda necessária a Prefeitura.

V – DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS:
5.1 - Após a análise dos requerimentos de inscrições apresentados dos candidatos, será divulgada a classificação dos mesmos, em ordem decrescente do total de pontos obtidos.
5.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente: 1) maior pontuação por Mestrado; 2) maior pontuação por títulos de especialização: 3) maior tempo junto à área pública: 4) maior tempo junto à área privada; 5) formação mais antiga; 6) maior idade;
5.3 - O resultado da avaliação dos títulos será publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal, nesta cidade, na Praça Cesário Alvim, n.º 02, Bairro Centro, em Santos Dumont – MG, bem como no sítio da Prefeitura Municipal, no dia 18 de dezembro de 2024, a partir das 12:00 horas;
5.3 – Eventuais atrasos na divulgação do resultado por motivos alheios a vontade da Administração, como por exemplo, no caso de elevado número de candidatos, será plenamente informada através do sítio da Prefeitura Municipal.

VI – DOS RECURSOS:

6.1 - Caberá recurso, quanto ao resultado da classificação, desde que fundamentado, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Saúde. 6.2 - O prazo para apresentação de recurso é de 01 (um dia), sendo, 19 de dezembro de 2024, devendo serem os recursos protocolizados até as 18:00 horas. O resultado quanto ao julgamento dos recursos e consequente resultado final, será no dia 20 de dezembro de 2024, a partir das 12:00 horas.
6.3 – O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter os dados de identificação do (a) recorrente;
6.4- Serão rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, os não fundamentados e os que não tiverem os dados necessários à identificação do (a) candidato (a).
6.5 - O julgamento do recurso será feito Município, através de uma Comissão composta de 03 membros, a serem indicados mediante Portaria.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:
7.1 - A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e de acordo com as necessidades do Município, dentro da perspectiva de um cadastro de reserva.
7.2 - A convocação dos candidatos será feita por meio de Editais afixados no prazo de 02 (dois) dias, publicados no Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, devendo os interessados comparecer impreterivelmente nos prazos estabelecidos no Edital de convocação, caracterizando-se a ausência como desistência do candidato.
7.2.1 - O candidato inscrito deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização.
7.2.2 - Não haverá tolerância de tempo para o candidato iniciar suas atividades. 7.2.3 - Será eliminado deste processo seletivo, independentemente da classificação e da pontuação obtida o (a) Candidato(a) que:

a) Tendo atuado na Prefeitura Municipal de Santos Dumont, e obteve advertência ou qualquer tipo ou modalidade de ocorrência que envolva questão disciplinar, registrada nos últimos 5 (cinco) anos;
b) O candidato que se mostrar ineficiente para a prática no serviço público, obtendo mais de uma avaliação negativa justificada;
c) Dez ou mais faltas injustificadas, consecutivas ou intercaladas;

7.3 – O candidato que em processo seletivo simples tenha aceitado a vaga e, após assinatura do contrato, desistir as suas atividades será penalizado não podendo ser designado durante o período de 03 (três) meses a contar da data da designação.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:
8.1 - Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pela Secretaria Municipal de Saúde.
8.2 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos no ato da Designação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente a ação criminal.
8.3 - As contratações observarão todos os termos das Leis Municipais, através de Contrato Administrativo de Direito Público, cujos prazos de vigência e rescisão obedecerão ao interesse público.
8.4 – Os critérios estabelecidos neste Edital para o exercício em caso de vagas temporárias foram consubstanciados nas situações de contratações de excepcional interesse público.
8.5 – As contratações também ficarão subordinadas a existência de Lei Municipal autorizativa que preveja a contratação temporária em cada situação especificada no presente Edital.

Santos Dumont, 10 de Dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CLÁUDIA DE AQUINO PASCHOAL
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
EDITAL n. 002/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRO DE RESERVA

NOME COMPLETO (LETRA DE FORMA):

_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____ Nº _____ BAIRRO:_____
MUNICÍPIO:_____ _CEP:_____ FONE(S): CELULAR: _____ - TELE FIXO: _____
RG:_____ ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____
CPF: _____ INSC. ORGÃO DE CLASSE: _____
E-MAIL:_____ FUNÇÃO: MÉDICO PSF

Declaro estar ciente ser de minha total responsabilidade a apresentação dos documentos em envelope lacrado, sendo de minha exclusiva responsabilidade apresentar no envelope todos os documentos obrigatórios, ciente de que a prefeitura não fara nenhuma conferencia prévia no ato de entrega da documentação no ato de inscrição.

Santos Dumont, _____/_____/

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E6DA132D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO 22/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2024 – CONTRATO N° 20/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, o **ENCERRAMENTO DO REFERIDO CONTRATO**, através de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024, INEXIGIBILIDADE 02/2024 E **CONTRATO DE N° 20/2024**. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG, CNPJ DE N° 18.712.158/0001-50**. CONTRATADO: **VITACARE SERVICOS EM SAUDE LTDA, CNPJ N° 42.670.386/0001-99.**

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio desse instrumento, solicitar o
cancelamento do contrato da Empresa Vitacare Serviços em Saúde Ltda, CPNJ: 42.670.386/0001-99, a partir de 01/12/2024.

Ocorre que devido ao encerramento do exercício de 2024 e o final do mandato da gestão, a maioria dos agendamentos de exames e procedimentos eletivos estão suspensos, mantendo-se apenas aqueles em caráter de urgência.

Temos a considerar ainda o Decreto Municipal n°503 de 24 de maio de 2024 que considera a necessidade de maior controle e melhoria na execução orçamentária e equilíbrio das contas públicas.

Dessa maneira faz-se necessário o encerramento do referidocontrato.

OBJETO: CRIAÇÃO DE NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO, QUE SERÁ UMA FERRAMENTA DE CONTROLE E LIBERAÇÃO DOS EXAMES DE URGÊNCIA EXAMES

ELETIVOS, DENTRE OUTRA QUESTÕES INERENTES E NECESSÁRIAS À RACIONALIDADE DO GASTO DO RECURSOS PÚBLICOS.

DESPACHO: PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA O TERMO ADITIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE:
HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Domingos Sgarlata
Código Identificador:1639E7FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 034/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barragens de Contenção e Armazenamento de Água Pluvial (Barraginhas), Fossa Séptica, Acero, Terraços e Cercamento de Áreas de Interesse Ambiental, em preservação/conservação de vegetação nativa das propriedades rurais habilitadas no "Projeto Águas da Canastra" do Programa do Produtor de Água, concebido pela Agência Nacional de Águas – ANA do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Contrato de Repasse nº 905477/2020/ANA/CAIXA/SICONV, firmado entre o Município de São Roque de Minas e a Caixa Econômica Federal. **CONTRATADA**: SEMEAR AGRONEGÓCIO LTDA. **Prorrogação de Vigência. Vigência:** 14/11/2024 a 14/11/2025. **Dotação orçamentária: Ficha: 393 – 02.05.01.18.541.1801.1126.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Outras Transf. Convênios ou Ins Cong. Da União – Fonte de Recurso: 2.700.000.0000. São Roque de Minas, 11 de novembro de 2024 -**

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:8848F35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 035/2024. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Barragens de Contenção e Armazenamento de Água Pluvial (Barraginhas), Fossa Séptica, Acero, Terraços e Cercamento de Áreas de Interesse Ambiental, em preservação/conservação de vegetação nativa das propriedades rurais habilitadas no "Projeto Águas da Canastra" do Programa do Produtor de Água, concebido pela Agência Nacional de Águas – ANA do Ministério do Desenvolvimento Regional, nos termos do Contrato de Repasse nº 905477/2020/ANA/CAIXA/SICONV, firmado entre o Município de São Roque de Minas e a Caixa Econômica Federal. **CONTRATADA**: CFAL CONSTRUTORA LTDA. **Prorrogação de Vigência. Vigência:** 19/11/2024 a 19/11/2025. **Dotação orçamentária: Ficha: 393 – 02.05.01.18.541.1801.1126.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Outras Transf. Convênios ou Ins Cong. Da União – Fonte de Recurso: 2.700.000.0000. São Roque de Minas, 18 de novembro de 2024 -**

ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES –
Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:A57C669E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 142/2024, Pregão Eletrônico nº 033/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR LOTE Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE SOM, PALCO, GERADOR, BARRACAS, ENTRE OUTROS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITA.** Abertura: 26/12/2024 ÁS 09:00 **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:59412379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 10/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas. Data da abertura das propostas: 30/12/2024. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:BCA530A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado da licitação credenciando a empresa: **CANUTO PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.646.767/0001-68** por terem atendido as condições

do ato convocatório, nos termos do disposto no artigo 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3096F145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATO Nº 068/2024
PROCESSO Nº 049/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

OBJETO: Contratação do Show Musical dos artistas **Talles & Larissa e Banda**, para o "**REVEILLION 2025",** que será realizada no dia **31 de dezembro de 2024**.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ-MG.
CONTRATADA: T & L Produções Artísticas Ltda
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 de dezembro de 2024 à 12 de janeiro de 2025

Tapiraí MG, 12 de dezembro de 2024.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:B9C1D7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 065/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte **TERMO ADITIVO**:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023.
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023.

Contrato: N° 029/2023.

Contratada/Credenciado:

EMPRESA: ADMINISTRA SOLUÇÕES EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 42.890.865/0001-10
ENDEREÇO: Praça Alfredo Gonçalves de Souza, nº 35, apto 101, Garcias, CEP 35681-009, na cidade de Itaúna/MG
REPRESENTANTES LEGAIS: Sra. Cecília Neves Cândido, portador(a) do RG MG 17.892.617 e CPF 113.787.156-32

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

A prestação de serviço de plantões médicos (clínico geral), passará a vigorar pelo período de 12 (doze) horas, SUBSTITUINDO o período anterior de 17 (dezessete) horas, NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE TIRADENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a(s) alteração(ões), os valores da contratação passarão a ser computados a cada **12 horas**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTÃO **12** HORAS **DIAS ÚTEIS**.	Plantão	**12 horas**	R$ 1.408,33
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTÃO **12** HORAS **FINAL DE SEMANA E FERIADO**.	Plantão	**12 horas**	R$ 1.591,11
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO PLANTÃO **12** HORAS **NATAL, ANO NOVO E CARNAVAL**.	Plantão	**12 horas**	R$ 1.598,17

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

***Os serviços serão executados em caráter eventual.**

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 11 de dezembro de 2024.

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Nota Explicativa: O TCU possui jurisprudência consolidada no sentido de que os acréscimos e as supressões devem ser calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, separadamente e sem qualquer compensação entre itens distintos (Acórdãos nº 2372/2013; nº 1498/2015; nº 1536/2016; todos do Plenário).
Nesse mesmo sentido, cite-se a Orientação Normativa AGU n. 50/2014, atualizada pela Portaria n. 140, de 26 de abril de 2021.
Assim, de modo a evitar o risco de compensação indevida **na hipótese do caso concreto envolver uma situação de acréscimo e supressão concomitante**, o item 1.1 foi desdobrado em dois subitens distintos, sendo um para discriminar o(s) acréscimo(s) e o outro a(s) supressão.

Nota Explicativa: Atente-se para o fato de que não representa compensação vedada o acréscimo ou a supressão que importe em recomposição do quantitativo originário do item/grupo, desde que observadas as condições previstas no item II da Orientação Normativa AGU n. 50/2014 (atualizada pela Portaria n. 140, de 26 de abril de 2021):

"II – No âmbito do mesmo item, o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude à certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do contrato."

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:378EDBA7

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 128/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2023

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:

PROCESSO N° 128/2023
DISPENS DE LICITAÇÃO N° 024/2023.
OBJETO: Prospecção de mercado imobiliário, com vistas à locação de imóvel adequado para funcionamento do Centro Integrado de Medicina Especializada no Município de Tiradentes, localizado na

Rua Manoel Moraes Batista Júnior, 512, Parque das Abelhas, Tiradentes /MG.

1º TERMO ADITIVO DE TEMPO
Contrato n° 047/2023.
Vigência: De 02/11/2024 a 02/11/2025.
Contratada: SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.353.347/0001-28
Endereço: Rua São Francisco de Paula, nº 41, Centro, 36325-000, Tiradentes/MG
Contatos: (32)3355-1170/ (32)98881-2919

Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses dividido em 12 (doze) parcelas monetárias de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), referente ao aluguel, que serão pagos diretamente ao Locador.

(Assinado no original anexo aos autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4BB81A7C

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG torna público a todos os interessados o seguinte extrato de termo aditivo:
PROCESSO N° 001/2024
DISPENSA N° 001/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos Classe II junto ao Município de Tiradentes/MG.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS/ CNPJ 18.773.785/0001-09
OBJETO DO ADITIVO: objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do contrato, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, sob regime de empreitada por preço unitário.

Dou fé, Tiradentes, 10 de dezembro de 2024.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MARLO DE OLIVEIRA LOMBARDI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:94428E73

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 001/2024

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:
PROCESSO Nº 001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
CONTRATO: N° 001/2024.
OBJETO: prestação do serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes sob regime de empreitada por preço unitário.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS / CNPJ nº 18.773.785/0001-09.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
DO TEMPO: O acréscimo de tempo será de 12 meses à duração do respectivo processo.
DO REAJUSTE: O valor unitário do serviço passa a ser de R$ 10,33 (dez reais e trinta e três centavos), o quilômetro. O valor global da contratação passa ser de R$ 976.308,96 (novecentos e setenta e seis mil trezentos e oito reais e noventa e seis centavos), os efeitos financeiros decorrentes da aplicação de Reajuste vigoram a partir de 01/01/2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025

Dou fé, Tiradentes, 12 de dezembro de 2024.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)

MARLO DE OLIVEIRA LOMBARBI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:B05CE3D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2024

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 012/2024.

> "Dispõe sobre a aprovação doDemonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2023 (BL GSUAS), Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2023 (BL PBF) e Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual demonstram a prestação de contas relativa aos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes, em reunião Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2024, registrada no Livro Aberto em 02/02/2022, folha nº 28 (frente e verso) Ata n° 08/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 2.135, de 30 de dezembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei nº 8742/93, LOAS, Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre as competências do Conselho de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 do MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome que "Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências".

CONSIDERANDO a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses de recursos através do Fundo Nacional de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar totalmente o Demonstrativo do Gestão SUAS do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2023 (BL GSUAS), Demonstrativo para Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema único da Assistência Social – Ano 2023 (BL PBF) e

Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – Ano 2023 da Secretaria de Assistência Social de Tiradentes, o qual demonstra a prestação de contas relativa aos recursos financeiros recebidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social no exercício de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes, 27 de novembro de 2024.

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edna de Souza
Código Identificador:F44086E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – PREGÃO Nº 015/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: CIA BRASIL DE RODEIO – OBJETO: Alteração da forma de pagamento prevista no contrato original, objetivando a prestação de serviços de montagem da arena, organização e apresentação de rodeio na exposição agropecuária de Visconde de Rio Branco, nos dias 26, 27, 28 e 29 de setembro de 2024 no parque de exposição do município de Visconde do Rio Branco/MG**. DATA:** 27/08/2024 – **VIGÊNCIA:** 15/02/2024.

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:9F0CB7A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
EDITAL DE LICITAÇÃO 046/2024

Pregão Presencial para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE de Itaguara-MG.
Sessão dia 27/12/2024 às 13:00:00
Edital completo no site: www.saaeitaguara.com.br ou saaeitaguaralicitacao@gmail.com

JULIANO CESAR DE MORAIS -
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:74F0F0BC

SAAE DE ITAGUARA/MG
ERRATA: CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DE

CONTRATO Nº 30/2023, PUBLICADO DIA 15/12/2023.

Torna pública a correção da publicação passada em 15/12/2023 no que tange a vigência do contrato 030/2023:
“ onde lê-se vigência de Vigência 13/12/2023 a 12/12/2024.” “ leia-se Vigência 05/12/2023 a 04/12/2024”.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de link de acesso à internet banda larga por meio de IP – Internet Protocolo via fibra ótica, visando acessos permanentes e completos para conexão do SAAE, nos termos da Lei 8666/93.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 01.557.415/0001-95.

JULIANO CESAR DE MORAIS

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:A53235ED

SAAE DE ITAGUARA/MG
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023

Torna pública o 1º aditivo ao contrato nº 004/2023, com fulcro no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de link de acesso à internet banda larga por meio de IP – Internet Protocolo via fibra ótica, visando acessos permanentes e completos para conexão do SAAE.
Contratante: SAAE Itaguara, CNPJ 20.898.672/0001-73.
Contratada: CONQUEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 01.557.415/0001-95.

Vigência de 05/12/2024 à 04/12/2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:C488F05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024

Ratifica Processo – Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados para revisão e readequação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do SAAE/Pirapora (PCV), elaboração do Regulamento de Avaliação de Desempenho e atualização do Regimento Interno do SAAE/Pirapora.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 134/2024 – Dispensa de Licitação 71/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados para revisão e readequação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do SAAE/Pirapora (PCV), elaboração do Regulamento de Avaliação de Desempenho e atualização do Regimento Interno do SAAE/Pirapora. Processo de Dispensa de Licitação artigo 75, inciso XV – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR – CNPJ: 01.440.615/0001-00, Valor: R$ 57.870,00. Data da ratificação: 10/12/2024.

Pirapora-MG, 10 de dezembro de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:CD79151B

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2024

Ratifica Processo – Inscrição de 01 (um) servidor no curso presencial “Final do Mandato: Medidas a serem

Adotadas pelo Setor de Licitações e Contratos nos Órgãos Públicos", que será realizado nos dias 10/12/2024 a 11/12/2024 pela empresa Plenum Gestão LTDA.

(Inexigibilidade)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 136/2024 – Inexigibilidade 25/2024. Objeto: Inscrição de 01 (um) servidor no curso presencial "Final do Mandato: Medidas a serem Adotadas pelo Setor de Licitações e Contratos nos Órgãos Públicos", que será realizado nos dias 10/12/2024 a 11/12/2024 pela empresa Plenum Gestão LTDA. Processo de Dispensa artigo 74, inciso III, f – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: Plenum Gestão LTDA – CNPJ: 41.209.777/0001-48, Valor total: R$ 1.490,00. Data da ratificação: 09/12/2024.

Pirapora-MG, 09 de dezembro de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:49FE1C2D

SAAE PIRAPORA-MG
CONTRATO 47/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de Contrato. Contrato 47/2024. Contratado: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas – FADENOR – CNPJ 01.440.615/0001-00. Processo de Compra 14310 – Processo Licitatório 134/2024 – Dispensa de Licitação 71/2024. Subordinação legal: inciso XV do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico-especializados para revisão e readequação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do SAAE/Pirapora (PCV), elaboração do Regulamento de Avaliação de Desempenho e atualização do Regimento Interno do SAAE/Pirapora. Vigência: 12/12/2024 a 11/05/2025. Valor global do contrato: R$57.870,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e setenta reais). Data assinatura contrato: 12/12/2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:3720CAB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA016/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA016/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – PL 137/2022 Objeto: Credenciamento, sem exclusividade, de Instituições Financeiras, correspondentes bancários, Cooperativas de Crédito, legalmente constituídas, habilitadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de arrecadação de Faturas de água, esgoto e serviços, e demais receitas de serviços prestados pelo SAAE de Itabirito, com código de barras padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, promovendo a leitura ótica/digitação dos documentos e a transmissão dos dados para baixa no banco de dados do SAAE de Itabirito/MG. **Contratada: Caixa Econômica Federal. CNPJ:00.360.305/0001-04.** O presente termo de aditamento refere-se ao acréscimo de 8000 contas de arrecadação, no valor unitário de **R$ 1,68** (um real e sessenta e oito centavos), totalizando o valor de **R$ 13.440,00** (treze mil quatrocentos e quarenta reais), o que representa um acréscimo aproximado de 10,66% do quantitativo inicialmente previsto no contrato

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:3D8EC9BF

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSAE/ITA008/2024- PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 – PL 109/2023 –SRP 036/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSAE/ITA008/2024- PREGÃO PRESENCIAL 009/2023 – PL 109/2023 –SRP 036/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locações de equipamentos de pequeno porte (roçadeiras, compactadores, martelo demolidor, serra para cortar pisos etc.) para serem utilizados em serviços e obras realizadas pelo Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada: Loc Mil e Andaimes Ltda.** CNPJ:65.289.662/0001-79. O presente termo de aditamento refere-se ao acréscimo de **25%** sobre o valor inicial do contrato, perfazendo um valor de **R$ 11.212,97(onze mil, duzentos e doze reais e noventa e sete centavos). Vigência por mais 7 meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/07/2025.**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:8D216A97

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2022 – PP 025/2022 – PL 046/2022.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2022 – PP 025/2022 – PL 046/2022. Objeto Contratações de empresa especializada em calibração e manutenção preventiva de equipamentos a serem realizadas nos aparelhos de medição dos Laboratórios Físico Químicos e Bacteriológicos da Estação de Tratamento de Água Sede – ETA- Sede, Unidade de Tratamento de Água - UTA URBE BR-040 e nos Laboratórios Físico Químico da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, pertencente ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme especificações contidas no anexo I do edital. **Contratada:** LMC MEDIÇÃO DE CONTROLE EIRELI-ME CNPJ: 27.498.289/0001-77. O presente termo de aditamento tem seu valor anual alterado para **R$ 98.089,16(noventa e oito mil, oitenta e nove reais e dezesseis centavos).vigência: Período de 01/01/2025 a 31/12/2025**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:74A0A222

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1492024
DISPENSA 11222024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
ORIGEM: DISPENSA Nº112/2024
PROCESSO: Nº 149/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA-MG.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/11/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG.

Contratada: SUPERMERCADO IGUASUPER LTDA, inscrita no CNPJ SOB O Nº 03.553.855/0001-38.
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama – MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável do Jurídico desta Autarquia, estando em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicada.
RESOLVO, pela homologação do julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor: SUPERMERCADO IGUASUPER LTDA Valor R$ 1.466,28 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte de oito centavos).
VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 1.466,28 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte de oito centavos).
VIGÊNCIA: 10/12/2024 a 10/01/2025
Iguatama-MG, 11 de dezembro 2024.

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Iguatama -MG
HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:0E3222DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1492024 DISPENSA 1122024

ATA DA SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024 DISPENSA N° 112/2024
Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), foi realizada a sessão destinada à análise e escolha do fornecedor para a aquisição de itens para festa de confraternização dos funcionários do serviço autônomo de água e esgoto de iguatama-mg, por meio de dispensa de licitação, destinados ao consumo dos funcionários do SAAE. Estiveram presentes os responsáveis pela condução da sessão e demais integrantes designados para avaliação das propostas.
Foram consultados os seguintes fornecedores, com os preços apresentados detalhados: Supermercado Iguasuper Ltda , inscrita no CNPJ sob o nº 03.553.855/0001-38, que apresentou os valores de R$ 1.466,28 para os Itens para compor a realização da confraternização de fim de ano dos funcionários do SAAE contendo todos os gêneros descritos na relação constante a seguir (arroz, azeitona, asinha de frango, carne bovina – contra file, carne bovina – alcatara, carne suina barrigada, carne suína – pernil, linguiça toscana, creme de leite, farinha de mandioca, bacon, calabresa, cebola, alho, milho verde, óleo de soja, tomate, pimentão, vinagre, batata, cenoura, maionese, sal grosso, saco de carvão, pão de sal, refrigerantes, prato descartável G, prato descartável P, palito de dente, papel toalha, colher descartável, garfo descartável, copo descartável e pacote de bombom; Supermercado Pio Xii Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 66.261.300/0001-49, com valores de R$ 1.633,85 para os Itens para compor a realização da confraternização de fim de ano dos funcionários do SAAE contendo todos os gêneros descritos na relação constante a seguir (arroz, azeitona, asinha de frango, carne bovina – contra file, carne bovina – alcatara, carne suína barrigada, carne suína – pernil, linguiça toscana, creme de leite, farinha de mandioca, bacon, calabresa, cebola, alho, milho verde, óleo de soja, tomate, pimentão, vinagre, batata, cenoura, maionese, sal grosso, saco de carvão, pão de sal, refrigerantes, prato descartável G, prato descartável P, palito de dente, papel toalha, colher descartável, garfo descartável, copo descartável e pacote de bombom; Israel e Iarael Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08, com o valor de R$ 1.530,67 para os Itens para compor a realização da confraternização de fim de ano dos funcionários do SAAE contendo todos os gêneros descritos na relação constante a seguir (arroz, azeitona, asinha de frango, carne bovina – contra file, carne bovina – alcatara, carne suína barrigada, carne suína – pernil, linguiça toscana, creme de leite, farinha de mandioca, bacon, calabresa, cebola, alho, milho verde, óleo de soja, tomate, pimentão, vinagre, batata, cenoura, maionese, sal grosso, saco de carvão, pão de sal, refrigerantes, prato descartável G, prato descartável P, palito de dente, papel toalha, colher descartável, garfo descartável, copo descartável e pacote de bombom.
Após análise criteriosa dos preços ofertados, verificou-se que o Supermercado Iguasuper LTDA apresentou as melhores propostas para o item solicitado, a saber: valor unitário de R$ 1.466,28 para os Itens para compor a realização da confraternização de fim de ano dos funcionários do SAAE contendo todos os gêneros descritos na relação constante a seguir (arroz, azeitona, asinha de frango, carne bovina – contra file, carne bovina – alcatara, carne suína barrigada, carne suína – pernil, linguiça toscana, creme de leite, farinha de mandioca, bacon, calabresa, cebola, alho, milho verde, óleo de soja, tomate, pimentão, vinagre, batata, cenoura, maionese, sal grosso, saco de carvão, pão de sal, refrigerantes, prato descartável G, prato descartável P, palito de dente, papel toalha, colher descartável, garfo descartável, copo descartável e pacote de bombom, considerando os preços mais vantajosos e o cumprimento dos requisitos estabelecidos.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelos participantes.

THALITA TABATA DE ASSIS
Agente de Contratação

ISABELLE KHRISTINE APARECIDA PEIXOTO
Comissão de Licitação

IRINEU LOPES CAMARGOS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:351C6A01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 1472024 PREGAO ELETRONICO 0102024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024
PROCESSO: Nº 147/2024

OBJETO: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPI PARA FORNECIMENTO AOS FUNCIONARIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG.**

DATA DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama-MG.
CONTRATADO: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
VALOR: R$ 3.726,70 (três mil setecentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

CONTRATADO: R. DE O. SANTIL EPI.
VALOR: R$ 6.815,00 (seis mil e oitocentos e quinze reais)

CONTRATADO: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA.
VALOR: R$ 1.756,70 (um mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

CONTRATADO: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.
VALOR: R$ 1.017,40 (um mil dezessete reais e quarenta centavos).

CONTRATADO: SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA.
VALOR: R$ 2.830,80 (dois mil oitocentos e trinta reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESO: R$ 16.146,60 (dezesseis mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 13/12/2024 a 12/12/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Em 13 de dezembro 2024

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:5C787EF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Oficialização de Demanda e demais documentos anexos, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, autorizo a presente aquisição por meio das Empresas **LIQUID FILTROS INDUSTRIAIS LTDA** de CNPJ: **42.381.023/0001-33, valor toral de R$ 3.273,38 (Três mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)** por meio de contratação direta, advinda da Dispensa de Licitação nº 034/2024 oriunda do Processo Administrativo nº 161/2024, referente ao objeto: **Aquisição de filtros de alta vazão, suportes para fixação, chaves para abertura dos filtros e elementos filtrantes de carvão ativado para filtração e envase de água.,** de forma a atender o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 12 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG
Matrícula: 0823

Publicado por:
Ricardo de Paula Silva
Código Identificador:ED4557DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO E EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.125.567/0001-79, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, sala 402, Box 097, Bairro Centro, na cidade de Blumenau-SC, CEP 89.010-022.
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do objeto do referido contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 05 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.
DATA: 04/12/2024

CONTRATO Nº. 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 10.513.873/0001-51, com sede na Avenida Del Rey, nº. 111, Bairro Caiçaras, Conj. 706, Bloco A, na cidade de Belo Horizonte-MG, CEP 30.775-240.
OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na área da Tecnologia da Informação para cessão de uso de sistemas integrados de Gestão Pública em ambiente 100% nuvem bem como serviços de conversão, implantação, treinameno e assessoria técnica.
VALOR DO CONTRATO: R$ 168.265,50 (cento e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/12/2024 a 04/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.
DATA: 04/12/2024

CONTRATO Nº. 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: IVM TELECOMUNICAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10 285 037/0001-67 , situada à Rua Conselheiro Araújo , nº 434 , Bairro Centro, na cidade Curitiba - PR , CEP: 80060230.
OBJETO: Prestação de Serviço Móvel Pessoal-SMP.
VALOR DO CONTRATO: R$ 12.249,60 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e
sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/12/2024 a 05/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.
DATA: 05/12/2024

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:0C68B425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDACNPJ: 41.770.193/0001-47						
Representante:MARIA ELIZA SANTOS DOS REIS						
Telefone:(11) 2373-9266						
E-mail:aricanduvacomercio@gmail.com						
Endereço:AV RIO DAS PEDRAS, 2055 - JARDIM ARICANDUVA, São Paulo - São Paulo - 03453-100						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
47	202,00	UN	MESA QUADRADA EM PLÁSTICO BRANCA MESA QUADRADA MATERIAL ESTRUTURATAMPOPÉS PVC COR BRANCO GARANTIA 12 MESES	CAPERPASS	R$ 61,00	R$ 12.322,00
50	800,00	UN	POLTRONA DE PLÁSTICO BRANCA CAPACIDADE SUPORTADA 120KG POLTRONA TIPO PLÁSTICO CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 120 KG CERTIFICADA PELO INMETRO GARANTIA 3 MESES	REI DO PLASTICO	R$ 37,00	R$ 29.600,00
Total R$ 41.922,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:CC5CB036

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDACNPJ: 08.117.794/0001-80						
Representante:IRACI TEIXEIRA LEITAO FAJARDO						
Telefone:(22) 2537-0199						
E-mail:serra_araras@yahoo.com.br						
Endereço:AV DOS ACADEMICOS, 40 - COUNTRY CLUBE, Piraí - Rio de Janeiro - 27175-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
11	85,00	UN	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS EM AÇO FERRO PINTADO COM LATERAIS DE VIDRO ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR 02 PORTAS LATERAIS CHAPA DE AÇO Armário Vitrine para medicamentos com Duas (02) Portas Laterais em Chapa Estrutura em chapa de aço. Porta em vidro com fechadura tipo yale. Com 4 prateleiras em vidros. Pés em tubo de aço quadrado com ponteiras plásticas Acabamento pintura epóxi com tratamento ferruginoso Dimensão aproximada 700 L x 350 P x 1600 A mm	são lourenço	R$ 720,00	R$ 61.200,00
14	150,00	UN	BEBÊ CONFORTO CADEIRA TIPO BEBÊ CONFORTO ATÉ 13 KG PESO SUPORTADO DE CRIANÇAS ATÉ 13 KG DEVERÁ POSSUIR SELO DE INSPEÇÃO DO INMETRO CINTO DE SEGURANÇA DE CINCO PONTOS PROTETORES CONTRA IMPACTO DE CABEÇA E OMBROS LARGURA APROXIMADA DE 490 MM ALTURA APROXIMADA DE 650 MM E PROFUNDIDADE DE 550 MM. PREFERÊNCIA DE COR PREDOMINANTE ESCURA EX PRETA AZUL MARINHO. ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES.	solare	R$ 281,00	R$ 42.150,00
20	5,00	UN	CAMA RECLINÁNEL COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL	são lourenço	R$ 1.689,00	R$ 8.445,00
21	4,00	UN	CAMA RECLINÁNEL COM REGULAGEM DE ALTURA MANUAL E PROTEÇÃO LATERAL	são lourenço	R$ 1.826,00	R$ 7.304,00
24	3,00	UN	Carro Funcional de Bandeja Carro Bandeja Extra Triplex 45kg	são lourenço	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
Total R$ 122.699,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:2587CDBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: COMERCIAL SANTOS SILVA LTDACNPJ: 46.766.632/0001-61
Representante:CAROLINA DOS SANTOS SILVA MAGALHÃES SILVA

Telefone:(32) 3531-6681

E-mail:santossilvalicita@gmail.com

Endereço:R PREFEITO ALENCAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL, Tocantins - Minas Gerais - 36512-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
3	198,00	UN	ARMÁRIO AÉREO 2 PORTAS AÇO BRANCO ARMÁRIO TIPO AÉREO 2 PORTAS COR BRANCO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MATERIAL AÇO GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES	new premium	R$ 187,00	R$ 37.026,00
4	218,00	UN	ARMÁRIO AÉREO 3 PORTAS AÇO BRANCO ARMÁRIO TIPO AÉREO 3 PORTAS 1 COMPARTIMENTO 1 PRATELEIRA COR BRANCO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ MATERIAL AÇO GARANTIA DO FORNECEDOR 3 MESES	itatiaia	R$ 304,00	R$ 66.272,00
9	20,00	UN	ARMÁRIO DE MADEIRA (MDF MDP) 2 PORTAS PADRÃO DIRETOR ARMÁRIO 2 PORTAS ARMÁRIO DIRETOR TAMPO 25 MM COM BORDA PLÁSTICA PS 2MM DE ESPESSURA E RAIO ATÉ 45 CM 25CM DE 2 MM CAIXA 15 MM COM BORDA PLÁSTICA PS 07 MM 3 PRATELEIRAS MATÉRIA PRIMA MDPMDF (VARIA CONFORME PADRÃO DE COR.) FECHADURA PARA ARMÁRIO COM SISTEMA DE TRAVA DUPLA DOBRADIÇA AL.6 BAIXA 35 SAPATA PRETA REGULÁVEL M6X17 SISTEMA DE FIXAÇÃO COM USO DE PARAFUSO MINIFIX E TAMBOR MINIFIX 15 MM AUXILIADO POR CAVILHA DE MADEIRA. SUPORTE PRATELEIRA DE POLÍMERO. PUXADOR ABS PODESE AGREGAR TRILHO PASTA SUSPENSA.CORCINZA. DIMENSÕES 080 M DE LARGURA 05 DE PROFUNDIDADE 110M DE ALTURA 025 MM DE ESPESSURA.	met ubaense	R$ 512,55	R$ 10.251,00
13	25,00	UN	ARQUIVO EM MDP 04 GAVETAS CNICHO Arquivo em MDP para pasta suspensa. Arquivo fabricado em MDP 40mm com acabamento laminado melanímico. Puxadores em ABSPVC cromado 04 gavetas para pasta suspensa com sistema de abertura de corrediças metálicas e telescópicas as gavetas não travam. Com 01 nicho acima das gavetas. Cor cinza ou Carvalho claro. Medidas Altura 1600 mm Largura 465 mm Profundidade 450mm.	met ubaense	R$ 623,00	R$ 15.575,00
22	6,00	UN	CAMA SOLTEIRO 202 X 93 X 94 CM Cama Solteiro. Material Madeira Maciça Imbuia. Comprimento 202 cm. Largura 93 cm. Altura 94 cm.	tcil	R$ 480,00	R$ 2.880,00
23	3,00	UN	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGA MATERIAL FERRO ALTURA 57 LARGURA 28 PESO MÍNIMO SUPORTADO 350KG.	unicar	R$ 300,00	R$ 900,00
35	30,00	UN	GAVETEIRO 03 GAVETAS COM RODÍZIOS Gaveteiro 3 Gavetas Com Rodízios. Largura x Comprimento 60 cm x 60 cmAltura total 62.5 cm Quantidade de gavetas 3Material da estrutura MDP	met ubaense	R$ 248,00	R$ 7.440,00
37	10,00	UN	GUARDA ROUPA 04 PORTAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 200CM X 230CM	tcil	R$ 934,00	R$ 9.340,00
38	10,00	UN	GUARDA ROUPA CASAL 6 PORTAS DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 180CM ALTURA 200CM PROFUNDIDADE 47 CM PESO 9882 KG	tcil	R$ 1.200,00	R$ 12.000,00
40	12,00	UN	MESA DE CABECEIRA FECHADA NO MÍNIMO 01 GAVETA E 01 PORTA EM MDF COM RODÍZIOS	tcil	R$ 200,00	R$ 2.400,00
41	34,00	UN	MESA DE GRANITO 6 CADEIRAS PARA COZINHA MESA PARA COZINHA MATERIAL ESTRUTURA EM AÇO CARBONO TAMPO EM GRANITO ASSENTO EM LP REVESTIDO COM ESPUMA D13 E COURVIN PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ 6 CADEIRAS GARANTIA 12 MESES	gol	R$ 900,00	R$ 30.600,00
43	38,00	UN	MESA GRANITO C04 CADEIRAS Mesa para cozinha Estrutura em aço carbono Tampo em granito medindo aproximadamente 120 x 075 m. 04 cadeiras Assento em LP Revestido com espuma D13 e curvin pintura eletrostática a pó Garantia 12 meses.	gol	R$ 750,00	R$ 28.500,00
Total R$ 223.184,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:D1E609C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDACNPJ: 53.448.772/0001-57

Representante: Raphael Hendril Faria

Telefone:(37) 9928-3109

E-mail:debrummoveis@gmail.com

Endereço:R IDES EDSON DE RESENDE, 154 - SAO GERALDO, Formiga - Minas Gerais - 35576-192

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
8	55,00	UN	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO BAIXO MÓVEL EM MDF COR CINZA ALTURA 75CM PROFUNDIDADE 40 CM COMPRIMENTO 80 CM. COM 2 PORTAS E 2 PRATELEIRAS. CAPACIDADE DE 40 KG.	PROPRIA	R$ 270,00	R$ 14.850,00
36	20,00	UN	GAVETEIRO EM MDF 4 GAVETAS 1 PASTA SUSPENSA. COR CINZA GAVETEIRO GAVETEIRO MÓVEL 04 GAVETAS 01 PASTA SUSPENSA.TAMPO 25 MM COM BORDA PLÁSTICA PS 2 MM ESPESSURA E RAIO 2 MM CAIXA E FRENTE DE GAVETA 15MM COM BORDA PLÁSTICA PS 07 MM MATÉRIA PRIMA MDPMDF (VARIA CONFORME PADRÃO DE COR.) FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA HASTES PARA PASTA SUSPENSA RODÍZIO PRETO RB40 SEM TRAVA SISTEMA DE FIXAÇÃO O COM USO DE PARAFUSO MINIFIX E TAMBOR MINIFIX 15 MM AUXILIADO POR CAVILHA DE MADEIRA.TRILHO TELESCÓPICO COM ABERTURA TOTAL. (GAVETÃO) CORREDIA COMUM COM ABERTURA PARCIAL. (GAVETAS) PUXADOR ABS. DIMENSÕES ALTURA 68CM LARGURA 50 CM PROFUNDIDADE 485 CM E 25 DE ESPESSURA COR CINZA.	PROPRIA	R$ 370,00	R$ 7.400,00
44	142,00	UN	MESA PARA COMPUTADOR PEQUENA Mesa Para Computador fabricada em MDF 15mm MDP 15mm com pintura UV texturizada e acabamento fosco. Mesa prática com corrediças metálicas na prateleira para teclado. Medidas Altura 75 cm Largura 69 cm Profundidade 40 cm Comprimento 40 cm Cor Pinho Tonalidade Marrom.	PROPRIA	R$ 195,00	R$ 27.690,00
48	20,00	UN	MESA REUNIÃO RETANGULAR 10 LUGARES Mesa para Reunião. Mesa para Reunião Tampo Retangular para 10 Lugares. Tampo MDP 25 mm revestimento melamínico cor Cinza ou Cobalto. Saia MDP 15 mm revestimento melamínico. Acabamento das bordas Fita reta de 2 mm. Pés Estrutura metálica com calhas para passagem de fios. Fixação Parafusos e rodofix. Calhas Sim. Sapatas niveladoras Sim. Furação Tampo Não possui. Medida Larg. 250 m x Prof. 110 m X Alt. 074 cm.	PROPRIA	R$ 830,00	R$ 16.600,00

R$ 66.540,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:8A62B8DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: GB GIRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS LTDACNPJ: 43.252.294/0001-51
Representante:ANA LAURA ZAIDAN
Telefone:(31) 3658-2834
E-mail:gb.girobrasil@gmail.com
Endereço:AVENIDA AMAZONAS, 885 - CENTRO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30180-005

	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
	32	225,00	UN	ESPELHO DE PAREDE RETANGULAR 169 X 63 CM ESPELHO DE PAREDE RETANGULAR 169 X 63 CM. Moldura preta ou marrom.	IMPORTEC	R$ 219,00	R$ 49.275,00
	53	150,00	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA TV MONITOR LCD LED 15 A 55 POL	ARTFELX	R$ 79,00	R$ 11.850,00
	Total R$ 61.125,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:551B2E38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: HM INFORMATICA LTDACNPJ: 34.240.500/0001-12
Representante:BRUNO DO CARMO FERREIRA
Telefone:(32) 3221-3273
E-mail:hminformatica.licitacao@gmail.com
Endereço:R JOSE DAVID NASSER, 25 - FRANCISCO BERNARDINO, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36081-640

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
19	314,00	UN	CADEIRA SECRETÁRIA COM REVESTIMENTO EM COURVIN COM BASE GIRATÓRIA CADEIRA SECRETÁRIA COM REVESTIMENTO EM COURVIN COM BASE GIRATÓRIA DE USO GERAL PÉS TUBULARES EM FERRO OU SIMILAR PINTURA ELETROSTÁTICA ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO RESISTENTE.	FORTT	R$ 229,99	R$ 72.216,86

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B7103FB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: M E C COMERCIAL ATACADISTA LTDACNPJ: 51.659.557/0001-70						
Representante:ERIKA CERQUEIRA ZAMBONI SENRA						
Telefone:(32) 3466-1481						
E-mail:mecatacadista@hotmail.com						
Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
10	30,00	UN	ARMÁRIO MULTIUSO COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS EM MDF A 185 CM L 61 CM P 35 CM BRANCO	MADE MOVEIS	R$ 375,00	R$ 11.250,00
51	10,00	UN	SOFÁ 03 LUGARES 202 M TECIDO COURINO PRETO	PAROPAS	R$ 1.657,00	R$ 16.570,00
Total R$ 27.820,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:E98A2C50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 265/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDACNPJ: 34.075.109/0001-00						
Representante:LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS						
Telefone:(35) 4103-1011						
E-mail:licitamldobrasil@gmail.com						
Endereço: Rua Doutor Carvalho, 123 - Centro, Passos - Minas Gerais - 37900-100						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
2	100,00	UN	ARMÁRIO AÇO 02 PORTAS CCHAVE 075 x 170 x 040 m. Armário 02 portas em aço industrial chapa 26. Pintura epóxi cinza. Tratamento antiferrugem. Porta de abrir contendo 04 prateleiras sendo 01 fixa e 03 removíveis e reguláveis. Capacidade Até 25 KG por prateleira. Sistema de fechamento na prateleira fixa central por meio de fechadura tipo Yale. 02 chaves em duplicata. Com puxador. Medidas aproximadas Altura 170 m x Largura 75 cm x Profundidade 40 cm. Cor cinza padrão.	RS Móveis	R$ 399,00	R$ 39.900,00
6	30,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 04 PRATELEIRAS ARMARIO DE USO GERAL TIPO DE CHAO MATERIAPRIMA CHAPA DE ACO ESTRUTURA ACO PORTAS 2 PORTAS PRATELEIRASSUPORTE 4 PRATELEIRAS FIXAS GAVETAS SEM GAVETAS DIMENSOES 198M ALTURA X 120M LARGURA X 040M PROFUNDIDADE	RS Móveis	R$ 618,00	R$ 18.540,00
7	328,00	UN	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS CINZA ARMÁRIO DE AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA Nº. 045 MM (26) E TAMPO EM CHAPA Nº. 060 MM (24) PORTAS COM DOBRADIÇAS QUATRO PRATELEIRAS REGULÁVEIS FECHADURA CONJUGADA À MAÇANETA CAPACIDADE 40 KGPRAT. UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDAS SAPATAS REGULÁVEIS PARA A BASE COR CINZA	RS Móveis	R$ 397,00	R$ 130.216,00
12	457,00	UN	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS ARQUIVO ESCRITÓRIO MATERIAL CHAPA AÇO 24 26 ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICATRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO QUANTIDADE GAVETAS 4 TIPO FECHAMENTO GAVETAS COM PUXADORES COR CINZA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIMENSÕES 046 X 055 X 133 M CORREDIÇA DESLIZANTE APLICAÇÃO PASTAS SUSPENSAS GARANTIA 12 MESES	RS Móveis	R$ 435,00	R$ 198.795,00
15	610,00	UN	BERÇO EM MDPMDF PADRÃO AMERICANO BRANCO COM 3 POSIÇÕES DE ALTURA BERÇO FABRICADO EM MDPMDF COR BRANCA 3 POSIÇÕES DE ALTURA CERTIFICADO PELO INMETRO GARANTIA 12 MESES	Estrela	R$ 399,00	R$ 243.390,00
31	115,00	UN	ESCANINHO 16 PORTAS AÇO CINZA ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO MATERIAL AÇO CHAPA 26 COR CINZA TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PINTURA ELETROSTÁTICA COMPARTIMENTOS 16 PORTAS COMPARTIMENTOS DE TAMANHOS MÉDIOS INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS FECHAMENTO	RS Móveis	R$ 738,00	R$ 84.870,00

			DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO.			
33	4,00	UN	ESTANTE DE AÇO 04 PRATELEIRAS ESTANTE ESCRITÓRIO MATERIAL AÇO DIMENSÕES 160CM ALTURA X 80CM LARGURA X 28CM PROFUNDIDADE NUMERO DE PRATELEIRAS 4 PRATELEIRAS PRATELEIRA CHAPA 24 COM REGULAGEM DE ALTURA CAPACIDADE TOTAL MÍNIMO 50 KG	Amapá	R$ 203,00	R$ 812,00
34	335,00	UN	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS ESTANTE METÁLICA MATERIAL AÇO ALTURA 198 LARGURA 092 PROFUNDIDADE 040 TIPO PRATELEIRAS REGULÁVEIS QUANTIDADE PRATELEIRAS 6 TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO ACABAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA COR CINZA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESMONTÁVEL	Amapá	R$ 270,00	R$ 90.450,00
Total R$ 806.973,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:997B6B53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MOBILIA PROFISSIONAL MOVEIS CORPORATIVOS LTDACNPJ: 54.114.552/0001-50						
Representante: Gabriela Aparecida Siqueira Araújo						
Telefone:(62) 9947-8486						
E-mail:mobiliaprofissional@gmail.com						
Endereço:R MONZA, 000 - RESIDENCIAL AYRTON SENNA, Anápolis - Goiás - 75097-127						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
39	130,00	UN	LONGARINA 04 LUGARES BASE FIXA LONGARINA APLICACAO SALA DE ESPERA QUANTIDADE LUGARES 04 LUGARES SEM PRANCHETA ASSENTOENCOSTO ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO REVESTIDO COURINO ESTRUTURA TUBULAR EM ACO PINTURA EM EPOXI PES COM SAPATAS CONTRAASSENTO CAPA EM POLIPROPILENO CONTRAENCOSTO CAPA EM POLIPROPILENO	americanfer	R$ 448,17	R$ 58.262,10

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:08E8AE61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 267/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 13.094.173/0001-68						
Representante:NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA						
Telefone:(22) 2537-1671						
E-mail:sjadistribuidora@gmail.com						
Endereço:R ARMANDO CHAVES MONTEIRO, 105 - BOTAFOGO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$**	**TOTAL R$**
25	6,00	UN	Carro Funcional de Lavanderia	LAR PLASTICOS	R$ 699,00	R$ 4.194,00
27	400,00	UN	COLCHÃO DE BERÇO INFANTIL 130x70cmX 10cm PADRÃO AMERICANO Composição Revestimento de 100 Poliéster. Placa de espuma 100 Poliuretano 18 kg por metro quadrado. Revestimento Inferior em plástico Impermeável. MEDIDASDIMENSÕES 130 X 70 X 10cm Densidade 18. MATERIAL Espuma D18 Antialérgica. Não promove a colonização de Ácaros Bactérias e Fungos. Parte inferior com tecido impermeável. Produto certificado pelo INMETRO.	ORTHOFLEX	R$ 87,00	R$ 34.800,00
28	6,00	UN	COLCHÃO DE ESPUMA DE POLIURETANO (188 X 088 X 016 METROS) COLCHÃO COM ESPUMA DE POLIURETANO ESPUMA COM DENSIDADE D33 REVESTIMENTO EM POLIESTER E VISCOSE BORDADO CONTÍNUO SUPORTA AT 100 KG ESPUMA D33 DIMENSÕES APROXIMADAS	ORTHOFLEX	R$ 565,29	R$ 3.391,74

			16X88X188 CM.			
30	20,00	UN	Colchão Pneumático Para Tratamento De Escaras Até 135 Kg	MED LEVESON	R$ 192,00	R$ 3.840,00
Total R$ 46.225,74						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:B9348068

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67
Representante:ELTON MENEZES DA SILVA
Telefone:(22) 9791-1840
E-mail:msilva.elton@gmail.com
Endereço:R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
1	175,00	UN	ARARA PARA ROUPAS 160M COM PRATELEIRA E SAPATEIRA ARARA PARA ROUPAS MATERIAL PLÁSTICO E AÇO ALTURA REGULÁVEL COR PRETA ALTURA 160CM LARGURA 76CM PROFUNDIDADE 45CM GARANTIA 36 MESES	ARTHI	R$ 212,00	R$ 37.100,00
52	5,00	UN	SUPORTE ARTICULADO PARA TV SUPORTE PARA TV INCLINADOARTICULADO TIPO DE FIXAÇÃO PAREDE DE ALVENARIA MATERIAL AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA GARANTIA 12 MESES	BEDIR	R$ 45,00	R$ 225,00
54	35,00	UN	SUPORTE BIARTICULADO CINCLINACAO PTV DE 14 A 56 Suporte para TVs LCDLED de 14 até 56 biarticulado com inclinação fabricado em aço carbono e revestido com pintura Epóxi de alta resistência pronto para instalar acompanha kit de parafusos e manual de instruções cor Preta Garantia 12 meses.	GENERICO	R$ 49,20	R$ 1.722,00
Total R$ 39.047,00						

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:59EBDF56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 269/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º243/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de MOBILIÁRIOS EM GERAL, conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: VITTALY BORDADOS E MATELADOS LTDACNPJ: 38.027.007/0001-70
Representante:MARCIA REGINA BIELESKI
Telefone:(43) 3152-0007
E-mail:comercial2@vittaflex.com.br
Endereço:AV ARVELINO DURANTE, 3466 - PQ INDUSTRIAL, Sabáudia - Paraná - 86720-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR R$	TOTAL R$
29	60,00	UN	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D33	Vittaflex	Vittaly D33	R$ 286,00	R$ 17.160,00
Total R$ 17.160,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:90E38DA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 270/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e a eventual compra de material de ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (RAIO X), conforme termos da tabela constante deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
DATA: Além Paraíba, 06 de Dezembro de 2024.
.

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Fornecedor: MINAS SOLUCOES EM IMAGENS LTDACNPJ: 33.791.137/0001-60	
Representante:FERNANDO PINHEIRO ROCHA	
Telefone:(31) 3771-8864	
E-mail:minaslicitacoes@gmail.com	
Endereço:RUA TEOFILO OTONI, 499 - CENTRO, Sete Lagoas - Minas Gerais - 35700-007	

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	20,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 15X40, CX COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 178,00	R$ 3.560,00
3	30,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 18X24 , CX COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 123,00	R$ 3.690,00
4	30,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 24X30, CX COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 196,00	R$ 5.880,00
5	35,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 30X40, CX COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 327,00	R$ 11.445,00
6	30,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X35, CX COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 360,50	R$ 10.815,00
7	30,00	CX	FILME PARA RAIO X VERDE, 35X43, CX COM 100	FUJIFILM	HR-U	R$ 428,00	R$ 12.840,00
8	40,00	UN	FIXADOR PARA RAIOS X	FUJIFILM	FUJIHUNT	R$ 378,00	R$ 15.120,00
9	40,00	UN	REVELADOR PARA RAIOS X	FUJIFILM	FUJIHUNT	R$ 428,00	R$ 17.120,00
Total R$ 80.470,00							

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:632A5B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI COMPLEMENTAR 185/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 185 – 09/12/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Arcos/MG para o exercício de 2025, nos termos do artigo 165 § 5º, da Constituição da República e, com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta em R$215.000.000,00 (Duzentos e quinze milhões de reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

I – DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA		
RECEITAS CORRENTES		**205.640.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuição Melhoria	37.515.000,00	
Contribuições	4.241.000,00	
Receita Patrimonial	4.961.500,00	
Receita de Serviços	11.500,00	
Transferências Correntes	187.650.000,00	
Outras Receitas Correntes	931.000,00	
(-) Deduções	(29.670.000,00)	
RECEITAS DE CAPITAL		**9.360.000,00**
Transferências de Capital	9.360.000,00	
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		**215.000.000,00**

II – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

FUNÇÕES DE GOVERNO	**ADM. DIRETA E INDIRETA**
01 - Legislativa	5.585.000,00

02 - Judiciária	4.974.000,00
04 - Administração	18.874.004,91
06 - Segurança Pública	1.636.352,58
08 - Assistência Social	9.555.384,56
09 - Previdência Social	620.000,00
10 - Saúde	68.486.377,71
11 - Trabalho	741.000,00
12 - Educação	56.506.000,00
13 - Cultura	3.701.395,68
14 - Direitos a Cidadania	671.000,00
15 - Urbanismo	12.413.500,00
16 - Habitação	1.155.000,00
17 - Saneamento	2.445.500,00
18 - Gestão Ambiental	1.428.384,56
20 - Agricultura	510.000,00
22 - Indústria	69.500,00
23 - Comércio e Serviços	216.000,00
24 - Comunicações	130.000,00
25 - Energia	4.341.000,00
26 - Transporte	1.959.500,00
27- Desporto e Lazer	4.010.100,00
28 - Encargos Especiais	13.771.000,00
99 - Reservas	1.200.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**215.000.000,00**

III – DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA	
01 CÂMARA MUNICIPAL	**6.500.000,00**
01.01 Gabinete e Secretaria da Câmara	6.500.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	**174.490.000,00**
02.01 Secretaria Municipal de Governo	5.099.352,58
02.02 Secretaria Mun. Planejamento e Desenv. Sustentável	1.478.500,00
02.03 Procuradoria Jurídica	4.974.000,00
02.04 Secretaria Municipal de Administração	20.664.000,00
02.05 Secretaria Municipal de Fazenda	3.317.404,91
02.06 Secretaria Municipal de Educação	56.921.000,00
02.07 Secretaria Municipal Desenvolvimento e Integração Social	6.080.384,56
02.08 Secretaria Municipal Obras e Serv. Públicos	21.486.500,00
02.09 Secretaria Municipal de Saúde	1.953.600,00
02.10 Fundo Municipal de Assistência Social	4.150.000,00
02.11 Secretaria Municipal Cultura Esporte, Lazer e Turismo	7.927.495,68
02.12 Controle Interno	51.000,00
02.13 Fundo Municipal de Saúde	61.447.377,71
02.15 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	6.149.384,56
21 AUTARQUIA	**6.800.000,00**
21.01 Fundação Munic. de Saúde e Assistência Arcos-FUMUSA	6.800.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**215.000.000,00**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
II - Através de Decreto, alterar e/ou incluir Fontes de Destinação de Recursos pertencentes à mesma classificação orçamentária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei nº. 4.320/64, e em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 8º, e no inciso I do artigo 50, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000; e com respaldo na Consulta nº. 932.477, de 19/11/2014, do TCE-MG, autorizado a incorporar o *superávit* financeiro constante do balanço patrimonial do exercício anterior e a utilizar o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2025, em bases constantes, que deverá ser efetuado com a especificação da fonte e destinação de recursos constantes nas normas que regulamentam o SICOM - Sistema Informatizado de Contas dos Municípios.

Art. 4º - O Prefeito Municipal de Arcos/MG, no âmbito do Poder Executivo Municipal, poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o resultado primário positivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, autorizado a realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observado o disposto no artigo 165, §8º, da Constituição da República e os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, autorizado a utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes e outros riscos ou eventos fiscais imprevistos, podendo ainda, caso estes não se concretizem até o dia 1º de Julho de 2025 ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, autorizado a realocar saldos dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesas.

Art. 8º - Respeitadas as demais prescrições constitucionais e legais, o limite autorizado no artigo 2º, inciso I, desta Lei, não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a:

I - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

II - Atender ao pagamento de serviços da dívida pública;

III - Atender despesas financiadas com recursos de operações de crédito;

IV - Atender despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V - As suplementações de dotações referentes a pessoal e encargos sociais;

VI - As suplementações com recursos vinculados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte o excesso de arrecadação e o saldo financeiro desses recursos.

Art. 9º - Sem afetar as Metas Fiscais, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar transferências correntes a entidades sem finalidades de lucro que atuam nas áreas de assistência social, educacional, cultural e saúde, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal específico.

Art. 10 - Os recursos destinados às transferências previstas nos termos dos artigos 28 a 35 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 só serão liberados de acordo com a capacidade financeira do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Serão aplicados recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento ao disposto no artigo 206, incisos V e VIII, artigo 208, incisos I e IV, artigo 212 e artigo 214, inciso I, todos da Constituição da República de 1988.

Art. 12 - As Metas Fiscais e as Metas das Ações do Programa de Governo, estabelecidas nos Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 passam a vigorar com os valores introduzidos nos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As dotações inseridas através de emendas impositivas passam a integrar os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Art. 13 - Os Anexos do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com os valores conforme introduzidos nos anexos desta Lei, para o exercício 2025.

Parágrafo Único - As dotações inseridas através das Emendas Impositivas passam a integrar os anexos do Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Arcos/MG, 09 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:62C159F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024

Proc. Nº 068/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: TOK FINAL TINTAS LTDA – CNPJ Nº 02.203.356/0001-58**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	13	LIXA PARA FERRO Nº 80	TIGRE	80	2,89	231,20
14	14	LIXA PAREDE NÚMERO 120	TIGRE	200	1,27	254,00
15	15	LIXA PAREDE NÚMERO 150	TIGRE	50	1,27	63,50
16	16	LIXA PAREDE NUMERO 220	TIGRE	50	1,27	63,50
17	17	LIXA PAREDE NÚMERO 80	TIGRE	50	1,27	63,50
26	26	ROLO DE ESPUMA 4CM	TIGRE	30	3,79	113,70
27	27	ROLO DE ESPUMA 9CM	TIGRE	30	4,00	120,00
28	28	ROLO DE LÃ 10 CM	TIGRE	30	7,57	227,10
30	30	ROLO DE LÃ 5 "	TIGRE	30	5,49	164,70
64	64	TINTA EPÓXI 3,6 L LARANJA PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA CORAL E SUVINIL	MAZA SV	20	259,99	5199,80
65	65	TINTA EPÓXI 3,6 L VERDE ESCURO PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA CORAL E SUVINIL	MAZA SV	35	275,00	9625,00
66	66	TINTA EPÓXI 3,6 L VERMELHO PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA CORAL E SUVINIL	MAZA SV	35	275,00	9625,00
67	67	TINTA EPÓXI 3,6 LT COR BRANCO PRIMEIRA LINHA- REFERENCIA CORAL E SUVINIL	MAZA SV	35	275,00	9625,00
68	68	TINTA EPÓXI PRIMEIRA LINHA 3,6 L AMARELO- REFERENCIA	MAZA SV	35	275,00	9625,00

		CORAL E SUVINIL				
69	69	TRINCHA 1"	TIGRE	25	3,97	99,25
70	70	TRINCHA 1,5 "	TIGRE	25	3,97	99,25
71	71	TRINCHA 2"	TIGRE	25	5,52	138,00
72	72	TRINCHA 2 1/2	TIGRE	25	6,04	151,00
					TOTAL	**45.489,10**

Validade: 12 meses, ou seja, de 09/12/2024 a 09/12/2025.

Cachoeira Dourada/MG, 11 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:D0CE849A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024

Proc. Nº 068/2024 – Pregão Eletrônico Nº 023/2024.

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG - CNPJ nº 18.457.267/0001-78

Empresa**: FERRAGISTA BOM PREÇO & CIA LTDA – CNPJ Nº 35.141.447/0001-65**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

ITEM ATA	ITEM PROCESSO	DESCRIÇÃO	MARCA	QDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	2	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	OPER	10	19,58	195,80
3	3	ENGATE RAPIDO FÊMEA 1/4 METAL	HIDRAFLUX	10	21,95	219,50
4	4	ENGATE RAPIDO MACHO 1/4 COM ROSCA METAL	HIDRALUX	10	18,00	180,00
38	38	THINNER 1LT	ITAGUA	40	15,50	620,00
					TOTAL	**1.215,30**

Validade: 12 meses, ou seja, de 09/12/2024 a 09/12/2025.

Cachoeira Dourada/MG, 11 de dezembro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:0E50E415

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0069/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0069/2024

REFERÊNCIA: Processo n° 00356/2023 – Pregão n° 00108/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LICITALE LTDA**, localizado na Av Conego Fernando, 245 - Santa Cruz - Monsenhor Paulo/MG - 37405-000, inscrita no CNPJ sob o nº **50.790.855/0001-31**, representado pela Srª LEILANNE BALDIM ZANIN, inscrita no CPF nº 152.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preços conforme segue:

Código	Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
47256	BARRA DE METALON 30 X 30 CHAPA COM 18MM COM 6MT	**BR**	**R$ 67,50**	**R$ 78,07**
47257	BARRA DE METALON 50 X 30 CHAPA COM 18MM COM 6MT	**BR**	**R$ 87,90**	**R$ 101,66**
47258	BARRA DE METALON 50 X 50 CHAPA COM 18MM COM 6MT	**BR**	**R$ 111,90**	**R$ 129,42**
47346	FERRO ¼ CA50 6,3MM COM 12 MT	**BR**	**R$ 19,70**	**R$ 24,86**
47348	FERRO ¾ CA50 COM 12 MT	**BR**	**R$ 206,00**	**R$ 259,99**
47371	METALON QUADRADO 100 X 100 X 6 M; CHAPA	**BR**	**R$ 366,50**	**R$ 423,89**

	2.00 MM AÇO CARBONO			
47369	METALON QUADRADO 80 X 80 X 6 M; CHAPA 2.00 MM AÇO CARBONO	**BR**	**R$ 298,16**	**R$ 344,85**
47372	METALON QUADRADO DE 30 X 30 MM; CHAPA 1.20 MM AÇO CARBONO DE 6 M	**BR**	**R$ 68,00**	**R$ 78,64**
47360	METALON RETANGULAR 30 X 20 X 6 M; CHAPA 1.20 MM AÇO CARBONO	**BR**	**R$ 53,90**	**R$ 62,34**
47362	METALON RETANGULAR 40 X 20 X 6 M; CHAPA 1.20 MM AÇO CARBONO	**BR**	**R$ 63,90**	**R$ 73,90**
47363	METALON RETANGULAR 40 X 30 X 6 M; CHAPA 1.20 MM AÇO CARBONO	**BR**	**R$ 72,90**	**R$ 84,31**
47365	METALON RETANGULAR 50 X 30 X 6 M; CHAPA 1.20 MM AÇO CARBONO	**BR**	**R$ 95,90**	**R$ 110,91**
47367	METALON RETANGULAR 60 X 40 X 6 M; CHAPA 1.20 MM AÇO CARBONO	**BR**	**R$ 112,00**	**R$ 129,53**
47368	METALON RETANGULAR 70 X 30 X 6 M; CHAPA 2.00 MM AÇO CARBONO	**BR**	**R$ 168,90**	**R$ 195,34**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0344/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 12 de Dezembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

LICITALE LTDA
CNPJ: 50.790.855/0001-31
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____ __

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:06E40305

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2024 - PROCESSO Nº 88/24

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, torna público o extrato de Contrato nº 00397/2024 - Processo nº 88/24 – Pregão nº 29/2024– Contratada:**Natalia Banhos - ME** - CNPJ n° 07.912.053/0001-28 -Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.** –Valor R$ 10.137,00- Vigência: até 11/12/2025.

Item	Código	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Vl Unit.	Vl Total
1	16016	EXTINTOR ABC – 8 KG	N/C	UN	25	247,00	6.175,00
2	16015	FITA ADESIVA "OBSTÁCULO O1".	N/C	UN	3	47,00	141,00
3	16018	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS - 100 LÚMENS.	N/C	UN	25	33,00	825,00
4	16003	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2 (DIREÇÃO: DIREITA).	N/C	UN	16	34,00	544,00
12	16004	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2" (DIREÇÃO: ESQUERDA).	N/C	UN	13	34,00	442,00
13	16014	PLACA DE SINALIZAÇÃO TIPO M1. INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.	N/C	UN	1	29,00	29,00
5	16009	PLACA DE SINALIZAÇÃO "CUIDADO, RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO A5".	N/C	UN	1	16,00	16,00
6	16007	PLACA DE SINALIZAÇÃO "ESCADA DE EMERGÊNCIA S8".	N/C	UN	2	17,00	34,00

7	16010	PLACA DE SINALIZAÇÃO "EXTINTOR DE INCÊNDIO E5".	N/C	UN	25	17,00	425,00
8	16013	PLACA DE SINALIZAÇÃO "INDICAÇÃO DA LOTAÇÃO MÁXIMA ADMITIDA NO RECINTO DE REUNIÃO DE PÚBLICO M2".	N/C	UN	3	19,00	57,00
9	16011	PLACA DE SINALIZAÇÃO "PROIBIDO FUMAR P1".	N/C	UN	1	19,00	19,00
10	16012	PLACA DE SINALIZAÇÃO "PROIBIDO PRODUZIR CHAMA P2".	N/C	UN	1	19,00	19,00
11	16008	PLACA DE SINALIZAÇÃO "SAÍDA DE EMERGÊNCIA S12".	N/C	UN	8	17,00	136,00
14	16017	SUPORTE PARA EXTINTOR BASE DE CHÃO. DESCRIÇÃO: MODELO TRIPÉ FABRICADO EM CHAPA DE AÇO OU FERRO REDONDO, COM ACABAMENTO DE PINTURA ELETROSTÁTICA EM VERMELHO E QUE POSSUI TRATAMENTO ANTICORROSIVO. OS SUPORTES DEVERÃO SUPORTAR O PESO E AS CARACTERÍSTICAS	N/C	UN	25	51,00	1.275,00

Campanha/MG, 12 de Dezembro de 2024.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Departamento de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:3AFB2417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 18/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **18/2024**, Processo Administrativo nº **51/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GAS GLP DE FORMA PARCELADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA - 10.732.224/0001-41 astral.contabilidade@yahoo.com.br - (38) 99198-3131	235.971,0600	232.200,0000	3.771,0600 Proveito (1,60%)
Totais	**235.971,0600**	**232.200,0000**	**3.771,0600** **Proveito (1,60%)**

Detalhes

JOSE CARLOS MOTA na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA - **CPF/CNPJ:** 10.732.224/0001-41				
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 12/12/2024 09:39:14**			
BOTIJAO DE GAS VAZIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOTIJAO DE GAS VAZIO	150,0000	UNIDADE	180,0000	27.000,0000
Marca: ULTRAGAZ **Fabricante:** ULTRAGAZ **Modelo:** BOTIJAO 13 KG				
Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 12/12/2024 09:40:00**			
GAS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL 13 KG CARACTERÍSTICAS:				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
GAS GLP, acondicionado em botijão retornável 13 Kg Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devera apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorização da ANP INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	1.800,0000	UNIDADE	114,0000	205.200,0000
Marca: ULTRAGAZ	**Fabricante:** ULTRAGAZ	**Modelo:** BOTIJAO 13 KG		

Coração De Jesus, 12 de Dezembro de 2024.

Autoridade Competente:
JOSE CARLOS MOTA

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:22A9A931

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 18/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **18/2024**, Processo Administrativo nº **51/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GAS GLP DE FORMA PARCELADA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA - 10.732.224/0001-41 astral.contabilidade@yahoo.com.br - (38) 99198-3131	235.971,0600	232.200,0000	3.771,0600 Proveito (1,60%)
Totais	**235.971,0600**	**232.200,0000**	**3.771,0600** **Proveito (1,60%)**

Detalhes

JOSE CARLOS MOTA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: FORTGAS E AGUA MINERAL LTDA - **CPF/CNPJ:** 10.732.224/0001-41				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 12/12/2024 09:39:56**			
BOTIJAO DE GAS VAZIO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
BOTIJAO DE GAS VAZIO	150,0000	UNIDADE	180,0000	27.000,0000
Marca: ULTRAGAZ **Fabricante:** ULTRAGAZ **Modelo:** BOTIJAO 13 KG				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 12/12/2024 09:40:03**			
GAS GLP, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO RETORNÁVEL 13 KG CARACTERÍSTICAS:				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

GAS GLP, acondicionado em botijão retornável 13 Kg Características: - Lacre de segurança na válvula com identificação da companhia de gás - Rotulo com instruções de uso - Data de validade inscrita no botijão - O botijão devera apresentar perfeitas condições de segurança, não devendo ter avarias como amassados e ferrugens. - O produto devera ser certificado pela presença do Símbolo de Identificação do Sistema Brasileiro de Certificação colocado no produto ou na sua embalagem, que poderá estar acompanhado do nome ou marca do Organismo de Certificação de Produto (OCP) credenciado pelo INMETRO. - Identificação em relevo no botijão das empresas distribuidoras e dos revendedores. - Devera conter informação do peso do botijão - Distribuidor ou posto de revenda devera apresentar numero de autorização da ANP INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR	1.800,0000	UNIDADE	114,0000	205.200,0000
Marca: ULTRAGAZ	**Fabricante:** ULTRAGAZ	**Modelo:** BOTIJAO 13 KG		

Coração De Jesus, 12 de Dezembro de 2024.

JOSECARLOS MOTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:216C1931

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – TEATRO MUNICIPAL

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO/2024

Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 180, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1192, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionado:

Matricula	Servidor	Descrição específica do serviço executado e exposição dos motivos para a atividade extraordinária	Descrição do risco de prejuízo em caso de sobrestamento da atividade até que possa ser executada em jornada diária regular subsequente	Período estimado para a realização do serviço extraordinario
999022089	**Alexandre Pereira Silveira**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/12/2024 a 31/12/2024
99020938	**Jonas Guilherme Gonçalves**	O Teatro conta somente com 2 (dois) funcionários para operação de serviços técnicos de som/luz que revezam nas tarefas de montagem, som, luz, cenário, acompanhamento do ensaio e a desmontagem de todo equipamento durante os períodos noturnos, finais de semana e feriados. O servidor também é o único responsável pela limpeza e preparação do espaço pra realização dos eventos nos fins de semana.	Impossibilidade de abertura do Teatro para realização de eventos conforme Regulamento do Espaço	01/12/2024 a 31/12/2024

Divinópolis, 10 de dezembro de 2024.

DINIZ BORGES FILHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1479748A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO, DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FICALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO

EDITAL PÚBLICO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO, DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DA TAXA DE FICALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO, INSTALÇÃO E FUNCIONAMENTO E TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO.
O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37830-024, através da DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, com endereço na Av. Felipe Elias Zeitune, 531, Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37.830.002, Com fundamentos na Lei Municipal nº 1.524/2001, em seu artigo 112, e seguintes, Tabela II, artigo 128, e seguintes, Tabela III, artigo 171, inciso III, e artigo 172, Inciso III, vem por meio deste **NOTIFICAR os Contribuintes, abaixo relacionados, da Baixa de Inscrição no Cadastro Mobiliário e do lançamento da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento, e Taxa de Fiscalização de Anúncio, de acordo com as informações que seguem:**

Código Mobiliário	Processo Administrativo	Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço do Estabelecimento	Exercícios	TFLIF (Valor Original)	TA (Valor Original)	Guia
014187	2342/2024	Rita de Cassia Castro Pellozo de Oliveira	14.410.036/0001-58	Rua Dr. Jeremias Zerbini, 516, Vila Meziara – Guaxupé - MG	2024	393,88	78,78	175
020016	2967/2024	Gilmar Felisberto Pereira	37.654.416/0001-33	Rua Pedro José de Souza, 260 A, Jardim Coragem – Guaxupé - MG	2024	787,76	78,78	198
014073	5988/2024	Lucimara Garcia de Soza	13.975.456/0001-19	Rua Pereira do Nascimento, 103, Centro, Guaxupé - MG	2024	590,82	78,78	304
019600	2424/2024	Vivian de Souza Dias Mantovani	29.046.409/0002-01	Rua Padre João José, 20 B, Angola, Guaxupé - MG	2024	196,94	78,78	168
018326	633/2024	Brasil Treinamentos EIRELI	30.687.814/0001-07	Travessa Valeriano José da Silva, 93, Centro – Guaxupé - MG	2024	98,47	78,78	108
020466	625/2024	Eliane Cristina Tardelli Orlandi	07.171.097/0008-10	Avenida Conde Ribeiro do Valle, 255, Loja 7, Centro, Guaxupé - MG	2024	295,41	78,78	136
021686	5854/2024	Clinica Volte a Sorrir Guaxupé Ltda	44.606.595/0001-07	Rua Pereira do Nascimento, 29 B, Centro, Guaxupé - MG	2024	196,94	78,78	294
007186	2343/2024	Geni Luiza Vasconcelos dos Reis	06.774.637/0001-11	Rua Maria Antonieta Ricciardi, 390 A, Bebedouro, Guaxupé - MG	2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024	222,47 229,27 241,92 268,44 284,46 295,41	59,32 61,32 64,51 71,58 75,86 78,78	354 355 356 357 358 359
017585	4882/2024	Alisson Gabriel Ferreira	142.671.946-96	Rua Pio Damião, 42 B, Vila Rica, Guaxupé - MG	2024	98,47	78,78	315
013440	3904/2024	J C Zampar Alimentos, Bebidas e Condimentos	09.360.527/0001-00	Avenida dos Inconfidentes, 523, Macedos, Guaxupé – MG	2024	590,82	78,78	221
017260	6823/2024	Taffine Ferreira Maciel – ME	26.488.989/0001-18	Praça 1º de Junho, 39, loja 1, Loteamento Volta e Irmãos, Guaxupé - MG	2024	65,66	26,26	336
06598	2968/2024	Lidiane Angelino Gonçalves Ferreira	03.205.594/0001-65	Avenida Dr. João Carlos, 125 A, Loteamento Puntel, Guaxupé - MG	2024	393,88	78,78	199
011842	6491/2024	Terezinha da Silva Donizeti	09.011.782/0001-39	Rua Professor José de Sá, 175, Centro, Guaxupé - MG	2024	196,94	78,78	328
023884	5928/2024	BF Materiais de Construção e Locação de Equipamentos	47.331.935/0002-03	Avenida Felipe Elias Zeitune, 4147, Parque dos Municípios, Guaxupé - MG	2024	590,82	78,78	293
004764	590/2024	Marcia Bethânia Zavagli Palos	42.902.957/0001-73	Rua Salesianos, 66, Centro – Guaxupé – MG	2024	196,94	78,78	105
022798	2328/2024	Rezende Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda	48.398.391/0001-70	Avenida Dona Floriana, 328 A loja 1, Centro – Guaxupé – MG	2024	196,94	39,39	335
013822	11284/2023	José Aparecido de Oliveira	04.656.928/0001-80	Rua Salesianos, 410, Centro, Guaxupé - MG	2019 2020 2021 2022 2023	296,62 306,62 322,56 357,92 379,28	59,32 61,32 64,51 71,58 75,86	348 349 350 351 352
015968	5669/2024	JFLamini Distribuidora Ltda – ME	21.075.076/0001-56	Rua Padre José Elias, 140 A, Angola, Guaxupé - MG	2024	196,94	78,78	279

Considerar-se-á notificado Contribuinte/Responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação prevista no art. 231 e ss. da Lei Municipal nº 1.524/2001.
Fundamento legal: Lei Municipal nº 1.524/2001, artigos 171, III e 172, III.

Guaxupé, 12 de dezembro de 2024.

CARLOS CESAR AFFINI
Diretor de Fiscalização Tributária

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:134459E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Homologação do Resultado Final

RESULTADO FINAL DA LEI PAULO GUSTAVO 2024 EDITAIS Nº 01/2024 e 02/2024

Nº	NOME	EDITAL	CATEGORIA	SITUAÇÃO	CONTA-CORRENTE	VALOR RECEBIDO
1	TÂNIA MÁRCIA MATEUS	1	A	Habilitado		R$16.645,73
2	SARAH APARECIDA SATURNINO SOUZA	1	A	Habilitado		R$16.645,73
3	GABRIELA CRISTINA MESQUITA SOUZA	1	A	Habilitado		R$16.645,73
4	RAQUEL BASÍLIO	2	A	Habilitado		R$3.390,76

Como não houve habilitados na categoria B e C do Edital 01/2024, a Comissão, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá, optou por redistribuir o saldo igualitariamente entre os Proponentes habilitados na Categoria A, mediante a ampliação do Produto Proposto.
No Edital 02/2024 houve somente um habilitado, portanto a Comissão, juntamente com o Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jequitibá, optou por distribuir o valor integra, do Edital para o Proponente habilitado.
Jequitibá/MG, 11 de dezembro 2024
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

RESULTADO FINAL DA PNAB 2024 EDITAL Nº 03/2024

Nº	NOME	EDITAL	CATEGORIA	EXECUÇÃO	SITUAÇÃO	CONTA-CORRENTE	VALOR RECEBIDO
1	JORGE LUIZ LOPES VIANA	3	A	ZONA RURAL - COTA	Habilitado		R$3.000,00
2	PABLO HEBRUQE FERREIRA DE MELO	3	A	ZONA URBANA PERIFÉRICA	Habilitado		R$3.000,00
3	LAAN CLÁUDIA ALVES PIRES	3	B	ZONA RURAL	Habilitado		R$2.500,00

Jequitibá/MG, 11 de dezembro 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C3960B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
INSCRIÇÕES DEFERIDAS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Lista de inscrições deferidasEleições do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade.
Data: 16/12/2024

Prestadores de Serviços Habilitados:

	Prestador de Serviço	Titular	Suplente
1	Associação Pais e Amigos dos Excepcionais João Monlevade	Priscila Cruz Gianeli Guimarães	Josefina Barros Fumian Silva
2	Associação de Pais e Amigos dos Surdos João Monlevade e Região	Maria Valdete Leite da Cruz	Lenean Costa Rocha
3	Hospital Margarida	Alexandra Fuscaldi da Silva	Fabiane Fernanda Xavier

Lista de Candidatos das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade. Trabalhadores da Saúde
Data: 16/12/2024

	Nome	Assinatura
1	Maylson da Cruz Souza	
2	Igor Bicalho Nazareno	
3	Aruana Andrade Magalhães Scofield	
4	Fabíola Ebert Pessoa	
5	Aline Mara da Conceição Silva	
6	Larissa Costa Rodrigues Santos	
7	Rosileia Caetano Ataíde	
8	Ailton Hermelindo Alexandre	
9	Larissa Martins Reis	
10	Gustavo André Mota	
11		

Lista de Presença das Eleições do Conselho Municipal de Saúde de João Monlevade.
Data: 16/12/2024
Entidades Habilitadas

	Entidade	Titular	Suplente
1	Cáritas Diocesana de Itabira	Marinete da Silva Moraes	Kenia Mara da Silva Capilupi
2	Serviço de Assistência Social Nossa Senhora Conceiçao	Luiz Wagner Santos Mota	Sara Cristina Silva
3	Sintramon	Huita do Couto Matozo	Letícia Lemos Gouveia
4	Sindmon Metal	Guilherme Bueno de Freitas	Flávio Cordeiro de Paiva
5	Paróquia São Luís de Monfort	Antônio Reis	Maria da Fonseca Bastos Miranda
6	Associação Comunitária Comunicativa FM	Luiz Claudio do Patrocínio	Neiva Angela da Cruz
7	APDL - Assoc. Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade	Maria Aparecida de Oliveira	Rosa de Lima e Silva
8	SindUTE -Sub sede João Monlevade	Jalva de Fátima Ribeiro Santos	Tatiana Maria de Freitas
9	Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pens. de João Monlevade	José da Conceição Silva	Elza Maria Roque

10	Lar São José	Mário Lúcio Freitas	Leônia da Fonseca Diniz Freitas
11	Paróquia Nossa Senhora da Conceição	Maria Cristina Ângelo Passos	Evandro Gualberto Costa
12	Associação Assume	Raquel Aparecida dos Santos	Maria das Graças Felipe de Jesus
13	Movimento de Moradia Popular João Monlevade	José Lino Tavares	Edilamar Marques
14	Associação Médica de João Monlevade	Luiz Fernando Amaral	Priscila Figueiredo Roque Horta
15	Ordem dos Advogados do Brasil	Jonathan Brenner Domingues Ribeiro	Alessandro Moreira Lima
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2499346B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - LOTE 03– PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 05/11/2024 A 09/12/2024 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

Nº	Nome	Categoria	Proposta	Situação
1	Maurício Martins Ribeiro	2.4 - "Apresentação musical de 4 a 5 pessoas"	Rose in Black	Credenciado
2	Banda Grannada	2.3 - "Apresentação musical trio"	Show de rock	Credenciado
3	Denio Pessoa Ferreira	2.4 - "Apresentação musical de 4 a 5 pessoas"	Us Pink Floyd Connection	Credenciado
4	Pedro Henrique Venâncio e Clotilde	2.2 - "Apresentação musical dupla"	Pedro e Simone Venâncio	Credenciado
5	Pedro Henrique Venâncio e Clotilde	2.4 - "Apresentação musical de 4 a 5 pessoas"	Pedro e Simone Venâncio	Credenciado
6	Renato Augusto Ribeiro Leite - Banda Charlie BH Junior	2.4 - "Apresentação musical de 4 a 5 pessoas"	Tributo Charlie Brown Junior	Credenciado

ARTISTASDE RENOME ESTADUAL

Nº	Nome	Categoria	Proposta	Situação
7	Circo Giramundo	3.1 - "Linguagens Corporais - Teatro, dança, circo, contação de histórias - Solo ou dupla"	Gira Risas	Credenciado
8	Ana Luisa Felipe	2.5 - "Apresentação musical de 6 pessoas ou mais"	Roda de Samba da Aninha - Show Guerreira Mulher	Credenciado
9	Marcelo Henrique Veronez	2.5 - "Apresentação musical de 6 pessoas ou mais"	Veronez e seu conjunto	Credenciado

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BE8C5190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.162/ 2024

Altera o ANEXO III – TIPOS DE EDIFICAÇÃO, da Lei n.º 5.441, de 21 de junho de 2017

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III – Tipos de Edificação, Lei n.º 5.441, de 21 de julho de 2017, passa a vigorar conforme redação presente no Anexo I desta Lei.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Anexo I

ANEXO III – TIPOS DE EDIFICAÇÃO

Tipo	Modalidade	Área do lote (min.)	Taxa Ocupação (máx.)	Coeficiente de aproveitamento (máx.)	Afastamento (min.)			Vagas para estacionamento	Observações
					Frontal	Posterior	Lateral		
TE.1	Res. Unif.	-	75%	1,50	1,50	-	-	1	Para unidades com área construída <60m² será dispensada a vaga de estacionamento
TE.2	Res. Mult. Horizontal	-	75%	1,50	1,50	-	-	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.3	Res. Mult. Vertical	< 300	75%	2,00	1,50	-	-	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.4	Res. Mult. Vertical	> 300 <= 450	75%	3,50	2,00	1,50	1,50 nas laterais que tenham aberturas de janela	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.5	Res. Mult. Vertical	> 450 <= 600	75%	4,50	3,00	1,50	1,50 nas laterais que tenham aberturas de janela	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.6	Res. Mult. Vertical	> 600 <= 1000	75%	5,50	3,00	1,50	1,50 nas laterais que tenham aberturas de janela	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.7	Res. Mult. Vertical	> 1000	75%	7,00	3,00	2,00	2,00	1 vaga por unidade autônoma	-
TE.8	Mult. Uso ou Misto	< 300	1º, 2º e 3º pav = 100% (até 8,90m de altura) Demais pav = 75%	2,40	1,50	-	-	1 vaga por unidade habitacional autônoma e 1 vaga a cada 100m² ou fração de cada unidade não-residencial autônoma	1º, 2º e 3º pav = 100% somente quando estes não possuírem unidades habitacionais, caso contrario utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pavimentos, sendo o 3º exclusivamente para garagem
TE.9	Mult. Uso ou Misto	> 300 <= 450	1º, 2º e 3º pav = 100% (até 8,90m de altura) Demais pav = 75%	3,50	2,00	1,50	1º e 2º pav = 0,00 Demais pav = 1,50 nas laterais que tenham aberturas de janelas	1 vaga por unidade habitacional autônoma e 1 vaga a cada 100m² ou fração de cada unidade não-residencial autônoma	1º, 2º e 3º pav = 100% somente quando estes não possuírem unidades habitacionais, caso contrario utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pavimentos, sendo o 3º exclusivamente para garagem
TE.10	Mult. Uso ou Misto	> 450 <= 600	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% (até 12,90m de altura) Demais pav = 75%	4,50	3,00	1,50	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 0,00 Demais pav = 1,50 nas laterais que tenham aberturas de janelas	1 vaga por unidade habitacional autônoma e 1 vaga a cada 100m² ou fração de cada unidade não-residencial autônoma	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% somente quando estes não possuírem unidades habitacionais, caso contrario utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pavimentos, sendo o 4º e 5º exclusivamente para garagem
TE.11	Mult. Uso ou Misto	> 600 <= 1000	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% (até 16,90m de altura) Demais pav = 75%	6,50	3,00	1,50	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 0,00 Demais pav = 1,50	1 vaga por unidade habitacional autônoma e 1 vaga a cada 100m² ou fração de cada unidade não-residencial autônoma	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% somente quando estes não possuírem unidades habitacionais, caso contrario utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pavimentos, sendo o 4º e 5º exclusivamente para garagem
TE.12	Mult. Uso ou Misto	> 1000	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% (até 12,90m de altura) Demais pav = 75%	8,50	3,00	2,00	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 0,00 Demais pav = 2,00	1 vaga por unidade habitacional autônoma e 1 vaga a cada 100m² ou fração de cada unidade não-residencial autônoma	1º, 2º, 3º, 4º e 5º pav = 100% somente quando estes não possuírem unidades habitacionais, caso contrario utilizar taxa de ocupação prevista para os demais pavimentos, sendo o 4º e 5º exclusivamente para garagem
TE.13	Institucional	< 300	75%	2,00	1,50	-	-	1 vaga a cada 100m² ou fração	-
TE.14	Institucional	>300 <= 600	75%	3,00	2,00	1,50	1,50	1 vaga a cada 100m² ou fração	-
TE.15	Institucional	> 600	75%	6,00	3,00	2,00	2,00	1 vaga a cada 100m² ou fração	-

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:8FFF90D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO SOCIAL AMOR E VIDA DE NOVA PONTE-MG.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.159.905/0001-74,** com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1001 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz** e o Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte**,** CNPJ:43.608.365/0001-06, com sede na cidade de Nova Ponte-MG, na Avenida Presidente Vargas 557 – Bairro Industrial, Cep: 38.160-000 **neste ato representada pela Sra. Talitha Mary Martins Camilo,** doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo Decreto Municipal regulamentar nº 018/2017, consoante a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente da inexigibilidade de chamamento público nº 002/2024, tem por objeto estabelecer a parceria entre a Administração Pública e a Organização de Sociedade Civil para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolva a transferência de recursos financeiros, conforme previsto no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

2.1- Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE COLABORAÇÃO apresentado pela Organização da Sociedade Civil, aprovado pela Comissão de Seleção nomeada Portarias nºs 077/2017 e 128/2022, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

c) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE COLABORAÇÃO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de COLABORAÇÃO;

e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

j) vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria;

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇAÕ é de R$ 100.000,00 (setenta e dois mil reais), somados ao rendimento da aplicação financeira, até a data do repasse, no período compreendido entre a assinatura do presente e 31 de dezembro de 2025, conforme plano de trabalho apresentado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02.008.000 08241.0009 2.01303 335043.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Colaboração;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável detrinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

6.1 – O presente TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.3 – Dentre outras despesas, os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar o pagamento:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

Parágrafo único: O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo nenhum de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, com o poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto, podendo ser prorrogado por meio de aditivos, mediante acordo entre os partícipes.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE COLABORAÇÃO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 -Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 -A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 -O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 -Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Antidrogas, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 -A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 –Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE COLABORAÇÃO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

12.1 -O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE:

13.1 - A eficácia do presente TERMO DE COLABORAÇÃO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou meio eletrônico e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II -as mensagens e documentos, resultantes da transmissão por meio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Nova Ponte-MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Nova Ponte – MG, 10 de dezembro de 2024.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

TALITHA MARY MARTINS CAMILO
Presidente do Instituto Social Amor e Vida

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

– **Dados Cadastrais do Município Proponente**:

Nome do Município Proponente: Município de Nova Ponte - MG		CNPJ: 18.159.905/0001-74
Endereço: Praça dos Três Poderes, 1001 - Centro		CEP: 38.160-000
Telefone: (34) 3356 80000	Fax: (34) 3356 8023	E-mail institucional: novaponte@novaponte.mg.gov.br
Nome do Prefeito Municipal: Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz		

– **Dados Cadastrais da Entidade**:

Nome da Instituição: Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte-MG		CNPJ: 43.608.365/0001-06
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 557- Bairro Industrial		CEP: 38.160-000
Telefone: (34) 3356 - 0177		E-mail institucional: Institutoamorevidanovaponte@gmail.com
Banco: 104 – CEF (Caixa Econômica Federal)	Nº Agência 4345	Nº Conta Corrente: 577150696-2 Operação: 1292
Vigência da Diretoria: 04/01/2021 a 03/01/2025		
Nome do Responsável Legal da Instituição: Talitha Mary Martins Camilo		
Função: Presidente	RG: 15.555.514 SSP/MG	CPF: 086.272.226-81
Telefone (34) 3356-1514	Celular (34) 99897-3177	E-mail: Institutoamorevidanovaponte@gmail.com
Endereço Residencial: Rua Professor Djalma Alvarenga de Oliveira, 435 - Bairro Rosário		CEP: 38.160-000
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço: Simone de Souza Freitas Ferreira		
Função: Coordenadora	RG:	CPF:
Telefone: (34) 3356-1886	Celular: (34)991147-8233	E-mail institucional Institutoamorevidanovaponte@gmail.com

2- CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil):

O Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte foi fundado em 04 de janeiro de 2021. É uma entidade filantrópica e beneficente, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, localizada no município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, na Presidente Vargas, nº 557 – Bairro Industrial – Cep: 38 160 000. Tem por finalidades principais e permanentes à consecução de objetivos morais, culturais, sociais e religiosos podendo atuar isolado ou cumulativamente nas áreas de assistência social, educação e cultura, saúde e outras áreas de proteção social básica ou especial e garantias de direitos, realizando os seus serviços, programas ou projetos, sem qualquer discriminação, garantindo a inclusão e universalidade do atendimento ao público alvo destas políticas.

3-CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço
Despesas para manutenção do Instituto Social Amor e Vida de Nova Ponte

Local/ endereço onde está sendo proposta a execução do Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto
Avenida Presidente Vargas, nº 557, Bairro: Industrial, CEP: 38.160-000, Nova Ponte/MG.

4-CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO:

A execução de diversos projetos para a população carente do município de Nova Ponte/MG.

5-OBJETIVOS:

Atender a demanda de forma continuada, permanente e planejada, mediante o atendimento, e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social.

6-METAS DE ATENDIMENTO:

Buscar junto à comunidade o atendimento de 100% (cem por cento) da demanda social perante a Comunidade local.

7-METODOLOGIA DE TRABALHO:

Realização de eventos, cursos, oficinas, execução de projetos sociais em bairros.

8- ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Garantir o acolhimento da população em situação de vulnerabilidade oriundas do município de Nova Ponte.	Pagamento de folha salarial e terceiros	Pagamento de salários de funcionárias e terceirizados.	Diversos	Diversos	Dezembro 2024	Dezembro 2025
	Pagamento de encargos trabalhistas	Todas as despesas relacionadas as funcionárias, como INSS, décimo terceiro, férias e etc.	Diversos	Diversos		
	Aquisição de material de limpeza	Diversos.	Diversos	Diversos		
	Aquisição de material de consumo	Diversos.	Diversos	Diversos		
	Aquisição de gêneros alimentícios	Diversos	Diversos	Diversos		

9-METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:

Promovemos reuniões, sempre que necessário, para discutirmos e opinarmos sobre o desenvolvimento e funcionamento da instituição, pontuando críticas ou ideias, se houver

10-FONTE DE RECURSOS:

Governo Municipal (Fundo Municipal de Assistência Social) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.008.000 08.241.0009 2.01303 335043	**Repasse o Exercício 2024:** R$ 100.000,00
Total:	**R$100.000,00**

11-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2024:

Dezembro	R$100.000,00
TOTAL	R$ 100.000,00

12-PLANO DE APLICAÇÃO
RECURSOS FINANCEIROS – GOVERNO MUNICIPAL

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Investimento/ Custeio	Equipamentos / Material Permanente; Material de Consumo; Manutenção Predial; Energia; Água e esgoto; Folhas de pagamentos; Encargos Sociais; Rescisões; Vale Transporte; Aluguel; Telefone e Internet; Gás de cozinha.	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 100.000,00**

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO
Nova Ponte – MG, de 11 novembro de 2024.

Uso exclusivo da Comissão de Monitoramento
Nova Ponte, 11 de novembro de 2024.

TALITHA MARY MARTINS CAMILO
Presidente do Instituto Social Amor e vida de Nova Ponte

De acordo em 11 /11/24

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5031FE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.081/2024

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piranga para o Exercício Financeiro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de **Piranga** estima a receita e fixa a despesa em R$ 81.420.334,01 (oitenta e um milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e trinta e quatro reais e um centavo), para o exercício financeiro de 2025; sendo 51.016.618,08 (cinquenta e um milhões, dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 30.403.715,93 (trinta milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e três centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de **Piranga** é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.395.054,00
01.02 Contribuições	1.661.946,00
01.03. Receita Patrimonial	2.557.443,00
01.06. Receita de Serviços	13,00
01.07. Transferências Correntes	69.473.547,00
01.09. Outras Receitas Correntes	43.349,01
Soma	**78.131.352,01**
7. Receitas Correntes – Intra Orçamentárias	
07.02. Contribuições	2.875.654,00
07.09. Outras Receitas Correntes	1.305.000,00
Soma	**4.180.654,00**
2. Receitas de Capital	
02.04. Transferências de Capital	7.500.000,00
Soma	**7.500.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-8.391.672,00
Total da Receita Estimada	**81.420.334,01**

Art. 3° A Despesa do Município de **Piranga** é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGA	
1.2 CAMARA MUNICIPAL	**3.383.208,00**
1.2.1 CAMARA MUNICIPAL	3.383.208,00
Soma	**3.383.208,00**
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA	
2.1 GABINETE E SECRETARIA	**638.032,00**
2.1.1 GABINETE E SECRETARIA	638.032,00
2.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**2.203.889,42**
2.2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.203.889,42
2.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	**7.626.868,00**
2.3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7.626.868,00
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ	**18.680.282,86**
2.4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18.554.828,86
2.4.2 ENSINO SUPERIOR	125.454,00
2.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**778.167,00**
2.5.1 BLOCO - GESTÃO DO SUS	778.167,00
2.6 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**21.238.123,23**
2.6.1 MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAUDE – CUSTEIO	21.237.123,23
2.6.2 ESTRUT. REDE SERV. PÚBLICOS SAÚDE – INVESTIMENTOS	1.000,00
2.7 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJ. URBANISTICO	**12.587.008,80**
2.7.1 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.843.917,80
2.7.2 ESTRADAS VICINAIS	3.743.091,00
2.8 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	**1.549.221,00**
2.8.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.257.321,00
2.8.2 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL	181.900,00
2.8.3 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	110.000,00
2.9 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**438.173,70**
2.9.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	225.948,00
2.9.2 FUNDO MUNICIP DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	212.225,70
2.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**2.986.700,00**
2.10.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.986.700,00
2.11 SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	**2.256.929,00**
2.11.1 SECR. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	2.256.929,00
2.12 DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL	**94.000,00**
2.12.1 DIVISÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL	94.000,00
2.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	**1.229.731,00**
2.13.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	1.229.731,00
Soma	**72.307.126,01**
3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA	
3.1 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PIRANGA	5.404.400,00
3.77 RESERVA DE RPPS	325.600,00
Soma	**5.730.000,00**
Total da Despesa Fixada	**81.420.334,01**

b) Classificação Funcional

01 LEGISLATIVA	3.383.208,00

04 ADMINISTRAÇÃO	6.239.638,42
06 SEGURANÇA PÚBLICA	287.148,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.380.025,70
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.007.400,00
10 SAÚDE	22.016.290,23
12 EDUCAÇÃO	18.680.282,86
13 CULTURA	1.419.481,00
15 URBANISMO	6.248.666,80
16 HABITAÇÃO	205.000,00
17 SANEAMENTO	2.239.140,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	502.012,00
20 AGRICULTURA	2.298.928,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.740,00
24 COMUNICAÇÕES	110.000,00
25 ENERGIA	447.000,00
26 TRANSPORTE	2.837.091,00
27 DESPORTO E LAZER	1.229.731,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	3.680.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS	1.079.551,00
Total da Despesa Fixada	**81.420.334,01**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	38.816.905,76
3.2. Juros e Encargos da Dívida	900.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	29.887.007,36
Soma	**69.603.913,12**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	8.836.869,89
4.6. Amortização da Dívida	1.900.000,00
Soma	**10.736.869,89**
9. Reserva de Contingência	**1.079.551,00**
Total da Despesa Fixada	**81.420.334,01**

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I-abrir créditos suplementares até o valor correspondente **a 15%** (quinze porcento) do montante da despesa fixada nesta Lei, conforme dispõe o inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita (ARO), obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 a 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.
Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5° Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Piranga/MG, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:40D9B9E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.996, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Loteamento Central Park, no zoneamento denominado ZM2 (Zona Mista Dois), propriedade de Caraeté Empreendimentos Imobiliários SPE/SA, CNPJ: 46.649.841/0001-25.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos art. 15 e seguintes, da Lei nº. 6.544/2021 e da Lei nº 6.476/2021, e

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP), nº 02/2023 de 07 de julho de 2023, deferida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) nº 04/2024, de 29 de outubro de 2024 pelo COMDEMA e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a viabilidade da concessionária CEMIG e as Diretrizes Técnicas Básicas para Projetos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da concessionária COPASA, condicionadas à Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO) e parecer técnico favorável da Secretaria de Trânsito e Transporte;

CONSIDERANDO que a aprovação foi regularmente instruída com os documentos necessários protocolados sob o processo digital nº 154560/2020 e a manifestação favorável ao atendimento das disposições da Lei Municipal nº 6.544/2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.476/2021, e o disposto na CI nº 152/2024 expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Central Park, com acesso pela Avenida João Batista Piffer Bairros Curralinho e Limeira, Pouso Alegre/MG, no zoneamento denominado ZM2 (Zona Mista Dois), atendendo ao artigo 88º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal 6.476/2021 e enquadrando-o nos parâmetros urbanísticos, observando o artigo 7º, parágrafo 7º da Lei Municipal nº 6.544/202, propriedade de Caraeté Empreendimentos Imobiliários SPE/SA, CNPJ 46.649.841/0001-25, tendo como objeto uma gleba com área de 431.081,00 m² (quatrocentos e trinta e um mil e oitenta e um metros quadrados), Matrícula nº 89.690, conforme título de propriedade.

Art. 2º. A área loteada de 346.067,00 m² (trezentos e quarenta e seis mil e sessenta e sete metros quadrados) é fracionada em 30 (trinta) quadras, sendo 530 (quinhentos e trinta) lotes residenciais e 69 (sessenta e nove) lotes comerciais.

Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
DESCRIÇÃO	ÁREA m²	%
Área total	431.081	
Área remanescente	30.572	
Área APP	54.442	
Area loteada	346.067	100%
Área institucional	17.356	5,02%
Total Área Institucional	17.356	5,02%
ELUP 01	44.075	12,74%
ELUP 02	6.982	2,02%
ELUP 03	1.912	0,55%
Total Área Verde	52.969	15,31%
SISTEMA VIÁRIO (VIAS LOCAIS)	91.667	26,49%
EXTENSÃO SISTEMA VIÁRIO	7.098	
Total Sistema viário	91.667	26,49%
ÁREA DOS LOTES RESIDENCIAIS	158.191	
ÁREA DOS LOTES COMERCIAIS	25.884	
Total Área dos lotes	184.075	53,19%
Nº LOTES RESIDENCIAS	530	
Nº LOTES COMERCIAIS	69	
ÁREA MÉDIA DOS LOTES	298	
ÁREA MÉDIA DOS LOTES COMERCIAIS	375	

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de 1 ao 3 e de documentos complementares, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972 de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento e demais obras necessárias, conforme projeto aprovado.

Parágrafo único. Fica condicionado para o aceite do loteamento: execução das solicitações feitas pelo COMDEMA (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente), ao cumprimento das condicionantes contidas nos Termos de Compromisso e Responsabilidade Ambiental nº 03/2024 de 06/02/2024, nos Pareceres nº 39 de 30/03/203 e o nº 40 de 04/04/2023 da SMTT (Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte) e condicionar o TFVO (Termo Final de Verificação de Obras).

Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista no artigo 4º, ficam caucionados 200 (duzentos) lotes, como seguem:

Quadro de Caucionamento de Lotes:

Quadra	Lote	área	Quadra	Lote	área
A2	3	250,00	K1	5	306,00
A2	4	250,00	K1	6	312,00
A2	11	250,00	K1	10	312,00
A2	12	250,00	K1	11	312,00
A2	13	250,00	K1	12	302,00
A2	16	250,00	K1	19	300,00
A2	17	250,00	K1	20	293,00
A2	18	250,00	K1	21	295,00
B2	4	250,00	K1	25	295,00
B2	5	250,00	K1	26	295,00
B2	6	250,00	K1	27	292,00
B2	10	254,00	M1	6	296,00
B2	11	256,00	M1	7	290,00
B2	12	256,00	M1	8	291,00
B2	16	256,00	M1	13	291,00
B2	17	255,00	M1	14	299,00
B2	23	250,00	M1	15	294,00
B2	24	250,00	L1	2	300,00
B2	25	250,00	L1	3	300,00
B2	29	251,00	L1	4	300,00
B2	30	252,00	L1	5	300,00
B2	31	252,00	L1	6	300,00
B2	35	252,00	I1	3	311,00
B2	36	252,00	I1	4	310,00

C2	3	303,00	I1	5	310,00
C2	4	313,00	I1	9	308,00
C2	5	219,00	I1	10	307,00
C2	6	224,00	I1	11	306,00
C2	7	282,00	I1	12	306,00
C2	12	293,00	J1	4	300,00
C2	13	290,00	J1	5	300,00
C2	14	288,00	J1	8	300,00
C2	18	278,00	J1	9	300,00
C2	19	276,00	J1	16	300,00
C2	20	273,00	J1	17	300,00
F2	4	250,00	J1	20	300,00
F2	5	250,00	J1	21	300,00
F2	7	250,00	H1	5	300,00
F2	8	250,00	H1	6	300,00
F2	11	250,00	H1	7	300,00
F2	12	250,00	H1	13	301,00
F2	13	250,00	H1	14	300,00
F2	16	250,00	H1	15	309,00
F2	17	250,00	H1	21	330,00
F2	18	250,00	H1	22	330,00
F2	23	250,00	H1	23	330,00
F2	24	250,00	G1	5	300,00
F2	26	250,00	G1	6	300,00
F2	27	250,00	G1	7	300,00
F2	30	250,00	G1	16	300,00
F2	31	250,00	G1	17	300,00
F2	35	250,00	G1	18	300,00
F2	36	250,00	G1	20	300,00
F2	37	250,00	G1	21	300,00
H2	3	250,00	G1	22	300,00
H2	4	250,00	F1	2	297,00
H2	5	250,00	F1	3	297,00
H2	9	250,00	F1	4	298,00
H2	10	250,00	B1	4	300,00
H2	11	250,00	B1	5	300,00
H2	16	250,00	B1	6	299,00
H2	17	250,00	B1	9	298,00
H2	18	251,00	B1	10	298,00
E2	8	250,00	B1	11	300,00
E2	9	250,00	C1	6	300,00
E2	10	250,00	C1	7	300,00
E2	13	250,00	C1	8	300,00
E2	14	250,00	C1	10	300,00
E2	15	250,00	C1	11	300,00
E2	17	250,00	C1	19	300,00
E2	18	250,00	C1	20	300,00
E2	19	250,00	C1	21	300,00
E2	22	250,00	C1	24	300,00
E2	23	250,00	C1	25	300,00
E2	24	250,00	C1	26	300,00
E2	32	250,00	D1	3	300,00
E2	33	250,00	D1	4	300,00
E2	34	250,00	D1	5	300,00
E2	37	250,00	D1	8	300,00
E2	38	250,00	D1	9	298,00
E2	39	250,00	D1	14	300,00
E2	41	250,00	D1	15	300,00
E2	42	250,00	D1	16	300,00
E2	43	250,00	D1	19	300,00
E2	46	250,00	D1	20	300,00
E2	47	250,00	A1	1	300,00
E2	48	250,00	A1	2	300,00
G2	6	250,00	A1	3	300,00
G2	7	250,00	A1	4	300,00
G2	8	250,00	A1	6	300,00
O1	2	343,00	A1	7	300,00
O1	3	304,00	A1	8	300,00
O1	8	296,00	A1	10	300,00
N1	2	300,00	A1	11	313,00
N1	3	300,00	A1	12	338,00
N1	4	300,00	A1	15	300,00
N1	9	299,00	A1	16	300,00
N1	10	300,00	A1	17	300,00
N1	11	300,00	A1	18	300,00
K1	4	300,00	A1	19	307,00

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, plantas, memoriais descritivos das áreas públicas e particulares e demais documentos.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto nº. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na LUAI, bem como, realizadas todas as obras, exatamente como os projetos urbanístico e viário aprovados, inclusive, comprovação de propriedade de áreas e realizada a vistoria final das obras com atendimento das especificações constantes no Caderno de Encargos e seus anexos, disponibilizados no site oficial do Município www.pousoalegre.mg.gov.br.

Art. 10. O proprietário deverá providenciar o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo o responsável por fazer cumprir todos os requisitos legais para o registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 11. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:C53570B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Na Lei Complementar nº 018 de 11 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no jornal do dia 12/12/2024, ANO XVI | Nº 3916, páginas 309/310, lavra-se a seguinte ***ERRATA***, sem prejuízos de seu conteúdo e vigência ,visto não fazer parte do corpo e redação da referida norma, os ANEXOS V e VII, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE JUNHO DE 2021."

O Povo do Município do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS - na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Prata/MG, compondo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que passa a fazer parte do Anexo I – Quadro de Servidores Comissionados, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana				
LOTAÇÃO	CARGO	Nº	SÍMBOLO	VENCIMENTO
SEC. AÇÃO SOCIAL, TRAB. E PROM. HUMANA	Coordenador do CREAS	1	SC-3	R$ 3.904,68

Art. 2º Fica criada as atribuições dos Cargos Comissionados de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS - na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que passa a fazer parte do Anexo II ATRIBUIÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS:40 horas semanais - escolaridade de nível superior – símbolo SC-3 - R$ 3.904,68 (três mil novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade; zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno; supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade; convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral; coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social; fornecer subsídios e informações a SMAS que contribuam para: a) elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; b) planejamento, monitoramento e avaliação da unidade e dos serviços ofertados; c) organização e avaliação dos serviços referenciados; d) planejamento de medidas voltadas à qualificação da unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços; coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; outras atribuições correlatas ao cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata/MG, 11 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal"

ANEXO V
PONDERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO-ESTÁGIO PROBATÓRIO

Fatores/Conceito	**Peso por Fator (%)**
Idoneidade Moral	30
Disciplina	15
Assiduidade	10
Dedicação no Serviço	20
Eficiência	25
TOTAL	100

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO

Fatores Conceito	**Insatisfatório I**	**Regular R**	**Bom B**	**Ótimo O**
Idoneidade Moral	75	150	225	300
Disciplina	37	75	112	150
Assiduidade	25	50	75	100
Dedicação no Serviço	50	100	150	200
Eficiência	62	125	187	250
TOTAL	249	500	749	1000

ANEXO VII
PONDERAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - AVALIAÇÃO FUNCIONAL

Fatores/Conceito	**Peso por Fator (%)**
Qualidade do Trabalho	25
Pontualidade	5
Assiduidade	5
Responsabilidade	15
Relacionamento Interpessoal	10
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	5
Iniciativa	15
Criatividade	10
Cooperação	10
TOTAL	100

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS FATORES DE DESEMPENHO

Fatores Conceito	**Insatisfatório I**	**Regular R**	**Bom B**	**Ótimo O**
Qualidade do Trabalho	62	125	187	250
Pontualidade	12	25	37	50
Assiduidade	12	25	37	50
Responsabilidade	37	75	112	150
Relacionamento Interpessoal	25	50	75	100
Zelo pelos Recursos Financeiros e Materiais	12	25	37	50
Iniciativa	37	75	112	150
Criatividade	25	50	75	100
Cooperação	25	50	75	100
TOTAL	247	500	747	1000

<u>LEIA-SE:</u> "LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE JUNHO DE 2021."

O Povo do Município do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS - na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Prata/MG, compondo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que passa a fazer parte do Anexo I – Quadro de Servidores Comissionados, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana				
LOTAÇÃO	CARGO	Nº	SÍMBOLO	VENCIMENTO
SEC. AÇÃO SOCIAL, TRAB. E PROM. HUMANA	Coordenador do CREAS	1	SC-3	R$ 3.904,68

Art. 2º Fica criada as atribuições dos Cargos Comissionados de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS - na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que passa a fazer parte do Anexo II ATRIBUIÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS:40 horas semanais - escolaridade de nível superior – símbolo SC-3 - R$ 3.904,68 (três mil novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade; zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno; supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do

atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade; convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral; coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social; fornecer subsídios e informações a SMAS que contribuam para: a) elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; b) planejamento, monitoramento e avaliação da unidade e dos serviços ofertados; c) organização e avaliação dos serviços referenciados; d) planejamento de medidas voltadas à qualificação da unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços; coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; outras atribuições correlatas ao cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata/MG, 11 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal”

LEI COMPLEMENTAR Nº 018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 09 DE JUNHO DE 2021.”

O Povo do Município do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS - na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal do Prata/MG, compondo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que passa a fazer parte do Anexo I – Quadro de Servidores Comissionados, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana				
LOTAÇÃO	CARGO	Nº	SÍMBOLO	VENCIMENTO
SEC. AÇÃO SOCIAL, TRAB. E PROM. HUMANA	Coordenador do CREAS	1	SC-3	R$ 3.904,68

Art. 2º Fica criada as atribuições dos Cargos Comissionados de Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS - na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Prata/MG, compondo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que passa a fazer parte do Anexo II ATRIBUIÇÕES CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Complementar Municipal n.º 02/2021.

Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS:40 horas semanais - escolaridade de nível superior – símbolo SC-3 - R$ 3.904,68 (três mil novecentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade; zelar pelo cumprimento das normas descritas no Regimento Interno; supervisionar os trabalhos desenvolvidos por todos os funcionários, zelando pelo bom andamento do atendimento aos usuários e tomar as medidas cabíveis quando da existência de irregularidades; articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação e implementação dos programas, serviços e projetos operacionalizados na unidade; convocar e coordenar a realização do planejamento dos serviços, programas, projetos e ações em geral; coordenar a execução e realizar o monitoramento e a avaliação dos serviços, programas, projetos, serviços, benefícios e ações em geral; planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência da unidade, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças/adolescentes, de acordo com o ECA, bem como dos demais usuários de acordo com as legislações vigentes, dos direitos dos cidadãos; garantir atendimento humanizado e qualificado a todos os usuários que demandam os serviços, programas, projetos e ações da Assistência Social; fornecer subsídios e informações a SMAS que contribuam para: a) elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; b) planejamento, monitoramento e avaliação da unidade e dos serviços ofertados; c) organização e avaliação dos serviços referenciados; d) planejamento de medidas voltadas à qualificação da unidade e da atenção ofertada no âmbito dos serviços; coordenar e garantir que as informações sejam consolidadas, organizadas e enviadas mensalmente para o órgão gestor, especialmente as que se referem à incidência de vulnerabilidade e risco social no território; número de famílias atendidas e acompanhadas; perfil das famílias (se beneficiárias de transferência de renda ou de benefício de prestação continuada), dentre outras. Articular com a rede de serviços governamentais, não governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; outras atribuições correlatas ao cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata/MG, 11 de dezembro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:F3BE5F14

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2024, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 11/12/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas **MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680-ME** inscrita no CNPJ sob o **n° 30.291.717/0001-09**, sediada em ARAPONGA-MG, na Rua Angelo Jacovini, n° 67, bairro Centro, CEP: 36.594-000 e **SERRARIA E MADEIREIRA REAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 47.817.502/0001-73,** sediada em PRATA-MG, na Rua Rio Grande do Sul, n° 30, bairro Edna, CEP: 38.140-000; nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES E MATA-BURROS DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DO PRATA-MG, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E INFRAESTRUTURA RURAL**.

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680-ME inscrita no CNPJ sob o **n° 30.291.717/0001-09**, vencedora para os itens de **n° 01, 02 e 03**, perfazendo o valor total de **R$ 327.394,00 (trezentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e quatro reais).**

MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680-ME						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
01	400	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 25 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa). ou pequi preto	Propria	R$ 280,66	R$ 112.264,00
02	500	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros de comprimento e 30 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa). ou pequi preto	Propria	R$ 338,66	R$ 169.330,00
03	200	PÇ	Prancha de 05 cm de espessura de 4,0 metros decomprimento e 20 cm de largura (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa). ou pequi preto	Propria	R$ 229,00	R$ 45.800,00
VALOR TOTAL:						**R$ 327.394,00**

SERRARIA E MADEIREIRA REAL LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 47.817.502/0001-73,** vencedora para o item de **n° 04**, perfazendo o valor total de **R$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais).**

SERRARIA E MADEIREIRA REAL LTDA						
Item	Qtde	UN	Descrição	Marca	R$/Unit.	R$/Total
04	2.000	PÇ	Vigota 5 x 15 com comprimento de 4,0 metros tipo (Roxinho, Angelim Vermelho ou Garapa).	Angelim Vermelho	R$ 171,00	R$ 342.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 342.000,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.
1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da requisição do setor responsável.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 10 (dez) dias úteis. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 743- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1.501 – Outros Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 743- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 1.753 – Recursos Provenientes de Taxas Contribuições e Preços Públicos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 743- 02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 11 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

MAURICIO SANTOS TEODORO
Secretário Municipal de Agricultura

Empresas:

MARCOS ALEXANDRE BELO 13345149680-ME
CNPJ sob o n° 30.291.717/0001-09
Itens de n° 01, 02 e 03.

SERRARIA E MADEIREIRA REAL LTDA
CNPJ sob o n° 47.817.502/0001-73
Item de n° 04.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:DC09CFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 078/2024, Processo n.º 197/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 02/12/2024, cujo objeto é o "Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento à política pública de assistência farmacêutica do município, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

NOME DO FORNECEDOR:ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
24	AZITROMICINA 500 COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDOS	0,6800	13.600,0000
38	CARVEDILOL 12.5MG	80000	COMPRIMIDOS	0,0690	5.520,0000

44	CETOCONAZOL+DIPROP. DEBETAMETASONA 20+0,5MG/G CREME 30G	600	TUBO	5,1756	3.105,3600
48	CLARITROMICINA 500MG COMP.	10000	COMPRIMIDOS	1,3800	13.800,0000
50	CLOMIPRAMINA 25MG	30000	COMPRIMIDOS	0,8050	24.150,0000
52	CLONAZEPAN (2MG)	350000	COMPRIMIDOS	0,0434	15.190,0000
79	ESPIRONOLACTONA 25MG	150000	CAPSULA	0,1458	21.870,0000
107	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLING.	1000	COMPRIMIDOS	0,2338	233,8000
120	LEVOTIROXINA 50 MCG	100000	COMPRIMIDOS	0,0840	8.400,0000
121	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	80000	COMPRIMIDOS	0,0840	6.720,0000
129	METILDOPA 500 MG	40000	CAPSULA	0,6708	26.832,0000
135	METRONIDAZOL 250MG	30000	COMPRIMIDOS	0,1567	4.701,0000
153	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	300000	CAPSULA	0,0530	15.900,0000
160	PERMETRINA 50 MG/ML LOCAO	500	FRASCO	2,7945	1.397,2500
167	SAIS DE REIDRATACAO ORAL	20000	ENVELOPE	0,6670	13.340,0000
169	SINVASTATINA 10 MG	50000	COMPRIMIDOS	0,0575	2.875,0000
174	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	20000	COMPRIMIDOS	0,1495	2.990,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 180.624,4100**

NOME DO FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
1	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	2000	AMPOLA	8,5333	17.066,6000
3	ACICLOVIR CREME 50 MG	500	TUBO	1,9900	995,0000
16	AMITRIPTILINA (75MG)	30000	COMPRIMIDOS	0,1909	5.727,0000
21	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	200000	COMPRIMIDOS	0,0210	4.200,0000
47	CIPROFLOXACINO 500MG	30000	CAPSULA	0,1500	4.500,0000
72	DISPOSIT. INTRA-UTERINO (DIU)	100	UNIDADE	83,0000	8.300,0000
164	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDOS	0,1288	5.152,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 45.940,6000**

NOME DO FORNECEDOR:ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
105	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	10000	AMPOLA	55,9800	559.800,0000
106	Insulina Humana Regular (caneta) solução 100 UI/mL	10000	UNIDADE	46,2500	462.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 1.022.300,0000**

NOME DO FORNECEDOR:ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
59	CLORPROMAZINA - 100MG	100000	COMPRIMIDOS	0,2922	29.220,0000
86	FUROSEMIDA - 40MG	200000	COMPRIMIDOS	0,0430	8.600,0000
168	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	500000	COMPRIMIDOS	0,0960	48.000,0000
184	VALPROATO SODIO 50MG/ML	2000	FRASCO	5,0605	10.121,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 95.941,0000**

NOME DO FORNECEDOR: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
51	CLOMIPRAMINA 75MG	20000	COMPRIMIDOS	0,7200	14.400,0000
136	METRONIDAZOL 400MG.	20000	COMPRIMIDOS	0,2174	4.348,0000
154	ONDANSETRONA 4MG	5000	COMPRIMIDOS	0,2295	1.147,5000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 19.895,5000**

NOME DO FORNECEDOR:CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	500000	COMPRIMIDOS	0,0260	13.000,0000
28	BROMAZEPAN (3MG)	30000	COMPRIMIDOS	0,0800	2.400,0000
29	BROMAZEPAN (6MG)	30000	COMPRIMIDOS	0,1100	3.300,0000
36	CARBONATO DE LITIO 300MG	150000	COMPRIMIDOS	0,1800	27.000,0000
65	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	30000	COMPRIMIDOS	0,0350	1.050,0000
66	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	3000	FRASCO	1,5000	4.500,0000
103	IBUPROFENO 50 MG/ML	800	FRASCO	2,2500	1.800,0000
122	LIDOCAINA GELEIA 2% 30G	600	TUBO	4,4700	2.682,0000
131	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML CLORID.	300	FRASCO	1,2200	366,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 56.098,0000**

NOME DO FORNECEDOR:COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
5	ACIDO FOLICO - 5MG	50000	COMPRIMIDOS	0,0348	1.740,0000
15	AMITRIPITILINA (25MG)	300000	COMPRIMIDOS	0,0333	9.990,0000
37	CARVEDILOL 3.125MG	80000	COMPRIMIDOS	0,0716	5.728,0000
39	CARVEDILOL 25 MG	80000	COMPRIMIDOS	0,1074	8.592,0000
43	CETOCONAZOL CREME BISNAGA 30G	1000	TUBO	2,6900	2.690,0000
70	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	3000	FRASCO	1,0825	3.247,5000
89	GLICLAZIDA 30 MG	200000	COMPRIMIDOS	0,0859	17.180,0000
93	HALOPERIDOL 5 MG/ML	200	AMPOLA	1,7900	358,0000
100	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG	500	FRASCO	2,2999	1.149,9500
128	METILDOPA 250MG	40000	CAPSULA	0,3389	13.556,0000
139	MICONAZOL 20MG/G CRE.VAG.C/APL	500	BISNAGA	7,2690	3.634,5000
148	NORTRIPTILINA (10MG)	10000	CAPSULA	0,9080	9.080,0000
181	TRIANCINOLONA	1000	BISNAGA	3,0000	3.000,0000
182	VALPROATO DE SODIO - 250 MG	150000	CAPSULA	0,3190	47.850,0000
183	VALPROATO DE SODIO - 500MG	150000	COMPRIMIDOS	0,5850	87.750,0000
186	VERAPAMIL CLORIDRATO 80 MG	40000	COMPRIMIDOS	0,2148	8.592,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 224.137,9500**

NOME DO FORNECEDOR:COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
30	BUDESONIDA 50MCG	5000	FRASCO	26,5000	132.500,0000
34	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	1000	FRASCO	7,8000	7.800,0000
41	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO	1000	FRASCO	7,0900	7.090,0000
119	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	100000	COMPRIMIDOS	0,0788	7.880,0000
151	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDOS	0,2600	520,0000

152	OLANZAPINA 10MG	15000	COMPRIMIDOS	0,3300	4.950,0000
218	Rivastigmina 6 mg	720	COMPRIMIDOS	3,8000	2.736,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 163.476,0000**

NOME DO FORNECEDOR:CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
110	IVERMECTINA 6MG	5000	COMPRIMIDOS	R$ 0,2100	R$ 1.050,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 1.050,0000**

NOME DO FORNECEDOR:CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
27	BIPERIDENO (2MG)	200000	COMPRIMIDOS	0,2399	47.980,0000
58	CLORPROMAZINA - 25MG	100000	COMPRIMIDOS	0,2800	28.000,0000
80	FENITOINA 100 MG	80000	COMPRIMIDOS	0,1600	12.800,0000
82	FENOBARBITAL 40 MG/ML	500	FRASCO	4,0500	2.025,0000
90	HALOPERIDOL 2MG/ML	1000	FRASCO	3,2000	3.200,0000
91	HALOPERIDOL 1MG	30000	COMPRIMIDOS	0,1680	5.040,0000
92	HALOPERIDOL 5MG	100000	COMPRIMIDOS	0,0940	9.400,0000
94	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	5000	AMPOLA	5,6700	28.350,0000
104	IMIPRAMINA 25MG	100000	COMPRIMIDOS	0,4300	43.000,0000
111	KOLLAGENASE 0,6U/G C/CLORANFEN	500	BISNAGA	10,1000	5.050,0000
112	KOLLAGENASE 0,6U/G S/ CLORANFE	500	BISNAGA	9,9500	4.975,0000
117	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS	500	FRASCO	10,7900	5.395,0000
220	SOMATROPINA 12UI - PO LIOFILIZADO	250	FRASCO	199,0000	49.750,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 244.965,0000**

NOME DO FORNECEDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	50000	COMPRIMIDOS	0,5500	27.500,0000
137	METRONIDAZOL GELEIA C/APLICADO	500	BISNAGA	5,2000	2.600,0000
165	PROPANOLOL 40MG	100000	COMPRIMIDOS	0,0288	2.880,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 32.980,0000**

NOME DO FORNECEDOR:DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
172	SULFADIAZINA PRATA 1% BISNAGA	1000	BISNAGA	4,2900	4.290,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 4.290,0000**

NOME DO FORNECEDOR:DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
194	VENLAFAXINA 150MG	15000	CAPSULA	0,7000	10.500,0000
200	Lacosamida 50mg	780	COMPRIMIDOS	2,2500	1.755,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 12.255,0000**

NOME DO FORNECEDOR:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
45	CETOCONAZOL+DIPROP. DEBETAMETASONA+SULF.NEOMICINA 20+0,5+2,5 CREME	600	TUBO	3,7900	2.274,0000
141	MICONAZOL NITRATO 20MG/G LOCAO	200	FRASCO	2,6100	522,0000
175	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA	500	VIDRO	3,0500	1.525,0000
203	Levitiracetam 250mg	1440	COMPRIMIDOS	0,8040	1.157,7600
211	PREGABALINA 75MG CAPS	990	CAPSULA	0,2340	231,6600
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 5.710,4200**

NOME DO FORNECEDOR:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA BARBARA LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
26	BENZILPENICILINA BENZATINA PO	500	AMPOLA	6,3900	3.195,0000
33	CARBAMAZEPINA (400MG)	100000	COMPRIMIDOS	0,4100	41.000,0000
40	CEFALEXINA - 500MG	60000	COMPRIMIDOS	0,6490	38.940,0000
49	CLINDAMICINA 300 MG	10000	CAPSULA	0,9200	9.200,0000
57	Cloridrato de doxiciclina 100mg - cápsula 100mg	10000	CAPSULA	0,3990	3.990,0000
60	CLORPROMAZINA 40MG C/20ML	600	FRASCO	6,8000	4.080,0000
62	DEXAMETASONA CREME	1000	BISNAGA	1,4180	1.418,0000
69	DIGOXINA 0,25MG	20000	COMPRIMIDOS	0,1199	2.398,0000
71	DIPIRONA SODICA CONCENT.500MG	200000	COMPRIMIDOS	0,1050	21.000,0000
99	HIDROCORTISONA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO	500	BISNAGA	6,2900	3.145,0000
115	LEVOMEPROMAZINA 25MG	40000	COMPRIMIDOS	0,3900	15.600,0000
133	METOPROLOL 50MG	150000	COMPRIMIDOS	0,4100	61.500,0000
138	METRONIDAZOL 40 MG/ML	200	FRASCO	5,3000	1.060,0000
145	NITROFURANTOINA 100 MG	20000	CAPSULA	0,2400	4.800,0000
157	PARACETAMOL 200 MG/ML	2000	FRASCO	1,0600	2.120,0000
185	VARFARINA 5MG	30000	CAPSULA	0,1300	3.900,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 217.346,0000**

NOME DO FORNECEDOR:DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
127	METFORMINA (850 MG)	500000	COMPRIMIDOS	0,1100	55.000,0000
161	PREDNISOLONA FOSF.SOD.1 MG/ML	300	FRASCO	6,9200	2.076,0000
166	RISPERIDONA 2MG	30000	COMPRIMIDOS	0,1080	3.240,0000
215	QUETIAPINA 200MG	990	COMPRIMIDOS	0,7100	702,9000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 61.018,9000**

NOME DO FORNECEDOR: Drogafonte Ltda

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
2	ACICLOVIR 200 MG	10000	COMPRIMIDOS	0,1480	1.480,0000
32	CARBAMAZEPINA - 200MG	300000	COMPRIMIDOS	0,1460	43.800,0000
75	ENANTATO DE NORETISTERONA +	3000	AMPOLA	6,6000	19.800,0000
81	FENOBARBITAL (100MG)	100000	COMPRIMIDOS	0,1190	11.900,0000
116	LEVOPROMAZINA-100MG	50000	COMPRIMIDOS	0,5590	27.950,0000
126	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	400000	COMPRIMIDOS	0,0320	12.800,0000

142	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 30G	5000	TUBO	1,9900	9.950,0000
158	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDOS	0,1680	16.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 144.480,0000**

NOME DO FORNECEDOR:GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
46	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML	5000	AMPOLA	R$ 4,9100	R$ 24.550,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 24.550,0000**

NOME DO FORNECEDOR:Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
96	HIDRALAZINA 25 MG	80000	COMPRIMIDOS	0,3676	29.408,0000
97	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG	80000	COMPRIMIDOS	0,4915	39.320,0000
101	Hidroxiquinolina + Trolamina - Solução otológica 0,4mg/mL + 140 mg/mL	500	FRASCO	13,5500	6.775,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 75.503,0000**

NOME DO FORNECEDOR: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
102	IBUPROFENO 600 MG	100000	COMPRIMIDOS	0,1300	13.000,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 13.000,0000**

NOME DO FORNECEDOR:Inovamed Hospitalar Ltda

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
18	AMOXICILINA 50MG/ML PO SUSP.	5000	FRASCO	2,8900	14.450,0000
42	CETOCONAZOL 200MG	30000	COMPRIMIDOS	0,2240	6.720,0000
53	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	5000	FRASCO	1,6900	8.450,0000
61	CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	100000	COMPRIMIDOS	0,2995	29.950,0000
73	ENALAPRIL, MALEATO (10MG)	200000	COMPRIMIDOS	0,0299	5.980,0000
74	ENALAPRIL 20MG	200000	CAPSULA	0,0413	8.260,0000
98	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	400000	COMPRIMIDOS	0,0179	7.160,0000
124	LORATADINA 10MG	30000	CAPSULA	0,0566	1.698,0000
125	LORATADINA 1MG/ML	1000	FRASCO	2,6400	2.640,0000
134	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG	100000	COMPRIMIDOS	0,5610	56.100,0000
140	MICONAZOL 20MG/G CREME.DERMATO	500	BISNAGA	2,2300	1.115,0000
143	NIMESULIDA 100 MG	40000	COMPRIMIDOS	0,0565	2.260,0000
155	ONDANSETRONA 8MG	5000	COMPRIMIDOS	0,2580	1.290,0000
162	PREDNISOLONA FOSF.SOD.3 MG/ML	600	FRASCO	3,8900	2.334,0000
163	PREDNISONA 5MG	20000	COMPRIMIDOS	0,0562	1.124,0000
170	SINVASTATINA 20 MG	200000	COMPRIMIDOS	0,0690	13.800,0000
171	SINVASTATINA 40 MG	100000	COMPRIMIDOS	0,1290	12.900,0000
192	CLORIDRATO BUPROPIONA - 150 MG	720	COMPRIMIDOS	0,4700	338,4000
207	ESCITALOPRAM 10 MG	720	COMPRIMIDOS	0,1290	92,8800
208	ESCITALOPRAM 20 MG-COMPRIMIDO	720	COMPRIMIDOS	0,2150	154,8000
213	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	990	COMPRIMIDOS	0,1290	127,7100
214	QUETIAPINA 100 MG	990	COMPRIMIDOS	0,4690	464,3100
223	VALSARTANA 80 MG	5000	COMPRIMIDOS	0,3710	1.855,0000
224	VALSARTANA 160 MG	5000	COMPRIMIDOS	0,5490	2.745,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 182.009,1000**

NOME DO FORNECEDOR: JC Produtos Farmaceuticos e Hospitalares Ltda

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
13	ALPRAZOLAN 1MG	100000	CAPSULA	0,0575	5.750,0000
22	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	100000	COMPRIMIDOS	0,0506	5.060,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 10.810,0000**

NOME DO FORNECEDOR:MED CENTER COMERCIAL LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
7	ALBENDAZOL 400MG	1000	COMPRIMIDOS	0,3850	385,0000
108	ISOSSORBIDA 20 MG	50000	COMPRIMIDOS	0,1680	8.400,0000
109	ISOSSORBIDA 40MG	30000	CAPSULA	0,2880	8.640,0000
156	PARACETAMOL 500MG	40000	COMPRIMIDOS	0,0605	2.420,0000
190	ARIPRIPAZOL 10 MG	400	COMPRIMIDOS	0,3850	154,0000
191	ARIPRIPAZOL 15 MG	2160	COMPRIMIDOS	0,4180	902,8800
222	TOPIRAMATO 50MG	1000	COMPRIMIDOS	0,1744	174,4000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 21.076,2800**

NOME DO FORNECEDOR:MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
20	AMOXICILINA+CLAV.POT. 50+12,5	600	FRASCO	12,0000	7.200,0000
23	ATENOLOL (50MG)	200000	COMPRIMIDOS	0,0420	8.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 15.600,0000**

NOME DO FORNECEDOR:MSR EXPRES MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
212	PROLIA 60MG	20	AMPOLA	813,3100	16.266,2000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 16.266,2000**

NOME DO FORNECEDOR:NOVA MEDICAMENTOS LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
118	LEVONORGESTREL+ETILESTRADIOL	15000	COMPRIMIDOS	0,0690	1.035,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 1.035,0000**

NOME DO FORNECEDOR: OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESSOAL LTDA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR FINAL	TOTAL
6	Ácido Fólico - 0,2 mg/ml. Frasco com 30 ml	2000	FRASCO	2,4000	4.800,0000
12	ALPRAZOLAN 0,5 MG	100000	COMPRIMIDOS	0,0574	5.740,0000
173	SULFADIAZINA PRATA 1% - CREME	300	POTE	11,9999	3.599,9700
177	SULFATO FERROSO 25MG/ML	2000	FRASCO	0,9399	1.879,8000
205	OXCARBAMAZEPINA 300MG	15000	COMPRIMIDOS	0,7900	11.850,0000

TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 27.869,7700**
NOME DO FORNECEDOR:ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
113	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100+25 MG	50000	COMPRIMIDOS	0,8500	42.500,0000
114	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50	50000	COMPRIMIDOS	2,1900	109.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 152.000,0000**
NOME DO FORNECEDOR:PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
176	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIM.	100000	COMPRIMIDOS	0,0360	3.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 3.600,0000**
NOME DO FORNECEDOR:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
10	ALOPURINOL 100 MG	30000	COMPRIMIDOS	0,1199	3.597,0000
11	ALOPURINOL 300MG	15000	COMPRIMIDOS	0,2180	3.270,0000
35	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG	100000	COMPRIMIDOS	0,5899	58.990,0000
83	FLUCONAZOL 150MG	8000	COMPRIMIDOS	0,4070	3.256,0000
144	NISTATINA 1.000.000 UI/ML 50ML	500	FRASCO	3,9040	1.952,0000
146	NORETISTERONA 0,35MG C/35COMPR	2000	COMPRIMIDOS	0,1910	382,0000
199	ILOPROSTA 10MCG/ML	4320	AMPOLA	32,7407	141.439,8240
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 212.886,8240**
NOME DO FORNECEDOR: SIRIO PHARMA LTDA					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
25	Azitromicina - pó para suspensão oral 40 mg /mL	1500	FRASCO	5,8900	8.835,0000
55	CLORETO DE SODIO	5000	FRASCO	2,2100	11.050,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 19.885,0000**
NOME DO FORNECEDOR:SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
8	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO	600	FRASCO	0,9900	594,0000
9	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	6000	COMPRIMIDOS	0,1800	1.080,0000
17	AMOXICILINA 500 MG	50000	COMPRIMIDOS	0,1890	9.450,0000
67	DIAZEPAN 5 MG	300000	COMPRIMIDOS	0,0379	11.370,0000
68	DIAZEPAN 10MG	100000	COMPRIMIDOS	0,0380	3.800,0000
85	FLUOXETINA - 20MG	400000	COMPRIMIDOS	0,0600	24.000,0000
123	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	10000	COMPRIMIDOS	0,0800	800,0000
130	METOCLOPRAMIDA 10MG	15000	COMPRIMIDOS	0,0450	675,0000
147	NORFLOXACINA 400MG.	10000	COMPRIMIDOS	0,3000	3.000,0000
201	LAMOTRIGINA 100 MG	720	COMPRIMIDOS	0,1800	129,6000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 54.898,6000**
NOME DO FORNECEDOR:TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
31	CAPTOPRIL 25MG	300000	COMPRIMIDOS	0,0200	6.000,0000
187	COMPLEXO B	100000	COMPRIMIDOS	0,0285	2.850,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 8.850,0000**
NOME DO FORNECEDOR:Três Pharma Distribuidora e Serviços Ltda.					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
202	LEUPRORRELINA 45MG	3	AMPOLA	1.260,0000	3.780,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 3.780,0000**
NOME DO FORNECEDOR:TS Farma Distribuidora Ltda.					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
210	PREGABALINA 150MG CAPS	990	CAPSULA	0,3852	381,3480
221	TOPIRAMATO 100 MG	1000	COMPRIMIDOS	0,3595	359,5000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 740,8480**
NOME DO FORNECEDOR:UP DISTRIBUIDORA LTDA					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
14	AMIODARONA - 200MG	30000	COMPRIMIDOS	0,3100	9.300,0000
19	AMOXICILINA+CLAV.POT. 500+125	40000	COMPRIMIDOS	0,8700	34.800,0000
54	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	50000	COMPRIMIDOS	0,2300	11.500,0000
149	NORTRIPTILINA 25 MG	60000	CAPSULA	0,2200	13.200,0000
150	NORTRIPTILINA (50MG)	60000	CAPSULA	0,3100	18.600,0000
189	Acido Ursodesoxicólico 300mg	2000	COMPRIMIDOS	2,4500	4.900,0000
193	VENLAFAXINA 75 MG	15000	CAPSULA	0,3400	5.100,0000
206	OXCARBAMAZEPINA 600MG - CAPSULA	15000	CAPSULA	1,2100	18.150,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 115.550,0000**
NOME DO FORNECEDOR:Vale Comercial Ltda					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
64	DEXAMETASONA+TIAM+PIRI+CIANO	5000	AMPOLA	3,9000	19.500,0000
84	FLUCINOLONA+POLI+NEOM+LIDOCAIN	300	FRASCO	4,8000	1.440,0000
178	TIMOLOL MALEATO 5 MG/ML	300	FRASCO	2,5000	750,0000
180	TIORIDAZINA - 100MG	50000	COMPRIMIDOS	0,5500	27.500,0000
225	VASTAREL MR 35 MG COM REVCTBL AL PLASINC X 30	3000	COMPRIMIDOS	0,6000	1.800,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 50.990,0000**
NOME DO FORNECEDOR:VIVA FARMACÊUTICA S/A					
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**VALOR FINAL**	**TOTAL**
198	Empagliflozina (Jardiance) 25mg	720	COMPRIMIDOS	6,2700	4.514,4000
209	Dabigatrana (Pradaxa) 110mg	1440	COMPRIMIDOS	3,8500	5.544,0000
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 10.058,4000**

TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.553.467,8020(três milhões quinhentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oito mil e vinte décimo de milésimo centavos).

Santa Bárbara,12 de dezembrode 2024.
.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:81F60827

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 075/2024, Processo n.º 191/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 10/12/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Seguros de Veículos Leves e Pesados na modalidade Valor de Mercado Referenciado (VMR) com Franquia conforme Termo de Referência na modalidade Valor Determinado (VD), para segurar a frota da Prefeitura de Santa Bárbara, com cobertura contra danos materiais, pessoais e a terceiros resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados a terceiros, fenômenos da natureza ou quaisquer outros meios provenientes e com prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: SEGUROS SURA S.A. - **CPF/CNPJ:** 33.065.699/0001-27				
Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO DOBLO PUD 8527	1,00	SERVICOS	799,00	799,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PWK 6568	1,00	SERVICOS	599,00	599,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PXT 3268	1,00	SERVICOS	498,94	498,94
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO OQE 3201	1,00	SERVICOS	498,98	498,98
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PUE 3130 CAMINH	1,00	SERVICOS	1.345,00	1.345,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 14				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PWF 2745	1,00	SERVICOS	499,00	499,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PXX 3046	1,00	SERVICOS	494,00	494,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PUF 1586	1,00	SERVICOS	697,00	697,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PUE 3128 CAMINH	1,00	SERVICOS	1.188,00	1.188,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO OXC 2677 ONIBUS	1,00	SERVICOS	1.188,00	1.188,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO OQV 8132 CAMINH	1,00	SERVICOS	599,00	599,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 20	**Data/Hora da Adjudicação - 10/12/2024 11:03:29**			
Lote 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO ONIBUS QOR 9876	1,00	SERVICOS	599,00	599,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO FIAT WEEKEND QPW-1694	1,00	SERVICOS	444,00	444,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO CHEVROLET SPIN QQN-0245	1,00	SERVICOS	779,00	779,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 23				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO ONIBUS IVECO OQM 8738	1,00	SERVICOS	1.280,00	1.280,00

Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 24				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO ONIBUS IVECO PZY 1950	1,00	SERVICOS	1.680,00	1.680,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO IVECO GRAN CLASS QNF	1,00	SERVICOS	1.897,00	1.897,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 29				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Seguro Peugeot 208 1.6 Chassi 8ADUWNFX2NG554923	1,00	SERVICOS	544,00	544,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 30	**Data/Hora da Adjudicação - 10/12/2024 11:03:29**			
Lote 30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Seguro Peugeot 208 1.6 Chassi 8ADUWNFX2NG554528	1,00	SERVICOS	544,00	544,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Seguro Peugeot 208 1.6 Chassi 8ADUWNFX2NG554145	1,00	SERVICOS	548,00	548,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Seguro Peugeot 208 1.6 Chassi 8ADUWNFX2NG554123	1,00	SERVICOS	548,00	548,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Seguro Peugeot 208 1.6 Chassi 8ADUWNFX2NG554944	1,00	SERVICOS	548,00	548,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO RENAULT RNF8H87	1,00	SERVICOS	3.000,00	3.000,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO CHEVROLET RMV1H51	1,00	SERVICOS	698,00	698,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Lote 36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VW RMV1H39	1,00	SERVICOS	498,00	498,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** SEGURO **Modelo:**				
Total do fornecedor				22.012,92

Fornecedor: GENTE SEGURADORA S/A - **CPF/CNPJ:** 90.180.605/0001-02				
Lote 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO OXK 7045	1,00	SERVICOS	549,00	549,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Lote 12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PUD 8531	1,00	SERVICOS	549,00	549,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Lote 13				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO VEICULO PWC 9582	1,00	SERVICOS	799,00	799,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Lote 26				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO MOTONIVELADORA MNV 0001	1,00	SERVICOS	461,99	461,99
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Lote 27				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO RETROESCAVADEIRA RET000	1,00	SERVICOS	4.991,15	4.991,15
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Lote 28				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO TRATOR TRT 0008	1,00	SERVICOS	9.991,00	9.991,00
Marca: SEGURO **Fabricante:** APOLICE **Modelo:** 1				
Total do fornecedor				17.341,14

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - **CPF/CNPJ:** 61.198.164/0001-60				
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO PALIO FIRE PUF 1610	1,00	SERVICOS	1.200,00	1.200,00
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO PALIO FIRE PUF 1590	1,00	SERVICOS	1.200,00	1.200,00
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO PALIO FIRE PUF 1595	1,00	SERVICOS	600,00	600,00
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SEGURO PALIO FIRE PUF 1597	1,00	SERVICOS	600,00	600,00
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

SEGURO FIAT PUD 8537	1,00	SERVICOS	600,00	600,00
Total do fornecedor				4.200,00

TOTAL DO PROCESSO: 43.554,06 (quarenta e tres mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

Santa Bárbara, 12 de dezembro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:66749C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - INEXIGIBILIDADE 25/2023

TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATUALIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023, PROCESSO Nº 521/2023 CONTRATO Nº 35248/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, localizada na Praça dos Imigrantes, nº 100, bairro Lagoinha, neste município, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37.950-000, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** (Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - Fundo Municipal de Saúde), representada neste ato pela Ilma. Sra Secretária de Saúde **ADRIANA ROGERI FRANCO**, inscrita no CPF-MF nº 066.844.396-09, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem finalidade lucrativa, entidade filantrópica e de assistência à saúde, inscrita no CNPJ nº 24.889.395/0001-74, com sede na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92, bairro Mocoquinha, na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, CNES nº 2146525, neste ato representada pelo Sr. **CLÉCIO ALBERTO PIMENTA,** brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 567.360.966-34 e portador do RG nº 19.164.596, *residente e domiciliado na na rua Rua dos Antunes, 1169, Centro, CEP nº 37.950-000, neste município,* Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21-06-93, e Portaria 1.629 de 29 de junho de 2017 e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo **ADITIVO DE ACRÉSCIMO E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objetivo o "**ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE VALORES E ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS"** do contrato, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços, ações e atividades de saúde, no âmbito do programa de reestruturação e contratualização dos hospitais filantrópicos no sistema único de saúde.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

2.1 – **Fica acrescido o seguinte:**

2.1.1 - **Anexo X –** Fica **ADITIVADO NO ANEXO X – TABELA DE VALORES DE SOBREAVISO** a clínica de otorrinolaringologia no valor de R$ 16.181,37 (dezesseis mil cento e oitenta e um reais e trinta e sete centavos). Ficando o valor total mensal do serviço em R$ 22.481,37 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais trinta e sete centavos)

2.1.2 - **Anexo X –** Fica **INSERIDO NO ANEXO X – TABELA DE VALORES DE SOBREAVISO** a clínica de otorrinolaringologia, conforme tabela a seguir:

TABELA DE VALORES DE SOBREAVISO					
TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO REF. INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023, PROCESSO Nº 521/2023, CONTRATO Nº 35248/2023					
Complemento Urgência / Emergência – Sobreaviso					
Clínicas		**24 H**	**12 H**	**Obrigatórias**	**Valor**
Oftalmologia	Sobreaviso		R$ 300,00		R$ 6.300,00
Otorrinolaringologia	Sobreaviso		R$ 770,54		R$ 16.181,37
VALOR TOTAL DO SERVIÇO					**R$ 22.481,37**

2.1.3 - **Anexo I –** Fica **ADITIVADO no ANEXO I, no subitem 1.10 – Incentivo Municipal aos atendimentos na urgência e emergência (sobreaviso) o valor mensal de R$16.181,37** (dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e trinta e sete centavos), **valor anual de R$194.176,44** (cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) **e bianual de R$388.352,88** (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Alteração com efeito financeiro retroativo a competência novembro de 2024.

2.1.4 - **Anexo I –** Fica **ADITIVADO no ANEXO I, no subitem 1.12 – Incentivo para o atendimento de crianças com SRAG – Pediátrica, o valor mensal de R$27.000,00** (vinte e sete mil)**, valor anual de R$81.000,00** (oitenta e um mil).

2.1.5 - Anexo I – Fica **ADITIVADO no ANEXO I, no subitem 4.2 – Traumatologia e Ortopedia – Portaria nº 1.155/2014 e Portaria nº 2.602/2012, o valor mensal de R$7.042,58** (sete mil, quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), **valor anual de R$84.510,98** (oitenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa e oito centavos) **e valor bianual de R$169.021,96** (cento e sessenta e nove mil, vinte e um reais e noventa e seis centavos).

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 – **Fica alterado o seguinte:**

3.1.1 – **Cláusula Terceira –** Fica **ALTERADA** na **Cláusula Terceira o item 3.21**, no qual passa a constar: "A **CONTRATADA** é obrigada a disponibilizar na porta de entrada no regime de sobreaviso de 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira, conforme ANEXO X, as seguintes especialidades: a) Oftalmologia; e b) Otorrinolaringologia".

3.1.2. **Cláusula Sétima** – **Fica ALTERADA na Cláusula Sétima o item 7.9,** no qual passa a constar: "Para se ter na porta de entrada no regime de sobreaviso de 12 (doze) horas as especialidades, conforme ANEXO X, será repassado para a CONTRATADA um valor fixo mensal de R$22.091,00 (vinte e dois mil e noventa e um reais), que faz parte integrante da Programação Orçamentária, TERMO DE METAS QUANTITATIVAS – ANEXO I, em seu item 1.10".

3.1.3 – Anexo I, Fica ALTERADO no ANEXO I, em Considerações – Fica os dizeres: "1.12 Incentivo para o atendimento de crianças com SRAG-Pediátrica, conforme Portaria GM/MS nº 4.848, de 5 de julho de 2024 e Portaria GM/MS nº 5.545, de 22 de outubro de 2024, solicitação após verificação do repasse do valor para o município".

3.1.4 – Cláusula Sétima - Fica **ALTERADA na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros o item 7.1,** o qual passa a ter a seguinte redação: "O valor estimado para a execução do presente contrato importa em **R$170.373.460,65** (cento e setenta milhões, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme tabela anexa ao processo:"

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito.

São Sebastião do Paraíso, 03 de Novembro de 2024.

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretária Municipal de Saúde

CLÉCIO ALBERTO PIMENTA
Provedor da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:91316ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Material de limpeza, Higiene Pessoal, Embalagens e outros, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Três Marias, vinculadas a atividades fim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ASIS DISTRIBUIDORA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°167/2024						
0127	226140 CATMAT- VASSOURA	GRUPLAST	1.150,0000	UN	14,0000	16.100,0000
Total do Fornecedor: 16.100,00						
COMERCIAL VENER LTDA – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°168/2024						
0021	224785 CATMAT - CONDICIONADOR CABELOS	TOK BHOTANICO	220,0000	Unid	8,2600	1.817,2000
0027	612086 CATMAT - DESINFETANTE	LUMINOSA	170,0000	UN	2,9600	503,2000
0028	423249 CATMAT - DESINFETANTE	LUMINOSA	909,0000	UN	2,0000	1.818,0000
0083	433160 CATMAT - PANO LIMPEZA	INOVEM	513,0000	Pct	2,6600	1.364,5800
0098	428622 - CATMAT - TOUCA HOSPITALAR	MEDIX	500,0000	Pct	7,7900	3.895,0000
0101	405155 CATMAT - SABONETE LÍQUIDO	DOMUS	24,0000	UN	6,8300	163,9200
Total do Fornecedor: 9.561,90						
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°169/2024						
0002	347336 CATMAT - ÁCIDO CLORÍDRICO - COTA 75%	MARINA	825,0000	Fr	4,6000	3.795,0000
0003	226700 CATMAT- ÁGUA SANITÁRIA	MARINA	2.160,0000	Fr	4,1300	8.920,8000
0004	299605 CATMAT- ÁGUA SANITÁRIA	MARINA	7.088,0000	Fr	2,0700	14.672,1600
0007	277541 CATMAT - ÁLCOOL ETÍLICO	DOMUS	414,0000	Fr	6,9700	2.885,5800
0008	269943 CATMAT - ÁLCOOL ETÍLICO - COTA 75%	DOMUS	8.904,7500	Fr	3,6800	32.769,4800
0009	429225 CATMAT- ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	DOMUS	400,0000	Gl	31,6000	12.640,0000
0010	349194 CATMAT - AMACIANTE DE ROUPA	MARINA	705,0000	UN	5,4700	3.856,3500
0017	292576 CATMAT - CERA	POLITRIZ	1.140,0000	Fr	4,1300	4.708,2000
0024	604232 CATMAT - DESENGRAXANTE	OXGLI	3,0000	UN	640,0000	1.920,0000
0030	408649 CATMAT - DESINFETANTE	MARINA	6.600,0000	UN	3,8500	25.410,0000
0033	483803 CATMAT- DESODORANTE	MOOD	120,0000	UN	8,9000	1.068,0000

0035	463157 CATMAT - DETERGENTE	ESSENZA	30,0000	UN	15,3200	459,6000
0038	478489 CATMAT - DISPENSER PAPEL TOALHA	NOBRE	120,0000	UN	69,0000	8.280,0000
0039	600381 CATMAT - DISPENSER PAPEL TOALHA	NOBRE	100,0000	UN	24,4300	2.443,0000
0045	446274 CATMAT - ESCOVA ROUPA	HALLEY	62,0000	UN	2,3300	144,4600
0047	419326 CATMAT - ESPONJA LIMPEZA	MARINA	5.157,0000	UN	0,6900	3.558,3300
0052	243579 CATMAT - ESTOPA	ART CREPE	50,0000	Pct	8,9000	445,0000
0059	437161 CATMAT - HIPOCLORITO DE SÓDIO	ESSENZA	50,0000	Gl	11,0000	550,0000
0087	227864 CATMAT - PAPEL HIGIÊNICO - COTA 75%	SUAVEKER	2.250,0000	Rl	5,8300	13.117,5000
0092	601242 CATMAT- RODO	HALLEY	829,0000	UN	6,0000	4.974,0000
0093	601243 CATMAT- RODO	HALLEY	992,0000	UN	7,8000	7.737,6000
0120	405276 CATMAT - SOLUÇÃO LIMPEZA	BARRA	1.200,0000	UN	1,7100	2.052,0000
0121	405153 CATMAT - SOLUÇÃO LIMPEZA	BRILHEX	625,0000	UN	2,2100	1.381,2500
0125	481234 CATMAT- VASSOURA	HALLEY	14,0000	UN	11,6250	162,7500
0133	347336 CATMAT - ÁCIDO CLORÍDRICO - COTA 25%	MARINA	275,0000	Fr	7,2500	1.993,7500
0134	269943 CATMAT - ÁLCOOL ETÍLICO - COTA 25%	DOMUS	2.968,2500	Fr	3,6800	10.923,1600
0135	227864 CATMAT - PAPEL HIGIÊNICO - COTA 25%	SUAVEKER	750,0000	Rl	10,9250	8.193,7500
Total do Fornecedor: 179.061,72						
DMR LICITACOES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°170/2024						
0054	300142 CATMAT - FLANELA	ALINE	768,0000	UN	1,6700	1.282,5600
Total do Fornecedor: 1.282,56						
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°171/2024						
0012	368712 CATMAT - APARELHO ODORIZADOR AMBIENTE	glade	120,0000	Kit	28,5000	3.420,0000
0014	286790 CATMAT - BALDE	gtx	606,0000	UN	8,0300	4.866,1800
0044	482005 CATMAT - ESCOVA LIMPEZA GERAL	TOQ	100,0000	UN	5,0000	500,0000
0048	481018 CATMAT - ESPONJA LIMPEZA	ACOBOM	4.570,0000	Pct	1,4700	6.717,9000
0063	484435 CATMAT - LIXEIRA	ARQPLAST	40,0000	UN	70,0000	2.800,0000
0066	440825 CATMAT - LIXEIRA	ANTARES	85,0000	UN	73,2000	6.222,0000
0072	614511 CATMAT - LIXEIRA	SANREMO	2,0000	UN	80,0000	160,0000
0079	214083 CATMAT - MANGUEIRA JARDIM	HIPERPLAST	25,0000	UN	54,3000	1.357,5000
0080	455723 CATMAT - MANGUEIRA JARDIM	HIPERPLAST	49,0000	UN	150,0000	7.350,0000
0082	357645 CATMAT - PÁ COLETORA LIXO	HALLEY	137,0000	UN	4,7000	643,9000
0094	486710 CATMAT - TAPETE	TUUT	40,0000	UN	30,0000	1.200,0000
0119	294480 CATMAT - SACOLA	OXI	800,0000	Pct	0,2000	160,0000
0123	446269 CATMAT- VASSOURA	HALLEY	462,0000	UN	17,8500	8.246,7000
0126	476381 CATMAT- VASSOURA	HALLEY	2.700,0000	UN	15,8000	42.660,0000
0137	364083 CATMAT - SACO PLÁSTICO LIXO - COTA 25%	UNIPLAST	3.145,0000	Pct	3,4000	10.693,0000
Total do Fornecedor: 96.997,18						
NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°172/2024						
0006	346633 CATMAT - ÁLCOOL ETÍLICO	BRILHEX	1.500,0000	UN	10,0000	15.000,0000
Total do Fornecedor: 15.000,00						
NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°173/2024						
0062	301972 CATMAT - LIMPADOR IMPUREZAS	PROPRIA	309,0000	UN	10,8900	3.365,0100
Total do Fornecedor: 3.365,01						
PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°174/2024						
0088	301139 CATMAT - PAPEL HIGIÊNICO - COTA 75%	delicate	13.102,5000	Pct	5,3000	69.443,2500
0096	319232 CATMAT - TOALHA DE PAPEL	propria	3.220,0000	Fd	8,9400	28.786,8000
Total do Fornecedor: 98.230,05						
REAPA MINAS COMERCIO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°175/2024						
0108	481090 CATMAT - SACO PLASTICO	FIBRA	18.835,0000	Pct	1,5800	29.759,3000
0109	300237 CATMAT - SACO PLÁSTICO LIXO	FIBRA	7.100,0000	Pct	1,6700	11.857,0000
0110	481229 CATMAT - SACO PLÁSTICO LIXO	FIBRA	13.100,0000	Pct	1,3700	17.947,0000
0116	270222 CATMAT - SACO PLÁSTICO LIXO	FIBRA	210,0000	Pct	0,8500	178,5000
Total do Fornecedor: 59.741,80						
SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°176/2024						
0005	269941 CATMAT - ÁLCOOL ETÍLICO	SUL Ã LCOOL	5.062,0000	Fr	5,4700	27.689,1400
0097	436328 CATMAT - TOALHA DE PAPEL	Maxipaper	1.800,0000	UN	8,0000	14.400,0000
0102	226794 CATMAT- SABÃO PÓ	flash	1.800,0000	Cx	6,5500	11.790,0000
0104	339700 CATMAT - SABONETE LÍQUIDO	limpbras	3.594,0000	UN	6,9400	24.942,3600
Total do Fornecedor: 78.821,50						
WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA-ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°177/2024						
0011	283964 CATMAT - APARELHO BARBEAR	HAI	200,0000	UN	1,3600	272,0000
0013	216085 CATMAT- BALDE	CVL	70,0000	UN	9,0600	634,2000
0016	272254 CATMAT - BORRIFADOR	RF	400,0000	Unid	4,1600	1.664,0000
0018	229970 CATMAT- CLORO ALVEJANTE	DCASA	438,0000	UN	2,8000	1.226,4000
0020	470945 CATMAT - CONDICIONADOR CABELOS	AGRATA	25,0000	UN	34,9300	873,2500
0022	453237 CATMAT - COSMÉTICO	AGRATA	20,0000	UN	18,1300	362,6000
0023	435440 CATMAT - DENTIFRÍCIO	FREE DENT	480,0000	UN	2,4800	1.190,4000
0025	249813 CATMAT - DESINCROSTANTE	DIABO VERDE	24,0000	UN	11,2000	268,8000
0026	301134 CATMAT - DESINCROSTANTE	IARA	720,0000	UN	8,3600	6.019,2000
0032	457804 CATMAT - DESODORANTE / AROMATIZANTE DE AMBIENTE	AR	373,0000	UN	9,4800	3.536,0400
0034	307796 CATMAT - DESODORIZADOR SANITÁRIO	SANY	400,0000	UN	1,4800	592,0000
0036	357379 CATMAT - DETERGENTE	BARRA	7.898,0000	UN	1,9200	15.164,1600
0041	603497 CATMAT - ESCOVA DENTAL	NOVA	230,0000	UN	1,3600	312,8000
0042	333358 CATMAT - ESCOVA LIMPEZA GERAL	WT	570,0000	UN	2,7600	1.573,2000
0043	396681 CATMAT - ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL	WT	411,0000	UN	2,7600	1.134,3600
0046	447891 CATMAT - ESCOVA UNHA	ESCOBEL	70,0000	UN	2,7600	193,2000
0049	433820 CATMAT - ESPONJA LIMPEZA	SPON	60,0000	UN	1,7800	106,8000
0050	452005 CATMAT - ESPONJA LIMPEZA	SPON	200,0000	UN	2,0600	412,0000
0051	441535 CATMAT - ESPONJA LIMPEZA	VIMAC	60,0000	UN	2,7900	167,4000
0053	407293 CATMAT - FIO DENTAL	ALG	60,0000	UN	1,9200	115,2000
0055	616008 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL	LIPI	420,0000	Pct	16,6300	6.984,6000
0056	616007 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL	LIPI	420,0000	Pct	17,2400	7.240,8000
0057	616006 CATMAT - FRALDA DESCARTÁVEL	LIPI	420,0000	Pct	16,5900	6.967,8000
0058	378329 CATMAT - HIDRÓXIDO DE SÓDIO	IARA	25,0000	Pct	9,0600	226,5000
0064	336575 CATMAT - LIXEIRA	PLAST	50,0000	UN	18,1300	906,5000
0065	422194 CATMAT - LIXEIRA	LAR PLASTICOS	50,0000	UN	182,9300	9.146,5000
0070	319616 CATMAT - LIXEIRA	PLAST	50,0000	UN	77,6300	3.881,5000
0071	425286 CATMAT - LIXEIRA	CVL	50,0000	UN	7,6300	381,5000
0074	440826 CATMAT - LIXEIRA	PLAST	12,0000	UN	18,1300	217,5600

0075	316741 CATMAT - LIXEIRA	PLAST	50,0000	UN	41,9300	2.096,5000
0076	484435 CATMAT - LIXEIRA 20 LITROS	MOR	20,0000	UN	153,9300	3.078,6000
0078	232483 CATMAT- LIXEIRA	CVL	3.600,0000	UN	3,6000	12.960,0000
0084	396308 CATMAT - PANO LIMPEZA	CCV	3.074,0000	UN	3,8800	11.927,1200
0085	226958 CATMAT- PANO LIMPEZA	TEX	1.456,0000	UN	3,1800	4.630,0800
0091	298548 CATMAT - RETINOL	TURMA DA BAGUNÃ‡A	30,0000	UN	7,6600	229,8000
0095	469724 CATMAT - TAPETE	AMERICAN	50,0000	UN	118,9300	5.946,5000
0100	436764 CATMAT - SABÃO PÓ	CLARO UP	5.636,0000	Cx	6,2600	35.281,3600
0103	444433 CATMAT - SABONETE	MARLUCE	1.990,0000	UN	1,0500	2.089,5000
0105	441934 CATMAT - SACO	ECO	20,0000	UN	39,1300	782,6000
0106	229919 CATMAT - SACO	PLAST	10.400,0000	UN	0,4800	4.992,0000
0111	364083 CATMAT - SACO PLÁSTICO LIXO - COTA 75%	WT	9.435,0000	Pct	1,8200	17.171,7000
0117	410465 CATMAT - SACOLA MILHEIRO	PLAST	20,0000	Pct	46,1300	922,6000
0118	410465 CATMAT - SACOLA	PLAST	462,0000	Pct	46,1300	21.312,0600
0122	312303 CATMAT - SUPORTE FILTRO CAFÉ	PLAST	8,0000	UN	4,8600	38,8800
0129	224622 CATMAT - XAMPU	GRUPI	160,0000	UN	6,9300	1.108,8000
0130	402413 CATMAT - XAMPU	AGRATA	60,0000	Unid	8,3600	501,6000
0131	611369 CATMAT - EMBALAGEM PLÁSTICA	ECO	3.000,0000	UN	0,0700	210,0000
0136	301139 CATMAT - PAPEL HIGIÊNICO - COTA 25%	PREMIUM	4.367,5000	Pct	5,7600	25.156,8000
Total do Fornecedor: 222.207,77						
Total Geral: 780.369,49						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 03 de dezembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:D15D67BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, palco, som, sistema de iluminação, banheiros químicos, estrutura para Backdrop e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura – SECETUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA MELote: 0001 - LOCAÇÃO DE TENDAS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°183/2024						
0001	21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 3MX3M		30,0000	Serv.	400,0000	12.000,0000
0002	21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 4MX4M		50,0000	Serv.	439,0000	21.950,0000
0003	21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 5MX5M		50,0000	Serv.	477,0000	23.850,0000
0004	21164 CATSER- LOCAÇÃO COBERTURA DESMONTÁVEL TENDA 10MX10M		80,0000	Serv.	1.890,0000	151.200,0000
Total do Lote: 209.000,00Lote: 0002 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS E PALESTRAS - PADRÃO 1						
0001	12556 CATSER- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL / SOM / VIDEO / FILMAGEM SISTEMA DE SOM PEQUE		50,0000	Diaria	2.000,0000	100.000,0000
Total do Lote: 100.000,00Lote: 0008 - LOCAÇÃO DE PALCO 06M X 04M						
0001	24376 CATSER- INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO PALCO 06MX04M		20,0000	Diaria	3.400,0000	68.000,0000
Total do Lote: 68.000,00						
Total do Fornecedor: 377.000,00						
Total Geral: 377.000,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 03 de dezembro de 2024.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:BFB63307

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - EDITAL - 14/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertênciapor Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE:

no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS , à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000, ou VIA CORREIOS para Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, à Rua Dr. Artur Brandão, 145 - Botafogo - TRES PONTAS - MG - CEP. 37190-000.
* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3265-2730.

PLACA	NROAIT	DATADAINFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HNJ6944	AG02824991	09/11/2024	6050-2
HCD4A79	AG02824992	09/11/2024	6050-2
PZB4E63	AG02824706	09/11/2024	5819-1
SHJ5G62	AG02824990	09/11/2024	7633-2
BOD0A44	AG02824709	11/11/2024	5185-1
HNG0342	AG02824710	11/11/2024	5185-1
ETV6J62	AG02824996	11/11/2024	6530-0
CLI1165	AG02824997	11/11/2024	6530-0
HMT0216	AG02824999	12/11/2024	5541-4
BRZ5A45	AG02825000	13/11/2024	5541-4
NFX1F59	AG02825002	14/11/2024	5541-3
CMC1G10	AG02825004	14/11/2024	5541-4
CLI1165	AG02825006	14/11/2024	6530-0
RNQ4I40	AG02824712	15/11/2024	7030-1
KNP0221	AG02824817	15/11/2024	6270-0
QXZ0E69	AG02824819	16/11/2024	5819-1
GZE7725	AG02824824	17/11/2024	6530-0
QOF4D13	AG02825010	17/11/2024	5452-2
PZS5314	AG02825012	17/11/2024	5878-0
PZS5314	AG02825313	17/11/2024	5819-1
HAJ8C30	AG02825317	17/11/2024	7684-1
HAJ8C30	AG02825318	17/11/2024	6050-2
HAJ8C30	AG02825319	17/11/2024	5797-0
RTZ6G59	AG02825321	19/11/2024	7030-1
DYC8A50	AG02825322	19/11/2024	6530-0
LAS8016	AG02824827	20/11/2024	6530-0
QNH0297	AG02824829	20/11/2024	7030-1
DQI0971	AG02825323	21/11/2024	5185-1
CRV7141	AG02825324	21/11/2024	5185-1
FCZ2I99	AG02825325	21/11/2024	5401-0

Autoridade de Transito

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C2BF2483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 6ª ERRATA EDITAL 006/2024

Exclui-se o quadro:
ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
30/10/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
04 e 05/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
06/11 e 07/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Supervisor Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria, AIP, Auxiliar de Ensino	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
08/11 e 11/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Motorista Escolar I e II, Vigia Escolar, Porteiro Escolar, ASGE, Cantineira	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
12/11 a 25/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
26/11/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
27/11 e	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	Parte Interessada

28/11/2024	(entrega presencial do recurso)	Horário: 9h às 15h	
29/11 a 09/12/2024	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
10/12/2024	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME - Comunicação

Inclua-se o quadro com a seguinte redação:

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
30/10/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
04 e 05/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
06/11 e 07/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Supervisor Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria, AIP, Auxiliar de Ensino	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
08/11 e 11/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Motorista Escolar I e II, Vigia Escolar, Porteiro Escolar, ASGE, Cantineira	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
12/11 a 25/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
06/01/2025	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
07 e 08 de Janeiro de 2025	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais (entrega presencial do recurso)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 9h às 15h	Parte Interessada
09 e 10/01/2025	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
13/01/2025	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME - Comunicação

Vespasiano, 12 de Dezembro de 2024

LAÍS DE CASTRO BRANT –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:0EC02818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 007/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande – MG.
Processo n° 0130/2024
Concorrência Presencial n° 007/2024

Objeto: Contratação de empresa para exploração e prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros na zona urbana do Município Volta Grande, arrolados na tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

Adjudicação/ Homologação

Considerando o processo licitatório, no uso da atribuições adjudico e homologo o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a execução de seu objeto com os recursos da dotações orçamentárias indicadas. Em consequência, nos termos da lei federal n° 14.133/2021, corrobora os adjudicatários e homologo, abaixo relacionado.

Fornecedor: VG TURISMO LTDA	Total lote de item e serviços

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	2665	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço regular de transporte coletivo de passageiros do Município de Volta Grande, com valor máximo de tarifa à R$5,00 (cinco reais) para um público mensal estimado de 800(oitocentos) passageiros.	Mês	60	R$ 4,50	R$ 216.000,00

VOLTA GRANDE, 10 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:512DCF4B

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

Contrato n° 080/2024
Processo Licitatório n° 0130/2024
Modalidade Concorrência Presencial n° 007/2024

Prefeitura Municipal de Volta Grande
Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e VG TURISMO LTDA **CNPJ/CPF:** 34.746.345/0001-00 Endereço: Rua Maria Souza de Paula nº 105 fundos/ bairro Parque dos Jaraguás; Cidade Volta Grande - MG; CEP: 36.720-000.

Objeto:
Contratação de empresa para exploração e prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros na zona urbana do Município Volta Grande, arrolados na tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
0001	2665	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prestação de serviço regular de transporte coletivo de passageiros do Município de Volta Grande, com valor máximo de tarifa à R$5,00 (cinco reais) para um público mensal estimado de 800(oitocentos) passageiros.	Mês	60	R$ 4,50	R$ 216.000,00

Valor: Valor unitário (tarifa) R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).
Valor total: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).
Vigência inicial: 10/12/2024
Vigência final: 10/12/2029

Dotação Orçamentária
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 - 1.500.000 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Volta Grande, 10 de dezembro de 2024

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande – MG.

Publicado por:
Altair Denirio
Código Identificador:FBD07005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
MINUTA DE EDITAL E ANEXOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 0051/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00174 Dispensa Nº: 000135

O Município de Biquinhas-MG , com endereço à Rua GOIAS, nº 986 , CNPJ nº 18.296.640/0001-56 , isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00174**, na modalidade **Dispensa** nº **000135** do tipo **Menor Preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e pelas demais condições fixadas neste Documento**.**

1 - DO OBJETO

1.1 - A Dispensa eletrônica tem como objeto a aquisição de materiais permanentes para melhorias na infraestrutura da Creche Municipal Cecília Luiza de Faria**.**

2 – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – A dispensa eletrônica para aquisição de materiais permanentes para melhorias na infraestrutura da Creche Municipal Cecília Luiza de Faria , será realizada em sessão pública, conduzida pela Agente de Contratação , a Sra. Lorena Souza Oliveira Menezes, designada pela Portaria específica de nº. 0001/2024. A Dispensa será realizada por meio da Internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação, em todas as suas fases que serão realizadas nos dias **11 ao dia 17 de dezembro de 2024**, na plataforma do site www.licitardigital.com.br

3 – LOCAL REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.1.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Biquinhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.1.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.1.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.6 - Os itens serão destinados para empresas que estejam na condição de ME e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

4.1.7 – A concorrência será ampla caso não haja proposta (s) de Micro empresas e/ou Empresas e Pequeno Porte, ou ainda nas condições previstas no Art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006, uma vez que a repetição do processo pelo não comparecimento de empresas poderia ferir ao princípio da economicidade trazendo danos ao erário público.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 – não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.2 – declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art.
156 da Lei Federal nº 14.133/21 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

4.2.3 – com irregularidade decretada junto ao órgãos Municipal e Estadual;

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO SEU PREENCHIMENTO

5.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 – Os valores constantes na proposta deverão compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a entrega dos produtos, objeto desta Licitação.

5.9 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da mesma.

5.10- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.11 - A proposta de preço deverá conter especificações detalhadas dos produtos, devendo conter preço unitário e total, e também o valor total da proposta.

5.12 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

5.13 - O prazo para a entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser imediata, considerando-se imediata a entrega efetuada em até 05 (cinco) dias da data de referência (ordem de fornecimento/compras).

6 – JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Será considerado primeiro classificado na Cotação Eletrônica de Preços, aquele que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, durante o período da cotação.

6.2 - O primeiro classificado que atender às condições exigidas para Habilitação, terá o resultado adjudicado.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.1 - PROPOSTA COMERCIAL;
7.1.1 - A proposta deverá ser elaborada com base no Edital e seus Anexos, contendo as seguintes informações:
7.1.2 - Descrição detalhada do item, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;
7.1.3 - Preços unitário e total do item;

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

7.3 - REGULARIDADE FISCAL:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, devidamente atualizado;
c) certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, devidamente atualizada;
d) prova da quitação com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal do Brasil), ou certidão positiva com efeitos de negativa, abrangendo a certidão de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) dentro do prazo de validade;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.3.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

7.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação;

7.5 – DECLARAÇÕES:
Declaração expressa de que não emprega mão de obra de menor, assinada pelo representante legal da licitante.

7.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
7.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
7.5.3 - se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
7.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria
natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.8 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Agente de Contratação. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.9 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.10 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Dispensa, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Agente de Contratação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 12 inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.12 - Os documentos mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.13 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes, inclusive por meio do Sicaf (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

7.14 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

7.15 - Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Presidenta, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos.
7.15.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor Licitações, situado na Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas – MG – CEP 35.621-000, no prazo estipulado pela Agente.

7.16 - O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados.

7.17 - Preencher formulário de orçamento constante no anexo III deste Edital.

8 – DO PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 - O proponente classificado em primeiro lugar, na fase de resultado do sistema, terá o prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se a partir do primeiro minuto após o fim do prazo de divulgação e envio de propostas, fixado no sistema Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

8.2 - O envio incompleto dos documentos apresentados, ou o envio de documentos em desacordo com as exigências contidas no item anterior, acarretarão na inabilitação da empresa, mesmo que classificada em primeiro lugar.

8.2.1 - o não envio dos documentos no prazo citado acima, acarretará na desclassificação imediata, desclassificação que fará com que a Agente convoque o segundo classificado e assim, sucessivamente.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após recebimento integral dos produtos e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, por meio de transferência bancária ou cheque nominal.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará em desclassificação imediata do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

10.2 - As formas de cotação entre os licitantes concorrentes será no formato **"SEM DISPUTA"**, onde dentro do período pré-estabelecido no item 2, deste Edital, os licitantes interessados através do sistema de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), encaminharão suas propostas, que serão analisadas e conferidas pela Agente de Contratação responsável.

10.3 - As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas à favor da ampliação da disputa entre os ofertantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação, e os casos não previstos por este Edital, serão decididos pela Agente de Contratação, juntamente com os membros que compõem a comissão.

10.4 - A participação do proponente no procedimento implica em sua aceitação aos termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do mesmo, os quais regulamentam este procedimento.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - A indicação de lances vencedores, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão na Ata disponível no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Biquinhas - MG, 11 de dezembro de 2024.

LORENA SOUZA OLIVEIRA MENEZES
Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00174 Dispensa Nº: 000135

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais permanentes para melhorias na infraestrutura da Creche Municipal Cecília Luiza de Faria.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos materiais é de suma importância pois visa proporcionar principalmente conforto e estrutura apropriada para o desenvolvimento de atividades estimulantes para o crescimento, equilíbrio e coordenação motora dos bebês, alunos frequentadores e que serão beneficiados com o uso diário dos equipamentos e materiais adquiridos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

O valor de referência dos produtos foi angariado pelo setor de compras e licitação, com base nos preços praticados em outros órgãos públicos e com empresas regionais, conforme média de preços que integra o processo licitatório, referente a esta dispensa. Os produtos que deverão ser adquiridos e as respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com levantamentos feitos pela Secretaria Municipal de Educação.

O custo foi verificado após a realização do levantamento e da necessidade do item, concluindo-se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com
sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado no site da AMM Licita (www.ammlicita.org.br), e cotação de preços de fornecedores no Mapa de Preços.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega do bem será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, respeitando o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos com base na data de referência.

O recebimento dos produtos se dará em local especificado na respectiva Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários.

Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
00045061	Cadeira de descanso e balanço Lion Friend, cinto 5 pontos até 18 kg, material estrutura aço e poliéster, medidas aberto 40 cm (altura) x 70 cm (largura) x 55 cm (comprimento), idade recomendada 0 a 4 anos, peso suportado 0 a 18 kg, cinto de segurança 5 pontos.	Unidade	10,0000
00045057	Carrinho de bebê, tipo berço, preto absoluto, 3 rodas, a roda dianteira dupla, tem giro 360° para dirigir com facilidade, com ajuste de altura e largura, estrutura de ferro e polipropileno, revestimento 100% poliéster, altura 98 cm, largura 54 cm, profundidade 84,7 cm.	Unidade	10,0000
00045064	Mesa de alimentação para berçário com 5 lugares, possui estrutura com pés em tubo de aço 1 1/2 (parede 1,50). Laterais com tubo 1 1/4 (parede 1,50) com barramento duplo, travessa superior em tubo 1 1/4 (parede 1,50) de apoio ao tampo, travessa horizontalem tubo de aço 1 1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa, fechamento dos topos e sapatas com ponteiras injetadas na cor laranja, fixadas através de encaixe e rebitadas a estrutura através de rebites de repuxo de alumínio 4,8 x 16..	Unidade	5,0000

ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

NÚMERO : «Número do Contrato» / «Ano do Contrato»Processo Licitatório n°. 000174 / 2024 Dispensa 00135 / 2024

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Biquinhas e a empresa «Nome do Fornecedor».

A Prefeitura Municipal de Biquinhas neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o Sr. ARISLEU FERREIRA PIRES e a empresa
«Nome do Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado estabelecida à
«Logradouro», n°«Número» , «Complemento» Funcionários, «Cidade» de «Unidade Federativa (UF)» , inscrita no CNPJ sob o n° «Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)» pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000135 / 2024 do processo administrativo próprio n° 00174 / 2024 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da lei n° 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato objeta a aquisição de materiais permanentes para melhorias na infraestrutura da Creche Municipal Cecília Luiza de Faria

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
					«Valor Unitário»	«Valor Total»

1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.06.02.12.361.0006.2047.44905200	Desenvolvimento do Ensino Fundamental. Equipamentos E Material Permanente

2 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O contrato tem o valor global de R$ «Valor» («Valor por Extenso»), a ser pago em parcelas mensais de R$ <<Valor>> («Valor por Extenso»), mediante a efetiva entrega dos produtos.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor da Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.3 - A CONTRATANTE
se reserva o direito de efetuar o pagamento das referidas notas fiscais no prazo de trinta dias após a emissão das mesmas.

2.4 - O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.5 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos acima incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução ds serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - O preço do objeto desta licitação será reajustado, após 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, nos termos do Art. 6º, LVIII da Lei Federal nº. 14.133/21, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, cujo índice de correção monetária será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

2.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á com a efetiva entrega dos materiais, respeitando o prazo estabelecido para ocorrência da mesma, 15 (quinze) dias a partir da data de emissão e envio da ordem de forncecimento.

3.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério das partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem direitos e obrigações da CONTRATANTE:

a) designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço, o qual deverá atestar o seu perfeito estado e comunicar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento, bem como fiscalizar o saldo contratual;

b) efetuar o pagamento em conformidade com critérios definidos na cláusula segunda;

c) garantir as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional CONTRATADO.

d) tomar ciência e executar as medidas recomendadas emanadas pelo CONTRATADO.

4.2 - Constituem direitos e obrigações do CONTRATADO:

a) Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos produtos objetos desta licitação;

c) Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Promover o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, da seguinte forma:

e) As Ordens de Fornecimento serão emitidas e a entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos improrrogáveis,.

f) O recebimento dos materiais se dará no local descrito na Ordem de Fornecimento ou no corpo do e-mail, não se responsabilizando a Administração pelo recebimento em outro local, dias e horários;

g) Os materiais deverão ser entregues lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregues devidamente embalados, contendo externamente a data, o nome do produto, quantidades e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir completa segurança durante o transporte e a identificar o seu conteúdo;

h) O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, conforme especificidades de cada item.

i) Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

j) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

k) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

l) Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados à execuçao dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

o) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

5 - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Fica a cargo e responsabilidade da CONTRATANTE promover a publicação deste Contrato e quaisquer atos dele decorrentes nos termos da legislação vigente.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº 14.133/21 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Licitatório nº 00174, Dispensa nº 000135.

7 - DAS PENALIDADES:

7.1 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará ao prestador às seguintes sanções:

I - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso de entrega, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

II - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de anulação da contratação por culpa do CONTRATADO.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao município de Biquinhas – MG pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado a administração pública municipal no prazo de 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

8 – DA CESSÃO

8.1 - O CONTRATADO não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra pessoa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de constituir infração passível de penalidade.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I, da Lei n. 14.133/21, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, parágrafos 1º e 2°, da Lei citada.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

12 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 - A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
12.2 - A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3 - A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
12.4 - A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5 - A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.5.1 - A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
12.6 - A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
12.6.1 - À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
12.6.1.1 - A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
12.7 - A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.1 - A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
12.7.2 - A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
12.8 - A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
12.9 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.10 - O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

13 - DO FORO

13.1 - As questões oriundas deste contrato e do procedimento licitatório que o precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Morada Nova de Minas
- MG.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

Biquinhas, «Data de Assinatura do Contrato (Extenso)».

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

_____
«Nome do Fornecedor»
CNPJ:

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00174 Dispensa Nº: 000135

RAZÃO SOCIAL		CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Item	Descrição do Serviço Anexo I	Quantidade	V. Unitário	V. Total

Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação);
Compromete-se a fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Edital e cujos preços estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
Obs. 1. Havendo qualquer discordância entre a descrição da Plataforma da Dispensa Eletrônica e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.
Obs. 2. A proposta deverá ser anexada na plataforma *AMMLICITA,* deverá estar assinada, com todos os dados preenchidos conforme modelo, conter a marca e o modelo do produto a ser ofertado. Não será aceita a proposta escrita manual, com rasuras e ou contendo alternativas.
Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._.
Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do Representante Legal)

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:EE263688

LICITAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO1

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele ainda servirá de base ao termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

REFERÊNCIA LEGAL

Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:
Lei Federal n°. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal nº. 090, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências;

A contratação se sujeita ainda aos demais requisitos legais e normativos que regem a matéria.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETO2

A aquisição de materiais permanente irá atender a todas as secretarias e órgãos do executivo municipal e visa suprir e manter o bom funcionamento destes órgãos. Os estimativos realizados foram feitos conforme levantamento de cada órgão e os responsáveis por cada setor e considerando também uma compra eventual. O não atendimento desta contratação poderá prejudicar o atendimento e o funcionamento das atividades cotidianas de cada local. Os itens que compõem essa contratação são objetos de operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a a prestação dos serviços e atendimentos aos munícipes. Trata-se de material de relevante apoio das atividades administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura de Biquinhas/MG.

1 Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021 c/c Art. 7º do Decreto Municipal nº. 90/2023

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO3

O levantamento da quantidade foi feito com base na última licitação realizada e acrescidas de novos itens e quantidades para que não haja escassez de itens, juntamente com análise e o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não exceda a previsão estipulada, nem ultrapasse a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., frisando que não foi elaborado Plano Anual de Contratações Públicas.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO4

A definição criteriosa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a adequação da solução adquirida às necessidades dos órgãos do executivo municipal. Os requisitos devem ser precisos e viáveis, garantindo qualidade e desempenho adequados, além de incorporar práticas de sustentabilidade em consonância com as legislações e regulamentações vigentes, de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável e responsável. A claridade e a pertinência destes requisitos são essenciais para que a solução escolhida pelo processo licitatório atenda plenamente às demandas públicas de saúde, conforme estabelecido pela Lei 14.133.
Requisitos Gerais: Conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estipuladas pelos órgãos do executivo municipal para cada item a ser adquirido, assegurando a eficiência e a efetividade no uso cotidiano pelo órgão público.
Capacidade de fornecimento dentro do prazo definido no edital, considerando a quantidade exigida para evitar descontinuidade no atendimento à população.

Suporte técnico e manutenção garantida durante o período de garantia mínima estabelecido, assegurando a durabilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos. Facilidade de uso e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes, possibilitando que os funcionários da saúde pública manuseiem e conservem devidamente os bens adquiridos.
Requisitos Legais: Atendimento à legislação vigente, particularmente à Lei 14.133, que regula o processo de licitações e contratos administrativos pertinentes às aquisições públicas. Observância de normas técnicas brasileiras aplicáveis e regulamentos específicos relacionados aos equipamentos e materiais permanentes, como os estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Cumprimento de padrões mínimos de segurança e ergonomia, garantindo a proteção dos usuários e operadores.
Requisitos de Sustentabilidade: Preferência por equipamentos econômicos no consumo de energia elétrica e recursos hídricos, visando à redução do impacto ambiental e à economia de recursos públicos. Materiais confeccionados com substâncias de baixo impacto ambiental, recicláveis ou provenientes de reciclagem, promovendo a responsabilidade socioambiental. Adoção de práticas sustentáveis no processo de produção dos materiais e equipamentos, bem como na sua embalagem e transporte.
Requisitos da Contratação: Garantia da adequada relação custo-benefício, avaliando o ciclo de vida dos equipamentos e materiais permanentes, sua durabilidade e os gastos com manutenção. Comprovação da origem lícita dos bens, com a apresentação de notas fiscais e demais documentos fiscais exigidos para a regularização da compra. Aptidão para

3 Art. 18, inciso II, §1º da Lei 14.133/2021

atender integralmente todas as especificações técnicas definidas no edital, sem prejuízo ao caráter competitivo do certame.
Na formulação dos requisitos aqui relacionados, buscou-se resguardar a função pública sem sobrepor exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade. Enfatiza- se a necessidade de os requisitos serem cumpridos para que a solução escolhida não apenas responda às necessidades imediatas do órgão solicitante, mas também contribua para a sustentabilidade ambiental, econômica e social, em alinhamento com as políticas públicas de saúde e bem-estar da população de Biquinhas/MG.
Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras na sede de cada órgão conforme endereço repassado por cada secretaria municipal, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 2 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.
A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material adquirido sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.
A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagem a qual secretaria pertence os itens para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.
Os itens enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais de contrato de cada secretaria municipal, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.
Caberá aos Fiscais, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceito dos materiais conforme as especificações do edital.
O recebimento do objeto de contrato em se tratando de compras deverá obedecer o Art. 140, Inciso II, Alíneas a) e b) e os seus parágrafos da Lei 14.133/2021.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES5

O custo estimado das quantidades foi obtido mediante informações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e com base nos meses anteriores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Aparelho Telefônico Celular - Sistema Operacional Android versão 11.0 ou superior; Processador com 8 núcleos físicos ou superior, com frequência mínima de 2.0 GHz (média aritmética da frequência máxima de operação de todos os núcleos); Memória RAM de ao menos 8 GB; Display colorido de no mínimo 6.2 polegadas, com resolução mínima de 1080 x 2240 pixels; Bateria de 3700mAH ou superior; Memória de Armazenamento - No mínimo 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes de memória interna; Bluetooth 5.0 ou superior; Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac/ax wifi6 (2.4Ghz, 5Ghz) + MIMO;	Unidade	15
2	Ar condicionado 12000 btus	Unidade	35
3	Ar condicionado 18000 BTUS	Unidade	10
4	Ar condicionado 24.000 BTU	Unidade	20
5	Armário de escritório, 02 portas. 04 prateleiras, 1,40mCor: branco	Unidade	20
6	Armário em aço inóx A15 premium com 2 portas na cor cinza, cor cinza texturizado, fechamento por chave, espessura chapa 26 (0,40 mm), portas com reforço interno, altura 1500mm x largura 700 mm x profundidade 335 mm.	Unidade	25
7	Armário tipo roupeiro, 08 portas, com trico para cadeado ou fechadura. Com no mínimo as dimensões: 70 x 40 x 198 cm; 31,74 quilogramas.	Unidade	2
8	Arquivo para Escritório, Em aço - 4 Gavetas	Unidade	46
9	Bebedouro de Água - Bebedouro refrigerado para garrafão de 10L ou 20L; Sistema eletrônico de refrigeração; Duas torneiras, uma para água natural e outra para água gelada; Sistema perfurador para o garrafão de água mineral; Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza; Bivolt; 38,20 cm de altura no mínimo; 29 cm de largura no mínimo;	Unidade	25
10	Bebedouro de Água com compressor: Capacidade de refrigeração mínima de 1,5 l/h; Capacidade do reservatório de no mínimo 3L; Potência mínima de 130 (W); Cor branco; Tensão/Voltagem 110V; Altura 44,00 cm no mínimo; Largura 29,00 cm no mínimo	Unidade	25
11	Cadeira de Escritório: Assento e encosto em poliuretano, braços em polipropileno, base e rodízios em nylon, revestimento em couro sintético. Altura mínima 83 cm, largura 55 cm, profundidade 58 cm.	Unidade	70
12	Cadeira Presidente Courano	Unidade	40
13	Cadeira simples, na cor: preto, assento e encosto fixos tapeçados em couro ecológico; pintura epóxi e espuma de qualidade; base em ferro; material dos pés de sapatas plásticas; material do assento em madeira; espuma do assento de no mínimo 35mm; espuma do encosto de no mínimo 4cm; largura mínima de 40cm; altura mínima 85cm; altura do assento de no mínimo 46cm; largura do assento de no mínimo 40cm; suporta 80kgs ou mais	Unidade	70
14	Caixa acústica ativa com pedestal PS1501A, staner ou similar	Unidade	10
15	Cavalete flip-card c/ quadro branco, altura regulável 8977 Stalo ou similar	Unidade	5
16	Cadeira simples, na cor: preto, assento e encosto fixos tapeçados em couro ecológico; pintura epóxi e espuma de qualidade; base em ferro; material dos pés de sapatas plásticas; material do assento em madeira; espuma do assento de no mínimo 35mm; espuma do encosto de no mínimo 4cm; largura mínima de 40cm; altura mínima	Unidade	12
	85cm; altura do assento de no mínimo 46cm; largura do		

	assento de no mínimo 40cm; suporta 80kgs ou mais cadeiras de cores iguais.		
17	Conjunto professor (mesa + cadeira) DIMENSÕES DA MESA• Largura: 1200 mm; • Profundidade: 650 mm; • Altura: 760 mm; • Espessura: 19,4 mm; DIMENSÕES DA CADEIRA• Largura do assento: 400 mm; • Profundidade do assento: 430 mm; • Espessura do assento: 9,7 mm a 12mm;• Largura do encosto: 396 mm; • Altura do encosto: 198 mm; • Espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm;	Unidade	24
18	Desumidificador de Papel	Unidade	5
19	Estante em aço 6 prateleiras com 40 cm.	Unidade	50
20	Estante para partitura reforçada metal dobrável	Unidade	5
21	Ferro para Passar Roupa, com Vaporizador, Base Antiaderente, 110V.	Unidade	4
22	Fogão 04 Bocas, Piso - Tampa de vidro temperado; Forno Limpa fácil; Puxadores de aço; Manípulos Removíveis; Dimensões mínimas Altura: 86 cm Largura: 51 cm; Cor Branca	Unidade	8
23	Fogão Industrial 2 Bocas; Gás GLP baixa pressão; Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; potência mínima de de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Fogão com queimadores chama tripla; Medidas mínimas: Altura 710mm, Largura: 830mm	Unidade	10
24	Fogão Industrial 4 Bocas; Gás GLP baixa pressão; Mesa esmaltada a fogo com easy clean, que facilita a limpeza; Corpo reforçado em aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada; Grelhas redondas em ferro fundido; potência mínima de de 4.090kcal no modelo chama tripla frontal e 3.659kcal no modelo chama dupla; Queimador chama interna, com espalha chamas em cobre; Fogão com queimadores chama tripla; Medidas mínimas: Altura 80cm, Largura: 69mm	Unidade	2
25	Forno a Gás, capacidade mínima de 120 litros, com visor e pés para montagem no chão.	Unidade	2
26	Forno Elétrico com capacidade mínima de 45 litros - Antiaderente; Termostato automático de precisão de 50º a 300º C; Auto limpante; 2 Resistências blindadas, superior e inferior; Tecla multifunção; Isolamento térmico com lã de vidro; Porta com vidro cristal duplo; Porta com perfil de alumínio anodizado com pintura eletrostática; Lâmpada interna; Prateleira removível em 3 posições; Material/Composição: Chapa de aço pintada; Dimensões	Unidade	6

	mínimas (AxLxP): 36 X 57 X 49cm; Layr ou de qualidade equivalente ou, superior		
27	Geladeira/Refrigerador - Capacidade mínima de 240 litros; cor branca; Compartimento do Congelador de 26 Litros no mínimo; Dimensões mínimas (LxAxP) 55cm x 141,6cm x 61,3cm; Puxador ergonômico; Gaveta Extrafria; Iluminação interna; Prateleira / porta-latas reversível para 5 unidades; Gavetão Transparente para frutas e verduras; Prateleiras aramadas removíveis com altura regulável.	Unidade	10
28	Impressora HP Laser Jet P 1005	Unidade	30
29	Impressora Multifuncional color DPC L3551CDW colorida, impressão duplex, wifi, conexão ethernet, conexão USB, Brother ou similar110V	Unidade	10
30	Impressora multifuncional Laser Mono	Unidade	26
31	Kit câmera de segurança- 01 DVR intelbras MHDX 1108 mulT HD; 08canais 1080p lite+2 canais 6Mp IP; 08 câmeras intelbras bullet HD 720p VHD 1120 B G6; ângulo de visão de 109 º visão noturna 20 m case ajustável; 01 HD interno WD purple 1 TB surveillance SATA III; 01 fonte de alimentação , ideal oara câmeras de segurança; 16 conector BNC macho com mola de parafuso; 08 conector P4 de borne para alimentação.	Unidade	30
32	Lavadora de Alta Pressão, Wap Profissional, Semi Intensivo Extreme Turbo 2800 60hz 360l/h 1900w 2450psi 127v ou equivalente.	Unidade	5
33	Liquidificador arno power max 1400 LN56	Unidade	15
34	Longarina para Sala de Espera, 3 lugares, estrutura em metal, bancos estofados, apoio de braço	Unidade	60
35	Máquina de lavar 17 kg	Unidade	4
36	Máquina de lavar roupa semi automática tanquinho 10 kg (Colormaq ou equivalente)	Unidade	5
37	Mesa de escritório em L com pé conexão	Unidade	75
38	Mesa de Escritório Retangular Dimensões 1,20 x 0,60 cm, com 03 Gavetas	Unidade	40
39	Mesa de som digital (behinger, xenyx, x1832, ubs) ou de qualidade superior	Unidade	25
40	Mesa para Computador	Unidade	50
41	Mesa para reunião com 8 lugares	Unidade	30
42	Micro computador; Monitor Led 19 polegadas ou superior, caixa de som, mouse, teclado, Nobreak 600va; Memória: 8gb; tipo: DD4; Velocidade: 2400 Mhz; Armazenamento mínimo de 500 GB (sata 3,5 ") ou superior, suporta HD SSD original: sim (HD 2,5+SSD M.2 PCle); Sistema Operacional: Windows 10 Pro; Conectividade: Porta frontal: 2xUSB 3.1 Gen2, 2xUSB Gen1, 2xÁudio (3,5mm); Porta traseira: 2xUSB 3.1 Gen1, 2xUSB 2.0, 1XSerial, 1xEthernet (RJ-45), 1XDisplayPort, 1xHDMI, 1XVGA: Desempenho mínimo processador: Numero de núcleos: 6; número de threads: 6, frequência baseada em	Unidade	75

	processador: 2,80 GHz, Frequência turbo max: 4,00 GHz, Cache: 9mb, Velocidade de barramento: 8 GT/s DMI3, Geração igual ou superior: Intel 10° ou AMD Ryzen 7.		
43	Microfone - shure código: SV200	Unidade	25
44	Micro-ondas; Capacidade mínima de 20 litros; Medidas mínimas: Altura (mm) 265, Largura (mm) 455; Dimensões mínimas 45x26x35 cm; Com puxador externo, prato de vidro temperado; Cor branca; Electrolux ou de qualidade superior	Unidade	10
45	Notebook tela 14 polegadas ou superior; Memória 8gb (1x8gb), Tipo: DD4, Velocidade: 2400Mhz; Armazenamento mínimo: 500GB (Sata 3,5") ou superior, Suporta HD SSD: Sim (HD 2.5 + SSD M.2 PCle); Sistema Operacional: Windous 10 Pro; Conectividade: 1xUSB 2.0, 2XUSB 3.1 Gen 1, 1xHDMI 1.4 B, 1X leitor de cartão, 1x conector combinado de fone de ouvido/microfone (3,5mm), 1x conector de alimentação. Desempenho Mínimo Processador: Número de núcleos: 6, n° de threads: 6, frequência baseada em processador: 2,80 GHz, frequência turbo max: 4,00 GHz, Cache: 9 MB, Velocidade do barramento: 8GT/s DMI3; Geração igual ou superior: Intel 10° ou AMD Ryzen 7.	Unidade	30
46	Pedestal Girafa para microfone profissional com cachimbo	Unidade	8
47	Powerplay Behringer Ha 800 ou similar	Unidade	10
48	Projetor Epson Powerlife E20 3lcd 1024x768 3400 Lumens HDMI, ou similar	Unidade	8
49	Purificador Soft Star 127V, ou similar Cor: preta	Unidade	8
50	Sanduicheira	Unidade	15
51	Smart TV Led 50/UHD/4K	Unidade	10
52	Smart TV Led 70/UHD/4K	Unidade	10
53	Tela de Projeção elétrica 2,03 x 1,52m 100 polegadas com controle remoto	Unidade	15
54	Telefone Pleno	Unidade	25
55	Ventilador Coluna 40 cm com 8 pás	Unidade	50
56	Webcam; Lentes de alta definição e cor Microfone Embutido Base rotativa 360 graus	Unidade	25
57	Bebedouro de Água Industrial Coluna 100 Litros, 2 Torneiras e 1 Jato gelados – 110 v	Unidade	10

LEVANTAMENTO DE MERCADO6

Hoje observamos que no mercado encontramos diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados contratações análogas no AMM Licita (www.ammlicita.org.br). Também foram considerados preços praticados por fornecedores, e inseridos no processo

licitatório e considerados para a média de preços conforme apresentando no mapa de cotações.

ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO7

O custo foi verificado após a realização do levantamento da quantidade do item, concluindo- se que seria mais eficiente, em respeito ao interesse público e para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente apresentada nas cotações.

O valor estimado da contratação tem como base a média da pesquisa sobre contratações, por intermédio de pesquisa de preços realizado com fornecedores e também nos sites da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) conforme detalhado no Mapa de Preços.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO8

Com Base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetivando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da aquisição, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Das Soluções:

Solução 01: Realizar dispensas de licitação ou adesões à ata de outros órgãos públicos;

Solução 02: Realizar Licitação Própria.

Da análise:

Solução 01: A adesão e dispensas não atende toda a necessidade de material permanente necessária solicitada pelas secretarias do executivo municipal. Não foi encontrada nenhuma Ata vigente que contempla todos os itens desta demanda específica, sendo necessário realizar, se possível, múltiplas adesões. Todavia, a Adesão Externa a uma Ata de Registro de Preços é um processo complexo, em que o município assumiria riscos e responsabilidades por um procedimento do qual ele não participou e foi realizado por outro órgão ou entidade, tornando-se esta solução inviável.

Solução 02: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência dos contratos.

Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 2 é a mais viável para aquisição dos itens, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a aquisição dos produtos por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no mapa de cotações, tendo em vista que não se enquadra na outra solução apresentada (adesão à ata

7 Art. 18, inciso V, §1º c/c Art. 22 §2º inciso I da Lei 14.133/2021

de registro de preços). Desta forma, diante da vantajosidade econômica já apresentada e das informações quanto aos recursos a serem utilizados para a aquisição, restou-se demonstrado que a melhor solução é a aquisição dos itens por licitação própria.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO9

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela necessidade de atendimento aos órgão que compõem a estrutura administrativa do Executivo Municipal, o que implicará em empenhos e solicitações de produtos parcelados. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Além disso, busca-se enviar pedidos ao fornecedor, obedecendo ao fluxo de demanda mensal. Assim, cada órgão pode programar-se, juntar as solicitações demandadas e o fornecedor poderá atender parceladamente.

RESULTADOS PRETENDIDOS10

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com qualidade e especificações garantidas, visando atender ás necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente. Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados no princípio de eficiência e sustentabilidade.

A aquisição dos materiais permanentes torna-se necessária a fim de suprir de forma adequada e a permitir a promoção da integração dos servidores e da infraestrutura necessária ao atendimento das necessidades institucionais.

Considerando que não há inovação na presente contratação, a mesma se dará mediante a aquisição dos itens constantes neste presente estudo, pois, para os itens definidos neste certame, há diversas empresas fornecedoras com uma variedade de marcas capazes de atender a demanda, bem como proporcionar competitividade ao mesmo, com o objetivo de trazer mais segurança e viabilidade técnica de manutenção para os órgãos do executivo municipal.

Proporcionar um melhor aproveitamento entre o ambiente e os profissionais que ali desempenham suas atividades.

Esses resultados estão alinhados aos objetivos processuais estabelecidos pelo Art. 11 da Lei 14.133, que visa assegurar uma contratação vantajosa e isonômica, prevenindo a ocorrência de sobre preço e superfaturamento, e que incentiva o desenvolvimento tecnológico e sustentável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS11

Não será necessária nenhuma mudança ou adaptação física ou estrutural para a realização do objeto deste estudo.

CONTRATAÇÃO CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES12

Não foram identificadas contratações correlatadas e/ou interdependentes para o objeto deste estudo, visto que a última licitação realizada já se encontra vencida.

9 Art. 18, inciso VII, §1º da Lei 14.133/2021
10 Art. 18, inciso IX, §1º da Lei 14.133/2021
11 Art. 18, inciso X, §1º da Lei 14.133/2021

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO13

Considerando a aquisição de equipamentos e material permanente para a os órgãos do executivo municipal, a análise dos possíveis impactos ambientais e das respectivas medidas mitigadoras é uma etapa fundamental e obrigatória, de acordo com o Art. 18, inciso XII da Lei 14.133, que dispõe sobre a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Segue um levantamento detalhado dos potenciais impactos e medidas previstas:

Impacto na geração de resíduos eletrônicos: Equipamentos e materiais permanentes, como ar condicionado, possuem componentes que ao final de sua vida útil, transformam-se em resíduos eletrônicos, podendo causar danos ambientais se descartados incorretamente.
Medidas mitigadoras: Implementação de um programa de logística reversa para a correta destinação dos equipamentos ao fim de sua vida útil, conforme previsto no Art. 40 da Lei 14.133, que sugere a adoção de logística reversa como parte do planejamento das aquisições.
Impacto no consumo de energia: O uso de aparelhos eletroeletrônicos implica consumo de energia durante toda a sua vida operacional, podendo contribuir para o aumento da demanda energética e da emissão de gases do efeito estufa.
Medidas mitigadoras: Aquisição de equipamentos com certificação de eficiência energética e que atendam normas de consumo reduzido, promovendo o uso racional de energia e aderindo aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, como estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133.
Impacto no consumo de recursos naturais: A produção dos materiais permanentes envolve o consumo de matérias-primas e recursos naturais, o que pode exacerbar a pressão sobre recursos já escassos.
Medidas mitigadoras: Preferência por produtos com selos e certificados que assegurem a origem responsável dos recursos, além de avaliar a possibilidade de adotar materiais reciclados ou recicláveis, em linha com o Art. 26, inciso II da Lei 14.133.
Impacto causado pelo transporte dos equipamentos: O processo logístico para a entrega dos equipamentos e materiais pode resultar em emissões de poluentes devido ao transporte.
Medidas mitigadoras: Otimização da logística de entrega para reduzir a distância percorrida, a frequência de entregas e escolha de modais de transporte com menores índices de poluição, alinhado com o compromisso de desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei 14.133.
As medidas sugeridas buscam atender os princípios de sustentabilidade, eficiência e responsabilidade ambiental estabelecidos pela Lei 14.133, garantindo que a contratação proporcione não só o atendimento das demandas dos órgãos do executivo, mas também a conservação dos recursos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

DA FISCALIZAÇÃO14

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato que contará com uma fiscalização técnica, que ficará a cargo do responsável por cada Secretaria e outra administrativa, cuja responsável será a Chefe do Setor de Compras, Servidora Geane Antônia Ribeiro da Costa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, financeira e orçamentária, forma de cumprimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Biquinhas, 05 de novembro de 2024.

ALINE CRISTINA SILVA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GEANE ANTÔNIA RIBEIRO DA COSTA
Chefe do Setor de Compras

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Oficial de Administração

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:927789A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 123/2024

Pregão Eletrônico n° 030/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

3D BELLAS ARTES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 47.646.657/0001-94

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
6	CAMERA SEGURANÇA BULLET (EXTERNA) CAMERA SEGURANÇA BULLET (EXTERNA): Descrição Especificações técnicas Sensor: 1/2,8" CMOS Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H Resolução Real Full HD: 1080p Lente: 3.6 mm Ângulo de visão horizontal: 98° Ângulo de visão vertical: 48° Alcance LED: 20m Led inteligente: Sim Quantidade de LEDs: 1 Formato do vídeo: NTSC / PAL Protocolos de vídeo:	CLEAR CFTV - CÂ	UN	20,0000	138,9900	-	2.779,80

	HDCVI / AHD-M / HDTVI (v2.0) analógico (CVBS) Mudança de Protocolo: Menu OSD / VHD Control* Relação sinal-ruído: ≥65 dB Sensibilidade: 0,001Lux/F1.6, 0 Lux LED on Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day & Night: Automático (Ajustável), Colorido Características Complementares Controle Automático de Ganho (AGC): ON Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF High Light Compensation (HLC): Ajustável Wide Dynamic Range (WDR): Sim (DWDR) Balanço de branco: Automático / Ajustável Modo de imagem: Padrão / Suave / Vivo Ajuste de imagem: Brilho/ Contraste / Nitidez/ Saturação/ Croma/ Gamma/ 2DNR Função Espelho: Rotação Horizontal e Vertical Função Luz Branca: Sim Idiomas do menu OSD: Português / Inglês Máscara de privacidade: ON / OFF (8 áreas programáveis) Redução Digital de Ruído: (DNR) 2D – Ajustável Conexões Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea Alimentação: Conector P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de corrente: 270 mA Consumo máximo de potência: 2,9 W Tensão: 12 Vdc Range de tensão: 10% (8,4V ~ 15,6Vdc) Proteção antissurto: 15 KV (Vídeo e alimentação) Características Mecânicas Dimensões: (L x A x P) (A x ?) 70 x 70 x 161 mm Peso: 200g Cor case: Branca Tipo case / material: Bullet / Metálico e Plástico Grau de proteção: IP67 Local de instalação: Interno/Externo Certificados FCC: CRF 47 Parte 15, Classe B, ANSI C63.4-2014 CE: EN55032 EN55024 EN50130-4 EN60950-1 MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS (VHD 1220 FULL COLOR)						

Valor Total Adjudicado R$ 2.779,80

7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 29.846.708/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	ACCESS POINT ACCESS POINT Especificações Técnicas: Ambiente Recomendado: Outdoor. Alcance: 122m. Max Usuários: 60. 2.4GHz Velocidade: 300Mbps. 5GHz Velocidade: 867Mbps. PoE modo: 802.3af PoE+ Padrões Wi-Fi 802.11a / b / g / n / ac. Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES). Potência TX máxima: 2,4 GHz: 20 dBm. 5 GHz: 20 dBm. MARCA DE REFERÊNCIA: UniFi Mesh	TP-Link - EAP22	UN	5,0000	715,2000	-	3.576,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.576,00

BRUNO DO CARMO FERREIRA - CNPJ: 34.240.500/0001-12

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
24	VENTILADOR DE PAREDE GRANDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Voltagem: 127/220 Tipo de Ventilador: Parede 60 cm Potência: 170W Quantidade de velocidades: 3 Velocidade máxima de rotação: 1430 rpm MARCA DE REFERENCIA: venti-delta 73-6425 premium	VENTIDELTA - 7	UN	12,0000	450,0000	-	5.400,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.400,00

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.673.898/0001-58

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
8	COMPUTADOR DESKTOP@ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Processador: Processador Intel® Core™ i5-13420H de 13ª geração Memória: 16 GB RAM DDR4 (dual channel) Armazenamento: 512 GB SSD Gráfico: Intel® UHD (integrado) Alimentação: 65W WIFI: Intel® Wi-Fi 6 AX201 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior Sistema Operacional: Windows 11 Home MARCA DE REFERENCIA: ThinkCentre Neo 50q	MICROFORT - A5	UN	2,0000	3.310,0000	-	6.620,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.620,00

D'ANDREIA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 15.413.146/0001-36

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	AR CONDICIONADO 52000 BTUS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Turbo: Sim Swing: sim Sleep: Sim Eficiência Energética EER (W/W): 3,07W/W Vazão de ar (m³/h): 21000 m³/h Consumo Aproximado de Energia (kWh): 2099 kWh/Ano Tubulação (Bitolas): 3/8 e 5/8 Serpentina: Cobre Tipo de gás: R-32 Tecnologia: inverter Classificação Energética/Inmetro: A Ciclo: Quente/Frio Quantidade de BTUs: 52000 Alarme de limpeza de filtro: Sim Auto Limpeza: Sim Categoria: Ar condicionado de teto Compatível com Alexa: Sim Compatível com Google Home: Sim Compressor: BLDC Duplo Condensadora (Ext.): Metal Cor: Branco Faixa de Temperatura de Trabalho: 16°C ~ 30°C Filtro: Sim Modo aquecimento: Sim Modo Dry: Sim Modo refrigeração: Sim Nível de Ruído: 52 / 48 / 44dBA Wi-Fi Integrado: Sim Voltagem: 220V MARCA DE REFERENCIA: Samsung Split Inverter Teto 52000 BTUs Quente e Frio AC060DNCDKG/AC060DXADKG/AR-EH03E	SANSUNG - AC060	UN	1,0000	23.000,0000	-	23.000,00
3	AR CONDICIONADO 9000 BTUS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor: Branco Eficiência: A Capacidade: 41,22 Kilograms Ruido: 42 dB Tipo de instalação: Split Configuração básica: Minisplit Caracteristicas especiais: Compressor inverter Potência: 730 watts Voltagem: 220V MARCA DE REFERENCIA: LG Dual Inverter Voice 9.000 Btus Quente e Frio R-32	LG - S3 - W09AA	UN	2,0000	3.120,0000	-	6.240,00
12	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor: Branco Tipo: Freezer horizontal Congelamento rápido: Sim Controle Temperatura: Sim Rodízios: Sim Dupla função: Sim Classificação energética: A Capacidade: 199 L Iluminação interna: Sim Dreno de gelo: Sim MARCA DE REFERENCIA: Freezer Horizontal Consul 1 porta Electrolux (HE200)	CONSUL - CHA22F	UN	1,0000	1.810,0000	-	1.810,00
13	GRAVADOR DIGITAL DE VIDEOS (DVR) 32 CANAIS GRAVADOR DIGITAL DE VIDEOS (DVR) 32 CANAIS: Especificações técnicas Sistema Processador principal: Integrado de alta performance Sistema operacional: Linux® embarcado Vídeo Entradas: 32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido Multi HD Compatibilidade¹: - Analógica: NTSC / PAL - HDCVI: 1080p / 720p - HDTVI: 1080p / 720p - AHD: 1080p / 720p - IP: 6MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080p / 720p Áudio Áudio no protocolo HDCVI: Todos os canais BNC configurados no protocolo HDCVI são compatíveis com câmeras que possuem	INTELBRAS - MHD	UN	4,0000	2.500,0000	-	10.000,00

	microfones embutidos ou entradas de áudio. Consulte o manual para mais informações. Display Saída de vídeo (monitores): 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC Resoluções de saída (em pixels): 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) Divisão do mosaico da tela: 1/4/8/9/16/25/36 Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal Informações em tela: Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação. Gravação Compressão de vídeo/áudio: H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711u, G.711a, PCM, AAC Bit rate²: 2 Mbps por canal (HDCVI, HDTVI, AHD) / 3 Mbps para canal analógico (CVBS) Modo de gravação: Manual, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme Intervalos de gravação: 1~60min. (padrão: 30 min.), Pré-gravação: 1~30seg., Pós-alarme: 10~300seg. Resoluções de encoder: Stream principal: HDCVI: 1 canal em 1080N/720P (30 FPS), os outros em 1080N/720p (15 FPS) AHD, HDTVI: 1 canal em 1080N/720P (30 FPS), os outros em 1080N/720p (15 FPS) IP: 6MP / 5MP / 4MP / 3MP (7FPS) / 1080p / 720p / 960H / D1 / CIF (30 FPS) Analógico: 1 canal em D1 / CIF (30 FPS), os outros em D1 / CIF (15 FPS) Stream extra HDCVI, AHD, HDTVI: D1 / CIF (7 FPS) IP: D1 / CIF / VGA (30 FPS) Analógico: D1 / CIF (7 FPS) Detecção de vídeo Eventos: Gravação, PTZ, Tour, E-mail, Notificações push, Foto, Buzzer, Pop-up em tela e alarme sonoro Detecção de vídeo: Detecção de movimento, Perda de vídeo e Mascaramento Inteligência de vídeo: Detecção inteligente de pessoas e veículos (em até 16 canais) Reprodução e backup Reprodução síncrona: 1/4/8/9/16 Modo de busca: Hora/data com precisão de segundos e busca inteligente por detecção de movimento Busca Inteligente: Detecção de Pessoas e Veículos. Funções de reprodução: Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital, Mostrar/Ocultar Inteligência de Vídeo Modo de backup: Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido Rede Gigabit Ethernet: 1 conexão RJ45 (10/100/1000 Mbps) Throughput: 128 Mbps Funções e protocolos: HTTP, HTTPS, IPV4, IPV6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, 802.1x, Filtro IP, SNMP, Intelbras DDNS, Intelbras Cloud, Onvif, PPPoE, Multicast, FTP, Wi-Fi, RTMP Conexões simultâneas³: 128 conexões Aplicativo para smartphones: (Intelbras iSIC, Guardian)4 iOS (iPhone®, iPad®) e dispositivos Android® Armazenamento Disco rígido interno: 2 portas padrão SATA Consulte o documento Lista de Capacidade e Compatibilidade de HDs em www.intelbras.com.br para mais informações eSATA: Não Interfaces auxiliares USB: 2 portas (1 traseira USB 3.0 e 1 frontal USB 2.0) RS485: 1 porta para controle PTZ e/ou conexão do acessório Multi-box5 RS232: Não Geral Fonte de alimentação: 12 Vdc / 4 A Potência: 12 W (sem disco rígido) Ambiente de funcionamento: -10°C~+55 °C / 0%~90%RH Dimensões :(L × A × P) 1U, 375 × 53 × 289 mm Peso: 1.920 kg (sem HD) Adaptador USB Wireless (Wi-Fi): ACtion A1200 Proteção contra surtos de tensão Entradas de vídeo BNC: Até 30kV injetado Saída de vídeo VGA: Até 30kV injetado Saída de vídeo HDMI: Até 25kV injetado Interface de rede Ethernet: Até 30kV injetado Fonte de alimentação: Até 30kV injetado Saída de vídeo analógica: BNC (CVBS) Até 30kV injetado MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS (MHDX 1232)						
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONO DUPLEX, ETHERNET USB, 110V Especificações Técnicas: Tipo de Impressora: Laser Método de impressão: Impressora laser eletrofotográfica Capacidade da memória: 512 MB Tela do equipamento: Tela de toque LCD TFT colorida de 3,5 pol. 70,08 x 52,56 mm Rede elétrica: 127 V CA 50/60 Hz ADF (alimentador automático de documentos): Até 50 folhas Consumo de energia elétrica Pico: Cerca de 1.240 W Impressão: Cerca de 670 W a 25 °C Impressão (Modo silencioso): Cerca de 460 W a 25 °C Cópia: Cerca de 690 W a 25 °C Cópia (Modo silencioso): Cerca de 460 W a 25 °C Pronto: Cerca de 31 W a 25 °C Sleep: Cerca de 5,9 W Hibernação: Cerca de 0,6 W Desligado: Cerca de 0,04 W Temperatura Em operação: De 10 °C a 32,5 °C Armazenado: De 0°C a 40°C Umidade Em operação: 20 a 80% (sem condensação) Armazenado: 35 a 85% (sem condensação) Tamanho do documento Largura do ADF (alimentador automático de documentos): 105 mm a 215,9 mm Comprimento do ADF (alimentador automático de documentos): 147,3 mm a 355,6 mm Largura do vidro do scanner: Máximo 216 mm Comprimento do vidro do scanner: Máximo 300 mm Entrada de Papel - Bandeja de papel (Padrão) Tipo de papel: Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel fino, Papel reciclado, Papel grosso Tamanho do papel: A4, Carta, B5 (JIS), A5, A5 (Borda longa), A6, Executivo, Ofício, Ofício México, Ofício Índia, Fólio, 16K (195x270 mm), A4 Short (papel 270 mm) Peso do papel: 60 a 163 g/m2 Capacidade máxima de papel: Até 250 folhas de 80 g/m2 - Papel Comum Entrada de Papel - Bandeja multiuso (bandeja MU) Tipo de papel: Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel fino, Papel grosso, Papel mais grosso, Papel reciclado, Bond, Etiqueta, Envelope, Envelope fino, Envelope grosso Tamanho do papel: Largura: 69,8 a 215,9 mm; Comprimento: 127 a 355,6 mm; Envelope: COM-10, DL, C5, Monarch Peso do papel: 60 a 230 g/m2 Capacidade máxima de papel: Até 100 folhas de 80 g/m2 - Papel Comum; Envelope: Até 11 mm de espessura Saída de Papel Bandeja de saída com a face para baixo: Até 150 folhas de 80 g/m2 - Papel comum (envio com face para baixo para a bandeja de saída de papel com a face para baixo) Bandeja de saída com a face para cima: Uma folha (envio com face para cima para a bandeja de saída de papel com a face para cima) Impressão frente e verso automática Tipo de papel: Papel comum, Timbrado, Papel colorido, Papel fino, Papel reciclado Tamanho do papel: A4; Carta, Ofício, Ofício México, Ofício Índia, Fólio Peso do papel: 60 a 105 g/m2 Cópia Largura da cópia: Máximo 210 mm Cópia frente e verso automática: Sim [do ADF (alimentador automático de documentos)] Ordenar cópia: Sim Empilhar cópia: Até 999 páginas Ampliação/Redução: 25% a 400% (em incrementos de 1%) Resolução: Máximo 1200 x 600 dpi Tempo da primeira cópia: Menos de 8,7 segundos a 23 °C Scanner Cores/Preto: Sim/Sim Compatível com TWAIN: Sim (Windows 10 / Windows 11) Compatível com WIA: Sim (Windows 10 / Windows 11) Profundidade da Cor: Processamento de cores de 48 bits (Entrada);	BROTHER - DCP-L	UN	5,0000	2.870,0000	-	14.350,00

	Processamento de cores de 24 bits (Saída) Escala de cinza: Processamento de cores de 16 bits (Entrada); Processamento de cores de 8 bits (Saída) Resolução: Até 19200 x 19200 dpi (interpolada); Até 1200 x 1200 dpi (do vidro do scanner); Até 600 x 600 dpi [do ADF (alimentador automático de documentos) Largura da digitalização: Máximo 210 mm Digitalização frente e verso automática: Sim [do ADF (alimentador automático de documentos) MARCA DE REFERENCIA: Brother Dcp-L5512dn						
16	MONITOR PARA COMPUTADOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Tela: - Tamanho: 23,8" Widescreen - Tamanho da Imagem Visível (Diagonal): 60,47 cm - Tipo de Painel: IPS - Proporção de Tela: 16:9 - Iluminação do Painel: W-LED - Resolução Máxima: HDMI e DP: 1920 x 1080 @100Hz - Pixel Pitch: 0,2745 mm (H) x 0,2745 mm (V) - Densidade de Pixel: 92,5 PPI - Tipo de Tela: Antirreflexivo - Bit: 8 bits - Brilho: 250 cd/m² - sRGB: 107,4% - Relação de Contraste Dinâmico: 80.000.000:1 - Relação de Contraste Estático: 1.000:1 - Frequência Nativa do Painel: 100 Hz - Tempo de Resposta: 1 ms MPRT - Ângulo de Visão: H: 178° | V: 178° - Frequência de Varredura Horizontal: HDMI1.4: 30-115 kHz / DP1.2: 30-115 kHz - Frequência de Varredura Vertical: HDMI1.4: 48-100 - Suporte de Cores: Maior que 16 milhões Conexões e Recursos: - Conectores: 1x HDMI 1.4 (HDCP 1.4) / 1x DisplayPort 1.2 (HDCP 1.4) / 1x Saída de áudio - Alto-Falantes: Não - HDR: HDR Mode - Low Input Lag: Sim - Compatibilidade: Windows, MAC e Linux - Plug & Play: DDC/CI, Mac OS, sRGB, Windows 8, Windows 8.1 & Windows 10 - Controles Manuais: Source; Auto; Exit / Modo Mira; Direita / Game Mode; Esquerda Menu / Power - Função OSD (On Screen Display): Sim - Português e outros idiomas Energia: - Fonte: Interna - 100~240V - 50/60 Hz - Consumo: Ligado: 20W (típico), 27W (máx.) Stand-by: 0,5W / Desligado: 0,3W (típico) Outros: - VESA: Sim (100 x 100 mm) - Base Ajustável: Inclinação: -4°/21,5° MARCA DE REFERENCIA: Monitor Gamer AOC 23.8 (24G2E1)	AOC - 24G2S/BK	UN	3,0000	795,0000	-	2.385,00
20	RACK PARA DVR Rack Cabeamento Dados - Cftv - 19" 10u X 570mm Modelo: RACK DE PAREDE Quantidade de unidades por rack: 10 Altura x Largura x Profundidade: 51 cm x 60 cm x 57 cm	TELECON - RACK	UN	5,0000	600,0000	-	3.000,00
23	TV 82 POLEGADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Cor: Preto processador : processador crystal 4k tela curva : não tipo de tela : uhd tamanho da tela : 85 ” contraste : mega contraste tecnologia de painel : 120hz resolução : 4k (3,840 x 2,160) hdr (high dynamic range) : hdr 10+ sincronia sonora : sim som em movimento : som em movimento virtual potência (rms) : 20w bluetooth de áudio : sim (bt 5.2) sistema operacional : tizen™ smart tv bixby : sim navegador (web browser) : sim multitela : sim, até 2 conteúdos transmissão digital : isdb-t sintonizador analógico : sim (trinorma) hdmi : 3 usb : 1 ethernet (lan) : 1 saída de áudio digital (óptica) : 1 entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) : 1 / 1 (uso normal para o terrestre) / 0 bluetooth : sim (bt 5.2) anynet+ (hdmi-cec) : sim design : airslim tipo de borda : 3 bordas infinitas espessura : fina tipo de suporte : elevada e plana acessibilidade – guia de voz : inglês americano, espanhol (méxico), português do brasil desligamento automático : sim epg : sim tecnologia freesync vrr : freesync premium idioma : idioma local sensor ecológico : sim alimentação de energia : ac100-240v 50/60hz consumo de energia : 320w dimensões da tv sem suporte (lxaxp) : 1900.9 x 1086.1 x 26.9mm dimensões da base/pés (lxp) : 1428.6 x 394.7mm cabo de força : sim tv plus : sim tap view : sim som adaptativo : sim modo filmmaker : sim MARCA DE REFERENCIA: Smart Big Tv 85” Crystal Uhd 4k 85du8000	SANSUNG - 85DU8	UN	4,0000	8.460,0000	-	33.840,00

Valor Total Adjudicado R$ 94.625,00

FABRICIO RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 49.005.307/0001-74

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
15	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Capacidade (Kg): 16KG Cor: Branco Abertura da tampa: Superior Ciclos de lavagem: Dia a Dia, Tira Manchas, Cores Duradouras, Brancas, Cama e Banho, Edredom, Pesado e Jeans, Delicadas/Roupas Intimas, Rápido, Antialérgico, Roupas de Bebê, Anti Bolinhas Pés niveladores: Sim Níveis D'Agua: Extra Baixo (1), Baixo (2), Médio (3), Alto/Edredom (4) Display: Digital Potência: 110V – 480W / 220V – 480W Cesto: Inox Diluição anti mancha: sim Filtro elimina fiapos: Sim Tipos de lavagem: Enxague anti-alérgico, Roupas delicadas, Ciclo tira manchas Quantidade de programas: 12 MARCA DE REFERENCIA: Brastemp 16Kg - BWK16AB	CONSUL - CWL16	UN	1,0000	2.200,0000	-	2.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.200,00

GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA - CNPJ: 44.352.658/0001-38

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV Especificações técnicas Características mecânicas Dimensões (L x A x P) (A x ø): 102 x 101 x 53 mm Peso: 0,081 kg Peso máximo suportado: 200g ~ 300g (Podendo estender para 1kg adicionando parafusos métricos e porcas) Cor: Branco Material: Plástico Local de instalação: Interno/externo Características ambientais Temperatura de armazenamento: -20 °C a 60 °C Umidade relativa de armazenamento: 0% a 90% RH MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS COC 4038P	INTELBRAS - COC	UN	35,0000	177,0000	-	6.195,00

Valor Total Adjudicado R$ 6.195,00

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 41.010.343/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	CAMERA SEGURANÇA DOME (INTERNA): CAMERA SEGURANÇA DOME (INTERNA): Especificações técnicas Sensor: 1/2.7" 2 megapixels CMOS Pixels efetivos: 1920 (H) x 1080 (V) Linhas horizontais: 1920H Resolução real Full HD: 1080p Lente: 2.8 mm Ângulo de visão horizontal: 108° Ângulo de visão vertical: 60° Alcance IR: 20m Comprimento de onda LED IR: 850nm Formato do vídeo: NTSC Protocolos de vídeo: HDCVI Relação sinal-ruído: ≥65 Db Velocidade do obturador: '1/30s~1/100,000s Sincronismo: Interno Íris: Eletrônica Day &	POSITIVO - PST-	UN	30,0000	100,6900	-	3.020,70

	Night: Automático (Ajustável), Colorido, P&B Troca Automática do Filtro (ICR): Sim Características Complementares Controle Automático de Ganho (AGC): ON Compensação de Luz de Fundo (BLC): ON / OFF Balanço de branco: Automático / Ajustável Conexões Saída de vídeo: 75 Ω BNC fêmea Alimentação: Conector P4 fêmea Características Elétricas Consumo máximo de corrente: 160 mA Consumo máximo de potência: 1,9 W Tensão: 12Vdc Range de tensão: 10% (10,8 ~ 13,2Vdc) Proteção antissurto: 15 KV (Vídeo e alimentação) Características Mecânicas Dimensões: (L x A x P) (A x ?) 85 x 85 x 69 mm Peso: 100g Cor case: Branca Tipo case / material: Dome / Plástica Grau de proteção: – Local de instalação: Interno Certificados FCC: Parte 15, classe B CE: 'EN 55032: 2012+AC:2013 EN 61000-6-3: 2007/A1:2011 EN 50130-4 : 2011 EN 61000-3-2 : 2014 EN 61000-3-3 : 2013 EN 55024 : 2010. MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS (VHL 1220 D)						
18	POWER BALUN 16 CANAIS POWER BALUN 16 CANAIS: Especificações técnicas Conexões Entradas de vídeo: 16 BNC Saídas de vídeo: 16 RJ45 Função 4x1: 4 RJ45 Alimentação para câmera: 1 P4 Macho Alimentação de entrada: NBR 14136 Vídeo Protocolos de vídeo: HDCVI / AHD/ HDTVI / Analógico (CVBS) Formato de vídeo NTSC Alcance do cabeamento com tecnologia HDCVI: 300 metros (720p), 200 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia AHD: 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia HDTVI: 250 metros (720p), 150 metros (1080p) e 120 metros (até 2160p) Alcance do cabeamento com tecnologia Analógica (CVBS): 400 metros Filtro contra ruídos e interferências: Sim Impedância cabo: UTP 100 Ω RJ45 Impedância cabo coaxial: 75 Ω RJ45 Características complementares Compatível com dados (menu OSD e PTZ): Sim Compatível com áudio: Sim Sinalização LED verde saída de alimentação: Alimentação Ok Sinalização LED laranja saída de alimentação: Curto circuito ou sobrecarga no canal Compatível com Rack 19": Sim Características Elétricas Alimentação de entrada: 100-240 Vac – 50/60 Hz (Full Range) Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: 7,5 A² Consumo máximo de potência: 105 W Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A³ Fonte de Alimentação: 13,8 Vdc Proteção antissurto vídeo: 1 KV vídeo Proteção antissurto alimentação: 1,5 KV alimentação Norma de proteção antissurto: pulso 10-700µs IEC 61000-45 modo diferencial Características mecânicas Dimensões do Gabinete (L × A × P): 440 × 44 × 130 mm Peso: 1,43 Kg Cor case: Preto Tipo material: Metálico Local de instalação: Interno MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS (VB 3016 WP)	POSITIVO - PST-	UN	6,0000	1.298,9900	-	7.793,94

Valor Total Adjudicado R$ 10.814,64

JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 27.845.560/0001-01

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
17	NOTEBOOK@ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Processador: Intel® Core™ i5–12450H de 12ª geração Memória: 16 GB RAM DDR4 (dual channel) Armazenamento: 512 GB SSD M2 Gráfico: Intel® UHD (integrado) Tela: 15.6" Full HD (1920 x 1080) Sistema Operacional: Windows 11 Home MARCA DE REFERENCIA: Acer Aspire 5 A515-57-57T3	ACER ASPIRE 5 -	UN	6,0000	2.960,0000	-	17.760,00

Valor Total Adjudicado R$ 17.760,00

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - CNPJ: 24.708.774/0001-30

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
21	ROTEADOR /1000 ROTEADOR /1000 Especificações: Dimensões (W×D×H): 8.5 × 4.6 × 1.2 in (215 × 117 × 32 mm) Padrões: Wi-Fi 5 IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz Velocidade de WiFi: AC1200 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) Alcance do sinal WiFi: 3 Ambientes 4×Antenas fixas de alto desempenho Múltiplas antenas formam uma matriz de aumento de sinal para cobrir mais direções e grandes áreas Beamforming Concentra a força do sinal wireless para clientes para expandir o alcance WiFi Capacidade WiFi: Médio Dual-Band Modos de Operação: Modo Roteador Modo Access Point Processador: CPU Dual-Core Portas Ethernet: 1 × porta WAN Gigabit 4 × portas Gigabit LAN Alimentação: - 12 V = 1 A Segurança: Criptografia WiFi: WPA WPA2 WPA3 WPA/WPA2-Enterprise (802.1x) Segurança de Rede: Firewall SPI Controle de acesso Ligação IP e MAC Gateway de camada de aplicativo Rede para Visitantes: Rede de visitantes 1 × 5 GHz Rede de visitantes de 1 × 2,4 GHz VPN Server: OpenVPN PPTP Software: Protocolos: IPv4 IPv6 Controle dos Pais Filtragem de URL Controles de tempo Tipos de WAN: IP Dinâmico IP Estático PPPoE PPTP L2TP NAT Forwarding: Servidores virtuais Encaminhamento de porta Port Triggering DMZ UPnP IPTV: Proxy IGMP IGMP Snooping Ponte Tag VLAN DHCP: Endereço de Reserva Lista de clientes DHCP Servidor Potência de Transmissão WiFi: CE EIRP: <20dBm (2.4GHz) / <23dBm (5GHz) FCC: <30dBm (2.4GHz & 5GHz) Sensibilidade de Recepção WiFi: 5GHz: 11a 6Mbps:-93dBm ; 11a 54Mbps:-78dBm ; 11ac HT20 mcs8:69dBm;11ac HT40 mcs9:-65dBm; 11ac HT80 mcs9:-62dBm; 2.4GHz: 11g 54Mbps:-78dBm; 11n HT20 mcs7:-74dBm; 11n HT40 mcs7:-71dbm ; Certificações: FCC, CE, RoHS Ambiente: Temperatura operacional: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) Umidade operacional: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação MARCA DE REFERÊNCIA: TP-Link Archer A6	MERCUSYS MR30G	UN	5,0000	236,7600	-	1.183,80

Valor Total Adjudicado R$ 1.183,80

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.500.648/0001-88

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	CABO DE REDE RJ-45 Especificações técnicas Categoria: CAT.5E; Construção: U/UTP – 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor: Preto; Capa externa: PVC retardante à chama; Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705 Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m).	DMIX - CAT5E 77	CX	5,0000	529,0000	-	2.645,00

	que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação; Diâmetro nominal: 4,8 mm; Massa líquida: 26 kg/km NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. Aplicações: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps 3X-AS400, IBM, 10 Mbps MARCA DE REFERÊNCIA: Furukawa CAT.5e						
9	CONECTOR RJ 45 VAZADO Tipo de ficha: PLUG Tipo de conexão: Rede Formato de venda: Kit Unidades por kit: pacote com 100 Modelo: Vazado Fios compatíveis: CAT5 / CAT6	EXBOM - CONT-RJ	PC	10,0000	25,0000	-	250,00
10	CONECTOR SNAP Informações Técnicas Cor: Transparente; Material do Produto: Plástico (Termoplástico); Compatibilidade: RJ45 categoria 5, categoria 5e e categoria 6 (Cat5, Cat5e, Cat6); Dimensões (unitário): 1,3 x 1,11 x 2,43 cm/ 13,3 x 11,1 x 24,3 mm (Altura x Largura x Comprimento). Unidades por kit: pacote com 100	PIER - TRANSPAR	PC	10,0000	98,0000	-	980,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.875,00

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERAS 12V FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA CÂMERAS 12V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Total de equipamentos: Até 20 câmeras HD sem perdas. Multiuso: CFTV, redes. Tensão de saída: Ajustável entre 11,5 e 13,8 Vcc para compensar perda de cabeamento e distâncias maiores. Proteção: Total contra surto, sobrecarga e sobrecorrente. Saída: Com bornes para conectar mais de um dispositivo diretamente na fonte. MARCA DE REFERÊNCIA: Intelbras Ef 1205 +	INTELBRAS - EF	UN	50,0000	29,3000	-	1.465,00

Valor Total Adjudicado R$ 1.465,00

SECURICAM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 07.180.325/0001-42

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
19	POWER BALUN DE 1 CANAL POWER BALUN DE 1 CANAL: Especificações técnicas Conexões Entrada do sinal de vídeo: 1 BNC Saída de vídeo: 1 BNC Alimentação para câmera: 1 P4 Macho Alimentação de entrada: P4 Fêmea Vídeo Protocolos de vídeo: HDCVI/ AHD-M/ HDTVI/ Analógico (CVBS) Formato de vídeo: NTSC Alcance com tecnologia analógica: 400 metros Alcance com tecnologia HDCVI: 300 metros (720p), 200 metros (1080p) Alcance com tecnologia HDTVI: Vídeo 250 m (720p) e 150 m (1080p), Menu OSD/PTZ Dia: 250 m (720p) e 150 m (1080p), Menu OSD/PTZ Noite: 150 m (720p) e 70 m (1080p) Alcance com tecnologia AHD: 250 metros (720p), 150 metros (1080p) Filtro contra ruídos e interferência: Sim Vídeo | Impedância UTP: 100 Ω RJ45 / Cabo coaxial: 75 Ω BNC Características complementares Compatível com dados (Menu OSD e PTZ): Sim Compatível com áudio: Sim Sinalização LED verde saída de alimentação: Alimentação Ok Sinalização LED vermelho saída de alimentação: Curto circuito ou sobrecarga no canal Características elétricas Alimentação de entrada: 10,8~13,8 VDC¹ Capacidade de corrente máxima da fonte de alimentação: Não se aplica¹ Consumo máximo de potência: 15 W Corrente máxima fornecida em cada canal: 1,1A³ Proteção antissurto vídeo: 1KV vídeo Proteção antissurto alimentação: 1KV alimentação Norma de proteção antissurto: Pulso 10-700µs IEC 61000-45 Modo diferencial Características mecânicas Dimensões do Gabinete (L x A x P): 80 x 23 x 32 mm Peso: 0,09 Kg Cor case: Preto Tipo material: Plástico Local de instalação: Interno MARCA DE REFERÊNCIA: INTELBRAS (VB 1001 WP)	FC - VIDEO BALU	UN	50,0000	79,8000	-	3.990,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.990,00

SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 05.807.475/0001-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
22	SWITCH /1000 24 PORTAS SWITCH /1000 24 PORTAS Especificações: Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX) Capacitade de comutação: 48Gbps Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity: Fanless Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz Tabela de MAC Address: 8K Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps Quadro Jumbo: 10KB Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40% Método de Transferência: Armazena e Encaminha Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta Certificação: FCC, CE, RoHS Rede de Mídia: 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) Ambiente: Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C (32 °F ~ 104 °F) Temperatura de armazenamento: -40 °C ~ 70 °C (-40 °F ~ 158 °F) Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação MARCA DE REFERÊNCIA: TP-Link Gigabit TL-SG1024D	STROND SG1024 -	UN	5,0000	445,0000	-	2.225,00

Valor Total Adjudicado R$ 2.225,00

MARIA DA FÉ, 12 de Dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:236D4EDC

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.755, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1.755, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - M.G. PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Maria da Fé - MG, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG , para o Exercício de **2025**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em **R$ 76.000.000,00** (Setenta e seis milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Convênios e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desmembramento :

1.0 - RECEITAS CORRENTES R$ 71.800.000,00

1.1 - Receita Tributária	**R$**	**5.240.000,00**
1.3 - Receita Patrimonial.....	**R$**	**1.260.000,00**
1.6 - Receita de Serviços.....	**R$**	**230.000,00**
1.7 - Transferências Correntes.....	**R$**	**73.440.000,00**
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	**R$**	**130.000,00**
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	**R$**	**- 8.500.000,00**

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL R$ 4.200.000,00

2.1 – Operações de Crédito	**R$**	**400.000,00**
2.2 - Alienação de Bens.....	**R$**	**200.000,00**
2.4 – Transferências de Capital	**R$**	**3.600.000,00**

========

Total Geral **: R$ 76.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme o seguinte desmembramento :

A) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – PODER LEGISLATIVO:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	**R$**	**1.980.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	**R$**	**1.900.000,00**
02.02 - Secret. Municipal de Planejamento e Gestão	**R$**	**550.000,00**
02.03 - Secret. Municipal de Administração Financeira	**R$**	**5.860.000,00**
02.04 - Secret. Municipal de Agricultura	**R$**	**795.000,00**
02.05 - Secret. Municipal de Meio Ambiente e Rec.Hídricos	**R$**	**150.000,00**
02.06 - Secret. Municipal de Educação	**R$**	**27.300.000,00**
02.07 - Secret. Municipal de Esportes e Lazer	**R$**	**1.245.000,00**
02.08 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo	**R$**	**1.100.000,00**
02.09 - Secret. Municipal de Saúde.....	**R$**	**17.432.000,00**
02.10 - Secret. Municipal de Assistência Social	**R$**	**1.770.000,00**
02.11 - Secret. Municipal de Obras e Vias Públicas	**R$**	**10.898.000,00**
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	**R$**	**500.000,00**
03.01 - Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.....	**R$**	**4.520.000,00**

=======

Total Geral :	**R$**	**76.000.000,00**

B) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01 - Legislativa	**R$**	**1.980.000,00**
04 - Administração	**R$**	**3.790.000,00**
06 - Segurança Pública.....	**R$**	**255.000,00**
08 - Assistência Social	**R$**	**2.270.000,00**
09 - Previdência Social	**R$**	**900.000,00**
10 - Saúde	**R$**	**21.952.000,00**
12 - Educação	**R$**	**27.300.000,00**
13 - Cultura	**R$**	**1.100.000,00**
15 - Urbanismo	**R$**	**4.158.000,00**
16 - Habitação	**R$**	**170.000,00**
17 - Saneamento	**R$**	**895.000,00**
18 - Gestão Ambiental	**R$**	**150.000,00**
20 - Agricultura	**R$**	**685.000,00**

22 - Indústria	**R$**	**110.000,00**
24 - Comunicações	**R$**	**165.000,00**
25 - Energia	**R$**	**140.000,00**
26 - Transporte	**R$**	**5.535.000,00**
27 - Desporto e Lazer	**R$**	**1.245.000,00**
28 - Encargos Especiais	**R$**	**2.690.000,00**
99 - Reserva de Contingência	**R$**	**510.000,00**

Total Geral :	**R$**	**76.000.000,00**

C) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA:

3 - DESPESAS CORRENTES R$ 67.418.000,00

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	**R$**	**37.380.000,00**
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	**R$**	**10.000,00**
3.3 - Outras Despesas Correntes	**R$**	**30.028.000,00**

4 - DESPESAS DE CAPITAL R$ 8.072.000,00

4.4 - Investimentos	**R$**	**8.037.000,00**
4.6 - Amortização da Dívida	**R$**	**35.000,00**
9.9 – Reserva de Contingência	**R$**	**5100.000,00**

R$ 510.000,00
======
Total Geral **: R$ 76.000.000,00**

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **20,00 %** (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, nos termos previstos no Inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

III - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício de 2024, nos termos previstos no Inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 / 1964.

IV - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no inciso I.

Art. 5° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Operações de Crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3C206344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL - 28/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES -
EDITAL - 28/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , á Avenida João Alves do Nascimento, 1694 - Bairro Constantino, PATROCINIO/MG, CEP. 38747-040. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (34) 3839-1800.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
GZQ4964	AG07495410	30/01/2024	7625-2	293,47
HHN7356	AG03051837	01/02/2024	5991-0	293,47
GXU1686	AG07495419	01/02/2024	7625-1	293,47
SHQ7A66	AG07496026	01/02/2024	7633-1	293,47
QOT9B89	AG07496028	01/02/2024	7633-1	293,47
HJK5035	AG07496457	01/02/2024	6050-1	293,47
HNT3177	AG07496458	01/02/2024	7625-1	293,47
BEQ7I26	AG07496459	01/02/2024	5541-4	195,23
QOC3523	AG07496460	01/02/2024	5193-0	293,47
GUR8H29	AG07496701	01/02/2024	5185-1	195,23
JGE1H73	AG07496704	01/02/2024	5185-1	195,23
HCF3357	AG07496705	01/02/2024	5185-1	195,23
HCM1A69	AG07496898	01/02/2024	5185-1	195,23
EFC9049	AG07496900	01/02/2024	7633-1	293,47
QOW1036	AG07497088	01/02/2024	6122-0	293,47
OQK7G68	AG07497264	01/02/2024	7633-1	293,47
PPD6F12	AG07497265	01/02/2024	5185-1	195,23
HGP1E58	AG07497395	01/02/2024	7625-1	293,47
PAR4700	AG07497400	01/02/2024	7633-1	293,47
HEJ1J20	AG07495425	02/02/2024	5568-0	195,23
HNL1086	AG07495428	02/02/2024	5452-6	195,23
FYH0E69	AG07495430	02/02/2024	7625-2	293,47
FEO9D93	AG07496057	02/02/2024	5541-1	195,23
HKH3505	AG07496063	02/02/2024	7625-2	293,47
PVW8840	AG07496065	02/02/2024	7625-1	293,47
JIA7729	AG07496066	02/02/2024	7633-2	293,47
GZQ4006	AG07496067	02/02/2024	7633-1	293,47
PZB6A95	AG07496463	02/02/2024	6050-1	293,47
GSG8333	AG07496707	02/02/2024	5185-1	195,23
GYB2797	AG07496901	02/02/2024	5185-1	195,23
HLI1634	AG07496905	02/02/2024	5185-1	195,23
RTT6I88	AG07496982	02/02/2024	5550-0	130,16
IEK2I99	AG07496987	02/02/2024	5185-1	195,23
HLI0503	AG07496994	02/02/2024	5185-1	195,23
RNT8I47	AG07497095	02/02/2024	6122-0	293,47
OMS1A94	AG07497098	02/02/2024	5460-0	130,16
PVC4644	AG07497198	02/02/2024	5185-1	195,23
PWU9708	AG07497199	02/02/2024	5185-1	195,23
JHD0078	AG07497269	02/02/2024	5185-1	195,23
JKE2A57	AG07497271	02/02/2024	5185-1	195,23
RUF8D40	AG07497405	02/02/2024	5193-0	293,47
SIV3F94	AG07497459	02/02/2024	5738-0	293,47
SJD8A11	AG07497460	02/02/2024	5193-0	293,47
KYC1261	AG07496717	03/02/2024	5185-1	195,23
GYB0700	AG07496718	03/02/2024	5185-1	195,23
JKB1G22	AG07496720	03/02/2024	5185-1	195,23
QXN6617	AG07497275	03/02/2024	5185-1	195,23
GVJ9697	AG07496465	04/02/2024	5738-0	293,47
AWF0665	AG07496034	05/02/2024	6122-0	293,47
FIA8496	AG07496070	05/02/2024	7633-1	293,47
RFL6B27	AG07496071	05/02/2024	7625-1	293,47
QMS8J61	AG07496073	05/02/2024	7625-2	293,47
PXC4A82	AG07496470	05/02/2024	6050-1	293,47
SIQ1G85	AG07496472	05/02/2024	7625-1	293,47
QUJ0I69	AG07496912	05/02/2024	7633-1	293,47
OZS3I98	AG07496914	05/02/2024	7633-1	293,47
PBK2H22	AG07496999	05/02/2024	7633-1	293,47
QWZ0590	AG07497276	05/02/2024	5185-1	195,23
JGM7817	AG02062871	06/02/2024	5541-1	195,23
RNI1F32	AG07496482	06/02/2024	7633-1	293,47
SIS6J79	AG07496728	06/02/2024	7633-1	293,47
QWU2182	AG07496730	06/02/2024	5185-2	195,23
RUT8J53	AG07497003	06/02/2024	7633-2	293,47
HIG9383	AG07497210	06/02/2024	5185-1	195,23
OWY6922	AG07497279	06/02/2024	5185-1	195,23
PBR4J54	AG07497283	06/02/2024	7633-1	293,47
HKW9222	AG07497414	06/02/2024	5185-1	195,23
AVV0B75	AG07497464	06/02/2024	7633-1	293,47
QOK9F79	AG07497465	06/02/2024	7633-1	293,47
PWK6474	AG07495437	07/02/2024	5541-4	195,23
QXE1919	AG07495438	07/02/2024	7625-1	293,47
HEO7C94	AG07495440	07/02/2024	5509-0	130,16
OWT0D85	AG07496043	07/02/2024	6050-2	293,47
RVC9H38	AG07496044	07/02/2024	5185-1	195,23
MYA4437	AG07496045	07/02/2024	5185-1	195,23
RUV2J15	AG07496046	07/02/2024	7633-1	293,47
HGA9383	AG07496083	07/02/2024	7625-1	293,47
JHA9J87	AG07496492	07/02/2024	7625-2	293,47
NKF2727	AG07496493	07/02/2024	5185-1	195,23
RTZ6F95	AG07496500	07/02/2024	7625-1	293,47

JHI5763	AG07496737	07/02/2024	5185-1	195,23
HHS6725	AG07496739	07/02/2024	5185-1	195,23
PXY2A51	AG07496922	07/02/2024	7633-1	293,47
OOF3A32	AG07497008	07/02/2024	5185-1	195,23
HJN5E55	AG07497012	07/02/2024	5185-1	195,23
RTI3E08	AG07497014	07/02/2024	7633-2	293,47
RNP8G50	AG07497107	07/02/2024	5185-1	195,23
RHJ2E15	AG07497108	07/02/2024	5738-0	293,47
OPR1486	AG07497109	07/02/2024	5185-1	195,23
DSP9062	AG07497211	07/02/2024	5185-1	195,23

EIQ7382	AG07497214	07/02/2024	5185-1	195,23
SIN7E35	AG07497287	07/02/2024	5185-1	195,23
JHU1487	AG03051839	08/02/2024	5568-0	195,23
OWI0655	AG07495441	08/02/2024	5991-0	293,47
PQN6I80	AG07495442	08/02/2024	7633-1	293,47
RBA0E27	AG07496049	08/02/2024	5991-0	293,47
GXU5171	AG07496085	08/02/2024	5541-4	195,23
RUE2G03	AG07496087	08/02/2024	7625-2	293,47
DTS8A22	AG07496514	08/02/2024	5185-1	195,23
QOM9J77	AG07497112	08/02/2024	5193-0	293,47
SHO5A13	AG07497113	08/02/2024	7633-1	293,47
HJE0167	AG07497219	08/02/2024	5185-1	195,23
JKL6A29	AG07497223	08/02/2024	5185-1	195,23
JHO9785	AG07497224	08/02/2024	5185-1	195,23
GZN1501	AG07497225	08/02/2024	5185-1	195,23
RMM9I81	AG07497289	08/02/2024	7633-1	293,47
GZQ5610	AG07497292	08/02/2024	5185-1	195,23
HJR4730	AG07497421	08/02/2024	5185-1	195,23
JFN4098	AG07497425	08/02/2024	6122-0	293,47
HEL2435	AG07497426	08/02/2024	6122-0	293,47
QXG9333	AG07497468	08/02/2024	7633-1	293,47
QMS5292	AG07497471	08/02/2024	5193-0	293,47
APW8C25	AG07497472	08/02/2024	5568-0	195,23
JGF8202	AG07497473	08/02/2024	5568-0	195,23
CZN5D69	AG07495449	09/02/2024	5568-0	195,23
GZT4619	AG07495450	09/02/2024	7625-2	293,47
GSG8895	AG07496093	09/02/2024	7625-1	293,47
FSH1H94	AG07496096	09/02/2024	5541-4	195,23
QMW3595	AG07496151	09/02/2024	5185-1	195,23
JHN4819	AG07496154	09/02/2024	5185-1	195,23
HKI1I19	AG07496155	09/02/2024	5185-1	195,23
PVJ8376	AG07496516	09/02/2024	7633-1	293,47
PUB8979	AG07496525	09/02/2024	7625-2	293,47
GFK2A14	AG07496526	09/02/2024	7625-2	293,47
OMB8740	AG07496527	09/02/2024	7625-1	293,47

RNL4B66	AG07496929	09/02/2024	5193-0	293,47
RTT0F40	AG07497115	09/02/2024	7633-1	293,47
PXF9D92	AG07497116	09/02/2024	7633-1	293,47
EEO6F52	AG07497117	09/02/2024	7633-1	293,47
PAX7337	AG07497297	09/02/2024	7633-1	293,47
PVM5650	AG07497298	09/02/2024	7633-1	293,47
RVV1E96	AG07497300	09/02/2024	5185-1	195,23
AJX8366	AG07497428	09/02/2024	5185-1	195,23
QOA0393	AG07497430	09/02/2024	7633-2	293,47
RUU2A25	AG07497431	09/02/2024	5185-1	195,23
OZK4A63	AG07497302	10/02/2024	5185-1	195,23
PZU6650	AG07497443	10/02/2024	5568-0	195,23
OXF7C84	AG07497022	11/02/2024	7633-2	293,47
PUU5C25	AG07496157	12/02/2024	5185-1	195,23
OXI6998	AG07497229	12/02/2024	5185-1	195,23
PZD9J25	AG07497233	12/02/2024	5185-1	195,23
RUF8D40	AG07497234	12/02/2024	7625-2	293,47
RUT0H69	AG07492499	14/02/2024	5991-0	293,47
FGL8076	AG07496109	14/02/2024	5991-0	293,47
JIR9D18	AG07496162	14/02/2024	5185-1	195,23
HLI1738	AG07496165	14/02/2024	5185-1	195,23
JKD0025	AG07496170	14/02/2024	6050-1	293,47
PZO2042	AG07496177	14/02/2024	6050-1	293,47
HCM0495	AG07496179	14/02/2024	5185-1	195,23
HGM9J50	AG07496530	14/02/2024	5185-1	195,23
QQX0297	AG07496532	14/02/2024	5541-1	195,23
HLG5F26	AG07496536	14/02/2024	6050-1	293,47
JEK8266	AG07496930	14/02/2024	6050-1	293,47
SYB6H42	AG07496932	14/02/2024	6050-1	293,47
HLB7A79	AG07497028	14/02/2024	5185-1	195,23
PWA9F33	AG07497031	14/02/2024	7633-1	293,47
JHF3460	AG07497243	14/02/2024	6050-1	293,47
JGG1C02	AG07497247	14/02/2024	5185-1	195,23
JDY9019	AG07497249	14/02/2024	5185-1	195,23
QUU4B15	AG07497304	14/02/2024	5185-1	195,23

JGA7334	AG07497450	14/02/2024	6050-1	293,47
HAP5A55	AG07497474	14/02/2024	7030-1	293,47
PUM3669	AG07497857	14/02/2024	6050-1	293,47
RFC2H72	AG07497861	14/02/2024	7633-1	293,47

FAL4I72	AG07492198	15/02/2024	7633-1	293,47
PYL1999	AG07496110	15/02/2024	7625-2	293,47
CMB8942	AG07496111	15/02/2024	5541-1	195,23
RUU5B24	AG07496180	15/02/2024	7633-1	293,47
ANX8440	AG07496184	15/02/2024	5185-1	195,23
OPZ1E65	AG07496187	15/02/2024	5185-1	195,23
HCU4G83	AG07496188	15/02/2024	5185-1	195,23
JEM3H54	AG07496189	15/02/2024	7633-1	293,47
JHI5772	AG07496197	15/02/2024	5185-1	195,23
GVQ1D00	AG07496543	15/02/2024	5541-1	195,23
PVN3J39	AG07496550	15/02/2024	5541-4	195,23
FKU8A41	AG07496741	15/02/2024	5487-0	195,23
ENO4515	AG07496744	15/02/2024	5185-1	195,23
QPF6J69	AG07496745	15/02/2024	5185-1	195,23
JIJ9905	AG07496748	15/02/2024	5185-1	195,23
BUU5915	AG07496936	15/02/2024	7633-1	293,47
JGV1I17	AG07497034	15/02/2024	5843-3	195,23
EEW8551	AG07497120	15/02/2024	6122-0	293,47
OPQ3774	AG07497121	15/02/2024	5185-1	195,23
JGR5362	AG07497123	15/02/2024	5185-1	195,23
RNW5E95	AG07497125	15/02/2024	5738-0	293,47
GZU9778	AG07497308	15/02/2024	5819-1	880,41
JGN8648	AG07497657	15/02/2024	5991-0	293,47
HEC6E91	AG07497658	15/02/2024	6050-1	293,47
HLU2659	AG07492199	16/02/2024	5460-0	130,16
HJU2561	AG07496117	16/02/2024	5991-0	293,47
OOC9C34	AG07496124	16/02/2024	5509-0	130,16
HLI1040	AG07496198	16/02/2024	6050-1	293,47
RUS6D45	AG07496201	16/02/2024	7633-1	293,47
PAX7337	AG07496937	16/02/2024	5193-0	293,47
ONW9169	AG07496938	16/02/2024	5185-1	195,23

HHS6678	AG07497038	16/02/2024	6041-2	195,23
HHS6678	AG07497039	16/02/2024	7633-2	293,47
HHN5754	AG07497040	16/02/2024	5673-1	130,16
LLO4360	AG07497311	16/02/2024	5185-1	195,23
JJJ4537	AG07497313	16/02/2024	5185-1	195,23
HCA6402	AG07497662	16/02/2024	6122-0	293,47
QMV9841	AG07497664	16/02/2024	5568-0	195,23
PUY2876	AG07498052	16/02/2024	5185-1	195,23
HCW7006	AG07498062	16/02/2024	5185-2	195,23
PJV8J58	AG07497666	17/02/2024	7625-2	293,47
PQJ1145	AG07496942	18/02/2024	5509-0	130,16
HCM1501	AG07496944	19/02/2024	7633-1	293,47
RUU2A25	AG07497314	19/02/2024	5185-1	195,23
SIE8C77	AG07497316	19/02/2024	5185-1	195,23
RFP8I16	AG07496207	20/02/2024	5991-0	293,47
POH1F74	AG07497673	20/02/2024	6050-1	293,47
HOK1381	AG07497957	20/02/2024	5185-1	195,23
GYW1454	AG07496142	21/02/2024	6050-2	293,47
HJL8966	AG07497961	21/02/2024	5541-1	195,23
HGB9E30	AG07498083	21/02/2024	7625-2	293,47
HHN7268	AG02058649	22/02/2024	7030-1	293,47
RFQ5D51	AG07498088	22/02/2024	7625-1	293,47
OWU8227	AG07496563	23/02/2024	7633-1	293,47
FUF0H68	AG07496222	24/02/2024	7633-1	293,47
FUF0H68	AG07497484	24/02/2024	5991-0	293,47
HEC6E91	AG07497678	24/02/2024	6050-1	293,47
HIG0719	AG07498111	25/02/2024	5185-1	195,23
PVI8463	AG07496224	26/02/2024	5991-0	293,47
BAY8A82	AG07496564	26/02/2024	5991-0	293,47
EDF1G38	AG07496567	26/02/2024	7633-1	293,47
HNH7H21	AG07497330	26/02/2024	7684-1	130,16
PAA7116	AG07497332	26/02/2024	5185-1	195,23
OHA7H07	AG07497341	28/02/2024	5185-1	195,23
HEC6E91	AG07497492	28/02/2024	7030-1	293,47
PYH1632	AG07498157	28/02/2024	6050-1	293,47

SYM6A90	AG07498453	28/02/2024	7625-1	293,47
GEG0H58	AG07498460	28/02/2024	5568-0	195,23
HLG5I25	AG07498482	29/02/2024	6050-1	293,47
PYD7552	AG07187111	01/03/2024	5568-0	195,23
JGI3F68	AG07496248	01/03/2024	7633-1	293,47
JHS7013	AG07498495	01/03/2024	7633-1	293,47
SYB3D08	AG07498498	01/03/2024	6050-1	293,47
GSK6H43	AG07497990	02/03/2024	5185-1	195,23
JIL0106	AG07498000	02/03/2024	5185-1	195,23
HLI1738	AG07498001	02/03/2024	5185-1	195,23
HNV7752	AG07498165	02/03/2024	5185-1	195,23
EYP9E72	AG07498295	02/03/2024	7633-1	293,47
AMA0B49	AG07498557	02/03/2024	5185-1	195,23
ABL8G84	AG07498513	04/03/2024	6050-1	293,47
GUI5139	AG07498566	04/03/2024	5185-1	195,23
KVK1I29	AG03051848	05/03/2024	6050-1	293,47
QUU7510	AG07497558	05/03/2024	7633-1	293,47
IJJ5900	AG07498008	05/03/2024	5185-1	195,23
EEO9D95	AG07498530	05/03/2024	5541-1	195,23
QMS5292	AG07497563	06/03/2024	5193-0	293,47

JGV1I17	AG07496608	07/03/2024	7633-1	293,47
LQK8I13	AG07498349	07/03/2024	5193-0	293,47
HOF6G01	AG07498861	07/03/2024	7625-2	293,47
PZA6I38	AG03051850	08/03/2024	7633-1	293,47
JEA6256	AG07497715	08/03/2024	5541-3	195,23
HDO4636	AG07497754	08/03/2024	5185-1	195,23
HFU7F62	AG07497907	08/03/2024	6181-0	195,23
QAS0B04	AG07498873	08/03/2024	5185-1	195,23
PVG5F82	AG07498875	08/03/2024	5452-6	195,23
DUS0C93	AG07498884	08/03/2024	7625-2	293,47
PUD5C48	AG07498887	08/03/2024	7625-2	293,47
JEM3916	AG07493904	09/03/2024	5185-1	195,23
HLI1139	AG07497579	09/03/2024	7633-1	293,47
SHX3G41	AG07187113	10/03/2024	5720-0	195,23
JGT7044	AG07498768	11/03/2024	5185-1	195,23

GZQ4988	AG07498769	11/03/2024	5185-1	195,23
PXB1050	AG07498904	11/03/2024	5452-6	195,23
GZQ4018	AG07497772	12/03/2024	5185-1	195,23
QPH2J47	AG07498391	12/03/2024	5541-1	195,23
QOV7803	AG07498913	12/03/2024	7625-2	293,47
JGR5362	AG07498792	13/03/2024	5185-1	195,23
PVU3D07	AG07498918	13/03/2024	5541-4	195,23
HMC3684	AG07498980	13/03/2024	5185-1	195,23
FLL0B05	AG07496634	14/03/2024	7625-1	293,47
HMY7094	AG07498399	14/03/2024	7633-1	293,47
HMY7094	AG07498400	14/03/2024	5185-1	195,23
NKT0977	AG07498941	14/03/2024	5568-0	195,23
NKT0977	AG07498943	14/03/2024	5541-3	195,23
EDB9J83	AG07498944	14/03/2024	5568-0	195,23
HGJ3E85	AG07497927	15/03/2024	7625-1	293,47
HHX5H78	AG07498807	15/03/2024	7633-1	293,47
GZV2046	AG07499051	15/03/2024	5193-0	293,47
PUP1D05	AG07499062	15/03/2024	7625-1	293,47
PXS4467	AG07497607	16/03/2024	5185-1	195,23
FQW5E96	AG02063207	17/03/2024	5487-0	195,23
GUR9F05	AG03051854	18/03/2024	5568-0	195,23
PUF8A68	AG07497613	18/03/2024	5738-0	293,47
PUF8A68	AG07497614	18/03/2024	5185-1	195,23
RUF5C57	AG07497736	18/03/2024	5738-0	293,47
JKB1122	AG02058448	19/03/2024	7633-2	293,47
HNT4292	AG07497624	19/03/2024	5185-1	195,23
HDG2591	AG07498816	19/03/2024	6050-1	293,47
SHW3B77	AG07499252	21/03/2024	7625-1	293,47
HEQ0D67	AG07498839	23/03/2024	7625-2	293,47
HNL1642	AG07499552	23/03/2024	5568-0	195,23
GPY6504	AG07493718	25/03/2024	5738-0	293,47
OPI0927	AG07497787	25/03/2024	7048-1	293,47
RMZ2A86	AG07499553	25/03/2024	5185-1	195,23
HDI8506	AG07499661	25/03/2024	5185-1	195,23
FHY8539	AG02063489	26/03/2024	5185-1	195,23

QOF5E07	AG07497524	26/03/2024	5738-0	293,47
JEC6575	AG07498849	26/03/2024	5185-1	195,23
GJL2B59	AG07499269	26/03/2024	7625-2	293,47
HHS6761	AG07499564	26/03/2024	5185-1	195,23
RUU7F47	AG07497792	27/03/2024	6122-0	293,47
FCE0A44	AG07497797	27/03/2024	5185-1	195,23
PVJ8376	AG07499282	28/03/2024	7625-2	293,47
HLU2644	AG02061926	29/03/2024	5185-1	195,23
HLU2644	AG02061929	29/03/2024	6530-0	195,23
JWN2214	AG02054293	30/03/2024	5185-1	195,23
HHS6E98	AG07499304	01/04/2024	7625-1	293,47
PAN2A21	AG07187503	01/04/2024	5185-1	195,23
GUB0959	AG07187504	01/04/2024	5185-1	195,23
JHI4636	AG07187506	01/04/2024	5185-1	195,23
RNS0E60	AG07187507	01/04/2024	5185-1	195,23
HNU4658	AG07187508	01/04/2024	5185-1	195,23
HES0881	AG07187511	01/04/2024	5185-1	195,23
QOF7047	AG07499313	02/04/2024	5541-1	195,23
QOQ0F05	AG07499379	02/04/2024	5568-0	195,23
GZV2046	AG07498674	03/04/2024	5185-1	195,23
HLI0754	AG07499586	03/04/2024	5185-1	195,23
RUA4J57	AG07499989	03/04/2024	7633-2	293,47
GXC5584	AG07186804	03/04/2024	5185-1	195,23
RVC0F48	AG07186803	03/04/2024	5185-1	195,23
GYW1454	AG07186802	03/04/2024	5185-1	195,23
HKZ3109	AG07498686	04/04/2024	5185-1	195,23
PXM3969	AG07499324	04/04/2024	7625-1	293,47
NET1J19	AG02054925	04/04/2024	5185-1	195,23
QIU6H86	AG07493725	05/04/2024	7625-2	293,47
NGF5978	AG07499328	05/04/2024	5541-4	195,23
RVS4B04	AG02058987	05/04/2024	5738-0	293,47
RVS4B04	AG02058995	05/04/2024	6050-2	293,47
RVS4B04	AG02058994	05/04/2024	6050-2	293,47
RVS4B04	AG02058993	05/04/2024	5738-0	293,47
RVS4B04	AG02058992	05/04/2024	6050-2	293,47

RVS4B04	AG02058991	05/04/2024	6050-2	293,47
RVS4B04	AG02058990	05/04/2024	6050-2	293,47
RVS4B04	AG02058988	05/04/2024	6041-2	195,23
RVS4B04	AG02058989	05/04/2024	6050-2	293,47
RVS4B04	AG02058986	05/04/2024	6050-1	293,47
RVS4B04	AG02058985	05/04/2024	6050-1	293,47
RVA6F74	AG02058981	05/04/2024	5738-0	293,47
RVA6F74	AG02058980	05/04/2024	5738-0	293,47
RVA6F74	AG02058984	05/04/2024	5878-0	130,16
GWS8D02	AG07187255	05/04/2024	5185-1	195,23
RVA6F74	AG02058983	05/04/2024	6394-1	293,47
RVA6F74	AG02058982	05/04/2024	5738-0	293,47
GOF6A20	AG07499589	06/04/2024	7633-1	293,47
SHN3F10	AG07499718	06/04/2024	5509-0	130,16
HLZ5B62	AG07187548	06/04/2024	6050-2	293,47
HLZ5B62	AG07187546	06/04/2024	5207-0	88,38
JIP7177	AG07187520	06/04/2024	5185-1	195,23
FEK5631	AG07187524	08/04/2024	5185-1	195,23
AMK6F13	AG07187544	08/04/2024	5207-0	88,38
RTZ6G08	AG07187545	08/04/2024	5207-0	88,38
SHG9I32	AG07187458	08/04/2024	5541-1	195,23
RNS0C59	AG07187460	08/04/2024	5541-1	195,23
QXP3F95	AG07187459	08/04/2024	7633-1	293,47
RGA4B48	AG07500009	08/04/2024	7633-1	293,47
QPD1355	AG03051870	08/04/2024	7633-1	293,47
HLI1609	AG07498701	09/04/2024	5568-0	195,23
RVW8A25	AG07500017	10/04/2024	5568-0	195,23
SHO4I25	AG07500019	10/04/2024	5819-1	880,41
RTV2C83	AG07497546	10/04/2024	7633-1	293,47
HNB8859	AG07500021	10/04/2024	5541-3	195,23
GPY4021	AG07187604	10/04/2024	5185-1	195,23
HFS5G11	AG07499723	11/04/2024	5738-0	293,47
HFS5G11	AG07499724	11/04/2024	6050-3	293,47
RMT3E40	AG07499725	11/04/2024	7633-1	293,47
OLS2F46	AG07499395	11/04/2024	5568-0	195,23

RVH8D09	AG07499396	11/04/2024	5541-4	195,23
RNR0B66	AG07499398	11/04/2024	7625-1	293,47
ETZ1190	AG07499784	11/04/2024	5185-1	195,23
HCM1662	AG07499785	11/04/2024	5185-1	195,23
HAT7681	AG07499399	11/04/2024	7633-2	293,47
OLO9281	AG07499730	11/04/2024	5185-1	195,23
OWJ8615	AG07499732	11/04/2024	6122-0	293,47
OWT0A03	AG07499599	12/04/2024	5185-1	195,23
EKR3299	AG07499600	12/04/2024	5185-1	195,23
RNX9E98	AG07498717	12/04/2024	6050-1	293,47
RVH8D09	AG07499405	12/04/2024	5541-1	195,23
JIV9I92	AG07498450	12/04/2024	5185-1	195,23
JHQ6873	AG07499407	12/04/2024	5568-0	195,23
GSG8895	AG07499409	13/04/2024	7625-1	293,47
DDZ7558	AG07498724	13/04/2024	5568-0	195,23
SIW5E38	AG07187354	13/04/2024	7048-1	293,47
SIW5E38	AG07187353	13/04/2024	5835-0	195,23
QNX3G05	AG07187473	13/04/2024	5541-1	195,23
HTV6210	AG07187477	13/04/2024	5541-1	195,23
RVC9H38	AG07186965	13/04/2024	7633-1	293,47
SJA6E18	AG07187474	13/04/2024	5541-1	195,23
HHW4J87	AG03051873	14/04/2024	5568-0	195,23
QEM6F44	AG03051875	14/04/2024	7633-2	293,47
HOF6710	AG07499466	15/04/2024	5185-1	195,23
OQB7439	AG07499470	15/04/2024	5193-0	293,47
RMM6C63	AG07499176	15/04/2024	5991-0	293,47
EAV6010	AG07500038	15/04/2024	5185-1	195,23
OBM1D85	AG07500039	15/04/2024	7633-1	293,47
QPT1A74	AG07500041	15/04/2024	5185-1	195,23
HEJ1J20	AG07499799	15/04/2024	7633-1	293,47
HLI1738	AG07499341	15/04/2024	5991-0	293,47
PXZ4051	AG07499737	15/04/2024	5622-2	88,38
SYH4E66	AG07499604	16/04/2024	7633-1	293,47
ENK3I32	AG07500044	16/04/2024	5452-6	195,23
GSG8895	AG07499474	16/04/2024	5738-0	293,47

NLZ4C28	AG07497548	16/04/2024	5541-4	195,23
LYR4A69	AG07499415	16/04/2024	5185-1	195,23
QQS4A22	AG07499416	16/04/2024	5185-1	195,23
SIJ9E97	AG07499417	16/04/2024	5185-1	195,23
HNR4187	AG07499476	16/04/2024	5185-1	195,23
JIK3474	AG07499422	16/04/2024	5185-1	195,23
HLU4915	AG07499428	16/04/2024	5185-1	195,23
HIX2609	AG07499429	16/04/2024	5185-1	195,23
GLG9F07	AG07499430	16/04/2024	5185-1	195,23
JFX3649	AG07499432	16/04/2024	5185-1	195,23
JHO0315	AG07499433	16/04/2024	5185-1	195,23
HFF5129	AG07499434	16/04/2024	5185-1	195,23
HKM1489	AG07497802	16/04/2024	7633-1	293,47
CXG7889	AG07498734	16/04/2024	7633-1	293,47
HHS6679	AG07497803	16/04/2024	5185-1	195,23
GYB0700	AG07497806	16/04/2024	5185-1	195,23

OQA9E64	AG07499800	16/04/2024	7633-2	293,47
SIE4E66	AG07499801	16/04/2024	7633-1	293,47
RUU1A43	AG07499802	16/04/2024	7633-1	293,47
OZY2871	AG07500046	16/04/2024	5452-6	195,23
HCM1662	AG07499738	16/04/2024	5568-0	195,23
PXV1709	AG07499739	16/04/2024	5541-4	195,23
PRU0C00	AG07499740	16/04/2024	5568-0	195,23
HJS6699	AG07500552	16/04/2024	7625-1	293,47
HJE0167	AG07499343	16/04/2024	7625-1	293,47
SYL6J90	AG07499345	16/04/2024	5541-1	195,23
HFB7231	AG07500062	16/04/2024	6050-1	293,47
DVA2727	AG07499607	17/04/2024	5185-1	195,23
OPA1993	AG07499608	17/04/2024	5185-1	195,23
RUV5D25	AG07499480	17/04/2024	5185-1	195,23
JYO0817	AG07499803	17/04/2024	5185-1	195,23
NSI4893	AG07499484	17/04/2024	5738-0	293,47
PZZ4144	AG07499807	17/04/2024	5185-1	195,23
GZM5667	AG07500556	17/04/2024	7633-1	293,47
PXZ1C11	AG07500063	17/04/2024	5738-0	293,47

GQS4366	AG07500565	17/04/2024	7625-1	293,47
GLR7F57	AG07500064	17/04/2024	6050-1	293,47
SIL6I87	AG07500065	17/04/2024	6050-1	293,47
PAG0090	AG02062834	17/04/2024	7366-2	130,16
PAG0090	AG02062833	17/04/2024	5185-1	195,23
RTT5C63	AG07500572	18/04/2024	5185-1	195,23
PVI8D23	AG07500574	18/04/2024	5452-6	195,23
HES5G43	AG07500575	18/04/2024	5452-2	195,23
PUG4C73	AG07500577	18/04/2024	5193-0	293,47
NWB9G61	AG07499438	18/04/2024	5185-1	195,23
PVP9105	AG07499442	18/04/2024	5185-1	195,23
KKC0D83	AG07499443	18/04/2024	5185-1	195,23
SIB2D46	AG07499444	18/04/2024	5185-1	195,23
RVF3C03	AG07500567	18/04/2024	7633-1	293,47
JFU0469	AG07498740	18/04/2024	7633-1	293,47
PVJ1H60	AG07499744	18/04/2024	5460-0	130,16
SYL3H11	AG07500568	18/04/2024	5541-4	195,23
JFU0469	AG07499445	18/04/2024	7633-2	293,47
GZE3590	AG07498741	18/04/2024	5185-1	195,23
RUA6E56	AG07498743	18/04/2024	7633-1	293,47
OMI7H69	AG07500067	18/04/2024	5185-1	195,23
PVF2636	AG07500072	18/04/2024	7633-1	293,47
QQL0B66	AG07499746	19/04/2024	6122-0	293,47
NLJ0969	AG07499748	19/04/2024	5185-1	195,23
KNS2237	AG07499750	19/04/2024	5452-2	195,23
GWR8F25	AG07500579	19/04/2024	5185-1	195,23
JIK3G73	AG07500581	19/04/2024	7625-1	293,47
PUB8979	AG07500582	19/04/2024	7625-2	293,47
GZM5785	AG07500583	19/04/2024	7625-1	293,47
PZK1258	AG07500584	19/04/2024	5568-0	195,23
HLI1634	AG07500585	19/04/2024	6050-1	293,47
SHI1G87	AG07500586	19/04/2024	7625-2	293,47
PZG4925	AG07500074	19/04/2024	7633-1	293,47
HEL2164	AG02060737	19/04/2024	5185-1	195,23
PAN7C17	AG07500655	20/04/2024	5185-1	195,23

QSE1J59	AG07500660	20/04/2024	7633-2	293,47
DVI9A37	AG07500661	20/04/2024	7633-2	293,47
RTK5J11	AG07499853	20/04/2024	7056-1	293,47
RTK5J11	AG07499854	20/04/2024	7684-2	130,16
HML1B38	AG07499856	20/04/2024	5185-1	195,23
MLQ4G50	AG07499865	20/04/2024	5185-1	195,23
JHP3667	AG07499867	20/04/2024	5185-1	195,23
AMA0B49	AG07499868	20/04/2024	5185-1	195,23
PXS3627	AG07493731	20/04/2024	5568-0	195,23
NWJ0E48	AG07499491	22/04/2024	5185-1	195,23
NEX5616	AG07499492	22/04/2024	5185-1	195,23
JGU1F15	AG07500587	22/04/2024	5541-3	195,23
PWQ4A98	AG07500588	22/04/2024	5541-1	195,23
FUD7E65	AG07499869	22/04/2024	7633-1	293,47
PVQ1H67	AG07499181	22/04/2024	7633-1	293,47
GMK4664	AG07500591	22/04/2024	5541-3	195,23
REG1J94	AG07499873	22/04/2024	5991-0	293,47
ORC4140	AG07499874	22/04/2024	5185-1	195,23
GHA7600	AG07499877	22/04/2024	5185-1	195,23
OLW6G94	AG07499879	22/04/2024	5185-1	195,23
QUM2957	AG07499881	22/04/2024	5185-1	195,23
HHN5754	AG07500453	22/04/2024	5738-0	293,47
DVC1603	AG03051877	22/04/2024	7633-1	293,47
PYL7949	AG07187610	22/04/2024	5185-1	195,23
QOS7F25	AG07187481	22/04/2024	5487-0	195,23
GUN6F37	AG07497813	23/04/2024	5185-1	195,23
KDS7196	AG07499497	23/04/2024	5185-1	195,23
NKO5I20	AG07499498	23/04/2024	5193-0	293,47
RVS0E14	AG07497819	23/04/2024	7633-1	293,47
RTZ8C08	AG07499184	23/04/2024	7625-1	293,47
QWT7651	AG07499186	23/04/2024	5568-0	195,23
HDO3125	AG07499883	23/04/2024	5185-1	195,23

RTI8B55	AG07499187	23/04/2024	7625-2	293,47
RUC1F19	AG07499887	23/04/2024	7633-1	293,47
HEE1153	AG07500605	23/04/2024	5541-4	195,23

JQZ7077	AG07497820	23/04/2024	5185-1	195,23
QQW4B03	AG07499616	23/04/2024	5738-0	293,47
RTT3J20	AG07497823	23/04/2024	5185-1	195,23
PXV4350	AG07500667	23/04/2024	5568-0	195,23
GXY7853	AG07500668	23/04/2024	7625-1	293,47
SGY4B73	AG07500610	23/04/2024	5568-0	195,23
RFS3J91	AG07500669	23/04/2024	5185-1	195,23
RTQ0J84	AG07500612	23/04/2024	6050-1	293,47
PJL4E65	AG07499891	23/04/2024	7633-1	293,47
HNL1396	AG07500613	23/04/2024	6050-1	293,47
PWJ4J63	AG07500081	23/04/2024	5738-0	293,47
RVC9H38	AG07499895	23/04/2024	5738-0	293,47
DVR1G70	AG07500083	23/04/2024	6041-1	195,23
NPH0469	AG07499349	23/04/2024	5738-0	293,47
HDQ1794	AG07499350	23/04/2024	7633-1	293,47
PWK1011	AG07499898	23/04/2024	5738-0	293,47
QPX1A10	AG07499899	23/04/2024	5738-0	293,47
JGO5022	AG07500616	23/04/2024	7625-1	293,47
FEV0J65	AG07500462	23/04/2024	7633-1	293,47
HIZ3324	AG07187553	23/04/2024	5207-0	88,38
RUT0H83	AG07499190	24/04/2024	5541-1	195,23
SIT8D80	AG07499900	24/04/2024	7315-0	130,16
JFN8896	AG07500619	24/04/2024	5185-1	195,23
OWY3285	AG07500085	24/04/2024	7633-1	293,47
RTV6C55	AG07499901	24/04/2024	5738-0	293,47
EWN8877	AG07500621	24/04/2024	7625-2	293,47
JKK3H93	AG07500086	24/04/2024	5185-1	195,23
DKW8G82	AG07500622	24/04/2024	5541-4	195,23
OQS1759	AG07500623	24/04/2024	5541-3	195,23
JEG8I82	AG07500624	24/04/2024	5541-3	195,23
PXZ4051	AG07500465	24/04/2024	5622-2	88,38
ASQ9845	AG07500467	24/04/2024	5622-2	88,38
QUS5452	AB04768245	24/04/2024	6050-1	293,47
RTX4A20	AG07500626	25/04/2024	7633-1	293,47
SYE8A38	AG07499192	25/04/2024	7625-1	293,47

QNJ1844	AG07499193	25/04/2024	5541-4	195,23
QPL5G95	AG07499194	25/04/2024	5541-4	195,23
OLW6G94	AG07500671	25/04/2024	5185-1	195,23
PAC5023	AG07500672	25/04/2024	5185-1	195,23
NLB9431	AG07500673	25/04/2024	5185-1	195,23
HJC7895	AG07499503	25/04/2024	7633-1	293,47
OGI7663	AG07499904	25/04/2024	5185-1	195,23
DSD8I13	AG07499906	25/04/2024	7633-1	293,47
DSD8I13	AG07499907	25/04/2024	5185-1	195,23
DSD8I13	AG07499908	25/04/2024	5827-0	195,23
BKV7501	AG07500682	25/04/2024	5185-1	195,23
HLU4915	AG07499619	26/04/2024	5193-0	293,47
SHI9A26	AG07499623	26/04/2024	5185-1	195,23
GYQ0141	AG07500635	26/04/2024	6050-1	293,47
RFZ9A49	AG07500636	26/04/2024	5541-7	195,23
OWZ1039	AG07499197	26/04/2024	5541-4	195,23
ENP1B17	AG07500637	26/04/2024	7625-1	293,47
PUE1199	AG07499817	26/04/2024	5185-1	195,23
HHS6D29	AG07499818	26/04/2024	5185-1	195,23
JEG8I82	AG07500640	26/04/2024	7625-1	293,47
DSL0J69	AG07500090	26/04/2024	5991-0	293,47
FAD2E08	AG07499911	26/04/2024	5185-1	195,23
EYF4E59	AG07499912	26/04/2024	5185-2	195,23
HKU4384	AG07500645	26/04/2024	6050-1	293,47
RTU6B03	AB04768247	26/04/2024	6050-1	293,47
KEX9H29	AG02061932	26/04/2024	5185-1	195,23
FEC6B81	AG02062837	26/04/2024	5185-1	195,23
HHS6609	AG07499202	27/04/2024	5541-4	195,23
QUY9D79	AG07499203	27/04/2024	7625-1	293,47
OWZ1533	AG07499205	27/04/2024	5568-0	195,23
QMS5292	AG07499206	27/04/2024	7625-1	293,47
HKI3187	AG07499506	27/04/2024	5568-0	195,23
SIW5F50	AG02061472	27/04/2024	7633-2	293,47
SIW5F50	AG02061471	27/04/2024	5185-1	195,23
GGQ7G06	AG07500646	28/04/2024	6050-1	293,47

RMS2E36	AG07497831	29/04/2024	5185-1	195,23
PYL7949	AG07500648	29/04/2024	7625-2	293,47
NTI2A52	AG07499507	29/04/2024	7633-1	293,47
FFJ5A83	AG07497843	29/04/2024	5185-1	195,23
HEE4823	AG07497845	29/04/2024	5185-1	195,23
RUV5D25	AG07497846	29/04/2024	5185-1	195,23
GSM2025	AG07499830	29/04/2024	5185-1	195,23
NXN3H53	AG07499915	29/04/2024	5185-1	195,23
JGY5081	AG07497850	29/04/2024	7633-1	293,47
SID5F36	AG07500753	29/04/2024	7633-1	293,47
PVL7086	AG07500755	29/04/2024	5185-1	195,23

PAN2A21	AG07500756	29/04/2024	5185-1	195,23
RNJ3H80	AG07500768	29/04/2024	5185-1	195,23
SIV6J24	AG07500770	29/04/2024	5185-1	195,23
GUN6F37	AG07500771	29/04/2024	5185-1	195,23
HEU1742	AG07499840	29/04/2024	5185-1	195,23
COA3G57	AG07499843	29/04/2024	5185-1	195,23
CIL7B48	AG07499918	29/04/2024	6050-1	293,47
ELO8222	AG07499919	29/04/2024	6050-1	293,47
QXF9479	AG07499920	29/04/2024	6050-1	293,47
HKK0607	AG07499921	29/04/2024	7633-1	293,47
QXK1H73	AG07500093	29/04/2024	5193-0	293,47
HKK0607	AG07499922	29/04/2024	6050-1	293,47
FFJ5A83	AG07500094	29/04/2024	5185-1	195,23
RVC0F48	AG07500098	29/04/2024	5738-0	293,47
SIH8B30	AG07499848	30/04/2024	5185-1	195,23
OXK2J33	AG07499849	30/04/2024	5185-1	195,23
OZK4A63	AG07500775	30/04/2024	5185-1	195,23
OLS6181	AG07499635	30/04/2024	5185-1	195,23
PWX0F18	AG07499511	30/04/2024	5185-1	195,23
JGT0I35	AG07500785	30/04/2024	5185-1	195,23
OQB9098	AG07500787	30/04/2024	5185-1	195,23
OQU2A08	AG07499515	30/04/2024	5185-1	195,23
RBO2J10	AG07499516	30/04/2024	7633-1	293,47
ONY3D09	AG07500788	30/04/2024	5185-1	195,23

NKP0290	AG07500794	30/04/2024	5185-1	195,23
QOK9F79	AG07499925	30/04/2024	6050-1	293,47
RUU1B81	AG07499926	30/04/2024	7633-1	293,47
JHY3340	AG07499927	30/04/2024	6050-1	293,47
HNY6322	AG07500101	30/04/2024	5185-1	195,23
MQW3A40	AG07500958	30/04/2024	7633-1	293,47
GVE8H62	AG07499642	30/04/2024	5185-1	195,23
PAN2A21	AG07499644	30/04/2024	5185-1	195,23
OMF9D54	AG07499928	30/04/2024	7633-1	293,47
SHD8C71	AG07499929	30/04/2024	5991-0	293,47
PWL4714	AG07499930	30/04/2024	6050-1	293,47
GZQ5951	AG07500107	30/04/2024	5185-1	195,23
RBO2J10	AG07500108	30/04/2024	5185-1	195,23
DVC1603	AG07499934	30/04/2024	5193-0	293,47
GRF0152	AG07500694	30/04/2024	7625-1	293,47
HIC2H43	AG07499935	30/04/2024	6050-1	293,47
OLW6G94	AG07499937	30/04/2024	6050-1	293,47
PVA3878	AG07499939	30/04/2024	6050-1	293,47
HHA2591	AG02063492	01/05/2024	5843-4	195,23
HHA2591	AG02063499	01/05/2024	5207-0	88,38
GNF1785	AG07500798	02/05/2024	5185-1	195,23
PVL7086	AG07500799	02/05/2024	5185-1	195,23
GTL3003	AG07501052	02/05/2024	6050-1	293,47
GUR6407	AG07501053	02/05/2024	7633-1	293,47
ARY8099	AG07500805	02/05/2024	5185-1	195,23
GZM5902	AG07500807	02/05/2024	5185-1	195,23
FKW5I39	AG07500808	02/05/2024	5185-1	195,23
HCR4J59	AG07501054	02/05/2024	5193-0	293,47
PUG9817	AG07500970	02/05/2024	5185-1	195,23
FLC2453	AG07500971	02/05/2024	5185-1	195,23
GSG8G88	AG07500972	02/05/2024	5185-1	195,23
HLI0140	AG07500815	02/05/2024	5185-1	195,23
PWP6F21	AG07501055	02/05/2024	7633-1	293,47
HDO3523	AG07500979	02/05/2024	7633-1	293,47
PAA5424	AG07500982	02/05/2024	5185-1	195,23

BHI1142	AG07500983	02/05/2024	7633-1	293,47
EQW4H65	AG07500986	02/05/2024	6050-1	293,47
GTO1A50	AG07500853	02/05/2024	7633-1	293,47
HDZ2183	AG07499941	02/05/2024	6050-1	293,47
FIQ4J80	AG07499943	02/05/2024	6050-1	293,47
RNA9E56	AG07499948	02/05/2024	5193-0	293,47
HLI1043	AG07501056	02/05/2024	6050-1	293,47
AEG7985	AG07500818	02/05/2024	5185-1	195,23
RMK3J60	AG07500990	02/05/2024	5185-1	195,23
JIK3474	AG07500697	02/05/2024	5185-1	195,23
SBX4A75	AG07501058	02/05/2024	6050-1	293,47
NME6188	AG07500699	02/05/2024	5185-1	195,23
FPI1999	AG07500991	02/05/2024	7633-2	293,47
JIQ5B65	AG07499949	02/05/2024	6050-1	293,47
PUF2551	AG07499950	02/05/2024	6050-1	293,47
BYI3E56	AG07499220	02/05/2024	5541-4	195,23
OWQ1J23	AG07500110	02/05/2024	5185-1	195,23
SVB0G20	AG07493922	02/05/2024	5550-0	130,16
PVC7E71	AG07500703	03/05/2024	5185-1	195,23
JQZ7077	AG07500706	03/05/2024	5185-1	195,23
RMX7A30	AG07501060	03/05/2024	5738-0	293,47
RUU1B81	AG07499223	03/05/2024	5541-1	195,23
PAQ9528	AG07500996	03/05/2024	6050-1	293,47
OZD3F73	AG07500997	03/05/2024	6050-1	293,47
GWP2693	AG07500713	03/05/2024	5185-1	195,23
GYG4H31	AG07500714	03/05/2024	5185-1	195,23
PBK7B01	AG07500832	03/05/2024	5738-0	293,47

JGN1605	AG07500998	03/05/2024	5185-1	195,23
GZE4251	AG07500722	03/05/2024	5185-1	195,23
NKC7458	AG07500724	03/05/2024	5185-1	195,23
GUN6F37	AG07500726	03/05/2024	5185-1	195,23
OWI8308	AG09247101	03/05/2024	6050-1	293,47
QNR4516	AG07500727	03/05/2024	5185-1	195,23
GZX6260	AG07500733	03/05/2024	5185-1	195,23
RVM5G66	AG09247109	03/05/2024	6050-1	293,47

HLC7100	AG07500741	03/05/2024	5185-1	195,23
PZR8J54	AG09247110	03/05/2024	5991-0	293,47
HJU0E67	AG07500745	03/05/2024	5185-1	195,23
NGA6366	AG07500746	03/05/2024	5185-1	195,23
HCM1D72	AG07500748	03/05/2024	5185-1	195,23
OQH3325	AG09247118	03/05/2024	6050-1	293,47
QVN3C27	AG09247201	03/05/2024	5185-1	195,23
QVN3C27	AG09247202	03/05/2024	6050-1	293,47
SHO5A04	AG09247203	03/05/2024	7633-1	293,47
OZW7H47	AG07187488	03/05/2024	5207-0	88,38
RMT3J61	AG07499535	04/05/2024	7633-1	293,47
PVF3A65	AG02062839	04/05/2024	6181-0	195,23
MMD6934	AG02061477	04/05/2024	7366-2	130,16
MMD6934	AG02061478	04/05/2024	5185-1	195,23
PUB1383	AG09247204	05/05/2024	5738-0	293,47
HIJ1G01	AG07501000	06/05/2024	6050-1	293,47
ARY8099	AG07500839	06/05/2024	5185-1	195,23
GYS2636	AG07501013	06/05/2024	6050-1	293,47
PYL2511	AG07501014	06/05/2024	5185-1	195,23
HOF8866	AG07500847	06/05/2024	5185-1	195,23
GRD8846	AG07500848	06/05/2024	5185-1	195,23
OXI6J92	AG07499536	06/05/2024	5193-0	293,47
HKZ1385	AG07499226	06/05/2024	5568-0	195,23
QNN8H07	AG07501019	06/05/2024	7633-1	293,47
HDO0690	AG07500858	06/05/2024	7625-2	293,47
PWL1608	AG07501022	06/05/2024	6050-1	293,47
QNJ0H47	AG07499539	06/05/2024	7633-1	293,47
PXC2A64	AG09247302	06/05/2024	5452-1	195,23
RVV8F45	AG09247128	06/05/2024	5991-0	293,47
QPF1090	AG09247129	06/05/2024	6050-1	293,47
NEU2B75	AG09247131	06/05/2024	6050-1	293,47
QON2H49	AG09247132	06/05/2024	6050-1	293,47
OLW2E19	AG07500260	06/05/2024	5193-0	293,47
PAC1452	AG07499541	07/05/2024	5193-0	293,47
JIQ5B65	AG07501064	07/05/2024	6050-1	293,47

HLY2J89	AG07499546	07/05/2024	5991-0	293,47
QWX1H73	AG07499547	07/05/2024	6050-1	293,47
QWS8427	AG07499549	07/05/2024	7633-1	293,47
PZA5H09	AG09247504	07/05/2024	5193-0	293,47
HKF1251	AG09247506	07/05/2024	6050-1	293,47
GQP9768	AG09247409	07/05/2024	5185-1	195,23
GUB0959	AG09247508	07/05/2024	5991-0	293,47
RUA4J89	AG09247511	07/05/2024	6050-1	293,47
EUW2A83	AG07501071	07/05/2024	6050-1	293,47
GZV2046	AG09247413	07/05/2024	5185-1	195,23
PWL1608	AG09247515	07/05/2024	5193-0	293,47
ONA1F90	AG09247516	07/05/2024	5193-0	293,47
REV4F92	AG09247517	07/05/2024	7633-1	293,47
JFZ4803	AG09247520	07/05/2024	6050-1	293,47
QUB5J06	AG07500262	07/05/2024	5193-0	293,47
RNF4H87	AG07500112	07/05/2024	7633-1	293,47
PZI2B69	AG07493735	07/05/2024	5541-3	195,23
OPZ1E65	AG07500481	07/05/2024	5622-2	88,38
FYG8D97	AG07500482	07/05/2024	5622-2	88,38
RMS2E36	AG07501028	08/05/2024	5185-1	195,23
RVG9F48	AG07501031	08/05/2024	6050-1	293,47
HBQ1C72	AG07501033	08/05/2024	5185-1	195,23
LVN7400	AG09247525	08/05/2024	5193-0	293,47
JIU1207	AG09247526	08/05/2024	5193-0	293,47
RMM7A40	AG07501038	08/05/2024	5185-1	195,23
OXI6J92	AG09247527	08/05/2024	5193-0	293,47
RVR4C03	AG09247528	08/05/2024	7633-1	293,47
SYJ2H99	AG07501046	08/05/2024	6050-1	293,47
SYB8G87	AG07500114	08/05/2024	5738-0	293,47
JGK1995	AG07501076	08/05/2024	5185-1	195,23
HHN5847	AG07500116	08/05/2024	5738-0	293,47
RVH8D09	AG07500266	08/05/2024	7633-2	293,47
QPG0E40	AG07493923	08/05/2024	5843-4	195,23
HLU3057	AG03051880	08/05/2024	7633-1	293,47
GPY7F53	AG07493736	08/05/2024	5541-3	195,23

RVW3E49	AG07187131	08/05/2024	5835-0	195,23
JIM3575	AG07187651	08/05/2024	5185-1	195,23
OQK3H12	AG07186972	08/05/2024	5185-1	195,23
RVW3E49	AG07187128	08/05/2024	6050-2	293,47
RVW3E49	AG07187129	08/05/2024	6050-2	293,47
RVW3E49	AG07187130	08/05/2024	5738-0	293,47

RVW3E49	AG07187132	08/05/2024	6050-2	293,47
RVW3E49	AG07187134	08/05/2024	6050-2	293,47
RVW3E49	AG07187136	08/05/2024	6050-2	293,47
RVW3E49	AG07187133	08/05/2024	5738-0	293,47
RVW3E49	AG07187135	08/05/2024	5738-0	293,47
RVW3E49	AG07187137	08/05/2024	6050-2	293,47
RVW3E49	AG07187138	08/05/2024	5215-2	293,47
RVW3E49	AG07187127	08/05/2024	7056-1	293,47
RVW3E49	AG07187125	08/05/2024	6050-2	293,47
RVW3E49	AG07187126	08/05/2024	6050-2	293,47
RVX2C34	AG02062840	09/05/2024	7366-2	130,16
HLI1C78	AG02061481	09/05/2024	5185-1	195,23
QPG0E40	AG07493738	09/05/2024	5622-2	88,38
PAC1452	AG09247531	09/05/2024	5193-0	293,47
PWZ4732	AG09247533	09/05/2024	5738-0	293,47
NEX5616	AG09247421	09/05/2024	5185-1	195,23
SID5F36	AG09247534	09/05/2024	6050-1	293,47
PWZ4732	AG07501084	09/05/2024	6041-2	195,23
FVI9655	AG09247425	09/05/2024	5185-1	195,23
JGY5081	AG09247427	09/05/2024	5185-1	195,23
OWJ9474	AG07501087	09/05/2024	5185-1	195,23
QOT8B75	AG09247429	09/05/2024	5185-1	195,23
DUK8B34	AG07501047	09/05/2024	5185-1	195,23
RUV5D25	AG07501048	09/05/2024	5185-1	195,23
HIP7F15	AG07501090	09/05/2024	5185-1	195,23
RER6H60	AG07501091	09/05/2024	6050-1	293,47
QOV0I27	AG09247541	09/05/2024	6050-1	293,47
PYP4871	AG09247542	09/05/2024	6050-1	293,47
NYE2955	AG09247603	09/05/2024	5185-1	195,23

GFS4I13	AG09247604	09/05/2024	5185-1	195,23
SHQ7B93	AG09247544	09/05/2024	6050-1	293,47
PUH0309	AG09247606	09/05/2024	5185-1	195,23
PWE8899	AG09247545	09/05/2024	6050-1	293,47
OPO9006	AG09247552	09/05/2024	5193-0	293,47
RFM3H22	AG07501095	09/05/2024	5193-0	293,47
RUF8D40	AG09247613	09/05/2024	5185-1	195,23
GYJ0879	AG09247555	09/05/2024	6050-1	293,47
QQC5E38	AG09247556	09/05/2024	6050-1	293,47
RVF1A18	AG09247614	09/05/2024	7633-1	293,47
SIQ8H83	AG09247557	09/05/2024	6050-1	293,47
JAC8J85	AG09247615	09/05/2024	7633-2	293,47
HAZ0013	AG09247436	09/05/2024	5185-1	195,23
FMD8G95	AG07501099	09/05/2024	7633-1	293,47
PYI4410	AG07501100	09/05/2024	5185-1	195,23
SYP6C76	AG07500267	09/05/2024	7633-1	293,47
PZC3660	AG09247134	09/05/2024	7633-1	293,47
FLV7051	AG07493741	09/05/2024	5541-3	195,23
DWF6B35	AG07493743	09/05/2024	6483-0	88,38
FFN9G78	AG07500485	10/05/2024	6858-0	293,47
FFN9G78	AG07500486	10/05/2024	5185-1	195,23
QUZ7524	AG07500487	10/05/2024	6122-0	293,47
PXC4A82	AG07500488	10/05/2024	5622-2	88,38
HSI6F24	AG02061480	10/05/2024	5185-1	195,23
PAD5541	AG02061484	10/05/2024	7366-2	130,16
RTC1H38	AG07187404	10/05/2024	6041-2	195,23
SGN7B52	AG02062847	11/05/2024	5720-0	195,23
DMT8438	AG02062845	11/05/2024	5185-1	195,23
JGG9A13	AG07187531	11/05/2024	5185-1	195,23
GAG6I08	AG02061939	11/05/2024	5185-1	195,23
STE1D36	AG09247560	11/05/2024	7633-1	293,47
HNQ8071	AG09247308	12/05/2024	5550-0	130,16
EEV3G27	AG09247309	12/05/2024	5550-0	130,16
QAV5I92	AG07500489	12/05/2024	5622-2	88,38
HHE3856	AG07499232	12/05/2024	5541-3	195,23

PVV1G07	AG07187536	12/05/2024	5185-1	195,23
RFX8D36	AG07187535	12/05/2024	5185-1	195,23
QNI0784	AG07187539	12/05/2024	5185-1	195,23
JJK8C12	AG07187751	12/05/2024	5185-1	195,23
GXE0101	AG07187533	12/05/2024	5185-1	195,23
OQE5762	AG09247438	13/05/2024	5185-1	195,23
OVL2D48	AG09247705	13/05/2024	6050-1	293,47
QPI8395	AG09247616	13/05/2024	6050-1	293,47
BZB8H70	AG09247617	13/05/2024	6050-1	293,47
HBY2944	AG09247619	13/05/2024	6050-1	293,47
JIR2C07	AG07500873	13/05/2024	5185-1	195,23
JQZ7077	AG09247621	13/05/2024	5185-1	195,23
JEF3775	AG07500491	13/05/2024	6050-1	293,47
OQV4E52	AG07500876	13/05/2024	5568-0	195,23
RUW5E80	AG07500878	13/05/2024	5452-6	195,23
RJL1C68	AG09247135	13/05/2024	7633-1	293,47
AXU6B93	AG09247136	13/05/2024	5185-1	195,23
ERH6A81	AG09247139	13/05/2024	6050-1	293,47
ECH0I44	AG09247151	13/05/2024	6050-1	293,47
HDG2210	AG09247152	13/05/2024	5185-1	195,23
RVV2I98	AG09247311	13/05/2024	7633-2	293,47
HFB3109	AG07499235	13/05/2024	5541-1	195,23

HIP6A66	AG09247574	14/05/2024	6050-1	293,47
QUN3335	AG09247579	14/05/2024	6050-1	293,47
HLY2J89	AG09247713	14/05/2024	5991-0	293,47
SHF0E22	AG09247589	14/05/2024	6050-1	293,47
SSU6A02	AG07500888	14/05/2024	5452-6	195,23
HCC1G17	AG09247590	14/05/2024	5193-0	293,47
GOW7758	AG07500269	14/05/2024	5991-0	293,47
RMG7F82	AG07500271	14/05/2024	6050-3	293,47
QQM7700	AG09247595	15/05/2024	5193-0	293,47
JJI7486	AG07500896	15/05/2024	6050-1	293,47
SYO3C35	AG09247596	15/05/2024	7633-1	293,47
SHY6A10	AG09247597	15/05/2024	7633-1	293,47
GWP0D04	AG09247154	15/05/2024	5185-1	195,23

REQ4B51	AG07500125	15/05/2024	5185-1	195,23
SYH2E03	AG09247156	15/05/2024	7633-1	293,47
JIJ9366	AG09247314	15/05/2024	5185-1	195,23
PUB0256	AG09247315	15/05/2024	5185-1	195,23
RVW3E49	AG09247316	15/05/2024	5835-0	195,23
JQY3726	AG07500127	15/05/2024	5193-0	293,47
OMM3727	AG09247317	15/05/2024	5185-1	195,23
CGH4377	AG09247319	15/05/2024	5185-1	195,23
PUO9604	AG09247320	15/05/2024	5185-1	195,23
PLX2B59	AG09247159	15/05/2024	7315-0	130,16
OPW4899	AG09247160	15/05/2024	5185-1	195,23
HOF6450	AG09247323	15/05/2024	7633-2	293,47
OOV9763	AG07500131	15/05/2024	7633-1	293,47
OWY4422	AG09247161	15/05/2024	5185-1	195,23
REO1D25	AG07500899	15/05/2024	5541-3	195,23
RUU7A00	AG09247904	15/05/2024	7633-1	293,47
QNQ3J34	AG07500133	15/05/2024	7633-1	293,47
EZH6I72	AG07500134	15/05/2024	7633-1	293,47
SYO2G34	AG09247174	15/05/2024	5835-0	195,23
OPU5F54	AG07500135	15/05/2024	5185-1	195,23
SHB5J96	AG09247175	15/05/2024	7633-1	293,47
RMV9C95	AG09247179	15/05/2024	7633-1	293,47
JHV7650	AG09247180	15/05/2024	5185-1	195,23
GZZ1433	AG09247181	15/05/2024	5185-1	195,23
RTX6E35	AG07500902	15/05/2024	5568-0	195,23
FNN2G98	AG09247182	15/05/2024	5185-1	195,23
RGA3B54	AG07500276	15/05/2024	7633-1	293,47
OQA4I63	AG07500278	15/05/2024	5991-0	293,47
QOL7609	AG07500280	15/05/2024	6050-1	293,47
SYM2G69	AG07500281	15/05/2024	5991-0	293,47
QNR0289	AG09247212	15/05/2024	5738-0	293,47
OWL6J71	AG09247213	15/05/2024	5819-1	880,41
HMC4738	AG09247907	16/05/2024	6050-1	293,47
JFD9881	AG09247913	16/05/2024	6050-1	293,47
OLQ2I75	AG09247640	16/05/2024	7633-2	293,47

SUC5C51	AG07500904	16/05/2024	7625-1	293,47
PWY0353	AG07500905	16/05/2024	5568-0	195,23
JSX0489	AG07499238	16/05/2024	7625-1	293,47
HAN6948	AG09247917	16/05/2024	7633-1	293,47
PNP2D32	AG09247919	16/05/2024	5991-0	293,47
QQO7C26	AG09247726	16/05/2024	7633-1	293,47
OQD0A77	AG07500494	16/05/2024	5193-0	293,47
OQM0989	AG07499239	16/05/2024	5568-0	195,23
RTW0I58	AG07500139	16/05/2024	5738-0	293,47
OES2764	AG07500283	16/05/2024	6050-1	293,47
DSL0J69	AG07500284	16/05/2024	6050-1	293,47
PVN4E52	AG07500285	16/05/2024	5991-0	293,47
OWJ9474	AG07500289	16/05/2024	5193-0	293,47
QXL9J77	AG07493931	16/05/2024	5541-1	195,23
GZE3141	AG09247922	17/05/2024	6050-1	293,47
RUT0H69	AG07500908	17/05/2024	5185-1	195,23
EVH1G46	AG09247448	17/05/2024	5185-1	195,23
JIQ5B65	AG09247930	17/05/2024	6050-1	293,47
RTS7G04	AG09247931	17/05/2024	6050-1	293,47
BEQ7G35	AG09247939	17/05/2024	5991-0	293,47
ABL5H71	AG09247940	17/05/2024	7633-1	293,47
PAI9895	AG07500290	17/05/2024	5991-0	293,47
EOD9B86	AG09247941	17/05/2024	5991-0	293,47
HMV7311	AG09247942	17/05/2024	5991-0	293,47
SHE3I22	AG09247944	17/05/2024	6050-1	293,47
OQD0A77	AG07500499	17/05/2024	6122-0	293,47
HHS6288	AG07500293	17/05/2024	7633-1	293,47
RED1A02	AG07500502	17/05/2024	5738-0	293,47
HOF6639	AG07493932	17/05/2024	7633-1	293,47
SIL8F88	AG09247952	18/05/2024	7633-1	293,47
HEZ2624	AG09247953	18/05/2024	7633-1	293,47
RUE5E13	AG09247954	18/05/2024	7633-1	293,47
PWN4935	AG09247955	18/05/2024	5193-0	293,47
GNU4949	AG09247454	18/05/2024	5185-1	195,23
NKM2034	AG09247457	18/05/2024	5185-1	195,23

HIV4H41	AG09247462	18/05/2024	5185-1	195,23

OWH9B07	AG09247463	18/05/2024	5185-1	195,23
PUH1244	AG09247464	18/05/2024	5185-1	195,23
GWP4C61	AG09247958	18/05/2024	5193-0	293,47
GAD2H43	AG07500294	19/05/2024	5991-0	293,47
RMG8G83	AG09247963	20/05/2024	7633-1	293,47
OLO1177	AG09247730	20/05/2024	5193-0	293,47
RNW4C22	AG09247964	20/05/2024	7633-1	293,47
NKO5I20	AG09247966	20/05/2024	5193-0	293,47
PXB0C40	AG09247732	20/05/2024	7633-1	293,47
HOF8866	AG09247643	20/05/2024	7633-1	293,47
HAA3064	AG07499243	20/05/2024	7633-1	293,47
RNX8E97	AG07500912	20/05/2024	7625-1	293,47
QMY5F21	AG09247968	20/05/2024	7633-1	293,47
BBS4F00	AG09247326	20/05/2024	5541-3	195,23
NYB8A82	AG09247969	20/05/2024	7633-1	293,47
GOW4I19	AG07500296	20/05/2024	7633-1	293,47
QUD6393	AG07500297	20/05/2024	6050-1	293,47
BBS4F00	AG07500914	20/05/2024	5541-3	195,23
JOY3153	AG09247473	20/05/2024	5185-1	195,23
RJU8A82	AG09247972	20/05/2024	5193-0	293,47
MQW3A40	AG09247973	20/05/2024	5193-0	293,47
FNN1D76	AG09247328	20/05/2024	7633-1	293,47
PAE6J42	AG09247646	20/05/2024	7633-1	293,47
OGT8112	AG07500919	20/05/2024	5452-6	195,23
PLV9D36	AG09247185	20/05/2024	7633-1	293,47
PUA7115	AG09247186	20/05/2024	5185-1	195,23
QXG9333	AG07500298	20/05/2024	7633-1	293,47
OQS9118	AG07500920	20/05/2024	5568-0	195,23
QUE8899	AG09247188	20/05/2024	7633-1	293,47
OQD0A77	AG09247190	20/05/2024	5193-0	293,47
PBM0J77	AG07500922	20/05/2024	5541-3	195,23
MMD6934	AG07500142	20/05/2024	5193-0	293,47
PXP9611	AG07500508	20/05/2024	5738-0	293,47
MMD6934	AG09247976	21/05/2024	6050-1	293,47

SID5F36	AG09247978	21/05/2024	6050-1	293,47
RVB0J20	AG09247651	21/05/2024	7633-2	293,47
OVV4I80	AG09247979	21/05/2024	6050-1	293,47
QAV5I92	AG09247981	21/05/2024	7633-1	293,47
RUF6E56	AG09247737	21/05/2024	6050-1	293,47
SCO9A38	AG09247652	21/05/2024	7633-1	293,47
GZQ4668	AG09247739	21/05/2024	7633-1	293,47
QNA2040	AG09247740	21/05/2024	6050-1	293,47
RTG6G16	AG09247983	21/05/2024	6050-1	293,47
HIW1491	AG07500145	21/05/2024	5185-1	195,23
PUA7115	AG09247196	21/05/2024	5185-1	195,23
QXF9538	AG07500147	21/05/2024	5185-1	195,23
HNK5I31	AG09247198	21/05/2024	5185-1	195,23
RUO9I81	AG07500148	21/05/2024	7633-1	293,47
OZE9790	AG09247476	21/05/2024	5185-1	195,23
HBD8G59	AG09247477	21/05/2024	5185-1	195,23
SGX4I79	AG07500518	21/05/2024	6041-2	195,23
PAJ9840	AG09247481	21/05/2024	5185-1	195,23
AZX6H86	AG09247483	21/05/2024	5185-1	195,23
GGH4E59	AG09247485	21/05/2024	5185-1	195,23
REN1A40	AG09247653	21/05/2024	7633-1	293,47
GTO0729	AG09247493	21/05/2024	5185-1	195,23
SHE9D16	AG09247654	21/05/2024	7633-1	293,47
RUO9I81	AG09247497	21/05/2024	5185-1	195,23
GZV2046	AG09247498	21/05/2024	5185-1	195,23
RFB9E20	AG09247657	21/05/2024	7633-2	293,47
RVN8A73	AG09250101	21/05/2024	7633-1	293,47
QPQ1D13	AG07499250	21/05/2024	7625-1	293,47
HHI7E79	AG09250102	21/05/2024	5185-2	195,23
GOF8822	AG07500931	21/05/2024	7625-2	293,47
ODN0293	AG09250103	21/05/2024	5185-1	195,23
OQD0A77	AG09250104	21/05/2024	5185-1	195,23
PWV5260	AG09250106	21/05/2024	7633-1	293,47
PAW6611	AG07500356	21/05/2024	5193-0	293,47
OLV4G15	AG07500357	21/05/2024	5193-0	293,47

JJW2817	AG09250107	21/05/2024	7633-1	293,47
RKW6J10	AG09250108	21/05/2024	7633-1	293,47
OQC7I38	AG07493747	21/05/2024	7633-1	293,47
SIP6I80	AG09247747	22/05/2024	5193-0	293,47
AZX6H86	AG07500360	22/05/2024	5185-1	195,23
IPS1759	AG09250112	22/05/2024	5185-1	195,23
QNS5908	AG09247991	22/05/2024	7633-1	293,47
RMS0E07	AG07500362	22/05/2024	7633-2	293,47
RMV9C95	AG03051889	22/05/2024	7633-1	293,47
NKC6331	AG09250119	22/05/2024	5193-0	293,47
SIQ8783	AG02054347	22/05/2024	5541-1	195,23
OLP2I36	AG09250001	23/05/2024	5185-1	195,23
JGM5820	AG09250004	23/05/2024	5185-1	195,23
OOX9A93	AG09250007	23/05/2024	5185-1	195,23
PZJ2050	AG09250008	23/05/2024	7633-1	293,47
RMT2E66	AG09250009	23/05/2024	5185-1	195,23
PAD5541	AG09250019	23/05/2024	5185-1	195,23

PXB0C40	AG09250023	23/05/2024	5185-1	195,23
RVG6A54	AG09250028	23/05/2024	5185-1	195,23
SIP3G31	AG09250031	23/05/2024	7633-1	293,47
GOC1900	AG09250032	23/05/2024	7633-1	293,47
GOC1900	AG09247658	23/05/2024	7633-1	293,47
SHV6A20	AG09250033	23/05/2024	5185-1	195,23
RJU8A82	AG09250034	23/05/2024	5193-0	293,47
RMS0E07	AG09247659	23/05/2024	7633-2	293,47
PZG4949	AG03051890	23/05/2024	7633-1	293,47
OZE9790	AG09250125	23/05/2024	5185-1	195,23
EZA3315	AG07500942	23/05/2024	5185-1	195,23
OOX9A93	AG09250126	23/05/2024	5185-1	195,23
SHE6I24	AG09248802	23/05/2024	7633-1	293,47
PUD5002	AG09248805	23/05/2024	7633-1	293,47
JFZ5268	AG09248101	23/05/2024	5568-0	195,23
HLI1383	AG09249602	23/05/2024	5568-0	195,23
SIX7E85	AG09249509	23/05/2024	7633-1	293,47
PZQ3E19	AG09248201	23/05/2024	7633-1	293,47

EDT8562	AG09248001	23/05/2024	6173-3	195,23
PVV8058	AG02061944	23/05/2024	5207-0	88,38
JFQ7780	AG02062667	23/05/2024	5185-1	195,23
RTZ2I33	AG09249402	24/05/2024	7633-1	293,47
AMK6F13	AG09249403	24/05/2024	7030-1	293,47
JIV8115	AG09249404	24/05/2024	6122-0	293,47
QSE1J59	AG09249511	24/05/2024	7633-1	293,47
RVN8A73	AG09249513	24/05/2024	7633-1	293,47
ONC2C47	AG09248301	24/05/2024	5185-1	195,23
HKP0374	AG09249515	24/05/2024	5185-1	195,23
FNP9D37	AG09249517	24/05/2024	7633-1	293,47
NKT1438	AG09248306	24/05/2024	6050-1	293,47
OHN7H67	AG09248104	24/05/2024	5568-0	195,23
PVK0G15	AG09248204	24/05/2024	5193-0	293,47
REI7J22	AG09248002	25/05/2024	6050-1	293,47
QXR8I66	AG09248813	27/05/2024	5185-1	195,23
QQM7700	AG09248815	27/05/2024	5193-0	293,47
JGG1945	AG09249209	27/05/2024	5193-0	293,47
HBQ5C18	AG09248501	27/05/2024	5185-1	195,23
ETO9311	AG09249210	27/05/2024	5185-1	195,23
KBH9113	AG09248503	27/05/2024	5185-1	195,23
HKU3494	AG09248309	27/05/2024	7633-1	293,47
PWI9379	AG09249213	27/05/2024	5185-1	195,23
NFT6357	AG09249215	27/05/2024	5185-1	195,23
OPZ1E65	AG09248511	27/05/2024	5185-1	195,23
HBD8G59	AG09248515	27/05/2024	5185-1	195,23
JEA6256	AG09248516	27/05/2024	5185-1	195,23
HHF9J77	AG09249218	27/05/2024	5185-1	195,23
FMU1F87	AG09248817	27/05/2024	7633-1	293,47
QND7133	AG07187496	27/05/2024	5452-5	195,23
EIC6F43	AG09248527	28/05/2024	5185-1	195,23
PVJ8292	AG09249221	28/05/2024	5185-1	195,23
OZE9790	AG09248531	28/05/2024	5185-1	195,23
HOB0C90	AG09248533	28/05/2024	5185-1	195,23
QQI3368	AG09249223	28/05/2024	5185-1	195,23

SYH2E16	AG09249224	28/05/2024	7633-1	293,47
NSI4893	AG09249901	28/05/2024	5185-1	195,23
HBD8G59	AG09248546	28/05/2024	5185-1	195,23
PYY9985	AG09248820	28/05/2024	5185-1	195,23
PAG8J22	AG09248109	28/05/2024	5541-3	195,23
PAD0I58	AG09249230	28/05/2024	5185-1	195,23
JHT6980	AG09248554	28/05/2024	5185-1	195,23
QXL7F57	AG09249232	28/05/2024	5193-0	293,47
GDZ1J60	AG09248556	28/05/2024	5185-1	195,23
QUZ0H70	AG09249233	28/05/2024	7633-1	293,47
OQC8247	AG09248561	28/05/2024	5185-1	195,23
QPB1406	AG09248111	28/05/2024	7625-2	293,47
AEY5312	AG09248821	28/05/2024	6041-2	195,23
EIZ3169	AG09248601	28/05/2024	5568-0	195,23
HGD7033	AG09248823	28/05/2024	5738-0	293,47
RTK2C83	AG09248826	28/05/2024	5819-1	880,41
HHN7804	AG09249526	28/05/2024	5819-1	880,41
RJL1C68	AG09248402	28/05/2024	7633-1	293,47
RMR9A92	AG09249303	28/05/2024	7633-1	293,47
JJL7I63	AG09249304	28/05/2024	6025-0	293,47
PUP5E74	AG07186973	28/05/2024	5185-1	195,23
RTN2A00	AG02061945	28/05/2024	5207-0	88,38
GZI0354	AG09248573	29/05/2024	5185-1	195,23
GLB8110	AG09248319	29/05/2024	5460-0	130,16
OZE9790	AG09248608	29/05/2024	7633-1	293,47
DLG6878	AG09249238	29/05/2024	5185-1	195,23
MXG5A79	AG09248832	29/05/2024	5185-1	195,23
ETO9311	AG09248576	29/05/2024	5185-1	195,23
FPI3G65	AG09249240	29/05/2024	5193-0	293,47
GXU1775	AG09248579	29/05/2024	5185-1	195,23
JEI3074	AG09248580	29/05/2024	5185-1	195,23
HLI1783	AG09248320	29/05/2024	5460-0	130,16
OPO7839	AG09248322	29/05/2024	7633-1	293,47

GKD4C42	AG09249305	29/05/2024	7633-1	293,47
RTN5A08	AG09249527	29/05/2024	5819-1	880,41

BJC3422	AG09248404	29/05/2024	7633-1	293,47
GMP7908	AG07187499	30/05/2024	6050-1	293,47
PVK8542	AG09249102	31/05/2024	7625-2	293,47
RNV4J82	AG09249103	31/05/2024	7625-2	293,47
SHY4H96	AG09249104	31/05/2024	7633-1	293,47
RNM0C47	AG09249911	31/05/2024	5568-0	195,23
ELT9969	AG09249913	31/05/2024	5568-0	195,23
ORA6660	AG09249915	31/05/2024	5568-0	195,23
OPP5B57	AG09248583	01/06/2024	5541-1	195,23
HLZ5B62	AG02058302	01/06/2024	6050-1	293,47
JEK9I59	AG09248114	03/06/2024	7625-1	293,47
REP2D42	AG09249528	03/06/2024	5541-1	195,23
DIE6E74	AG09249917	03/06/2024	5568-0	195,23
RFP7D10	AG09248617	03/06/2024	5541-3	195,23
SHS3I62	AG09249921	03/06/2024	7633-1	293,47
PBC2J54	AG09248206	03/06/2024	5193-0	293,47
HEQ0577	AG09248408	03/06/2024	7633-1	293,47
SYU2F72	AG09248409	03/06/2024	6050-1	293,47
DMP5771	AG09248325	03/06/2024	5622-2	88,38
QXL7F57	AG09248326	04/06/2024	5622-2	88,38
HNP7227	AG09249405	04/06/2024	7633-1	293,47
OQC8247	AG09249406	04/06/2024	7633-2	293,47
RUR1F49	AG09249923	04/06/2024	5185-1	195,23
QXH0463	AG09249924	04/06/2024	5185-1	195,23
RTT0F40	AG09249407	04/06/2024	7633-2	293,47
SCN2262	AG09249408	04/06/2024	7633-2	293,47
ARW4599	AG09248620	04/06/2024	7633-1	293,47
QXX1E92	AG09248839	04/06/2024	5193-0	293,47
HIG2206	AG09248622	04/06/2024	5541-1	195,23
RTX4A20	AG09248624	04/06/2024	7633-2	293,47
HTQ0F58	AG09248840	04/06/2024	5185-1	195,23
SIK8J37	AG09249532	04/06/2024	5193-0	293,47
OWY4422	AG09248841	04/06/2024	5185-1	195,23
PUA7115	AG09249534	04/06/2024	5185-1	195,23
GOQ4B94	AG09249412	04/06/2024	7633-2	293,47

CYO8222	AG09249536	04/06/2024	5185-1	195,23
QVT9J81	AG09249537	04/06/2024	7684-2	130,16
EMU6J83	AG09249538	04/06/2024	5185-1	195,23
OUT9J12	AG09248844	04/06/2024	5193-0	293,47
QXJ8A08	AG09249539	04/06/2024	7633-1	293,47
PQG2I00	AG09248845	04/06/2024	7633-1	293,47
HBQ0686	AG09248846	04/06/2024	5193-0	293,47
PVC8084	AG09248634	04/06/2024	6050-1	293,47
SIC6J28	AG09248849	04/06/2024	7633-1	293,47
QQN4893	AG09248410	04/06/2024	7633-1	293,47
RTA3C43	AG09248412	04/06/2024	7633-1	293,47
SJD7H82	AG02058999	04/06/2024	5541-1	195,23
QNF4012	AG09249250	05/06/2024	5185-1	195,23
RUL6E46	AG09249252	05/06/2024	7633-1	293,47
EXS5J91	AG09248637	05/06/2024	5452-2	195,23
GRD6C63	AG09248639	05/06/2024	7625-1	293,47
GVF0032	AG09248642	05/06/2024	7625-1	293,47
HFM8701	AG09249930	05/06/2024	5991-0	293,47
OWJ9474	AG09249932	05/06/2024	5193-0	293,47
KHS6560	AG02061629	05/06/2024	5738-0	293,47
HKZ1385	AG09248648	06/06/2024	6050-1	293,47
HHN7753	AG09249308	06/06/2024	7030-1	293,47
FEK5631	AG09248649	06/06/2024	7633-1	293,47
SYF7B37	AG09248852	06/06/2024	7633-1	293,47
HAZ1036	AG09248853	06/06/2024	6068-1	195,23
AWY9103	AG09249310	06/06/2024	5738-0	293,47
OZZ0I35	AG09248657	06/06/2024	5541-1	195,23
KDS3476	AG09248660	06/06/2024	5541-4	195,23
QXE6C81	AG09248207	06/06/2024	7633-1	293,47
FQK4106	AG07187801	06/06/2024	5193-0	293,47
GYI6243	AB04768248	06/06/2024	5568-0	195,23
JGN9459	AG09249939	07/06/2024	5185-1	195,23
GXU2582	AG09248662	07/06/2024	7625-1	293,47
ENW8J92	AG09249311	07/06/2024	7633-1	293,47
QND7133	AG09249312	07/06/2024	7633-1	293,47

JJW2388	AG09248664	07/06/2024	7633-1	293,47
QMV9G94	AG09249949	07/06/2024	5568-0	195,23
QQM1C65	AG09249953	07/06/2024	5568-0	195,23
ELP6F15	AG07187140	07/06/2024	6530-0	195,23
QMU9793	AG09248590	08/06/2024	5185-1	195,23
PRT4915	AG09248117	08/06/2024	5541-4	195,23
ORB4D03	AG09249545	08/06/2024	7633-1	293,47
ORB4D03	AG09249546	08/06/2024	5185-1	195,23
PYW9I31	AG09249112	10/06/2024	5185-1	195,23
QUY4929	AG09249113	10/06/2024	5185-1	195,23
HLI0D35	AG09249114	10/06/2024	5185-1	195,23
BKE9H25	AG09249115	10/06/2024	5185-1	195,23

QUA3759	AG09249117	10/06/2024	7633-1	293,47
ELC0F46	AG09248594	10/06/2024	5185-1	195,23
GVF7G08	AG09248595	10/06/2024	5185-1	195,23
GWH5428	AG09248598	10/06/2024	5185-1	195,23
QNS9943	AG09248599	10/06/2024	5185-1	195,23
SYI8E08	AG09248671	10/06/2024	5452-6	195,23
SJG8J88	AG09248334	10/06/2024	5185-1	195,23
OPF2398	AG09248859	10/06/2024	7633-1	293,47
GXE0479	AG09248861	10/06/2024	5738-0	293,47
PBH9E75	AG09248862	10/06/2024	7633-1	293,47
HDW5201	AG09248863	10/06/2024	5185-1	195,23
PVI9539	AG09249957	10/06/2024	7633-2	293,47
SHS2G61	AG09249121	10/06/2024	7633-1	293,47
RBO9F37	AG09248677	10/06/2024	7625-1	293,47
OMF6084	AG09250301	10/06/2024	5185-1	195,23
RTT3J20	AG09250306	10/06/2024	5185-1	195,23
HJD7B43	AG09250309	10/06/2024	5185-1	195,23
RTQ4E57	AG09250313	10/06/2024	7633-1	293,47
GZQ5J12	AG09250314	10/06/2024	5185-1	195,23
HEE4823	AG09249122	10/06/2024	7633-1	293,47
RMT9A80	AG09248867	10/06/2024	5738-0	293,47
EFC9049	AG09249551	10/06/2024	5185-1	195,23
GQS4366	AG09248679	10/06/2024	7625-1	293,47

JII0455	AG09248868	10/06/2024	5185-1	195,23
HGB5071	AG09248683	10/06/2024	6050-1	293,47
QPF0E20	AG09248423	10/06/2024	7633-1	293,47
SIU6D93	AG07187141	10/06/2024	7056-1	293,47
NEX5616	AG09250318	11/06/2024	5185-1	195,23
GZI0354	AG09250320	11/06/2024	5185-1	195,23
GKX5720	AG09250324	11/06/2024	5185-1	195,23
NLB9431	AG09250325	11/06/2024	5185-1	195,23
AHA5A09	AG09249123	11/06/2024	7633-1	293,47
JHL7366	AG09249963	11/06/2024	5185-1	195,23
PWV2H95	AG09248684	11/06/2024	7625-1	293,47
PWM5B21	AG09248688	11/06/2024	7625-2	293,47
QMT4J64	AG09248338	11/06/2024	5622-2	88,38
HHS6288	AG09249128	11/06/2024	5185-1	195,23
JFQ8G59	AG09249132	11/06/2024	5185-1	195,23
PZX5D44	AG09249135	11/06/2024	5185-1	195,23
HOJ3030	AG09248697	11/06/2024	7625-2	293,47
PAE6J42	AG09249967	11/06/2024	5460-0	130,16
OLO1177	AG09249136	12/06/2024	5193-0	293,47
GFJ9F72	AG09249137	12/06/2024	5185-1	195,23
KAI7296	AG09249139	12/06/2024	7633-1	293,47
PYU1100	AG09249141	12/06/2024	5185-1	195,23
GXQ0462	AG09249142	12/06/2024	5185-1	195,23
SYM2B35	AG09250330	12/06/2024	7633-1	293,47
PUP5E74	AG09249144	12/06/2024	7633-1	293,47
GXY7853	AG09249145	12/06/2024	7633-1	293,47
GPY9081	AG09250337	12/06/2024	5185-1	195,23
OCX4J39	AG09250403	12/06/2024	7625-2	293,47
DSP9062	AG09250345	12/06/2024	5185-1	195,23
GWV1821	AG09250349	12/06/2024	5185-1	195,23
EEO9D95	AG09249973	12/06/2024	5185-1	195,23
JSE5B46	AG09249974	12/06/2024	5185-1	195,23
RTT6J43	AG09250356	12/06/2024	5185-1	195,23
JFQ8G59	AG09249560	12/06/2024	5193-0	293,47
JHG2286	AG09249978	12/06/2024	5185-1	195,23

PZB7G67	AG09248882	12/06/2024	5738-0	293,47
SHQ8B12	AG09248430	12/06/2024	5193-0	293,47
RUM8I05	AG02061948	12/06/2024	5207-0	88,38
HDZ2385	AG02061947	12/06/2024	5207-0	88,38
GRA5A23	AG09250358	13/06/2024	5185-1	195,23
JES5F48	AG09250359	13/06/2024	5185-1	195,23
PUC9A19	AG09250361	13/06/2024	5185-1	195,23
NKR0674	AG09250364	13/06/2024	5185-1	195,23
HCM9371	AG09250365	13/06/2024	5185-1	195,23
PWX0F18	AG09250368	13/06/2024	5185-1	195,23
HDR1685	AG09250370	13/06/2024	5185-1	195,23
ODN0293	AG09250371	13/06/2024	5185-1	195,23
QAS0B04	AG09249983	13/06/2024	5185-1	195,23
GYS2636	AG09249984	13/06/2024	5185-1	195,23
SHL9I73	AG09249147	13/06/2024	7633-1	293,47
QXO0A36	AG09248347	13/06/2024	5541-4	195,23
FLO3H21	AG09250377	13/06/2024	5185-1	195,23
HEQ7718	AG09250380	13/06/2024	5185-1	195,23
RGD7E07	AG09248348	13/06/2024	5460-0	130,16
HIE8338	AG09250383	13/06/2024	7633-1	293,47
JHP7E89	AG09248436	13/06/2024	7633-1	293,47
PAX7337	AG09248437	13/06/2024	7633-1	293,47
QQH1E08	AG09250407	14/06/2024	7625-2	293,47
FOA2D44	AG09249562	14/06/2024	7633-1	293,47
PXP1A00	AG09249563	14/06/2024	7633-1	293,47
EPY0903	AG09249257	14/06/2024	5193-0	293,47
CSK1C62	AG09249564	14/06/2024	5738-0	293,47
QCI1B77	AG09249317	14/06/2024	7633-2	293,47

OWK3756	AG09249994	14/06/2024	5185-1	195,23
SIJ1B11	AG09248439	14/06/2024	7633-1	293,47
AOV8D83	AG09248440	14/06/2024	7633-1	293,47
PXG1779	AG09248444	14/06/2024	5193-0	293,47
SIE2F73	AG09249566	14/06/2024	5193-0	293,47
HGR7348	AG09249259	15/06/2024	5185-1	195,23
HNC6569	AG09249420	15/06/2024	5550-0	130,16

HOF6528	AG09249263	15/06/2024	5193-0	293,47
HIV9C06	AG09248354	15/06/2024	5738-0	293,47
SIT5C42	AG02062059	17/06/2024	5185-1	195,23
NKQ7114	AG09250384	17/06/2024	5185-1	195,23
OLS6181	AG09250386	17/06/2024	5185-1	195,23
OCH4998	AG09250389	17/06/2024	5185-1	195,23
OOF9127	AG09249265	17/06/2024	5185-1	195,23
HGB5E77	AG09249268	17/06/2024	7633-1	293,47
HBQ1842	AG09250392	17/06/2024	5185-1	195,23
PZX7400	AG09248445	17/06/2024	7633-1	293,47
PWA9F33	AG09248447	17/06/2024	7633-1	293,47
PZX7400	AG09249156	17/06/2024	7633-1	293,47
JEW5245	AG09249269	17/06/2024	5185-1	195,23
FQI3850	AG09249157	17/06/2024	7633-1	293,47
MYA4437	AG09249272	17/06/2024	5185-1	195,23
RFB9E20	AG09249158	17/06/2024	7633-1	293,47
RTQ8A18	AG09249275	17/06/2024	7633-1	293,47
FCY9H05	AG09249276	17/06/2024	7633-1	293,47
RTN2A32	AG09249161	17/06/2024	7633-1	293,47
PXB1120	AG09249421	17/06/2024	7633-1	293,47
OLV2853	AG09250410	17/06/2024	7625-1	293,47
HGO5I31	AG09250411	17/06/2024	7625-2	293,47
NMR0F00	AG09250412	17/06/2024	5452-6	195,23
RGD7H52	AG09250413	17/06/2024	5541-4	195,23
JGB8283	AG09250415	17/06/2024	5541-3	195,23
RMD3E73	AG09250506	17/06/2024	7625-1	293,47
OGE7990	AG07187591	17/06/2024	5185-1	195,23
SCX2C00	AG09250438	20/06/2024	5541-4	195,23
HAX8127	AG09250704	20/06/2024	7633-1	293,47
GWP9173	AG09250707	20/06/2024	5185-1	195,23
QQO7C26	AG09248462	20/06/2024	7633-1	293,47
PZC1990	AG09250605	21/06/2024	7633-1	293,47
PZE1848	AG09250606	21/06/2024	5185-1	195,23
HHE3H01	AG09249194	21/06/2024	7633-1	293,47
HHE3H01	AG09250611	21/06/2024	7633-1	293,47

QAV5I92	AG09249197	21/06/2024	7633-1	293,47
AOV8D83	AG09249198	21/06/2024	7633-1	293,47
FFS3E71	AG09250520	21/06/2024	7633-1	293,47
SIC2I47	AG09250613	21/06/2024	5185-1	195,23
MON9899	AG09250614	21/06/2024	5193-0	293,47
SYK3G76	AG09250442	21/06/2024	7625-1	293,47
SIL8A43	AG09248464	21/06/2024	7633-1	293,47
RVA3F09	AG09250802	21/06/2024	7633-1	293,47
HNZ7059	AG09250447	21/06/2024	7625-2	293,47
QUR1371	AG09250616	21/06/2024	5185-1	195,23
GFQ7B10	AG09249576	21/06/2024	5185-1	195,23
RBO9F37	AG09248468	21/06/2024	7633-1	293,47
RFA3B70	AG09250532	21/06/2024	7633-1	293,47
HLI0601	AG09250448	22/06/2024	7234-0	130,16
RME6J33	AG09250449	22/06/2024	6050-1	293,47
HHN6318	AG09248012	22/06/2024	6068-1	195,23
HLQ4G67	AB04760293	23/06/2024	6050-1	293,47
RUS6I54	AG09250809	24/06/2024	7633-1	293,47
SIQ1G74	AG09250810	24/06/2024	7633-1	293,47
GPY9716	AG09250454	24/06/2024	7625-1	293,47
GQL4384	AG09250456	24/06/2024	5185-1	195,23
HNT4292	AG09248474	24/06/2024	7633-1	293,47
HIW1491	AG09250812	25/06/2024	7633-1	293,47
QQH1E08	AG09250458	25/06/2024	7625-2	293,47
RFY3I55	AG09250813	25/06/2024	7633-1	293,47
FQM3E40	AG09250540	25/06/2024	5185-1	195,23
PZO6E44	AG09250541	25/06/2024	5185-1	195,23
RNO5D57	AG09250461	25/06/2024	7633-1	293,47
GPY5046	AG09249580	25/06/2024	7633-1	293,47
GYC4201	AG09249581	25/06/2024	5185-1	195,23
OQZ9995	AG09248365	25/06/2024	7633-1	293,47
QPF8J76	AG09248366	25/06/2024	5622-2	88,38
GRE6G12	AG09250462	25/06/2024	7633-1	293,47
QOH6B86	AG09250463	25/06/2024	7625-2	293,47
HCM1501	AG09248369	25/06/2024	5185-1	195,23

PXI2724	AG09250467	25/06/2024	5541-1	195,23
GXE0101	AG09248370	25/06/2024	5185-1	195,23
OQB9098	AG09250468	25/06/2024	7625-2	293,47
QXS7B73	AG09250543	25/06/2024	7633-1	293,47
QAV5I92	AG09248214	25/06/2024	7633-1	293,47
HHN5754	AG09249582	25/06/2024	7633-1	293,47
OQD0A77	AG09248477	25/06/2024	5193-0	293,47

SYD6A60	AB04760296	25/06/2024	6050-1	293,47
OXG6547	AG07187805	25/06/2024	5452-5	195,23
QNH0C93	AG02062880	26/06/2024	5541-1	195,23
RTN3H28	AG09250814	26/06/2024	5738-0	293,47
QQO5F21	AG09250544	26/06/2024	5720-0	195,23
GTO0729	AG09248478	26/06/2024	7633-1	293,47
PYP2379	AG09250546	26/06/2024	7633-1	293,47
EDN6J46	AG09250474	26/06/2024	7633-1	293,47
HDO3470	AG09248372	26/06/2024	5622-2	88,38
DSL0J69	AG09250817	27/06/2024	7633-1	293,47
UAI3F91	AG09250475	27/06/2024	7625-2	293,47
FAM9973	AG09249422	27/06/2024	7633-2	293,47
QXA3714	AG09250478	27/06/2024	5541-4	195,23
ASQ9845	AG09250624	27/06/2024	5193-0	293,47
GRA7I78	AG09250480	27/06/2024	5193-0	293,47
QUR8B85	AG09250548	27/06/2024	5452-6	195,23
QOL8B12	AG09248379	27/06/2024	6050-1	293,47
EEP8I65	AG09250481	28/06/2024	5460-0	130,16
QNE9927	AG09248890	28/06/2024	5185-1	195,23
GZV2046	AG09249588	28/06/2024	5185-1	195,23
QMZ2E64	AG09249592	28/06/2024	7633-1	293,47
OWK3C26	AG09250550	28/06/2024	7633-1	293,47
NXL3A12	AG09249593	28/06/2024	7633-1	293,47
RFD5D73	AG09250482	28/06/2024	6050-2	293,47
RVA5C46	AG09248378	28/06/2024	7633-1	293,47
OHA6I68	AG09250823	28/06/2024	7633-1	293,47
EQB0J12	AG09250825	28/06/2024	7633-1	293,47
PQY2179	AG09250826	28/06/2024	7633-1	293,47

OVE4J87	AG09248380	28/06/2024	5541-4	195,23
FYG8D97	AG09250486	28/06/2024	5568-0	195,23
SYD9F89	AG09248483	28/06/2024	7633-1	293,47
RMM9I81	AG09248485	28/06/2024	7633-1	293,47
RVF2B43	AG09248486	28/06/2024	7633-1	293,47
RNA4B02	AG02063263	28/06/2024	6050-1	293,47
GWP7812	AG09250827	29/06/2024	7633-1	293,47
QUI1H10	AG09250902	29/06/2024	7633-1	293,47
GZV2046	AG09250553	01/07/2024	5185-1	195,23
OWR1785	AG09250627	01/07/2024	5185-1	195,23
NKR0674	AG09250835	01/07/2024	7633-1	293,47
NKR0674	AG09250628	01/07/2024	7633-1	293,47
QPA7859	AG09250555	01/07/2024	5185-1	195,23
RUE5E50	AG09248895	01/07/2024	6068-1	195,23
HBU3436	AG09250909	01/07/2024	5185-1	195,23
SHV5C86	AG09250557	01/07/2024	5452-6	195,23
OGO0A14	AG09250558	01/07/2024	5185-1	195,23
HKW9222	AG09250560	01/07/2024	7625-2	293,47
OOF3A32	AG09250911	01/07/2024	7633-1	293,47
SIC2I47	AG09249328	01/07/2024	7633-2	293,47
RFU5G62	AG09249329	01/07/2024	7633-2	293,47
FXG2G37	AG09250913	01/07/2024	7633-1	293,47
PUR3494	AG09250563	01/07/2024	5185-1	195,23
SYT8J44	AG09250491	01/07/2024	7633-1	293,47
PWG9854	AG09250916	01/07/2024	5185-1	195,23
OPA6J42	AG09250917	01/07/2024	7633-1	293,47
RTQ2B63	AG09250492	01/07/2024	7633-1	293,47
SIE8C77	AG09250565	01/07/2024	5541-4	195,23
SYL2J79	AG09250836	02/07/2024	7633-1	293,47
NME6188	AG09250568	02/07/2024	5185-1	195,23
PUY4487	AG09250569	02/07/2024	7633-2	293,47
HFF1056	AG09250570	02/07/2024	5185-1	195,23
HLI0D58	AG09248386	02/07/2024	7633-2	293,47
OVL2D48	AG09250574	02/07/2024	5185-1	195,23
QNF2B21	AG09250576	02/07/2024	5738-0	293,47

RNT9C35	AG09248388	02/07/2024	5487-0	195,23
RMI7J60	AG09250583	03/07/2024	7056-2	130,16
GKG8J97	AG09250584	03/07/2024	5452-1	195,23
FPZ3F74	AG09250585	03/07/2024	7633-1	293,47
OVL2D48	AG07187054	03/07/2024	5452-2	195,23
JIH7I80	AG07187810	03/07/2024	5193-0	293,47
PUY4G59	AG07187811	03/07/2024	5185-1	195,23
QOY4411	AG09250588	04/07/2024	7633-1	293,47
RNM7A75	AG09249331	04/07/2024	7633-2	293,47
GXE0125	AG07187147	04/07/2024	5720-0	195,23
HDH7334	AG09250638	05/07/2024	5185-1	195,23
NKW5E08	AG09249335	05/07/2024	7633-1	293,47
HGB4H03	AG09249336	05/07/2024	7633-2	293,47
QUO0B98	AG09249337	05/07/2024	7633-2	293,47
SHD8I79	AG09248390	05/07/2024	7633-1	293,47
SHD8I79	AG09248391	05/07/2024	6181-0	195,23
SHW2A77	AG09250600	06/07/2024	7633-2	293,47
OGK8H10	AG09248392	06/07/2024	6122-0	293,47
ONW9169	AG09248393	06/07/2024	5738-0	293,47
QXQ0I54	AG09248019	06/07/2024	5452-6	195,23
HFU8791	AG09248023	06/07/2024	5541-3	195,23
RMK1H86	AG09248028	06/07/2024	5541-3	195,23
SIH1E77	AG09248030	06/07/2024	5541-3	195,23

QNX2045	AG07187901	06/07/2024	6050-2	293,47
HLI1783	AG02062063	06/07/2024	5185-1	195,23
PGL2688	AG09251102	08/07/2024	5452-6	195,23
FJF0F52	AG09251107	08/07/2024	7625-1	293,47
RVU0G98	AG09248223	09/07/2024	7056-1	293,47
REF5H93	AG09248398	09/07/2024	5622-2	88,38
BKL7C76	AG09248400	09/07/2024	5185-1	195,23
OQU7709	AG09251203	09/07/2024	5185-1	195,23
OQU7709	AG09251209	09/07/2024	5185-1	195,23
FQM1D69	AG09251210	09/07/2024	5487-0	195,23
OQV7455	AG09250645	09/07/2024	5193-0	293,47
EOE0133	AB04760301	09/07/2024	6050-1	293,47

ORA8280	AG07187815	09/07/2024	5452-5	195,23
PBJ1C37	AG07187813	09/07/2024	5452-5	195,23
PWI0487	AG09251214	10/07/2024	6050-1	293,47
OMF9432	AG09251001	10/07/2024	5185-1	195,23
NYC0195	AG09251109	10/07/2024	7633-1	293,47
SHR6B79	AG09251110	10/07/2024	7633-1	293,47
BZB8H70	AG09250918	10/07/2024	5185-1	195,23
FEK5631	AG09250919	10/07/2024	5185-1	195,23
NWJ5H54	AG09250921	10/07/2024	5185-1	195,23
DMP5771	AG09251115	10/07/2024	7625-1	293,47
HMB1549	AG09248492	10/07/2024	7633-1	293,47
OLS1842	AB04760302	10/07/2024	7048-1	293,47
KKC0D83	AG02062066	10/07/2024	5185-1	195,23
QOQ4B00	AG09250923	11/07/2024	7633-1	293,47
ELZ5D16	AG09251117	11/07/2024	7633-1	293,47
NXX2037	AG09251118	11/07/2024	7633-1	293,47
PUA7115	AG09249340	11/07/2024	7633-2	293,47
CKK1215	AG09249341	11/07/2024	7633-1	293,47
RUC9E59	AG09250927	11/07/2024	7633-1	293,47
PJE2G09	AG09248224	11/07/2024	5460-0	130,16
EIZ0A80	AG09250933	11/07/2024	7633-1	293,47
HJZ2680	AG09251218	11/07/2024	5622-2	88,38
HHN5359	AG09251219	11/07/2024	5622-2	88,38
SHY7D41	AG09251221	11/07/2024	5622-2	88,38
PVE2730	AG09248226	11/07/2024	6050-1	293,47
PJE2G09	AG02054348	11/07/2024	5460-0	130,16
PIP1E10	AG09248032	11/07/2024	5541-1	195,23
PYW9I31	AG09250495	12/07/2024	7633-1	293,47
RVZ8C45	AG09251119	12/07/2024	5991-0	293,47
SYL7E13	AG09251121	12/07/2024	5568-0	195,23
SYN7H61	AG09250496	12/07/2024	5541-4	195,23
SYA5I18	AG09250651	12/07/2024	7633-1	293,47
RTN3H18	AG09250652	12/07/2024	5185-1	195,23
HLV0997	AG09249344	12/07/2024	7633-1	293,47
RNM3D42	AG09251004	12/07/2024	7633-1	293,47

JEM3H54	AG09248497	12/07/2024	5835-0	195,23
OPQ6244	AG09251130	13/07/2024	7625-2	293,47
KQC0656	AG09251134	13/07/2024	5541-4	195,23
EDY0A50	AG09251136	13/07/2024	5991-0	293,47
JFK6A65	AG09251137	13/07/2024	7625-2	293,47
NLM4575	AG09251139	13/07/2024	5193-0	293,47
PAK1F18	AG09250937	13/07/2024	5568-0	195,23
HHN7004	AG09250941	13/07/2024	7633-1	293,47
GWB1301	AG09248227	13/07/2024	5568-0	195,23
HHU3406	AG02062161	15/07/2024	5185-1	195,23
GWC7391	AG09251144	15/07/2024	7625-1	293,47
QOE9J99	AG09250943	15/07/2024	5185-1	195,23
SYN4C55	AG09250944	15/07/2024	7633-1	293,47
SYK0A44	AG09250949	15/07/2024	7684-2	130,16
HNL1937	AG09251005	15/07/2024	6068-1	195,23
GDA8A16	AG09248499	15/07/2024	5738-0	293,47
GYI6243	AG09250950	15/07/2024	5738-0	293,47
GYI6243	AG09250951	15/07/2024	5185-1	195,23
RTU8C83	AG09248500	15/07/2024	5193-0	293,47
RML8A30	AG09250952	15/07/2024	5819-4	880,41
HHN6922	AG07187585	15/07/2024	5207-0	88,38
OOW4A77	AG07187586	15/07/2024	5207-0	88,38
QOM0F76	AG07187588	15/07/2024	5185-1	195,23
HEX5468	AG07187589	15/07/2024	5185-1	195,23
RMX7A30	AG09250848	16/07/2024	7633-1	293,47
RFM9G99	AG09250497	16/07/2024	7633-1	293,47
QBI7I00	AG09251011	16/07/2024	5185-1	195,23
SID1J51	AG09250498	16/07/2024	5185-1	195,23
GZQ5421	AG09251012	16/07/2024	6041-1	195,23
GAS9858	AG09251231	16/07/2024	5991-0	293,47
GCO1F65	AG09251233	16/07/2024	6050-2	293,47
GPY7849	AG09250849	17/07/2024	5185-1	195,23
QQR7902	AG09251148	17/07/2024	7625-1	293,47
RFD3A03	AG09250954	17/07/2024	7633-1	293,47
JIC4976	AG09251015	17/07/2024	7633-1	293,47

JEJ7325	AG09251149	17/07/2024	7633-1	293,47
HFU8791	AG09250956	17/07/2024	5185-1	195,23

ELR5080	AG09250663	17/07/2024	5185-1	195,23
SIL8F88	AG09250664	17/07/2024	7633-1	293,47
OGQ2A94	AG09250854	17/07/2024	7633-1	293,47
SIM7E57	AG09250667	17/07/2024	5193-0	293,47
SCO9A38	AG09250856	17/07/2024	7633-1	293,47
HCM0767	AG09251018	17/07/2024	5185-1	195,23
QXX4B82	AG09250500	17/07/2024	7633-2	293,47
FRQ0920	AG09251301	17/07/2024	5541-4	195,23
PXP1A00	AG09251238	17/07/2024	6866-1	293,47
PXP1A00	AG09251240	17/07/2024	5193-0	293,47
PVE9491	AG09251021	17/07/2024	5185-1	195,23
RBT2E31	AG09251023	17/07/2024	5185-1	195,23
PYK9323	AG09251302	17/07/2024	7234-0	130,16
HHN6964	AG07187820	17/07/2024	7030-1	293,47
RTI5F61	AG09250859	18/07/2024	7633-1	293,47
RUE5E13	AG09250860	18/07/2024	7633-1	293,47
QOY1E28	AG09250863	18/07/2024	7633-1	293,47
OEU2A43	AG09251027	18/07/2024	5991-0	293,47
PZS5140	AG09251152	18/07/2024	7625-2	293,47
FLO3H21	AG09251030	18/07/2024	5193-0	293,47
GWH1719	AG09251403	18/07/2024	7633-1	293,47
HBU3247	AG09251243	18/07/2024	5185-1	195,23
JAE6J24	AG09251245	18/07/2024	7633-1	293,47
HNL2068	AG02062067	18/07/2024	7366-2	130,16
QUY4929	AG09250671	19/07/2024	7633-1	293,47
HEO7660	AG09251154	19/07/2024	7633-1	293,47
PBZ9C11	AG09250672	19/07/2024	7633-1	293,47
GYQ1020	AG09250674	19/07/2024	7633-1	293,47
GZM1238	AG09251158	19/07/2024	5185-1	195,23
QPI7H96	AG09250676	19/07/2024	5193-0	293,47
FTY7A33	AG09251305	19/07/2024	7633-1	293,47
GXU0968	AG09251306	19/07/2024	5185-1	195,23
RTI5H30	AG09251035	19/07/2024	7633-1	293,47

OMD1406	AG09251039	19/07/2024	6947-2	195,23
OPQ3975	AG09251041	19/07/2024	5185-1	195,23
EBN5J62	AG09250679	19/07/2024	7633-1	293,47
JHW4301	AG09251043	19/07/2024	5185-1	195,23
QOY1E28	AG09251247	19/07/2024	6122-0	293,47
PWL1491	AG09251045	19/07/2024	5193-0	293,47
RNW8I30	AG09251405	19/07/2024	7633-1	293,47
PQL6F62	AG09249626	19/07/2024	5738-0	293,47
GZM2J66	AG09250963	20/07/2024	7633-1	293,47
SIV7H09	AG09250683	20/07/2024	7633-1	293,47
FLO3H21	AG09250965	20/07/2024	7633-1	293,47
HEW3221	AB04760303	21/07/2024	6050-1	293,47
HEW3221	AB04760304	21/07/2024	5185-1	195,23
FKP2A61	AG09250866	22/07/2024	7633-1	293,47
RTI5F61	AG09250869	22/07/2024	7633-1	293,47
SIL8E54	AG09251161	22/07/2024	7633-1	293,47
SYZ5I23	AG09251307	22/07/2024	7633-1	293,47
SST9H85	AG09250870	22/07/2024	7633-1	293,47
GWP4664	AG09250687	22/07/2024	5193-0	293,47
DVD9981	AG09250871	22/07/2024	5193-0	293,47
QNU2052	AG09251311	22/07/2024	5185-1	195,23
QXF9495	AG09251251	22/07/2024	7633-1	293,47
HDZ2385	AG09251253	22/07/2024	7366-2	130,16
RVB2C58	AG02063067	22/07/2024	5819-1	880,41
RVB2C58	AG02063068	22/07/2024	7617-3	5869,40
QNW9494	AG02060302	22/07/2024	6050-1	293,47
SHH1A42	AG09250689	23/07/2024	7633-1	293,47
RHB0I36	AG09251255	24/07/2024	6041-2	195,23
QXK7G69	AG09251054	24/07/2024	5185-1	195,23
QOY4411	AG09250973	24/07/2024	7633-1	293,47
OLV0747	AG09251261	24/07/2024	6050-2	293,47
PAJ3267	AG09250690	24/07/2024	5193-0	293,47
PYV2881	AG09251263	25/07/2024	5541-1	195,23
OMH0583	AG09248034	25/07/2024	5460-0	130,16
OWH1723	AG09248035	25/07/2024	5541-3	195,23

GYL0A62	AG09251265	25/07/2024	5843-3	195,23
FSH4H43	AG09251055	26/07/2024	5185-1	195,23
RFK8B54	AG09251056	26/07/2024	7633-1	293,47
PYG4G51	AG09251057	26/07/2024	5185-1	195,23
PAD5541	AG09251058	26/07/2024	5185-1	195,23
OGQ2A94	AG09251059	26/07/2024	7625-1	293,47
DRA5H25	AG09248232	26/07/2024	6050-1	293,47
EEO9180	AG09251266	26/07/2024	7633-2	293,47
HSI6F24	AG09250876	29/07/2024	7633-1	293,47
HIG0287	AG09250974	29/07/2024	7633-1	293,47
QFK9J19	AG09250880	29/07/2024	7633-1	293,47
FPI1999	AG09250978	29/07/2024	7633-1	293,47
OQE5762	AG09251168	29/07/2024	7625-1	293,47
RVZ4G54	AG09251170	29/07/2024	5452-6	195,23
EQD2C44	AG09250979	29/07/2024	7633-1	293,47
NLO8451	AG09251171	29/07/2024	7625-1	293,47
PUT3372	AG09250980	29/07/2024	5193-0	293,47
OWQ2581	AG09251172	29/07/2024	7625-2	293,47

QUL2460	AG09249352	29/07/2024	5738-0	293,47
JIL2215	AG09251173	29/07/2024	5568-0	195,23
OOV5G78	AG07187822	29/07/2024	7633-1	293,47
RVH4C02	AB04760310	30/07/2024	6050-1	293,47
ONY3D09	AG09250693	30/07/2024	5185-1	195,23
JGU9441	AG09250881	30/07/2024	5193-0	293,47
CWP0992	AG09251065	30/07/2024	5185-1	195,23
GFB4299	AG09250696	30/07/2024	5193-0	293,47
PUY4D83	AG09251070	30/07/2024	5185-1	195,23
PWL1491	AG09251073	30/07/2024	5185-1	195,23
PVZ6C98	AG09251075	30/07/2024	5193-0	293,47
SIR0J87	AG09251273	30/07/2024	7633-1	293,47
HDZ2C43	AG09251274	30/07/2024	7633-2	293,47
DQI5C06	AG02062069	30/07/2024	5185-1	195,23
SCY9I45	AG09250700	31/07/2024	7633-1	293,47
GYS0935	AG09251083	31/07/2024	5185-1	195,23
SIL6I87	AG09251315	31/07/2024	7633-1	293,47

SJH1H64	AG09251276	31/07/2024	6041-2	195,23
HLC7405	AG02056383	31/07/2024	5738-0	293,47
RFL0I17	AG09251086	01/08/2024	5185-1	195,23
NYD8071	AG09251179	01/08/2024	5541-3	195,23
SYJ3H26	AG09251316	01/08/2024	6122-0	293,47
HAR1A11	AG09251180	01/08/2024	5541-3	195,23
PVW4J43	AG09251090	01/08/2024	5185-1	195,23
SHF8C46	AG09251092	01/08/2024	5185-1	195,23
RUF6E56	AG09251096	01/08/2024	5193-0	293,47
RMY9E92	AG09251097	01/08/2024	7633-2	293,47
DET6E40	AG09251279	01/08/2024	6050-2	293,47
SHU1J32	AG09251280	02/08/2024	5738-0	293,47
RGC5G85	AG09250988	02/08/2024	5738-0	293,47
RUQ7F74	AG09251602	02/08/2024	7633-1	293,47
GRF7719	AG09251282	02/08/2024	5193-0	293,47
SHW3B69	AG09251611	02/08/2024	7633-2	293,47
OME3H14	AG09251612	02/08/2024	5185-1	195,23
FBD9J69	AG09251615	02/08/2024	5185-1	195,23
RMS6B14	AG09251616	02/08/2024	7633-1	293,47
GZM2J66	AG09250712	03/08/2024	5185-1	195,23
QUF8F33	AG09250716	03/08/2024	5568-0	195,23
QPM9I63	AG09251617	03/08/2024	5568-0	195,23
QQF4F22	AG09249631	04/08/2024	5193-0	293,47
PVD2E94	AG09249632	04/08/2024	6041-2	195,23
JDV9523	AG07187551	04/08/2024	5185-1	195,23
HLU4915	AG09251184	05/08/2024	7625-1	293,47
HSI6F24	AG09251623	05/08/2024	7633-1	293,47
PZM3D04	AG09251626	05/08/2024	5193-0	293,47
QQT8G25	AG09250997	05/08/2024	7633-1	293,47
QOK3910	AG09251701	06/08/2024	7633-1	293,47
GPZ9B00	AG09251326	06/08/2024	7633-1	293,47
GGP6E15	AG02062885	06/08/2024	5541-1	195,23
SIY9F61	AG09251509	07/08/2024	5185-1	195,23
HCM0430	AG09251510	07/08/2024	7633-1	293,47
RVC0F48	AG09251649	07/08/2024	7633-1	293,47

SIB7I05	AG09251288	07/08/2024	5835-0	195,23
QQC2H10	AG09251652	08/08/2024	7633-1	293,47
HEZ2B33	AG09251655	08/08/2024	6068-1	195,23
QNH5355	AG09250884	08/08/2024	7633-1	293,47
SDJ8B06	AG09251187	08/08/2024	6041-2	195,23
OXC8219	AG09251517	08/08/2024	5193-0	293,47
FJG6I12	AG09250886	08/08/2024	7633-1	293,47
SYK7G84	AG09251658	08/08/2024	7633-1	293,47
RMM9I81	AG09251660	08/08/2024	7633-1	293,47
OLR3327	AG09251292	08/08/2024	6050-2	293,47
RVA6H89	AG09249423	08/08/2024	7633-1	293,47
QQH4H65	AG09251664	09/08/2024	7633-1	293,47
EMK4G88	AG09251666	09/08/2024	5193-0	293,47
PWG2563	AG09251519	09/08/2024	5738-0	293,47
QEU0E70	AG09251670	09/08/2024	5185-1	195,23
JHH7858	AG09251671	09/08/2024	7633-1	293,47
JHH7858	AG09251188	09/08/2024	7633-2	293,47
RTH7G20	AG09251672	09/08/2024	7633-1	293,47
GWP9041	AG09251675	09/08/2024	5193-0	293,47
JGG1C02	AG07187560	09/08/2024	5185-1	195,23
EEO9D95	AG07187558	09/08/2024	5185-1	195,23
PYJ7631	AG07187562	09/08/2024	5185-1	195,23
AQC5607	AG02060304	09/08/2024	6050-1	293,47
KKM6231	AG07187032	10/08/2024	5185-1	195,23
OPV0401	AG09251677	12/08/2024	7633-1	293,47
GWX0064	AG09250892	12/08/2024	6530-0	195,23
GZQ5508	AG09251678	12/08/2024	5193-0	293,47
SJH9C42	AG09251681	12/08/2024	7633-1	293,47
SIX1H35	AG07188303	12/08/2024	6050-1	293,47
SIU2F97	AG02062888	12/08/2024	5541-1	195,23
SYS8A11	AG09251192	13/08/2024	7625-1	293,47
OWY3285	AG09251710	13/08/2024	7633-1	293,47
EKI2013	AG09249635	13/08/2024	5738-0	293,47
PVD7I61	AG09251902	13/08/2024	6122-0	293,47

NLB9431	AG07186930	13/08/2024	7633-1	293,47

PVW0G80	AG09251300	14/08/2024	5460-0	130,16
HCU4I89	AG09251193	14/08/2024	7633-2	293,47
NKW5E08	AG09251195	14/08/2024	7633-2	293,47
HNL2042	AG09251423	14/08/2024	5819-1	880,41
JES0A58	AG09249362	14/08/2024	5738-0	293,47
PBO5D99	AG09251901	14/08/2024	5452-6	195,23
NEJ6571	AG09251685	14/08/2024	5991-0	293,47
ASE5C27	AG09251905	14/08/2024	7633-1	293,47
QNT8J04	AG09251906	14/08/2024	7633-1	293,47
SSF5B26	AG09249637	14/08/2024	6050-1	293,47
QWV2I95	AG09249638	14/08/2024	7633-1	293,47
JJJ4537	AG07187563	14/08/2024	5185-1	195,23
RFY5B41	AG07187149	16/08/2024	6050-1	293,47
QUC7G15	AG09251332	18/08/2024	6050-1	293,47
BZZ1020	AG02063036	18/08/2024	6530-0	195,23
BZZ1020	AG02063037	18/08/2024	5185-1	195,23
PQQ7H45	AG02063038	18/08/2024	6050-1	293,47
PZV2950	AG09252003	19/08/2024	5568-0	195,23
SYV7F38	AG09252004	19/08/2024	5568-0	195,23
PVQ5194	AG09249640	19/08/2024	5568-0	195,23
SYE6F16	AG07187151	19/08/2024	7056-1	293,47
SYE6F16	AG07187153	19/08/2024	5215-2	293,47
QUJ3F66	AG09251713	20/08/2024	7633-1	293,47
RMF9D59	AG09251714	20/08/2024	7633-1	293,47
HNT4292	AG09251715	20/08/2024	5185-1	195,23
SHP8H68	AG09251716	20/08/2024	7633-1	293,47
RNT8I47	AG09251717	20/08/2024	7633-1	293,47
PYV6854	AG09248038	20/08/2024	7633-1	293,47
HDT6918	AG09251909	20/08/2024	7633-1	293,47
RTB9C00	AG09251911	20/08/2024	7633-1	293,47
HNL2245	AG09251917	20/08/2024	6050-1	293,47
RFF1A88	AG09251918	20/08/2024	6050-1	293,47
JBY1F47	AG09251336	21/08/2024	5738-0	293,47
PZA1J51	AG09251337	21/08/2024	5738-0	293,47
FFT5406	AG09252007	21/08/2024	5541-3	195,23

GWP8B16	AG09251923	21/08/2024	7633-1	293,47
HDI1030	AG02061485	21/08/2024	5185-1	195,23
JHG4610	AG02061487	21/08/2024	7366-2	130,16
JHG4610	AG02061488	21/08/2024	6050-1	293,47
OWJ6305	AG09251425	22/08/2024	5738-0	293,47
PUP7841	AG09251338	22/08/2024	5738-0	293,47
SYN9A72	AG09252012	22/08/2024	5568-0	195,23
QXP0A08	AG09251721	22/08/2024	5738-0	293,47
PQQ7H45	AG09248042	22/08/2024	6050-1	293,47
GZL2A82	AG09251530	23/08/2024	5738-0	293,47
PAZ2E92	AG09251340	23/08/2024	7633-1	293,47
QNX3G05	AG09251341	23/08/2024	6050-1	293,47
QNX3G05	AG09251342	23/08/2024	7633-1	293,47
EIZ3H77	AG09249370	23/08/2024	7633-1	293,47
RUX5I38	AG09249371	23/08/2024	7633-1	293,47
SDG7B75	AG09251343	23/08/2024	7633-1	293,47
RNW4E27	AG09251428	23/08/2024	5738-0	293,47
OVN7F01	AG09251429	23/08/2024	5738-0	293,47
PWH1270	AG09251723	23/08/2024	5193-0	293,47
MXG5A79	AG09251726	26/08/2024	5185-1	195,23
AXS6806	AG09252017	26/08/2024	5541-4	195,23
QUM1001	AG09252019	26/08/2024	7633-1	293,47
RTV6C55	AG09251531	27/08/2024	5193-0	293,47
PYV3G83	AG09249646	27/08/2024	5568-0	195,23
QUS3583	AG09249648	27/08/2024	5568-0	195,23
HHW1H99	AG09251926	27/08/2024	5541-4	195,23
QXB6C60	AG09249651	27/08/2024	7625-2	293,47
SYD5E17	AG09251433	27/08/2024	7633-1	293,47
NFA8D89	AG09252028	28/08/2024	7633-1	293,47
QCI1B77	AG09249654	28/08/2024	5541-4	195,23
OQH3325	AG09249655	28/08/2024	7625-2	293,47
SIJ1J79	AG09251534	29/08/2024	7633-1	293,47
TCA9J98	AG09249656	29/08/2024	7625-1	293,47
HNT4F98	AG09248239	29/08/2024	5568-0	195,23
HDZ2870	AG09248241	30/08/2024	6068-1	195,23

EIL1G47	AG09249659	30/08/2024	7633-1	293,47
RSB8F59	AG09249660	30/08/2024	7625-1	293,47
SIV9E24	AG09252033	02/09/2024	7633-1	293,47
NYG6B88	AG09251928	02/09/2024	7625-2	293,47
QPP5708	AG09249665	02/09/2024	5568-0	195,23
QOL8B12	AG09249672	02/09/2024	5541-4	195,23
GUT3H09	AG09249673	02/09/2024	5541-4	195,23
HCM1611	AG09252037	02/09/2024	5193-0	293,47
RTQ7H96	AG09252038	02/09/2024	5193-0	293,47
AXV9264	AG09251733	03/09/2024	5185-1	195,23
FDO9J98	AG09251438	03/09/2024	7633-1	293,47
ONZ3600	AG09249676	03/09/2024	5541-4	195,23
NYG6B88	AG09249677	03/09/2024	7625-2	293,47

REC0F32	AG09251734	03/09/2024	7633-1	293,47
JEM3916	AG09252043	03/09/2024	7633-1	293,47
NVS9767	AG09251739	03/09/2024	7633-1	293,47
HDO3J55	AG09251742	03/09/2024	7633-1	293,47
GZQ5412	AG09252046	04/09/2024	5541-4	195,23
JKI3295	AG09251746	04/09/2024	5185-1	195,23
GUW5679	AG09251693	04/09/2024	5185-1	195,23
JIX3302	AG09251749	04/09/2024	5185-1	195,23
OQH3325	AG09251695	04/09/2024	5185-1	195,23
PHR4I81	AG09251697	04/09/2024	5185-1	195,23
SIV9E24	AG09251699	04/09/2024	5185-1	195,23
FUU5605	AG09251754	04/09/2024	5185-1	195,23
GYS0935	AG09251756	04/09/2024	5185-1	195,23
GJH6B32	AG09252054	04/09/2024	7633-1	293,47
FFO0890	AG09252101	04/09/2024	5185-1	195,23
FOI9F51	AG09251758	04/09/2024	7633-1	293,47
SJG8J88	AG09249687	04/09/2024	5541-4	195,23
QQC0J13	AG09252102	04/09/2024	5738-0	293,47
QIU7A36	AG09251759	04/09/2024	5185-1	195,23
GXU1148	AG09252056	04/09/2024	5541-4	195,23
RNU9C72	AG09249689	04/09/2024	5541-4	195,23
HBQ0686	AG09252104	04/09/2024	5193-0	293,47

PVE9491	AG09251764	04/09/2024	5185-1	195,23
PXH8027	AG09252107	04/09/2024	7633-1	293,47
OWM8C81	AG09249690	04/09/2024	7633-1	293,47
PXN0925	AG09251768	05/09/2024	5738-0	293,47
SYG8B67	AG09249692	05/09/2024	7625-2	293,47
HCM1501	AG09251771	05/09/2024	5185-1	195,23
HLI0A11	AG09251773	05/09/2024	5185-1	195,23
HNT4292	AG09252113	05/09/2024	5185-1	195,23
HNT4292	AG09251774	05/09/2024	5185-1	195,23
QXX1E93	AG09248121	05/09/2024	5541-4	195,23
FJI7B86	AG09248122	05/09/2024	5541-4	195,23
HOC2H52	AG09252115	06/09/2024	5193-0	293,47
PXN1173	AG09251440	06/09/2024	7633-1	293,47
PBB8B62	AG09252060	06/09/2024	5541-4	195,23
RFT9E12	AG09251778	07/09/2024	7030-1	293,47
HHB9E54	AG07187039	07/09/2024	6530-0	195,23
SIU6D93	AG07187156	07/09/2024	7056-1	293,47
GRN2I80	AG07187157	07/09/2024	6530-0	195,23
HBP2D32	AG07187055	08/09/2024	7056-1	293,47
OPD4A70	AG09252135	09/09/2024	5568-0	195,23
AWH3449	AG09252063	09/09/2024	5541-4	195,23
JHQ6873	AG09252064	09/09/2024	5193-0	293,47
JFQ7780	AG09252137	09/09/2024	7625-1	293,47
QXX4B82	AG09251930	09/09/2024	7633-2	293,47
SJH7C81	AG09251780	09/09/2024	5738-0	293,47
NGX3319	AG09252139	09/09/2024	6050-1	293,47
RBS4D51	AG09252072	10/09/2024	5452-6	195,23
OPJ6A35	AG09252073	10/09/2024	5541-4	195,23
PRD5A76	AG09252075	10/09/2024	5541-3	195,23
SHE4E07	AG09252079	10/09/2024	5568-0	195,23
HGA3397	AG09249379	10/09/2024	7633-1	293,47
GYS0935	AG09249381	10/09/2024	7633-2	293,47
HLI1383	AG09251781	10/09/2024	7633-1	293,47
SYT8J42	AG09251441	10/09/2024	5819-1	880,41
SIK7H72	AG07188001	10/09/2024	5452-1	195,23

ELC0F46	AG07188003	10/09/2024	5185-1	195,23
BCS2F38	AG09252082	11/09/2024	5568-0	195,23
RTB9C00	AG09252084	11/09/2024	7633-1	293,47
NYF4350	AG09252127	11/09/2024	6050-1	293,47
SIZ8C31	AG09250899	11/09/2024	7633-1	293,47
JGR2666	AG09252146	11/09/2024	7625-2	293,47
RNL4B66	AG09252148	11/09/2024	7625-2	293,47
RTQ5E42	AG09252153	11/09/2024	5541-4	195,23
PYK6F12	AG09252087	11/09/2024	7633-1	293,47
PVF2364	AG09252088	11/09/2024	5541-4	195,23
HMV3G84	AG09252089	11/09/2024	5541-4	195,23
HCM0313	AG09249384	11/09/2024	7633-2	293,47
HHN7110	AG02061950	12/09/2024	5207-0	88,38
HDO3B07	AG07188007	13/09/2024	6530-0	195,23
HDO3B07	AG07188006	13/09/2024	5185-1	195,23
GVH2468	AG07188305	17/09/2024	6041-2	195,23
SHR8B52	AG02060306	17/09/2024	5541-1	195,23
PVR2J32	AG02059631	17/09/2024	7366-2	130,16
SII8I52	AG07188015	18/09/2024	7633-2	293,47
TCB8G57	AG07187163	18/09/2024	5720-0	195,23
HLR7631	AG07188029	24/09/2024	5185-1	195,23
OLP2I36	AG07188024	24/09/2024	5185-1	195,23
HLR7631	AG07188022	24/09/2024	5185-1	195,23
RVX2C34	AG07187574	27/09/2024	5185-1	195,23
JGO5022	AG07187573	27/09/2024	5185-1	195,23
IAC5525	AG07187570	27/09/2024	5185-1	195,23
FLC5042	AG07188019	28/09/2024	6530-0	195,23
OWW6J71	AG07188018	28/09/2024	6530-0	195,23
SYS4A91	AG07186809	30/09/2024	6050-1	293,47

GZL1F84	AG07187180	02/10/2024	5738-0	293,47
HEC6E91	AG07187050	03/10/2024	6050-1	293,47
QXA8H42	AG02062076	03/10/2024	6530-0	195,23
PVU5517	AG09248048	04/10/2024	7633-2	293,47
PXN1J48	AG09248243	10/10/2024	7633-1	293,47
SJH9E77	AG09252093	11/10/2024	7633-2	293,47
DUS0C93	AG09249385	11/10/2024	7633-1	293,47
HFF5347	AG09251787	11/10/2024	7625-1	293,47
OXH2J92	AG09251788	11/10/2024	5541-4	195,23
SDF1D57	AG09249386	12/10/2024	6050-1	293,47
ONM3J86	AG09251789	14/10/2024	7633-1	293,47
REG1J94	AG09251790	14/10/2024	6050-1	293,47

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 12 de dezembro de 2024 - Total de registros: 1881

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6644020C

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL - 29/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - EDITAL - 29/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES - , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES , à Avenida João Alves do Nascimento, 1694 - Constantino - PATROCINIO - MG - CEP. 38747-040, ou VIA CORREIOS para Avenida João Alves do Nascimento, 1694 - Constantino - PATROCINIO - MG - CEP. 38747-040 (de preferência mediante aviso de recebimento).**
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, à Avenida João Alves do
Nascimento, 1694 - Constantino - PATROCINIO - MG - CEP. 38747-040.

* A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (34) 3839-1800.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HDO4636	AG07499931	30/04/2024	6050-1
PYU5948	AG07186929	27/05/2024	5541-1
PQW1G85	AG09249914	31/05/2024	5568-0
EIC4H72	AG09250507	17/06/2024	7633-1
QXS7B73	AG09250508	17/06/2024	7633-2
HMI8782	AG09250416	17/06/2024	5738-0
OPI0J32	AG09249165	18/06/2024	7633-1
QXX4B82	AG09249166	18/06/2024	7633-1
HLE2952	AG09249280	18/06/2024	5185-1
GGQ7G06	AG09249282	18/06/2024	5193-0
SHD8H42	AG09249284	18/06/2024	7633-1
KYC1261	AG09250419	18/06/2024	7625-1
GRN5725	AG09249286	18/06/2024	5193-0
HMC9A13	AG09249289	18/06/2024	5185-1
BQB0D16	AG09250422	18/06/2024	5541-3
OQM0989	AG09248884	18/06/2024	7633-1
OLW3496	AG09250423	18/06/2024	5185-1
PZM2J67	AG09248010	18/06/2024	6050-1
RVQ0A55	AG09249171	19/06/2024	7633-1
QND7133	AG09250425	19/06/2024	6050-2
GIQ9J51	AG09249172	19/06/2024	7633-1
KUT9C74	AG09249175	19/06/2024	6530-0
REI7C73	AG09250512	19/06/2024	5541-1
RTY2E93	AG09249177	19/06/2024	7633-1
OQL2433	AG09249178	19/06/2024	7633-1
RVH8D09	AG09250513	19/06/2024	7625-1
PIJ0I84	AG09249572	19/06/2024	7633-1
HCM1143	AG09250426	19/06/2024	7625-2
QXU6B55	AG09250428	19/06/2024	7625-2
OWR9E21	AG09249292	19/06/2024	5193-0
GUB9518	AG09249180	19/06/2024	7633-1
HFU6A60	AG09250430	19/06/2024	5185-2
EAY7714	AG09248454	19/06/2024	7633-1
RMT2E66	AG09248457	19/06/2024	7633-1
NGX3319	AG09248458	19/06/2024	7633-1

PQF2B13	AG09248886	19/06/2024	5991-0
SYR5F60	AG09249574	19/06/2024	5991-0
PWC9G13	AG09249614	19/06/2024	7633-2
OGX4F19	AG09249615	19/06/2024	5193-0
HDO3807	AG09248361	19/06/2024	7366-2
EIV7263	AG09248362	19/06/2024	6050-2
PVQ8966	AG09249294	20/06/2024	5185-1
SYR3H90	AG09250394	20/06/2024	7633-1
FKZ0A60	AG09249298	20/06/2024	7633-1
FPI1999	AG09249300	20/06/2024	7633-1
AOV8D83	AG09249184	20/06/2024	7633-1
PVA7887	AG09249186	20/06/2024	7633-1
RMV9C95	AG09249187	20/06/2024	7633-1
RNF1D54	AG09250517	20/06/2024	5541-7
PZE1848	AG09249188	20/06/2024	7633-1
GHM7D10	AG09250518	20/06/2024	5568-0
JEQ5100	AG09250397	20/06/2024	5185-1

HLI0D35	AG09250399	20/06/2024	5185-1
RMR1C47	AG09250994	05/08/2024	5738-0
SHS8G81	AG09251339	22/08/2024	5738-0
OOG1E37	AG02062518	09/10/2024	5487-0
HNJ1987	AG09251791	15/10/2024	6947-1
JHF0837	AG09252238	15/10/2024	5185-1
ORA6178	AG09249390	15/10/2024	5541-4
QXG7H40	AG09248244	15/10/2024	7633-1
ONW9169	AG09251793	16/10/2024	5568-0
GQS4366	AG09252241	16/10/2024	5738-0
HLU3D35	AG09252097	18/10/2024	7625-1
HBQ0686	AG09252099	18/10/2024	7625-2
HLI0617	AG09248128	20/10/2024	6530-0
OPD4A70	AG09252333	21/10/2024	5568-0
HSC0C22	AG09248245	21/10/2024	5452-5
OME4361	AG09252244	22/10/2024	5207-0
RUJ6I18	AG09252336	22/10/2024	5452-6
PYX2598	AG09252434	22/10/2024	5568-0
OPR6C73	AG09252435	23/10/2024	7633-1
PZY0J67	AG09252245	23/10/2024	7633-1
HJW0807	AG09252246	23/10/2024	5541-7
PWS7205	AG09252247	23/10/2024	5541-7
RVQ6H56	AG09252338	23/10/2024	7633-1
SHC1D44	AG09252339	23/10/2024	7633-1
UAI6G18	AG09249391	23/10/2024	7633-1
QNQ3J34	AG09249392	24/10/2024	6050-1
SIO8C12	AG09248053	24/10/2024	7633-1
QUC1188	AG09252341	25/10/2024	5568-0
JEL2J75	AG09252440	25/10/2024	5568-0
JKK6159	AG09252446	26/10/2024	5541-1
JKK6159	AG09252248	26/10/2024	5541-1
QOV8478	AG09248130	29/10/2024	5568-0
SHN2E46	AG09252447	29/10/2024	5568-0
FLV7A51	AG09252448	29/10/2024	5568-0
PUF3811	AG07187826	29/10/2024	5541-1

JHP3110	AG09250900	30/10/2024	7625-2
NLR0J16	AG09252531	30/10/2024	7625-1
PAW6611	AG09248137	30/10/2024	7625-1
PRM5C01	AG09248139	30/10/2024	6041-2
JGQ1077	AG09250723	31/10/2024	7633-1
GUB0959	AG09250724	31/10/2024	5185-1
PWA8052	AG09252449	31/10/2024	6050-1
PWA8052	AG09252450	31/10/2024	7684-2
PUP4A32	AG09252451	31/10/2024	7633-1
RNY4C00	AG09251442	01/11/2024	6173-2
GWN3H84	AG09252257	01/11/2024	6068-1
RVB1J92	AG09252347	01/11/2024	5568-0
PWY2775	AG09251933	01/11/2024	5541-3
NKT1438	AG09252258	01/11/2024	5185-1
HFF1I48	AG09249394	01/11/2024	6050-1
OPX3438	AG07187617	02/11/2024	5452-1
SGU5F56	AG09251443	05/11/2024	7633-1
QNI9F91	AG09252351	05/11/2024	5568-0
QFD5E89	AG09252352	05/11/2024	5568-0
PUT4C36	AG09252353	05/11/2024	5568-0
SHE3H88	AG09248142	05/11/2024	5568-0
PZE1848	AG09252459	05/11/2024	5568-0
HAZ1A56	AG09252460	06/11/2024	7633-1
GJD6D43	AG09252461	06/11/2024	7633-1
RNX5I72	AG09252265	06/11/2024	5568-0
QMZ4I74	AG02059564	06/11/2024	7056-2
HCM0809	AG09252266	07/11/2024	5185-1
PWI0487	AG09251449	08/11/2024	7625-2
SYW3J33	AG09252274	08/11/2024	5738-0
RMP0E51	AG09252275	11/11/2024	5541-4
PZS1241	AG09249434	12/11/2024	5568-0
QXX4B82	AG09251453	12/11/2024	5991-0
EIP7320	AG09252278	12/11/2024	5738-0
KWT9200	AG09252280	12/11/2024	7633-1

NYC2F05	AG09249397	12/11/2024	5991-0

PVR6G81	AG02056396	12/11/2024	7366-2
PVR6G81	AG02056398	12/11/2024	5207-0
FML1418	AG09249443	13/11/2024	5568-0
JEG1J60	AG09252363	14/11/2024	5541-3
GNF5822	AG02062894	15/11/2024	6041-2
SYA5I31	AG09248146	21/11/2024	5541-4
BYA9823	AG09249452	22/11/2024	6050-1
EPR4551	AG09252282	22/11/2024	7633-1
QMZ1J33	AG09248147	22/11/2024	5568-0
AVJ4J88	AG09251454	25/11/2024	5991-0
QXX5F11	AG09251548	26/11/2024	5185-1
RUO7E77	AG09251549	26/11/2024	5185-1
GKF0G97	AG09249456	26/11/2024	5568-0
HAN5394	AG09251455	26/11/2024	7633-1
QXE6C81	AG09251456	26/11/2024	5541-7
QXX4B82	AG09249457	26/11/2024	5460-0
SIK8F83	AG09251457	26/11/2024	5193-0
SYT8J44	AG09252368	27/11/2024	7633-1
RVM1B65	AG09249458	27/11/2024	5541-7
SJF2D47	AG09249459	27/11/2024	6050-1
JEM5D25	AG09252369	27/11/2024	5541-3
SJH7C81	AG09248148	27/11/2024	5991-0
PZU7686	AG09252284	27/11/2024	5991-0
QPZ7826	AG09252373	27/11/2024	5541-4
PXC7D89	AG09252285	27/11/2024	5568-0
GMF1G16	AG09248063	27/11/2024	6050-1
HLI0617	AG09248149	27/11/2024	6530-0
HLI0617	AG09248065	27/11/2024	6530-0
JKL0666	AG09248254	27/11/2024	7633-1
TCR3J04	AG09252286	28/11/2024	6050-1
PVR8I54	AG09251804	28/11/2024	5541-7
QUD5616	AG09252376	28/11/2024	5541-3
HIO2I03	AG09252378	28/11/2024	5568-0
QPZ7826	AG09252379	28/11/2024	5541-4
RTN1J14	AG09248067	28/11/2024	7030-1

PJL4E65	AG09251551	29/11/2024	7633-1
GUR8365	AG09251807	29/11/2024	7625-2
PZQ7007	AG09251810	02/12/2024	5541-4
RMS2E39	AG09252464	02/12/2024	5452-6
PKR9G18	AG09251461	02/12/2024	5991-0
TCN5G92	AG09251462	02/12/2024	5193-0
DXG0F49	AG09248070	03/12/2024	5568-0
DOC4941	AG09251464	04/12/2024	6050-2
QUF8618	AG09249461	04/12/2024	5541-1
HDD3136	AG09249463	05/12/2024	7625-1
HAD7614	AG09249467	05/12/2024	5541-1
RED6H12	AG09249468	05/12/2024	7633-1
HGV1C08	AG09249469	05/12/2024	7633-1
HDO3410	AG09249472	06/12/2024	5452-6
GQS4366	AG09249474	06/12/2024	5541-1
PXH9H44	AG09252472	07/12/2024	5487-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 12 de dezembro de 2024 - Total de registros: 173

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB04EA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.557/2024

Portaria Nº 13.557/2024

NOMEIA CANDIDATOs APROVADOs no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2022 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2022, para provimento de diversos cargos existentes na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a necessidade de prover os cargos constantes do Edital nº 01/2022 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61 e 62/2009, e suas alterações e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01/10/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, os candidatos aprovados no Concurso Público, Edital nº 01/2022, abaixo relacionados para os respectivos cargos:

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.
ADVOGADO – vaga reservada negro			
1	772163	NAYLA MAIA PEREIRA	0006
ADVOGADO – vaga reservada PCD			
1	770883	HEBERTON DUARTE DE SOUSA	0088
ADVOGADO ***Decisão judicial nº 5003193-10.2023.8.13.0481***			
1	755206	LARA CAETANO DA SILVA	0003
2	751574	CRISTIANE BEATRIZ FERREIRA MARQUES ROSSI	0004

AGENTE ADMINISTRATIVO			
1	775607	INGRID CAROLINA FERREIRA DE ALMEIDA	0046
2	766238	ANA LUISA OLIVEIRA SANDOVAL	0047
3	772145	VINICIUS ZORATTI FERREIRA	0048
4	762046	MARCELO EDUARDO FERREIRA TAHAN	0049
5	776106	DANILO CALDAS DOS SANTOS	0050
6	758864	ADRIELE RIBEIRO	0051
7	769496	PEDRO HENRIQUE LOPES SILVA	0052
8	773169	GISELI MALAGOLI	0053
9	773837	RINALDO SANTOS DE FREITAS	0054
10	750960	SANDRA FERREIRA MAGALHÃES SILVA	0055
11	756909	LINDALVA CRISTINA FIRMINO GERVASIO	0056
AGENTE ADMINISTRATIVO - vaga reservada negro			
1	753398	LAYLA BEATRIZ LUIZ DA SILVA	0204
2	754603	EMANUELA LAZARA BORGES	0208
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
1	775389	SONIA QUEIROZ DE SOUZA BARROS	0051
2	772061	CLAUDENICE TEREZA SILVA	0052
3	755959	ANA FLAVIA FONSECA PIRES MOURA	0053
4	752653	TEREZINHA ROSARIA LOPES PIRES	0054
5	774478	FERNANDA APARECIDA SORAYA SILVA REIS	0055
6	757576	KAREN KRISTHINNY DOS SANTOS GOMES	0056
7	768585	LOURIVAL ROSA ALVES	0057
8	773173	CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	0058
9	764813	VICTORIA APARECIDA SILVA BOTELHO	0060
10	776444	AUGUSTO ALEX CAIXETA SILVA	0061
ASSISTENTE SOCIAL – vaga reservada negro			
1	776202	TALITA PEREIRA	0053
2	774625	JULIA MARIA DA SILVA	0055
3	755188	JULIANA BEATRIZ FAGUNDES DA SILVA	0056
4	753901	MELISSA PAULA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS	0057
ASSISTENTE SOCIAL			
1	767214	FERNANDA MARIA MACHADO BORGES	0007
2	757240	KAMILA CRISTINA SILVA CAETANO	0008
3	761478	HENRIQUE TADEU RODRIGUES DA CRUZ	0009
4	755998	CAMILA CRISTINA DE PAULA	0010
5	755815	QUEITE MARRONE SOARES DA SILVA	0011
6	760745	LUCIANE ABADIA FERREIRA	0012
7	756354	GESSICA CRISTINA RAMIRO GENTILIO	0013
8	766698	GLAUCIA DE ALMEIDA RAMOS	0014
9	760548	CLAUDIA DE MATOS BERTOLDO	0015
10	771960	LETICIA AMANDA DOS SANTOS REIS	0016
11	755738	ELLEN LUIZA DE CASTRO SILVA ROLDAO	0017
12	760946	SIRLENE DA SILVA	0018
13	757530	ANGELA MARIA ALVES LUCAS	0019
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL			
1	755128	RAFAELA CRISTINA DE SOUZA REIS	0016
2	751628	ALINE DOS REIS FERNANDES	0017
3	751807	SARA CRISTINA RODRIGUES	0018
4	771488	LARISSA DE FATIMA DOS REIS	0019
5	750802	VONETE DAMIAO MACHADO DE OLIVEIRA	0020
6	773162	KAUA SABINO BATISTA DOS SANTOS	0021
7	755075	ESTEFANI PRIMO DE SOUZA	0022
8	767630	RENATA PEREIRA DE PAULA	0023
EDUCADOR FÍSICO			
1	775466	CLEONICE CAROLINA SOUZA DE LIMA	0011
2	752449	TANIA TAINA DA SILVA LIMA	0012
EDUCADOR FÍSICO – vaga reservada negro			
1	776355	ALDA VANUSA BATISTA ROCHA BOTURA	0025
MEDICO ESPECIALISTA - INFECTOLOGISTA			
1	752088	LEANDRO CESAR DA SILVA	0001
PADEIRO			
1	750803	ISRAEL LOURENÇO DA SILVA JUNIOR	0001
PSICOLOGO			
1	765095	LAIS LIDIA MORAIS DORNELAS	0010
2	775867	ELIANA SOARES FERREIRA CABRAL	0011
3	760207	MARIANA BARROS LOBO FERREIRA	0012
4	755120	LUIS VICENTE CAIXETA	0013
5	766798	WASHINGTON DOS SANTOS BRAGA	0014
PSICOLOGO – vaga reservada negro			
1	757450	JEISIANE PEREIRA DA SILVA	0035
TELEFONISTA – vaga reservada negro			
1	770589	LUIZ HENRIQUE DA SILVA ROSA	0019
TELEFONISTA			
1	774645	MAKALYSTER MIRANDA DE FREITAS	0004

Art. 2º - Os candidatos nomeados, deverão apresentar toda a documentação prevista nos itens **18.4 e 18.4.1** do Edital nº 01/2022, e poderão tomar posse a partir de 27/12/2024 até o prazo máximo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. **3º** - O candidato nomeado para ocupar a vaga reservada para negros deverá encaminhar foto e vídeo conforme especificado na Portaria nº 12.784/2023, que designa comissão de heteroidentificação complementar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: **https://diariomunicipal.com.br/amm-mg/,** e estará disponível no https://portal.patrocinio.mg.gov.br,Jornal de Patrocínio e placard da Prefeitura.

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:29B5F011

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, CONFORME ESPECIFICA.

O Municipio de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipalf n. 1.313/2023, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado** com base na análise curricular e de títulos para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus
Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **12 (doze) meses**,
admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, consoante do artigo 5.°, anexo I da Lei Municipal n. 1.313/2023, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas dos cargos de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, COLETOR DE LIXO, GARI, MOTORISTA CNH "D", OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE PRENSA, VIGIA, ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse das Secretarias Municipais de Administração vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme Quadro de vagas constantes do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de
acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no § 6.°, do artigo 1.°, da Lei
Municipal n. 1.313/2023, as contratações que porventura decorrem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) (Contratado(s), se darão por meio de contrato temporário de natureza tipicamente administrativa e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não
gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades
específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas na Lei Complementar Municipal n. 630/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) bem assim a Lei Municipal n.1.313/2023.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II - DO OBJETO
2.1 O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário dos cargos públicos de Auxiliar de Serviços de Apoio a Administração, Auxiliar de Serviços Urbanos e Rurais, Coletor de Lixo, Gari, Motorista CNH "D", Operador de Máquinas, Operador de Prensa, Vigia, Encarregado de Serviços Urbanos e Rurais, Fiscal de Obras e Urbanismo para atuação restrita nas Secretarias Municipais da Prefeitura de São Tomás de Aquino.

2.2 No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;

II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;

VI - cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV - DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados;

4.2 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 10 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025, pelo horário das 08:00h às 10:30h, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n. 393, Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

4.3 A ficha de inscrição vai disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

4.4 **No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.**

4.5 **Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.**

4.6 Comprovar escolaridade mínima exigida para os cargos conforme anexo III e a experiência profissional através de certificados, atestados ou declarações, todos os documentos em fotocópias.

4.7 Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8 Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou terceiros.

4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame;

4.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11 Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado, observando rigorosamente a seguinte ordem:

I - Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I); Observação: uma via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos;

II - Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo, ordenados na sequência em que está listado no currículo, caso contrário não serão avaliados.

III - Carteira de Identidade;

IV - CPF;

V - Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI - Quitação militar, quando homem;

VII - Comprovante de endereço;

VIII - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;

IX - Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);

X - Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);

XI - Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);

XII - Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XIII - Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;

XIV Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);

XV - Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);

XVI - Os Diplomas e Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;

XVII - Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;

5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6. Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I - Maior tempo de serviço prestado na área de atuação;

II - Maior idade.

VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, **http://www.staquino.mg.gov.br** bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, **na data de 28 de janeiro de 2025.**

IX - DOS RECURSOS

9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:

I - Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, no dia segguinte à divulgação dos resultados.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

III - Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.

IV Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.

X-DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município **(http://www.staquino.mg.gov.br)**, o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.

10.2 Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativa, conforme Lei Municipal n. 1313/2023.

10.3 Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.

10.4 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.5 Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que forem enquadrados.

10.6 O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

10.7 A inobservância do disposto no item 10.06 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.8 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.

10.9 O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:

I - pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 12 (doze) meses, com possibilidade de uma prorrogação;

II - por iniciativa do servidor público;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;

IV - por interesse da Administração Municipal;

10.10 A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.09 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.11 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

10.12 A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.14 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.15 Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de **12 (doze) meses**, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada, conforme Lei Municipal n. 1.313/2023;

10.16 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.17 A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.

XI- DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, imediatamente, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.

11.2 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

11.3 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.4 O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.5 O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, **decairá do direito** ao preenchimento da vaga.

11.6 A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.

11.7 O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.8 Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal n. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.

11.9 Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.

11.10 A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.11 Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.

II - As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de

dotação específica consignada no orçamento.

11.12 Integram esse Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;

b) Anexo II - Formulário para Recurso;

c) Anexo III - Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, Carga Horária de Trabalho, Vencimento e Vagas;

d) Anexo IV - Atribuições dos Cargos;

e) Anexo V - Critérios para Pontuação de Títulos e Documentos;

f) Anexo VI - Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

11.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino - MG, 10 de dezembro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Nome completo:_____
RG n.:_____ **CPF n.**:_____
Data de nascimento:___/___/_____

Fone: Celular ( )_____ p/ recado ( )_____
Endereço:_____
Número:_____**Complemento**:_____
Bairro:_____ **Município: _____**_____

CARGO PRETENDIDO:

Ensino Fundamental Incompleto
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

Ensino Fundamental Completo
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

Ensino Médio Completo
Código do cargo:_____
Nome do Cargo:_____

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

São Tomás de Aquino - MG, ___ de_____de _____.

Assinatura do Candidato
OBS: Favor colocar uma ficha preenchida dentro do envelope grampeada com os documentos e outra colada do lado de fora do envelope lacrado.
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:
Código do Cargo:
Cargo Pretendido:
Ao Presidente da Comissão Executora:
Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretaria Municipal de Administração, vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, **EDITAL N.003/2024**, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de Títulos e Documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino (MG), ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato
Atenção:
1. Preencher o recurso com letra legível
2. Apresentar argumentações claras e concisas.

3. Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III
CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	Gari	Alfabetizado	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.485,22 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)	01 (uma)
02	Auxiliar de Serviços Urbano e Rurais	Alfabetizado	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.485,22 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)	01 (uma)
03	Vigia	Ensino fundamental incompleto (4º série)	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.485,22 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)	01 (uma)
04	Operador de Prensa	Ensino fundamental incompleto (4º série)	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.485,22 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)	01 (uma)
05	Coletor de Lixo	Ensino fundamental incompleto (4º série)	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.485,22 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)	01 (uma)
06	Encarregado de Serviços Urbanos	Ensino fundamental incompleto (4º série)	40 (quarenta) horas semanais	R$ 2.043,66 (Dois mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos	01 (uma)
07	Motorista	Ensino fundamental incompleto (4º série) e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.830,00 (Um mil, oitocentos e trinta reais)	01 (uma)
08	Operador de Máquinas	Ensino fundamental incompleto (4º série) e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	40 (quarenta) horas semanais	R$ 2.162,92 (Dois mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos)	01 (uma)

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	Auxiliar de Serviços de Apoio a Administração	Ensino Fundamenta Completo	40 (quarenta) horas Semanais	R$ 1.485,22 (Um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)	01 (uma)

CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	Fiscal de Obras e Urbanismo	Ensino Médio Completo	40 (quarenta) horas Semanais	R$ 2.808,10 (Dois mil, oitocentos e oito reais e dez centavos)	01 (uma)

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

GARI

Varrer o local, utilizando diversos tipos, de vassouras, reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando ancinho ou outros instrumentos para reconhecê-los;
Recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta de transporte;
Transportar o lixo até o local determinado pela chefia, quando for o caso;
Percorrer os logradouros, segundo roteiros preestabelecidos, para recolher lixo;
Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinho ou outro depósito, valendo-se do espaço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte;
Transportar o lixo ou despejá-lo em locais para tal destinados, em veículos motorizados;
Executar outras atividades correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
Executar a manutenção de rede de esgoto, demolição de obras de alvenaria, construir obras de alvenaria para receber a rede de esgoto, construir bases de concreto e de outro material, conforme especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares;

Descarregar cargas de materiais de consumo, construir caixas d'água, caixas coletoras de água e esgoto, bem como caixas de concreto para colocação de bocas-de-lobo;
Preparar a mistura dos insumos necessários à confecção de serviços de alvenaria;
Executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, montar tubulações para instalações elétricas, assentar meios-fios, executar trabalhos e manutenção e recuperação de pavimentos.

VIGIA
Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais;
Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janela, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinado autorizações, para garantir a segurança do local:
Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;
Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;
Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;
Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusiva solicitando a ajuda policial, quando necessário;
Comunicar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;
Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;
Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância;
Executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE PRENSA
Executar a seleção e separação de materiais recicláveis, operando máquinas de corte e prensa, bem assim auxiliar no manuseio e transporte daqueles;
Manusear equipamentos para prensagem de resíduos sólidos (rejeitos) voltados à reciclagem;
Alimentar prensa com material voltado à reciclagem;
Operar prensa, e acionar alavancar(s) do maquinário;
Amarrar os fardos;
Realizar manutenção do ambiente e equipamentos de trabalho no âmbito da UTC;
Limpar a prensa e lubrificar equipamentos;
Realizar, quando não exigir extremado conhecimento e técnica, pequenos reparos nos equipamentos de uso na UTC, observando as normas de segurança do trabalho, recorrendo sempre a Equipamentos de proteção Individual (EPI) nesta e quaisquer outras tarefas de sua incumbência;
Auxiliar no carregamento de caminhões;
Movimentar fardos de aproximadamente de 200 Kg (duzentos quilos);
Valer-se e jamais despojar-se do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI),
No exercício de suas funções no seio da UTC, utilizando uniforme e faixa de sinalização cintilante (colete), e utilizar-se de proteção contra chuva e sol (capas, bonés, calçados, etc.);
Manter cartão de vacinação em dia e realizar exames de saúde periódicos;
Desempenhar outras atividades correlatas.

COLETOR DE LIXO
Coletar os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados para facilitar a coleta de transporte, transportar o lixo até o local determinado pela chefia, quando for o caso;
Percorrer os logradouros, segundo roteiros preestabelecidos, para recolher p lixo, despejar o lixo amontoando ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinho ou outro depósito, valendo-se do espaço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte, transportar o lixo ou despejá-los em locais para tal destinados, em veículos motorizados, executar tarefas comuns e braçais sempre que determinado pela chefia imediata em função de adequação de horários e aproveitamento do servidor.;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações e ordens de execução de serviços determinados pelo Departamento de Obras Públicas e Serviços Urbanos,
Executar outras atividades correlatas e afins.

ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS
Promover o acompanhamento, a execução e manutenção dos serviços de limpeza de praças, parques e jardins determinados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;
Capinar e roçar áreas e jardins públicos do Município, bem como quebrar pedras e pavimentos;
Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
Plantar, adubar e podar árvores, flores e gramas, utilizando facões, tesouras e outros instrumentos manuais, a fim de zelar pela conservação e ornamentação de praças, parques e jardins e demais logradouros públicos;
Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
Acompanhar as atividades de limpeza, vasando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações e a qualidade dos serviços;
Controlar as escalas de trabalho, abastecer e solicitar compra de material de limpeza; e
Desempenhar outras atribuições correlatas.

MOTORISTA – CNH "D"
Dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas, e outros veículos enquadrados na categoria "D", dentro ou fora do município, verificando diariamente as condições de funcionamentos do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do sistema de abastecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.;
Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;
Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
Fazer pequenos reparos de urgência;
Manter veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;

Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
Recolher ao local apropriado o veículo após a realização dos serviços, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros;
Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes;
Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos;
Conduzir os servidores da prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas;
Executar outras atribuições afins.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Consiste na operação de tratores agrícolas e patrola, motoniveladoras, retroescavadeiras, pás mecânicas, tratores e esteira e outras máquinas;
Executar trabalhos de terraplanagem escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos e determinados pela Administração;
Operar máquinas motoniveladora, acionando os comandos de marcha, direção, pá mecânica e escarificador, para nivelar terrenos apropriados a construção de edifícios, estradas e outras obras;
Operar máquinas para execução de limpeza de ruas e desobstrução de estradas;
Operar máquinas misturadoras de areia, pedra britada e água, manipulando os comandos, regulando a rotação e tambor de mistura;
Executar serviços de perfuração de rochas, concretos e solos diversos, operando máquinas perfuratriz;
Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
Operar pá-carregadeira, moto niveladora, escavadeira e retroescavadeira acionando os comandos hidráulicos e tração, escavando o solo e movendo pedras asfalto, concreto e materiais similares colocando-os em caminhões para serem transportados;
Construir pequenas barragens;
Zelar pela conservação das máquinas;
Vistoriar a máquina aquecendo motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando;
Desempenhar outras tarefas funções e atividades correlatas e próprias do mister.

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO
Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e zeladoria, nas diversas unidades da prefeitura, bem como auxiliar no preparo de refeição;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Percorrer as dependências da prefeitura, abrindo e fechando janelas portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Preparar a servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da prefeitura;
Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos;
Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender os programas alimentares desenvolvidos pela prefeitura;
Manter limpos os utensílios de cozinha;
Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
Manter limpo e arrumando o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, moveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar outras atividades no âmbito da Administração em Geral.
Quando Lotado nas Unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Executar atividade no campo da zeladoria em unidade escolar e no órgão central;
Realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais e de utensílios sob sua guarda, zelando pela ordem e pela higiene em seu setor de trabalho;
Realizar trabalhos de movimentação de móveis, utensílios e aparelhos;
Relacionar e requisitar materiais e instrumentos necessários à execução de seu trabalho;
Realizar trabalhos de copa e cozinha preparando e distribuindo a merenda escolar os outros alimentos, mantendo limpo e em ordem o local, zelando pela adequada utilização e guarda de utensílios e gêneros alimentícios;
Executar serviços de portaria controlando fluxos de pessoas e mercadorias, orientando-as quanto ao local onde desejam buscar informações ou contatos;
Executar outras tarefas correlatas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, quando lotadas em unidades sob a gestão daquela pasta municipal.

FISCAL DE OBRAS E URBANISMO
Verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente a obras públicas e particulares;
Vistoriar imóveis recém-construídos ou reformados, verificando as instalações e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de aceite de obras;
Verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, notificando, embargando ou autuando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado;
Vistoriar lotes de terrenos e ruas em pavimentação, verificando a existência de passeios, muros e entulhos nas vias públicas, e vistorias as demolições e sinalização de ruas, notificando os proprietários;
Embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas;
Solicitar ao profissional da área a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
Verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como à carga e descarga de material na via pública;
Verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto;
Acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição;
Verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos, bem como verificar se todas as especificações do mesmo estão cumpridas;
Fiscalizar e acompanhar o andamento de obras e serviços designados pela chefia imediata;
Intimar, autuar, interditar, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares e posturas municipais;
Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

Emitir as licenças previstas pela regulamentação urbanística do Município tais como certidão de aprovação, certidão de logradouro, certidão de numeração do imóvel, dentre outras;
Emitir certidões de existências e de demolição de imóveis, procedendo ao levantamento cadastral do imóvel na Prefeitura bem como ir ao local ode o imóvel está cadastrado para certificar-se, pessoalmente, a sua existência ou demolição;
Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanente informada a respeito das irregularidades encontradas;
Coletar e fornecer dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município;
Fiscalizar as áreas pertencentes à municipalidade impedindo sua ocupação;
Fornecer alinhamento de muro;
Fiscaliza os serviços prestados pelas concessionárias de água, luz, telefone, gás, esgoto, etc.;
Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;
Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
Informar processos referentes à avaliação de imóveis;
Lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
Propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
Promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
Executar a escrituração de relatórios diários e estimativas;
Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao cumprimento das práticas do sistema arrecadador do Município;
Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
Executar outras atribuições afins.
Fiscalizar Alvarás de Funcionamento e Licenciamento.

ANEXO V

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

GARI, AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, VIGIA OPERADOR DE PRENSA, COLETOR DE LIXO, ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS, MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Certificado de Ensino Fundamental Completo	2,0 (dois pontos)
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	2,0 (dois pontos)
Curso de Especialização (jardinagem, poda em árvore, primeiros socorros, segurança e etc.) com carga mínima de 20 horas.	2,0 (dois pontos)
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 (cinco pontos)

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO	
Atividades	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	2,0 (dois pontos)
Curso de limpeza e higienização com carga horária mínima de 10 horas	2,0 (dois pontos)
Curso de Especialização (primeiros socorros, segurança e etc.) com carga mínima de 20 horas.	2,0 (dois pontos)
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um ponto) a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 (cinco pontos)

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PARA O CARGO DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

	FISCAL DE OBRAS E URBANISMO		
	Atividades	**Pontos***	
	Cursos na área do cargo pretendido		
Cursos básicos de Informática, word, excel, power point, internet com carga horária mínima de 60 horas totais.		0,50 (cinquenta décimos) por curso, limitado a 1,00 (um ponto)	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.		0,50 (cinquenta décimos) por curso limitado a 2,00 (dois pontos)	
Diploma de Nível Superior completo reconhecido pelo MEC com registro no conselho de classe na área do cargo Pretendido		3,0 (três pontos)	

Experiência Profissional		
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 5,0 (cinco pontos)	

*Refere-se à soma máxima obtida na atividade

Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLICADO N. 003/2024
PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO FUNDAMENTAL
E ENSINO MÉDIO

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**10 de janeiro de 2025** **à 24 de janeiro de 2025**	**Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino** Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Centro, São Tomás de Aquino/MG **Horário das 08:00h às 10:30h**
Divulgação dos resultados	**28 de janeiro** **de 2025**	Sítio eletrônico oficial do Munícipio **http://www.staquino.mg.gov.br**
Recurso	**29 de janeiro** **de 2025**	**Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino** Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Centro, São Tomás de Aquino/MG **Horário das 8:00h às 10:30h**
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo	**30 de janeiro** **de 2025**	Site do Município **http://www.staquino.mg.gov.br**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível de ensino fundamental e ensino médio, conforme **EDITAL N. 003/2024.**

Candidato: _____
Inscrição n.: _____
Código do Cargo: _____
Cargo:_____

São Tomás de Aquino - Minas Gerais, ____ de_____ de _____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Ana Cristina Bueno
Código Identificador:485BA761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - 173-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023
EDITAL: 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 173/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS, E A EMPRESA CLINICA NUCLEUS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CLINICA NUCLEUS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20,** com sede na Rua Dr. Clóves Fábio de Almeida, Nº 21 - Bairro: Ouro Branco, na cidade de Porteirinha/MG, CEP: 39.520-000, e-mail: www.clinicanucleus.com.br, neste ato representada por **Antônio Carlos Mendes Silva**, inscrito no CPF sob o número **564.329.846-53**, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

LOTE 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN
23289	ANESTESIA SEDAÇÃO.	200,00	Unid.
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	300,00	Unid.
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	300,00	Unid.
23293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	450,00	Unid.
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO CADA.	230,00	Unid.
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO CADA.	230,00	Unid.
23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO CADA.	230,00	Unid.
23297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO CADA.	230,00	Unid.
23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ CADA.	230,00	Unid.
23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL CADA.	230,00	Unid.
23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA CADA.	230,00	Unid.
23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL.	10,00	Unid.
23306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	200,00	Unid.
23307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS.	200,00	Unid.
23308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA.	200,00	Unid.
23309	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE.	200,00	Unid.
23310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE.	200,00	Unid.
23311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR ATM.	200,00	Unid.
23312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES.	200,00	Unid.
23313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS.	200,00	Unid.
23314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE.	300,00	Unid.
23315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	290,00	Unid.
23316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO PARTES MOLES LARINGE TIREOIDE.	230,00	Unid.
23321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES BRAÇOS.	230,00	Unid.
23322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES ANTEBRAÇOS.	230,00	Unid.
23323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES COXAS.	230,00	Unid.
23324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES PERNAS.	230,00	Unid.
23325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	300,00	Unid.
23330	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23331	ANGIO TC ARTERIAL DO CRANIO.	520,00	Unid.
23334	ANGIO TC ARTERIAL DE TORAX.	520,00	Unid.
23336	ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO.	520,00	Unid.
23338	SNGIO TC VENOSA DE TORAX.	520,00	Unid.
23340	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23342	UROTOMOGRAFIA.	470,00	Unid.

LOTE 02 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
316	23266	RM DE CRANIO.	600,00	Unid.	600,00
317	23267	RM DE COLUNA CERVICAL.	600,00	Unid.	600,00
318	23268	RM DA COLUNA TORACICA.	600,00	Unid.	600,00
319	23269	RM DA COLUNA LOMBO SACRA.	600,00	Unid.	600,00
320	23270	RM DO PESCOCO.	600,00	Unid.	600,00
321	23271	RM DE ABDOMEN SUPERIOR.	600,00	Unid.	600,00
322	23272	RM DE BACIA OU PÉLVIS.	600,00	Unid.	600,00
323	23273	RM DO OMBRO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
324	23274	RM DE COXO FEMURAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
325	23275	RM DE JOELHO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
326	23276	RM DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
327	23277	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM.	200,00	Unid.	200,00
328	23279	COLANGIO RESSONANCIA COM ABDOME SUPERIOR.	768,00	Unid.	768,00
329	23280	RM CRANIO COM ESPECTROSCOPIA.	900,00	Unid.	900,00
330	23281	RM CRANIO COM DIFUSÃO.	768,00	Unid.	768,00
331	23282	RM DE MAMAS BILATERAL.	960,00	Unid.	960,00
332	23285	RM DA BACIA.	700,00	Unid.	700,00
333	23286	RM PROSTATA MULTIPARAMETRICA.	768,00	Unid.	768,00
334	23287	RM DO PESCOÇO.	700,00	Unid.	700,00
335	23288	ANGIORRESSONÂNCIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 03 – RADIODIAGNÓSTICO CONTRASTADO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
314	23260	REED ESÔFAGO HIATO ESTÔMAGO E DUODENO.	250,00	Unid.	250,00
315	23264	ESOFAGOGRAMA.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 04 – PROCEDIMENTO UROLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
279	23221	BIOPSIA DE PELE.	300,00	Unid.	300,00
280	23222	BIOPSIA DE PÊNIS.	300,00	Unid.	300,00

281	23223	CAUTERIZAÇÃO UROLÓGICA.	400,00	Unid.	400,00
282	23224	UROFLUXOMETRIA.	150,00	Unid.	150,00
283	23225	VASECTOMIA .	600,00	Unid.	600,00
284	23226	ESTUDO URODINAMICO COMPLETO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
285	23227	IMPLANTE DEDUPLO J.	2.500,00	Unid.	2.500,00
286	23228	CISTOSCOPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
287	23229	CISTOSTOMIA.	800,00	Unid.	800,00
288	23230	PLASTICA DO FRENULO BALANOPREPUCIAL.	1.000,00	Unid.	1.000,00
289	23231	POSTECTOMIA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
290	23232	BIOPSIA PENIANA.	1.100,00	Unid.	1.100,00
291	23233	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL.	1.100,00	Unid.	1.100,00
292	23234	URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA.	7.000,00	Unid.	7.000,00
293	23235	URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA À LASER.	9.000,00	Unid.	9.000,00
294	23236	URETTERORRENOLITOTRIPSIA VIDEOLAPAROSCOPIA.	9.000,00	Unid.	9.000,00
295	23237	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL.	8.000,00	Unid.	8.000,00
296	23238	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
297	23239	CISTOLITOTRIPSIA ABERTA.	1.500,00	Unid.	1.500,00
298	23240	REIMPLANTE URETERAL.	7.000,00	Unid.	7.000,00
299	23241	PIELOPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
300	23242	NEFRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
301	23243	NEFRECTOMIA PARCIAL VIDEOLAPAROSCOPICA.	10.000,00	Unid.	10.000,00
302	23244	RTU DE PROSTATA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
303	23245	RTU DE BEXIGA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
304	23246	RTU DE COLO VESICAL.	5.000,00	Unid.	5.000,00
305	23247	CORREÇÃO DE CURVATURA PENIANA .	7.000,00	Unid.	7.000,00
306	23248	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA.	4.800,00	Unid.	4.800,00
307	23249	IMPLANTE DE PROTESE PENIANA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
308	23250	PROSTETECTOMIA RADICAL POR VIDEO.	12.000,00	Unid.	12.000,00
309	23251	ADENOMECTOMIA POR VIDEO.	10.000,00	Unid.	10.000,00
310	23252	RTU DE PROSTATA BIPOLAR.	8.600,00	Unid.	8.600,00
311	23253	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR USG TR.	500,00	Unid.	500,00
312	23254	AMPLIAÇÃO VESICAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
313	23255	CORREÇÃO DE FISTULA VESICO VAGINAL.	5.700,00	Unid.	5.700,00

LOTE 05 – PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
216	23158	RX ABDOME SIMPLES 1INC..	44,00	Unid.	44,00
217	23159	RX ABDOME SIMPLES 2INC..	50,00	Unid.	50,00
218	23160	RX ADENÓIDES.	44,00	Unid.	44,00
219	23161	RX ANTEBRAÇO.	44,00	Unid.	44,00
220	23162	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
221	23163	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
222	23164	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC..	50,00	Unid.	50,00
223	23165	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC..	50,00	Unid.	50,00
224	23166	RX ARCOS COSTAIS.	44,00	Unid.	44,00
225	23167	RX ATM BILATERAL.	50,00	Unid.	50,00
226	23168	RX BACIA 1INC..	44,00	Unid.	44,00
227	23169	RX BACIA 2INC..	50,00	Unid.	50,00
228	23170	RX BRAÇO.	50,00	Unid.	50,00
229	23171	RX CALCÂNEO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
230	23172	RX CALCÂNEO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
231	23173	RX CAVUM.	44,00	Unid.	44,00
232	23174	RX CLAVÍCULA.	44,00	Unid.	44,00
233	23175	RX COLUNA CERVICAL 2INC..	44,00	Unid.	44,00
234	23176	RX COLUNA CERVICAL 3INC..	50,00	Unid.	50,00
235	23177	RX COLUNA CERVICAL 4INC..	50,00	Unid.	50,00
236	23178	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL.	44,00	Unid.	44,00
237	23179	RX COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE.	50,00	Unid.	50,00
238	23180	RX COLUNA LOMBO SACRA 2INC..	44,00	Unid.	44,00
239	23181	RX COLUNA LOMBO SACRA 4INC.	50,00	Unid.	50,00
240	23182	RX COLUNA SACRO COCCIX.	50,00	Unid.	50,00
241	23183	RX COLUNA TORÁCICA.	44,00	Unid.	44,00
242	23184	RX COSTELAS POR HEMITORAX.	50,00	Unid.	50,00
243	23185	RX COTOVELO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
244	23186	RX COTOVELO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
245	23187	RX COXA.	44,00	Unid.	44,00
246	23188	RX COXOFEMURAL.	50,00	Unid.	50,00
247	23189	RX CRÂNIO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
248	23190	RX CRÂNIO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
249	23191	RX ESCANOMETRIA.	50,00	Unid.	50,00
250	23192	RX ESTERNO.	44,00	Unid.	44,00
251	23193	RX ESTERNO CLAVICULAR.	44,00	Unid.	44,00
252	23194	RX JOELHO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
253	23195	RX JOELHO 3INC.	50,00	Unid.	50,00
254	23196	RX JOELHO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
255	23197	RX MÃO.	40,00	Unid.	40,00
256	23198	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA.	44,00	Unid.	44,00
257	23199	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	50,00	Unid.	50,00
258	23200	RX OSSO DA FACE.	50,00	Unid.	50,00
259	23201	RX OMBRO 1INC.	50,00	Unid.	50,00
260	23202	RX OMBRO 2INC.	50,00	Unid.	50,00
261	23203	RX OMBRO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
262	23204	RX OMBRO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
263	23205	RX PATELA.	40,00	Unid.	40,00
264	23206	RX PÉ 2INC..	40,00	Unid.	40,00
265	23207	RX PÉ 3INC..	50,00	Unid.	50,00
266	23208	RX PUNHO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
267	23209	RX PUNHO 3INC..	50,00	Unid.	50,00

268	23210	RX QUADRIL.	44,00	Unid.	44,00
269	23211	RX SEIOS DA FACE 2INC..	45,00	Unid.	45,00
270	23212	RX SEIOS DA FACE 3INC..	50,00	Unid.	50,00
271	23213	RX SELA TÚRCICA.	50,00	Unid.	50,00
272	23214	RX TÓRAX PA.	34,00	Unid.	34,00
273	23215	RX TÓRAX PA PL.	44,00	Unid.	44,00
274	23216	RX TORNOZELO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
275	23217	RX TORNOZELO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
276	23218	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL.	60,00	Unid.	60,00
277	23219	DENSITOMETRIA OSSEA.	100,00	Unid.	100,00
278	23220	MAMOGRAFIA.	90,00	Unid.	90,00

LOTE 06 – PROCEDIMENTO OTORRINOLARINGOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
194	23133	AUDIOMETRIA TONAL.	56,00	Unid.	56,00
195	23134	AUDIOMETRIA VOCAL.	56,00	Unid.	56,00
196	23135	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL.	112,00	Unid.	112,00
197	23136	AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL.	460,00	Unid.	460,00
198	23137	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGOGA PARA PRÓTESE AUDITIVA.	87,00	Unid.	87,00
199	23138	OTN PACOTE.	350,00	Unid.	350,00
200	23139	BERA ADULTO.	210,00	Unid.	210,00
201	23140	BERA INFANTIL SEM SEDAÇÃO.	250,00	Unid.	250,00
202	23141	BERA INFANTIL COM SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
203	23142	ELETROCOCLEOGRAFIA.	280,00	Unid.	280,00
204	23143	EMISSÃO EVOCADA OEA.	100,00	Unid.	100,00
205	23144	ESPIROMETRIA.	120,00	Unid.	120,00
206	23145	IMITANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
207	23146	IMPEDANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
208	23149	POTENCIAL TARDIO P300.	200,00	Unid.	200,00
209	23150	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR ANTERO POSTERIOR.	60,00	Unid.	60,00
210	23152	TESTE IRRITABILIDADE.	150,00	Unid.	150,00
211	23153	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA.	200,00	Unid.	200,00
212	23154	TESTE VESTIBULAR.	200,00	Unid.	200,00
213	23155	VIDEONASOENDOSCOPIA FIBRONASO FARINGO LARINGO.	100,00	Unid.	100,00
214	23156	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA.	180,00	Unid.	180,00
215	23157	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	50,00	Unid.	50,00

LOTE 07 - PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
142	23078	CONSULTA OFTALMOLOGICA COM EXAMES EXAME DAS PUPILAS. MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E CERATOMETRIA, FUNDDOSCOPIA, BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMARIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMATICO).	180,00	Unid.	180,00
143	23079	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O.	350,00	Unid.	350,00
144	23080	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
145	23081	BIOMICROSCOPIA A.O.	160,00	Unid.	160,00
146	23083	CAMPO VISUAL A.O.	138,00	Unid.	138,00
147	23084	CAPSULOTOMIA MONOCULAR 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
148	23085	CERATOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
149	23086	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
150	23087	ECOBIOMETRIA MONOCULAR.	130,00	Unid.	130,00
151	23088	ECOBIOMETRIA A.O.	260,00	Unid.	260,00
152	23089	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM CADA OLHO.	138,00	Unid.	138,00
153	23090	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM A.O.	276,00	Unid.	276,00
154	23091	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR.	50,00	Unid.	50,00
155	23092	FOTOCOAGULAÇÃO 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
156	23093	GONIOSCOPIA AO.	125,00	Unid.	125,00
157	23094	IRIDECTOMIA À LASER CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
158	23095	INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN CADA OLHO.	200,00	Unid.	200,00
159	23096	MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR.	120,00	Unid.	120,00
160	23097	MAPEAMENTO DE RETINA A.O.	125,00	Unid.	125,00
161	23098	MICROSCOPIA MONOCULAR.	145,00	Unid.	145,00
162	23099	MICROSCOPIA A.O.	290,00	Unid.	290,00
163	23100	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM MONOCULAR.	42,00	Unid.	42,00
164	23101	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM A.O.	84,00	Unid.	84,00
165	23102	PAQUIMETRIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
166	23103	PAN FOTOCOAGULAÇÃO A LASER.	500,00	Unid.	500,00
167	23104	RETINOGRAFIA MONOCULAR.	97,00	Unid.	97,00
168	23105	RETINOGRAFIA A.O.	194,00	Unid.	194,00
169	23106	TONOMETRIA A.O.	21,00	Unid.	21,00
170	23107	TOPOGRAFIA MONOCULAR.	40,00	Unid.	40,00
171	23108	TOPOGRAFIA A.O.	110,00	Unid.	110,00
172	23109	OCT MONOCULAR TOMOGRAFIA.	194,00	Unid.	194,00
173	23110	OCT A.O TOMOGRAFIA.	388,00	Unid.	388,00
174	23111	PENTACAN MONOCULAR.	200,00	Unid.	200,00
175	23112	PENTACAN A.O.	350,00	Unid.	350,00
176	23113	BIO DE PAPILA MONOCULAR.	50,00	Unid.	50,00
177	23114	BIO DE PAPILA A.O.	100,00	Unid.	100,00
178	23115	FUNDOSCOPIA A.O.	35,00	Unid.	35,00
179	23116	SONDAGEM MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
180	23117	SONDAGEM A.O.	200,00	Unid.	200,00
181	23118	TESTE LENTES CONTATO A.O.	50,00	Unid.	50,00
182	23119	TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	90,00	Unid.	90,00
183	23120	TESTE DO OLHINHO A.O.	130,00	Unid.	130,00
184	23121	CIRURGIA DE CALAZIO.	500,00	Unid.	500,00
185	23122	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA INCLUI LENTE IMPORTADA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
186	23123	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA AO INCLUI LENTES IMPORTADAS.	2.200,00	Unid.	2.200,00
187	23124	CIRURGIA CISTO DE PÁLPEBRA.	800,00	Unid.	800,00

188	23125	CIRURGIA PTERÍGEO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
189	23126	CIRURGIA RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
190	23127	CIRURGIA DE SONDAGEM DE VIA LACRIMAL.	600,00	Unid.	600,00
191	23128	CIRURGIA TUMOR DE PÁLPEBRA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
192	23129	PAPILOMA.	700,00	Unid.	700,00
193	23132	VITRIOLISE A YAG LASER POR OLHO.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 08 – PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
135	23071	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
136	23072	BIOPSIA GINECÓLICA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
137	23073	BIOPSIA DE VULVA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
138	23074	DRENAGEM BARTHOLIN.	300,00	Unid.	300,00
139	23075	CAUTERIZAÇÃO.	180,00	Unid.	180,00
140	23076	INSERÇÃO DE DIU não inclui o DIU.	170,00	Unid.	170,00
141	23077	HISTEROSSONOGRAFIA.	314,00	Unid.	314,00

LOTE 09 – PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
128	23064	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
129	23065	BIOPSIA DE PELE DERMATOLÓGICA.	300,00	Unid.	300,00
130	23066	CAUTERIZAÇÃO.	320,00	Unid.	320,00
131	23067	CRIOTERAPIA.	180,00	Unid.	180,00
132	23068	INFILTRAÇÃO CAPILAR.	200,00	Unid.	200,00
133	23069	PEELING ACIDO RETINÓICO.	200,00	Unid.	200,00
134	23070	PEELING ACIDO COMBINADO.	200,00	Unid.	200,00

LOTE 10 – PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
125	23061	BIOPSIA AMBULATORIAL PROCEDIMENTO.	160,00	Unid.	160,00
126	23062	LESÃO DE PELE SIMPLES EXÉRESE.	200,00	Unid.	200,00
127	23063	PEQUENAS CIRURGIAS CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS.	100,00	Unid.	100,00

LOTE 11 – PROCEDIMENTOS GASTRO/PROCTO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
117	22990	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE.	300,00	Unid.	300,00
118	22991	ENDOSCOPIA INFANTIL SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
119	22992	COLONOSCOPIA.	492,00	Unid.	492,00
120	22993	RETOSSIGMOIDOSCOPIA.	282,00	Unid.	282,00
121	22994	ESCLEROTERAPIA SESSÃO.	980,00	Unid.	980,00
122	22996	POLIPECTOMIA VIA ENDOSCÓPICA.	350,00	Unid.	350,00
123	22997	POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA.	350,00	Unid.	350,00
124	22998	LIGADURA ELÁSTICA ESOFAGIANA.	800,00	Unid.	800,00

LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
110	22980	ECODOPLLERCARDIOGRAMA.	140,00	Unid.	140,00
111	22982	SEDAÇÃO.	200,00	Unid.	200,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00
114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00
115	22986	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES.	250,00	Unid.	250,00
116	22988	ECODOPPLER TRANSESOFAGICO.	220,00	Unid.	220,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
52	22867	ALERGOLOGIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
53	22868	ALERGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
54	22871	ANESTESIOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
55	22873	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
56	22874	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
57	22875	CARDIOLOGIA SEM RETORNO.	90,00	Unid.	90,00
58	22876	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
59	22877	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	160,00	Unid.	160,00
60	22881	CIRURGIA CARDIOVASCULAR SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
61	22884	CIRUGIA PEDIATRICA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
62	22891	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
63	22896	CIRURGIA GERAL SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
64	22897	CIRURGIA GERAL COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
65	22900	CLINICA MEDICA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
66	22903	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
67	22904	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
68	22906	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
69	22907	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
70	22912	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
71	22913	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 30 DIAS.	350,00	Unid.	350,00
72	22917	GERIATRIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
73	22920	GINECOLOGIA OBSTETRICIA SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
74	22921	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
75	22922	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	220,00	Unid.	220,00
76	22924	HEMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
77	22930	MASTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
78	22932	MEDICINA DO TRABALHO SEM RETORNO.	69,00	Unid.	69,00
79	22933	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 15 DIAS.	80,00	Unid.	80,00

80	22934	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 30 DIAS.	100,00	Unid.	100,00
81	22936	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
82	22937	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	300,00	Unid.	300,00
83	22939	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
84	22940	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
85	22942	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
86	22943	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
87	22944	OFTALMOLOGIA SEM RETORNO.	130,00	Unid.	130,00
88	22945	OFTALMOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
89	22948	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
90	22949	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
91	22951	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
92	22952	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
93	22954	PEDIATRIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
94	22955	PEDIATRIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
95	22962	PROCTOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
96	22963	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
97	22964	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
98	22967	PSIQUIATRIA COMRETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
99	22969	REUNAMTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
100	22970	REUMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	320,00	Unid.	320,00
101	22971	UROLOGIA SEM RETORNO.	120,00	Unid.	120,00
102	22972	UROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
103	22973	UROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 14 – ELETROCARDIOGRAMA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
104	22974	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA.	110,00	Unid.	110,00
105	22975	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	590,00	Unid.	590,00
106	22976	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII.	390,00	Unid.	390,00
107	22977	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS.	390,00	Unid.	390,00
108	22978	MAPEAMENTO CEREBRAL.	170,00	Unid.	170,00

LOTE 15 – CITOLOGIA / BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22861	CITOLOGIA CONVENCIONAL.	20,00	Unid.	20,00
48	22862	CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO.	40,00	Unid.	40,00
49	22863	CITOLOGIA ESPECIAL ASCÍTICO, PLEURAL, PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DE MAMA.	100,00	Unid.	100,00
50	22864	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE MPAAF.	222,00	Unid.	222,00
51	22866	BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO.	70,00	Unid.	70,00

LOTE 16 – CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
38	22851	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
39	22852	ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
40	22853	AMIGDALECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
41	22854	SEPTOPLASTIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
42	22855	SEPTOPLASTIA SINUSECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
43	22856	SEPTOPLASTIA TURBINECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
44	22857	TURBINECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00

LOTE 17 – CIRURGIA VASCULAR

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
45	22858	VARIZES BILATERAL.	68,00	Unid.	68,00
46	22860	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES ESCLEROTERAPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00

LOTE 18 – CIRURGIA INFANTIL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
32	22844	HÉRNIOPLASTIA INGUINAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
33	22845	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	3.770,00	Unid.	3.770,00
34	22846	HERNIOPLASTIA INGUINAL HENIOPLASTIA UMBILICAL.	4.350,00	Unid.	4.350,00
35	22847	HERNIOPLASTIA UMBILICAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
36	22848	ORQUIDOPEXIA BILATERAL.	4.000,00	Unid.	4.000,00
37	22850	POSTECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 19 – CIRURGIA GINECOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
20	22831	CAAF.	800,00	Unid.	800,00
21	22832	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNIBILATERAL.	4.500,00	Unid.	4.500,00
22	22833	HISTERECTOMIA TOTAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
23	22835	CESARIANA COM LAQUEADURA TUBARIA.	1.200,00	Unid.	1.200,00
24	22836	Curetagem semiótica .	1.200,00	Unid.	1.200,00
25	22837	CURETAGEM UTERINA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
26	22838	Cisto de bartholin .	2.200,00	Unid.	2.200,00
27	22839	Colpoperineoplastia .	1.200,00	Unid.	1.200,00
28	22840	Ooforectomia.	1.200,00	Unid.	1.200,00
29	22841	MIOMECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
30	22842	VULVECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
31	22843	LAQUEADURA TUBAREA.	2.200,00	Unid.	2.200,00

LOTE 20 – CIRURGIA GERAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
9	22818	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
10	22819	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00

11	22820	HERNIOPLASATIA UMBILICAL.	600,00	Unid.	600,00
12	22821	HERNIOPLASATIA GASTRICA.	3.770,00	Unid.	3.770,00
13	22822	COLECISTECTOMIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
14	22823	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA.	4.950,00	Unid.	4.950,00
15	22824	COLECISTECTOMIA POR VIDEO.	7.000,00	Unid.	7.000,00
16	22825	LAPARATOMIA.	1.500,00	Unid.	1.500,00
17	22826	APENDICECTOMIA.	3.900,00	Unid.	3.900,00
18	22829	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL.	600,00	Unid.	600,00
19	22830	HEMORROIDECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 21 – BIÓPSIA / PAAF

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22807	BIÓPSIA DA COXA.	800,00	Unid.	800,00
2	22808	BIÓPSIA DA MAMA.	920,00	Unid.	920,00
3	22809	BIÓPSIA DA PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM INCLUI US.	1.080,00	Unid.	1.080,00
4	22812	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRASSOM.	1.100,00	Unid.	1.100,00
5	22813	PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRASSOM.	400,00	Unid.	400,00
6	22815	SEDAÇÃO.	290,00	Unid.	290,00
7	22816	BIÓPSIA CIÚRGICA DE MAMA.	1.100,00	Unid.	1.100,00
8	22817	BIÓPSIA DO LINFONODO.	400,00	Unid.	400,00

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
66	22903	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
67	22904	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
128	23064	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
129	23065	BIOPSIA DE PELE DERMATOLÓGICA.	300,00	Unid.	300,00
130	23066	CAUTERIZAÇÃO.	320,00	Unid.	320,00
131	23067	CRIOTERAPIA.	180,00	Unid.	180,00
132	23068	INFILTRAÇÃO CAPILAR.	200,00	Unid.	200,00
133	23069	PEELING ACIDO RETINÓICO.	200,00	Unid.	200,00
134	23070	PEELING ACIDO COMBINADO.	200,00	Unid.	200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Dezembro de 2024.

Credenciante:

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS -
Prefeito Municipal

Clinica NucleusS/S LTDA
ANTÔNIO CARLOS MENDES SILVA –
Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:467F6044

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 174/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2023

EDITAL: 007/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 174/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS**, E A EMPRESA **CANUTO PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.646.767/0001-68,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICIPIO – SERRANÓPOLIS DE MINAS – com sede a Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, inscrito no CNPJ 01.612.501/0001-91, representado por seu Presidente, Sr Max Vinícius Aguiar Martins, portador da Carteira de Identidade nº M-8.616.085 SSP/MG e do CPF nº 044.418.486-41, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e a empresa **CANUTO PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.646.767/0001-68,** com sede na Avenida Prefeito Edilson Brandão Guimarães, Nº 2126 – andar 2, consultório 3 - Bairro: São Gonçalo, na cidade de Janaúba/MG, CEP: 39.445.081, e-mail: www.contcontar@yahoo.com.br, telefone: (38)99124-5663, neste ato representada por **Aneliese Canuto Pereira**, inscrito no CPF sob o número **041.866.236-35**, aqui denominado de **CREDENCIADA, RESOLVEM** celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023** e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS / OU MULTI PROFISSIONAL, CONSULTA / ATENDIMENTOS / PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, SERVIÇOS DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPÊUTICO / PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, QUE PODERÃO SER CHAMADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS, QUANDO HOUVER DEMANDA.

LOTE 01 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN
23289	ANESTESIA SEDAÇÃO.	200,00	Unid.
23291	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR.	300,00	Unid.
23292	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN INFERIOR.	300,00	Unid.
23293	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL.	450,00	Unid.
23294	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO OMBRO CADA.	230,00	Unid.
23295	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO COTOVELO CADA.	230,00	Unid.
23296	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PUNHO CADA.	230,00	Unid.
23297	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO JOELHO CADA.	230,00	Unid.
23298	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO DO PÉ CADA.	230,00	Unid.
23299	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL CADA.	230,00	Unid.
23300	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO SACRO ÍLIACA CADA.	230,00	Unid.
23301	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23302	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23303	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR ATÉ 03 SEGMENTOS.	220,00	Unid.
23304	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO ADICIONAL.	10,00	Unid.
23306	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO.	200,00	Unid.
23307	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ÓRBITAS.	200,00	Unid.
23308	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TÚRSICA.	200,00	Unid.
23309	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE.	200,00	Unid.
23310	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEIOS DA FACE.	200,00	Unid.
23311	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULAR ATM.	200,00	Unid.
23312	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES.	200,00	Unid.
23313	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OUVIDOS.	200,00	Unid.
23314	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE.	300,00	Unid.
23315	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA BACIA.	290,00	Unid.
23316	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO PARTES MOLES LARINGE TIREOIDE.	230,00	Unid.
23321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES BRAÇOS.	230,00	Unid.
23322	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES ANTEBRAÇOS.	230,00	Unid.
23323	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES COXAS.	230,00	Unid.
23324	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTOS APENDICULARES PERNAS.	230,00	Unid.
23325	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX.	300,00	Unid.
23330	ANGIO TC ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.

23331	ANGIO TC ARTERIAL DO CRANIO.	520,00	Unid.
23334	ANGIO TC ARTERIAL DE TORAX.	520,00	Unid.
23336	ANGIO TC VENOSA DE CRÂNIO.	520,00	Unid.
23338	SNGIO TC VENOSA DE TORAX.	520,00	Unid.
23340	ANGIO TC VENOSO DE ABDOME SUPERIOR.	520,00	Unid.
23342	UROTOMOGRAFIA.	470,00	Unid.

LOTE 02 – RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
316	23266	RM DE CRANIO.	600,00	Unid.	600,00
317	23267	RM DE COLUNA CERVICAL.	600,00	Unid.	600,00
318	23268	RM DA COLUNA TORACICA.	600,00	Unid.	600,00
319	23269	RM DA COLUNA LOMBO SACRA.	600,00	Unid.	600,00
320	23270	RM DO PESCOCO.	600,00	Unid.	600,00
321	23271	RM DE ABDOMEN SUPERIOR.	600,00	Unid.	600,00
322	23272	RM DE BACIA OU PÉLVIS.	600,00	Unid.	600,00
323	23273	RM DO OMBRO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
324	23274	RM DE COXO FEMURAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
325	23275	RM DE JOELHO UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
326	23276	RM DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
327	23277	SEDAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE RM.	200,00	Unid.	200,00
328	23279	COLANGIO RESSONANCIA COM ABDOME SUPERIOR.	768,00	Unid.	768,00
329	23280	RM CRANIO COM ESPECTROSCOPIA.	900,00	Unid.	900,00
330	23281	RM CRANIO COM DIFUSÃO.	768,00	Unid.	768,00
331	23282	RM DE MAMAS BILATERAL.	960,00	Unid.	960,00
332	23285	RM DA BACIA.	700,00	Unid.	700,00
333	23286	RM PROSTATA MULTIPARAMETRICA.	768,00	Unid.	768,00
334	23287	RM DO PESCOÇO.	700,00	Unid.	700,00
335	23288	ANGIORRESSONÂNCIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 03 – RADIODIAGNÓSTICO CONTRASTADO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
314	23260	REED ESÔFAGO HIATO ESTÔMAGO E DUODENO.	250,00	Unid.	250,00
315	23264	ESOFAGOGRAMA.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 04 – PROCEDIMENTO UROLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
279	23221	BIOPSIA DE PELE.	300,00	Unid.	300,00
280	23222	BIOPSIA DE PÊNIS.	300,00	Unid.	300,00
281	23223	CAUTERIZAÇÃO UROLÓGICA.	400,00	Unid.	400,00
282	23224	UROFLUXOMETRIA.	150,00	Unid.	150,00
283	23225	VASECTOMIA .	600,00	Unid.	600,00
284	23226	ESTUDO URODINAMICO COMPLETO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
285	23227	IMPLANTE DEDUPLO J.	2.500,00	Unid.	2.500,00
286	23228	CISTOSCOPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
287	23229	CISTOSTOMIA.	800,00	Unid.	800,00
288	23230	PLASTICA DO FRENULO BALANOPREPUCIAL.	1.000,00	Unid.	1.000,00
289	23231	POSTECTOMIA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
290	23232	BIOPSIA PENIANA.	1.100,00	Unid.	1.100,00
291	23233	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL.	1.100,00	Unid.	1.100,00
292	23234	URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA.	7.000,00	Unid.	7.000,00
293	23235	URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA À LASER.	9.000,00	Unid.	9.000,00
294	23236	URETTERORRENOLITOTRIPSIA VIDEOLAPAROSCOPIA.	9.000,00	Unid.	9.000,00
295	23237	URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL.	8.000,00	Unid.	8.000,00
296	23238	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTANEA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
297	23239	CISTOLITOTRIPSIA ABERTA.	1.500,00	Unid.	1.500,00
298	23240	REIMPLANTE URETERAL.	7.000,00	Unid.	7.000,00
299	23241	PIELOPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
300	23242	NEFRECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
301	23243	NEFRECTOMIA PARCIAL VIDEOLAPAROSCOPICA.	10.000,00	Unid.	10.000,00
302	23244	RTU DE PROSTATA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
303	23245	RTU DE BEXIGA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
304	23246	RTU DE COLO VESICAL.	5.000,00	Unid.	5.000,00
305	23247	CORREÇÃO DE CURVATURA PENIANA .	7.000,00	Unid.	7.000,00
306	23248	CORREÇÃO DE HIPOSPADIA.	4.800,00	Unid.	4.800,00
307	23249	IMPLANTE DE PROTESE PENIANA.	8.000,00	Unid.	8.000,00
308	23250	PROSTETECTOMIA RADICAL POR VIDEO.	12.000,00	Unid.	12.000,00
309	23251	ADENOMECTOMIA POR VIDEO.	10.000,00	Unid.	10.000,00
310	23252	RTU DE PROSTATA BIPOLAR.	8.600,00	Unid.	8.600,00
311	23253	BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR USG TR.	500,00	Unid.	500,00
312	23254	AMPLIAÇÃO VESICAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
313	23255	CORREÇÃO DE FISTULA VESICO VAGINAL.	5.700,00	Unid.	5.700,00

LOTE 05 – PROCEDIMENTO RADIODIAGNÓSTICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
216	23158	RX ABDOME SIMPLES 1INC..	44,00	Unid.	44,00
217	23159	RX ABDOME SIMPLES 2INC..	50,00	Unid.	50,00
218	23160	RX ADENÓIDES.	44,00	Unid.	44,00
219	23161	RX ANTEBRAÇO.	44,00	Unid.	44,00
220	23162	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 1INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
221	23163	RX ARTICULAÇÃO SACROÍLIACAS 2INC. CADA.	50,00	Unid.	50,00
222	23164	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 2INC..	50,00	Unid.	50,00
223	23165	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR 3INC..	50,00	Unid.	50,00

224	23166	RX ARCOS COSTAIS.	44,00	Unid.	44,00
225	23167	RX ATM BILATERAL.	50,00	Unid.	50,00
226	23168	RX BACIA 1INC..	44,00	Unid.	44,00
227	23169	RX BACIA 2INC..	50,00	Unid.	50,00
228	23170	RX BRAÇO.	50,00	Unid.	50,00
229	23171	RX CALCÂNEO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
230	23172	RX CALCÂNEO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
231	23173	RX CAVUM.	44,00	Unid.	44,00
232	23174	RX CLAVÍCULA.	44,00	Unid.	44,00
233	23175	RX COLUNA CERVICAL 2INC..	44,00	Unid.	44,00
234	23176	RX COLUNA CERVICAL 3INC..	50,00	Unid.	50,00
235	23177	RX COLUNA CERVICAL 4INC..	50,00	Unid.	50,00
236	23178	RX COLUNA DORSAL AP LATERAL.	44,00	Unid.	44,00
237	23179	RX COLUNA DORSO LOMBAR P ESCOLIOSE.	50,00	Unid.	50,00
238	23180	RX COLUNA LOMBO SACRA 2INC..	44,00	Unid.	44,00
239	23181	RX COLUNA LOMBO SACRA 4INC.	50,00	Unid.	50,00
240	23182	RX COLUNA SACRO COCCIX.	50,00	Unid.	50,00
241	23183	RX COLUNA TORÁCICA.	44,00	Unid.	44,00
242	23184	RX COSTELAS POR HEMITORAX.	50,00	Unid.	50,00
243	23185	RX COTOVELO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
244	23186	RX COTOVELO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
245	23187	RX COXA.	44,00	Unid.	44,00
246	23188	RX COXOFEMURAL.	50,00	Unid.	50,00
247	23189	RX CRÂNIO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
248	23190	RX CRÂNIO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
249	23191	RX ESCANOMETRIA.	50,00	Unid.	50,00
250	23192	RX ESTERNO.	44,00	Unid.	44,00
251	23193	RX ESTERNO CLAVICULAR.	44,00	Unid.	44,00
252	23194	RX JOELHO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
253	23195	RX JOELHO 3INC.	50,00	Unid.	50,00
254	23196	RX JOELHO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
255	23197	RX MÃO.	40,00	Unid.	40,00
256	23198	RX MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA.	44,00	Unid.	44,00
257	23199	RX MASTOIDES OU ROCHEDOS.	50,00	Unid.	50,00
258	23200	RX OSSO DA FACE.	50,00	Unid.	50,00
259	23201	RX OMBRO 1INC.	50,00	Unid.	50,00
260	23202	RX OMBRO 2INC.	50,00	Unid.	50,00
261	23203	RX OMBRO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
262	23204	RX OMBRO 4INC..	50,00	Unid.	50,00
263	23205	RX PATELA.	40,00	Unid.	40,00
264	23206	RX PÉ 2INC..	40,00	Unid.	40,00
265	23207	RX PÉ 3INC..	50,00	Unid.	50,00
266	23208	RX PUNHO 2INC..	44,00	Unid.	44,00
267	23209	RX PUNHO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
268	23210	RX QUADRIL.	44,00	Unid.	44,00
269	23211	RX SEIOS DA FACE 2INC..	45,00	Unid.	45,00
270	23212	RX SEIOS DA FACE 3INC..	50,00	Unid.	50,00
271	23213	RX SELA TÚRCICA.	50,00	Unid.	50,00
272	23214	RX TÓRAX PA.	34,00	Unid.	34,00
273	23215	RX TÓRAX PA PL.	44,00	Unid.	44,00
274	23216	RX TORNOZELO 2INC..	40,00	Unid.	40,00
275	23217	RX TORNOZELO 3INC..	50,00	Unid.	50,00
276	23218	RX PANORAMICO DA COLUNA VERTEBRAL.	60,00	Unid.	60,00
277	23219	DENSITOMETRIA OSSEA.	100,00	Unid.	100,00
278	23220	MAMOGRAFIA.	90,00	Unid.	90,00

LOTE 06 – PROCEDIMENTO OTORRINOLARINGOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
194	23133	AUDIOMETRIA TONAL.	56,00	Unid.	56,00
195	23134	AUDIOMETRIA VOCAL.	56,00	Unid.	56,00
196	23135	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL.	112,00	Unid.	112,00
197	23136	AVALIAÇÃO DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL.	460,00	Unid.	460,00
198	23137	AVALIAÇÃO FONOAUDIOLOGOGA PARA PRÓTESE AUDITIVA.	87,00	Unid.	87,00
199	23138	OTN PACOTE.	350,00	Unid.	350,00
200	23139	BERA ADULTO.	210,00	Unid.	210,00
201	23140	BERA INFANTIL SEM SEDAÇÃO.	250,00	Unid.	250,00
202	23141	BERA INFANTIL COM SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
203	23142	ELETROCOCLEOGRAFIA.	280,00	Unid.	280,00
204	23143	EMISSÃO EVOCADA OEA.	100,00	Unid.	100,00
205	23144	ESPIROMETRIA.	120,00	Unid.	120,00
206	23145	IMITANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
207	23146	IMPEDANCIOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
208	23149	POTENCIAL TARDIO P300.	200,00	Unid.	200,00
209	23150	TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR ANTERO POSTERIOR.	60,00	Unid.	60,00
210	23152	TESTE IRRITABILIDADE.	150,00	Unid.	150,00
211	23153	VECTO ELETRONISTAGMOGRAFIA.	200,00	Unid.	200,00
212	23154	TESTE VESTIBULAR.	200,00	Unid.	200,00
213	23155	VIDEONASOENDOSCOPIA FIBRONASO FARINGO LARINGO.	100,00	Unid.	100,00
214	23156	VIDEOLARINGOESTROBOSCOPIA.	180,00	Unid.	180,00
215	23157	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	50,00	Unid.	50,00

LOTE 07 - PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
142	23078	CONSULTA OFTALMOLOGICA COM EXAMES EXAME DAS PUPILAS. MEDIDA DA ACUIDADE VISUAL, REFRAÇÃO, RETINOSCOPIA E CERATOMETRIA, FUNDDOSCOPIA,	180,00	Unid.	180,00

		BIOMICROSCOPIA DO SEGMENTO ANTERIOR, EXAME SUMARIO DA MOTILIDADE OCULAR E DO SENSO CROMATICO).			
143	23079	ANGIOGRAFIA FLUORESCENTE A.O.	350,00	Unid.	350,00
144	23080	BIOMICROSCOPIA MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
145	23081	BIOMICROSCOPIA A.O.	160,00	Unid.	160,00
146	23083	CAMPO VISUAL A.O.	138,00	Unid.	138,00
147	23084	CAPSULOTOMIA MONOCULAR 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
148	23085	CERATOMETRIA.	80,00	Unid.	80,00
149	23086	CURVA TENSIONAL DIARIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
150	23087	ECOBIOMETRIA MONOCULAR.	130,00	Unid.	130,00
151	23088	ECOBIOMETRIA A.O.	260,00	Unid.	260,00
152	23089	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM CADA OLHO.	138,00	Unid.	138,00
153	23090	ECOGRAFIA OCULAR ULTRASSOM A.O.	276,00	Unid.	276,00
154	23091	EXAME DE MOTILIDADE OCULAR.	50,00	Unid.	50,00
155	23092	FOTOCOAGULAÇÃO 1 SESSÃO CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
156	23093	GONIOSCOPIA AO.	125,00	Unid.	125,00
157	23094	IRIDECTOMIA A LASER CADA OLHO.	400,00	Unid.	400,00
158	23095	INJEÇÃO INTRAVITREA AVASTIN CADA OLHO.	200,00	Unid.	200,00
159	23096	MAPEAMENTO RETINA MONOCULAR.	120,00	Unid.	120,00
160	23097	MAPEAMENTO DE RETINA A.O.	125,00	Unid.	125,00
161	23098	MICROSCOPIA MONOCULAR.	145,00	Unid.	145,00
162	23099	MICROSCOPIA A.O.	290,00	Unid.	290,00
163	23100	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM MONOCULAR.	42,00	Unid.	42,00
164	23101	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL PAM A.O.	84,00	Unid.	84,00
165	23102	PAQUIMETRIA A.O.	125,00	Unid.	125,00
166	23103	PAN FOTOCOAGULAÇÃO A LASER.	500,00	Unid.	500,00
167	23104	RETINOGRAFIA MONOCULAR.	97,00	Unid.	97,00
168	23105	RETINOGRAFIA A.O.	194,00	Unid.	194,00
169	23106	TONOMETRIA A.O.	21,00	Unid.	21,00
170	23107	TOPOGRAFIA MONOCULAR.	40,00	Unid.	40,00
171	23108	TOPOGRAFIA A.O.	110,00	Unid.	110,00
172	23109	OCT MONOCULAR TOMOGRAFIA.	194,00	Unid.	194,00
173	23110	OCT A.O TOMOGRAFIA.	388,00	Unid.	388,00
174	23111	PENTACAN MONOCULAR.	200,00	Unid.	200,00
175	23112	PENTACAN A.O.	350,00	Unid.	350,00
176	23113	BIO DE PAPILA MONOCULAR.	50,00	Unid.	50,00
177	23114	BIO DE PAPILA A.O.	100,00	Unid.	100,00
178	23115	FUNDOSCOPIA A.O.	35,00	Unid.	35,00
179	23116	SONDAGEM MONOCULAR.	100,00	Unid.	100,00
180	23117	SONDAGEM A.O.	200,00	Unid.	200,00
181	23118	TESTE LENTES CONTATO A.O.	50,00	Unid.	50,00
182	23119	TESTE DE ACUIDADE VISUAL.	90,00	Unid.	90,00
183	23120	TESTE DO OLHINHO A.O.	130,00	Unid.	130,00
184	23121	CIRURGIA DE CALÁZIO.	500,00	Unid.	500,00
185	23122	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA INCLUI LENTE IMPORTADA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
186	23123	CIRURGIA FACECTOMIA CATARATA AO INCLUI LENTES IMPORTADAS.	2.200,00	Unid.	2.200,00
187	23124	CIRURGIA CISTO DE PÁLPEBRA.	800,00	Unid.	800,00
188	23125	CIRURGIA PTERÍGEO.	1.000,00	Unid.	1.000,00
189	23126	CIRURGIA RECONSTRUÇÃO DE CÂMARA.	2.000,00	Unid.	2.000,00
190	23127	CIRURGIA DE SONDAGEM DE VIA LACRIMAL.	600,00	Unid.	600,00
191	23128	CIRURGIA TUMOR DE PÁLPEBRA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
192	23129	PAPILOMA.	700,00	Unid.	700,00
193	23132	VITRIOLISE A YAG LASER POR OLHO.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 08 – PROCEDIMENTO GINECOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
135	23071	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
136	23072	BIOPSIA GINECÓLICA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
137	23073	BIOPSIA DE VULVA PROCEDIMENTO.	170,00	Unid.	170,00
138	23074	DRENAGEM BARTHOLIN.	300,00	Unid.	300,00
139	23075	CAUTERIZAÇÃO.	180,00	Unid.	180,00
140	23076	INSERÇÃO DE DIU não inclui o DIU.	170,00	Unid.	170,00
141	23077	HISTEROSSONOGRAFIA.	314,00	Unid.	314,00

LOTE 09 – PROCEDIMENTO DERMATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
128	23064	APLICAÇÃO DE ÁCIDO.	180,00	Unid.	180,00
129	23065	BIOPSIA DE PELE DERMATOLÓGICA.	300,00	Unid.	300,00
130	23066	CAUTERIZAÇÃO.	320,00	Unid.	320,00
131	23067	CRIOTERAPIA.	180,00	Unid.	180,00
132	23068	INFILTRAÇÃO CAPILAR.	200,00	Unid.	200,00
133	23069	PEELING ACIDO RETINÓICO.	200,00	Unid.	200,00
134	23070	PEELING ACIDO COMBINADO.	200,00	Unid.	200,00

LOTE 10 – PROCEDIMENTO AMBULATORIAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
125	23061	BIOPSIA AMBULATORIAL PROCEDIMENTO.	160,00	Unid.	160,00
126	23062	LESÃO DE PELE SIMPLES EXÉRESE.	200,00	Unid.	200,00
127	23063	PEQUENAS CIRURGIAS CISTO, VERRUGA, UNHA ENCRAVADAS.	100,00	Unid.	100,00

LOTE 11 – PROCEDIMENTOS GASTRO/PROCTO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
117	22990	ENDOSCOPIA COM TESTE DE UREASE.	300,00	Unid.	300,00
118	22991	ENDOSCOPIA INFANTIL SEDAÇÃO.	600,00	Unid.	600,00
119	22992	COLONOSCOPIA.	492,00	Unid.	492,00
120	22993	RETOSSIGMOIDOSCOPIA.	282,00	Unid.	282,00
121	22994	ESCLEROTERAPIA SESSÃO.	980,00	Unid.	980,00
122	22996	POLIPECTOMIA VIA ENDOSCÓPICA.	350,00	Unid.	350,00
123	22997	POLIPECTOMIA VIA COLONOSCOPIA.	350,00	Unid.	350,00
124	22998	LIGADURA ELÁSTICA ESOFAGIANA.	800,00	Unid.	800,00

LOTE 12 – EXAME CARDIOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
109	22979	ELETROCARDIOGRAMA ECG.	40,00	Unid.	40,00
110	22980	ECODOPLLERCARDIOGRAMA.	140,00	Unid.	140,00
111	22982	SEDAÇÃO.	200,00	Unid.	200,00
112	22983	HOLTER 24 HORAS.	100,00	Unid.	100,00
113	22984	MAPA 24 HORAS.	108,00	Unid.	108,00
114	22985	TESTE ERGOMETRICO ESTEIRA.	150,00	Unid.	150,00
115	22986	ECODOPPLER DE CAROTIDAS A CORES.	250,00	Unid.	250,00
116	22988	ECODOPPLER TRANSESOFAGICO.	220,00	Unid.	220,00

LOTE 13 – CONSULTAS ESPECIALIZADAS

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
52	22867	ALERGOLOGIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
53	22868	ALERGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
54	22871	ANESTESIOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
55	22873	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
56	22874	ANGIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
57	22875	CARDIOLOGIA SEM RETORNO.	90,00	Unid.	90,00
58	22876	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
59	22877	CARDIOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	160,00	Unid.	160,00
60	22881	CIRURGIA CARDIOVASCULAR SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
61	22884	CIRUGIA PEDIATRICA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
62	22891	CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
63	22896	CIRURGIA GERAL SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
64	22897	CIRURGIA GERAL COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
65	22900	CLINICA MEDICA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
66	22903	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
67	22904	DERMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
68	22906	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
69	22907	ENDOCRINOLOGIA COM RETORNO DE30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
70	22912	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
71	22913	GASTROENTEROLOGIA COM RETORNO 30 DIAS.	350,00	Unid.	350,00
72	22917	GERIATRIA SEM RETORNO.	140,00	Unid.	140,00
73	22920	GINECOLOGIA OBSTETRICIA SEM RETORNO.	100,00	Unid.	100,00
74	22921	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
75	22922	GINECOLOGIA OBSTETRICIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	220,00	Unid.	220,00
76	22924	HEMATOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
77	22930	MASTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
78	22932	MEDICINA DO TRABALHO SEM RETORNO.	69,00	Unid.	69,00
79	22933	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 15 DIAS.	80,00	Unid.	80,00
80	22934	MEDICINA DO TRABALHO COM RETORNO DE 30 DIAS.	100,00	Unid.	100,00
81	22936	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
82	22937	NEFROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	300,00	Unid.	300,00
83	22939	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
84	22940	NEUROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
85	22942	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
86	22943	NEUROCIRURGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
87	22944	OFTALMOLOGIA SEM RETORNO.	130,00	Unid.	130,00
88	22945	OFTALMOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
89	22948	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
90	22949	ORTOPEDIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
91	22951	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
92	22952	OTORRINOLARINGOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
93	22954	PEDIATRIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
94	22955	PEDIATRIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	280,00	Unid.	280,00
95	22962	PROCTOLOGIA SEM RETORNO.	110,00	Unid.	110,00
96	22963	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
97	22964	PROCTOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
98	22967	PSIQUIATRIA COMRETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00
99	22969	REUNAMTOLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	155,00	Unid.	155,00
100	22970	REUMATOLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	320,00	Unid.	320,00
101	22971	UROLOGIA SEM RETORNO.	120,00	Unid.	120,00
102	22972	UROLOGIA COM RETORNO DE 15 DIAS.	140,00	Unid.	140,00
103	22973	UROLOGIA COM RETORNO DE 30 DIAS.	250,00	Unid.	250,00

LOTE 14 – ELETROCARDIOGRAMA E NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
104	22974	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA.	110,00	Unid.	110,00
105	22975	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES.	590,00	Unid.	590,00
106	22976	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII.	390,00	Unid.	390,00
107	22977	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMSS.	390,00	Unid.	390,00
108	22978	MAPEAMENTO CEREBRAL.	170,00	Unid.	170,00

LOTE 15 – CITOLOGIA / BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
47	22861	CITOLOGIA CONVENCIONAL.	20,00	Unid.	20,00
48	22862	CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO.	40,00	Unid.	40,00
49	22863	CITOLOGIA ESPECIAL ASCÍTICO, PLEURAL, PERICÁRDIO, ESCARRO, SECREÇÃO DE MAMA.	100,00	Unid.	100,00
50	22864	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE MPAAF.	222,00	Unid.	222,00
51	22866	BIÓPSIA ANATOMOPATOLÓGICO.	70,00	Unid.	70,00

LOTE 16 – CIRURGIA OTORRINOLARINGOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
38	22851	AMIGDALECTOMIA C ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
39	22852	ADENOIDECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
40	22853	AMIGDALECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
41	22854	SEPTOPLASTIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00
42	22855	SEPTOPLASTIA SINUSECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
43	22856	SEPTOPLASTIA TURBINECTOMIA.	3.250,00	Unid.	3.250,00
44	22857	TURBINECTOMIA.	2.500,00	Unid.	2.500,00

LOTE 17 – CIRURGIA VASCULAR

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
45	22858	VARIZES BILATERAL.	68,00	Unid.	68,00
46	22860	SESSÃO DE APLICAÇÃO EM VARIZES ESCLEROTERAPIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00

LOTE 18 – CIRURGIA INFANTIL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
32	22844	HÉRNIOPLASTIA INGUINAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
33	22845	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	3.770,00	Unid.	3.770,00
34	22846	HERNIOPLASTIA INGUINAL HENIOPLASTIA UMBILICAL.	4.350,00	Unid.	4.350,00
35	22847	HERNIOPLASTIA UMBILICAL.	1.500,00	Unid.	1.500,00
36	22848	ORQUIDOPEXIA BILATERAL.	4.000,00	Unid.	4.000,00
37	22850	POSTECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 19 – CIRURGIA GINECOLÓGICA

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
20	22831	CAAF.	800,00	Unid.	800,00
21	22832	HISTERECTOMIA C ANEXECTOMIA UNIBILATERAL.	4.500,00	Unid.	4.500,00
22	22833	HISTERECTOMIA TOTAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
23	22835	CESARIANA COM LAQUEADURA TUBARIA.	1.200,00	Unid.	1.200,00
24	22836	Curetagem semiótica .	1.200,00	Unid.	1.200,00
25	22837	CURETAGEM UTERINA.	2.200,00	Unid.	2.200,00
26	22838	Cisto de bartholin .	2.200,00	Unid.	2.200,00
27	22839	Colpoperineoplastia .	1.200,00	Unid.	1.200,00
28	22840	Ooforectomia.	1.200,00	Unid.	1.200,00
29	22841	MIOMECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
30	22842	VULVECTOMIA.	4.500,00	Unid.	4.500,00
31	22843	LAQUEADURA TUBAREA.	2.200,00	Unid.	2.200,00

LOTE 20 – CIRURGIA GERAL

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
9	22818	HERNIOPLASTIA INGUINAL BILATERAL.	1.200,00	Unid.	1.200,00
10	22819	HERNIOPLASTIA INGUINAL UNILATERAL.	600,00	Unid.	600,00
11	22820	HERNIOPLASATIA UMBILICAL.	600,00	Unid.	600,00
12	22821	HERNIOPLASATIA GASTRICA.	3.770,00	Unid.	3.770,00
13	22822	COLECISTECTOMIA.	1.000,00	Unid.	1.000,00
14	22823	COLECISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA.	4.950,00	Unid.	4.950,00
15	22824	COLECISTECTOMIA POR VIDEO.	7.000,00	Unid.	7.000,00
16	22825	LAPARATOMIA.	1.500,00	Unid.	1.500,00
17	22826	APENDICECTOMIA.	3.900,00	Unid.	3.900,00
18	22829	FISTULECTOMIA OU FISTULOTOMIA ANAL.	600,00	Unid.	600,00
19	22830	HEMORROIDECTOMIA.	600,00	Unid.	600,00

LOTE 21 – BIÓPSIA / PAAF

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	UN	TOTAL
1	22807	BIÓPSIA DA COXA.	800,00	Unid.	800,00
2	22808	BIÓPSIA DA MAMA.	920,00	Unid.	920,00
3	22809	BIÓPSIA DA PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSOM INCLUI US.	1.080,00	Unid.	1.080,00
4	22812	PAAF DA MAMA GUIADO POR ULTRASSOM.	1.100,00	Unid.	1.100,00
5	22813	PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR ULTRASSOM.	400,00	Unid.	400,00
6	22815	SEDAÇÃO.	290,00	Unid.	290,00
7	22816	BIÓPSIA CIÚRGICA DE MAMA.	1.100,00	Unid.	1.100,00
8	22817	BIÓPSIA DO LINFONODO.	400,00	Unid.	400,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS E DO VALOR ESTIMADO

As fichas orçamentárias serão informadas no momento da Autorização da Compra e Nota de empenho e o valor estimado será de acordo e conforme a demanda autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O prazo será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade ao artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
Os preços dos procedimentos (objeto deste termo) terão como base a Tabela vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS, FGTS e Trabalhista. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

O reajuste deverá ser de acordo com a oscilação do mercado, observando os registros no banco de dados da pesquisa de mercado disponível no Departamento de Compras e em conformidade com os dispositivos legais descritos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência (Anexo VII do Edital Credenciamento nº 001/2023), são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Porteirinha/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Serranópolis de Minas/MG, 11 de Dezembro de 2024.

Credenciante:

Município de Serranópolis de Minas
MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS –
Prefeito Municipal

Canuto Pereira Serviços Médicos LTDA
ANELIESE CANUTO PEREIRA –
Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF: _____

NOME:_____ CPF:_____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F8CA828B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025

Sumário
1 Introdução. 2
2 Definições. 3
3 Diretrizes Gerais. 3
4 Gestão Previdenciária (Pró-Gestão) 4
5 Comitê de Investimentos. 5
6 Processo de tomada de decisões. 6
7 Alçadas de decisões. 6
8 Consultoria de Investimentos. 7
9 Modelo de Gestão. 8
10 Segregação de Massa. 8
11 Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos. 8
12 Meta de Retorno Esperado. 9
13 Aderência das Metas de Rentabilidade. 11
14 Carteira Atual 11
15 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. 11
16 Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro. 12
17 Alocação Objetivo. 28
18 Apreçamento de ativos financeiros. 29
19 Gestão de Risco. 30
19.1 Risco de Mercado. 30
19.1.1 VaR.. 30
19.2 Risco de Crédito. 31
19.2.1 Abordagem Qualitativa. 31
19.3 Risco de Liquidez. 32
19.4 Risco Operacional 33
19.5 Risco de Terceirização. 34
19.6 Risco Legal 34
19.7 Risco Sistêmico. 35
19.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento. 35
20 Considerações Finais. 35

Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, DIVIPREV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 126 de 26 de dezembro de 2006, Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria 1.467/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo DIVIPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do DIVIPREV na reunião extraordinária, que ocorreu em 10/12/2024.
A Política de Investimentos é um dos processos estratégicos do RPPS, pois a adequada administração dos ativos é fundamental para que se assegure a sua sustentabilidade. Sua formulação representa instrumento para a observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, diversificação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência na aplicação dos recursos, e na avaliação de seus riscos. Seu conteúdo deve ser disponibilizado anualmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme Portaria MPS nº 1.467/2022, art. 101 § 4º.

A Política de Investimentos (ou Plano Anual de Investimentos) não se limita à obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante a sua execução.
Compõem a presente política de investimentos os seguintes elementos:
a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4963/2021.
b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.
c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Definições

Ente Federativo: Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais
Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis/ DIVIPREV
CNPJ: 04.286.331/0001-90
Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,16%
Categoria do Investidor: Qualificado

Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do DIVIPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos estabelecidos.
Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.
Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 4963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.
Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4963/2021 e na Portaria MTP 1.467/2022.
Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria MTP 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do DIVIPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o DIVIPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Gestão Previdenciária (Pró-Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/2024, tem por objetivo incentivar o DIVIPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do DIVIPREV cumpram seus códigos de conduta
a pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.
O DIVIPREV aderiu ao programa federal em 02/03/2018 e deste então se preparou com o objetivo de atingir a certificação no Nível II.
Em 2020 as ações foram intensificadas com o objetivo de obter a certificação. No dia 03/11/2020 foi assinado o contrato com a certificadora Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda, CNPJ 05.773.229/0001-82. No dia 08/01/2021, o DIVIPREV foi submetido a uma pré-auditoria presencial por entidade certificadora, credenciada pela Secretaria de Previdência, com o intuito de evidenciar a aptidão do instituto em dar continuidade ao processo de certificação, de acordo com o nível de aderência por ele solicitado.
Nos dias 01 e 02 de fevereiro/2021, o DIVIPREV passou pelo processo formal de auditoria de certificação em conformidade com as regras do programa. Nestes dois dias, foram analisados o cumprimento de 24 ações, envolvendo as dimensões Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária o que permitiu o Instituto receber no dia 12/02/2021 o Certificação Pró-Gestão Nº 107-20, nível de aderência II com validade até 12/02/2024.
Decorrido o prazo de validade da certificação e de acordo com os critérios estabelecidos na legislação e no Manual do Pró-Gestão versão 3.5/2024 em 05/03/2024 o Diviprev passou por uma nova auditoria de Pró-Gestão revalidando o seu certificado no Nível II até 02/03/2027.
Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do DIVIPREV, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.
As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com a Lei Complementar 176/2015 e Resolução do Diviprev nº 007/2020 que estabelece o Regimento Interno do COMINV, o Comitê de Investimento do DIVIPREV é formado pelo:
Superintendente do Diviprev, membro nato, que presidirá o Comitê;
01 servidor municipal estatutário que atue na área financeira do Diviprev, designado, através de Portaria, pelo superintendente do Instituto;
01 servidor municipal estatutário do Diviprev, designado, através de Portaria, pelo superintendente do Instituto;
02 servidores municipais estatutários, indicados dentre os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Diviprev, sendo um eleito pelos membros do Conselho Administrativo, dentre seus membros; e um eleito pelos membros do Conselho Fiscal, dentre seus membros.
O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.
O comitê de investimento é formado por 05 (cinco) membros. Todos os membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: **CPA20 E CPA10**	Patrícia Antônia Rocha	27/01/2025
CP RPPS CGINV I	Aguinaldo H. F. Lage Giordano Francis Vieira Jussara Dias Avelar	24/11/2027 01/11/2026 24/06/2028
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (**CGRPPS**)	Breno Xavier Campolina	21/12/2024

Processo de tomada de decisões

Todas as propostas de investimentos deverão passar pelo Comitê de Investimentos, ao qual caberá verificar o credenciamento das instituições e seu enquadramento frente a Política de Investimentos 2025. No caso de aplicações em fundos de investimentos, o adequado enquadramento nas Resoluções do Conselho Monetário Nacional, o histórico de rentabilidade, os níveis de riscos, as perspectivas de rentabilidade, e todos os demais aspectos necessários e que subsidiarão a tomada de decisões do investimento.

Alçadas de decisões

7.1 Superintendência e Gerencia Financeira

O superintendente e o gerente financeiro são responsáveis por executarem as aplicações e investimentos efetuados com os recursos do instituto e com os do Patrimônio geral do Diviprev, bem como assinar cheques e outros documentos bancários, tem alçada para efetuar todos os resgates necessários ao pagamento das despesas do Diviprev, assim como para aplicar os recursos provenientes dos cupons semestrais de juros e/ou amortizações, dos créditos da compensação previdenciária – COMPREV, dos créditos da contribuição previdenciária, dos créditos de parcelamentos débitos previdenciários e de outras receitas eventuais e ainda de resíduos de saldos em contas correntes, desde que essas aplicações sejam feitas em fundos de renda fixa já existentes na carteira do Diviprev.
Tem também alçada, para resgatar de fundo de renda fixa com objetivo de aplicar em Fundo de Investimento em Participações, que já compõe a carteira de investimentos do Diviprev, conforme termo de compromisso de aporte de recursos assinado na adesão ao fundo, que é aportado de acordo com a necessidade do fundo até o limite dos valores especificados no termo de compromisso.

7.2 Comitê de Investimentos

Nos termos da Resolução CMN nº 4.963/2021, e, demais normativos relacionados aos investimentos dos RPPS, o Conselho Deliberativo mediante aprovação da Política Anual de Investimentos, delega ao Comitê de Investimentos a competência de decidir pelos investimentos financeiros do Diviprev no mercado de capitais, autorizando aplicações e resgates, e, processos de credenciamentos dos administradores, gestores, distribuidores, fundo de investimentos, e, quando necessário, custodiantes e corretoras, após a devida análise legal.

Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o DIVIPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

8.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
8.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
8.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4963/2021: Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos dos regimes próprios de previdência social : (...) III – a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, afim de que : a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimentos,

Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP 1.467/2022 será própria, ou seja, o DIVIPREV realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

Credenciamento das Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 4963/2021, antes da realização de qualquer operação, o DIVIPREV, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O regramento para o Credenciamento dos Fundos de Investimentos e das Instituições como Administradores, Gestores, Distribuidor/Corretoras, Custodiantes, Agentes Autônomos de Investimentos, Instituições Financeiras Bancárias p/ aplicação direta em ativo financeiro de renda fixa, está estabelecido no Regulamento 001/2023 de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos e suas alterações posteriores e outra que vier a substituí-lo, aprovado pelo Conselho Administrativo em 19/03/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/04/2023 - Edição 3500 e no site do Diviprev no link: https://diviprev.mg.gov.br/?page_id=9263.
Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência da atuação, à solidez patrimonial , ao volumo de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional , ao padão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como esta parametrizado no Regulamento de Credenciamento 001/2023.
De acordo com o Regulamento de Credenciamento, após análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

Meta de Retorno Esperado

A Portaria MTP 1.467/2022, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do Diviprev.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando o parecer encaminhado no dia 18/11/2022 pelo atuário Thiago Fernandes MIBA 100.002 da Brasilis Consultoria de acordo com o resultado da duração do passivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS de 14,20. Considerando a referida duração do passivo do Plano de Previdenciário, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria MTP nº1.467/2022, é de 4,86% (Quatro vírgula oitenta e seis por cento).
A tabela a seguir apresenta o histórico comparativo da Meta Atuarial x Retorno dos Investimentos relativo aos últimos 5 exercícios.

ANO	META ATUARIAL	RETORNO DOS INVESTIMENTOS	ATINGIU A META?
2019	10,59%	14,97%	SIM
2020	10,63%	6,36%	Não
2021	15,99%	5,32%	Não
2022	10,88%	2,26%	Não
2023	9,82%	13,92%	SIM

Dado que houve aplicação financeira igual ou superior à meta atuarial estabelecida em 2 dos últimos 5 exercícios, a taxa de juros referencial deverá ser acrescida de 0,30 pontos percentuais de acordo com o Anexo VII, Seção II, Art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022.

Sendo assim a taxa de juros real a ser utilizada para composição da meta atuarial é de 5,16%.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente **Meta Atuarial** para o exercício de 2025 a **taxa de 5,16%** (cinco vírgula dezesseis por cento), como forma de coerência para evitar o descasamento entre o crescimento do passivo e ativo atuarial, somado a inflação de IPCA.
A escolha do IPCA justifica-se devido ao fato de ser o índice de medida da inflação oficial no Brasil, que tem a melhor metodologia de cálculo, subsidiando a verificação do valor real do patrimônio financeiro com a sua adição ao juro nominal. Consideramos também que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Por outro lado, O Tesouro Nacional tem priorizado a emissão de títulos indexados ao IPCA (NTN-B), indicando que os títulos de interesse dos RPPS seguirão este índice de correção da inflação.

Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.
É verificado ainda que a meta atuarial assumida pela DIVIPREV nos últimos cinco anos atingiu os percentuais abaixo:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE / PASSIVO
2019	14,97 %	10,59 %
2020	6,36 %	10,63%
2021	5,32 %	15,99%
2022	2,26 %	10,88%
2023	13,92 %	9,82%

Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA	
RENDA FIXA	100%	68,57%	
RENDA VARIÁVEL	30%	7,02%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	11,40%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	13,01%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0,00%	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0,00%	

Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do DIVIPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.
O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:
A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos na Resolução CMN nº 4.967/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º);
Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão da Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro

16.1 Análise da conjuntura econômica / Retrospectiva Macroeconômica

Mercados Internacionais

Em outubro, o cenário internacional apresentou um ambiente mais desafiador, apresentando uma reprecificação no ritmo de redução de juros americanos e consequente aumento da curva de juros, o que gerou um impacto negativo sobre os ativos de risco. Além disso, a eleição americana foi o tema de atenção no mercado.

Nos EUA, os dados de atividade seguem sólidos, com particular bom desempenho do consumo das famílias, demonstrando assim sinais de uma economia ainda aquecida. O que, por sua vez, gerou um aumento nas curvas de juros. Além disso, houve a reprecificação da expectativa do ritmo de redução de juros. Diante desse cenário, os membros do FED adotaram um tom mais cauteloso. Além disso, a diminuição da intensidade de corte de juros foi confirmada com a decisão de tomada no início de novembro, o qual foi promovido uma redução de 0,25%.

As eleições americanas trouxeram volatilidade aos mercados, à medida que as pesquisas mostraram um desempenho progressivamente melhor do candidato republicano. Dessa forma, aumentando a probabilidade do Executivo e Legislativo seriam controlados pelo mesmo partido. Neste cenário, a adoção de políticas de tarifas protecionistas, aumento de tarifas comerciais, redução de impostos e restrição à imigração se torna mais provável.

Na Zona do Euro, o Banco Central cortou novamente a taxa de juros em 0,25% e destacou que as próximas decisões serão tomadas com base nas informações disponíveis em cada reunião. Por sua vez, os dados de inflação de serviços ainda permanecem em patamares elevados.

Na China, dados preliminares mostram alguma recuperação da atividade após os estímulos anunciados. Entretanto, ainda há a necessidade de incentivos fiscais para complementarem o pacote monetário anunciado em setembro.

Assim, no mês de outubro de 2024, os principais índices de ações globais encerraram o mês em território negativo, o MSCI ACWI e S&P 500, respectivamente, renderam cerca de -2,29% e -0,99%, todos em "moeda original", ou seja, considerando apenas a performance dos índices estrangeiros. Observando no acumulado nos últimos 12 meses, esses índices apresentam retornos de +30,73% e +36,04%, respectivamente.

Considerando esses mesmos índices, mas, agora contando com variação cambial, o MSCI ACWI e o S&P 500, respectivamente, valorizaram +3,63% e +5,00%, devido à valorização do Dólar frente ao Real. Assim, acumulam retornos de +49,35 e +55,42% nos últimos 12 meses.

Brasil

Localmente, as curvas de juros apresentaram alta, refletindo parte do movimento observado no mercado internacional e principalmente o aumento do risco fiscal, o qual foi o tema de foco ao longo do mês, consequentemente o Ibovespa apresentou queda no mês.

Em relação à política fiscal, as discussões voltaram a se intensificar com questionamentos sobre a viabilidade futura do arcabouço fiscal. A deterioração do sentimento fiscal e seu impacto nos preços dos ativos levaram autoridades a mencionar um novo pacote de ajuste focado na contenção de gastos, ainda sem detalhes concretos. Dessa forma, até o anúncio deste pacote, os ativos domésticos estão sujeitos a especulações e flutuações dos mercados globais.

Os dados econômicos recentes indicam um bom crescimento, mas menos intenso do que antes. A taxa de desemprego caiu, apesar de salários mais fracos. A inflação piorou nos núcleos, com serviços e bens industriais subindo.

O câmbio, por sua vez, continua sendo preocupante em um cenário em que a política monetária norte-americana dificulta o desempenho das moedas em relação ao dólar e o real pressionado pela falta de confiança do mercado na política fiscal nacional.

Neste cenário, no início de novembro, conforme expectativas do mercado, o Copom acelerou o ritmo de aperto monetário com a elevação da taxa Selic em 0,50%. Além disso, destacou o ambiente externo desafiador, a atividade econômica mais forte que o esperado e o risco fiscal.

Aqui, somente a título de exemplo da "Estrutura a Termo das Taxas de Juros - ETTJ" para o IPCA, estimada e divulgada pela ANBIMA para o fechamento de 01.11.2024, e apresentada nos gráficos abaixo como "Taxa de Juros Real", a taxa de juros real com vencimento para 10 anos apresentava taxa de retorno estimada em 6,81% a.a., continuando acima da taxa máxima pré-fixada de 5,10% limitada pela SPREV para o ano de 2024.

Curva de Juros e Inflação

O Ibovespa fechou o mês com performance negativa, seguindo na mesma direção observada nos índices globais. Apresentando a performance de -1,60% no mês. Dessa forma, o Ibovespa possui um comportamento negativo de -3,33% no ano, enquanto, nos últimos 12 meses acumulou a performance positiva de +14,64%.
Mediante a todo esse cenário exposto acima e em linha com o último relatório disponibilizado, tentando elucidar muitos questionamentos recebidos acerca dos prêmios trazidos pelas NTNB-s atualmente, a estratégia de compra direta de NTN-Bs, respaldada por um estudo de ALM, pode auxiliar na "ancoragem de rentabilidade" ainda acima da meta atuarial dos RPPS. Tal estratégia, em especial para carregamento até o vencimento, pode contribuir proporcionalmente para a redução da volatilidade global da carteira de investimentos do RPPS, devido ao benefício da "marcação na curva" do preço desse ativo. (Texto extraído e adaptado do Relatório Macroeconômico da LDB Consultoria de Nov/2024 – 10.11.2024).

16.2 Cenários / Relatório Focus.
Inflação (IPCA): Para o final de 2024 a expectativa foi elevada para 4,59%. Seguindo na mesma direção, para o final de 2025, a expectativa aumentou para 4,03%.
SELIC: Para o final de 2024 as expectativas, em relação à taxa Selic, ficaram estáveis em 11,75%. Já, para o final de 2025 as expectativas aumentaram para 11,50%.
PIB: A expectativa para o final de 2024, em relação ao PIB, elevou-se para 3,10%. Entretanto, para o final de 2025, a expectativa permaneceu estável em 1,93%.
Câmbio (Dólar/ Real): Para o final de 2024 a expectativa aumentou para R$ 5,50. Já para o final de 2025, em relação ao último relatório, a expectativa elevou para R$ 5,43.

Relatório Focus de 01.11.2024. Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus

16.3 Perspectivas para 2025

O planejamento da política de investimentos para 2025 passa necessariamente por cinco fatores (não necessariamente nessa ordem de importância):
1. O novo governo nos EUA
2. O crescimento chinês
3. Eventos geopolíticos
4. A política monetária no Brasil
5. A política fiscal no Brasil

O Novo Governo nos EUA

Do ponto de vista macroeconômico, o mais importante é entender como os programas do candidato eleito afetará a inflação, o que é altamente incerto. No entanto, o resultado da eleição pode ter um impacto imediato nas expectativas de inflação, pois as mudanças previstas nas políticas econômicas propostas pela administração entrante, qualquer que seja o vencedor, são tipicamente conhecidas. Por exemplo, se as políticas da nova administração forem percebidas como potencialmente inflacionárias, como aumentar os gastos do governo sem aumentos de receita correspondentes, isso pode aumentar as expectativas de inflação entre os participantes do mercado. O próprio comportamento do consumidor pode mudar se a expectativa geral for de que preços ainda mais altos virão em breve.
Uma análise pode ser realizada sobre a influência do novo governo nos EUA em três aspectos: política fiscal, política monetária e comércio exterior.

Política Fiscal

Os republicanos podem levar a uma pressão por impostos mais baixos, políticas comerciais e de imigração mais protecionistas e alguma desregulamentação governamental que é percebida pela administração Trump como excessivamente onerosa. Embora essas políticas possam impulsionar o crescimento econômico e o investimento empresarial (potencialmente beneficiando o mercado acionário americano), também podem levar a uma inflação mais alta e a um déficit maior. Isso poderia pressionar as taxas de juros, especialmente na ponta longa da curva, com os investidores exigindo um prêmio mais alto para compensar o risco de inflação.

Política Monetária

O *Federal Reserve* (Fed) historicamente demonstrou disposição para responder agressivamente a choques financeiros significativos, independentemente dos anos eleitorais. Isso ficou evidente em suas ações durante a crise financeira global de 2008 e a pandemia de Covid de 2020, quando o Fed implementou políticas substanciais para estabilizar a economia dos EUA. Portanto, é possível que o Fed responda a mudanças na política fiscal após as eleições, como evidenciado pela reação após as eleições de 2016, quando ajustou as taxas de juros em 25 pontos-base em dezembro diante do estímulo fiscal esperado da administração recém-eleita.
Com os resultados das eleições, o impacto das políticas fiscais pode ser mais pronunciado, e fazer com que as expectativas de inflação se elevem. Se o Fed estiver preocupado em manter as expectativas de inflação ancoradas, isso pode limitar o grau de flexibilização da política monetária e resultar em uma taxa terminal mais alta. Com relação à independência do Fed, Trump e alguns de seus assessores expressaram interesse em que o presidente tenha mais influência nas decisões de política monetária. Se isso fosse buscado por uma nova administração republicana, provavelmente seria contestado nos tribunais.
Embora haja consenso de que a independência do Fed seria finalmente mantida, esse cenário poderia causar preocupação e confusão significativas nos mercados financeiros e poderia levar a uma maior volatilidade da taxa de juros. Portanto, pode-se concluir que é provável que o Fed mantenha sua abordagem dependente de dados com relação à política monetária ao longo de 2025. Isso deve reforçar sua neutralidade e ajudá-lo a evitar qualquer percepção de viés político que enfrentaria se fizesse ajustes preventivos de taxa de juros com base em mudanças antecipadas na política fiscal. Leva-se a acreditar que a independência do Fed se manterá, mas a incerteza em torno dessa questão pode aumentar.

Comércio Exterior

As políticas comerciais têm impacto macroeconômico substancial, e há uma preocupação crescente entre os investidores globais sobre a possibilidade de tensões comerciais elevadas com Trump assumindo a presidência em 2025, aplicando medidas protecionistas agressivas. Tal cenário poderia desestabilizar os mercados financeiros, sufocar o crescimento econômico, alimentar ainda mais a inflação e levantar o espectro de uma recessão global. Embora ambos os candidatos apoiem políticas comerciais protecionistas, suas abordagens para negociação e implementação diferem significativamente.

As tarifas propostas por Trump sobre a China e outros grandes parceiros comerciais podem ser um ponto de partida para negociações, mas um cenário Trump 2.0 provavelmente traria maior atrito comercial em comparação com a continuidade das políticas do governo Biden. É possível projetar que as tarifas sob Trump provavelmente:

Fortaleceriam o dólar americano em relação aos principais parceiros comerciais, enquanto enfraqueceriam as moedas dos mercados emergentes,
Elevariam os preços ao consumidor e
Espremeriam margens e lucros de exportadores e produtores.

Um fator atenuante a considerar é que as políticas comerciais de Trump são agora bem conhecidas, sem o elemento surpresa que antes acompanhava seus anúncios espontâneos nas mídias sociais. Além disso, após experimentar sua presidência, governos e corporações em todo o mundo desenvolveram planos de contingência, incluindo estratégias de proximidade, para gerenciar o comércio global e as interrupções na cadeia de suprimentos. Portanto, pode-se concluir que as Políticas comerciais, particularmente a ameaça de medidas agressivas contra a China, têm o potencial de perturbar os mercados financeiros, dificultar o crescimento econômico e levantar preocupações sobre uma recessão global e consequências inflacionárias.

O Crescimento Chinês

A importância da China para o cenário macroeconômico brasileiro se dá principalmente pelo seu efeito nos termos de troca e, consequentemente, na moeda. Uma China mais forte, com capacidade de importar mais *commodities,* é benéfica para moedas de exportadores de *commodities*, como o Brasil. O principal desafio da economia chinesa é a deflação dos preços dos imóveis, que vem afetando o patrimônio das famílias chinesas de maneira relevante. Segundo estimativa, os imóveis perderam, de maneira agregada, US$ 18 trilhões de seu valor desde 2021, ou US$ 60 mil de perda por família chinesa, o que equivale a 5 vezes a renda per capita do país. Ainda que essas perdas não sejam igualmente distribuídas, trata-se de um valor muito alto, o que certamente vem impactando negativamente o consumo das famílias.
Vale lembrar que o planejamento chinês incluía uma transição suave entre o modelo exportador de crescimento econômico para um modelo em que o consumo doméstico seria o novo motor do crescimento, baseado na poupança construída ao longo das últimas décadas. No entanto, uma parte dessa poupança estava em imóveis, e a redução dos seus preços afeta a sensação de riqueza e segurança, constrangendo o consumo. Além disso, a China entrou, de maneira precoce, na fase de decréscimo populacional, o que também acaba prejudicando o consumo das famílias.
O problema, para a China, é que voltar ao modelo anterior não é trivial. O mundo já consome toneladas de produtos chineses e crescer sobre essa base gigantesca não é fácil. Não por outro motivo, o governo chinês vinha trabalhando para pivotar a economia do país em direção a outro driver de crescimento. Com a retração do consumo das famílias, o governo decidiu incentivar indústrias tecnológicas e tecnologias verdes (a montadora BYD é somente uma das mais de 30 montadoras de carros elétricos na China). Estima-se que, dos 5% de crescimento chinês em 2023, cerca de 3% vieram desses dois setores. No entanto, exportar esses tipos de produtos é muito diferente do que exportar aço e bugigangas. O desafio é estimar qual o fôlego desse tipo de crescimento, considerando este novo mundo com barreiras comerciais para tecnologia chinesa. Isso sem falar como será um governo Donald Trump para as relações EUA x China.
Enquanto isso, o governo chinês vem tentando estimular a economia como pode. Em setembro, por exemplo, foi anunciado um massivo pacote monetário, que incluiu a expansão do balanço do Banco Popular da China (PBoC), a redução em várias taxas de juros (por exemplo, taxas de hipoteca e a taxa de compulsório) para aliviar as pressões de liquidez e impulsionar a atividade imobiliária, além da introdução de suporte financeiro a entidades financeiras para incentivar a compra de ações. Esta é a primeira vez nos últimos anos que o PBoC está financiando diretamente compras no mercado acionário.
É possível argumentar que estímulos monetários e fiscais são paliativos que não endereçam os problemas estruturais que a economia chinesa vem enfrentando. Uma solução mais abrangente deveria prever as seguintes iniciativas:
Uma rede de segurança social para incentivar o consumo doméstico
Medidas que enderecem a recuperação dos “espíritos animais” dos empresários, impactados por políticas regulatórias discricionárias e
Medidas que adequem políticas industriais chinesas e atritos tarifários/comerciais, de modo a reduzir resistências a exportações chinesas.
Diante do exposto, pode-se estimar que a economia chinesa tenha entrado em uma longa fase de crescimento mais baixo, na faixa de 4% ao ano nos próximos anos, a não ser que a crise imobiliária tenha uma resolução surpreendentemente rápida. Para o ano que vem, estima-se um crescimento de 5%, mas o risco de revisão para baixo para este prognóstico aumenta o governo Trump.

Eventos Geopolíticos

O ano de 2024 chega a seu final com duas guerras que se iniciaram em 2022 e 2023, mas que ainda podem influenciar os preços dos ativos em 2025: as guerras na Ucrânia e no Oriente Médio. O canal de transmissão desses eventos para os preços dos ativos é, principalmente, o preço do petróleo. Por isso, antes de entrar no detalhe sobre cada um desses cenários de guerra, é possível analisar o comportamento dos preços do petróleo nesses últimos quase três anos, no gráfico 2.

GRÁFICOS

Em um primeiro momento, com as incertezas sobre as consequências do embargo ao petróleo russo, os preços ultrapassaram a barreira dos US$ 100/barril, permanecendo neste patamar por 5 meses após o início da guerra. Depois, com a normalização dos fluxos de comércio de petróleo, em que a Rússia passou a exportar somente para a China, os preços voltaram a trabalhar na faixa de US$ 70-80/barril, com exceção do período entre agosto e outubro do ano passado, quando os preços chegaram a ultrapassar a barreira dos US$ 90/barril sem qualquer evento geopolítico significativo, a não ser a percepção de que a demanda global poderia ser mais garantida no futuro. Nota-se, ainda no gráfico acima, que a guerra no Oriente Médio tem início com os preços do petróleo já neste patamar, e que depois retornam para o patamar inicial. Ou seja, não houve, como no caso da guerra na Ucrânia, uma resposta inicial do mercado de petróleo ao evento.

Com relação à influência da guerra na Ucrânia sobre os preços do petróleo, avalia-se que o mercado já se ajustou à nova realidade e, se algum risco há, é positivo, de uma resolução da guerra e a volta da normalidade às relações entre Rússia e Ocidente. Considera-se que este risco positivo é um evento de cauda, com baixa probabilidade de ocorrência. O cenário-base, no caso, é o de continuidade da guerra de atrito que hoje prevalece. O risco negativo é o de uma escalada que envolva a OTAN na guerra, mas os efeitos desse desdobramento da guerra com certeza irão muito além dos preços do petróleo. Trata-se de outro cenário, em que a aversão a risco aumentará de maneira geral e aguda. Uma escalada da guerra no Oriente Médio, por outro lado, na visão dos gestores da Western Asset, tem um potencial limitado de afetar os preços do petróleo no médio prazo, apesar do potencial disruptivo de curto prazo. O embargo ao petróleo do Irã já existe e, a exemplo da Rússia, o país tem a China como o principal destino do seu produto. Apesar de ser um importante exportador (conforme tabela acima), a produção do Irã poderia ser compensada pelos outros membros da OPEP, principalmente Arábia Saudita e Emirados Árabes, aliados dos EUA.
Um potencial desdobramento que poderia desequilibrar esse mercado seria um fechamento do Estreito de Ormuz, entre Irã e Omã, por onde passam uma parcela significativa das exportações dos países produtores do Oriente Médio. Um evento desse tipo tem o potencial de fazer escalar o conflito, com o envolvimento de atores como EUA e China, levando os preços do petróleo a outros patamares. No entanto, é atribuída baixa probabilidade a este risco, dado que seria quase uma tática suicida do país persa, uma vez que boa parte de seu comércio exterior (não somente petróleo) passa pela região.
Na avaliação dos gestores da Western Asset, o maior risco para os preços do petróleo, hoje, é dado pela desaceleração da economia chinesa, o que tem forçado os preços das *commodities*, de maneira geral, para baixo. Recentemente, o ministro saudita do petróleo afirmou que os preços do produto poderiam cair até US$ 50/barril se não houvesse disciplina de produção entre os membros da OPEP, o que foi interpretado como uma ameaça de guerra de preços. Por trás desse discurso temos justamente o espectro da redução do consumo global, puxada por uma China em dificuldade de manter o ritmo de crescimento em 5% ao ano. O quadro geopolítico não é visto como determinante dos preços do petróleo no médio prazo, a não ser em eventos de cauda. Por outro lado, o ciclo econômico global, com uma desaceleração maior do que o antecipado do crescimento chinês ou americano poderiam forçar os preços para baixo.

A Política Monetária no Brasil

No início de 2024, a curva de juros embutia uma Selic terminal de 9,25%, a ser atingida na sexta reunião do ano, em setembro. Pois foi justamente em setembro que o BC decidiu iniciar um novo ciclo de alta, elevando a Selic de 10,50% para 10,75%. A decisão de interrupção do ciclo de distensão monetária ocorreu na reunião de junho, mas foi a reunião anterior, no início de maio, que mostrou o desentendimento no vestiário, com uma votação dividida mal explicada sobre o tamanho do corte da Selic. Naquela reunião, os diretores indicados pelo governo anterior votaram por reduzir o ritmo de corte dos juros de 50 para 25 pontos-base, ao passo que os diretores indicados pelo novo governo votaram por manter o ritmo de 50 pontos-base.
Em meados de abril, Campos Neto, impressionado pela piora das condições internacionais (a curva das *treasuries* estava nas máximas do ano), dispensou a orientação futura da reunião anterior, em que o Copom prometia "mais um ajuste de mesma magnitude" na reunião seguinte, ou seja, mais um corte de 50 pontos-base. Com isso, já sinalizava que o fim do ciclo de cortes estava próximo, o que de fato acabou ocorrendo na reunião de junho.
As condições internacionais melhoraram de maneira substancial desde então, o que permitiu que o Fed iniciasse o seu ciclo de corte de juros, com um movimento forte de 50 pontos-base, em setembro. No entanto, o Banco Central do Brasil não se sensibilizou. Ao contrário, ao invés de retomar o ciclo de cortes, o Copom decidiu iniciar um ciclo de altas da Selic em setembro. Pode-se ter uma ideia de como discorreu ao observar a evolução das expectativas de inflação neste ano, no gráfico 3:

GRÁFICO

As expectativas para 2025, que já estavam fora da meta, começaram a subir justamente em meados de abril, saindo de 3,50% para próximo de 4,00% no final de julho, muito mais próximo do teto do que da meta. Além disso, no *front* fiscal, o governo decidiu mudar a meta de *superávit* primário de 2025, de +0,50% para zero, o que também ajudou a piorar o ambiente.
Para entender o que isso significa, vale a pena um pouco de perspectiva histórica. Em 2011, com Alexandre Tombini como presidente do Banco Central, o Copom também fez uma reviravolta desse tipo, mas de maneira invertida: o colegiado vinha elevando a taxa Selic, mas em meados do ano, com o agravamento da crise na Europa (era a ressaca da Grande Crise Financeira de 2008), Tombini decidiu que chegara o momento de testar a tese de que as expectativas de inflação não são um bom guia para a política monetária.
GRÁFICO

A decisão de cortar os juros se deu no Copom de 31/08/2011, com as expectativas para 2012 em 5,25%, portanto, bem acima da meta. E, uma vez tomada essa decisão, as expectativas para 2013 saltaram para 5%. O mercado não concordava com a tese do presidente do BC, de que a crise na Europa e a recessão que se avizinhava (o que acabou não ocorrendo) seriam suficientes para trazer a inflação para baixo. O resto é história: os IPCAs de 2012, 2013 e 2014 foram de 5,84%, 5,91% e 6,41%, antes de explodir em 2015, quando foi de 10,67%. Trata-se de um evento didático que demonstra que, quando o BC não demonstra intenção de controlar a inflação, a inflação foge do controle. Vale destacar que a meta mais alta, de 4,5%, não foi suficiente para que a política monetária fosse mais efetiva, o que parece ser uma contraprova para aqueles que defendem uma elevação da meta para tornar mais fácil o trabalho do BC.
Como ensina o economista Affonso Celso Pastore, "o sucesso da reforma monetária do Plano Real se deve em grande parte à compreensão de que o controle da inflação exige uma âncora nominal", e que "no regime de metas de inflação, a âncora nominal são as expectativas de inflação, cuja convergência para a meta se dá em resposta ao instrumento da política monetária, que é a taxa de juros". De qualquer modo, a tarefa do BC, hoje, parece mais difícil do que em 2011. Na época, pelo menos a expectativa dois anos à frente estava na meta, o que não acontece hoje. Há um prêmio nas expectativas dos agentes, que tem duas explicações.
A primeira refere-se à credibilidade da nova diretoria do BC. A votação dividida em maio, por mais que tenha havido juras de fidelidade à missão do BC após o evento, deixou sequelas. O mercado teme que experiências como a de Tombini se repitam. Além disso, sete dos nove diretores terão sido apontados pelo governo Lula, que sempre deixou claro o seu não entendimento da importância da independência do BC. Mesmo Haddad, um ministro considerado alinhado ao mercado, tem um discurso ambíguo sempre que fala da política monetária, que deveria, segundo o ministro, "trabalhar em harmonia" com a política fiscal, o que quer que isso signifique.
Assim, Gabriel Galípolo e os diretores do BC precisarão ganhar a confiança do mercado reunião após reunião. Lembrando que Tombini começou o seu mandato elevando a taxa Selic, e somente reverteu o processo no final de agosto de 2011.

A segunda explicação para o prêmio existente nas expectativas mais longas de inflação é a questão fiscal, que analisaremos no próximo item. Leva-se a acreditar que o Banco Central deverá elevar a Selic para algo entre 12,00% e 12,50% até meados de 2025, o que deverá levar a Selic a uma taxa real de juros ex-ante de cerca de 8%, o suficiente, na opinião dos gestores Western Asset, para começar um ciclo de cortes no último trimestre do ano, com a Selic terminando 2025 em 10,50%.

A Política Fiscal no Brasil

Antes de a analisar a política fiscal, vale observar o gráfico abaixo, que mostra o comportamento do contrato futuro DI27 (prefixado com vencimento em jan/2027) durante o governo Lula até o fim de setembro.

Comportamento DI27
GRÁFICO
Observa-se como a taxa de juros recua em dois momentos: entre março e junho de 2023 e entre novembro e dezembro do mesmo ano. Este segundo período está mais relacionado ao cenário externo, com o mercado colocando mais fichas na possibilidade de o Fed iniciar o ciclo de cortes já em março do ano seguinte (o que acabou não ocorrendo).
O primeiro período de queda das taxas de juros ocorre justamente no período imediatamente anterior e nos três meses seguintes ao anúncio do novo arcabouço fiscal. Lembremos que o ano de 2022 terminou sem nenhuma âncora fiscal. O teto de gastos terminou, e nada havia sido colocado em seu lugar. Pelo contrário. No apagar das luzes do governo anterior, aprovou-se uma PEC que permitia gastos superiores ao teto da ordem de R$ 200 bilhões em 2023. O ano de 2023 iniciou completamente desancorado, com o mercado sem saber como a dívida pública iria se comportar no futuro.
O novo arcabouço fiscal, por mais que fosse desapertado, era uma regra que permitia ter um norte, e prometia estabilizar a relação dívida/PIB em um futuro não muito distante. A principal crítica que se fazia ao novo esquema é que dependia muito mais do aumento de receitas do que do controle de despesas. De qualquer modo, foi o suficiente para reancorar as expectativas, e o mercado presumiu que poderia surtir efeito por três meses. Depois disso, a não ser no breve período entre novembro e dezembro do ano passado, começou a colocar nos preços a inconsistência do arcabouço.
Essa inconsistência reside no aumento de uma parte relevante das despesas obrigatórias (pensões, benefícios, pisos de gastos da saúde e educação) crescendo a uma taxa superior ao teto estabelecido pelo arcabouço, que é de 2,5% real ao ano. Além disso, a redução da meta de 2025, de um superávit de 0,50% para zero, colocou em dúvida a real disposição do governo de perseguir a estabilização da relação dívida/PIB.
No gráfico abaixo, podemos observar as possíveis trajetórias da dívida bruta em três cenários de superávit primário, considerando crescimento do PIB de 3% ao ano e taxa de juros real de 5,5% ao ano.

Evolução da Dívida Bruta em Função do Superávit Primário

GRÁFICO

Nota-se que, com essas premissas, seria necessário um superávit primário de 1,7% ao ano somente para estabilizar a relação dívida bruta/PIB. O ano de 2024 deve encerrar com um déficit de 0,6% do PIB (para fins de cumprimento da meta fiscal será um déficit menor, pois as despesas com as enchentes no RS foram retiradas do cálculo do novo arcabouço), e a meta para o ano de 2025 é de zero, mas é bem provável que a banda inferior de -0,25% seja utilizada. Considerando que a taxa de juros real está acima de 6% ao ano, é provável que a dívida bruta termine o ano acima do previsto na linha vermelha. Tudo isso para dizer que o desafio da política fiscal é imenso e, infelizmente, o mercado não vê o governo trabalhando na direção de um equacionamento estrutural da questão. O estabelecimento do novo arcabouço fiscal foi uma sinalização inicial positiva, mas que não foi acompanhada de outras iniciativas, a não ser a busca por novas fontes de receitas, a maior parte não sustentável no tempo. Conclui-se que se não houver medidas estruturais na direção da redução permanente de despesas, é provável que o prêmio pelo risco fiscal permaneça nos atuais patamares ou até aumente, na medida em que a relação dívida/PIB continue no seu caminho de deterioração.

O cenário-base analisado até aqui e seus riscos

Considera-se o seguinte cenário-base e premissas:

As eleições nos EUA não terão influência sobre a política monetária, com o Fed derrubando a taxa básica de juros até 3,50% no final de 2025.
Risco positivo: o candidato vencedor propõe um pacote de ajuste fiscal, tirando um pouco a carga da política monetária no controle das expectativas de inflação.
Risco negativo: políticas inflacionárias, que podem ter origem em estímulos fiscais ou políticas comerciais, são adotadas pelo novo governo, colocando em xeque o plano de alívio monetário por parte do Fed.
A China ainda conseguirá sustentar o seu crescimento em 2025 na faixa de 5% com estímulos fiscais e monetários.
Risco positivo: não há cenário positivo aqui. Se a China fizer a lição de casa estrutural, que envolve acelerar o valor obsoleto de créditos podres no mercado imobiliário, poderá significar alguns anos de crescimento fraco antes de melhorar.
Risco negativo: o governo é tímido na concessão de estímulos fiscais para manter o crescimento econômico. Um novo governo americano aprofunda a guerra comercial.
Os preços do petróleo continuarão nos atuais patamares.
Risco positivo: uma desaceleração maior do crescimento chinês poderia fazer os preços do petróleo recuarem.
Risco negativo: uma escalada do conflito no Oriente Médio, com o eventual fechamento do estreito de Ormuz, poderia levar os preços do petróleo a outro patamar.
O Copom ainda trabalhará dentro de parâmetros ortodoxos durante o ano de 2025, mas adotando postura mais *dovish* (crescimento fraco) do que a atual diretoria.
Risco positivo: procurando ganhar credibilidade, o Copom continua atuando de maneira agressiva durante 2025.
Risco negativo: apesar de um discurso técnico, o Copom começa a tomar decisões que minam a sua credibilidade.
O governo continuará em seu modo "desidioso" na questão fiscal, procurando alcançar um déficit fiscal de 0,25% em 2025 para cumprir a meta.

Risco positivo: anúncio de medidas significativas de corte de despesas, como a desvinculação do salário-mínimo em relação ao PIB e dos pisos de educação e saúde em relação às receitas.
Risco negativo: anúncio de mudança da meta de resultado primário para 2026, ano eleitoral.
(Texto extraído e adaptado do Relatório Política de Investimentos 2025 Nov/2024 da Gestora Western Asset, Relatório Boletim RPPS Caixa Asset out/2023, Boletim Focus 01/11/2024), Relatório de Investimentos da LBD Consultoria, Reunião do Comitê de Investimentos com Banco Itaú "Perspectivas para 2025" realizada no dia 14/11/2024, Reunião do Comitê de Investimentos com Banco do Brasil realizada no dia 27/11/2024, Live da BTG Pactual "Perspectivas para 2025: Pacote Fiscal e os Rumos da Política Econômica" e Relatório da XP Asset "Onde Investir em 2025?")

Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela **Resolução CMN nº 4963/2021**. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual 31/10/24	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV		Art. 18 (% RPPS)		Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	100%	0%	35,16%	40%	100%						-		-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	18,59%	13,75%	100%						-		-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%						-		-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%						20%		15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa		60%	0%	14,79%	19%	60%	65%	70%	75%	80%		20%		15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%		20%		15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%						20%		15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%	0,03%	0,03%	5%		10%	15%	20%		20%		5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%		10%	15%	20%		20%		5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%		10%	15%	20%		20%		5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	7,02%	3%	30%	35%	40%	45%	50%		20%		15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%		20%		15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	10%	10%	0%			10%						20%		15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior		10%	0%	1,29%	1%	10%						20%		15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%	10,12%	9%	10%						20%		15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados	15%	10%	0%	9,23%	10%	10%			15%	15%		20%		15%
Art. 10, II	Fundo de Participação		5%	0%	3,78%	4,22%	5%			10%	15%		20%		15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%			10%	15%		20%		15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%		10%	15%	20%		20%		15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%						20%		15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%						20%		15%
* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);															
* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;															
* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;															
* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60%;															
* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;															

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 16. Também foi levado em consideração o estudo de Asset Liability Management (ALM) realizado pela LDB Consultoria Financeira, onde foram estudados os patamares de riscos x retorno (fronteira eficiente Markowitz). O ALM (Asset Liability Management) atua como elemento fundamental para a gestão de riscos de descasamentos entre ativos e passivos. Sua utilidade consiste em capacitar o agente investidor para tomar ações de gestão observando o comportamento dos seus passivos, gerenciando os riscos e que podem resultar numa maior probabilidade de sucesso. Sempre que necessário, o Comitê de Investimentos, em suas decisões relacionadas à realocação de ativos, levará em consideração as projeções contidas no estudo técnico de ALM

Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos nos quais o DIVIPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomentados pela CVM, pela Anbima e definidos na Resolução CVM 4.963/2021 e Portaria MTP nº1.467/2022.
O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo DIVIPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.
No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do DIVIPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), observar durante a aquisição o critério contábil ao qual o título será registrado até o seu vencimento: marcação a mercado, ou marcação na curva, pela sua taxa de aquisição.
Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado.
Como o DIVIPREV efetuou o Estudo de ALM, é recomendável que esses títulos sejam marcados na curva.

Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4963/2021 e Portaria 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

19.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value a Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

19.1.1 VaR
Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do DIVIPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL
RENDA FIXA	3%
RENDA VARIÁVEL	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%

19.2 Risco de Crédito

19.2.1 Abordagem Qualitativa
O DIVIPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.
Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.
Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4963/2021, desde que observadas as seguintes condições:
Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;

O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.

O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

19.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.
A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)
A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.
Como ferramenta de gestão o DIVIPREV realizou o estudo de ALM (Asset Liability Management), com o objetivo de gerir o descasamento entre os ativos e passivos.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)
A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.
O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	40%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	40%

19.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:
A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.
Conforme mencionado no item 4, o DIVIPREV FOI AUDITADO PELO PROCESSO DE RECERTIFICAÇÃO DO Pró-Gestão, no dia 05/03/2024, revalidando seu certificado com o Nível II do Programa de Modernização PRÓ-GESTÃO RPPS. Foram realizadas alterações estruturais na entidade. Foram editados manuais de controles, código de ética e conduta, bem como de segurança da informação. Tanto o processo decisório de investimentos quanto os procedimentos para realização da reunião do comitê de investimentos e para aprovação da política de investimentos encontram-se mapeados e manualizados.

19.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

19.6 Risco Legal
O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do DIVIPREV;
Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

19.7 Risco Sistêmico
O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

19.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento
Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do DIVIPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, formalizando em ata as medidas que serão adotadas, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto.

Considerações Finais
Este documento de Política de Investimentos está enquadrado nos moldes da Resolução do CMN nº 4.963/2021 e da Portaria MTP 1.467/2022.
Este documento, será disponibilizado por meio de publicação no diário oficial do município e no site oficial do DIVIPPREV (www.diviprev.mg.gov.br) para todos os servidores, participantes e interessados.
Além disso, o Diviprev deverá elaborar relatórios mensais, acompanhados de parecer do comitê de investimentos e aprovação do Conselho fiscal e administrativo, de acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos à política de investimentos.
Ademais, o Comitê de Investimentos deverá elaborar: plano de ação mensal com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos; elaborar relatórios de diligências de verificação de lastros relativos aos títulos ou a papeis incluídos em operações estruturadas adquiridas por meio de veículos de investimentos; e de acompanhamento sistemático da situação patrimonial, fiscal, comercial e jurídica das instituições investidas.
A entidade deverá ainda realizar e utilizar do Asset Liability Management – ALM (gerenciamento de ativos e passivos) para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando a otimização da carteira de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4963/2021, e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social e deverão ser dirimidos pelo Conselho Administrativo.
De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art.101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da Ata do Conselho Administrativo que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
A Política de Investimentos deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS.

Divinópolis,10 de dezembro de 2024.

Representante Do Ente Federativo

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Representante Da Unidade Gestora

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente
Presidente COMINV

Comitê De Investimentos – COMINV

PATRÍCIA ANTÔNIA ROCHA

GIORDANO FRANCIS VIEIRA

BRENO XAVIER CAMPOLINA

JUSSARA DIAS AVELAR

Conselho Administrativo – COADI

ANDERSON CÉSAR DE OLIVEIRA

JÚNIA CUSTÓDIO FERREIRA

JUSSARA DIAS AVELAR

MARCO ANTÔNIO PINTO SILVA

MARCO AURÉLIO GOMES

DAVID LUIZ DUARTE

BRUNO ALVES CAMARGOS

Conselho Fiscal- COFIS

JOÃO RENATO SOUZA CINTRA

BRENO XAVIER CAMPOLINA

CRISTINA MARIA DOS SANTOS

DANIEL OTAVIANO DE ARAÚJO

SILAS RODRIGUES

VANESSA CRISTINA RESENDE XAVIER

VANDER LÚCIO GOMES PENHA

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0F811072